DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 103 . São Paulo, segunda-feira, 01 de junho de 2026

SUMÁRIO

DECRETOS 2
ATOS DO GOVERNADOR 9
CASA CIVIL 9
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 10
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 28
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 28
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 39
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 48
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 50
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 66
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 66
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 73
SECRETARIA DA SAÚDE 73
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 85
MINISTÉRIO PÚBLICO 88
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 103
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 111
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 112
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 112

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188
Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar
Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401 /6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 70.654, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Itanhaém, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Itanhaém, nos termos da Lei municipal n° 3.887, de 29 de novembro de 2013, alterada pela Lei municipal n° 4.753, de 7 de agosto de 2024, o imóvel objeto da Matrícula n° 240.839 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém, localizado na Estrada Gentil Perez, n° 260, Bairro Jardim Sabaúna, naquele Município, identificado nos autos do Processo n° 057.00508619/2024-70.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Osvaldo Nico Gonçalves

DECRETO Nº 70.655, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza a celebração de convênios com os Municípios do Estado, objetivando a transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, tendo como objeto a transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino, nos termos dos modelos constantes dos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º - Observadas as normas de execução técnica, administrativa e financeira previstas neste decreto, a transferência a que se refere o "caput" deste artigo poderá abranger recursos:

1. financeiros, para aquisição de alimentos ou gêneros alimentícios e o respectivo preparo, distribuição e oferecimento aos alunos, no ambiente escolar, durante o período letivo do ano de exercício, incluídos todos os insumos para tanto necessários, nos termos do instrumento padrão constante do Anexo I deste decreto;

2. materiais, consistentes na cessão gratuita de uso de caminhão frigorífico, nos termos do instrumento padrão constante do Anexo II deste decreto.

§ 2º - Para os fins deste decreto, serão beneficiados os alunos das escolas da rede pública estadual de ensino matriculados na educação básica, nos períodos diurno e/ou noturno, parcial e/ou integral, inclusive:

1. na educação profissional técnica de nível médio, conforme definido nos artigos 36-A a 36-D da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2. em escolas localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e assentamentos;

3. na educação de jovens e adultos - EJA.

Artigo 2º - Os processos referentes a cada convênio serão instruídos com manifestação da Consultoria Jurídica que serve à Pasta e deverão observar o disposto no Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto, bem como aquelas resultantes dos respectivos termos de aditamento, correrão à conta da Quota Estadual do Salário Educação (QESE) consignada no orçamento da Secretaria da Educação, ficando a celebração dos ajustes condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º - A transferência de recursos financeiros dar-se-á em parcelas, calculadas com base no número de alunos efetivamente matriculados nas escolas estaduais sediadas no Município, conforme o disposto no artigo 1º deste decreto, e observará o número de dias letivos e o valor da transferência "per capita" fixado anualmente pela Secretaria da Educação, de acordo com a disponibilidade financeira da Pasta.

§ 2º - Os recursos transferidos deverão ser utilizados na aquisição de alimentos ou gêneros alimentícios, facultada a aplicação de montante equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total transferido em despesas com aquisição de materiais de limpeza, gás de cozinha e combustível, contanto que necessárias ao preparo, transporte e distribuição da alimentação escolar, e desde que previsto expressamente no plano de trabalho.

§ 3º - É expressamente vedada a aplicação dos recursos transferidos para pagamento de servidores ou outras despesas não previstas neste decreto.

§ 4º - Para atender situações emergenciais ou Municípios em situação de calamidade pública, mediante formalização de aditamento ao convênio firmado, a Secretaria da Educação poderá complementar o repasse financeiro previsto originariamente com a remessa de alimentos ou gêneros alimentícios, por prazo determinado.

§ 5º - Para suprir necessidade de Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM inferior a 0,740 ou com até 8 (oito) mil habitantes, conforme levantamentos oficiais, a Secretaria da Educação fica também autorizada a transferir alimentos, gêneros alimentícios ou recursos financeiros equivalentes, em complementação aos repasses ajustados, desde que assim esteja previsto no plano de trabalho.

Artigo 4º - O Município paulista interessado em fornecer alimentação escolar, nos termos deste decreto, deverá:

I - responsabilizar-se pelas ações de educação alimentar e nutricional, bem como pela oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais diárias dos alunos atendidos;

II - comprovar que possui organização administrativa estruturada para realizar, direta ou indiretamente, e com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar, com:

a) nutricionista responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, vinculado ao Município, assim como nutricionistas em número suficiente, para compor o quadro técnico, conforme as normas do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN;

b) cozinheiros escolares e pessoal técnico-operacional em número suficiente e adequado para o preparo, a manipulação, a distribuição, o controle, a supervisão, a limpeza e a higienização das cozinhas e despensas das unidades escolares, assegurando a substituição em caso de faltas ou qualquer impedimento, para que não haja comprometimento à continuidade dos serviços;

c) capacidade para fornecer, em quantidades suficientes, materiais de limpeza e higienização, materiais descartáveis de uso geral, uniformes completos e parciais, incluindo aventais e toucas descartáveis, destinados aos profissionais da unidade escolar e aos representantes dos órgãos de fiscalização, assim como equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com as atividades executadas, garantindo a segurança e a conformidade com as normas vigentes;

III - incluir ações de Educação Alimentar e Nutricional nas unidades escolares estaduais, integradas ao processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com as diretrizes do PNAE;

IV - assegurar a elaboração de cardápio que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e a melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;

V - adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância à diversificação agrícola da região e das normas de sustentabilidade, preferencialmente pela agricultura familiar;

VI - viabilizar a participação de pessoal da organização administrativa em eventos relativos à alimentação escolar promovidos pela Secretaria da Educação;

VII - constituir e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de orientar a política de produção, aquisição, armazenamento de alimentos e/ou de produtos alimentícios destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VIII - atender às disposições constitucionais sobre a aplicação da receita orçamentária na educação básica;

IX - comprovar a consignação em seu orçamento de recursos destinados à manutenção e ao funcionamento da sua organização administrativa para prestação dos serviços objeto deste decreto;

X - comprovar a efetiva execução das programações para atendimento do fornecimento de alimentação escolar.

Artigo 5º - À Secretaria da Educação competirá:

I - por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar, subsidiar, técnica e administrativamente, o Município, quando necessário, na programação, execução, controle e avaliação das ações relativas à alimentação escolar;

II - por meio da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, das Unidades Regionais de Ensino e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, fornecer às escolas ou repor, quando necessário, equipamentos e utensílios básicos de cozinha;

III - por meio das Unidades Escolares e das Unidades Regionais de Ensino, certificar a regularidade da aplicação de cada uma das parcelas de recursos estaduais transferidos, a fim de autorizar a liberação da parcela subsequente;

IV - suspender a transferência de recursos financeiros ao Município que deixar de cumprir as cláusulas ajustadas, devendo, nesse caso, adotar as providências necessárias para que o fornecimento de alimentação escolar não seja interrompido ou prejudicado.

Artigo 6º - A Secretaria da Educação editará normas complementares para a execução do presente decreto.

Artigo 7º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016;

II - o Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018;

III - o Decreto nº 66.028, de 20 de setembro de 2021.

Disposição Transitória

Artigo único - Os convênios firmados com fundamento no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, e suas alterações, em vigor na data da publicação deste decreto, permanecerão regidos pela legislação anterior, até que seja formalizado novo convênio, sob a égide do novo regulamento.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Renato Feder

ANEXO I

a que se refere o "caput" do artigo 1º deste decreto

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de _____, objetivando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40, neste ato representada por _____, portador(a) do RG _____e do CPF _____, autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº _____, de ____ de _____ de 2026, e o MUNICÍPIO DE _____, representado pelo(a) Prefeito(a), portador(a) do RG _____ e do CPF _____ , doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos períodos diurno e/ou noturno, nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no MUNICÍPIO, da educação básica da rede estadual, inclusive:

I - na educação profissional técnica de nível médio, conforme definido nos artigos 36-A a 36-D da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - em escolas localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e assentamentos;

III - na educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 1º - O fornecimento a que se refere o "caput" desta cláusula deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previstas na Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 2º - O objeto deste convênio será executado mediante transferência de recursos estaduais, conforme Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante do presente ajuste, e tem por finalidade:

1. assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, que deverão ser pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região do MUNICÍPIO, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar;

2. garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar;

3. garantir a observância das diferentes faixas etárias dos alunos, bem como situações específicas que reclamem alimentação diferenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes terão as seguintes obrigações:

I - ao MUNICÍPIO cabe:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) manter organização administrativa estruturada para realizar, direta ou indiretamente, com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar;

c) assegurar a elaboração de cardápio que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento saudáveis e a melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;

d) adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância à diversificação agrícola da região, normas de sustentabilidade e diretrizes legais aplicáveis à espécie;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

f) aplicar os recursos financeiros recebidos da SECRETARIA exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio e na forma estritamente estabelecida no plano de trabalho;

g) disponibilizar a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento das ações objeto deste ajuste;

h) atestar a regularidade da aplicação dos recursos repassados a cada parcela, a fim de viabilizar a liberação da parcela subsequente de repasse;

i) propor à SECRETARIA quaisquer alterações no Plano de Trabalho estabelecido, observada a impossibilidade de modificação do objeto ajustado;

j) prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

k) complementar com recursos financeiros próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução da prestação de serviços de alimentação escolar, nela incluídos a limpeza do ambiente, a manipulação, a higienização, o preparo e a distribuição final dos alimentos aos alunos, quando for o caso;

l) fornecer uniformes aos cozinheiros escolares e demais profissionais da unidade escolar envolvidos na execução do objeto deste convênio;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio MUNICÍPIO, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

II - à SECRETARIA cabe:

a) acompanhar e supervisionar, em conjunto com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS quando envolvida escola técnica sediada no MUNICÍPIO, a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica e administrativa do MUNICÍPIO;

b) repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros alocados, de acordo com as cláusulas terceira e quarta do presente convênio;

c) por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar, subsidiar, técnica e administrativamente, o MUNICÍPIO, quando necessário, na programação, execução, controle e avaliação das ações relativas à alimentação escolar, assim como o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS se o objeto deste convênio englobar escola técnica sediada no MUNICÍPIO;

d) por meio da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares e das Unidades Regionais de Ensino, fornecer para as escolas ou repor, quando necessário, equipamentos e utensílios básicos de cozinha, bem como, por meio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, atender às necessidades das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs);

e) por meio das Unidades Escolares e das Unidades Regionais de Ensino, ou ainda do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS quando envolvida escola técnica sediada no MUNICÍPIO, certificar a regularidade da aplicação de cada uma das parcelas de recursos estaduais transferidos, a fim de autorizar a liberação da parcela subsequente;

f) suspender a transferência de recursos financeiros ao MUNICÍPIO que deixar de cumprir as cláusulas ajustadas, devendo, nesse caso, adotar as providências necessárias para que o fornecimento de

alimentação escolar não seja interrompido ou prejudicado;

g) por meio das Unidades Regionais de Ensino a que o MUNICÍPIO estiver jurisdicionado, analisar as prestações de contas, aprovando-as, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor

O valor total estimado do presente convênio será obtido multiplicando-se o número de alunos efetivamente matriculados nas escolas da rede estadual de ensino localizadas no MUNICÍPIO, conforme levantamento oficial da Secretaria da Educação, pelo valor de transferência "per capita" fixado anualmente pela Secretaria da Educação, de acordo com a disponibilidade financeira da Pasta, perfazendo o montante estimado de R$ _____(_____), no exercício vigente.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO são originários da Quota Estadual do Salário Educação - QESE e oneram o crédito orçamentário UGO _____, classificação funcional programática _____, categoria econômica_____.

§ 2º - O valor das parcelas a serem transferidas pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO poderá ser alterado conforme levantamento do número de alunos efetivamente matriculados constante do Sistema de Cadastro de Alunos da SECRETARIA e certificado pelas Unidades Regionais de Ensino competentes, em 30 de março e em 31 de julho de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade do Estado serão transferidos em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante deste convênio.

§ 1º - A primeira parcela será transferida em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho e as demais, nos termos do "caput" desta cláusula, após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada.

§ 2º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio, observadas as condições postas no plano de trabalho.

§ 3º - Em relação aos recursos estaduais de que trata esta cláusula, o MUNICÍPIO deverá ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização dos recursos verificar-se em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

2. computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;

3. apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA, os extratos bancários contendo o movimento diário da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidas pelo Banco do Brasil S.A.;

4. repor ou restituir o numerário recebido, acrescido da remuneração resultante da aplicação no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito, no caso de descumprimento do disposto neste parágrafo;

5. fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome do MUNICÍPIO, "Convênio SEE/Fornecimento de Alimentação Escolar" e o número do Processo SEE/CISE/DAAA que deu origem a este instrumento;

§ 4º - O descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de qualquer obrigação pactuada neste Convênio ensejará a suspensão da transferência dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos estaduais consignados ao convênio será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício e de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta, especialmente, dos seguintes documentos:

I - relatório de Fornecimento de Alimentação Escolar, constando a quantidade de alunos atendidos por unidade escolar, de acordo com modelo e instruções fornecidos pela SECRETARIA;

II - relatório de execução físico-financeira;

III - demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos, anotando-se eventuais saldos e, se for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;

IV - relação de pagamentos efetuados com recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

V - cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;

VI - cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;

VII - conciliação bancária;

VIII - comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação do § 3º da cláusula quarta, à conta bancária indicada pela SECRETARIA.

Parágrafo único - A SECRETARIA informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do § 3° da cláusula sétima no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA SEXTA

Das Alterações

O Secretário da Educação poderá, mediante aditamento e amparado em manifestação da área técnica competente da Pasta, modificar o Plano de Trabalho referido na cláusula primeira, mediante proposta conjunta do MUNICÍPIO e das Unidades Regionais de Ensino competentes, vedada a alteração do objeto do ajuste.

Parágrafo único - Caso as alterações necessárias impliquem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e à prévia e específica deliberação do Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º - O Secretário da Educação e o Prefeito do Município de _____ são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§ 2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SECRETARIA, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução à conta indicada pela SECRETARIA, encaminhando-lhe o respectivo comprovante de depósito bancário.

CLÁUSULA OITAVA

Das Condições Gerais

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo de Vigência

Este convênio terá vigência pelo prazo de ___(_____) meses, a partir de _____até _____, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes, após parecer técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Acompanhamento e Controle

O acompanhamento e controle da execução do presente ajuste serão realizados pelo Diretor Financeiro do MUNICÍPIO e pela Unidade Regional de Ensino da Região _____, da SECRETARIA, onde se desenvolvam as atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

SÃO PAULO, data da última assinatura eletrônica das partes.

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITO DE_____

Testemunhas:

1. Nome:

RG:

CPF:

2. Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II

a que se refere o "caput" do artigo 1º deste decreto

Termo de Cessão de Uso de Veículo, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de _____

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, CNPJ 46.384.111/0001-40, neste ato representada por _____, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, doravante denominada CEDENTE, firma, com o Município de _____, sito na _____, Estado de São Paulo, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) , doravante denominado CESSIONÁRIO, conforme cláusulas e condições a seguir acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Pelo presente instrumento, o CEDENTE autoriza o uso, pelo CESSIONÁRIO, do veículo caminhão frigorífico tipo _____, marca _____, chassi nº _____, comportando transportar _____ toneladas de gêneros alimentícios, adquirido por intermédio dos recursos _____, processo SEI nº_____, exclusivamente para transporte de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino localizadas no território do CESSIONÁRIO, na execução do Convênio nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades do Cessionário

Caberá ao CESSIONÁRIO, durante a vigência do Convênio nº _____ , em relação ao bem discriminado na cláusula primeira deste instrumento:

I - utilizar o veículo em sua respectiva área territorial, devendo ser conduzido por motorista credenciado e devidamente contratado pelo CESSIONÁRIO;

II - manter o veículo sob sua guarda e inteira responsabilidade, obrigando-se a:

a) contratar seguro geral para veículo com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiário o CESSIONÁRIO, a partir do recebimento da documentação até a data da efetiva e real devolução;

b) encaminhar anualmente, à Coordenadoria Geral de Suporte Administrativo da Secretaria da Educação, cópia da Apólice do Seguro Global do veículo;

c) arcar, com exclusividade, durante o prazo de vigência do Convênio nº _____, com custos de licenciamento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização do veículo e que se façam necessários;

d) devolver o veículo em bom estado de conservação e uso, a juízo da Secretaria da Educação, na mesma data da extinção do Convênio nº _____;

e) providenciar, durante o período de garantia do veículo, contado da data de sua entrega ao CESSIONÁRIO, o encaminhamento do veículo para a realização das manutenções preventivas obrigatórias previstas no manual do fabricante, a serem realizadas na ____, observando-se a periodicidade recomendada e as condições de uso;

f) realizar as manutenções preventivas exigidas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega, no caso do CESSIONÁRIO estar situado a mais de _____ km de distância da rede de concessionárias do fabricante.

Parágrafo único - A qualquer tempo, o CESSIONÁRIO poderá, por seus agentes, promover a vistoria que julgar necessária no veículo discriminado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

A cessão de uso vigorará pelo mesmo período de vigência do Convênio nº _____celebrado entre CEDENTE e CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

SÃO PAULO, data da última assinatura eletrônica das partes.

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITO DE_____

Testemunhas:

1. Nome:

RG:

CPF:

2. Nome:

RG:

CPF:

DECRETO Nº 70.656, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 33.524.761,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais), suplementar ao orçamento dos Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
8000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
8001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE			
3 3 50 41 CONTRIBUIÇÕES	15001		780.351
T O T A L			780.351
T O T A L G E R A L			780.351
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			780.351
	15001	3	780.351
T O T A L G E R A L			780.351
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		3.550.351
3 3 50 85 CONTRATO DE GESTÃO	15001		1.000.700
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		225.131
3 3 91 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		1.150.000
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		1.742.702
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		230.000
4 4 91 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		580.000
T O T A L			8.478.884
T O T A L G E R A L			8.478.884
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273 AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS			8.478.884
	15001	3	5.926.182
	15001	4	2.552.702
T O T A L G E R A L			8.478.884
9056 HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA RIB. PRETO-USP			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		335.000
T O T A L			335.000
T O T A L G E R A L			335.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273 AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS			335.000
	15001	4	335.000
T O T A L G E R A L			335.000
9057 HOSP.DAS CLÍNICAS FAC. DE MEDICINA DA USP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		1.434.126
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		335.000
T O T A L			1.769.126
T O T A L G E R A L			1.769.126
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273 AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS			1.769.126
	15001	3	1.434.126
	15001	4	335.000
T O T A L G E R A L			1.769.126
9059 HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA BOTUCATU-HCFMB			
3 3 90 32 MATERIAL,BEM OU SERV.PARA DISTRIB.GRATUITA	15001		500.000
T O T A L			500.000
T O T A L G E R A L			500.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273 AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS			500.000
	15001	3	500.000
T O T A L G E R A L			500.000
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 50 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		3.475.763
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		150.000
4 4 50 42 AUXÍLIOS	15001		107.588
T O T A L			3.733.351
T O T A L G E R A L			3.733.351
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
11.333.1051.6462 APRENDIZAGEM PROFIS. JOVENS - JOVEM APRENDIZ			3.733.351
	15001	3	3.475.763
	15001	4	257.588
T O T A L G E R A L			3.733.351
12000 SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
12001 SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		500.000
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		10.013.237
T O T A L			10.513.237
T O T A L G E R A L			10.513.237
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			10.513.237
	15001	3	10.513.237
T O T A L G E R A L			10.513.237
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13041 FUND. INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ G.SILVA- ITESP			
3 3 40 41 CONTRIBUIÇÕES	15001		400.000
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		150.000
4 4 50 42 AUXÍLIOS	15001		210.000
T O T A L			760.000
T O T A L G E R A L			760.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			760.000
	15001	3	550.000
	15001	4	210.000
T O T A L G E R A L			760.000
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
16001 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
3 3 40 41 CONTRIBUIÇÕES	15001		283.531
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		4.000.000
T O T A L			4.283.531
T O T A L G E R A L			4.283.531
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			4.283.531
	15001	3	4.283.531
T O T A L G E R A L			4.283.531
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17048 FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		55.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		45.000
T O T A L			100.000
T O T A L G E R A L			100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			100.000
	15001	3	55.000
	15001	4	45.000
T O T A L G E R A L			100.000
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005 CORPO DE BOMBEIROS			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		485.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		635.175
T O T A L			1.120.175
T O T A L G E R A L			1.120.175
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			1.120.175
	15001	3	485.000
	15001	4	635.175
T O T A L G E R A L			1.120.175
25000 SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
25001 SEC. DE DESENVOLVIMENTO URB. E HABITAÇÃO-SDUH			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		200.930
T O T A L			200.930
T O T A L G E R A L			200.930
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			200.930
	15001	4	200.930
T O T A L G E R A L			200.930
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		100.000
T O T A L			100.000
T O T A L G E R A L			100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			100.000
	15001	4	100.000
T O T A L G E R A L			100.000
47000 SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
47001 SEC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		350.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		100.000
T O T A L			450.000
T O T A L G E R A L			450.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			450.000
	15001	3	350.000
	15001	4	100.000
T O T A L G E R A L			450.000
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48058 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		100.000
T O T A L			100.000
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	150081		1.150.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150081		580.000
T O T A L			1.730.000
T O T A L G E R A L			1.830.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			100.000
	15001	3	100.000
10.302.5125.6273 AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS			1.730.000
	150081	3	1.150.000
	150081	4	580.000
T O T A L G E R A L			1.830.000
48059 UNIV.EST.PAULISTA "JÚLIO DE MESQ.FL."-UNESP			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		100.000
T O T A L			100.000
T O T A L G E R A L			100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			100.000
	15001	3	100.000
T O T A L G E R A L			100.000
48062 CENTRO EST.DE ED.TEC."PAULA SOUZA"-CEETEPS			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		125.000
T O T A L			125.000
T O T A L G E R A L			125.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			125.000
	15001	4	125.000

50000	SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS		
50002	COORDENADORIA DE TURISMO		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001	75.176
	T O T A L		75.176
	T O T A L G E R A L		75.176
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		75.176
		15001 3	75.176
	T O T A L G E R A L		75.176

TABELA 1 REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE		
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	100.000
	T O T A L		100.000
	T O T A L G E R A L		100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273	AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS		100.000
		15001 4	100.000
	T O T A L G E R A L		100.000
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	330.000
	T O T A L		330.000
	T O T A L G E R A L		330.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		330.000
		15001 4	330.000
	T O T A L G E R A L		330.000
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	4.050.000
	T O T A L		4.050.000
	T O T A L G E R A L		4.050.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		4.050.000
		15001 4	4.050.000
	T O T A L G E R A L		4.050.000
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	927.288
	T O T A L		927.288
	T O T A L G E R A L		927.288
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		927.288
		15001 4	927.288
	T O T A L G E R A L		927.288
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	2.655.712
	T O T A L		2.655.712
	T O T A L G E R A L		2.655.712
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		2.655.712
		15001 4	2.655.712
	T O T A L G E R A L		2.655.712
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	450.000
	T O T A L		450.000
	T O T A L G E R A L		450.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		450.000
		15001 4	450.000
	T O T A L G E R A L		450.000
26000	SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA		
26001	SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST.E LOGÍSTICA		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	300.526
	T O T A L		300.526
	T O T A L G E R A L		300.526
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		300.526
		15001 4	300.526
	T O T A L G E R A L		300.526
28000	CASA CIVIL		
28001	CASA CIVIL		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	33.531
	T O T A L		33.531
	T O T A L G E R A L		33.531
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		33.531
		15001 4	33.531
	T O T A L G E R A L		33.531
28010	FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP		
3 3 90 32	MATERIAL,BEM OU SERV.PARA DISTRIB.GRATUITA	15001	30.000
	T O T A L		30.000
	T O T A L G E R A L		30.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		30.000
		15001 3	30.000
	T O T A L G E R A L		30.000
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
35001	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE - ASSS		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	10.252.324
	T O T A L		10.252.324
	T O T A L G E R A L		10.252.324
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		10.252.324
		15001 4	10.252.324
	T O T A L G E R A L		10.252.324
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
41001	SECRETARIA DE ESPORTES		
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001	3.199.824
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	3.450.000
	T O T A L		6.649.824
	T O T A L G E R A L		6.649.824
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		6.649.824
		15001 3	3.199.824
		15001 4	3.450.000
	T O T A L G E R A L		6.649.824
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
48001	SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	5.743.525
	T O T A L		5.743.525
	T O T A L G E R A L		5.743.525
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		5.743.525
		15001 4	5.743.525
	T O T A L G E R A L		5.743.525
48061	FACUL.DE MED.SÃO JOSÉ DO RIO PRET0-FAMERP		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150081	100.000
	T O T A L		100.000
	T O T A L G E R A L		100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.5125.6273	AÇÕES DE SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS		100.000
		150081 4	100.000
	T O T A L G E R A L		100.000
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	2.002.031
	T O T A L		2.002.031
	T O T A L G E R A L		2.002.031
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		2.002.031
		15001 4	2.002.031
	T O T A L G E R A L		2.002.031

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
8000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
	T O T A L	15001 3	780.351
	MAIO		780.351
	T O T A L G E R A L		780.351
9000	SECRETARIA DA SAÚDE		
	T O T A L	15001 4	2.511.052
	MAIO		2.511.052
	T O T A L	15001 3	5.926.182
	MAIO		5.926.182
	T O T A L G E R A L		8.437.234
9056	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA RIB. PRETO-USP		
	T O T A L	15001 4	335.000
	MAIO		335.000
	T O T A L G E R A L		335.000
9057	HOSP.DAS CLÍNICAS FAC. DE MEDICINA DA USP		
	T O T A L	15001 3	1.434.126
	MAIO		1.434.126
	T O T A L	15001 4	335.000
	MAIO		335.000
	T O T A L G E R A L		1.769.126
9059	HOSP.CLÍNICAS FAC.MEDICINA BOTUCATU-HCFMB		
	T O T A L	15001 3	500.000
	MAIO		500.000
	T O T A L G E R A L		500.000
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	T O T A L	15001 4	257.588
	MAIO		257.588
	T O T A L	15001 3	3.475.763

	MAIO			3.475.763
	T O T A L G E R A L			3.733.351
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS			
	T O T A L	15001	3	10.513.237
	MAIO			10.513.237
	T O T A L G E R A L			10.513.237
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13041	FUND. INSTITUTO DE TERRAS JOSÉ G.SILVA- ITESP			
	T O T A L	15001	3	550.000
	JUNHO			550.000
	T O T A L	15001	4	210.000
	JUNHO			210.000
	T O T A L G E R A L			760.000
16000	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
	T O T A L	15001	3	4.283.531
	MAIO			4.283.531
	T O T A L G E R A L			4.283.531
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17048	FUND.AT.SOCIOEDUC.ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA			
	T O T A L	15001	4	45.000
	JUNHO			45.000
	T O T A L	15001	3	55.000
	JUNHO			55.000
	T O T A L G E R A L			100.000
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	15001	3	485.000
	MAIO			485.000
	T O T A L G E R A L			485.000
25000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
	T O T A L	15001	4	200.930
	MAIO			200.930
	T O T A L G E R A L			200.930
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	15001	4	66.469
	MAIO			66.469
	T O T A L G E R A L			66.469
47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
	T O T A L	15001	3	350.000
	MAIO			350.000
	T O T A L	15001	4	100.000
	MAIO			100.000
	T O T A L G E R A L			450.000
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	T O T A L	150081	4	580.000
	MAIO			580.000
	T O T A L	150081	3	1.150.000
	MAIO			1.150.000
	T O T A L	15001	3	100.000
	MAIO			100.000
	T O T A L G E R A L			1.830.000
48059	UNIV.EST.PAULISTA "JÚLIO DE MESQ.FL."-UNESP			
	T O T A L	15001	3	100.000
	MAIO			100.000
	T O T A L G E R A L			100.000
48062	CENTRO EST.DE ED.TEC."PAULA SOUZA"-CEETEPS			
	T O T A L	15001	4	125.000
	MAIO			125.000
	T O T A L G E R A L			125.000
50000	SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS			
	T O T A L	15001	3	75.176
	MAIO			75.176
	T O T A L G E R A L			75.176

TABELA 2 REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
T O T A L	15001	4	58.350
JUNHO			8.330
JULHO			8.330
AGOSTO			8.330
SETEMBRO			8.330
OUTUBRO			8.330
NOVEMBRO			8.330
DEZEMBRO			8.370
T O T A L G E R A L			58.350
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
T O T A L	15001	4	330.000
MAIO			330.000
T O T A L G E R A L			330.000
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
T O T A L	15001	4	4.050.000
MAIO			2.760.032
JUNHO			920.010
JULHO			369.958
T O T A L G E R A L			4.050.000
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
T O T A L	15001	4	3.397.825
MAIO			2.470.537
DEZEMBRO			927.288
T O T A L G E R A L			3.397.825
26000 SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA			
T O T A L	15001	4	300.526
MAIO			300.526
T O T A L G E R A L			300.526
28000 CASA CIVIL			
T O T A L	15001	3	30.000
MAIO			30.000
T O T A L G E R A L			30.000
35000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
T O T A L	15001	4	10.252.324
MAIO			6.637.821
JUNHO			3.614.503
T O T A L G E R A L			10.252.324
41000 SECRETARIA DE ESPORTES			
T O T A L	15001	4	3.450.000
NOVEMBRO			1.450.000
DEZEMBRO			2.000.000
T O T A L	15001	3	3.199.824
DEZEMBRO			3.199.824
T O T A L G E R A L			6.649.824
48000 SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
T O T A L	15001	4	5.743.525
MAIO			2.686.035
JUNHO			536.048
JULHO			438.578
AGOSTO			370.542
SETEMBRO			370.542
OUTUBRO			370.542
NOVEMBRO			370.542
DEZEMBRO			600.696
T O T A L G E R A L			5.743.525
48061 FACUL.DE MED.SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP			
T O T A L	150081	4	100.000
MAIO			41.650
JUNHO			8.330
JULHO			8.330
AGOSTO			8.330
SETEMBRO			8.330
OUTUBRO			8.330
NOVEMBRO			8.330
DEZEMBRO			8.370
T O T A L G E R A L			100.000
51000 SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
T O T A L	15001	4	2.002.031
MAIO			2.002.031
T O T A L G E R A L			2.002.031

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 29 6° * *	33.524.761	33.524.761	0
T O T A L G E R A L	33.524.761	33.524.761	0

DECRETO Nº 70.657, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 15.816.426,00 (quinze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		678.129
3 3 50 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		1.500.000
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		13.638.297
T O T A L			15.816.426
T O T A L G E R A L			15.816.426
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
23.691.1047.6338 FORTALEC. CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS			15.816.426
	15001	3	15.816.426
T O T A L G E R A L			15.816.426

TABELA 1 REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001		13.570
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001		386.223
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001		22.805
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	15001		181.382
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		9.249.929
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		1.733.592
3 3 90 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001		240.000
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001		100.938
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001		2.694
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		1.000.000
4 4 40 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		885.278
4 4 50 42 AUXÍLIOS	15001		500.000
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		1.500.000
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		10
4 4 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001		5
T O T A L			15.816.426
T O T A L G E R A L			15.816.426
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.122.1052.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			3.352.784
	15001	3	1.852.784
	15001	4	1.500.000
04.122.5201.6526 FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR			1
	15001	3	1
04.212.5201.6550 JANELA ÚNICA DO INVESTIDOR			5
	15001	4	5
11.333.1051.6446 GESTÃO APRIM. POLÍT. FOMENTO EMPREGABILIDADE			720.821
	15001	3	720.816
	15001	4	5
11.333.1051.6462 APRENDIZAGEM PROFIS. JOVENS - JOVEM APRENDIZ			40.500
	15001	3	40.500
11.333.1051.6463 QUALIFIC. PROFISSIONAL P/PESSOAS 16 E 24 ANOS			2.426.396
	15001	3	2.426.396
11.333.1051.6464 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ENTRE 25 E 59 ANOS			4.465.550
	15001	3	4.465.550
11.333.1051.6465 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL P/ 60 ANOS OU MAIS			438.330
	15001	3	438.330
11.334.1048.5285 GESTÃO E APRIMOR. FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO			553.973
	15001	3	553.968
	15001	4	5
11.334.1048.6451 OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PARA EMPREENDEDORES			1.050.000
	15001	3	1.050.000
23.691.1047.6338 FORTALEC. CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS			2.385.278
	15001	4	2.385.278
23.694.1048.4225 CONCESSÃO CRÉDITO E MICROCRÉDITO PRODUTIVOS			382.788
	15001	3	382.788
T O T A L G E R A L			15.816.426

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
T O T A L	15001	3	15.816.426
MAIO			15.816.426
T O T A L G E R A L			15.816.426

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
T O T A L	15001	3	11.931.133
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			11.931.133
T O T A L	15001	4	3.885.293
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.885.293
T O T A L G E R A L			15.816.426

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	15.816.426	15.816.426	0
T O T A L G E R A L	15.816.426	15.816.426	0

DECRETO Nº 70.658, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 29.140.856,00 (vinte e nove milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		29.140.856
T O T A L			29.140.856
T O T A L G E R A L			29.140.856
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.181.1801.4195 IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL			29.140.856
	15001	3	29.140.856
T O T A L G E R A L			29.140.856

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001		29.140.856
T O T A L			29.140.856
T O T A L G E R A L			29.140.856
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.183.1820.6557 MURALHA PAULISTA			29.140.856
	15001	3	29.140.856
T O T A L G E R A L			29.140.856

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	29.140.856	29.140.856	0
T O T A L G E R A L	29.140.856	29.140.856	0

DECRETO Nº 70.659, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		6.200.000
T O T A L			6.200.000
T O T A L G E R A L			6.200.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.181.1820.6559 INTEGRAÇÃO PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO			6.200.000
	15001	4	6.200.000
T O T A L G E R A L			6.200.000

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
16001 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		3.100.000
T O T A L			3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.422.1612.6481 EMPREENDA E EMPREGA MULHER			3.100.000
	15001	3	3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28010 FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP			
3 3 90 32 MATERIAL,BEM OU SERV.PARA DISTRIB.GRATUITA	15001		3.100.000
T O T A L			3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.244.2832.4328 ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES			3.100.000
	15001	3	3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
T O T A L	15001	4	6.200.000
MAIO			6.200.000
T O T A L G E R A L			6.200.000

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
T O T A L	15001	3	3.100.000
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000
28000 CASA CIVIL			
T O T A L	15001	3	3.100.000
MAIO			3.100.000
T O T A L G E R A L			3.100.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	6.200.000	6.200.000	0
T O T A L G E R A L	6.200.000	6.200.000	0

DECRETO Nº 70.660, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Políticas para a Mulher, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 179.977,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Políticas para a Mulher, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
16001 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001		179.977
T O T A L			179.977
T O T A L G E R A L			179.977
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			179.977
	15001	3	179.977
T O T A L G E R A L			179.977

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
16001 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		179.977
T O T A L			179.977
T O T A L G E R A L			179.977
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.127.5125.2272 AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			179.977
	15001	4	179.977
T O T A L G E R A L			179.977

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
T O T A L	15001	3	179.977
MAIO			179.977
T O T A L G E R A L			179.977

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER			
T O T A L	15001	4	179.977
MAIO			179.977
T O T A L G E R A L			179.977

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 29 6° * *	179.977	179.977	0
T O T A L G E R A L	179.977	179.977	0

DECRETO Nº 70.661, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 149.848.365,00 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611			43.926.577
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27611			2.065.506
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611			28.125
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27611			422.880
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27611			5
	T O T A L				46.443.093
	T O T A L G E R A L				46.443.093
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.244.3500.5076	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS MUNICÍPIOS				5.375.716
		27611	3		5.375.716
08.244.3500.6367	MELHORIA COND. VIDA POPULAÇÃO SIT. VULNERAB.				11.848.975
		27611	3		11.848.975
08.244.3500.6486	VISITAÇÃO DOMICIL. GESTANTE E 1ª INFANCIA				9
		27611	3		9
08.244.3500.6573	AUX. ALUGUEL À MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA				10.560
		27611	3		10.560
08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB				43.939
		27611	3		43.939
08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE				2.163.889
		27611	3		2.163.889
08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				27.000.000
		27611	3		27.000.000
08.246.3521.5579	GESTÃO BENEFÍCIOS PESSOAS SIT.VULNERABILIDADE				5
		27611	4		5
	T O T A L G E R A L				46.443.093
35011	SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27611			84.541.972
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	27611			15.263.295
4 4 50 42	AUXÍLIOS	27611			5
	T O T A L				103.405.272
	T O T A L G E R A L				103.405.272
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
08.244.3521.6390	OPERACIONALIZAÇÃO SUPER. VULNERAB. SOCIAL				14.474.887
		27611	3		14.474.887
08.306.3518.6000	VIVALEITE				15.263.295
		27611	3		15.263.295
08.306.3518.6001	RESTAURANTE POPULAR BOM PRATO				73.667.090
		27611	3		73.667.085
		27611	4		5
	T O T A L G E R A L				103.405.272

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	T O T A L	27611	3		149.848.355
	MAIO				44.501.300
	JUNHO				45.696.535
	JULHO				14.172.068
	AGOSTO				14.172.070
	SETEMBRO				14.172.070
	OUTUBRO				14.172.070
	NOVEMBRO				1.481.121
	DEZEMBRO				1.481.121
	T O T A L	27611	4		10
	MAIO				10
	T O T A L G E R A L				149.848.365

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	
LEI ART PAR INC ITEM				
18387 9° * I *	149.848.365	149.848.365		0
TOTAL GERAL	149.848.365	149.848.365		0

DECRETO Nº 70.662, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.666.666,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS				
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001			73.500
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001			1.593.166
	T O T A L				1.666.666
	T O T A L G E R A L				1.666.666
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.392.1206.5460	PROD. TRANSMISSÃO DAS RÁDIOS, TVS E NOVAS MID				1.666.666
		15001	3		1.666.666
	T O T A L G E R A L				1.666.666

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS				
4 4 50 42	AUXÍLIOS	15001			1.666.666
	T O T A L				1.666.666
	T O T A L G E R A L				1.666.666
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
13.392.1222.2626	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA				1.666.666
		15001	4		1.666.666
	T O T A L G E R A L				1.666.666

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS				
	T O T A L	15001	3		1.666.666
	MAIO				833.333
	JUNHO				833.333
	T O T A L G E R A L				1.666.666

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
	T O T A L	15001	4		1.666.666
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				1.666.666
	T O T A L G E R A L				1.666.666

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	
LEI ART PAR INC ITEM				
18178 13 Único* *	1.666.666	1.666.666		0
T O T A L G E R A L	1.666.666	1.666.666		0

DECRETO Nº 70.663, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.527.476,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001			9.527.476
	T O T A L				9.527.476
	T O T A L G E R A L				9.527.476
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.127.5126.4477	ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E COM CONSORCIOS				9.527.476
		15001	4		9.527.476
	T O T A L G E R A L				9.527.476

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS				
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001			5.017.762
	T O T A L				5.017.762
	T O T A L G E R A L				5.017.762
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
23.695.5005.4102	APOIO AOS MUNICÍPIOS-ESTÂNCIA				5.017.762
		15001	3		5.017.762
	T O T A L G E R A L				5.017.762

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
51001	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15001			26.550
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001			220.786
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001			1
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15001			8.148
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	15001			15.600
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001			2.756.913
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001			1.374.591
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001			1.792
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001			105.333
	T O T A L				4.509.714
	T O T A L G E R A L				4.509.714
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
04.122.5126.4474	GERENCIAMENTO SUBS CONVÊNIOS MUNICIPIOS				4.509.714
		15001	3		4.509.714
	T O T A L G E R A L				4.509.714

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
	T O T A L	15001	4		9.527.476
	MAIO				9.527.476
	T O T A L G E R A L				9.527.476

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS				
	T O T A L	15001	3		5.017.762
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				5.017.762
	T O T A L G E R A L				5.017.762

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.	
LEI ART PAR INC ITEM				
18178 13 Único* *	9.527.476	9.527.476		0
T O T A L G E R A L	9.527.476	9.527.476		0

DECRETO Nº 70.664, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.614.014,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quatorze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS		
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS		
4 4 50 42	AUXÍLIOS	15001	771.173
	T O T A L		771.173
4 4 50 42	AUXÍLIOS	17065	842.841
	T O T A L		842.841
	T O T A L G E R A L		1.614.014
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.392.1222.5732	GESTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS MUSEUS		842.841
		17065 4	842.841
13.392.1222.5976	SP ESCOLA DE TEATRO E SP ESCOLA DE DANÇA		771.173
		15001 4	771.173
	T O T A L G E R A L		1.614.014

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS		
12001	SEC. DA CULTURA, ECONOMIA E IND.CRIATIVAS		
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO	15001	771.173
	T O T A L		771.173
3 3 50 85	CONTRATO DE GESTÃO	17065	842.841
	T O T A L		842.841
	T O T A L G E R A L		1.614.014
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.392.1222.5732	GESTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS MUSEUS		842.841
		17065 3	842.841
13.392.1222.5976	SP ESCOLA DE TEATRO E SP ESCOLA DE DANÇA		771.173
		15001 3	771.173
	T O T A L G E R A L		1.614.014

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS		
	T O T A L	15001 4	771.173
	JULHO		771.173
	T O T A L	17065 4	842.841
	JUNHO		842.841
	T O T A L G E R A L		1.614.014

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR GD	VALOR
12000	SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS		
	T O T A L	17065 3	842.841
	MAIO		842.841
	T O T A L	15001 3	771.173
	JULHO		771.173
	T O T A L G E R A L		1.614.014

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* * *	771.173	771.173	0
18178 12 1° * *	842.841	842.841	0
T O T A L G E R A L	1.614.014	1.614.014	0

DECRETO Nº 70.665, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS
Nerylson Lima da Silva
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
47001	SEC.DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17065	2.970.000
	T O T A L		2.970.000
	T O T A L G E R A L		2.970.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.422.4704.6434	DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA PCD		2.970.000
		17065 4	2.970.000
	T O T A L G E R A L		2.970.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR GD	VALOR
47000	SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
	T O T A L	17065 4	2.970.000
	MAIO		2.970.000
	T O T A L G E R A L		2.970.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 12 1° * *	2.970.000	2.970.000	0
T O T A L G E R A L	2.970.000	2.970.000	0

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00013036/2026-13

Interessado: SECRETARIA DA SAÚDE

Assunto: BENS PÚBLICOS. Doação. Município.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer AJG/PGE nº 211/2026, AUTORIZO a doação, ao Município de Conchas, dos veículos VW/Parati, placa GCM0649, código RENAVAM nº 00941915778, e Fiat/Palio, placa DJP7361, código RENAVAM nº 00944440983, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

TARCÍSIO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 001.00005828/2026-73 (SISAUTs 2026/00164, 2026/00171, 2026/00172 e 2026/00173)

Interessado: Secretaria da Saúde

Assunto: Autorização para o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor.

No Despacho do Governador de 28 de maio de 2026, leia-se como segue e não como constou:

... AUTORIZO a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias ao provimento de 92 (noventa e dois) cargos vagos de Médico I, mediante o aproveitamento de remanescentes ... 2 (duas) de Endocrinologia e Metabologia ...

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 29 DE MAIO DE 2026

No despacho do Secretário de 28 de maio de 2026, no Nº do Processo: 013.00003067/2026-21, no Município de Ribeirão Pires, Objeto....leia-se como segue e não como constou: Infraestrutura

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 28 DE MAIO 2026

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais da frota da Casa Civil.

O Subsecretário de Gestão Corporativa da Casa Civil, no uso da competência delegada pelo inciso VI do artigo 16 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam autorizados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria a conduzir veículos oficiais integrantes da frota da Casa Civil, exclusivamente no desempenho de atividades de interesse da Administração Pública.

Artigo 2º A autorização de que trata esta Portaria restringe-se ao exercício das atribuições funcionais dos servidores, para atendimento de demandas da Administração Pública, inclusive mediante condução de veículos de transporte de passageiros.

Artigo 3º Incumbe aos condutores a observância do disposto no artigo 11, respectivos incisos e parágrafo único, do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 4º As infrações de trânsito, eventualmente cometidas, serão de responsabilidade exclusiva do condutor, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES
Subsecretário de Gestão Corporativa
Casa Civil

ANEXO I

Nome	RG - CPF	CARGO	Unidade Administrativa
ADAUTO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	34.143.761-X	Assistente IV	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ALDO CESAR MEDEIROS FARIA	33.808.841-6	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
ÁLVARO NEVES CORREIA	27.115.655-6	Assistente Técnico III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
ANDERSON SILVA	22.586.653-5	Chefe de Departamento	DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTO
ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO	20.844.796-9	Assistente Técnico I	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CARLOS DOS SANTOS	077.543.218-07	Oficial Administrativo	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CARLOS JOSE SOARES	19.301.737-4	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CELIO ANTONIO FERREIRA	9.448.193-3	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CLARINDO PEREIRA DE SOUZA	10.812.956-1	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CLAUDIO ISAMU ICHINOSE	13.469.009-6	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CLAUDIO MARTINS DE ARAUJO	23.449.407-4	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
CLECIO SODRE PEREIRA	32.888.430-3	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DANIEL DE MENEZES MELO	20.657.321-2	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DAVID FRANCISCO DE SANT'ANA	35.712.335-9	Chefe de Departamento	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DEVANIR DE SOUZA BORGES	17.099.457-0	Assistente Técnico III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DOUGLAS BRITO SIQUEIRA	19.520.885-7	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DOUGLAS PAULO DE LIMA	29.862.308-0	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DOUGLAS VIEIRA DOS SANTOS	17.733.565-8	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
EDSON BUENO DOS ANJOS	19.633.344-1	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
EDSON HENRIQUE DOS SANTOS	34.584.516-X	Assistente IV	COORDENADORIA PALÁCIO BOA VISTA
EDUARDO FERREIRA BOTURI	33.884.902-6	Coordenador	COORDENADORIA DE LOGÍSTICA
ERIVALDO PEDRO DA SILVA	29.973.231-9	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
FABIO KLEIN	22.587.920-7	Chefe de Departamento	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
FERNANDA AUGUSTO	23.581.890-2	Assistente Técnico IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
FERNANDO MOREIRA DE PAULA JUNIOR	21.390.227-8	Assessor I	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
GILMAR BISPO DOS SANTOS	56.803.709-1	Assistente Técnico II	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
GILMAR FERNANDES SOARES DE SOUZA	16.994.785-3	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
HENIO TYRONE FEITOSA DA ROCHA	11.320.431-0	Assistente II	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
ISAIAS HENRIQUE	28.158.213-0	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JOAO CARLOS MARINS	30.860.878-1	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JOAO VICTOR NOGUEIRA OKIDO	28.146.990-8	Assessor I	COORDENADORIA DE ACERVO
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	12.219.443-3	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JOSE ROBERTO BRIZOLA DA SILVA	34.755.246-8	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JOSÉ ROBERTO PINTO	22.822.914-5	Coordenador	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JOSEMAR JOSE DE ALMEIDA	27.885.202-6	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
JULIO CESAR LOPES DOS SANTOS	16.472.651-2	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
KAYKE NASCIMENTO MOURAO	56.814.343-7	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
LAURO DE SOUZA LIMA	10.309.721-1	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
LEANDRO ADÃO DA SILVA	29.293.161-X	Assessor III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
LUCAS MAURILIO SOUZA ALBUQUERQUE ARRUDA	2.920.747 SSP/DF	Assistente IV	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
LUIS CESAR ALVES DO AMARAL	19.806.971-6	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	21.976.084-6	Assistente Técnico III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCELO ALBINO BENITTE	26.750.649-1	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCELO JOSE DA CRUZ	18.030.000-3	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCELO TERRIBELE	21.894.139-0	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCO ANTONIO FELIPE	18.533.912-8	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCO AURELIO FERRAZ DA SILVA	11.785.283-1	Assistente Técnico III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO SOUSA JUNIOR	2135624 SSP/DF	Assessor I	ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO
MARCOS MARTHO	9.581.399-8	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MARCOS ROCHA DE PAULA	136.406.878-84	Assessor I	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
MAURICIO LUIZ SILVA	27.576.545-3	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
MAURO ALFREDO BEVILAQUA BARROS	8.212.304-4	Chefe de Divisão	DIVISÃO DE PAISAGISMO
NILSON MARTINS DA SILVA	13.614.950-6	Auxiliar de Serviços Gerais	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
RAFAEL ENGRACIO DO NASCIMENTO	49.063.508-8	Assistente IV	COORDENADORIA PALÁCIO DOS BANDEIRANTES
REGINALDO HIDALGO RAMOS	16.901.031-4	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
REGINALDO SOUZA ALVES	27.019.750-3	Auxiliar de Serviços Administrativo III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
RITA DE CASSIA PRATA	13.694.075-4	Oficial Administrativo	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
ROBSON DE JESUS GUIMARAES LOPES	24.993.956-3	Oficial Administrativo	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
RODRIGO CESAR DOS SANTOS CLEMENTE	35.036.413-8	Oficial Administrativo	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
RODRIGO SOARES	46.250.779-8	Assessor II	COORDENADORIA PALÁCIO BOA VISTA
ROGERIO CAIRES DE LIMA	27.334.472-9	Assistente Técnico III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
ROMAO PAULO DA SILVA	11.062.521-3	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
SALVADOR L. GUTIERREZ MINGORANCE	11.892.252	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
SERGIO AURELIO MARQUES	11.420.168-7	Assessor III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
SERGIO PARDUBSZKY	18.881.305	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
SIDNEI MACIEL DOS SANTOS	12.645.634-3	Assistente IV	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SILVANA LUCINDO PEREIRA	28.147.182-4	Coordenador	COORDENADORIA PALÁCIO BOA VISTA
SIMONE TEIXEIRA FONSECA	23.057.458-0	Assistente IV	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
VALDECIR MATEUS DA SILVA	20.678.959-2	Assessor I	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
VALKENNEDY DA SILVA SANTOS	359.122.258-52	Assessor III	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
VALTEIR FLORIANO CRESTANI	10.888.955-5	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
VALTER JOSE DOS SANTOS	22.964.003-5	Chefe de Departamento	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
VINICIUS CAVALCA NOGUEIRA	32.176.779-2	Assessor II	COORDENADORIA DE ACERVO
WAGNER CASSEMIRO DE SOUZA	17.024.136-1	Oficial Operacional	COORDENADORIA DE TRANSPORTES

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CGE Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa os membros da Comissão de Benefícios Financeiros e Não Financeiros - CBFNF da estrutura de governança da Controladoria Geral do Estado

O CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso da competência prevista no artigo 30, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando o disposto no artigo 8º, §3º, do Decreto estadual nº 68.159, de 09 de dezembro de 2023; e

Considerando o artigo 9º, §1º, da Resolução CGE nº 12, de 19 de agosto de 2024, que define a estrutura de governança no âmbito da Controladoria Geral do Estado de São Paulo,

DECIDE:

Artigo 1º - A Comissão de Benefícios Financeiros e Não Financeiros - CBFNF, a que se refere o artigo 8º, IV da Resolução CGE nº 12, de 19 de agosto de 2024, será constituída pelos seguintes membros:

I - Da Subsecretaria de Gestão Corporativa: Carla Fernanda Pissini Aidar, portadora do RG nº 28.891.602-5, como titular, a quem caberá a presidência do Comitê; e Gustavo D'Ambrosio Arounian, portador do RG nº 16.447.468-7, como suplente;

II - Do Gabinete do Controlador Geral do Estado: Silvio Oliveira da Silva, portador do RG nº 111.042.941-MD, como titular; e Jaime Alves de Freitas, portador do RG nº 891.486-9/PR, como suplente;

III - Da Auditoria Geral do Estado: Cinthya Alessandra da Silva, portadora do RG nº 24.336.653-X, como titular; e William Medeiros Aidar, portador do RG nº 25.313.320-8, como suplente;

IV - Da Subsecretaria de Integridade Pública e Privada do Estado: Susana Maria Mazete Gunji, portadora do RG nº 28.548.823-5, como titular; e Mayumi Cristina Murakami Hayashida, portadora do RG nº 32.944.400-1, como suplente;

V - Da Corregedoria Geral do Estado: Saulo Alves Freitas, portador do RG nº 32.520.946-7, como titular; e Alexandre Lucas Veltroni, portador do RG nº 12.402.546, como suplente;

VI - Da Ouvidoria Geral do Estado: Pablo March Frota Miranda Lima, portador do RG nº 12.137.844-2, como titular; e Silvia Midori Fujita Nozuma, portadora do RG n° 34.258.935-0, como suplente; e

VII - Da Subsecretaria de Combate à Corrupção: Miriam Deble de Freitas, portadora do RG nº 6.159.310, como titular; e Maria Erisene Costa Matsushima, portadora do RG nº 28.234.705-7, como suplente.

Artigo 2º - As funções da Secretaria Executiva serão exercidas pela servidora Janaína Silva de Almeida Kuhn, portadora do RG nº 57.791.602-6.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria CGE nº 03, de 02 de abril de 2026.

(Processo SEI nº 009.00000223/2023-28)

PAULO ROBERTO PAIXÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE DEFERIMENTO/CONVOCAÇÃO - BIENAL DAS RODOVIAS

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que no dia 29 de maio de 2026 foi finalizado o prazo para inscrição no Bienal das Rodovias, promovido pela Melhores rodovias do Brasil - ABCR, a ser realizado no CICB, Brasilia - DF, localizada na SCES, Asa Sul Trecho 2 Conjunto 63 Lote 50 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70200-002, nos dias 17 e 18 de junho de 2026. Foram recebidas no total 6 (seis) inscrições, ficando DEFERIDOS os nomes abaixo:

INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

1. DECIO GRISI FILHO
2. RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA
3. PATRICIA DE LACERDA BAPTISTA
4. CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO

SUPLENTES:

1. DIEGO ROCHA DIAS
2. PAULO DE TARSO NERI

CONVOCADOS:

1. ALESSANDRA OBARA
2. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA BRAGA
3. GUILHERME MARTINS PELLEGRINI
4. MARCOS FREDERICO FRAZÃO LOPES
5. TÁBATA SHIALMEY WANG

CENTRO DE ESTÁGIOS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 13/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE REDAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS NOTAS PRELIMINARES

1.1. As Notas Preliminares das pessoas candidatas que tiveram sua Prova de Redação corrigida, encontram-se no Anexo Único deste edital.

1.2. As pessoas candidatas poderão consultar as suas respectivas Folhas Definitivas de Respostas e as Notas Preliminares por item referente a essa fase, no site da FUNDATEC.

1.3. O espelho da Prova de Redação encontra-se no Anexo VI do Edital de Abertura.

2. DOS RECURSOS

2.1. As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra a Nota Preliminar da Prova de Redação e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 29/05 a 02/06/2026, através do link de consulta às Notas Preliminares e Folhas Definitivas de Respostas da Prova de Redação, conforme disposto no item IX do Edital de Abertura.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO ÚNICO – Notas Preliminares da Prova de Redação.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

Renan Raulino Santiago

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO ÚNICO - Notas Preliminares da Prova de Redação

1 - Residente Jurídico

Ordem	Nome	Inscrição	Total da Nota
1	ADRIELY SILVA FAUSTINO	10670018793 84-9	23,00
2	ALAN PIRES DOS SANTOS	10670018585 07-6	19,50
3	ALANA DE FáTIMA SANTOS SILVA	10670018796 08-9	38,50
4	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUSA GUELFI	10670018574 92-8	38,50
5	ALESSANDRO ALVES DE SOUSA	10670018735 32-0	46,00
6	ALEXANDRE FRAGA PAROLA VILLAR GUIMARãES	10670018763 06-4	21,00
7	ALICE CANDIDO VIEIRA DO VALE	10670018698 88-1	42,50
8	ALICIA JULIANE DE SANTANA SILVA	10670018790 72-9	47,00
9	ALINE ARRAIS DE CASTRO LOBO	10670018748 38-8	45,50
10	ALINE CORTES MARRA	10670018796 85-9	25,50
11	ALINE FREITAS FERREIRA	10670018775 86-2	20,00
12	ALLANA FERREIRA ALVES DA SILVA	10670018698 13-1	39,50
13	AMANDA BARBOZA DE LIMA	10670018667 66-7	38,00
14	AMANDA BORGES MARTINIS	10670018640 89-0	38,50
15	ANA BEATRIZ BARBOSA CASOLARO	10670018796 28-9	38,50
16	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	10670018679 33-5	47,50
17	ANA CAROLINA FERREIRA DE MORAES	10670018754 34-6	29,50
18	ANA CAROLINA MEIRELLES AMARAL	10670018772 81-2	35,50
19	ANA CAROLINE EVANGELISTA DOS SANTOS	10670018660 48-7	31,00
20	ANA ELISA DE ASSIS GOMES	10670018697 73-1	43,00
21	ANA JúLIA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS	10670018750 76-6	48,50
22	ANA JULIA RODRIGUES PIRES	10670018774 32-2	37,00
23	ANA LUIZA FELGUEIRAS DE SOUZA ALMEIDA	10670018752 51-6	47,00
24	ANA LUIZA NOGUEIRA BRAGA	10670018768 11-4	50,00
25	ANA PAULA ALMEIDA BELISáRIO	10670018696 55-1	38,50
26	ANDRE FELIPE MOLINA	10670018659 47-9	32,50
27	ANDREA MAIRA MENDES FONSECA	10670018661 95-7	48,50
28	ANDREA SANTOS LIMA	10670018576 33-8	7,50
29	ANDREIA SANTANA DE OLIVEIRA	10670018583 04-6	24,00
30	ANDREW CARVALHO E SILVA	10670018739 82-0	50,00
31	ANTONIO AUGUSTO RODOVALHO DE SOUSA	10670018597 59-4	18,00
32	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE	10670018659 35-9	27,00
33	ANTONIO MARCOS FERREIRA	106700187421 3-8	18,00
34	BÁRBARA GONÇALVES FIGUEIRA	106700187774 0-2	13,50
35	BARBARA PAPA ZOUBAREF	10670018656 47-9	32,50
36	BáRBARAH THAíS AQUINO PEREIRA	10670018630 60-2	34,00
37	BEATRIZ ESTELINA FERREIRA	10670018697 38-1	42,50
38	BEATRIZ MARTINS GAIDZINSKI	10670018575 90-8	19,50
39	BEATRIZ MONTALI PUCHARELLI	10670018700 95-5	39,50
40	BETINA ARAUJO GONçALVES	10670018789 15-0	22,50
41	BIANCA MARQUES LEITE	10670018781 69-0	27,00
42	BRUNA BONIFáCIO COELHO	106700185727 2-8	19,50
43	BRUNA BOTELHO DE ARAúJO	106700187161 3-3	45,50
44	BRUNA FONSECA OLIVIERI SELES	10670018768 20-4	28,00
45	BRUNA PEREIRA NASCIMENTO	10670018796 32-9	37,00

46	BRUNA PORTO DE OLIVEIRA CUNHA	10670018597 80-4	16,00
47	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	106700185731 9-8	34,00
48	BRUNO DIAS MARTINS PEREIRA	10670018776 44-2	35,50
49	BRUNO MATHEUS PANTOJO DE SOUZA	10670018573 35-8	22,00
50	CAMILA CRISTIE MAGGI	10670018593 15-4	25,00
51	CAMILA DE LIMA VICENTE	10670018798 24-9	22,00
52	CAMILA SILVA DIAS	10670018577 04-8	15,00
53	CAMILLA JULIANA TRINDADE DA COSTA	10670018606 25-8	28,00
54	CAROLINE PORFIRIO RODRIGUES	10670018598 03-4	11,00
55	CATIA MARIA ARAUJO CARVALHO	10670018617 66-6	6,00
56	CICERO MATEUS MOTA DE SOUSA	10670018577 03-8	35,50
57	CLARA BEATRIZ VIEIRA GALHARDO	10670018664 68-7	42,50
58	CLARA CARVALHO OLIVER	10670018785 08-0	27,50
59	CLARISSA FOLIATTI RAMALHO	10670018609 25-8	22,00
60	DANIEL AVILA CASALECCHI	10670018764 53-4	26,50
61	DANIEL BRUNO ETTIOPI	10670018603 13-8	32,50
62	DANIEL PIRES FERREIRA DE LIMA	10670018594 98-4	22,50
63	DANIEL RIBEIRO LEITE	10670018590 14-4	22,00
64	DANIEL ROCHA MACIEL	10670018793 26-9	26,00
65	DANIELE TAMARIS RUIZ	10670018791 49-9	20,00
66	DANIELLE APARECIDA FERREIRA	10670018795 43-9	22,50
67	DANIELLE ARAUJO LIMA GORDON	10670018789 61-0	31,00
68	DANIELLE STANGHERLIN GUEDES DA LUZ	10670018580 87-6	25,00
69	DANILO FARIAS DE AQUINO	10670018788 61-0	41,50
70	DARA IDIA NABATE FEITOSA	10670018582 04-6	16,50
71	DAVI LUCENA DE ASSUNçãO SILVA	106700187231 8-1	45,50
72	DAVI MEDEIROS PESSOA	10670018581 21-6	20,50
73	DAVID WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	10670018658 38-9	38,50
74	DAYANNE SANTIAGO DA SILVA	10670018785 47-0	43,00
75	DEIDIANE GONZAGA DE SOUZA PRATES	106700185715 3-8	11,00
76	DIEGO BASSO PARDINHO	10670018586 47-6	22,00
77	DIOGO NEVES MESQUITA DE HOLANDA	10670018797 53-9	29,50
78	EDSON DOS SANTOS NOBRE	10670018670 08-5	29,50
79	EDUARDO DE CASTRO AMADIO	106700185791 7-8	21,00
80	EDUARDO FERREIRA VERAS NUNES	10670018763 40-4	32,50
81	EDUARDO NIKOLAS FERMIANO ALBINO	106700185711 1-8	22,00
82	ELENA MELLO SILVA DE PAULA	106700187775 2-2	44,00
83	ELIAN ROQUE DOS SANTOS	10670018696 15-1	38,00
84	EMILLY GOMES DE OLIVEIRA	10670018605 26-8	23,50
85	EMILY FONSECA DOS ANJOS	10670018688 82-3	34,00
86	ERIKA FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	10670018570 63-8	19,50
87	EVELLYN RODRIGUES ANDRADE	10670018797 47-9	26,50
88	EVELYN LUIZE DOS SANTOS	10670018738 28-0	48,50
89	FABíOLA PEREIRA FERRO	10670018683 23-3	44,00
90	FABRíCIO DOS REIS GOMES JúNIOR	10670018781 93-0	42,50
91	FABRICIO PROENçA MARTINS	10670018570 10-8	28,00
92	FAGNER SOUZA VIANA	10670018618 65-6	31,00
93	FELIPE ADALBERTO LATUF DA SILVEIRA	10670018660 67-7	44,00
94	FELIPE JOSé GOMES DA PAZ	10670018781 58-0	19,50
95	FELIPE PACCOLA CARNIELLI PEREIRA	10670018659 24-9	42,50
96	FERNANDO DA CRUZ SOUZA	10670018586 34-6	20,50
97	FERNANDO PASCHOAL DE PINHO COUTINHO	10670018798 34-9	18,50
98	FILIPE JOSé NERY PIMENTEL	10670018593 03-4	13,50
99	FLAVIA MARIA POLONI	10670018681 97-3	41,00
100	FRANCIELLE VAZ DE LIMA PINTO	10670018594 15-4	20,50
101	FRANCINE LOUISE CHISTE LEITE	10670018594 21-4	46,00
102	FRANCISCO FERREIRA LOPES JúNIOR	10670018797 84-9	45,50
103	FREDERICO PRADOS RODRIGUES	10670018610 51-6	6,00
104	GABRIEL ALVES CASETA	10670018659 92-9	40,00
105	GABRIEL ARAUJO SOUZA	10670018707 08-5	45,50
106	GABRIEL CATINI LANZI	10670018599 88-4	26,50
107	GABRIEL CORTEZ ORLANDO	10670018759 91-6	23,50
108	GABRIEL COSTA MANOEL	10670018730 71-0	38,50
109	GABRIEL SANTOS MORAIS	10670018625 10-4	9,50
110	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	10670018577 86-8	15,00
111	GABRIELA CESCHINI E SILVA	10670018720 69-1	37,00
112	GABRIELA FERNANDES SULZBACH	10670018574 61-8	23,50
113	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	10670018783 59-0	25,50
114	GABRIELA SANTI	10670018709 84-5	38,50
115	GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10670018789 63-0	44,00
116	GABRIELA ZANELATO MACHADO FUMES	10670018677 26-5	41,50
117	GABRIELLA MARQUES DE OLIVEIRA	106700187152 6-3	37,00
118	GABRIELLA NEVES SALIM SAUD	10670018794 89-9	16,50
119	GABRIELLE CARVALHO ARAUJO	106700187915 9-9	20,00
120	GABRIELLE DA SILVA MARTINS	10670018661 27-7	40,00
121	GABRIELLE SILVA ECHENIQUE	10670018573 34-8	42,50
122	GIOVANA LEMOS ROCHA	10670018574 03-8	35,50
123	GIULIA ZACCOLON DOS SANTOS	10670018605 75-8	26,50
124	GLICIA THALLITA TELES REIS	10670018759 74-6	44,00
125	GRACE SEONG JOO KIM	10670018665 29-7	33,50
126	GUSTAVO DE FREITAS PORTAO	10670018682 06-3	41,00
127	GUSTAVO MAPA DA SILVA	10670018660 09-7	34,00
128	GUSTAVO PEREIRA SOARES	10670018613 85-6	34,00
129	HEITOR AUGUSTO JULIO MARCONATO	10670018612 80-6	22,50
130	HELOISA MEDEIROS BARBOSA	10670018636 23-2	39,50
131	HêMILY LIMA BORGES	10670018772 56-2	27,00
132	HENRIQUE PADUAN ALVARES	10670018661 97-7	41,50
133	HERLEY LIMA COSTA FORTUNATO	10670018600 53-8	39,50
134	HIAGHO NASCIMENTO SILVERIO	10670018787 98-0	17,00
135	HUDSON RATIS DA COSTA VIEIRA	10670018633 72-2	39,50
136	HUGO CANçADO BRAGA	106700187231 0-1	44,00
137	INGRID MAYARA DA SILVA SANTOS	10670018779 61-2	11,00
138	INGRIDY CRISTINY MONTICO CUNHA	10670018592 00-4	39,50
139	ISABELA DA SILVA BREDA	106700187274 6-1	44,00
140	ISABELA RANGEL FRAGA BURGO	10670018766 91-4	48,50
141	ISABELLA DINIZ DA ROCHA	10670018591 08-4	38,00
142	ISABELLA FIALHO DE CASTRO	10670018580 51-6	28,00
143	ISABELLA MARIA DUTRA DE FELIPE	10670018785 36-0	24,50
144	ISABELLE DA SILVA REIS	10670018640 61-0	46,00
145	ISABELLE DE FREITAS CHAVES	106700187541 1-6	22,00
146	ISADORA MARIA SOARES DOS SANTOS	10670018587 12-6	22,00
147	ITALO KENDY MORINO EDAGI	10670018748 00-8	26,50
148	JANAINA DOERTZBACHER DALLA COSTA	10670018582 50-6	22,00
149	JAQUELINE GALDINO DA SILVA	10670018597 28-4	47,00
150	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS	10670018684 14-3	36,00
151	JEAN MARCELO COSTA CARVALHO	10670018720 14-1	30,50
152	JEFERSON BUCKER ARRUDA	10670018573 53-8	17,50
153	JEFFERSON GONçALVES RIBEIRO	106700187931 8-9	20,00
154	JéSSICA DE PAULA GOMES	10670018794 71-9	19,50
155	JOABE MISAEL SILVEIRA LEITE	10670018790 75-9	44,00
156	JOANNA LUISA MOTA PEREIRA	10670018662 04-7	34,00
157	JOãO GABRIEL SOARES CORDEIRO	106700187951 7-9	29,00
158	JOAO PAULO LUSTOSA BALSANI	10670018670 70-5	41,00
159	JOAO PAULO SILVA GOMES	10670018784 50-0	7,50
160	JOAO PEDRO GABRIELE DE ARARIPE SUCUPIRA	10670018657 23-9	43,00
161	JOãO PEDRO LEITE DAMASCENO	10670018679 23-5	37,00
162	JOAO PEDRO MEDEIROS DA SILVA	10670018785 23-0	24,50
163	JOAO VITOR Sá ALVES DE OLIVEIRA	10670018676 88-5	43,00
164	JORGE FERNANDO TANAKA DOS SANTOS	106700187137 8-3	38,50
165	JOSé IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES JUNIOR	10670018605 14-8	32,50
166	JOSé MIGUEL DUTRA CABRERA	10670018698 53-1	47,00
167	JOSÉ VICTOR GIGLIO BENINE	10670018625 32-4	26,50
168	JUAN LUCAS FERREIRA PEREIRA	10670018660 55-7	37,00
169	JULIA BEZERRA CORREIA AREDES	10670018569 95-0	35,50
170	JULIA CALDAS TEIXEIRA	10670018623 94-4	35,00
171	JúLIA DE LUCA CARVALHO	10670018716 63-3	45,50
172	JULIA MOTTA COSTA	10670018773 99-2	24,50
173	JULIA OLIVEIRA ALVARENGA	10670018760 73-4	46,00
174	JULIANA NAGAMICHI SUZUKI	10670018656 98-9	42,50
175	JULIANA SANTOS DE ALCâNTARA	10670018581 06-6	22,00
176	JULIANO PROCOPIO DE SOUZA	106700187513 9-6	35,50
177	JULLIA CASTRO AGUIAR	10670018708 14-5	43,00

178	KAESLE LUNA DA SILVA	106700187917 6-9	31,00
179	KAíQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	10670018675 76-5	43,00
180	KAMILLA MARIA BEZERRA DA COSTA	10670018783 00-0	29,50
181	KARYNA KEIKO KAMEOKA	10670018608 54-8	25,00
182	KELLY CRISTINA DA SILVA MORA	10670018574 22-8	48,50
183	KLEBER DO NASCIMENTO COELHO	10670018577 38-8	35,00
184	KYSSILA KYLDIMAN MELO DUTRA	10670018630 74-2	26,50
185	LAíS DE CARVALHO E LIMA	10670018676 04-5	41,50
186	LAíS FIDéLIS CARDOSO	10670018573 32-8	22,00
187	LARA DE CASTRO RêGO KRONENBERGER SOARES	10670018789 38-0	44,00
188	LARA FERRAZ DE ARRUDA	106700185717 7-8	35,00
189	LARA JEZLER CAMPELLO ESCARDO	10670018758 96-6	19,00
190	LARA VITÓRIA CAVALCANTE ARRUDA	10670018786 58-0	41,00
191	LARISSA BARRETO GAIAO	10670018658 54-9	47,00
192	LARISSA CORDOVIL SILVA	10670018720 77-1	48,50
193	LARISSA DE ARAUJO SOUSA	10670018657 12-9	41,00
194	LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10670018789 80-0	41,00
195	LARISSA GABRIELLE FERREIRA BAPTISTA	10670018708 84-5	47,00
196	LARISSA HOLANDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	10670018655 40-9	42,50
197	LARISSA OLIVEIRA RODRIGUES	10670018685 51-3	35,50
198	LAURA MASSUD MACHADO	10670018713 84-3	47,00
199	LAURA PIROLA FERREIRA	10670018612 69-6	29,50
200	LAURA SANTOS INACIO	10670018579 50-8	48,50
201	LEONARDO AUGUSTO DOMINGOS CORREIA	10670018702 00-5	38,00
202	LEONARDO MITOURA MOREIRA	10670018786 56-0	28,00
203	LEONARDO RABELO CORREA	106700187277 6-1	37,00
204	LETíCIA CORDEIRO FLORES	10670018671 30-5	47,00
205	LETíCIA EDUARDA BONIN CANGUSSú	10670018700 74-5	45,50
206	LíLIAN CID SALOMON	10670018734 72-0	45,50
207	LíVIA RIBEIRO CUNHA	106700187118 6-3	32,50
208	LORENA GIL DE FARIAS GUIMARAES	10670018789 59-0	28,50
209	LOUISE VIEIRA ALIMARI	10670018788 02-0	41,50
210	LUAN SIDNEY DA CRUZ SANTOS	10670018586 74-6	16,50
211	LUANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO PESSOA DE SOUZA	10670018796 84-9	37,00
212	LUANA MARTINS GUIMARAES	10670018759 84-6	33,50
213	LUCAS ANDRE DE VASCONCELOS SOUZA	10670018577 01-8	41,00
214	LUCAS DA SILVA GONçALVES	10670018596 09-4	38,50
215	LUCAS DE MARCO CEZAR	10670018748 31-8	29,50
216	LUCAS DE OLIVEIRA DINIZ	106700187291 0-1	37,00
217	LUCAS DIAS MACHADO ALVES	10670018796 38-9	31,00
218	LUCAS EDUARDO VILLA REAL MARRAS	10670018642 59-0	47,00
219	LUCAS GIOVANNI SANTOS DA CUNHA	10670018769 87-4	24,50
220	LUCAS GONSLVES MARTINS DA CUNHA	10670018621 88-4	25,00
221	LUCAS MEDEIROS MINATEL	10670018637 76-2	42,50
222	LUCAS SANTOS DE ALCANTARA	10670018733 70-0	39,50
223	LUCAS YOSHIOKA ITO	10670018742 82-8	27,50
224	LUIS FERNANDO DA SILVA FARIA	106700185713 9-8	23,50
225	LUISA ANDRADE PALHARES DE MELO	10670018680 58-3	48,50
226	LUíSA DE SOUZA ALMEIDA	10670018775 36-2	31,50
227	LUISA DOS SANTOS SILVEIRA	10670018786 90-0	35,00
228	LUíSA GONçALVES SAMEL	10670018721 08-1	45,50
229	LUIZ CLAUDIO BATISTA	10670018795 45-9	26,00
230	LUIZA ANGEL SOARES VIEIRA	106700187741 9-2	17,00
231	LYANDRA SELENE RODRIGUES	10670018716 28-3	45,50
232	MAIELLY HILDEBRANDO	10670018593 69-4	20,50
233	MARCELA FRANçA NUNES COUTO	10670018783 94-0	21,50
234	MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR	10670018664 80-7	41,00
235	MARIA CECíLIA ARRIAS PELISSARI	10670018594 05-4	29,00
236	MARIA CLARA SANTOS MENESES	10670018599 22-4	29,00
237	MARIA EDUARDA BATTEL SILVA	10670018770 34-2	32,50
238	MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE ALENCAR	10670018688 89-3	38,50
239	MARIA LETíCIA DE ARAúJO MADEIRA CANTUáRIO	10670018572 69-8	28,00
240	MARIA LIBORIO DE ASSIS	10670018796 36-9	24,50
241	MARIA LUIZA LIMA CUNHA	10670018691 08-1	47,50
242	MARIA VICTóRIA OLIVEIRA PAULINO	10670018769 03-4	50,00
243	MARIANA FELICIANO SANTOS	10670018770 37-2	18,50
244	MARIANA LIMA CAMARA	10670018753 35-6	27,50
245	MARIANA LIRA FONSECA LIMA	10670018699 25-1	47,00
246	MARIANA ORNELAS DE MATOS AZEVEDO	10670018773 60-2	27,00
247	MARIANA QUEIROZ DE AVILA	10670018786 62-0	41,50
248	MARíLIA TAVARES BATISTA ARAúJO	10670018786 33-0	23,00
249	MARINA APOLÔNIO MARTINS	106700187927 1-9	40,00
250	MARINA MANCINI CREPALDI	10670018622 50-4	44,00
251	MARINA MOURA SOARES	10670018604 29-8	32,50
252	MARINA PINHEIRO SANTOS CANSANçãO	10670018569 86-0	41,00
253	MARLON JUNIOR DA SILVA FRANCO	106700187281 9-1	46,00
254	MARTINHO FABIANO ALCINO	10670018726 02-1	19,00
255	MATEUS CRUZ RABELO	10670018741 00-8	45,50
256	MATEUS DE REZENDE ROCHA	10670018789 14-0	13,50
257	MATEUS GOIS BARRETO	10670018722 90-1	31,00
258	MATEUS LAPA VIANA	106700187274 3-1	29,50
259	MATHEUS CAMILO RODRIGUES DE SOUZA	10670018699 91-1	36,50
260	MATHEUS DE OLIVEIRA BRANCAGLION	10670018745 97-8	35,00
261	MATHEUS HENRIQUE LIMA GALDINO	10670018617 97-6	41,50
262	MATHEUS SALOMAO RODRIGUES	10670018598 65-4	19,50
263	MATHEUS SENNA DA SILVA	10670018758 73-6	43,00
264	MAURICIO EVANGELISTA SANTANA	106700185741 0-8	12,50
265	MAYSA CAMPAGNA GASTALDI	10670018579 66-8	28,00
266	MELISSA AMARAL MORAES SALLES	10670018602 84-8	42,50
267	MICHEL ALVES RIBEIRO	10670018596 33-4	23,50
268	MICHELE ALVES DOS SANTOS	10670018698 23-1	27,00
269	MILENA KESIA FERREIRA DA SILVA	10670018724 23-1	30,00
270	MIRAILT SEVERO PEREIRA AMORIM	10670018625 41-4	31,00
271	MIRIÃ SOARES PARAIZO	10670018749 52-8	33,50
272	NARA LIDIA LINS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10670018756 80-6	38,00
273	NATALIA ALVES NASCIMENTO	10670018575 01-8	31,00
274	NATHANAEL CâNDIDO VIEIRA BARROS	106700187711 3-2	21,50
275	NELSON SARTORELLO NETO	10670018704 19-5	36,50
276	NICOLLY GOMES HERCULANO	10670018576 54-8	19,00
277	OLIVIA JANUZZI ZEQUI	106700187193 3-3	37,00
278	PABLO ROBERT SILVA DO CARMO	10670018577 99-8	35,50
279	PâMELA AUGUSTA KIILL OLIVEIRA	10670018796 09-9	24,00
280	PATRICIO FERREIRA	10670018571 42-8	41,00
281	PATRICK DE OLIVEIRA DA SILVA	10670018768 40-4	36,50
282	PAULA FáVERO PERRONE	10670018614 93-6	42,50
283	PAULA MERCANTE NEKATSCHALOW	10670018660 05-7	38,50
284	PAULO ANTONIO ROMANO NETO	10670018715 64-3	43,00
285	PAULO SERGIO DE CARVALHO DANTAS II	10670018762 32-4	47,00
286	PAULO VITOR MIRANDA DE BARROS MENDES	10670018797 01-9	34,00
287	PEDRO AUGUSTO TARGINO BARROS DO NASCIMENTO	10670018571 43-8	23,50
288	PEDRO BOMBARDA MARTINS	10670018605 97-8	41,00
289	PEDRO ERDTMANN MAIA	10670018779 85-2	23,50
290	PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA	10670018753 56-6	23,50
291	PEDRO HENRIQUE COSTA REIS	10670018795 32-9	21,50
292	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA ZIK DE SOUSA	10670018656 66-9	38,50
293	PEDRO HENRIQUE TORRES ATHAYDE	10670018572 85-8	45,50
294	PEDRO JOSé SANTOS DA SILVA	10670018732 96-0	43,00
295	PRISCILLA TAVARES LEMOS	10670018783 56-0	24,50
296	RAFAEL BAIãO MARTINS	10670018662 77-7	36,50
297	RAFAEL CYRILLO ABBUD	10670018656 03-9	45,50
298	RAFAEL FELIPE DOS SANTOS	10670018607 03-8	38,00
299	RAFAEL LEONE PLENS PEREIRA	10670018678 86-5	48,50
300	RAFAEL LUCAS TORRES LEAO	10670018797 05-9	23,00
301	RAFAEL OLIVEIRA LOURENçO DA SILVA	106700187767 3-2	44,00
302	RAFAEL VINNICIUS FERREIRA MATIAS	106700187135 7-3	47,00
303	RAFAELA DOS SANTOS FREIRE	106700187732 0-2	29,50
304	RAFAELA DUARTE E SOUZA	10670018657 55-9	38,00
305	RAIFE CAVALCANTE JALES	10670018592 17-4	28,00
306	RAISSA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	10670018662 65-7	37,00
307	RAISSA FERREIRA CAMILO	10670018624 59-4	38,00
308	RAPHAEL AUGUSTO GUEDES DE OLIVEIRA FARHERR	10670018666 11-7	44,00
309	RAPHAEL CARAM	10670018584 28-6	35,00

310	RAPHAEL CORREIA FERREIRA	106700185809 6-6	34,00
311	RAQUEL FARIAS DE MIRANDA MONTE MARTINHO	106700187843 2-0	25,50
312	RAUL PéREZ AGUIAR	106700186067 2-8	42,50
313	REGIANE DA SILVA CARDOSO	106700185750 9-8	47,00
314	RENAN CAMPOS GOMES	106700185861 0-6	50,00
315	RENAN DE SOUZA DA FONSECA	106700186798 9-5	48,50
316	RICARDO BORGES DE MENEZES FILHO	106700186540 0-9	47,00
317	RICARDO CAMPOS GOMES	106700185821 5-6	20,50
318	ROBSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	106700185914 1-4	29,50
319	RODRIGO CHAVES SPRINGMANN	106700186814 5-3	35,50
320	RODRIGO RANGEL FELIPE	106700185749 5-8	35,50
321	RONALDO ALMEIDA DA ANUNCIAÇÃO	106700185730 2-8	31,00
322	ROSANE DE OLIVEIRA LUCAS	106700185838 5-6	29,50
323	SABINA NOBUE URYU	106700187781 0-2	11,00
324	SANMARA NUNES RODRIGUES	106700187554 8-6	14,00
325	SARA CAMPOS DOS SANTOS	106700187839 8-0	22,50
326	SARIA PIRES DA SILVA	106700186038 1-8	28,00
327	SAULO JOSé BORGES PORTELA	106700186189 7-6	35,50
328	SELMA DOS SANTOS	106700187977 8-9	28,00
329	SOFIA DOS SANTOS SILVA	106700186602 9-7	39,50
330	SOLANGE CRISTINA SETUCO SHIMIZU	106700186081 9-8	34,00
331	SOPHIA FáTIMA MORQUECHO NôGA	106700187275 5-1	48,50
332	STANLEY WERICK MARANHãO FERREIRA	106700186039 9-8	29,50
333	TALITA CAMPOS DOS SANTOS	106700186879 1-3	27,50
334	TAMIRES DA SILVA HONORATO	106700185737 2-8	14,00
335	TAMIRES RIBEIRO DE SOUSA	106700185921 0-4	23,50
336	TARSILA DE CONTI	106700187879 5-0	37,00
337	TAYLA FERNANDA POST	106700187911 1-9	49,00
338	THAILLY FARIA DA COSTA	106700187642 1-4	27,00
339	THAINá FERNANDA MOSQUINI	106700185718 0-8	46,00
340	THAíS ALVES DOS SANTOS	106700186967 8-1	42,50
341	THAIS DE AGUIAR OLIVEIRA	106700187362 5-0	44,00
342	THAIS MAYARA GOMES NATIVIDADE	106700187766 8-2	31,00
343	THAISA CORREIA ALEGRE	106700185767 4-8	34,50
344	THIAGO MOREIRA SOARES DE BRITO	106700187720 1-2	40,00
345	VALESCA CARMELITA GONçALVES	106700187860 0-0	13,00
346	VANESSA CALMON LOPES PINTO	106700186632 3-7	45,50
347	VANESSA MADUREIRA DE MARCO	106700187223 8-1	47,50
348	VERÔNICA MARIA SOUZA SILVA	106700185847 2-6	32,50
349	VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	106700185749 4-8	44,50
350	VICTOR FAVERO APARECIDA	106700186612 3-7	37,00
351	VICTOR YUKINORI KAJIYA	106700187672 4-4	11,50
352	VICTóRIA CRISTINA DOS SANTOS	106700187552 8-6	37,00
353	VICTóRIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	106700186681 3-7	41,50
354	VINíCIUS BEZERRA FARIAS DE SOUZA	106700186955 5-1	38,50
355	VINICIUS HENRIQUE BEZERRA SOLER	106700185747 8-8	22,50
356	VINíCIUS MADUREIRA ORTOLANI	106700186981 2-1	38,50
357	VINíCIUS MARTIN PASCHOAL	106700187085 1-5	34,00
358	VINíCIUS VIEIRA QUEIROZ SOUZA	106700187209 5-1	43,00
359	VíTOR OLIVEIRA	106700186921 4-1	22,50
360	VITóRIA DA SILVA CHAGAS	106700187077 9-5	45,50
361	VIVIAN DOERZAPFF BATISTA DA SILVA	106700187916 8-9	0,00
362	VIVIANE SOARES DE SOUZA	106700186440 0-0	28,50
363	VLADSON DE CASTRO SOUZA	106700187770 4-2	37,00
364	WESLEY PABLO SANTOS CAPUTO	106700186758 0-5	37,00
365	YANCA EWELYN GONçALVES	106700187688 2-4	29,50
366	YORRANE CORREA AZEREDO DA SILVA	106700185883 4-6	47,00
367	YURI SAVIOLO DE SOUZA AMARAL	106700185830 6-6	41,50

Assinatura total no cargo: 12.141,00
Assinatura total todos os cargos: 12.141,00
Total de Candidatos: 367

PORTARIA DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Wanderley da Cruz Junior, RG. 39.366.664-5, a partir de 14/05/2026;

Maria Fernanda da Silva Borja, RG. 57.114.956-X, a partir de 01/06/2026.

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE E COORDENADOR DO CENTRO DE ESTÁGIOS, DE 29 DE MAIO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, a credencial do aluno-residente Lucas Gabriel Sousa Santos, RG. 52.515.373-1, a partir de 01/06/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28 DE MAIO DE 2026

À vista do contido nos autos e no uso das atribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII, do artigo 22, do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e face ao descrito na Informação 0108724319, que acolho, AUTORIZO a doação do bem semovente, para ISABELLA BORTOLONI DA SILVA – RG: 57.022.776-8, sendo 01 (um) cão da raça American Pit Bull Terrier, macho, cor chocolate e branco, nascido em 07/06/2019, denominado SADDAN, Certificado de Registro Genealógico WKU-BR/SOR/20/875289, emitido pela Sociedade Brasileira de Cinofilia, Patrimônio n.º 2717 (doc. 0101622607).

Conforme o Parecer da Comissão Examinadora (doc.0101879742), que integra o Processo 006.00117486/2026-01, oriundo do Complexo Penal de Tupi Paulista, o animal não tem apresentado aptidão para os trabalhos, portanto inservível para desempenhar trabalhos na unidade prisional, enquadrando-se, assim, na hipótese normativa aplicável.

RESOLUÇÃO SAP Nº 024, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa servidores responsáveis pelo recebimento de Kits de Inteligência objetos de doação da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação de Kits de Inteligência pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, destinados ao fortalecimento e à estruturação das Agências de Inteligência Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pelo recebimento do material, visando assegurar a adequada gestão administrativa e patrimonial;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento dos Kits de Inteligência objetos de doação destinada ao sistema penitenciário estadual:

I – LUÍS GUILHERME PARRA, RG n.º 26.544.524-3, Assessor IV.

II – MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA, RG n.º 26.724.764-3, Assistente Técnico IV.

Artigo 2º - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, situada na Rua Libero Badaró, nº 600 – Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI n.º 006.00164861/2026-01)

RESOLUÇÃO SAP Nº 025, DE 28 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, a receber, por meio de doação e sem encargos, o bem móvel que especifica.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência prevista na alínea "b" do inciso VII, do artigo 22 do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, 01 (um) micro-ondas, marca Mondial, 21 litros, doado por Márcio Soares Ribeiro, RG: 21.734.847-6, conforme Termo de Doação (doc. 0104484713), constante do Processo SEI 006.00130140/2026-90.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução, é destinado à Penitenciária de Assis.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado deverá adotar as providências necessárias, visando a regularização contábil do referido bem móvel.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SAP Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Autoriza o recebimento, por meio de doação e sem encargos, do bem móvel que especifica.

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de sua competência prevista na alínea "b" do inciso VII, do artigo 22 e inciso I do artigo 23 do Decreto n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação e sem encargos, para incorporação ao patrimônio estadual, bem móvel correspondente a 01 (um) veículo tipo SUV blindado, marca Jeep/Compass Sport T, cor preta, 0 km, fabricação/modelo 2025/2025, placa nº UIX0*** e chassi final 3408, doado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública, CNPJ nº 00.394.494/0008-02, conforme Termo de Doação (doc. 0103480474) e devida instrução constante do Processo SEI 006.00150878/2026-73.

Artigo 2º - A Subsecretaria de Gestão Corporativa desta Pasta adotará as providências necessárias, visando à regularização contábil.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00297450/2024-21, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 05 do Centro de Progressão Penitenciária I - "Dr. Alberto Brocchieri", do Complexo Penal de Bauru, vinculada à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, formulada pelo servidor Marcos Simões Cavo RG nº 25.826.619-3, Policial Penal, exercendo a função de Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina, da referida unidade, em conformidade com o caput do no artigo 02, § 1°, inciso III da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00199877/2026-27, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 13 da Penitenciaria III de Hortolândia, vinculada à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, formulada pela servidora Andreia Regina de Cosmos, RG nº 24.942.530-0, Policial Penal, no exercício do cargo de Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Feminina de Campinas, em conformidade com o caput do artigo 2º, § 1º, inciso III, da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Desocupação de Imóvel Funcional

Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00388318/2025-17, fica formalizada a desocupação do imóvel funcional nº 03, do Complexo Penal de Capela do Alto, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Central, anteriormente ocupado pelo servidor Valdeir Correia Ferreira portador do RG nº 1576097-DF, com fulcro no artigo 6º da Portaria DGPP nº 012, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da desocupação, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 46/2025, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para atuarem como responsáveis pelo Setor de Almoxarifado e membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Complexo Penal de Osasco.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Osasco, Senhor Davi José Telli, RG nº 29.744.068-8, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 01 de junho de 2026, os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo Setor de Almoxarifado e membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços deste Complexo Penal de Osasco:

ALMOXARIFADO

- Ivanilde Alves de Freitas, RG nº 40.386.723-X, Oficial Administrativo – Responsável pelo Almoxarifado e membro da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;
- Leandro de Souza Bueno, RG nº 24.612.451-9, Policial Penal – Substituto do Almoxarifado e membro da Comissão.

ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

- Luciana Carvalho Cezaretto, RG nº 41.186.357-5, Chefe de Seção;
- Luciana Lana Bueno, RG nº 26.571.389-4, Oficial Administrativo;
- Maria Helena Freire, RG nº 19.502.259-6, Policial Penal;
- Heloíse Priscila Mariano Souto Rodrigues, RG nº 33.251.892-9, Oficial Administrativo;
- Vicentino Emílio da Silva, RG nº 15.985.222-5, Policial Penal;
- Deisi Aparecida de Lima Serafim, RG nº 34.512.001-2, Policial Penal;

todos como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

SAÚDE

- Ricardo Aparecido da Silva, RG nº 33.922.115-X, Chefe de Serviço de Saúde;
- Mirelli Bonfim Rodrigues, RG nº 32.886.843-7;

ambos como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- Silvio Spiros Vayanos, RG nº 116353.147-3, Chefe de Núcleo;
- André Mori, RG nº 22.793.977, Policial Penal;
- Rone Emanuel Vargas, RG nº M7004631, Policial Penal;

todos como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

II – O primeiro servidor designado em cada setor responderá pelos trabalhos da Comissão em sua respectiva área de atuação.

III – Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se.

V – Cumpra-se.

Osasco, 28 de maio de 2026.

DAVI JOSÉ TELLI

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Osasco

COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS

DESPACHO

DISPENSA DE LICITACAO

Ordenador de Despesas da UGE/UASG 380127

Processo SEI n.º 006.00213321/2026-51

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 e a divulgação na íntegra do Processo SEI nº 006.00213321/2026-51 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP 96291141000180-1-003365/2026, no valor total R$ 39.630,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais) onerando a atividade 380303 e a Natureza de Despesa 339039, conforme orçamento de melhor custo benefício, a favor da empresaR&G INSTALAÇÕES LTDA,CNPJ: 43.250.508/0001-50 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE EXTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (GLP), VISANDO ATENDER À COZINHA CENTRAL DA PENITENCIÁRIA JOSÉ PARADA NETO DE GUARULHOS.

COMPLEXO PENAL II DE GUARULHOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

portaria 30/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e/ou Equipe de Apoio, e da Comissão de Contratação de

Licitações e Contratos da UASG 380186 - Complexo Penal II de Guarulhos, no exercício de 2026.

O Senhor Chefe de Departamento do Complexo Penal II de Guarulhos, sendo pertencentes as unidades prisionais denominadas Centro de Detenção Provisória "ASP Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos e Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando as disposições contidas nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, disciplinando a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para sem prejuízo de suas atividades, cargos e/ou funções, os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação de Licitações e Contratos desta Administração:

Agentes de Contratação: **ERIKA GARDINAL FERREIRA DUARTE**, RG 33.819.108-2; JEFFERSON DIAS DA SILVA , RG. nº 12.440.373-6, Oficial Administrativo; IVAN CARVALHO GONÇALVES, RG 28.422.480-7.

Equipe de Apoio: ELIANA FRANCISCA SOUZA SANTANA, RG. nº 20.553.455-7, Oficial Administrativo; ELSNER RUTKOWSKI, RG. nº 15.674.256-1, Oficial Administrativo; CRISTIANE TOLEDO BRANDÃO, RG. nº 19.514.099-0, Oficial Administrativo; Roberta Lourenção RG 23.111.818-1, MARCOS ROBERTO MESSIAS, RG. nº 24.486.161-4, Policial Penal; SIDNEI ALVES DE SOUSA, RG. nº 42.223.029-7, Policial Penal, Irani Martins RG nº 23.173.419-0, Oficial administrativo; ALEX SILVA DIAS RG 64.485.274-4, Oficial administrativo.

Comissão de Contratação: VANESSA FERNANDES DE SÁ BATISTA, RG. nº 33.466.037-3, Chefe de Serviço; **MARIO RENE DAVALOS MATIENZO**, RG. nº 24.254.401-0, Chefe de Divisão de Complexo Penal; **JOABE GAMALIEL DA SILVA**, RG. nº 42.815.874-2, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; NEI SILVA BRASILEIRO, RG. 25.479.866-4 , Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; **ANDERSON PEREIRA DE MELLO**, RG. nº 32.438.781-7, Chefe de Divisão de Complexo Penal,

Artigo 2º - Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta portaria tem seus feitos a partir da data de publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA

PORTARIA CDPJ – Nº 37/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da compra de materiais para manutenção do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí, CONTRATADA através de notas de empenho: *2026NE00303 /2026NE00304 /2026NE00305/ 2026NE00313 /2026NE00317 / 2026NE00321/ 2026NE00318 / 2026NE00314 / 2026NE00312/ 2026NE00310 / 2026NE00315 /2026 NE00316 / 2026NE00311*, processo SEI nº 006.00183322/2026-63, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento, do Centro de Detenção Provisória "Marcos Antonio Alves Bezerra" de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP 128/2024, alterada Resolução SAP 015/2025, art. 336, e no disposto no artigo 3º do Decreto Estadual 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, para atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória "Marcos Antonio Alves Bezerra" de Jundiaí e:

Douglas Donizetti berrini - CNPJ 16.643.797/0001-85

M Calvalcanti Mercantil Ltda – CNPJ 32.474.127/0001-39

A2g Comercial Ltda – CNPJ - 03.788.306/0001-42

Lino Batista Ltda – CNPJ – 51.345.506/0001-73

Af3 Comercial Ltda – CNPJ – 63.661.927/0001-92

I - **GESTOR TITULAR:** Bruno Aparecido Toscano do Nascimento R.G: 41.775.473-5, Policial Penal;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Lúcia Helena Pereira Souza, RG 35.341.599-6; Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Fabrício Mendes de Souza, R.G: 53.478.747-2; Auxiliar administrativo

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Luis Felipe Facião, R.G: 40.171.978-9, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Philip Leandro Passos da Cunha, R.G: 6.559.018-2, Policial Penal;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Ana Paula Garcia, RG 32.172.504-9 Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 18/2026 sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente À Seção de Administração do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 18/2026 e contrato de empenho, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Termo de Referência 18/2026 e contrato de empenho, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí, na data da assinatura digital.

Alexandre Apolinário de Oliveira

Autoridade Competente

Centro de Detenção "Marcos Antonio Alves Bezerra" de Jundiaí

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT'ANNA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS ESTOCÁVEIS MAIO A OUTUBRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - EPP.

CNPJ: 00.840.591/0001-05;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 29/04/2026;

Valor: R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: BN ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 54.561.447/0001-69;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 30/04/2026;

Valor: R$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: CF FOODS LTDA.

CNPJ: 59.652.487/0001-30;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 30/04/2026;

Valor: R$ 373.950,00(trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.398.975/0001-34;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 29/04/2026;

Valor: R$ 68.460,00(sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA.

CNPJ: 41.666.683/0001-06;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 11/05/2026;

Valor: R$ 94.400,00(noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 11/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: IVAN S S PRESTIGE SUPPLY LTDA.

CNPJ: 54.997.623/0001-00;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 11/05/2026;

Valor: R$ 118.750,00(cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 11/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: NUTRIALL COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 53.424.292 /0001-56.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 30/04/2026;

Valor: R$ 128.100,00(cento e vinte e oito mil e cem reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.528.442/0001-17.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 29/04/2026;

Valor: R$ 337.650,00(trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 01/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 24.582.776/0001-25.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 06/05/2026;

Valor: R$ 100.368,00(cem mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 06/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS IN NATURA.

Empresa: HELIEZER TAILES MONTALVÃO.

CNPJ: 62.953.865/0001-20;

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço;

Data: 29/05/2026;

Valor: R$ 38.212,50 (trinta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 14421381565790000–PTRES: 380328 – PROV.SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BÁSICAS – Fonte de Recurso: 150.010.001;

Prazo Vigência: 29/05/2026 a 31/10/2026;

Parecer Jurídico: Parecer Referencial CJ/SAP n.º 5/2025 de 09/04/2025

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

Portaria CEPRVALI SEi! nº 0109312091/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço relevante em Unidades Prisionais subordinadas à Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

O COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL SUBSTITUTO DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025, e, em conformidade com o artigo 68, da Lei n° 10.261/1968,

Resolve:

Artigo 1º. Convocar, em caráter excepcional de missão, os servidores abaixo classificados, para, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e demais atribuições, prestarem serviços públicos considerados relevantes no Centro de Detenção Provisória "ASP Charles Demitre Teixeira" de Praia Grande, conforme segue:

Parágrafo 1º. no período de 01 a 03/06/2026:

- Jonas Gabriel de Carvalho Freitas, RG 48.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos;

- Jonathas Duarte Meirelles Cuba, RG 43.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim;

- Luiz Vezaro Júnior, RG 32.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária "AEVP Jair Guimarães de Lima" do Complexo Penal de Potim;

- Mironil Roman Figueira, RG 19.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim.

Parágrafo 2º. no período de 08 a 12/06/2026:

- Jonas Gabriel de Carvalho Freitas, RG 48.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos;

- Luiz Vezaro Júnior, RG 32.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária "AEVP Jair Guimarães de Lima" do Complexo Penal de Potim;

- Mironil Roman Figueira, RG 19.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim;

- Silvio Ronaldo Moreira, RG 33.xxx.xxx-3 – Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Parágrafo 3º. no período de 15 a 19/06/2026:

- Jonathas Duarte Meirelles Cuba, RG 43.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim;

- Luiz Vezaro Júnior, RG 32.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária "AEVP Jair Guimarães de Lima" do Complexo Penal de Potim;

- Thiago Zanfolin, RG 29.xxx.xxx-2 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim.

Parágrafo 4º. no período de 22 a 26/06/2026:

- Luiz Vezaro Júnior, RG 32.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária "AEVP Jair Guimarães de Lima" do Complexo Penal de Potim;

- Mironil Roman Figueira, RG 19.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim;

- Silvio Ronaldo Moreira, RG 33.xxx.xxx-3 – Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos;

- Thiago Zanfolin, RG 29.xxx.xxx-2 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim.

Parágrafo 5º. no período de 29/06 a 03/07/2026:

- Jonas Gabriel de Carvalho Freitas, RG 48.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado no Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos;

- Jonathas Duarte Meirelles Cuba, RG 43.xxx.xxx-9 – Policial Penal, classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Potim;

- Luiz Vezaro Júnior, RG 32.xxx.xxx-5 – Policial Penal, classificado na Penitenciária "AEVP Jair Guimarães de Lima" do Complexo Penal de Potim.

Artigo 2º. Convocar, em caráter excepcional de missão, o servidor abaixo classificado, para, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e demais atribuições, prestar serviços públicos considerados relevantes na Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé, conforme segue:

Parágrafo único. no período de 01 a 03, 08 a 12 e de 15 a 19/06/2026:

- João Felipe de Aquino Ramos, RG 46.xxx.xxx-X – Policial Penal, classificado na Penitenciária de Registro.

Artigo 3º. Os servidores convocados nesta Portaria estarão subordinados hierarquicamente ao Chefe de Divisão de Administração desta Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no que diz respeito a:

I. A coordenação dos trabalhos, e,

II. A ordem superior para os deslocamentos e indicação dos destinos.

Artigo 4º. Competirá ao Chefe de Departamento da unidade prisional o controle e registro de frequência dos servidores convocados nesta Portaria.

Artigo 5º. Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.

Rosemiro de Jesus Proença

Coordenador de Execução Penal Substituto

Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA D. A. Nº 0109408337/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materiais de escritório, higiene e limpeza para o almoxarifado da sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, para o Centro de Ressocialização de Atibaia e para o Centro de Ressocialização de Bragança Paulista, CONTRATADA através de NOTAS DE EMPENHOS, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Divisão da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral e as empresas abaixo contratadas, mediante Notas de Empenho, Processo SEI 006.00116841/2026-16, tendo por objeto a aquisição de materiais de escritório, higiene e limpeza para o almoxarifado da sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, para o Centro de Ressocialização de Atibaia e para o Centro de Ressocialização de Bragança Paulista:

- GESTOR TITULAR: Paulo Henrique dos Santos Alves, RG 34.xxx.xxx-3, Policial Penal;

- GESTOR SUPLENTE: Alexandre Rafael da Silva, RG 43.xxx.xxx-5, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

- FISCAL TÉCNICO TITULAR: João Carlos Evangelista de Souza, RG 26.xxx.xxx-4, Policial Penal;e

- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Tiago André Eloy, RG 30.xxx.xxx-6, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: João Carlos Evangelista de Souza, RG 26.xxx.xxx-4, Policial Penal;e

- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Tiago André Eloy, RG 30.xxx.xxx-6, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORESdo contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aosFISCAIS TÉCNICOSdo contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência de nº 24/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigora partir da data de sua publicação.

COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ

177/2026

PORTARIA 380144 Nº 177/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06661, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **MEGAFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**, CNPJ: **10.602.104/0001-20**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06661,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa)*.

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06661*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06661*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06661*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

178/2026

PORTARIA 380144 Nº 178/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06662, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA COMERCIAL SPONCHIADO LTDA EPP, CNPJ: **13.338.681/0001-44**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06662,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa)*.

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06662*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06662*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06662*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

179/20226

PORTARIA 380144 Nº 179/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06663/2026NE06664, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **RENOVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERV LTDA**, CNPJ: **22.791.182/0001-07**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06663/2026NE06664,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa).*

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06663/2026NE06664*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais **assumidas**;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06663/2026NE06664*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06663/2026NE06664*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

180/2026

PORTARIA 380144 Nº 180/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06665, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **F.A. COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **30.690.006/0001-07**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06665,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa).*

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06665*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais **assumidas**;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06665*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06665*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

181/2026

PORTARIA 380144 Nº 181/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06666, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 34.498.141/0001-06, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06666,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa)*:

I - GESTOR TITULAR: DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - GESTOR SUPLENTE: , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL TÉCNICO TITULAR: ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06666*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06666*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06666*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

182/2026

PORTARIA 380144 Nº 182/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06667, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.165.821/0001-89, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06667,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa)*:

I - GESTOR TITULAR: DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - GESTOR SUPLENTE: , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL TÉCNICO TITULAR: ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06667*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06667*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06667*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

183/2026

PORTARIA 380144 Nº 183/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho

2026NE06668, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **48.442.372 TIAGO DE BONA FERNANDES**, CNPJ: **48.442.372/0001-02**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06668,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa).*

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06668*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06668*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06668*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.
André Luiz Bologinin
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Tremembé

184/2026

PORTARIA 380144 Nº 184/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06670/2026NE06681, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **AF3 COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **63.661.927/0001-92**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06670/2026NE06681,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa).*

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06670/2026NE06681*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06670/2026NE06681*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.
André Luiz Bologinin
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Tremembé

185/2026

PORTARIA 380144 Nº 185/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa), CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE06671, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos

administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Tremembé, e a CONTRATADA **LR ENGENHARIA UBERLÂNDIA LTDA**, CNPJ: **48.172.751/0001-11**, mediante *da Nota de Empenho 2026NE06671,* Processo SEI nº 006.00199944/2026-11, tendo por objeto a *execução de aquisição de materias de consumo para automação da Penitenciária Feminina de Tremembé (2ª etapa)*:

I - **GESTOR TITULAR:** DIEGO BERNARDES MAGALHÃES PEREIRA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** , WALTER PEREIRA FILHO R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Núcleo de Infra Estrutura e Logística Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** ESTEVAM DE MORAIS CORREA DURÃO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; e

II- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATA SANTOS CAMPELO, R.G. XX.XXX.XXX-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** FERNANDO FRANCO OLIVEIRA, R.G.XX.XXX.XXX-X, Chefe de Divisão de Administração; e

II- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, R.G. XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE06671*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais **assumidas**;

I - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

II - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

III - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

IV - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06671*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no *da Nota de Empenho 2026NE06671*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tremembé na data da assinatura digital.

André Luiz Bologinin

Chefe de Departamento

Complexo Penal de Tremembé

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores

Os Coordenadores de Execução Penal das Regiões Noroeste, Norte e Metropolitana do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no **Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024**, alterado pelo Decreto nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025, e na **Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024**, alterada pela Resolução SAP nº 015, de 05 de março de 2025; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos em execução nos Estabelecimentos Penais, pertencentes às Coordenadorias Noroeste e Metropolitana; e na Sede das Coordenadorias Metropolitana e Norte;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária II do Complexo Penal de Cerqueira César

-ADALBERTO PEREIRA DE JESUS, RG: 17.082.307-6, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária I do Complexo Penal de Gália

- ANDRÉ PINHEIRO DAMASCENO, RG: 44.628.016-1, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 22 a 26.

Classificado na Penitenciária de Itatinga

- EVANDRO JOSÉ CORREA LIMA, RG: 43.010.509-5, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN, RG: 25.445.785-X, Policial Penal, no período de 29 a 30;

- LUCÍRIO BATISTA FERRAZ, RG: 27.365.993-5, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 29 a 30; e

- VALDEIR ANTONIO DE CAMARGO ASSUÍNO, RG: 22.733.202-7, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Art. 2º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de seus cargo e vencimentos, prestar serviço na Penitenciária II "Gilmar Monteiro de Souza", do Complexo Penal de Balbinos, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- VLADIMIR FURLANETTO FERREIRA, RG: 24.713.805-8, Policial Penal, nos períodos de 08 a 12 e 15 a 19.

Art. 3º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços no Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi", de Bauru, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN, RG: 25.445.785-X, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05 e 08 a 12; e

- FERNANDO DE ALMEIDA, RG: 26.658.651-X, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Art. 4º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços no Centro de Progressão Penitenciária III "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava

- BRAZ CEZAR SANCHES, RG: 27.600.816-9, Oficial Operacional, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- FLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA, RG: 18.344.095-X, Oficial Operacional, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

- PAULO CESAR RODRIGUES, RG: 27.610.928-X, Oficial Operacional, nos períodos de 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30; e

- VLADIMIR FURLANETTO FERREIRA, RG: 24.713.805-8, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05 e 29 a 30.

Art. 5º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Penitenciária II "Nilton Silva" do Complexo Penal de Franco da Rocha, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho

- ROGÉRIO MARTINS BONATO, RG: 26.703.324-2, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina

- LAÉRCIO DE ALMEIDA MOLINA JÚNIOR, RG: 25.172.870-5, Policial Penal, no período de 22 a 26.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN, RG: 25.445.785-X, Policial Penal, no período de 15 a 19; e

- MARCIO SEVERINO DE SOUZA, RG: 24.929.903-3, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária II "Luiz Gonzaga Vieira de Pirajuí" do Complexo Penal de Pirajuí

-ALESSANDRO LIMA BARBOSA, RG: 34.384.706-1, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26.

Art. 6º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho

- BRUNO MORENO GOULART, RG: 47.672.801-0, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19 e 22 a 26.

Classificado na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina

- JOÃO CANDIDO TACCONI BATELOCCHI, RG: 41.820.331-3, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30;

- LAÉRCIO DE ALMEIDA MOLINA JÚNIOR, RG: 25.172.870-5, Policial Penal, no período de 15 a 19; e

- LUCAS TACCONI BATELOCCHI, RG: 44.761.991-3, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária I "Walter Faria Pereira de Queiroz" do Complexo Penal de Pirajuí

- OSIEL ALVES DA SILVA, RG: 25.134.708-4, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária II "Sargento PM Antonio Luiz de Souza" do Complexo Penal de Reginópolis

- MARCOS PAULO JOHANSEN, RG: 27.867.060-X, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 22 a 26.

Art. 7º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana do Estado, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho

- BRUNO MORENO GOULART, RG: 47.672.801-0, Policial Penal, no período de 29 a 30; e

- ROGÉRIO MARTINS BONATO, RG: 26.703.324-2, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26.

Classificado na Penitenciária I do Complexo Penal de Gália

- ANDRÉ PINHEIRO DAMASCENO, RG: 44.628.016-1, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina

- LAÉRCIO DE ALMEIDA MOLINA JÚNIOR, RG: 25.172.870-5, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- CONRADO ALBERTO BANNWART MORTEAN, RG: 25.445.785-X, Policial Penal, no período de 22 a 26;

- EDSON FERREIRA SABIO, RG: 40.847.870-6, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30;

- JOÃO QUEIROZ TROY, RG: 24.713.860-5, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26;

- LUCÍRIO BATISTA FERRAZ, RG: 27.365.993-5, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 22 a 26;

- MARCIO SEVERINO DE SOUZA, RG: 24.929.903-3, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26;

- PAULO CESAR RODRIGUES, RG: 27.610.928-X, Oficial Operacional, no período de 01 a 05;

- SANDRO LUIZ FLORÊNCIO PINTO, RG:16.742.147-5, Oficial Operacional, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30; e

- VLADIMIR FURLANETTO FERREIRA, RG: 24.713.805-8, Policial Penal, no período de 22 a 26.

Classificado na Penitenciária II "Luiz Gonzaga Vieira de Pirajuí" do Complexo Penal de Pirajuí

- ALESSANDRO LIMA BARBOSA, RG: 34.384.706-1, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30; e

- FERNANDO LUIS JOHANSEN, RG: 27.867.061-1, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30.

Classificado na Penitenciária II "Sargento PM Antonio Luiz de Souza" do Complexo Penal de Reginópolis

- MARCOS PAULO JOHANSEN, RG: 27.867.060-X, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 29 a 30.

Art. 8º - CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus cargos e vencimentos, prestarem serviços na Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte, no mês de **junho de 2026**, nos períodos especificados neste artigo.

Classificado na Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília

- EDSON FERREIRA SABIO, RG: 40.847.870-6, Policial Penal, nos períodos de 15 a 19 e 22 a 26; e

- JOÃO QUEIROZ TROY, RG: 24.713.860-5, Policial Penal, nos períodos de 01 a 05, 08 a 12 e 29 a 30.

Art. 9º - Nos períodos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º e 8º desta portaria, os servidores convocados estarão subordinados hierarquicamente ao Chefe de Departamento do Complexo Penal de Marília, a quem competirá:

I. A coordenação dos trabalhos;

II. A ordem superior para os deslocamentos e indicação dos destinos; e

III. A concessão e o pagamento das respectivas diárias;

Art. 10 – Nos locais em que os serviços estão sendo executados, competirá aos Chefes de Departamento dos Estabelecimentos Penais, com exceção da Penitenciária "José Luiz Mansur" do Complexo Penal de Marília, que competirá ao Chefe de Divisão do Complexo Penal de Marília; e aos Chefes de Serviço de Infraestrutura e Logística das Coordenadorias de Execução Penal da Região Metropolitana e Norte, o controle e registro de frequência dos servidores convocados para os períodos indicados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta portaria.

§ 1º - Até o terceiro dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, os responsáveis mencionados no caput deste artigo deverão encaminhar cópias dos registros de ponto aos Estabelecimentos Penais de classificação dos servidores convocados, bem como ao responsável pela coordenação dos trabalhos definido no artigo 9º; e

§ 2º - Além das cópias dos registros de ponto, deverão ser encaminhadas as informações sobre o fornecimento de alimentação e pousada, ao responsável pela coordenação dos trabalhos definido no artigo 9º, no mesmo prazo.

Art. 11 - Nos períodos mencionados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta portaria, a concessão e o pagamento das respectivas diárias ficarão sob a competência do Chefe de Departamento do Complexo Penal de Marília, respeitadas as disposições do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, condicionados à apresentação da requisição de diárias devidamente preenchida e assinada pelos servidores convocados.

Parágrafo único - As informações constantes das requisições de diárias de que trata o *caput* deste artigo, serão de responsabilidade dos servidores convocados e do Chefe de Departamento do Complexo Penal de Marília, devendo ser verificadas as situações em que houver fornecimento de alimentação e pousada, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 12 - Nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, as requisições de diárias deverão ser apresentadas até o terceiro dia útil após o regresso de cada deslocamento.

Art. 13 - Ficam excluídos da presente convocação, eventuais períodos de gozo de férias regulamentares e licença-prêmio de cada servidor.

Art. 14 - Esta portaria entra em vigor em 01/06/2026.

Pirajuí, na data da assinatura digital.

Jean Ulisses Campos Carlucci
Coordenador
Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste

Malvino André Alves Fahl
Coordenador
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte

Fernando Henrique de Melo Santana
Coordenador
Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana

COMPLEXO PENAL DE GÁLIA

PENITENCIÁRIA I DE GÁLIA

PORTARIA 380282 Nº 113/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Paleta) para os meses de maio a agosto de 2026, para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália, CONTRATADA através do Contrato 160/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e a FONTALOG LTDA, CNPJ/CPF 43.192.676/0001-37mediante TERMO DE CONTRATO nº 160/2026, NOTA DE EMPENHO 2026NE00900, Processo SEI nº 006.00160400/2026-51, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Paleta) para os meses de maio a agosto de 2026, para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: LUCAS FABRICIO OLIVEIRA SANTOS, R.G. 44.XXX.XXX-2, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - GESTOR SUPLENTE: PATRICK PASCOLATI DOS SANTOS, R.G. 41.XXX.XXX-5, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e TERMO DE CONTRATO nº 0160/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e TERMO DE CONTRATO nº 0160/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026, e TERMO DE CONTRATO nº 0160/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 380282 Nº 114/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para os meses de maio a agosto de 2026, para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália, CONTRATADA através dos Contratos 158/2026 e 159/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e as CONTRATADAS USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA, CNPJ/CPF 47.964.911/0001-00 e RODRIGO PAPILE LANEZA, CNPJ/CPF 71.887.491/0001-82 mediante TERMOS DE CONTRATOS nº 158/2026 e 159/2026, NOTAS DE EMPENHOS 2026NE00898 e 2026NE00899 Processo SEI nº 006.00159660/2026-84, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para os meses de maio a agosto de 2026, para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: LUCAS FABRICIO OLIVEIRA SANTOS, R.G. 44.XXX.XXX-2, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - GESTOR SUPLENTE: PATRICK PASCOLATI DOS SANTOS, R.G. 41.XXX.XXX-5, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 22/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 158/2026 e 159/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 22/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 158/2026 e 159/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 22/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 158/2026 e 159/2026 se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 380282 Nº 115/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2026., para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália, CONTRATADA através dos Contratos 163/2026 a 166/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos Contratos decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e as CONTRATADAS AGUIAR COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/CPF 64.720.507/0001-00; MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 24.371.543/0001-83; DLSL IMPORTACAO EXPORTACAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF 50.017.142/0001-30 e 63.674.645 BRUNO GUILHERME JARDIM MOLER, CNPJ/CPF 63.674.645/0001-20, mediante TERMOS DE CONTRATOS nº 163/2026 a 166/2026, NOTAS DE EMPENHOS 2026NE01174 a 2026NE01177 Processo SEI nº 006.00158197/2026-53, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2026., para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: LUCAS FABRICIO OLIVEIRA SANTOS, R.G. 44.XXX.XXX-2, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - GESTOR SUPLENTE: PATRICK PASCOLATI DOS SANTOS, R.G. 41.XXX.XXX-5, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS dos Contratos supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos Contratos supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES dos Contratos as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 163/2026 a 166/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS dos Contratos as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 163/2026 a 166/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução dos Contratos à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos Contratos as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 163/2026 a 166/2026 se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor dos Contratos juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS dos Contratos atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2026., para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália, CONTRATADA através dos Contratos 161/2026 e 162/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Resolução, de 30 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 31 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos Contratos decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE GÁLIA, e as CONTRATADAS AMIGAO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF 41.551.240/0001-61 e FS COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTICIAS LTDA, CNPJ/CPF 61.130.267/0001-98, mediante TERMOS DE CONTRATOS nº 161/2026 e 162/2026, NOTAS DE EMPENHOS 2026NE00910 e 2026NE00911 Processo SEI nº 006.00158197/2026-53, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2026., para as duas Penitenciárias que compõem o Complexo Penal de Gália:

I - GESTOR TITULAR: LUCAS FABRICIO OLIVEIRA SANTOS, R.G. 44.XXX.XXX-2, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - GESTOR SUPLENTE: PATRICK PASCOLATI DOS SANTOS, R.G. 41.XXX.XXX-5, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS dos Contratos supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 32.XXX.XXXX-1, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade I; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: SAMUEL JOSE MOREIRA JUNIOR, R.G.25.XXX.XXX-9, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância - Unidade II

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos Contratos supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LUCIENE CRISTINA ADORNI MACHADO, R.G. 25.XXX.XXX-7, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: VIVIANE CRISTINA LUIZÃO SERRANO, R.G. 33.XXX.XXX-6, Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES dos Contratos as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 24/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 161/2026 e 162/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS dos Contratos as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 24/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 161/2026 e 162/2026, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução dos Contratos à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável; X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos Contratos as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 24/2026, e TERMOS DE CONTRATOS nº 161/2026 e 162/2026 se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor dos Contratos juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS dos Contratos atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 380216 Nº 063/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de ***Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e segurança****, no* Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru*, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O **Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal - Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual **nº 69.228, de 15 de dezembro de 2023 e** artigo 307 da Resolução SAP-128/2024, alterada pela Resolução SAP-015/2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a **Secretaria da Administração Penitenciária**, por intermédio do **Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru**, e as **CONTRATADAS:** 50.575.922 THIAGO PUCCI DE CARVALHO – CNPJ 50.575.922/0001-03, AF3 COMERCIAL LTDA – CNPJ 63.661.927/0001-92, F. A. COMERCIAL LTDA - CNPJ 30.690.006/0001-07, LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ 63.755.916/0001-71, SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 46.165.821/0001-89**, STP** COMERCIAL LTDA – CNPJ 53.710.803/0001-04**,** mediante **Notas de Empenho nº** 2026NE000549, 2026NE000550, 2026NE000551, 2026NE000556, 2026NE000557, 2026NE000558, 2026NE000559 e 2026NE000560**, Processo SEI nº 006.00199585/2026-94**, tendo por objeto **Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção e segurança***, com entrega única:*

I - GESTOR TITULAR: LEANDRO BENEDETTI SALVADOR, RG. 36.596.005-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO;

II - GESTOR SUPLENTE: NÁDIA DE OLIVEIRA GARCIA RUIZ, RG. 42.119.506-X, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I – FISCAL TÉCNICO TITULAR: LEIDNEY JANIRO, RG. 32.277.761-6, CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;

II – FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: GLEDSON GONÇALVES DA SILVA, RG. 26.607.830-8, DIRETOR DO CENTRO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: GENILZA CORREIA MONCADA, RG. 28.479.614-1, POLICIAL PENAL;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: CARLOS GOMES, RG. 30.441.990-4, POLICIAL PENAL;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026** e **Notas de Empenho nº** 2026NE000549, 2026NE000550, 2026NE000551, 2026NE000556, 2026NE000557, 2026NE000558, 2026NE000559 e 2026NE000560**,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bauru, na data da assinatura digital.
PÉRICLES FIORI DE SOUZA
Chefe de Departamento
Centro De Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL DE AVARÉ II

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, no uso** de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto Estadual nº 69.228/2024**, alterado pelo **Decreto nº 69.306/2025**, bem como, pela competência prevista no **artigo 336, inciso IX da Resolução SAP nº 128 de 26 de dezembro de 2024** e diante do pronunciamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que trata da **Aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades desta Unidade Prisional**, resolve **RETIFICAR** o Despacho de Adjudicação e Homologação Parcial publicado em **27/05/2026**, no que tange à especificação gráfica dos valores homologados, passando a vigorar conforme a seguinte redação:.

· **Onde se lê:**

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação, PARCIALMENTE, que totaliza o valor de **R$ 110.971,72 (cento e dez mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, nos termos do **inciso IV** do **artigo 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

· **Leia-se:**

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a presente licitação, PARCIALMENTE, que totaliza o valor de **R$ 110.121,72 (cento e dez mil e cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**, nos termos do **inciso IV** do **artigo 71** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

· **Onde se lê:**

Fornecedor: J MARIN SAMPAIO & CIA LTDA, CNPJ/MF 18.088.379/0001-07, os itens 18, 34, 45, 48, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 42.796,96 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

· **Leia-se:**

Fornecedor: J MARIN SAMPAIO & CIA LTDA, CNPJ/MF 18.088.379/0001-07, os itens 18, 34, 45, 48, 52, 53 e 54 no valor total de R$ 41.946,96 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), garantida a adjudicação individualizada pelo critério de menor preço ofertado por item;"

Ficam **ratificados e inalterados** todos os demais termos, fornecedores, prazos e convocações do despacho original.

Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados.

JOEL LOPES DA SILVA
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

PORTARIA 380263 Nº 016 - MANUT. AR CONDICIONADO

PORTARIA 380263 Nº 016/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de serviços de manutenção em equipamentos condicionadores de ar (tipo split e tipo janela), bem como de instalação/montagem de condicionadores de ar tipo split, desta Unidade Prisional, CONTRATADA através das Notas de Empenho nº 2026NE00329em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.395/2023, Regulamenta pelo Decreto Estadual Nº 68.742/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, e a CONTRATADA **Empresa: FERNANDES REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 10.364.091/0001-06**, mediante as Notas de Empenho nº 2026NE00329, Processo SEI nº 006.00180289/2026-10, tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção em equipamentos condicionadores de ar (tipo split e tipo janela), bem como de instalação/montagem de condicionadores de ar tipo split, desta Unidade Prisional, sendo a Penitenciária de Mairinque:

I - GESTOR TITULAR: EDUARDO VENTURA CAMPOS DE ARRUDA, RG: 25.771.587, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: LUCIANO SOUZA SOARES, R.G. 7.729.787, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DENILSON MARTINS FERREIRA, R.G. 41.299.964-X, Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MISAEL VAGNER DA SILVA, R.G. 33.743.835-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do supramencionado:

I contrato - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JOSE RODRIGUES MOLITOR NETO, R.G. 22.848.924-6, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: NILTON JOSE DE SOUZA, R.G. 38.290.070-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº XXXXX/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos de para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 026/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 026/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mairinque, na data da assinatura digital.

EDSON PEDRO ALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO ESTABELECIMENTO PENAL

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS

PORTARIA 380147 Nº 006/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA 380147 Nº 006/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS, para a Penitenciária Feminina de Campinas, CONTRATADA através do processo SEI 006.00154224/2026-19 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina de Campinas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina de Campinas, e as CONTRATADAS: ALEX PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ: 63.626.010/0001-57, BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 54.401.485/0001-54, C.S. DE ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 53.924.303/0001-67, CEREALISTA VIEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.840.398/0001-78, D.R.MARTINEZ LTDA, CNPJ: 10.943.315/0001-26, FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.894.911/0001-64, FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.678.685/0001-04, GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 57.812.230/0001-72, GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.398.975/0001-34, HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.984.646/0001-90, Inova Alimentos, CNPJ: 40.712.072/0001-86, IXPRIX LOGISTICA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.580.443/0001-93, L.G.P DE CASTRO LTDA, CNPJ: 18.713.218/0001-59, L.V. ALIMENTOS COMÉRICO DE CARNES E DERIVADOS, CNPJ: 54.679.432/0001-08, N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.441.407/0001-20, PASOLI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 64.060.734/0001-49, QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.255.020/0001-90, SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 65.709.668/0001-58, SUPRI + COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 56.429.225/0001-12, TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.398.799/0001-65, ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME, CNPJ: 00.840.591/0001-05,mediante, Processo SEI nº 006.00154224/2026-19, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS:

I - **GESTOR TITULAR:** Danila Regina de Souza e Souza, R.G. 30.463.285-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Rogério Paes Leme, RG. 18.330.697, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

- **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Eliel Lifante Rodrigues, R.G. 40.941.457-8, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Susanne de Almeida Ramos, RG. 15.853.784-1, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

- **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Claudinei Aparecido de Souza, R.G. 42.335.367-6, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Sandra Regina Colela, R.G. 28.360.681-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 011/2026, e sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 011/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 011/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PORTARIA CEPROESTE 22/2026

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidades Prisionais pertencentes a Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado.

O Coordenador, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011 resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional, os servidores abaixo classificados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Mauricio Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau

Nos períodos 01 a 03, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26 e 29 a 30 de junho de 2026.

· Douglas Anastácio Caseta, RG: 34.023.360-6, Policial Penal de Nível III – classificado no Centro de Detenção Provisória de Nova Independência.

No período 08 a 12 de junho de 2026.

· Adivaldo Braz de Oliveira, RG 28.252.630-4, Policial Penal de Nível IV– classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes - Complexo Penal de Presidente Bernardes.

· Vinícius Fernandes Soares, RG: 47.682.924-0, Policial Penal de Nível III – classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes - Complexo Penal de Presidente Bernardes.

· Luciano de Lima Rosa, RG: 27.146.664-9, Policial Penal de Nível VII– classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes - Complexo Penal de Presidente Bernardes.

Desenvolverão seus trabalhos no Complexo Penal de Lavínia

Nos períodos 01 a 03, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 25 e 29 a 30 de junho de 2026.

· Carlos Eduardo da Silva Rosário, RG: 21.855.303-1, Policial Penal de Nível III, classificado na Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá – Complexo Penal de Caiuá.

· Marcos Antônio Pereira, RG: 27.914.033-2, Policial Penal de Nível III, classificado na Penitenciária "Mauricio Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau.

· Northon Fernando Theodoro Da Silva, RG: 40.203.089-8, Policial Penal de Nível III, classificado na Penitenciária "Mauricio Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau.

Desenvolverão seus trabalhos no Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" do Complexo Penal de Presidente Bernardes

Nos períodos 15 a 19, 22 a 26, 29 a 30 de junho de 2026.

· Reginaldo Lima Jovino, RG: 29.343.428 -1, Policial Penal de Nível V – classificado na Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista.

Nos períodos 22 a 26, 29 a 30 de junho de 2026.

· Antônio Carlos Witzel, RG 21.854.559-9, Policial Penal de Nível V – classificado no Complexo Penal II de Pacaembu (CDP I Pacaembu).

No período 15 a 19 de junho de 2026.

· Cicero Junior da Silva, RG: 26.881.616-5, Policial Penal de Nível VII – classificado no Complexo Penal de Presidente Prudente.

· Odair Jose Miné, RG: 25.575.410-3, Policial Penal de Nível V – classificado na Penitenciária de Oswaldo Cruz.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Chefe de Departamento da Unidade em que estiver desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho, exceto nos casos em que as unidades ainda não possuírem Chefe Designado, ficando assim, subordinados a sua unidade de lotação.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência, sempre que possível. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

§ 1º - A Seção de Pessoal da unidade de convocação, deverá encaminhar Atestado de Frequência, com a ciência do Chefe de Departamento, para unidade de lotação do servidor até o terceiro dia útil do mês, exceto o mês de dezembro, que deve ocorrer no primeiro dia útil. A documentação complementar poderá ser encaminhada posteriormente, exceto atestados médicos para fins de afastamento por Licença Saúde, que devem ser encaminhados imediatamente a unidade de classificação.

§ 2º - Deverá ser lançada na frequência do servidor junto ao Portal E-folha/Sistema de Gestão de Pessoal, os códigos 13, 134 ou 234 (Consultar Manual da Secretaria da Fazenda - Motivos de Frequência), conforme for o caso.

§ 3º - As despesas relativas a diárias dos servidores convocados serão de responsabilidade de pagamento da unidade para a qual ocorreu a convocação.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente **a autoridade** que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percebimento de diárias estará *sujeito* às *sanções* legais previstas na Lei nº 10.261/1968 e no Decreto nº 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

COMPLEXO PENAL PRESIDENTE BERNARDES

PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES

GESTORES E FISCAIS -GENEROS ALIMENTICIOS 247/26-CPPB

PORTARIA CPPB Nº 247/2026, DE DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da Aquisição de Gêneros Alimentícios - Perecíveis, neste Complexo Penal de Presidente Bernardes*, CONTRATADAS através das NOTAS DE EMPENHO Nº* 2026NE00085, 2026NE00086, 2026NE05729, 2026NE05730, 2025NE05731 2026NE05732, 2026NE05738, 2026NE05739, 2026NE05740, 2026NE05741, 2026NE05742, 2026NE05743, 2026NE05744, *2026NE08522 e 2026NE08526 em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Presidente Bernardes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do **COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, e as CONTRATADAS conforme consta no Anexo I, Processo SEI nº **006.00111540/2026-04**, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS:

I - **GESTOR TITULAR:** : JOÃO PAULO GARCIA, RG. 32057053, Chefe De Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EDUARDO RIBEIRO DIAS,RG: 41840984, Chefe De Serviço - Oficial Administrativo.

III Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I FISCAL TÉCNICO TITULAR: JANAINA FERNANDES PERICOLO, RG. 30.263.050-8, POLICIA PENAL.

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** CRISTIANO MOREIRA DE SANTANA RG. 30.262.860-5, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** KELLEN CHRISTINA EDUARDO DE MOARAES, RG. 24.645.331-X, Chefe de Serviço

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** CAROLINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, RG. 42.079.091-3, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 12/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

IV - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos

(quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

X - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 12/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 12/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Relação de Contratadas.

CONTRATADAS	CNPJ	Nº DE EMPENHO
QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI	41.255.020/0001-90	2026NE5729
DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS SAO CARLOS LTDA	23.082.998/0001-16	2026NE05730
RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA	41.339.668/0001-45	2026NE05731
KMS ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	63.675.456/0001- 71	2026NE05732
DTG COMERCIO DE LATICINIOS LTDA	51.770.538/0001- 16	2026NE05733
COMERCIAL EBENEZER HORTIFRUTI LTDA	12.310.406/0001- 50	2026NE05734
CONSILL COMERCIO LTDA	52.855.300/0001- 56	2026NE05735
IMEDIATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	56.027.864/0001-51	2026NE05736
KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMA TUPÃ ME	04.666.113/0001-81	2026NE05737
ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	45.829.098/0001- 22	2026NE05738
DISTRIBUIDORA TERRA VERMELHA LTDA	63.419.165/0001-12	2026NE05739
COOPERATIVA DOS PROD AGROP DE DRACENA - COOPADRA	22.297.288/0001-40	2026NE05740
JT. COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA	54.712.839/0001-81	2026NE05741
SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA	65.709.668/0001-58	2026NE05742
MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP	57.403.776/0001- 70	2026NE05743
PAVÃO TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS	44.914.057/0001-71	2026NE05744
FONTALOG LTDA	43.192.676/0001-37	2026NE08522
COMERCIAL DE CARNES BELO VALLE LTDA	06.106.105/0001-06	2026NE08526

Presidente Bernardes na data da assinatura digital.
LUCIANO CESAR ORLANDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL

PORTARIA 248/26 GESTORES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

PORTARIA

CPPB Nº 248 /2026, DE DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da Aquisição Gêneros Alimentícios - Estocáveis neste Complexo Penal de Presidente Bernardes*, CONTRATADAS através das NOTAS DE EMPENHO, 2026NE05745, 2026NE05746, 2026NE05747, 2026NE05748, 2026NE05749, 2026NE05750,*

2026NE05751, 2026NE05752, 2026NE05753, 2026NE05754, 2026NE05755, 2026NE05756, 2026NE05757 e 2026NE05758, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Presidente Bernardes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do **COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, e as CONTRATADAS conforme consta no Anexo I, Processo SEI nº 006.00111662/2026-92, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS:

I - **GESTOR TITULAR:** CRISTIANO MOREIRA DE SANTANA, RG. 30.262.860-5, Policial Penal e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA RAMOS, RG:21,644.982, Policial Penal.

III Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I FISCAL TÉCNICO TITULAR: JOÃO PAULO GARCIA RG. 32.057.053, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação profissional e;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: EDUARDO RIBEIRO DIAS , RG. 41.840.984, Oficial Administrativo,

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** JOÃO PAULO GARCIA , RG. 32.057.053, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Cpacacitação Profissional e;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** EDUARDO RIBEIRO DIAS, RG. 41.840.984, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

IV - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

X - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Relação de Contratadas.

CONTRATADAS	CNPJ	Nº DE EMPENHO
CF FOODS LTDA ME	59652487000130	2026NE05745
MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA	24371543000183	2026NE05746
GLOBAL COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	578122300001772	2026NE05747
AMIGÃO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS	41551240000161	2026NE05748
HELIEZER TAILES MONTALVÃO	62953865000120	2026NE05749
V V B COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	50269854000146	2026NE05750
BN ALIMENTOS LTDA	54561447000169	2026NE05751
NUTRINGÁ INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	24582776000125	2026NE05752
NUTRIALL COMERCIAL LTDA	53424292000156	2026NE05753
DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	50017142000130	2026NE05754
WM ATACADISTA LTDA	50720461000107	2026NE05755
PREVIATO COMÉRCIO ATACADISTA GERAL LTDA	61645926000129	2026NE05756
VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	48947862000152	2026NE05757
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA	00840591000105	2026NE05758

Presidente Bernardes na data da assinatura digital.
LUCIANO CESAR ORLANDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPLEXO PENAL

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

PORTARIA 380230 Nº 193/2026

PORTARIA 380230 Nº 193/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Serviço de dedetização geral (desinsetização, desratização e dedetização) na Penitenciaria de Irapuru, CONTRATADA através do contrato 134/2026-PI, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento da Penitenciaria de Irapuru, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº69.228/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciaria de Irapuru, e a CONTRATADA KELI CRISTIANE FERREIRA**, CNPJ/CPF: 23.999.714/0001-50,** mediante **o Termo de Contrato nº 134/2026 PI**, Processo SEI! nº 006.00210831/2026-76, tendo por objeto a contratação de Serviço de dedetização geral(desinsetização, desratização e dedetização)**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Luis Cesar Alves, R.G. 334314963,Chefe de Nucleo de Infraestrutura e Logistica; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** JurandirJose Rosa, R.G. 7.380.391-X, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho eCapacitação profi ssional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Edelson Alessandro Augusto da Cruz, R.G. 206.478.368-74, Chefe de Seção Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** ALESSANDRA BARBADO FRANCISCO, R.G. 30.127.229-3, Chefe de Seção Técnico Administrativo-substituta.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ROSA DA SILVA VAGNER**, R.G. 21.509.936-9, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 134/26-PI, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais

assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações

necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, e Termo de Contrato Nº 134/26, sendo responsável peloacompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, e Termo de Contrato Nº 134/26-PI, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais; II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irapuru, na data da assinatura digital.
Tiago de Souza Santos
Chefe de Departamento substituto
Penitenciaria de Irapuru

PENITENCIÁRIA DE PRACINHA

PORTARIA Nº 119/2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Penitenciária de Pracinha*, CONTRATADA através dos contratos 049 a 63/2026 e 110/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Senhor Daniel Henrique Vidal, Chefe de Departamento da Penitenciária de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e Decreto nº 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE PRACINHA, e as CONTRATADAS:

RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF	Contrato nº	Nota de Empenho
FONTALOG LTDA	43.192.676/0001-37	049/2026	2026NE00354
DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA, CNPJ	50.017.142/0001-30	050/2026	2026NE00345
FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	35.678.685/0001-04	051/2026	2026NE00346
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA EPP	00.840.591/0001-05	052/2026	2026NE00347
MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA	24.371.543/0001-83	053/2026	2026NE00348
IXPRIX LOGISTICA, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	61.580.443/0001-93	054/2026	2026NE00349
REZLICIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61.580.443/0001-93	055/2026	2026NE00350
AMIGÃO ATACADO & TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	41.551.240/0001-61	056/2026	2026NE00351
V V B COMERCIO ATACADISTA LTDA	50.269.854/0001-46	057/2026	2026NE00352
N A TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	44.441.407/0001-20	058/2026	2026NE00353
JT COMERCIO E LOGISTICA LTDA	54.712.839/0001-81	059/2026	2026NE00355
DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS SÃO CARLOS LTDA	23.082.998/0001-16	060/2026	2026NE00356
QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI	41.255.020/0001-90	061/2026	2026NE00357
LARGAMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19.013.627/0001-05	062/2026	2026NE00358
VAREJÃO DAS CARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	29.725.258/0001-37	063/2026	2026NE00359
CAFÉ RAINHA DA SERRA LTDA	34.473.095/0001-82	110/2026	2026NE00528

Processo SEI nº **006.00133505/2026-38**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para os meses de maio a agosto de 2026**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Dulce Mary Ghedini, RG. 18.978.931-1, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Simone dos Santos Sakaguti Braga, RG 24.403.806-5, Chefe De Seção de Administração.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Alexandre Magna Andrela , RG. 25.877.022-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação profissional, e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Luciana da Silva Dias Goto, R.G. 20.150.113-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Tatiana de Souza Augostinele – RG. 41.036.739-4 - Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Adriana Regina Santos Bocardo, RG: 32.700.735-7 - Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 14/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados com o **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pracinha, 29 de maio de 2026.
DANIEL HENRIQUE VIDAL
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 120/2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS destinados a Penitenciária de Pracinha*, CONTRATADA através dos contratos 064/2026 a 102/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Senhor Daniel Henrique Vidal, Chefe de Departamento da Penitenciária de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e Decreto nº 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE PRACINHA, e as CONTRATADAS:

RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF	Contrato nº	Nota de Empenho
André Rigo Magnani	373.830.938-10	064/2026	2026NE00439
Alessandro Penna	337.055.368-69	065/2026	2026NE00440
Ailton Venâncio Pereira	097.652.578-05	066/2026	2026NE00441
Antonio Carlos Fabel	158.732.598-52	067/2026	2026NE00442
Antônio Galdino dos Santos	017.623.408-01	068/2026	2026NE00443
Antônio Manzano de Oliveira	724.669.798-53	069/2026	2026NE00444
Anilça Justiniano dos Reis	378.717.178-98	070/2026	2026NE00445
Camila Benites Fabel	460.679.748-78	071/2026	2026NE00446
Carina Bernardo dos Santos	284.130.338-10	072/2026	2026NE00447
Eduardo Miguel de Moura	392.605.048-99	073/2026	2026NE00448
Emerson Hernandes Baptiston	229.372.738-66	074/2026	2026NE00449
Esmeraldo Pereira de Souza	002.397.258-08	075/2026	2026NE00450
Evangelina Justiniano dos Reis	206.398.168-00	076/2026	2026NE00451
João Leite da Silva	048.661.358-59	077/2026	2026NE00452
José Augusto Marques de Mello	501.137.088-74	078/2026	2026NE00453
José Galdino dos Santos	540.468.908-00	079/2026	2026NE00454
José Marcio de Mello	126.055.218-77	080/2026	2026NE00455
Kauan Samuel de Moraes	576.402.878-71	081/2026	2026NE00456
Lourdes Aparecida Rocetão Rodrigues	206.478.768-25	082/2026	2026NE00457
Luan de Oliveira	431.551.248-65	083/2026	2026NE00458
Luciana dos Santos de Moraes	270.874.408-96	084/2026	2026NE00459
Maria Aparecida Iurrino Saia	247.299.018-94	085/2026	2026NE00460
Nathiely Aparecida Kishi	233.484.018-10	086/2026	2026NE00461
Oriel Dias da Silva	221.661.048-86	087/2026	2026NE00462
Oswaldo Saia	121.825.918-34	088/2026	2026NE00463
Renovato Justiniano dos Reis	543.859.898-34	089/2026	2026NE00464
Rodrigo Justiniano dos Reis	415.573.988-79	090/2026	2026NE00465
Rogerio Pereira	214.097.088-88	091/2026	2026NE00466
Rosangela Justiniano Raimundo	292.667.928-96	092/2026	2026NE00467
Roseli Lucia Ferrari	069.538.208-02	093/2026	2026NE00468
Rosemeire Justiniano dos Reis	415.573.978-05	094/2026	2026NE00469
Sidnei Manzano	206.475.598-54	095/2026	2026NE00470
Silvia Karine Gonzaga da Silva	427.739.258-07	096/2026	2026NE00471
Valdir Ramos de Azevedo	847.187.738-49	097/2026	2026NE00472
Valeria Jacinto dos Santos	331.420.148-61	098/2026	2026NE00473
Valdecir da Silva	267.360.138-44	099/2026	2026NE00474
Valdomiro Benedito Baptiston	039.206.468-51	100/2026	2026NE00475
Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena	22.297.188/0001-40	101/2026	2026NE00477 2026NE00478
Vera Vicente Silva Reis	121.161.708-42	102/2026	2026NE00476

Processo SEI nº 006.00126153/2026-64, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS nos meses de maio a agosto de 2026:

I - **GESTOR TITULAR:** Simone Dos Santos Sakaguti Braga, R.G. 24.403.806-5, Chefe De Seção De Administração, e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Dulce Mary Ghedini, RG. 18.978.931-1, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Luciana da Silva Dias Goto, RG: 20.150.113-2 - Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Alexandre Magna Andrela , RG. 25.877.022-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação profissional.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Tatiana de Souza Augostinele, RG. 41.036.739-4 - Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Adriana Regina Santos Bocardo, RG: 32.700.735-7 - Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 13/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 013/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados com o **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pracinha, 28 de maio de 2026.
DANIEL HENRIQUE VIDAL
Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 121/2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Penitenciária de Pracinha*, CONTRATADA através dos contratos 103 a 109/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Senhor Daniel Henrique Vidal, Chefe de Departamento da Penitenciária de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e Decreto nº 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE PRACINHA, e as CONTRATADAS:

RAZÃO SOCIAL / PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF	Contrato nº	Nota de Empenho
KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE TUPÃ ME	04.666.113/0001-81	103/2026	2026NE00489
ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	45.829.098/0001-22	104/2026	2026NE00490
BIFFE HORTIFRUTI LTDA	53.215.615/0001-00	105/2026	2026NE00491
AGROGARR & VIA TERRA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	13.548.020/0001-43	106/2026	2026NE00492
PAVÃO TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS	44.914.057/0001-71	107/2026	2026NE00493
SUPRI + COMERCIO DE ALIMENTOS	56.429.225/0001-12	108/2026	2026NE00494
CF FOODS LTDA	59.652.487/0001-30	109/2026	2026NE00488

Processo SEI nº 006.00180884/2026-55, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados) para os meses de maio a agosto de 2026**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Dulce Mary Ghedini, RG. 18.978.931-1, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Simone dos Santos Sakaguti Braga, R.G. 24.403.806-5, Chefe De Seção De Administração.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Alexandre Magna Andrela , RG. 25.877.022-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação profissional, e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Luciana da Silva Dias Goto, R.G. 20.150.113-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Tatiana de Souza Augostinele – RG. 41.036.739-4 - Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Adriana Regina Santos Bocardo, RG: 32.700.735-7 - Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 17/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 17/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 17/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados com o **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pracinha, 29 de maio de 2026.

DANIEL HENRIQUE VIDAL

Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS

EXTRATO DE EMPENHOS.PREGÃO 90012/2026

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2026CT00159
NOTA DE EMPENHO: 2026NE00990
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA., CNPJ 34.346.501/0001-46;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 3.200,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903015 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

****

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2025CT00160
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00991
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 04.484.235/0001-57;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 4,925,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903014 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

****

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2025CT00161
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00992
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa EXITO PRODUTOS TEXTEIS LTDA., CNPJ 55.062.055/0001-18;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 9.475,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903012 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IIV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

****

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2025CT00162
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00993
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ 09.383.260/0001-54;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 7.048,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903016 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IIV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

****

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2025CT00163
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00994
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa SANCAPLAST IND COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA., CNPJ 65.811.708/0001-78;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 3.900,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903015 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IIV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

****

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI Nº 006.00202568/2026-41
PROCESSO Nº 20260117063
PREGÃO Nº 90012/2026
UASG/UGE 380259 - ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS
CONTRATO 2025CT00164
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00995
I – RESUMO DO OBJETO: Despesa Orçamentaria que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em favor da empresa UNIAO COMERCIAL BONIFACIO LTDA., CNPJ 40.689.272/0001-65;
II – Data de Celebração do Termo de Contrato: 28/05/2026 - VALOR: R$ 6.850,00;
III – Recurso Orçamentário - Unidade Gestora: 380259 - Elemento Economico: 33903015 - PTRes: 380328 - Categoria Funcional Programatica: 14421381565790000 - exercício 2026;
IIV – prazo de vigência; 28/05/2026 a 16/06/2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 - LVV, DE 22 DE MAIO 2026 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MOGI MIRIM

Onde se lê:

Processo Seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso nos **LOTES RURAIS VAGOS OU QUE VIEREM A VAGAR** localizados no Assentamento Estadual instalado no município de **Ipeúna**, Estado de São Paulo.

Leia-se:

Processo Seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários, visando o ingresso nos **LOTES RURAIS VAGOS OU QUE VIEREM A VAGAR** localizados no Assentamento Estadual instalado no município de **Mogi Mirim** Estado de São Paulo.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 74, DE 28 DE MAIO DE 2026

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 36, de 27 de junho de 2025.

Considerando os artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 68.220/2023 e a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os senhores abaixo relacionados como Fiscal Técnico titular e substituto do Contrato, Fiscal Administrativo titular e substitutos e Gestor de Contrato titular e substituto, referente à contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nos termos do termo de referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo nº 141.00001438/2026-39.

FISCAL TÉCNICO

Titular: Roseli de Oliveira Correia, Encarregado de Setor Administrativo

Substituto: Claudionor Batista de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais

FISCAL ADMINISTRATIVO

Titular: Célia Aparecida de Souza Martins, Encarregado de Setor

Substituto: Roseli de Oliveira Correia, Encarregado de Setor Administrativo

Substituto: Claudionor Batista de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais

GESTOR DE CONTRATO
Titular: Ana Paula Nakachima I. Benicasa, Chefe de Serviço
Substituto: Soeli Aparecida Reis, Enfermeiro

Artigo 2º. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO dos aspectos técnicos e administrativos constante no Processo Administrativo 141.00001438/2026-39, nos termos do Decreto nº 68.220/2023 em especial os artigos 16, 17 e 18 e no manual de contratos disponível em Compras SP.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria Diretoria Administrativa FAMEMA nº 73, de 26/05/2026.

Marília, 28 de maio de 2026.
PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo da FAMEMA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR FISCAL

Nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Administrativa e Finanças – CGAF e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição ao anterior, fica designada a agente pública ANDRÉA PAULA ALVES DE JESUS, portador do R.G.: 34.109.902-8, inscrito no C.P.F.: 310.040.388-60, no cargo de Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro para ser o FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº 018/2024, Processo SEI 136.00047875/2023-52 firmado com a empresa ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA., que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, na FATEC MOGI DAS CRUZES, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5157, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída, com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", aprovado pelo Conselho Deliberativo deste Centro - Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, Seção I, páginas 41/43, PARECER CEE 25/17, publicado em 19-01-2017 - Seção I - Páginas 26/27, a Comissão de Implantação da Faculdade de Tecnologia de Itapevi, no município de Itapevi/SP, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Coordenador(a) da Faculdade:
Professor Marcos Antonio Maia Lavio de Oliveira, RG 9.929.844-2

II - Coordenadores dos Cursos:
Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade
Professor Leandro Gabriel, RG 30.177.559-X
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Professor Paulo Roberto Alves, RG 5.983.979-X

III - Representantes do Corpo Docente:
Titular: Professor Thiago de Luca Sant'Ana Ribeiro, RG 35.633.302-4
Titular: Professor Fabio Rocha dos Santos, RG 29.237.480-X
Titular: Professor Alan Antunes Vieira, RG 41.131.508-0
Titular: Professora Mariana Garcia de Castro Alves, RG 38.097.652-3
Titular: Professor Wendel Vinicius Bispo dos Santos, RG 45.449.247-9
Suplente: Professor Mauro Luiz Costa Campello, RG 33.874.824-772

IV - Representante do Corpo Técnico-Administrativo:
Titular: Marina Santos de Souza, RG 24.135.454-7
Suplente: Lidiane Luciana de Aquino Gois, RG 43.411.753-5

V - Representante do Corpo Discente:
Titular: Lucas Marques dos Santos Azevedo Lino, RG 60.152.135-3

VI - Representante da Comunidade Local:
Salvio Santo de Sá Ferraz, RG 29.709.889-5

Artigo 2º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições sem prejuízo de suas atuais funções e sem ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI 136.00042953/2026-75)
Clóvis de Souza Dias
Presidente

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00003035/2026-21, objeto: Equipamentos de Segurança EPI'S, Ata de Registro de Preço nº 026/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:
EDGAR FERMINO LIMA
CPF 223.140.048-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

b. Substituto do Gestor do contrato:
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA
CPF 089.853.318-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	HAROLDO JOSÉ FOGO	ASSISTENTE TÉCNICO III
Substituto	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	LUCIANA SOARES SILVEIRA	ASSISTENTE II
titular	Quadro Permanente	003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	BRUNA RIBEIRO DE MIRANDA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	ALESSANDRA CHAGAS PRADO	AUXILIAR DE APOIO
Titular	Comissionado	004 - FATEC DE AMERICANA - MIN RALPH BIASI	CIRINEU APARECIDO VANETI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	004 - FATEC DE AMERICANA - MIN RALPH BIASI	FABIANA MORELLI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	JOÃO ROQUE CARVALHO FERNANDES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	OSMAR ROGERIO CAMARGO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	JOSÉ MÁRCIO HAAS BUENO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	GLICERIA ARAUJO SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	YAMARA ESCOBAR HOROVITZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	ALEXANDER LINZ DE RESENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	009 - ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	JOSÉ CORTEZ JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Comissionado	009 - ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	HELIA CRISTINA DE MORAES SCOVINI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	EVELIN FELICIANO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	VICENTE DE PAULO NUNES MOURA	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA
Titular	Quadro Permanente	012 - ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	ADRIANA OLIVEIRA DE SANTANA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA
Substituto	Comissionado	012 - ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	013 - ETEC GETÚLIO VARGAS	ERIKA ALVES DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	013 - ETEC GETÚLIO VARGAS	MARIA AMELIA ESTEVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	014 - ETEC JÚLIO DE MESQUITA	VANESSA DOS SANTOS PIVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Quadro Permanente	014 - ETEC JÚLIO DE MESQUITA	DENIS DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS	MICHELLE MAYUMI DA SILVA RAMOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS	BERNADETE RAMOS FONSECA	AUXILIAR DE APOIO
Titular	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	LICINIO BASTOS NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	DARLI PAULUCCI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	018 - ETEC DE SÃO PAULO	FÁBIO D´OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	018 - ETEC DE SÃO PAULO	ROBSON ROBERTO TEIXEIRA ARAUJO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	DARLIANE SANTOS BOTELHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	ALIANDRA RISSI MORATA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	020 - FATEC DE JAHU	JOÃO CARLOS PISSUTO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	020 - FATEC DE JAHU	EVANDRO JOSE MARQUES JULIAO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	021 - FATEC DE OURINHOS	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA GASPAROTO JARDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	021 - FATEC DE OURINHOS	GUILHERME DA SILVA MARINHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	SUZETE REGIANE BORTOLANI FURUSHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	CREDIANO MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN	MARCELO ROMANO CACERES	SUPERINTENDENTE
Substituto	Comissionado	023 - ETEC ALBERT EINSTEIN	PAULO VINICIUS DE SANTI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	LETICIA MARIA PRADA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	ANDREZA FERNANDA LONGO SENTINELLA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	025 - ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA RIBAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	025 - ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	MATHEUS HENRIQUE NUNES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	GLAUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA ALVES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	MAYARA AMANDA GUEDES RUFINO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	027 - ETEC AMIN JUNDI	RODRIGO DA SILVA STECCA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	027 - ETEC AMIN JUNDI	ALINE JACOB ORLANDO SANTANA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	MYRIANE CAETANO MATOS MALHEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	FERNANDA MORETTI DOS SANTOS	Assistente Técnico II
Titular	Quadro Permanente	029 - ETEC PROFª. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	HARISSON COSTA CAVALCANTE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	029 - ETEC PROFª. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	ELIANA LOZANO CAMPOS VERCOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	WILLIAM RODRIGO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	FABIO EDUARDO ALIPIO CRACO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	031 - ETEC ANTÔNIO DEVISATE	FABRICIA BEZERRA MIYAZAWA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	031 - ETEC ANTÔNIO DEVISATE	CLAUDIA ALESSANDRA HILSDORF AMOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EVALDO PASSONI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	MEDLEY DA SILVA GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	DANIELLE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	LETICIA FERNANDA PERES REQUI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Titular	Quadro Permanente	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	MÔNICA GARGANO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	NATALIA PAULINO FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	THIAGO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DOCENTE
Substituto	Comissionado	035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	KAREN BARLETTO DE CASTRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	MAURA LÚCIA COSTA GONÇALVES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	TAISLENE APARECIDA TONDATI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	LUCAS VINICIUS DA SILVA FIDIOCA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	CRISTIANE REGINA AMOR DE SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	PRISCILA APARECIDA NUNES	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	JOÃO MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	VIVIAN APARECIDA LOPES PAULINO	ASSISTENTE TÉCNICO II
titular	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	IDALECIO LANZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	ADIEL DE FARIAS MANZOTTI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Comissionado	042 - ETEC BENEDITO STORANI	ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	042 - ETEC BENEDITO STORANI	MAIARA DURANTE PEREIRA	ANALISTA DE SUPORTE E GESTÃO
Titular	Quadro Permanente	044 - ETEC PROF. MARCOS U. DOS SANTOS PENCEL	GABRIELLE VALLIM DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	044 - ETEC PROF. MARCOS U. DOS SANTOS PENCEL	ANA ELISA RIBEIRO VIEIRA CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ANDREASSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Quadro Permanente	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	RENATO FELIPE GOMES BEZERRA ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	046 - ETEC PROF. CARMELINO CORRÊA JUNIOR	TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	046- ETEC PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR	MARIA DE FATIMA LESPINASSI ZENI	SUPERINTENDENTE
Titular	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	MICHELE CRISTINA RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	DEISIANE RIOS DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	CELI ISABEL PEREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	ADRIANO GRECCO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	MAURICIO ZEFERINO CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	JULIANA DE MOURA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	HUMBERTO ANDRE CAMPOLIM SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EBERTON NUNES DE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	CLAUDINEIA BENEDITA DE OLIVEIRA TORRES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	NEIVA DA SILVA MORAES ROSSETI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Quadro Permanente	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	JÉSSICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	054 - ETEC ELIAS NECHAR	PRISCILA PARRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	054 - ETEC ELIAS NECHAR	ELIANA GIACOMELLO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	055 - ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE	ROBERTO SEIKO ONAGA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	055 - ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE	DANIELE CRISTINA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	GEORGE MAICHEL GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	RODRIGO FORTI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	SANDRO CASSIO MEDEIROS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	ANA LIVIA ZANELA MARANI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	LINO GALDINO DA SILVA NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	VITOR HUGO PAULINO DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	RODNEI SCHIAVONE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	ADRIANA CARLA OLETO MODESTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	060 - ETEC FRANCISCO GARCIA	ISABEL CRISTINA MARCIANO MELCHIADES	AGENTENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	060 - ETEC FRANCISCO GARCIA	ROSANA CASTELLI SIMÕES	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	PAULA PROCOPIO MAGALHAES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	SOLANGE JESUS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CARMELITA PARRA VELLO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CAMILA MUFALO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ISVALDA MARIA BEZERRA DE LIMA BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ALTINO MUNHOZ GUTIERI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE)
Titular	Comissionado	064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO SILVEIRA	EDSON NICOLAU VARGAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO SILVEIRA	MARCIA CUNHA DE CARVALHO NUNES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	065 - ETEC DE ILHA SOLTEIRA	AMANDA FERREIRA DA HORA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	065 - ETEC DE ILHA SOLTEIRA	GIOVANA DE PAULA LIMA MORAES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	WAGNER LUIZ BLÁSIO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Substituto	Quadro Permanente	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	MARIA EDUARDA BRASILINO BRIGIDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	APARECIDA ROSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	ENEIDE MARIA BONALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	RENATA GARCIA BRUNO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	MARCELLE HOMEM DE MELO MONTEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	069 - ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	NEWTON CÉSAR DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	069-ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	CLAUDIA ADRIANA GROPPO VALADAO MOREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	ANDRE PGNATTI ZAGO	SUPERINTENDENTE
Substituto	Comissionado	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	PAMELA CRISTIANE RABALDELLI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	RINALDO ANTONIO TARANTO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	MARCOS ANTONIO CEREZER ZERIO	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	JULIANA ROCHA CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	ANA CAROLINE GARCIA PORTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	PATRICIA DA COSTA MARTHA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	WILLIANS PIZOLATO	SUPERINTENDENTE
Titular	Quadro Permanente	074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	MAURO ROBERTO DE SOUZA MEDEIROS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	LAURA SANTOS ASSEF	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	ELLEN FLÁVIA ZANINI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	MARI SANDRA SAGIONETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	MARIA DO CARMO DA SILVA CONTI	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	MARISA AUGUSTA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	077 - ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	ROSALBA MARILISA DE PAULA FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Quadro Permanente	077 - ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	RAYLA DE AGUIAR SABADINI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	JULIANA GOMIDE BASTIANINI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	ADRIANO MODESTO DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	ZILDA FRUTUOSO FRISOL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	TANCREDO MARTINHO DE OLIVEIRA CASTRO	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIA SELMA PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIO CEZAR GARCIA	AGENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	NATHALIA DINIZ SOARES SERVILHA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	MARCOS CESAR DE PAULA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS	RAISSA NATALI CARDOSO LANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE	SILVIO LEAL DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE

		ASSIS		
Titular	Comissionado	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	DANIEL RIDNEY DE ABREU RIZZALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	FRANCIS PEGORER GODOI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	SUELY MITSUE SAITO VECHI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	085 - ETEC MARTIN LUTHER KING	EDUARDO D AVELLO FERRARA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	085 - ETEC MARTIN LUTHER KING	VAGNER SARTI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Comissionado	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	ROSEMEIRE APARECIDA GRIGOLATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	SAULO BRAZ DE MOURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	JOSÉ AGOSTINHO SGARBI	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	CLAUDIO SOSSOLOTE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	ADILSON CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	THIAGO FOGACA TEIXEIRA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	MARIA DO CARMO BARROCHELLO YAMAGUTI LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	RODRIGO GARCIA HASHIGUCHI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	FABIANA APARECIDA RAPELLI MORETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	DIRLEI MARTINS FRANCO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	NILTON ROGERIO MARCAL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	HELOISA DI FELIPPO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	PAULO DE OLIVEIRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	DAIANE ADRIANO PERALTA COSTA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	094 - ETEC PEDRO BADRAN	DENI PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	094 - ETEC PEDRO BADRAN	CARLOS EDUARDO PINHEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	ANA CAROLINA SASSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	TÂNIA CRISTINA IMPOCETTO MARCHETI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	096 - ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	FABIO ROBERTO DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	096 - ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	TALITA DA SILVA ARAUJO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	097 - ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	EDER BATISTA DE ANDRADE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	097 - ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	BHAYAN ONOFRE NUNES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	098 - ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO	CLEBER BARBOSA MONCAO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	098 - ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO	DEISE APARECIDA CAPOIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	SIMONE CARINE BONIFACIO GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	RAPHAEL DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	JOSE ROBSON RODRIGUES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	FELIPE RELA BAPTISTELLA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	ELAINE ALMEIDA GOMES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO MENDES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FRANCINE DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	THIAGO LAUREANO STANKEVICIUS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	FILIPE TELLA GUERRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	STEFANIE PEREIRA SILVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	CLAUBER CARLOS XAVIER LIMA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	105 - FATEC DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	VALERIA SCOMPARIM	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	105 - FATEC DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA	YEDA SILVEIRA DE SOUZA PINTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN	ENILDO SANTANA CORREIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN	RAFAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO	LUCIANA INACIO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO	MIRIÃN CAROLINE SANCHES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO	JOSÉ LUIS RODRIGUES PRADO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO	LAUANNE DANIELE JANUARIO CINTRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	ALEXANDRE MARCHI	DIRETOR DA UNIDADE
Substituto	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	FABIO AUGUSTO DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	111 - FATEC DA ZONA LESTE	LEONARDO GALVAO DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	111 - FATEC DA ZONA LESTE	LEANDRO COLEVATI DOS SANTOS	ASSESSOR IV
Titular	Quadro Permanente	112 - FATEC DE BOTUCATU	CARLA DA SILVA MAZZUTTI TEIXEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	112 - FATEC DE BOTUCATU	JOSÉ ROBERTO SPERANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	113 - FATEC DE MAUÁ	MARIA ESTELA DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	113 - FATEC DE MAUÁ	ANDERSON ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	MARIANNE CASSIA SANTOS GONÇALVES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	SERGIO BATISTA GONÇALVES PINTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	116 - ETEC DE SÃO ROQUE	DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA RISSI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	116 - ETEC DE SÃO ROQUE	KATIA KATSUMI KITAMURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	117 - ETEC JOSÉ DAGNONI	DEYVID PELEGRINI DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	117 - ETEC JOSÉ DAGNONI	MARILZA MARSON GROSS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	118 - ETEC DE GUAIANAZES	JAILSON DA CRUZ SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	118 - ETEC DE GUAIANAZES	JANETE TORNEZI	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Comissionado	119 - FATEC DEP. JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA	FERNANDA GANZELLI BARBOZA MARTINES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	119 - FATEC DEP. JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA	LUCI MIEKO HIROTA SIMAS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ALINE DE SOUZA SIMONATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	122 - ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	BROOKS NATHANIEL HUGHES NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	122 - ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	THIAGO PEDRO DE ABREU	DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA - ETEC
Titular	Quadro Permanente	123-ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	ANTONIO LUIZ BATISTA DIAS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	123-ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	CONCEIÇAO APARECIDA MOTTA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	126 - FATEC ADID MOISÉS DIB	MARCIA GORETE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	126 - FATEC ADID MOISÉS DIB	SILVIA YUKIE NAGAZAWA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	127-FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	127-FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	NATALIA RAMOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	128 - ETEC DE MAUÁ	ELOINE ROLIM DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	128 - ETEC DE MAUÁ	EVANDRO GONÇALVES MUNIZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	129 - FATEC DE PRAIA GRANDE	TATIANE EDO DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	129 - FATEC DE PRAIA GRANDE	VINICIUS DE LUCCA SILVA ALMEIDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	130 - FATEC ESTUD. RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	HUGO CESAR TAKETA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	130 - FATEC ESTUD. RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	MARIO RICARDO ALVES DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO B. REZENDE	JOE ISSAO SHIMABUKURO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO B. REZENDE	RAPHAELA BARBOSA DE CAMPOS	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	132 - FATEC PROF. WILSON ROBERTO R. DE CAMARGO	ADRIANO AUGUSTO PEREZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	132 - FATEC PROF. WILSON ROBERTO R. DE CAMARGO	CIDELISE ÁGUIDA BORGES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	133 - FATEC PINDAMONHANGABA	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	133 - FATEC PINDAMONHANGABA	DANIELE CRISTINA DE ANDRADE FREITAS	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	REGINALDO CESAR IZELLI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II

Titular	Quadro Permanente	135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU	ANGELA MARIA DE MELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU	CESAR NEVES ORTIZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO	JULIANA MARIA CAETANO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO	ALESSANDRA ALVES BAREA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	138 - ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	FABIO RODRIGO DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	138 - ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	LEANDRO BORDIGNON ULIANA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	139 - ETEC TTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG	LARISSA FERNANDA GATES PINHEIRO DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	139 - ETEC TTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG	GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	140 - ETEC PROFª TEREZINHA M. DOS SANTOS	KAILLAINY KETLEY RODRIGUES TAVARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	140 - ETEC PROFª TEREZINHA M. DOS SANTOS	GLACIELE LEME GARBELOTTI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	141 - ETEC PROFª MARIA CRISTINA MEDEIROS	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCIO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	141 - ETEC PROFª MARIA CRISTINA MEDEIROS	JOSE CARLOS ARCANJO JUNIOR	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	ERASMO GONCALVES DE CASTRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	CINTYA DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	GUSTAVO RODRIGUES DORTH	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	ADILSON GREDORIO DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	146 - FATEC PROF. JESSEN VIDAL	ANNA HIROMI SOGABE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	146 - FATEC PROF. JESSEN VIDAL	CAROLINA FCAMIDU COFF	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	147 - ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI	RAFAEL JOSE FERREIRA MACHADO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	147 - ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI	ARYANE PAVANELLO BERTOLANI DE MORAES	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	MARCOS WAGNER CAMARGO RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	FELIPE SOARES ROCHA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	149 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	NATANAEL MENDES DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	149 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	YHASMIN SOUSA VIRIATO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	MILENE SCHIAVON DE OLIVEIRA VAZ	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	JOAO BATISTA GONCALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	151 - ETEC PROF. IDIO ZUCCHI	RAFAEL RODRIGO DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	151 - ETEC PROF. IDIO ZUCCHI	ANA PAULA LIMA FARIA BERENGUEL	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	MARIA RITA FERREIRA DE MELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	RAFAEL BRAZ GOUVEIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	153 - ETEC DE PRAIA GRANDE	IEDA MARIA JARDIM PRADO FERRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	153 - ETEC DE PRAIA GRANDE	JOAO ALBERTO TEIXEIRA DE MELO LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	154 - ETEC DRª. MARIA AUGUSTA SARAIVA	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	154 - ETEC DRª. MARIA AUGUSTA SARAIVA	MORGANA GABRIELA TITO PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
titular	Quadro Permanente	156 - ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	LUIS FERNANDO COSTA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	156 - ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	ODIRLEI CARVALHO TROIANI	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Comissionado	157 - FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	EMERSON FERREIRA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	157 - FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	SUELI SATIKO YAMASHITA IKEDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	158 - ETEC DE ITANHAÉM	DÉBORA CRAVO DA SILVA MORAIS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	158 - ETEC DE ITANHAÉM	LUCYMILIA DE CAMPOS RODRIGUES PAJARO TAVARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	159 - ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	CAMILA NOGUEIRA DA PAZ	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	159 - ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	ROGERIO GUARIDO VIEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	160 - FATEC DE SANTO ANDRÉ	MARIA CRISTINA RAMOS CANHETE DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	160 - FATEC DE SANTO ANDRÉ	GEOVANA NARCISA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	161 - ETEC DE IBITINGA	SAMUEL DE FREITAS LORENZATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	161 - ETEC DE IBITINGA	WILLIAN DE AMORIM CAMARGO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	JOSIANE BORRACINI DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	HENRIQUE ANTONIO NIERI JUNIOR	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	165 - ETEC DE ARAÇATUBA	LUCIANE EUFRAZINO FERNANDES OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	165 - ETEC DE ARAÇATUBA	RODOLFO MENDES GARDINAL BRESSAN	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	166 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	TATIANE NASCIMENTO DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	166 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	CAROLINE MAYARA SOUSA JACOB	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	167 - FATEC DE GUARULHOS	MARIA JOSE ANDRADE OLIVEIRA DE AGUILAR	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	167 - FATEC DE GUARULHOS	LETICIA SANTOS MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	MARIA SOCORRO NOGUEIRA FILHA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	LUCIMEIRE SILVA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	172 - ETEC DE SAPOPEMBA	SAMARA FEITOSA SIMÃO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	172 - ETEC DE SAPOPEMBA	DIOGO CAMPOS DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	173 - FATEC NILO DE STÉFANI	SANDRA STEFANELI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	173 - FATEC NILO DE STÉFANI	FELIPE RODRIGUES SERRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	EDVAL VANTROBA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Perman	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	JOAO MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E
	ente			ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN	FLÁVIA LUCIANA POLLI CAMPOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN	JANAINA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	176 - FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO	REGINA DE MORAES ARTERO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	176 - FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO	LUÍS FELIPE DA CRUZ SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	177 - FATEC PROF. FERNANDO A. DE ALMEIDA PRADO	ANGELA HIDEKO MIZUGAI UENO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	177 - FATEC PROF. FERNANDO A. DE ALMEIDA PRADO	NICOLAS SEJIMO DE AVILA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO	RODRIGO BARBIERI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO	LUCAS GODOY MENOCHELLI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	179 - ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	VERONICA ARGENTO GALBIER	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	179 - ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	ELAINE CRISTINA BARIONI MEIRELLES	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	180 - ETEC DE ARTES	PATRICIA FERREIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	180 - ETEC DE ARTES	ALESSANDRA CATARINA DE SOUZA REIS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	ALEXANDRE DE MORAIS GROSS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	DIEGO DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	182 - FATEC DE CATANDUVA	TAIS MORSELLI SOARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	182 - FATEC DE CATANDUVA	MARAISA ROBERTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	183 - FATEC JORN. OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	REGIANE CRISTINA LAURIANO GOMES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	183 - FATEC JORN. OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	LUCIANA NUNES SAES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	184 - FATEC DE MOGI DAS CRUZES	MONICA ANNIELE NAGATA DO VAU	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	184 - FATEC DE MOGI DAS CRUZES	DIOGO CHAVES DE ALMEIDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	185 - ETEC DE VILA FORMOSA	LAADE ANTONIO DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	185 - ETEC DE VILA FORMOSA	JUAN CARLOS GIMENES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	186 - ETEC TEREZA APARECIDA C. N. DE OLIVEIRA	TALITA PRIMO TRINDADE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	186 - ETEC TEREZA APARECIDA C. N. DE OLIVEIRA	LUIZ MIGUEL SILVA ALMEIDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	187 - ETEC PROFª ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	SILNEI DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	187 - ETEC PROFª ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	MATHEUS PONTANI SOARES	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Quadro Permanente	188 - ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	FELIPE CONTINI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Quadro Permanente	188 - ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	JEFERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	190 - ETEC DE SUZANO	GUSTAVO HENRIQUE MORIBE	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	190 - ETEC DE SUZANO	ANDERSON ROBERTO TRINCA LIMA JÚNIOR	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ANDRÉA LEMI SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ALESSON NUNES DE SOUZA	SUPERINTENDENTE
Titular	Quadro Perman	192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA	PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E

	ente		CARVALHO	ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA	MARCOS ALESSANDRO ISAMOTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	193 - ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO	MARILENE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	193 - ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO	GUILHERME LUIS COLETTI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	194 - ETEC DRª RUTH CARDOSO	RODRIGO MENDES MARFORI	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	194 - ETEC DRª RUTH CARDOSO	UBIRATAN JOSE DE LUNA ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	195 - ETEC PROFª ILZA NASCIMENTO PINTUS	JOAO VICTOR TOFOLI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	195 - ETEC PROFª ILZA NASCIMENTO PINTUS	GILMARA APARECIDA SILVA SOUZA GOUVEA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	196 - FATEC DE BAURU	ANA CRISTINA MAURICIO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
Subs tituto	Quadro Permanente	196 - FATEC DE BAURU	ANA LUCIA BARBOSA BONINI	ANALISTA DE SUPORTE E GESTÃO
Titular	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	TATIANE CORTE CARDOSO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	LINDIARA MARQUES FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	198 - ETEC DE MONTE MOR	ÉRICA AUGUSTA DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	198 - ETEC DE MONTE MOR	JOSETE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	199 - ETEC DE CIDADE TIRADENTES	ROSENILDO MODESTO DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	199 - ETEC DE CIDADE TIRADENTES	ANTONIO SEBASTIAO FILHO	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Quadro Permanente	200 - ETEC TAKASHI MORITA	MAURICIO DA SILVA PEREIRA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Comissionado	200 - ETEC TAKASHI MORITA	PAULO HENRIQUE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	201 - ETEC DE CAMPO LIMPO	ANDRESSA CIOCCA	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	201 - ETEC DE CAMPO LIMPO	SELMA NACARATO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Comissionado	203 - ETEC DE PIEDADE	FERNANDA BATISTA LEMES VIEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	203 - ETEC DE PIEDADE	CATIA REGINA BATISTA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	SANDRO LUIZ MACCHIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	CAIO ROCHA RIPOLI DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	205 - ETEC ARQUITETO RUY OHTAKE	VÂNIA APARECIDA PROFITTE CAPUZZO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	205 - ETEC ARQUITETO RUY OHTAKE	LUCYMARA PACHECO PRINCIPE ALCALA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	GIOVANA DE MELO OLIVEIRA CASTRO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	IZAIAS BATISTA VIEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	THAMIRES SANTANA RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	GABRIEL VICTOR SEPÚLVIDA DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	208 - ETEC DE TIQUATIRA	MIGUEL ANGELO ZARATE VIEIRA	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	208 - ETEC DE TIQUATIRA	FABIANA DIRCE RODRIGUES ALENCAR	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	NALINE BELMIRO FREITAS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Subs tituto	Quadro Perman	209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE	EMILLY LUANA JESUS DOS	AGENTE TÉCNICO E
	ente	OLIVEIRA OHL	SANTOS	ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	210 - ETEC DE POÁ	JOBERTO JOSE DE ALCAMIM RODRIGUES	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	210 - ETEC DE POÁ	MANOELA SOUSA RAMOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	211 - ETEC DA ZONA LESTE	PATRICK MORENO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Subs tituto	Comissionado	211 - ETEC DA ZONA LESTE	EIDINEA DA SILVA FUJIMOTO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	212 - ETEC PROFª. MARINÊS T. DE F. ALMEIDA	REGINALDO APARECIDO PEREIRA BOLIN	ASSISTENTE TÉCNICO II
Subs tituto	Comissionado	212 - ETEC PROFª. MARINÊS T. DE F. ALMEIDA	ELISABETE DONIZETE SIMIONE MASSUCATO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	213 - ETEC DE CARAGUATATUBA	JOSE HENRIQUE ARAUJO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	213 - ETEC DE CARAGUATATUBA	TIAGO DE SOUZA BELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	VANDERLEI NAVES DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Subs tituto	Quadro Permanente	214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	EMERSON DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	215 - ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI	PABLO HENRIQUE DA CUNHA MARTINS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	215 - ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI	HADRIEN SANCHES PANCIERI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	216 - FATEC PREF. HIRANT SANAZAR	ANA PAULA FREITAS DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	216 - FATEC PREF. HIRANT SANAZAR	JUAREZ DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	217 - FATEC LUIGI PAPAIZ	FRANCIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	217 - FATEC LUIGI PAPAIZ	MARIA LUCELANE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	BARBARA DE PONTES SANTANA	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	WILLIAM FARIA RODRIGUES DE CAMPOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	220 - ETEC PARQUE BELÉM	ANTONIO MARTINS PEREIRA	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	220 - ETEC PARQUE BELÉM	ROBERTO DA COSTA NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	221 - ETEC DE JARDIM ÂNGELA	ADRIANA ANGÉLICA FRANCISCO	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	221 - ETEC DE JARDIM ÂNGELA	EMERSON DE FARIA E SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	LEANDRO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	ÍTALO SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	224 - ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	MARCELO DADONA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	224 - ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	JAMILE DE MOURA BARRETO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Comissionado	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	MARCOS CORTEZ BARBOSA	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	JESSICA LIMA DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	ROSILENE APARECIDA AUGUSTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	227 - ETEC DE SÃO MATEUS	PRISCILA IRIS TAMURA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	227 - ETEC DE SÃO MATEUS	CAMILA DE SANTANA CORREIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	228 - ETEC JARAGUÁ	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	228 - ETEC JARAGUÁ	ANDRE BONIFACIO CURVELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	229 - ETEC PAULISTANO	VALDIR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	229 - ETEC PAULISTANO	ANTÔNIO CARLOS MULLER	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	230 - ETEC DE UIRAPURU	GETULIO GRACIANO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	230 - ETEC DE UIRAPURU	MAURA SOARES DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	JAIR NERES DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	AFONSO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	ALESSANDRO JUNIO LUCINDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	JANILCE VITOR MACHADO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	234 - ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	CRISTIANE APARECIDA TORRES	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	234 - ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA	BRUNO HENRIQUE PEREIRA SALVIANO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	ADRIANA GABRIELE DE LIMA FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	LUIZA MORAES BOVO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	236 - ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	CAIO DE CAMPOS NERIS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	236 - ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	ARNALDO PEREIRA DE FREITAS	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO	CLAUDIO AFONSO PIRES	AUXILIAR DE DOCENTE
Subs tituto	Quadro Permanente	237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO	MARÍLIA ARANTES DUARTE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	238 - ETEC IRMÃ AGOSTINA	FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	238 - ETEC IRMÃ AGOSTINA	ROSANA NOVAES MONDADORI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	240 - ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	MAIRA PAOLA DINIZ AMORIM OLIVEIRA	DIRETOR DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	240 - ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	PRISCILA SOUZA MORAES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	241 - ETEC DE EMBU	DIEGO FERREIRA FELIX	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	241 - ETEC DE EMBU	AMANDA QUEIROZ NONATO SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Quadro Permanente	242 - ETEC DR. CELSO GIGLIO	HENRIQUE ROBERTO DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	242 - ETEC DR. CELSO GIGLIO	ISABELA PEREIRA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	244 - ETEC CIDADE DO LIVRO	LUIZ OTAVIO BIAZOTTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Comissionado	244 - ETEC CIDADE DO LIVRO	GISELE DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	245 - ETEC ANTÔNIO FURLAN	ELIONAI ROSA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Subs tituto	Comissionado	245 - ETEC ANTÔNIO FURLAN	FABIANA FERREIRA MORENO	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	247 - ETEC DO MANDAQUI	MARCOS ANTONIO TEPEDINO	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	247 - ETEC DO MANDAQUI	DANIELE RIBEIRO ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	REGINA EUGENIO PASSOS DE FRANÇA	CHEFE DE SERVIÇO
Subs tituto	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	LINCOLN NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Titular	Quadro Permanente	250 - FATEC VICTOR CIVITA	LEONARDO KEIDY NISHIMOTO ITIKI	AUXILIAR DE DOCENTE
Substituto	Comissionado	250 - FATEC VICTOR CIVITA	ADRIANO IWAO MORIKAWA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	251 - FATEC DE TAUBATÉ	ROBSON ANCHIETA CORREIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	251 - FATEC DE TAUBATÉ	ALINE APARECIDA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Quadro Permanente	253 - ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	SAULO GOES FERREIRA DE PONTES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	253 - ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	GIULIANA STRUMIELLO DARAIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	MARCIA RENATA MAIA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	RODRIGO FREDI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	ALEXANDRE SPRONE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	256 - ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	256 - ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	ADRIANA NAVARRO ESQUINCA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	257 - FATEC PROF. MIGUEL REALE	BRUNO NUNES DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	257 - FATEC PROF. MIGUEL REALE	DANIELE CESAR DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	258 - FATEC DE JACAREÍ	WILLIAM RIBEIRO FONSECA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	258 - FATEC DE JACAREÍ	TAMIRES MARTINS GOMES	Assessor Técnico Administrativo II
Titular	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	CARLOS ANDRE CAMARGO OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	JOSE AMILCAR TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	260 - ETEC SANTA IFIGÊNIA	LUCINÉIA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	260 - ETEC SANTA IFIGÊNIA	BRUNO PONTES CARDOSO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	261 - ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	261 - ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	RHYAN PATRICK CANGELAR BASTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	TATIANE SOUZA REZENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	ANTONIO DE GODOY	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO	ALINE GAETE SEWAYBRICKER CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO	MARIANE FRANCO ROCHA GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	265 - FATEC DE SÃO ROQUE	ALESSANDRA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	265 - FATEC DE SÃO ROQUE	DINORAH ALVES MARTIS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	267 - ETEC DOS ESPORTES - CURT W. O. BAUMGART	LUANGELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Comissionado	267 - ETEC DOS ESPORTES - CURT W. O. BAUMGART	ROSANA SARAIVA FERNANDES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	268 - ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	ARTHUR ANDRADE GUIMARAES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	268 - ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	LARISSA FELISDORO DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	269 - FATEC SÃO CARLOS	RENATO REIS ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	269 - FATEC SÃO CARLOS	ARIADNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	271 - ETEC DE MAIRIPORÃ	FRANCISCA JOYCIARA DELPRAT SOUSA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	271 - ETEC DE MAIRIPORÃ	JUREMA DE PAULA TEZZEI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	272 - FATEC SEBRAE	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	272 - FATEC SEBRAE	JULIO CESAR BATISTA TEIXEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	THAIS DE ALMEIDA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	FILIPE LOPES DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	274 - ETEC PROFª LUIZA MARIA MACHADO	MARIA SILVANA PEREIRA LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	274 - ETEC PROFª LUIZA MARIA MACHADO	TATIANA DA COSTA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	276 - FATEC DE CAMPINAS	JESSICA CINTHIA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	276 - FATEC DE CAMPINAS	JONATHAN HAIDAR MARCELINO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	MATEUS MONTANARI ESCATOLIM	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	VANIA DE ALMEIDA SANTOS GONCALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	282 - ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	VANDO APARECIDO MONTEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	282 - ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	MILLENA DA SILVA FEITOZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO	JEFERSON ALBERTO TROVÓ SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO	ANA PAULA INOUE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	287 - ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI	LEOMAR DOS SANTOS GOMES	CHEFE DE SERVIÇO
substituto	Comissionado	287 - ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI	LUIS CESAR DA CRUZ PALHAVAM JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	290 - FATEC DE ARARAS	ANDREZA PAIVA DE OLIVEIRA CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	290 - FATEC DE ARARAS	PIETRO LUCAS PRADO DE LIMA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	291 - FATEC ADAMANTINA	LEANDRO RADIGHIERI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	291 - FATEC ADAMANTINA	ALAN GOMES PEROSSO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	294 - FATEC GIULIANO CECCHETTINI	BEATRIZ PACHECO SOUSA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	294 - FATEC GIULIANO CECCHETTINI	LUCIANA SILVA ALBUQUERQUE DE MELO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Titular	Quadro Permanente	295 - ETEC GUARULHOS	MAYARA MARINA FRANCO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	295 - ETEC GUARULHOS	GUILHERME MATIAS DE MACEDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	297 - FATEC LUIZ MARCHESAN	LUZIMARA FAYAN	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	297 - FATEC LUIZ MARCHESAN	ANA BEATRIZ GRANGEIA ZEZZA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	299 – FATEC REGISTRO	DALVANYCLAY DA SILVA ROCHA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	299 – FATEC REGISTRO	JOSE CRISTIANO DE GOIS	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	301 - FATEC VOTORANTIM	ADRIANA CRISTINA DE BARROS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	301 - FATEC VOTORANTIM	CAUÊ POLIZELI CAMARGO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	302 - ETEC SUMARÉ	NATALIA NATIELI MARIANO DE MOURA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	302 - ETEC SUMARÉ	ANDRÉ THOMAZ FRATTINI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	304 - ETEC DE GUAIRA	ALINE CRISTINA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	304 - ETEC DE GUAIRA	GILBERTO MARTINS	ASISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	312 - FATEC OLIMPIA	ADRIEL EDUARDO DOS SANTOS DAMASCENO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	312 - FATEC OLIMPIA	VITÓRIA NERES BORGES	ASSISTENTE TÉCNICO II

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00057125/2026-31, objeto: Equipamentos de Segurança EPI'S Protetor Solar, Ata de Registro de Preço nº 027/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:

EDGAR FERMINO LIMA

CPF 223.140.048-09

Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

b. Substituto do Gestor do contrato:

ROSEMEIRE DE OLIVEIRA

CPF 089.853.318-09

Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	HAROLDO JOSÉ FOGO	ASSISTENTE TÉCNICO III
Substituto	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	LUCIANA SOARES SILVEIRA	ASSISTENTE II
Titular	Quadro Permanente	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	JOÃO ROQUE CARVALHO FERNANDES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	OSMAR ROGERIO CAMARGO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	JOSÉ MÁRCIO HAAS BUENO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	GLICERIA ARAUJO SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	YAMARA ESCOBAR HOROVITZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	ALEXANDER LINZ DE RESENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	EVELIN FELICIANO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	VICENTE DE PAULO NUNES MOURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	LICINIO BASTOS NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	DARLI PAULUCCI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	SUZETE REGIANE BORTOLANI FURUSHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	CREDIANO MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	LETICIA MARIA PRADA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	ANDREZA FERNANDA	ASSISTENTE TÉCNICO II

			LONGO SENTINELLA	
Titular	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	MYRIANE CAETANO MATOS MALHEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	FERNANDA MORETTI DOS SANTOS	Assistente Técnico II
Titular	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	WILLIAM RODRIGO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	FABIO EDUARDO ALIPIO CRACO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EVALDO PASSONI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	MEDLEY DA SILVA GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	DANIELLE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	LETICIA FERNANDA PERES REQUI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	MÔNICA GARGANO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	NATALIA PAULINO FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	KAREN BARLETTO DE CASTRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	MAURA LÚCIA COSTA GONÇALVES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	TAISLENE APARECIDA TONDATI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	LUCAS VINICIUS DA SILVA FIDIOCA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	CRISTIANE REGINA AMOR DE SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	PRISCILA APARECIDA NUNES	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	JOÃO MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	VIVIAN APARECIDA LOPES PAULINO	ASSISTENTE TÉCNICO II
titular	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	IDALECIO LANZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	ADIEL DE FARIAS MANZOTTI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Comissionado	042 - ETEC BENEDITO STORANI	ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	042 - ETEC BENEDITO STORANI	MAIARA DURANTE PEREIRA	ANALISTA DE SUPORTE E GESTÃO
Titular	Comissionado	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ANDREASSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Quadro Permanente	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	RENATO FELIPE GOMES BEZERRA ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	046 - ETEC PROF. CARMELINO CORRÊA JUNIOR	TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	046- ETEC PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR	MARIA DE FATIMA LESPINASSI ZENI	SUPERINTENDENTE
Titular	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	MICHELE CRISTINA RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	DEISIANE RIOS DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	CELI ISABEL PEREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	ADRIANO GRECCO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	MAURICIO ZEFERINO CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	JULIANA DE MOURA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	HUMBERTO ANDRE CAMPOLIM SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	CÉLIA APARECIDA VALETA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	NEIVA DA SILVA MORAES ROSSETI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO	JANETE COELHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO	HILEIA MACHADO DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	054 - ETEC ELIAS NECHAR	PRISCILA PARRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	054 - ETEC ELIAS NECHAR	ELIANA GIACOMELLO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	SANDRO CASSIO MEDEIROS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	ANA LIVIA ZANELA MARANI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	LINO GALDINO DA SILVA NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	VITOR HUGO PAULINO DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	RODNEI SCHIAVONE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	ADRIANA CARLA OLETO MODESTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	PAULA PROCOPIO MAGALHAES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	SOLANGE JESUS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CARMELITA PARRA VELLO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CAMILA MUFALO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ISVALDA MARIA BEZERRA DE LIMA BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ALTINO MUNHOZ GUTIERI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE)
Titular	Comissionado	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	WAGNER LUIZ BLÁSIO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Substituto	Quadro Permanente	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	MARIA EDUARDA BRASILINO BRIGIDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	APARECIDA ROSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	ENEIDE MARIA BONALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	069 - ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	NEWTON CÉSAR DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	069-ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	CLAUDIA ADRIANA GROPPO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
			VALADAO MOREIRA	
Titular	Quadro Permanente	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	ANDRE PGNATTI ZAGO	SUPERINTENDENTE
Substituto	Comissionado	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	PAMELA CRISTIANE RABALDELLI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	RINALDO ANTONIO TARANTO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	MARCOS ANTONIO CEREZER ZERIO	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	JULIANA ROCHA CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	ANA CAROLINE GARCIA PORTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	PATRICIA DA COSTA MARTHA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	WILLIANS PIZOLATO	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	ELLEN FLÁVIA ZANINI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	MARI SANDRA SAGIONETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	ZILDA FRUTUOSO FRISOL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	TANCREDO MARTINHO DE OLIVEIRA CASTRO	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIA SELMA PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIO CEZAR GARCIA	AGENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	NATHALIA DINIZ SOARES SERVILHA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	MARCOS CESAR DE PAULA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS	RAISSA NATALI CARDOSO LANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS	SILVIO LEAL DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	DANIEL RIDNEY DE ABREU RIZZALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	FRANCIS PEGORER GODOI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	SUELY MITSUE SAITO VECHI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	ROSEMEIRE APARECIDA GRIGOLATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	SAULO BRAZ DE MOURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	MONICA DOS SANTOS SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	LUCIENI CASSIANE MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	JOSÉ AGOSTINHO SGARBI	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	CLAUDIO SOSSOLOTE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	ADILSON CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	THIAGO FOGACA TEIXEIRA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	MARIA DO CARMO BARROCHELLO YAMAGUTI LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	RODRIGO GARCIA HASHIGUCHI	AGENTE TÉCNICO E

	ente			ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	FABIANA APARECIDA RAPELLI MORETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	DIRLEI MARTINS FRANCO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	NILTON ROGERIO MARCAL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	HELOISA DI FELIPPO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	PAULO DE OLIVEIRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	DAIANE ADRIANO PERALTA COSTA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	ANA CAROLINA SASSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	TÂNIA CRISTINA IMPOCETTO MARCHETI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	SIMONE CARINE BONIFACIO GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	RAPHAEL DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	JOSE ROBSON RODRIGUES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	FELIPE RELA BAPTISTELLA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	DANIELA BRAGA PAULINO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO MENDES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FRANCINE DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	STEFANIE PEREIRA SILVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	CLAUBER CARLOS XAVIER LIMA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	ALEXANDRE MARCHI	DIRETOR DA UNIDADE
Substituto	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	FABIO AUGUSTO DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	112 - FATEC DE BOTUCATU	CARLA DA SILVA MAZZUTTI TEIXEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	112 - FATEC DE BOTUCATU	JOSÉ ROBERTO SPERANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	MARIANNE CASSIA SANTOS GONÇALVES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	SERGIO BATISTA GONÇALVES PINTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ALINE DE SOUZA SIMONATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	REGINALDO CESAR IZELLI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	144 - ETEC DE CARAPICUÍBA	NEYLETH HISIS SILVA OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	144 - ETEC DE CARAPICUÍBA	PATRICIA DE SOUZA ARRUDA MIRANDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	GUSTAVO RODRIGUES DORTH	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	ADILSON GREDORIO DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	MARCOS WAGNER CAMARGO RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	FELIPE SOARES ROCHA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	MARIA RITA FERREIRA DE MELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	RAFAEL BRAZ GOUVEIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	MARIA SOCORRO NOGUEIRA FILHA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	LUCIMEIRE SILVA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	EDVAL VANTROBA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	JOAO MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	ALEXANDRE DE MORAIS GROSS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	DIEGO DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ANDRÉA LEMI SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ALESSON NUNES DE SOUZA	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	TATIANE CORTE CARDOSO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	LINDIARA MARQUES FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	200 - ETEC TAKASHI MORITA	MAURICIO DA SILVA PEREIRA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	200 - ETEC TAKASHI MORITA	PAULO HENRIQUE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	GIOVANA DE MELO OLIVEIRA CASTRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	IZAIAS BATISTA VIEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	BARBARA DE PONTES SANTANA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	WILLIAM FARIA RODRIGUES DE CAMPOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	LEANDRO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	ÍTALO SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	MARCOS CORTEZ BARBOSA	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	JESSICA LIMA DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	ROSILENE APARECIDA AUGUSTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	228 - ETEC JARAGUÁ	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	228 - ETEC JARAGUÁ	ANDRE BONIFACIO CURVELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	JAIR NERES DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	AFONSO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	ALESSANDRO JUNIO LUCINDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	JANILCE VITOR MACHADO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	ADRIANA GABRIELE DE LIMA FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	LUIZA MORAES BOVO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	247 - ETEC DO MANDAQUI	MARCOS ANTONIO TEPEDINO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	247 - ETEC DO MANDAQUI	DANIELE RIBEIRO ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	REGINA EUGENIO PASSOS DE FRANÇA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	LINCOLN NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	MARCIA RENATA MAIA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	RODRIGO FREDI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	ALEXANDRE SPRONE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	CARLOS ANDRE CAMARGO OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	JOSE AMILCAR TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	TATIANE SOUZA REZENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	ANTONIO DE GODOY	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	THAIS DE ALMEIDA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	FILIPE LOPES DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	VANIA DE ALMEIDA SANTOS GONCALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00052211/2026-58, objeto: Equipamentos de Segurança EPI'S, Ata de Registro de Preço nº 026/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:
EDGAR FERMINO LIMA
CPF 223.140.048-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis
b. Substituto do Gestor do contrato:
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA
CPF 089.853.318-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	HAROLDO JOSÉ FOGO	ASSISTENTE TÉCNICO III
Substituto	Comissionado	001 - ADM. CENTRAL	LUCIANA SOARES SILVEIRA	ASSISTENTE II
Titular	Quadro Permanente	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	JOÃO ROQUE CARVALHO FERNANDES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	OSMAR ROGERIO CAMARGO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Titular	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	JOSÉ MÁRCIO HAAS BUENO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	007 - ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	GLICERIA ARAUJO SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	YAMARA ESCOBAR HOROVITZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	ALEXANDER LINZ DE RESENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	EVELIN FELICIANO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	010 - ETEC LAURO GOMES	VICENTE DE PAULO NUNES MOURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	LICINIO BASTOS NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	016 - ETEC FERNANDO PRESTES	DARLI PAULUCCI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	SUZETE REGIANE BORTOLANI FURUSHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	022 - FATEC DE TAQUARITINGA	CREDIANO MARIA DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	LETICIA MARIA PRADA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES	ANDREZA FERNANDA LONGO SENTINELLA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	MYRIANE CAETANO MATOS MALHEIRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	FERNANDA MORETTI DOS SANTOS	Assistente Técnico II
Titular	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	WILLIAM RODRIGO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	FABIO EDUARDO ALIPIO CRACO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EVALDO PASSONI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Substituto	Comissionado	032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	MEDLEY DA SILVA GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	DANIELLE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA	LETICIA FERNANDA PERES REQUI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	MÔNICA GARGANO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	034 - ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	NATALIA PAULINO FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	KAREN BARLETTO DE CASTRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	MAURA LÚCIA COSTA GONÇALVES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	TAISLENE APARECIDA TONDATI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	LUCAS VINICIUS DA SILVA FIDIOCA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	CRISTIANE REGINA AMOR DE SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	PRISCILA APARECIDA NUNES	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	JOÃO MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	039 - ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	VIVIAN APARECIDA LOPES PAULINO	ASSISTENTE TÉCNICO II
titular	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	IDALECIO LANZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	041- ETEC PROFESSOR BASILIDES DE GODOY	ADIEL DE FARIAS MANZOTTI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Comissionado	042 - ETEC BENEDITO STORANI	ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	042 - ETEC BENEDITO STORANI	MAIARA DURANTE PEREIRA	ANALISTA DE SUPORTE E GESTÃO
Titular	Comissionado	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ANDREASSA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Quadro Permanente	045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS	RENATO FELIPE GOMES BEZERRA ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	046 - ETEC PROF. CARMELINO CORRÊA JUNIOR	TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	046- ETEC PROFESSOR CARMELINO CORRÊA JUNIOR	MARIA DE FATIMA LESPINASSI ZENI	SUPERINTENDENTE
Titular	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	MICHELE CRISTINA RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	DEISIANE RIOS DA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	CELI ISABEL PEREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	048- ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	ADRIANO GRECCO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	MAURICIO ZEFERINO CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	JULIANA DE MOURA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	VÂNIA DE ARAÚJO ASSIS MARANHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	050 - ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	HUMBERTO ANDRE CAMPOLIM SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	CÉLIA APARECIDA VALETA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	NEIVA DA SILVA MORAES ROSSETI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO	JANETE COELHO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO	HILEIA MACHADO DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	054 - ETEC ELIAS NECHAR	PRISCILA PARRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	054 - ETEC ELIAS NECHAR	ELIANA GIACOMELLO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	SANDRO CASSIO MEDEIROS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	ANA LIVIA ZANELA MARANI	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	LINO GALDINO DA SILVA NETO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO)	VITOR HUGO PAULINO DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	RODNEI SCHIAVONE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	ADRIANA CARLA OLETO MODESTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	PAULA PROCOPIO MAGALHAES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	061 - ETEC GUARACY SILVEIRA	SOLANGE JESUS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CARMELITA PARRA VELLO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	CAMILA MUFALO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ISVALDA MARIA BEZERRA DE LIMA BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	063 - ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	ALTINO MUNHOZ GUTIERI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE)
Titular	Comissionado	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	WAGNER LUIZ BLÁSIO	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Substituto	Quadro Permanente	066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	MARIA EDUARDA BRASILINO BRIGIDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	APARECIDA ROSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	067 - ETEC JOÃO BELARMINO	ENEIDE MARIA BONALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	069 - ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	NEWTON CÉSAR DE OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	069-ETEC JOÃO JORGE GERAISSATE	CLAUDIA ADRIANA GROPPO VALADAO MOREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	ANDRE PGNATTI ZAGO	SUPERINTENDENTE
Substituto	Comissionado	070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	PAMELA CRISTIANE RABALDELLI	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	RINALDO ANTONIO TARANTO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	071 - ETEC DR. JOSÉ COURY	MARCOS ANTONIO CEREZER ZERIO	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	JULIANA ROCHA CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	ANA CAROLINE GARCIA PORTO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	PATRICIA DA COSTA MARTHA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	WILLIANS PIZOLATO	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	ELLEN FLÁVIA ZANINI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	MARI SANDRA SAGIONETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	ZILDA FRUTUOSO FRISOL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	TANCREDO MARTINHO DE OLIVEIRA CASTRO	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIA SELMA PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	080 - ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	MARIO CEZAR GARCIA	AGENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	NATHALIA DINIZ SOARES SERVILHA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA	MARCOS CESAR DE PAULA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS	RAISSA NATALI CARDOSO LANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS	SILVIO LEAL DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	MARIANA CAROLINE DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	DANIEL RIDNEY DE ABREU RIZZALDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	FRANCIS PEGORER GODOI	CHEFE DE SERVIÇO

Substituto	Quadro Permanente	084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO	SUELY MITSUE SAITO VECHI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	ROSEMEIRE APARECIDA GRIGOLATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	086 - ETEC MARTINHO DI CIERO	SAULO BRAZ DE MOURA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	MONICA DOS SANTOS SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	LUCIENI CASSIANE MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	JOSÉ AGOSTINHO SGARBI	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	088 - ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	CLAUDIO SOSSOLOTE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	ADILSON CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	089 - ETEC ENGº AGR. NARCISO DE MEDEIROS	THIAGO FOGACA TEIXEIRA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	MARIA DO CARMO BARROCHELLO YAMAGUTI LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA	RODRIGO GARCIA HASHIGUCHI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	FABIANA APARECIDA RAPELLI MORETTI	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	091 - ETEC PAULINO BOTELHO	DIRLEI MARTINS FRANCO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
Titular	Quadro Permanente	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	NILTON ROGERIO MARCAL	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	HELOISA DI FELIPPO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	PAULO DE OLIVEIRA MESSIAS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	DAIANE ADRIANO PERALTA COSTA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	ANA CAROLINA SASSO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Substituto	Comissionado	095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	TÂNIA CRISTINA IMPOCETTO MARCHETI	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	SIMONE CARINE BONIFACIO GARCIA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	RAPHAEL DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE DOCENTE
Titular	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	JOSE ROBSON RODRIGUES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	FELIPE RELA BAPTISTELLA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	101 - ETEC SALES GOMES	DANIELA BRAGA PAULINO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO MENDES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	FRANCINE DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	STEFANIE PEREIRA SILVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	CLAUBER CARLOS XAVIER LIMA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	ALEXANDRE MARCHI	DIRETOR DA UNIDADE
Substituto	Comissionado	110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH	FABIO AUGUSTO DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	112 - FATEC DE BOTUCATU	CARLA DA SILVA MAZZUTTI TEIXEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	112 - FATEC DE BOTUCATU	JOSÉ ROBERTO SPERANDIM	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	MARIANNE CASSIA SANTOS GONÇALVES	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	115 - ETEC DE HORTOLÂNDIA	SERGIO BATISTA GONÇALVES PINTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ALINE DE SOUZA SIMONATO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	REGINALDO CESAR IZELLI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	134 - ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	144 - ETEC DE CARAPICUÍBA	NEYLETH HISIS SILVA OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	144 - ETEC DE CARAPICUÍBA	PATRICIA DE SOUZA ARRUDA MIRANDA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	GUSTAVO RODRIGUES DORTH	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	145 - ETEC FAUSTO MAZZOLA	ADILSON GREDORIO DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	MARCOS WAGNER CAMARGO RIBEIRO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	148 - ETEC DE LINS	FELIPE SOARES ROCHA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	MARIA RITA FERREIRA DE MELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	RAFAEL BRAZ GOUVEIA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	MARIA SOCORRO NOGUEIRA FILHA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	LUCIMEIRE SILVA DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	EDVAL VANTROBA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	174 - FATEC DE CAPÃO BONITO	JOAO MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	ALEXANDRE DE MORAIS GROSS	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	181 - ETEC DE CUBATÃO	DIEGO DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ANDRÉA LEMI SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	191 - ETEC GINO REZAGHI	ALESSON NUNES DE SOUZA	SUPERINTENDENTE
Titular	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	TATIANE CORTE CARDOSO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	LINDIARA MARQUES FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Quadro Permanente	200 - ETEC TAKASHI MORITA	MAURICIO DA SILVA PEREIRA CRUZ	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	200 - ETEC TAKASHI MORITA	PAULO HENRIQUE DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	GIOVANA DE MELO OLIVEIRA CASTRO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	IZAIAS BATISTA VIEIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	BARBARA DE PONTES SANTANA	DIRETOR DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	219 - ETEC DE SANTA ISABEL	WILLIAM FARIA RODRIGUES DE CAMPOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	LEANDRO DO CARMO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	223 - ETEC CEPAM	ÍTALO SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Comissionado	225 - ETEC RAPOSO TAVARES	MARCOS CORTEZ BARBOSA	DIRETOR DE SERVIÇO
Titular	Comissionado	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	JESSICA LIMA DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	ROSILENE APARECIDA AUGUSTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	228 - ETEC JARAGUÁ	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	228 - ETEC JARAGUÁ	ANDRE BONIFACIO CURVELO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	JAIR NERES DE SOUZA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO	AFONSO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	ALESSANDRO JUNIO LUCINDO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	JANILCE VITOR MACHADO	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	ADRIANA GABRIELE DE LIMA FERREIRA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	235 - ETEC DE MAIRINQUE	LUIZA MORAES BOVO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	247 - ETEC DO MANDAQUI	MARCOS ANTONIO TEPEDINO	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	247 - ETEC DO MANDAQUI	DANIELE RIBEIRO ALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	REGINA EUGENIO PASSOS DE FRANÇA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	LINCOLN NASCIMENTO BARBOSA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	254 - ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	MARCIA RENATA MAIA NASCIMENTO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	RODRIGO FREDI	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Quadro Permanente	255 - ETEC ALCIDES CESTARI	ALEXANDRE SPRONE	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	CARLOS ANDRE CAMARGO OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	259 - FATEC SHUNJI NISHIMURA	JOSE AMILCAR TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	TATIANE SOUZA REZENDE	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	263 - ETEC DE IBATÉ	ANTONIO DE GODOY	ASSISTENTE TÉCNICO II
Titular	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	THAIS DE ALMEIDA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO
Substituto	Comissionado	273 - ETEC SEBRAE	FILIPE LOPES DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO
Titular	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Substituto	Quadro Permanente	281 - ETEC DE APIAÍ	VANIA DE ALMEIDA SANTOS GONCALVES	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Com base na Portaria CEETEPS – GDS n.º 3276/2022 (DOE 14/06/2022), que delega à Coordenadora Geral de Infraestrutura (CGINF) a competência para designar gestores e fiscais de contratos no âmbito de sua competência, e em estrita observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao

Decreto Estadual n.º 69.666/2025, **designo** os servidores abaixo relacionados para atuarem no contrato decorrente do 90011/2024/CACC-RP |ATA n.º 50/2024, Processo SEI n.º 136.00068037/2026-65, cujo objeto é Serviços de manutenção e conservação da Fatec antônio Russo - São Caetano do Sul/SP.

Gestão do Contrato

Gestor Titular: Agda Aquilino de Moura Silva, Assistente Técnico III/comissionado/Matrícula 88227;

Gestor Substituto: Jéssica Aparecida Delgado David/ Assessor II/ comissionado/ Matrícula 88449

Fiscalização Técnica e Administrativa

Fiscal Titular: Nelson Rogério da Silva Santos, Assistente Técnico III/comissionado/Matrícula 88326;

Fiscal Substituto: Daniela D'avello Napolitano / Assessor II/ comissionado/ Matrícula 88640.

Os designados deverão observar as atribuições, responsabilidades e vedações previstas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS n.º 3277/2022 (DOE 15/06/2022), bem como no Decreto Estadual n.º 68.220/2023, estando cientes de que respondem por seus atos nas esferas administrativa, cível e criminal, bem como perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações devem ser atendidas tempestivamente.

A ciência desta designação, formalizada por e-mail, encontra-se anexa aos autos.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA

Coordenadora Geral de Infraestrutura | CGINF

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO FMAL Nº 18/2023, DE 29 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO CHILLER DO AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR DA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

Processo: FMAL-SEI: 267.00000365/2023-35

Contrato nº: 18/2023

Código Único: 20231678617

Contratante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

Contratada: TRANE TECHNOLOGIES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Chiller do Auditório Simón Bolívar da Fundação Memorial da América Latina. – Terceiro aditamento para os fins de prorrogação de prazo e reajuste de valor.

Valor p/ 12 meses: R$ 100.777,20

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027

Data da assinatura: 29/05/2026

Guilherme Palmieri de Almeida

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 29/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2026PD00915	480,81
080102	2026PD00917	1.178,60
080102	2026PD00919	14.021,51
Total		15.680,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2026PD00318	5.672,40
Total		5.672,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2026PD00336	6.145,10
Total		6.145,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2026PD00323	5.736,89
Total		5.736,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080266	2026PD00316	6.381,45
Total		6.381,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080267	2026PD00540	6.145,10
Total		6.145,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2026PD00441	236,35
080268	2026PD00442	4.082,44
Total		4.318,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080269	2026PD00325	9.690,35
Total		9.690,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080270	2026PD00259	7.799,55
Total		7.799,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080271	2026PD00319	8.035,90
080271	2026PD00320	236,35
Total		8.272,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080272	2026PD00292	8.035,90
Total		8.035,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2026PD00348	4.963,35
Total		4.963,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2026PD00953	3.005,60
Total		3.005,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2026PD01280	31,40
Total		31,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2026PD00669	4.926,30
080342	2026PD00738	11.937,52
Total		16.863,82
Total Geral		108.742,87

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 29/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2026PD00549	159,01
080268	2026PD00550	8.304,82
Total		8.463,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2026PD00962	71,82
Total		71,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD01151	109,29
080300	2026PD01155	131,57
Total		240,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00790	123,46
Total		123,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01212	453,50
Total		453,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD35419	6.222,00
Total		6.222,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD35457	7.242,00
Total		7.242,00
Total Geral		22.817,47

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 29/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2026PD00563	11.473,05
Total		11.473,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2026PD00822	15.164,70
Total		15.164,70
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080285	2026PD00411	235,45
Total		235,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2026PD00588	1.549,60
Total		1.549,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2026PD01164	31,53
Total		31,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01215	4.464,83
Total		4.464,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02014	59.207,56
Total		59.207,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01187	48.226,24
080319	2026PD01190	3.060,34
Total		51.286,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01225	82.560,05
Total		82.560,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD01253	21.740,48
080329	2026PD01798	1.499,90
080329	2026PD01826	3.301,77
Total		26.542,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01209	9.209,57
080338	2026PD01211	280.162,03
Total		289.371,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2026PD00753	192.975,45
080343	2026PD00754	1.269,47
Total		194.244,92
Total Geral		736.132,02

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei Estadual 10.403, de 6 de julho de 1971, e art. 92 da Lei Estadual 10.177/1998 o Parecer abaixo relacionado:

Parecer CEE 154/2026 – Onde a Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à Celebração de Convênio, objetivando a prestação de serviços de transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme Decreto 48.631, de 11 de maio de 2004, alterado pelo Decreto 58.169 de 25 de junho de 2012. Aplicabilidade do Decreto Estadual 66.173/2021, alterado pelo Decreto 68.484, de 26 de abril de 2024 e Resolução PGE 29, de 23 de dezembro de 2015, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Limeira.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 206/2026

Portaria CEE-GP 206, de 29/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 147/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 28/05/2026, publicada no DOESP de 29/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Português e Inglês, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré.

Art. 2º As recomendações propostas no Relatório das Especialistas deverão ser observadas no próximo ciclo avaliativo.

Art. 3º Convalidar os atos praticados no período em que o Curso ficou sem a Renovação de Reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 207/2026

Portaria CEE-GP 207, de 29/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 148/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 28/05/2026, publicada no DOESP de 29/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, da FATEC Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, noturno.

Art. 2º A IES deverá observar e implantar melhorias nos aspectos apontados pelos Especialistas, em especial acesso à bibliografia recomendada para as disciplinas, atualizar e dar acesso aos softwares adequados às práticas das disciplinas, melhorias estruturais do prédio, incluindo melhoria na climatização e ampliação do quadro de técnicos de apoio.

Art. 3º Demandar um plano de ação precedido por cuidadosa análise situacional com base em dados, visando aumento da taxa de conclusão, buscando a melhor utilização dos recursos públicos e maior impacto na formação de recursos humanos qualificados pela educação superior tecnológica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 208/2026

Portaria CEE-GP 208, de 29/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 149/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 28/05/2026, publicada no DOESP de 29/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria CEE-GP 91/2026, publicada no DOESP em 31/03/2026, Seção I, Página 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional, com as Habilitações em Ciências Biológicas, Fisiologia e Biofísica, Estatística Econômica, Sistemas e Controle, Mecatrônica e Sistemas Mecânicos, Comunicação Científica, Métodos Matemáticos, Saúde Pública, Atuária e Controle e Automação, do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação, da Universidade de São Paulo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 209/2026

Portaria CEE-GP 209, de 29/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 150/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 28/05/2026, publicada no DOESP de 29/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Recredenciamento da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 210/2026

Portaria CEE-GP 210, de 29/05/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 151/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 28/05/2026, publicada no DOESP de 29/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, proposto pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO EST. DE SP - PAULO RENATO COSTA SOUZA

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA EFAPE nº 08, de 29 de maio de 2026

Dispõe sobre o processo de Credenciamento de instituições públicas não estatais e entidades particulares para oferta de ações de formação continuada destinada aos servidores integrantes do Quadro do Magistério - QM, do Quadro de Apoio Escolar - QAE e do Quadro da Secretaria da Educação - QSE.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, à vista do disposto no §4º, do artigo 5º da Resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, baixa a presente Portaria:

Artigo 1º - A oferta de curso de cursos de atualização / extensão cultural pelas instituições públicas não estatais e entidades particulares está condicionada ao prévio Credenciamento junto à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP.

Parágrafo único - Para que as instituições públicas não estatais e entidades particulares sejam credenciadas deverão ter a capacidade de atender, em suas ações formativas, toda a Rede Pública Estadual Paulista, de forma não onerosa para o servidor e para a SEDUC-SP.

Artigo 2º - As normas e os procedimentos referentes ao processo de Credenciamento das instituições ou entidades particulares a que se refere o inciso VI, do artigo 5º, da resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, deverão atender ao disposto na presente Portaria.

Artigo 3º - A EFAPE constituirá Comissão Específica para fins de análise e parecer final quanto às solicitações de Credenciamentos, a saber:

I - 2 (dois) representantes da Assessoria Técnica – ATEFAPE; e

II - 2 (dois) representantes da Diretoria de Tecnologias Educacionais - DITEC, sendo:

1 (um) representante da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Certificação – COMAC/DITEC/EFAPE; e

1 (um) representante da Coordenadoria de Tecnologia Aplicada à Educação – COTAE/DITEC/EFAPE.

Parágrafo único - Os nomes dos membros da comissão específica a que se refere o *caput* deste artigo, bem como o indicado a ocupar a presidência da referida comissão, serão publicados em Diário Oficial do Estado - DOE

Artigo 4º - As instituições interessadas em obter o Credenciamento deverão encaminhar à EFAPE a seguinte documentação:

I - Ofício, em papel timbrado da Instituição contendo solicitação de Credenciamento, devidamente datado e assinado;

II - Comprovante de idoneidade, capacidade e experiência na área educacional;

III - Cópia do estatuto da instituição/entidade registrado em cartório;

IV - Comprovação completa da capacidade jurídica;

V - Plano de trabalho da instituição/entidade especificando: justificativa, finalidade, metas, quadro efetivo de profissionais; relação dos recursos físicos e tecnológicos disponibilizados e nome do representante da instituição/entidade responsável pela área de capacitação; e

VI - Outras informações julgadas pertinentes.

§1º -Tratando-se de oferta de ações formativas no formato EaD, as instituições e as entidades particulares deverão comprovar que possuem plataforma de aprendizagem virtual própria ou terceirizada, além dos demais recursos tecnológicos pertinentes para a viabilização da formação.

§2º - Tratando-se de oferta de ações formativas presenciais, as instituições e as entidades particulares deverão possuir espaço físico próprio ou terceirizado para a realização das referidas formações.

§3º - Orientações detalhadas e modelos quanto a documentação para o processo de Credenciamento estão disponibilizadas no site https://efape.educacao.sp.gov.br/recursos/as-parcerias-e-as-acoes-formativas/

Artigo 5º - Fica dispensado de realizar o Credenciamento as instituições públicas não estatais e entidades particulares que realizarem cursos em parceria com as Unidades Regionais de Ensino, desde que o proponente do curso seja a Unidade Regional de Ensino.

Artigo 6º - O ato de Credenciamento será publicado pela EFAPE, em DOE, após parecer da Comissão de Credenciamento, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrada do pedido.

§1º - O prazo a que se refere o caput do artigo está condicionado ao envio da documentação a que se refere o artigo 4º, desta Portaria e ao atendimento dos ajustes solicitados pela comissão de Credenciamento, caso necessário.

§2º - O ato de concessão do Credenciamento, não dispensa a realização do processo de autorização do curso, com vistas a análise da proposta pela equipe técnica e pedagógica da EFAPE.

Artigo 7º- O prazo de vigência do Credenciamento obtido pela instituição ou entidade particular terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do em DOE.

Parágrafo único - Finalizado o prazo de 02 (dois) anos, as instituições públicas não estatais e entidades particulares que desejarem obter novo Credenciamento junto à EFAPE/SEDUC deverão realizar novo processo.

Artigo 8º- Se ao longo ou após da execução da ação formativa, durante a vigência do Credenciamento, o credenciado deixar de atender ou corresponder a alguns dos critérios e ou exigências, o Credenciamento será suspenso, ficando a instituição ou impedida de solicitar novo Credenciamento por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - O Credenciamento será automaticamente encerrado em caso de alteração ou dissolução societária da instituição ou entidade particular credenciada, podendo, se for de interesse, realizar um novo processo de Credenciamento junto à EFAPE/SEDUC.

Artigo 9º - Os critérios e exigências a que se refere o artigo 8º, desta Portaria, são:

I - Demonstrar no momento de execução da ação formativa a capacidade de atendimento tecnológico da plataforma utilizada pela instituição ou entidade particular;

II - Manter regularidade nas certidões ao longo do período de 2 (dois) anos do Credenciamento;

III - Manter regularidade jurídica ao longo do período de 2 (dois) anos do Credenciamento;

IV - Atender ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 4º desta Portaria; e

V - Esclarecer dúvidas pedagógicas e fornecer suporte técnico aos cursistas durante e após a oferta da ação formativa.

Artigo 10 - As instituições públicas não estatais e entidades particulares credenciadas pela EFAPE só poderão ofertar nova edição de curso após encerrar a edição vigente, com as devidas emissões de certificados aos cursistas aprovados.

Artigo 11 - Para fins de proteção de dados pessoais e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), somente as informações e dados estritamente necessários à efetivação da inscrição dos servidores nos cursos autorizados serão coletados e compartilhados pela SEDUC-SP/EFAPE.

Parágrafo único - É de responsabilidade da instituição ou entidade particular credenciada junto a EFAPE/SEDUC-SP o sigilo das informações e dados a que se refere o caput deste artigo, devendo assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, disponibilizado no anexo, desta Portaria.

Artigo 12 - Fica revogada a Portaria da Subsecretaria EFAPE nº05, de 29 de dezembro de 2025.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

a que se refere o parágrafo único, do artigo 11 TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O [.], [.], com sede na [.], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.], neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social em vigor, por seu [.], portador da cédula de identidade RG. n.º [.] e inscrito no CPF/MF sob o nº [.], doravante simplesmente denominada "PARCEIRA", realizada por meio de Credenciamento, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e documentos que lhe forem repassados pelo Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do sigilo e da confidencialidade das informações

A PARCEIRA reconhece que, em virtude da celebração da parceria mencionada no preâmbulo deste Termo, na execução do objeto, poderá ter necessidade de acesso à informações e documentos, inclusive eletrônicos, restritos a serem repassados pelo Estado de São Paulo, que devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros não autorizados, sem expressa e escrita autorização do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

§1º - As informações e documentos mencionados no "caput" desta cláusula não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, pareceres, estudos, manuais, informações financeiras, e outras informações transmitidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.

§2º - Não estão abrangidos pela confidencialidade a que se refere o "caput" desta cláusula as informações e documentos que sejam de domínio público no momento de seu repasse ou após o repasse, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARCEIRA.

§3º - A PARCEIRA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos seus empregados, prepostos, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e a terceiros por ela eventualmente contratados para execução do ajuste e seus respectivos empregados, prepostos, colaboradores, consultores, mandatários e auditores alocados em tal execução e que sejam previamente autorizados pela SEDUC, que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades desta PARCERIA, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§4º - A PARCEIRA determinará a todos os seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e terceiros por ela contratados que tenham, direta ou indiretamente, acesso às informações ou documentos, inclusive eletrônicos, mencionados no "caput" da cláusula primeira, a observância do presente instrumento, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Proteção de Dados

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no "caput" do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PARCEIRA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§1º - Considerando a natureza do tratamento, a PARCEIRA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da SEDUC previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da publicação de Ato de Credenciamento, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§3º - A PARCEIRA deve notificar à SEDUC, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seu (s) parceiro (s) técnico (s), seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários, fornecendo informações suficientes para que a SEDUC cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§4º - A PARCEIRA deve:

- notificar à SEDUC na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

- quando for o caso, auxiliar a SEDUC na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I, deste parágrafo.

§5º - A PARCEIRA deve colocar à disposição da SEDUC, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula e deve permitir e contribuir com auditorias, incluindo inspeções, pela SEDUC ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§6º - A PARCEIRA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança e auxiliar a SEDUC na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do encerramento

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após o término da vigência do Credenciamento mencionado no preâmbulo deste instrumento.

§1º - Na ocasião do encerramento deste Credenciamento, a PARCEIRA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à SEDUC ou eliminá-los, conforme decisão a SEDUC, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Parceria, certificando por escrito, à SEDUC, sobre o cumprimento desta obrigação.

§2º - A PARCEIRA deve colocar à disposição da SEDUC, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir e contribuir com auditorias, incluindo inspeções, pela SEDUC ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§3º - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião do Ato de Credenciamento, ou outro endereço informado em notificação posterior.

CLÁUSULA QUARTA

Da responsabilização

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Parágrafo Único - A PARCEIRA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à SEDUC ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da SEDUC relacionadas ao Termo de Parceria, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da SEDUC em seu acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA

Das disposições gerais

Caso o objeto do presente ajuste envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PARCEIRA ao longo de toda a vigência do Credenciamento todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da SEDUC.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela PARCEIRA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da SEDUC, e demonstração da observância, pela PARCEIRA, da adequada proteção desses dados, cabendo à PARCEIRA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

A PARCEIRA se compromete a apresentar ao Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou

participante da(s) equipe(s) que tiver(em) acesso às informações ou documentos (inclusive eletrônicos) repassados pelo Estado de São Paulo no âmbito do Termo de Parceira, realizada mediante Ato de Credenciamento, indicado no preâmbulo deste instrumento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a PARCEIRA o assina por meio de seu representante legal.

ESCOLA DE GESTÃO MUNICÍPIOS - 1ª EDIÇÃO/2026

PORTARIA EFAPE

Autorizando, nos termos da Resolução SEDUC nº 170 de 22/12/2025 e da Portaria da SUBSECRETARIA EFAPE nº 06 de 31/03/2026, republicada em 14/04/2026, o seguinte Curso de Atualização proposto e executado por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria e Instituição Parceira: Órgão Proponente - Órgão Executor - Nº do CAD - Nº Processo - Nome do Curso - Público-alvo - Carga Horária - Local de Realização - Período de Realização.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – Fundação Getúlio Vargas - Nº do CAD **1081/2026** - Nº Processo: 015.00405574/2026-40 – "*Escola de Gestão Municípios – 1ª Edição/2026*"

Público-alvo: **Município** - Secretário Municipal e Diretor de Escola

Carga Horária: 66 (sessenta e seis) distribuídas em 06 (seis) módulos com 11 (onze) horas cada módulo

Local de Realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-IES, link: https://eg-sp.municipios.fgv.br/local/customlogin/

Período de Realização: 08/06/2026 a 17/12/2026

ESTABELECE DIRETRIZES E REGRAS DO PROGRAMA MULTIPLICA SP

Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026

Estabelece diretrizes e regras do Programa Multiplica SP #Professores de que trata a Resolução SEDUC nº 90, de 06 de junho de 2025.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE, expede a presente Portaria:

Seção I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Programa Multiplica SP #Professores destina-se aos professores que atuam nas salas de aula da rede pública estadual de ensino e tem como finalidade de desenvolver competências e habilidades relacionadas à prática docente por meio da formação entre pares.

Parágrafo único. Os professores ingressantes que atuam em sala de aula devem obrigatoriamente participar do Programa Multiplica SP #Professores, em todas as suas edições, durante o seu estágio probatório, seja como cursista ou professor multiplicador, conforme Resolução SEDUC 115, de 11 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - São objetivos específicos do Programa Multiplica #Professores:

I - Promover um conjunto de ações formativas de trabalho colaborativo entre pares que atuam no mesmo componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou a partir do interesse nas temáticas, disponibilizadas na Tabela 1 do Anexo desta Portaria;

II - Oferecer edições contínuas para melhoria das práticas docentes e do processo de ensino e de aprendizagem do estudante em sala de aula;

III - Ofertar formação continuada autorizada, homologada e certificada pela EFAPE;

IV - Potencializar a formação continuada de professores da rede pública estadual de ensino do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O conjunto de ações formativas do Programa dar-se-á em 2 (dois) níveis:

I - Ação formativa para os Professores Multiplicadores, a ser mediada pelos EFAPE Multiplica e PEC Multiplica;

II - Ação formativa para os Professores Cursistas, a ser mediada pelos Professores Multiplicadores.

§1º - As ações formativas a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo contarão com pautas formativas de caráter contínuo, sequencial e ajustadas ao contexto do público participante da ação formativa e ocorrerão, majoritariamente, de forma remota e síncrona, podendo haver encontros presenciais excepcionais para os quais os participantes serão convocados.

§2º - A ação formativa a que se refere o inciso II quando destinadas especificamente para a Educação Profissional e Técnica, Programação, Robótica e Tecnologia e Inovação será mediada por Formador Multiplicador em substituição ao EFAPE Multiplica e PEC Multiplica.

§3º O artigo 6º desta Portaria traz o detalhamento sobre os atores envolvidos no Programa, tais como o Professor Multiplicador, Professor Cursista, EFAPE Multiplica, PEC Multiplica e Formador Multiplicador.

Artigo 4º - A Unidade Regional de Ensino (URE) de Osasco executará o Programa de forma específica e em paralelo, cuja ação formativa a que refere o inciso I do artigo 3º, desta Portaria, será mediada por Formador Multiplicador em substituição ao EFAPE Multiplica e ao PEC Multiplica, especificamente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

Artigo 5º - Para as unidades escolares que aderirem ao Projeto Voar, voltado à recomposição das aprendizagens, o Programa Multiplica SP #Professores atuará de forma integrada, com foco nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Seção II
Atores envolvidos e respectivas atribuições

Artigo 6º - O Programa Multiplica SP #Professores, coordenado pela EFAPE, contará com a participação dos seguintes atores:

I - EFAPE Multiplica: alocado na EFAPE e responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Multiplicador;

II - PEC Multiplica: Professor Especialista em Currículo, alocado na sua respectiva URE e dedicado exclusivamente ao Programa Multiplica SP, responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento do Professor Multiplicador;

III - Formador Multiplicador: responsável diretamente pela formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Multiplicador, quando se tratar de Educação Profissional e Técnica, Programação, Robótica, Tecnologia e Inovação, e/ou projetos pilotos.

IV - Professor Multiplicador: participante das formações mediadas pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica e responsável pela formação, orientação, mediação e acompanhamento do Professor Cursista;

V - Professor Cursista: participante das formações mediadas pelo Professor Multiplicador;

VI - Professor Secundário: professor cursista apto à substituição do Professor Multiplicador nas ausências legais ou em casos de desligamento no decorrer do Programa de que tratam o inciso X do artigo 10, desta Portaria.

VII – Aluno Monitor: estudante da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, que atende aos critérios de elegibilidade descritos na Resolução SEDUC nº 17, de 03 de fevereiro de 2026, participante das formações mediadas pelo Professor Multiplicador, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

§1º - Os servidores que participarem do Programa Multiplica SP #Professores não poderão participar simultaneamente do Curso Escola de Gestão, independentemente se possuem ou não acúmulo de cargo em razão da incompatibilidade de carga horária e do volume de atividades do curso.

§2º - As formações entre Professor Multiplicador e Professor Cursista serão realizadas em dias e horários pré-fixados, respeitadas a atribuição de aulas na unidade escolar a qual cada professor encontra-se vinculado.

Artigo 7º - São atribuições específicas do EFAPE Multiplica:

I - Produzir materiais de apoio e orientações sobre a formação entre pares;

II - Elaborar as pautas formativas para o Programa Multiplica SP #Professores que subsidiarão as práticas pedagógicas de sala de aula com foco em conteúdos curriculares, metodologias ativas e recursos tecnológicos;

III - Realizar e mediar as ações de formação continuada presencial e/ou de modo remoto e síncrono, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação do Professor Multiplicador;

IV - Orientar os PEC Multiplica sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades;

V - Responder às solicitações e dúvidas dos PEC Multiplica referentes ao Programa Multiplica SP #Professores e emitir devolutivas por meio de diálogo formativo;

VI - Assessorar as turmas na plataforma virtual, as agendas de trabalho, o desenvolvimento das atividades, a disponibilização de materiais de apoio para os PEC Multiplica, bem como as gravações dos encontros formativos, mantendo a plataforma organizada e atualizada;

VII - Realizar ações de engajamento a fim de garantir o desenvolvimento das atividades do PEC Multiplica;

VIII - Acompanhar e monitorar as ações do Programa Multiplica SP #Professores;

IX - Solicitar, quando couber, a enturmação e remanejamento de cursistas no mesmo componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função;

X - Monitorar e validar o cumprimento das horas-aula dos Professores Multiplicadores;

XI - Substituir, quando couber, o Professor Multiplicador, preferencialmente do mesmo componente.

XII - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1- Não agir com zombaria;

2- Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3- Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

Parágrafo único. O EFAPE Multiplica que não atender ao disposto no inciso XII desse artigo será formalmente advertido, sendo imediatamente desligado do Programa na segunda notificação de advertência.

Artigo 8º - São atribuições específicas do Formador Multiplicador:

I - Produzir materiais de apoio e orientações sobre a formação entre pares;

II - Promover a formação entre pares com os Professores Multiplicadores que, por sua vez, formarão os Professores Cursistas aprimorando o processo de ensino e de aprendizagem;

III - Elaborar e entregar documentações associadas ao desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico, conforme orientações da EFAPE;

IV - Mediar as ações de formação continuada de modo remoto e síncrono, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação do Professor Multiplicador;

V - Orientar os Professores Multiplicadores sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades;

VI - Responder as dúvidas pedagógicas dos Professores Multiplicadores sobre a formação do Programa Multiplica SP #Professores e emitir devolutivas por meio de diálogo formativo;

VII - Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo das pautas formativas, bem como orientar e avaliar as atividades propostas;

VIII - Acompanhar e registrar a presença, a frequência, a avaliação e, periodicamente, as formações dos Professores Multiplicadores;

IX - Realizar ações de engajamento a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos Professores Multiplicadores;

X - Monitorar e validar o cumprimento das horas-aula dos Professores Multiplicadores;

XI - Responder e atender às solicitações do EFAPE Multiplica dentro do prazo solicitado;

XII - Comunicar ao EFAPE Multiplica, antecipadamente, qualquer problema que impeça a realização e a manutenção das atividades formativas;

XIII - Comunicar ao EFAPE Multiplica sobre a necessidade de substituição, enturmação e remanejamento, bem como reorganização de aulas do Professor Multiplicador ou do Professor Cursista;

XIV - Comunicar à EFAPE sobre o desligamento e/ou desistência de Professores Multiplicadores e de Professores Cursistas;

XV - Substituir, quando couber, o Professor Multiplicador do mesmo componente e etapa;

XVI - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1- Não agir com zombaria;

2- Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3- Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

Parágrafo único. O Formador Multiplicador que não atender ao disposto no inciso XVI desse artigo será formalmente advertido, sendo imediatamente desligado do Programa na segunda notificação de advertência.

Artigo 9º - São atribuições específicas do PEC Multiplica:

I - Participar da elaboração das pautas formativas em conjunto com o EFAPE Multiplica e das reuniões semanais para orientações sobre materiais, pautas formativas e demais ações, sendo estas realizadas de maneira presencial e/ou remota e síncrona e em horário pré-agendado;

II - Realizar visita presencial de, no mínimo, 2 (duas) horas por semana a um Professor Multiplicador ou Professor Cursista de sua URE, sendo este integrante ou não de sua equipe de formação ou do seu componente curricular;

III - Elaborar e entregar documentações associadas ao desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico, conforme orientações da EFAPE;

IV – Realizar e mediar as ações de formação continuada em conjunto com o EFAPE Multiplica, de modo remoto e síncrono, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação do Professor Multiplicador;

V - Orientar os Professores Multiplicadores sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades;

VI - Responder às dúvidas pedagógicas dos Professores Multiplicadores sobre a formação do Programa Multiplica SP #Professores e emitir devolutivas por meio de diálogo formativo;

VII - Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo das pautas formativas, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme materiais produzidos pela EFAPE;

VIII - Acompanhar e registrar a presença, a frequência, a avaliação e, periodicamente, as formações dos Professores Multiplicadores;

IX - Registrar nas turmas da plataforma virtual as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades, a disponibilização de materiais de apoio para os Professores Multiplicadores, bem como as gravações dos encontros formativos, mantendo a plataforma organizada e atualizada;

X - Realizar ações de engajamento a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos Professores Multiplicadores;

XI - Monitorar e validar o cumprimento das horas-aula dos Professores Multiplicadores;

XII - Responder e atender às solicitações do EFAPE Multiplica dentro do prazo solicitado;

XIII - Comunicar ao EFAPE Multiplica, antecipadamente, qualquer problema que impeça a realização e a manutenção das atividades formativas;

XIV - Comunicar ao EFAPE Multiplica sobre a necessidade de substituição, enturmação e remanejamento, bem como reorganização de aulas do Professor Multiplicador ou do Professor Cursista;

XV - Comunicar ao EFAPE Multiplica sobre o desligamento e/ou desistência de Professores Multiplicadores e de Professores Cursistas;

XVI - Substituir, quando couber, o Professor Multiplicador;

XVII - Substituir, quando couber, o EFAPE Multiplica do mesmo componente e etapa;

XVIII - Atender às demais atribuições e responsabilidades discriminadas na Resolução vigente de que trata sobre as funções de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular;

XIX - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1- Não agir com zombaria;

2- Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3- Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

Parágrafo único. O PEC Multiplica que não atender ao disposto no inciso XIX desse artigo, será formalmente advertido, sendo imediatamente desligado do Programa na segunda notificação de advertência.

Artigo 10 - São atribuições específicas do Professor Multiplicador:

I - Promover a formação entre pares, por meio de tutoria, durante as aulas síncronas com o Professor Cursista, de forma a aprimorar o processo de ensino e de aprendizagem;

II - Participar atentamente das ações formativas propostas pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica durante a execução do Programa, interagindo com o respectivo PEC Multiplica e os Professores Multiplicadores, sempre que oportuno;

III - Mediar as ações de formação continuada de modo remoto, durante as aulas síncronas, com a câmera aberta, visando à plena identificação e participação dos Professores Cursistas;

IV - Orientar os Professores Cursistas sobre a dinâmica das ações de formação continuada e acompanhar o desenvolvimento das atividades durante a formação;

V - Responder as dúvidas pedagógicas sobre a formação dos Professores Cursistas e emitir devolutivas das atividades durante a formação;

VI - Mediar didática e pedagogicamente as atividades tendo como referência o conteúdo específico das pautas formativas;

VII - Acompanhar e registrar a presença, a frequência e a avaliação dos Professores Cursistas e realizar ações de engajamento;

VIII - Registrar nas turmas da plataforma virtual as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades e a disponibilização de materiais de apoio para os Professores Cursistas, mantendo a plataforma organizada e atualizada;

IX - Atender e responder às solicitações do EFAPE Multiplica e PEC Multiplica dentro do prazo solicitado;

X - Comunicar ao EFAPE Multiplica e ao PEC Multiplica seu período de férias e/ou licença/afastamento igual ou inferior a 15 (quinze) dias ou permanentemente, este último para fins de desligamento do Programa;

XI - Comunicar e oficializar ao EFAPE Multiplica e ao PEC Multiplica sobre a desistência de Professor Cursista, formalizando pelos meios institucionais do Programa Multiplica SP #Professores;

XII - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a

aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1- Não agir com zombaria;

2- Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3- Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

Parágrafo único. O Professor Multiplicador que não atender ao disposto no inciso XII desse artigo, será formalmente advertido, sendo imediatamente desligado do Programa na segunda notificação de advertência.

Artigo 11 - São atribuições específicas do Professor Cursista:

I - Participar atentamente da formação continuada relacionada ao Programa Multiplica SP #Professores de modo remoto, síncrono e com a câmera aberta, interagindo com o Professor Multiplicador e os demais Professores Cursistas, sempre que oportuno;

II - Participar das atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos;

III - Atender ao cronograma de atividades de formação junto ao Professor Multiplicador;

IV - Comunicar ao Professor Multiplicador as dúvidas pedagógicas sobre a formação e possíveis problemas que surgirem ao longo da formação;

V - Acompanhar as orientações e informações que a EFAPE apresentar sobre o andamento do Programa Multiplica SP #Professores;

VI - Comunicar e oficializar ao Professor Multiplicador qualquer impedimento de manter as atividades formativas, formalizando pelos meios institucionais do Programa Multiplica SP #Professores;

VII - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1- Não agir com zombaria;

2- Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3- Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

Parágrafo único. O Professor Cursista que não atender ao disposto no inciso VII desse artigo, será formalmente advertido, sendo imediatamente desligado do Programa na segunda notificação de advertência.

Artigo 12 - São atribuições específicas do Professor Secundário:

I - Participar das ações formativas propostas pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica durante a execução do Programa;

II - Substituir o Professor Multiplicador, em caso de desligamento, no decorrer do Programa;

III - Cumprir, durante o período de substituição, com as atribuições contidas no artigo 9º desta Portaria;

IV - Reportar ao EFAPE Multiplica e ao PEC Multiplica, após a substituição, o desenvolvimento da formação, bem como qualquer ocorrência que tenha surgido.

Artigo 13 – São Atribuições específicas do Aluno Monitor:

I- Participar atentamente das ações de formação continuada relacionadas ao Programa Multiplica SP #Professores, de modo remoto, síncrono e com a câmera aberta, interagindo com o Professor Multiplicador e os demais Alunos Monitores, sempre que oportuno e garantindo o desenvolvimento de competências necessárias para a execução de suas funções como monitor(a);

II - Manter uma postura de liderança e protagonismo, servindo como exemplo positivo para os demais alunos e colaborando para o engajamento das turmas monitoradas;

III - Acompanhar as orientações e informações que o Professor Multiplicador apresentar sobre o andamento do Programa Multiplica SP #Professores;

IV - Comunicar e oficializar ao Professor Multiplicador qualquer impedimento de manter as atividades formativas, formalizando pelos meios institucionais do Programa Multiplica SP #Professores;

V – Atender aos requisitos e critérios de elegibilidade descritos na Resolução SEDUC nº 17, de 3 de fevereiro de 2026 e suas eventuais alterações.

VI - Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos nas ações realizadas no decorrer do Programa, com vistas a garantir um ambiente de formação propício para a aprendizagem e troca de experiências, devendo atentar-se para:

1 - Não agir com zombaria;

2 - Não utilizar emojis e/ou frases e palavras ofensivas;

3 - Não adotar postura ofensiva e agressiva durante as formações.

§1º A participação do Aluno Monitor nas ações formativas do Programa Multiplica SP #Professores é de caráter obrigatório, compondo as horas de trilhas de formação e estudos, que serão definidas de acordo com as suas horas semanais de dedicação ao Programa, conforme Artigo 4º, Resolução SEDUC nº 17, de 3 de fevereiro de 2026.

§2º A frequência nas formações é requisito para o recebimento da bolsa de Monitoria mensal, tendo o Aluno Monitor que cumprir o mínimo de 85% (oitenta e cinco) de frequência mensal para o recebimento da respectiva Bolsa.

Seção III

Requisitos para participação do PEC Multiplica e do Professor Cursista e do

Processo de Seleção do Professor Multiplicador

Artigo 14 - O PEC Multiplica poderá participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de adesão na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED e mediante indicação do Dirigente Regional de Ensino, conforme disponibilidade de vagas e mediante o atendimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade designado como Professor Especialista em Currículo na Unidade Regional de Ensino;

II - Ter dedicação exclusiva para atuação no Programa Multiplica SP #Professores nos termos da Resolução vigente de que trata sobre as funções de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular, conforme horários das formações definidos pela EFAPE;

III - Não estar em procedimento de aposentadoria.

§1º - A atuação do profissional será monitorada e avaliada pela Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo (CAFF) de que trata o §1º do artigo 35 desta Portaria.

§2º - O PEC Multiplica com desempenho satisfatório na edição anterior do Programa poderá, mediante anuência e escolha de turma na plataforma SED, ser reconduzido para a próxima edição, conforme as regras desta Portaria.

§3º - O PEC Multiplica poderá ser convocado em substituição ao PEC Multiplica de outras URES, para participar de formação síncrona e online.

Artigo 15 – A participação como professor Multiplicador no Programa Multiplica SP #Professores poderá ser dar por meio de recondução ou processo seletivo.

§1º A recondução de que trata o caput deste artigo corresponde ao processo de continuidade da atuação dos Professores Multiplicadores, que já exerceram a respectiva função, no Curso do Programa Multiplica SP #Professores- 1ª Edição/2026 e que atendam os critérios previstos em Edital;

§2º O processo seletivo de que trata o caput deste artigo corresponde a manifestação de interesse do Professor Multiplicador no Programa Multiplica SP #Professores na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED.

§3º O número de vagas, bem como os critérios para participação em qualquer das formas previstas no caput deste artigo constarão detalhados em Edital.

Artigo 16 - O Professor Multiplicador, selecionado nos termos do Artigo 15, e de acordo com o descrito em Edital, deverá atender os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor titular de cargo/ocupante de função-atividade na SEDUC-SP, ou ter contrato ativo na rede pública estadual, com aulas atribuídas até o final da edição vigente do Programa, conforme o cronograma específico de cada edição;

II - Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública estadual no mesmo componente e na mesma etapa de ensino escolhidos para atuação como Professor Multiplicador;

III - Constar regularidade no CADIN Estadual;

IV - Não estar em procedimento de aposentadoria;

V - Não estar em procedimento de readaptação;

VI - Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores, conforme horários das formações definidos pela EFAPE, não podendo, sob nenhuma hipótese, realizar qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato do Programa;

VII - Atender outros requisitos estipulados em Edital e Regulamento do curso.

Artigo 17 - O Professor que atua nas unidades escolares da rede pública estadual poderá aderir ao Programa Multiplica SP #Professores como Professor Cursista, por meio de adesão na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, conforme disponibilidade de vagas e mediante o atendimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - Estar em exercício na sala de aula como professor da rede estadual de ensino de São Paulo;

II - Ter disponibilidade para atuar no Programa Multiplica SP #Professores, conforme horários das formações definidos pela EFAPE;

III - Atender outros requisitos estipulados no Regulamento do curso.

Artigo 18 - O Professor interessado em atuar como Professor Secundário deverá, no decorrer do curso, realizar a adesão por meio da plataforma SED mediante disponibilidade de vagas e atendimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor titular de cargo/ocupante de função-atividade na SEDUC-SP, ou ter contrato ativo com instituições de ensino pública ou privada com aulas atribuídas até o final da edição vigente do Programa, conforme o cronograma específico de cada edição;

II - Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública estadual de ensino do Estado de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino escolhidos para atuação como Professor Multiplicador;

III - Constar regularidade no CADIN Estadual;

IV - Não estar em procedimento de aposentadoria;

V - Não estar em procedimento de readaptação;

V - Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores, conforme horários das formações definidos pela EFAPE, não podendo, sob nenhuma hipótese, realizar qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato do Programa.

Artigo 19 – O Estudante interessado em atuar como Aluno Monitor deverá atender aos requisitos e critérios de elegibilidade contidos no Artigo 7º da Resolução SEDUC nº 17, de 3 de fevereiro de 2026

Seção IV

Atribuição de turmas e atuação no Programa

Artigo 20 - Será (ão) atribuída(s) turma(s) de Professor Multiplicador para cada EFAPE Multiplica e PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador), conforme demanda previamente informada pela EFAPE.

Artigo 21 - Ao docente de unidade escolar de tempo parcial que atuar como Professor Multiplicador serão atribuídas 3 (três) turmas de Professor Cursista.

Artigo 22 - Ao docente designado no Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) do Programa Ensino Integral (PEI) serão atribuídas 2 (duas) turmas de Professor Cursista.

Artigo 23 - Para fins de atribuição de turmas, dentro do Programa, serão considerados os dados constantes na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização deles.

Artigo 24 - O Professor Multiplicador, conforme **Tabela 2** do ANEXO, desta Portaria, deverá dispor semanalmente de: I - 2 (duas) horas-aula para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo EFAPE Multiplica e PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador), o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação;

II - 1 (uma) hora-aula de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída;

III - 2 (duas) horas-aula para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, por turma atribuída, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.

Parágrafo único. O Professor Multiplicador receberá, dentro do horário de estudo e planejamento de tutoria, de que trata o inciso II, ou em horário diverso ao horário de trabalho, feedbacks formativos de até 30 (trinta) minutos a serem combinados com o EFAPE Multiplica e PEC Multiplica.

Artigo 25 - O Professor Cursista, conforme **Tabela 3** do ANEXO, desta Portaria, deverá dispor semanalmente de 2 (duas) horas-aula para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo Professor Multiplicador.

Seção V

Realização das Atividades

Artigo 26 - As formações recebidas por meio do Programa Multiplica SP #Professores, de que tratam os incisos I e II do artigo 3º poderão ser realizadas de acordo com as **Tabelas 2 e 3** do ANEXO, desta Portaria, na seguinte conformidade:

1 - Professores Multiplicadores recebendo formação do EFAPE Multiplica e PEC Multiplica (ou diretamente do Formador Multiplicador) e Professores Cursistas recebendo formação do Professor Multiplicador, que atuam na escola de tempo parcial, com carga horária semanal a partir de 7 (sete) horas, poderão fazer uso de 2 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) na unidade escolar.

2 - Professores Multiplicadores recebendo formação do EFAPE Multiplica e PEC Multiplica (ou diretamente do Formador Multiplicador) e Professores Cursistas recebendo formação do Professor Multiplicador, que atuam na escola de tempo parcial, com carga horária semanal de até 5 (cinco) horas deverão realizar as atividades síncronas fora da jornada de trabalho.

3 - Professores Multiplicadores recebendo formação do EFAPE Multiplica e PEC Multiplica (ou diretamente do Formador Multiplicador) e Professores Cursistas recebendo formação do Professor Multiplicador, que atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral - PEI, poderão fazer uso de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo por Área de Conhecimento (ATPCA) ou do horário de estudo.

§1º - Os encontros formativos ministrados pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica devem ter a flexibilidade de horário de entrada e saída, não ultrapassando as 8 (oito) horas diárias de trabalho, respeitado o horário de início, a partir das 8h até às 18h55.

§2º - As formações ministradas pelo Professor Multiplicador devem:

1- Ser realizadas em horário diverso à jornada regular de trabalho;

2- Ocorrer entre segunda-feira e sexta-feira, de acordo com o calendário escolar;

3- Cumprir com o horário a partir das 8h até às 18h55, independente se a unidade escolar for de tempo parcial ou Programa Ensino Integral – PEI.

§3º - Os Professores Multiplicadores que não atenderem ao item 1 do §2º deste artigo deverão participar de Comunidade Virtual de Aprendizagem a ser divulgada e disciplinada pela EFAPE como forma de compensação de horas e promoção de estudos coletivos que visem à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.

§4º - É vedada a participação em qualquer atividade do Programa Multiplica SP:

1- Durante as aulas e momentos de interação com os estudantes;

2- Em deslocamento, seja recebendo ou ministrando formação, dentro ou fora da unidade escolar.

Seção VI

Do Desligamento

Artigo 28 - O PEC Multiplica poderá ser desligado do Programa em caso de:

I - Não cumprimento das atribuições de que trata o Artigo 9º desta Portaria e da Resolução vigente de que trata sobre as funções de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - Desempenho insatisfatório frente às ações do Programa;

III - A pedido, mediante formalização, pelos meios institucionais do Programa Multiplica SP #Professores.

Parágrafo único. O PEC Multiplica desligado do Programa em decorrência dos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará impedido de participar das próximas 2 (duas) edições do Programa, como PEC Multiplica ou como Professor Multiplicador, não pontuando para fins de classificação no processo de atribuição.

Artigo 29 - O Professor Multiplicador e o Professor Secundário poderão ser desligados do Programa Multiplica SP #Professores nas seguintes situações:

I - Descumprimento das normas do Programa Multiplica SP #Professores assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - Não atendimento de convocação para a realização de atividades de formação continuada;

III - Não comparecimento às formações ministradas pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica, por período maior que 2 (duas) formações, de forma injustificada;

IV - Não comparecimento às formações que ministra aos professores cursistas, por período maior que 2 (duas) formações, de forma injustificada;

V - Afastamentos ou licenças do Programa, por período ou soma de períodos, superior a 15 (quinze) dias;

VI - A pedido, mediante formalização, pelos meios institucionais do Programa Multiplica SP #Professores;

VII - Eventual encerramento de turma(s) em decorrência da falta ou remanejamento de Professores Cursistas inscritos no Programa;

VIII - Inviabilidade de cadastro no SIAFEM, devido ao não fornecimento de conta corrente de titularidade única no Banco do Brasil no prazo solicitado;

IX - Falta de regularização no CADIN Estadual, após 30 (trinta) dias do aviso formal realizado pela EFAPE.

§1º - O Professor Multiplicador desligado do Programa Multiplica SP #Professores será substituído pelo Professor Secundário, sendo este habilitado e convocado para atuar como Professor Multiplicador.

§2º - As justificativas de ausência de que tratam os incisos III e IV, deste artigo serão avaliadas pela EFAPE, desde que apresentadas em meios institucionais, em até 2 (dois) dias da data de não comparecimento à formação.

§3º - O Professor Multiplicador desligado do Programa em decorrência dos incisos I a IV e VI deste artigo ficará impedido de participar da próxima edição do Programa, como Multiplicador, não pontuando para fins de classificação no processo de atribuição.

Artigo 30 - O Professor Cursista poderá ser desligado do Programa Multiplica SP #Professores nas seguintes situações:

I - Descumprimento das normas do Programa Multiplica SP #Professores assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - Afastamentos ou licenças do Programa, por período ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias, desde que não ultrapasse 03 (três) encontros ao longo da edição vigente;

III - Não comparecimento às formações no decorrer do Programa, por período maior que 2 (duas) formações, de forma injustificada;

IV - Eventual encerramento da turma que o Professor Cursista esteja vinculado, em decorrência da baixa adesão de cursistas em seu componente de escolha ou de declínio de Professor Multiplicador, evidenciados a partir de 2 (dois) encontros, e impossibilidade de substituição.

Parágrafo único. O professor cursista desligado da edição do Programa vigente não ganhará pontuação para fins de classificação no processo de atribuição.

Artigo 31 - O Aluno Monitor poderá ser desligado do Programa Multiplica SP #Professores em caso de descumprimento das atribuições discriminadas no artigo 13 desta Portaria.

Seção VII

Retribuição dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador

Artigo 32 - O docente habilitado e convocado para atuar como Professor Multiplicador será retribuído pela prestação de serviço de tutoria sob a forma de hora-aula, conforme Decreto nº 57.487, de 4 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I - Compromisso de que o horário de estudo e planejamento, bem como das turmas ministradas com professores cursistas, ocorra em horário diverso à jornada regular de trabalho;

II - Garantia de regularidade junto ao CADIN Estadual;

III - Fornecimento de dados bancários, do Banco do Brasil, para cadastro no SIAFEM.

§1º - O Professor Multiplicador com irregularidade junto ao CADIN Estadual ficará impedido de receber o pagamento até a sua efetiva regularização e comunicação formal à EFAPE.

§2º - A conta corrente do Banco do Brasil de que trata o inciso III deste artigo deverá ser de titularidade única, sendo vedada conta salário, poupança e/ou conjunta.

Artigo 33 - Mediante ateste dos serviços prestados pelos Professores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a COFI terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

Artigo 34 - O pagamento ao Professor Multiplicador será por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, fornecida nos termos do inciso III, §2º do artigo 31, desta Portaria.

§1º - Os valores recebidos pelo Professor Multiplicador deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

§2º - Em caso de prestação de serviço concomitante ao Programa Multiplica SP #Professores, que tenha como fundamento legal o Decreto nº 57.487, de 04 de novembro de 2011 (e atualizações), será observado o limite total de 40 (quarenta) horas-aula per capita.

§3º - O pagamento de eventuais horas-aula excedentes de que trata o §1º, deste artigo, será efetuado nos meses subsequentes, respeitado o exercício/ano orçamentário vigente.

Seção VIII

Da Autorização, Homologação, Certificação, Monitoramento e Avaliação

Artigo 35 - A autorização, homologação e certificação serão realizadas pela EFAPE mediante frequência e aproveitamento discriminados em regulamento específico do Programa Multiplica SP #Professores e dar-se-ão em conformidade com a Resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 20, de 09 de fevereiro de 2026, e Portaria da Subsecretaria EFAPE nº 04, de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. As formações recebidas no Programa Multiplica SP #Professores serão consideradas para obtenção de evolução funcional e poderão ser utilizadas como pontuação para fins de classificação em processo de atribuição de aula, desde que cumpridos os requisitos exigidos em regulamento do curso.

Artigo 36 – A certificação do Professor Multiplicador e Professor Cursista/Professor Secundário se dará mediante os seguintes requisitos cumulativos:

I. Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros síncronos realizados;

II. Entrega da socialização da prática

§1º - A entrega da socialização da prática será realizada via plataforma ofertada e prazos estipulados pela EFAPE no decorrer da vigência do Programa Multiplica SP #Professores.

§2º - As diretrizes para preenchimento e os procedimentos de submissão serão detalhados em documento orientador específico, a ser publicado pela EFAPE.

§3º - O envio da socialização da prática possui caráter individual e intransferível, sendo vedada a substituição ou o compartilhamento de autoria.

Artigo 37 - O monitoramento e a avaliação do PEC Multiplica, Professor Multiplicador e Professor Cursista ocorrerão sob orientação da EFAPE.

§1º - A EFAPE contará com a Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo (CAFF) para o acompanhamento contínuo dos participantes das ações do Programa Multiplica SP #Professores.

§2º - As ações da CAFF visam alcançar os objetivos da formação e o desenvolvimento dos PEC Multiplica e Professores Multiplicadores por meio da escuta ativa, do diálogo formativo e do desenvolvimento de estratégias para estimular a participação dos cursistas.

Seção IX

Das Disposições Finais

Artigo 38 - Para fins de operacionalização do Programa Multiplica SP #Professores, serão observados os dados constantes no sistema SED, sendo a atualização deles de inteira responsabilidade do participante.

Artigo 39 - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE divulgará instruções complementares por meio de Edital e Regulamento do Curso.

Parágrafo único. Os casos omissos ou excepcionais serão apreciados pela EFAPE e, quando couber, pela Subsecretaria Pedagógica (SUPED) e Diretoria de Pessoas (DIPES).

Artigo 40 - O atendimento da demanda dependerá da disponibilidade orçamentária.

Artigo 41 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Tabela 1 - Relação de Componente, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou temáticas I 2º semestre 2026 de que trata o parágrafo único do Artigo 2º desta Portaria.

Segmento	Temas
EM	Administração
EM	Agronegócio
EM	Aluno Monitor - Língua Portuguesa
EM	Aluno Monitor - Matemática
AF	Anos Finais - Arte
AF	Anos Finais - Ciências - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Ciências - 8º e 9º ano
AF	Anos finais - Educação Física - 6º e 7º ano
AF	Anos finais - Educação Física - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - Geografia - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Geografia - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - História - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - História - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Inglesa - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Língua Inglesa - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 6º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 7º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 8º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - Orientação de Estudos
AF	Anos Finais - Matemática - Orientação de Estudos
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - Orientação de Estudos
EM	Ensino Médio - Matemática - Orientação de Estudos
AF	Recomposição - Língua Portuguesa - Professor Tutor
AF	Recomposição - Matemática - Professor Tutor
AF	Anos Finais - Matemática 6º ano
AF	Anos Finais - Matemática 7º ano
AF	Anos Finais - Matemática 8º ano
AF	Anos Finais - Matemática 9º ano
AF	Projeto de Vida
AI	Anos Iniciais - Arte
AI	Anos Iniciais - Ciclo 1º e 2º ano - Alfabetização
AI	Anos Iniciais - Ciclo 3º ao 5º ano - Aprofundamento
AI	Anos Iniciais - Educação Física
AI	Anos Iniciais - Integrado História, Geografia e Ciências
AI	Anos Iniciais - Língua Inglesa
AI	Anos Iniciais - Matemática
EM	Arte e Mídias Digitais
EM	Ciências de Dados
AI, EF, EM	Conviva
EM	Desenvolvimento de Sistemas
AI, EF, EM	Educação Antirracista
AI, EF, EM	Educação Especial para Especializados
AI, EF, EM	Educação Especial para Regentes
EM	Educação Financeira
EM	Empreendedorismo
EM	Enfermagem
EM	Ensino Médio - Arte
EM	Ensino Médio - Biologia
EM	Ensino Médio - Educação Física
EM	Ensino Médio - Filosofia
EM	Ensino Médio - Física
EM	Ensino Médio - Geografia
EM	Ensino Médio - História
EM	Ensino Médio - Língua Inglesa
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 1ª série
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 2ª série
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 3ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 1ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 2ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 3ª série
EM	Ensino Médio - Química
EM	Ensino Médio - Sociologia
EM	Farmácia
EM	Hospedagem
EM	Liderança e Oratória
EM	Logística
AF, EM	Robótica
AF, EM	Robótica - Aprofundamento
EM	Programação
AF	Tecnologia e Inovação - 6º e 7º anos
AF	Tecnologia e Inovação - 8º e 9º anos
EM	Projeto de Vida
AF, EM	Redação e Leitura
EM	Eletrônica
EM	Meio Ambiente
AF	Projeto VOAR - Matemática 6º e 7º ano
AF	Projeto VOAR - Matemática 8º e 9º ano
AF	Projeto VOAR - Língua Portuguesa 6º e 7º ano
AF	Projeto VOAR - Língua Portuguesa 8º e 9º ano
EM	Vendas
EM	Atualidades

Tabela 2 - Atuação do Professor Multiplicador de que tratam os Artigos 6º e 24, desta Portaria

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
Recebe a formação pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador), o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.	Semanal	2 (duas) horas-aula	Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal a partir de 7 (sete) horas: · uso de 2 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), na unidade escolar; Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal de até 5 (cinco) horas, deverão realizar as atividades síncronas fora da jornada de trabalho. Quando designado RDE do PEI: · Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento (ATPCA); ou · Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar.	Não
Estuda, Planeja a formação e recebe feedback formativo do EFAPE Multiplica e do PEC Multiplica	Semanal	1 (uma) hora-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim
Ministra a formação para o professor Cursista, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.	Semanal	2 (duas) horas-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim

Serão atribuídas 2 (duas) turmas de Professor Cursista para cada Professor Multiplicador em Regime PEI e 3 (três) turmas de Professor Cursista para cada Professor Multiplicador em Tempo Parcial.

Tabela 3 - Atuação do Professor Cursista de que tratam os Artigos 6º e 25 desta Portaria

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento
Recebe a formação de forma remota e síncrona pelo Professor Multiplicador	Semanal	2 (duas) horas-aula	Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal a partir de 7 (sete) horas: · uso de 2 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), na unidade escolar; Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal de até 5 (cinco) horas, deverão realizar as atividades síncronas fora da jornada de trabalho. Quando designado RDE do PEI: · Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento (ATPCA); ou · Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar.

INSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA EFAPE nº 09, de 29 de maio de 2026

Institui Comissão Específica de Credenciamento para análise de solicitação de Credenciamento de Instituições Públicas Não Estatais e Entidades Particulares, no âmbito da Secretaria da Educação.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, com fundamento no disposto no inciso VI, artigo 5º da Resolução SEDUC nº170, de 22 de dezembro de 2025 e da Portaria EFAPE nº 08, de 29 de maio de 2026, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, Comissão Específica de Credenciamento, com a finalidade de análise e comprovação técnica e pedagógica, de Instituições Públicas Não Estatais e Entidades Particulares,

para proposição de Cursos de Atualização, observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução SEDUC nº170/25 e Portaria EFAPE nº 08/26, bem como o disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - À Comissão Específica de Credenciamento, ora instituída, caberá:

I. Orientar e esclarecer as dúvidas da Instituição/Entidade interessada;

II. Analisar as documentações encaminhadas pela Instituição/Entidade interessada a fim de verificar se atendem os requisitos necessários;

III. Preservar o histórico das solicitações;

IV. Autuar e instruir processo com vistas aos tramites necessários para o credenciamento;

V. Providenciar publicação em diário oficial o ato de execução do credenciamento, conforme prazo definido em Portaria EFAPE nº08/26;

VI. Dar ciência a Instituição/Entidade interessada sobre a execução ou não do ato de execução do credenciamento;

VII. Zelar pelo cumprimento dos normativos relativos ao credenciamento e

VIII. Acompanhar o prazo de vigência do ato de credenciamento publicado em DOE.

Artigo 3º - Integram a Comissão Específica para fins de análise de solicitação de parecer final quanto às solicitações de Credenciamento, a saber:

I - da Assessoria Técnica - ATEFAPE/EFAPE:

a) Alice Morais Faasen, RG MG 18.155.288, a quem caberá a presidência da comissão

b) Angel Henrique do Nascimento, RG 24.104.347-5

II- da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Certificação – COMAC/DITEC/EFAPE

a) Caio César Gonçalves Teixeira, CIN 11244524603

III- da Coordenadoria de Tecnologia Aplicada à Educação – COTAE/DITEC/EFAPE

a) Lucas Vieira Da Costa, RG 37.183.703-0

Parágrafo Único - As atividades dos integrantes da Comissão, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 28 DE MAIO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de CLARICE CARVALHO LELLES, RG. 64.646.273-8, natural de SÃO PAULO, SP, BRASIL, nascida em 16/05/2007, mediante aos estudos realizados em BRAINTREE, MASSACHUSSETTS, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, concluído em maio de 2025, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO (SEI 015.00423788/2026-06).

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 29 DE MAIO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de PEDRO DE AQUINO RIBEIRO, portador do Passaporte PAX347423, natural de SÃO PAULO, SP, BRASIL, nascido em 11/07/2007, mediante aos estudos realizados em CENTRO DOCENTE PRIVADO ATALAYA DE ESTEPONA, em MALÁGA, ESPANHA, concluído no ano de 2025, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO (SEI 015.00428657/2026-15).

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 28 DE MAIO DE 2026

Portaria da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino nº 14 de 10/02/2026

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento Escola Bilíngue

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025 e a Resolução Seduc n° 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00955206/2025-67) de 09/01/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento de Autorização de da modalidade do Curso Bilíngue na Educação Infantil em Língua Inglesa no Colégio Santo Américo. (CIE: 105.600), situado à Rua Santo Américo, 275 - Morumbi - São Paulo – SP – mantido por Mosteiro São Geraldo de São Paulo, CNPJ C.N.P.J. nº 61.697.678/0001- 60.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Esta portaria foi republicada por conter incorreções."

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 28 DE MAIO DE 2026 MARÇO DE 2026

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 74 de 06/03/2026

Dispõe sobre Mudança de Denominação

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei 11.274/2016, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pelas Deliberações 143 e 148/2016, na Resolução 51/2017 e em demais legislações vigentes, à vista do protocolado no processo (SEI 015.00474642/2024-59) de 10/09/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de denominação da Escola Bilíngue Educazione Integrata Ltda,Unid.I (Cód.Cie:326.637) situada na RUA PIO XI 602 - CEP:05060-000 - Alto da Lapa e Unid.II (Cód.Cie: 9007) RUA DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA 3063 - CEP: 05083-010 - Alto da Lapa, mantida por Educazione Integrata Ltda, CNPJ nº 11.522.678/0001-50, passando a vigorar com a nova denominação Hplus Educação Ltda CNPJ nº 11.522.678/0001-50.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Esta portaria foi republicada por conter incorreções."

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

PORTARIAS DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO SUL DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIAS DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DE 29/05/2026

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e nos termos da Deliberação CEE 190/2020 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 das seguintes escolas particulares: Colégio Franciscano São Miguel Arcanjo; Colégio Piramis; Colégio Brasil Canadá- Unidade Vila Mariana; Centro Educacional Alecrim Dourado.

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500568445/2024-08 de 21/08/2024, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Centro interescolar Objetivo - Unidade Ipiranga, Código CIE 456731, situado à Rua Padre Marchetti 235, Ipiranga, CEP 04266-000, São Paulo - SP, mantido pela Sociedade Paulista de Educação e Pesquisa Ltda, CNPJ 09.497.626/0001-20, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino – R, autoriza a funcionar pela Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no DOE de 20/03/2015, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado em 27/10/2022 e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções).

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e Deliberação CEE162/2018 e demais normas vigentes, e à vista do Processo nº 01500356020/2026-10 de 30/04/2026, expede a presente portaria:

Artigo 1º -Fica aprovado o Plano de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico e Administração - Eixo Tecnológico Gestão - Área Tecnológica Gestão na modalidade integrado ao Ensino Médio - Carga Horária Total 3510 horas (dividido em 03 anos) da MZ Trilingual School, CIE 142505, situado à Avenida Zelina 333, Vila Zelina, CEP 03143- 001, São Paulo, SP, autorizado pela Portaria 19/87, publicada no DOE. de 19/11/1987, mantido pelo Instituto de Educação Marco Zero Ltda, CNPJ 73.240.434/0001-32, pelo prazo de cinco anos, consonante com a Deliberação CEE 162/2018,Indicação CEE 169/2018 e Portaria CNE/GP 01/2021.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1

PROCESSO DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 29/05/2026

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 1, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003 e na Res. SE nº 23 de 20/04/2013, expede a Presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado a Sra. CAROLINA NEPOMUCENO TORRES DA SILVA, RG.: 27.890.543-2, cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, para, por indicação inicial, ocupar as dependências da zeladoria da EE DOM MIGUEL DE CERVANTES Y SAAVEDRA, situada à Rua Cândido Mota, 267 – Jd. Penha – São Paulo – SP, conforme Termo de Autorização de uso que integra o processo SEI 015.00452957/2023–64, observadas às disposições da Resolução 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino;

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 327, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa com ressalva, em virtude do tempo decorrido a fim de regularizar as atividades escolares desenvolvidas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

- E.E. Professora Silvana Evangelista- CIE 923278– Processo SEI 015.00427858/2026-97.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 328, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa com ressalva, em virtude do tempo decorrido a fim de regularizar as atividades escolares desenvolvidas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

- E.E. Professora Sumie Iwata- CIE 909129– Processo SEI 015.00388044/2026-20.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 329, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa com ressalva, em virtude do tempo decorrido a fim de regularizar as atividades escolares desenvolvidas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual: EE Professor Luiz Rosanova - CIE 03141 - Processo SEI n.015.00397360/2026-92.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 330, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa com ressalva, em virtude do tempo decorrido a fim de regularizar as atividades escolares desenvolvidas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual: EE PAULO SARASATE, GOV - CIE: 36812 -Processo SEI n. 015.00404096/2026-51.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 331, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa com ressalva, em virtude do tempo decorrido a fim de regularizar as atividades escolares desenvolvidas, os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

E.E. Jorge Luis Borges - CIE 907017 - Processo SEI n.015.00404611/2026-01

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, com fundamento nos itens 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE nº 08/1986, nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a Vida Escolar do estudante ALAN JONAS ZENTENO BUSTENCIO, RG. 39.170.255-5/SP, referente a matrícula do 9º ano do Ensino Fundamental. (Processo SEI 015.00404225/2026-19).

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00376468/2026-41 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO PHOENIX – UNIDADE I .

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00376577/2026-69 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO PHOENIX – UNIDADE II.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, com base no Decreto 69.665/2025, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, convalida os

atos escolares praticados pelo aluno, GUILHERME NASCIMENTO BORGES, CPF 554.647.408-4, no período de **26/01/2017 a 12/12/2017 referente ao 1º ano do Ensino Fundamental** no Colégio Costa Mirante ex Colégio Porto Nobre (Processo SEI nº 015.00372651/2026-78).

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00401056/2026-57 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do COLÉGIO ESCREVIVENDO.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 28/05/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00405824/2026-41 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 da Paulista Instituição de Ensino Unidade II.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/05/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo **SEI 015.00410830/2026-11,** que os estudos realizados por **BRIGITTE YNMACULADA MOYA ZARRAMERA, RNM F768158-G**, nascida em 24/12/1979, na cidade de Calabozo, no estado de Guarico, na Venezuela, mediante estudos realizados na cidade de Miranda, no estado de Guarico, na Venezuela, concluídos em **1997**, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio**.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/05/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo **SEI 015.00403088/2026-97,** que os estudos realizados por **DANILSON ARMANDO ALFREDO, RNM B199685-7**, nascido em 12/12/2003, na cidade de Kilamba Kiaxi, no estado de Luanda, em Angola, mediante estudos realizados na cidade de Luanda, no estado de Luanda, em Angola, concluídos em **2024**, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio**.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/05/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo **SEI 015.00410466/2026-99,** que os estudos realizados por **JENNIFER VALENTINA DURAN MOYA, RNM F768156-K**, nascida em 18/04/2006, na cidade de Calabozo, no estado de Guarico, na Venezuela, mediante estudos realizados na cidade de Calabozo, no estado de Guarico, na Venezuela, concluídos em **2024**, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do **Ensino Médio**.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 29/05/2026, Nº 617/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Jorge Luis Lesparre Bell, RNM: B5931608, nascido em 27/10/1994 no Uruguai, mediante estudos realizados no Uruguai, concluídos em 2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 29/05/2026, Nº 618/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Hulda Florvil, RNM: B304695-W, nascida em 31/05/2000 no Haiti, mediante estudos realizados no Haiti, concluídos em 2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa o **Plano Gestão Quadrienal 2023 – 2026 e seus Anexos 2024, 2025 e 2026,** referente à seguinte escola estadual:

- E.E. JAIR TOLEDO XAVIER PROF. – Processo SEI 015.00426507/2026-69.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, HOMOLOGA por extemporaneidade, **o plano escolar do ano letivo de 2026** das seguintes unidades:

- Colégio San Marcos – PROCESSO SEI 015.00292736/2026-73

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, **HOMOLOGA por extemporaneidade**, o plano escolar do ano letivo de **2026** das seguintes unidades:

- Colégio Evolução – PROCESSO SEI 015.00255098/2026-18.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 2

PORTARIA Nº 086, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 086, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelos estabelecimentos, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar para o ano letivo de 2026,** das seguintes escolas:

COLÉGIO MADRID
COLÉGIO SIGMUND FREUD
CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
COLÉGIO ADVENTISTA DE TUCURUVI

PORTARIA Nº 087, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o **Plano Escolar** para o ano letivo de **2025** da seguinte escola:

COLÉGIO SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29/05/2026.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, convoca nos termos do art.º 8º, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. SE. 104 de 28/12/2012, o Professor Tutor dos Anos Iniciais para Formação.

Retificando publicação referente ao dia 27/05/2026 por modificação nas quantidades de professores e datas de convocação das Unidades escolares.

Público: Professor Tutor dos Anos Iniciais.
Dia 28/05/2026
Horário: 12h às 18h
Local: Rede do Saber 3° andar – Rua Cristóvão Jaques - 113
Professores que trabalham no período da TARDE das escolas relacionadas abaixo:

EE. Aldemir De Souza Lima - 1 Professor
EE. Antonio Branco R. Junior - 1 Professor
EE. Aparecida Donizete De Paula - 1 Professor
EE. Arlindo Bétio - 1 Professor
EE. Claudio Abramo – 3 Professores
EE. Eça De Queiroz - 2 Professores
EE. Gregório Westrup - 1 Professor
EE. Jorge Ferreira - 1 Professor
EE. José Mauro De Vasconcelos - 1 Professor
EE. José Piaulino - 1 Professor
EE. Lívio Marcos Guércia - 2 Professores
EE. Lydes Rachel Gutierres - 1 Professor
EE. Mércia Artimos Maron - 2 Professores
EE. Olga Fonseca - 1 Professor
EE. Raul Saddi - 2 Professores
EE. Roberto Frade Monte - 3 Professor
EE. Sergio Buarque De Holanda - 1 Professor
EE. Vila Socialista - 1 Professor

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino, convoca nos termos do art.º 8º, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. SE. 104 de 28/12/2012, o Professor Tutor dos Anos Iniciais para Formação.

Público: Professor Tutor dos Anos Iniciais.
Dia 29/05/2026
Horário: 9h às 15h
Local: Rede do Saber 3° andar – Rua Cristóvão Jaques - 113
Professores que trabalham no período da MANHÃ das escolas relacionadas abaixo:

EE. Atael Fernando Costa – 3 Professores
EE. Jardim Ana Sofia – 1 Professor
EE. Jorge Ferreira – 1 Professor
EE. Livio Marcos Guércia – 3 Professores
EE. Lydes Rachel Gutierres – 2 Professor
EE. Mércia Artimos Maron – 1 Professor
EE. Olga Fonseca – 1 Professor
EE. Osvaldo Giacóia Dr.– 3 Professores
EE. Rodrigo Soares Junior Jornalista - 3 Professores
EE. Sergio Buarque De Holanda – 1 Professor
EE. Tristão De Athayde - 2 Professor

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA PRESIDENTE DA C.V.V.E. DE 29 DE MAIO DE 2026

Declarando Regularizada, em atendimento a Resolução SE 24 de 04/05/2015 publicada em 05/05/2015, a vida escolar da ex-aluna do Colégio Renascer:

MARIA VERONICA SANTOS DA PAZ BONETI, CIN: 082.697.058-37/SP, o curso de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, concluído no ano letivo de 2011.

PORTARIA URE GSU Nº 766, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, com base no Decreto 64.187, de 17 de abril de 2019; Resolução SE nº 51/2017, Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação nº 123/2013, **convalida os atos escolares** praticados pela aluna:

MARIA VERONICA SANTOS DA PAZ BONETI, CIN: 082.697.058-37/SP, filha de Antônio José da Paz e Neuza Maria Santos da Paz, do Colégio Renascer, referente ao período de 2011 a 2015, o curso de HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, concluído no ano letivo de 2011, conforme processo nº 2168/0018/2016.

RETIFICAÇÃO

Retifica **PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 734 DE 25 DE MAIO DE 2025,** publicada em DOE de 28 de maio de 2026, referente ao encerramento das atividades do Colégio Winner, **Proc. 015.00352252/2026-91.**

Retifica **PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 734 DE 25 DE MAIO DE 2025,** publicada em DOE de 28 de maio de 2026, referente ao encerramento das atividades do Colégio Winner, **Proc. 015.00352252/2026-91, onde se lê:** PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 734 DE 25 DE MAIO DE **2025, leia-se:** PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 734 DE 25 DE MAIO DE **2026.**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora - Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino de Itapevi convoca nos termos do Decreto nº48.292/03, alínea b, inc. I, art. 2º alterado pelos Decretos nº 48.580/04 e nº57.551/11, o funcionário abaixo relacionado e na seguinte conformidade:

Assunto: Sam Patrimônio

Local/Cidade: Serviço de Obras e Manutenção Escolar – Unidade Regional de Ensino de Itapevi - Av. Presidente Vargas, 974 - Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP.

Data: 29 de maio de 2026

Horários: Início: 09h00 Término: 18h00

Funcionários Convocados:

Helton Pires de Moraes – RG 33.582.690-8

Rafael Pereira Polachini – RG 48.599.572-4

Marcelo Novaes Siqueira – RG 19.697.266-8

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 28-05-2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e de acordo com as exigência estabelecida no Edital de Credenciamento nº 01/2025, de instituição a ser credenciada e que ofereça escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo e que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, **DESIGNA** os seguintes servidores para a gestão do contrato e fiscalização do contrato - Processo Administração SEI 015.00262300/2025-79 (SEI 015.00144580/2025-34 – Origem), a partir de 127/05/2026.

Gestor: Antonio Osório Reis Bahia - RG: 17.734.071-X - - Cargo: Supervisor Educacional,

Fiscal: Márcia Fernandes de Lima Ramos - RG. 29.888.912-2 - Cargo: Professor Especialista em Currículo

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 094/2026 DE 29-05-2026

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Resolução SE 51/2017 e à vista do Processo nº SEI 015.00303621/2026-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento e a instalação Escola Estácio de Educação Básica de São Paulo - Unidade Santo André, Sito a Rua Delfim Moreira 40, Centro – Santo André-SP, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, CNPJ: 02.608.755/0005-22.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZAÇÃO DE PLANOS DE CURSOS TÉCNICOS - NIVEL MÉDIO

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de E de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022 e à vista do Processo 015.00303621/2026-11 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento dos Cursos: Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde com saída intermediária em Auxiliar de Enfermagem - Eixo tecnológico Ambiente e Saúde com carga horária total de 1.840 horas sendo 640 horas de estágio supervisionado, fica autorizado o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial com carga horária de 1.200 horas e fica autorizado o Curso Técnico de Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, com carga horária de 800 horas da Escola Estácio de Educação Básica - Unidade Santo André, Sito a Rua Delfim Moreira 40, Centro – Santo André-SP, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, CNPJ: 02.608.755/0005-22.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVAÇÃO DO PLANO DE CURSOS TÉCNICOS – NIVEL MÉDIO

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade RE - Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022 e à vista do Processo SEI 015.00303621/2026-11 expede a presente Portaria:

Artigo 1º Ficam aprovados os Cursos: Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde com saída intermediária em Auxiliar de Enfermagem - Eixo tecnológico Ambiente e Saúde com carga horária total de 1.840 horas, sendo 640 horas de estágio supervisionado, fica autorizado o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial com carga horária de 1.200 horas e fica autorizado o Curso Técnico de Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, presencial, com carga horária de 800 horas da Escola Estácio de Educação Básica - Unidade Santo André, Sito a Rua Delfim Moreira 40, Centro – Santo André-SP, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, CNPJ: 02.608.755/0005-22.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Nos termos da Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, este Plano de Curso terá validade de 05 (cinco) anos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Deliberação CEE 231/2025 e e à vista do SEI 015.00303621/2026-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Escolar Escola Estácio de Educação Básica de São Paulo - Unidade Santo André, Sito a Rua Delfim Moreira 40, Centro – Santo André-SP, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, CNPJ: 02.608.755/0005-22.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RETIFICAÇAO DO D.O.E DE 07-05-2026

Na Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de Santo André, Nº 083/2026 de 06-05-2026, publicado no D.O.E de 07-05-2026, Encerramento de Curso e a vista do SEI 015.00366933/2026-36, onde se lê: Prof. Carlos Alberto Christofoletti RG 15.693.046-8, leia-se: Paulo Rodolfo Marciano RG 43.475.131-5.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29/05/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano Escolar 2026 – Colégio Engenheiro Salvador Arena

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Engenheiro Salvador Arena, CIE 142967, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico, situado na Estrada dos Alvarengas, 4001, Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP. (Processo SEI n° 015.00360316/2026-27).

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29/05/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano de Gestão Quadrienal 2026/2029 e Anexos 2026 – EE Profª Maria Cristina Schmidt Miranda

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n° 69.665/2025 e Resolução SEDUC n° 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano de Gestão Quadrienal 2026/2029 e Anexos 2026 da escola jurisdicionada a esta Unidade Regional de Ensino: EE Profª Maria Cristina Schmidt Miranda, situada na Rua Ábramo Luchesi, 12, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo, SP (Proc. SEI n° 015.00361757/2026-46).

PORTARIA DE DIRETORES DE ESCOLA/ESCOLAR

INSTITUINDO

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes. O diretor de Escola da EE Maria regina Demarchi Fanani, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental eMédio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Marcia Maria Freitas Rego Oliveira, RG: 23.322.773-8, CPF: 2454.735.188-00, Diretor Escolar, Efetivo;

II – Membro 1: Thiago Leonardo de Sousa, RG: 43.041.917-, CPF: 342.148.758-85,

Professor de Educação Básica II, efetivo

III – Membro 2: Natalia Oliveira da Silva, RG: 46.327.132-4-; CPF: 365.031.728-18,

Professor de Educação Básica II, Efetivo;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12

(doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da

Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios

detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

DISPÕE SOBRE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino 189/2026

A Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Adamantina, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII, do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6.7.1971, e à vista da documentação apresentada, Processo SEI: 015.00399943/2026-58 que os estudos realizados por Lissa Milena Kuniyoshi, portadora do RG 72.097.968-7 SSP-SP e CPF 087.757.139-26; nascida em 03/06/1998, natural de Curitiba – PR, no Estabelecimento Educacional Escola de Ensino Ginasial Dai-san Chugakko, do município de Narashino, província de Chiba, Japão no período de 2010 a 2014 é equivalente ao nível de conclusão do Ensino Fundamental conforme o Sistema Brasileiro de Ensino.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino
URE_Adamantina

DISPÕE SOBRE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino 190 /2026

A Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Adamantina, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas “b” e “c” do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII, do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 6.7.1971, e à vista da documentação apresentada, Processo SEI 015.00400182/2026-94 que os estudos realizados por Lissa Milena Kuniyoshi, portadora do RG 72.097.968-7 SSP-SP e CPF 087.757.139-26; nascida em 03/06/1998, natural de Curitiba – PR, no Estabelecimento Educacional Escola de Ensino Médio Anexa à Universidade Uekusa Gakuen localizada na Cidade de Chiba, Distrito de Wakaba, Oguracho, Japão no período de 2014 a 2017 é equivalente ao nível de conclusão do Ensino Médio conforme o Sistema Brasileiro de Ensino.

Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino
URE_Adamantina

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA - PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - RETIFICAÇÃO - Nº 20260529_1A, DE 29 DE MAIO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Retificação de Portaria 20250516_1.0.4, de 16 de maio de 2025- Alteração de Denominação Empresarial e Transferência de Mantenedora

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Americana, com fundamento nas competências legais previstas no Decreto nº 64.187/2019, na Resolução SE nº 51/2017, na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, à vista do Processo SEDUC/SEI nº 015.00409540/2025-43, resolve:

Artigo 1º- Fica retificada a Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 14/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19/05/2025, referente ao estabelecimento de ensino Colégio Moraes, Código CIE nº 174282, situado à Rua Pedro Vaz de Campos, nº 50, Bairro Campo Limpo, Americana/SP, CEP 13.477-110, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 02/12/2005, publicada no D.O. de 02/12/2005, para constar que, a partir de 13/05/2025, o referido estabelecimento, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MORAES LTDA, sob o CNPJ 07.643.412/0001-99, passa a ser mantido por ELITE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.540.459/0001-00.

Artigo 2º- Ficam ratificados os demais termos da Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 14/05/2025, não alterados pela presente retificação.

Artigo 3º - A supervisão de Ensino da instituição permanece sob responsabilidade da Unidade Regional de Ensino – Região de Americana.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, no uso de suas competências, DECLARA, nos termos do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21-01 e Indicação CEE 15-01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, por ANIBAL BERNARDO MACHETE nascido aos 27/11/2003 em Maputo Moçambique CPF 128.178.161-45 que os estudos realizados em Maputo Moçambique e concluídos em 2021 são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino Médio com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Superior.

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, no uso de suas competências, DECLARA, nos termos do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21-01 e Indicação CEE 15-01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, por GUILHERME DE HOLLANDA CAVALCANTI TSUHA nascido aos 04/01/2008 em Araraquara/SP CPF 404.853.938-83 que os estudos realizados na Tri-City United High School em Montgomery Estado de Minnesota nos Estado Unidos da América são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino Médio com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Superior.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE, DE 29 DE MAIO DE 2026

Retificando Portaria Publicada na Edição de 27 de maio de 2026, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos:

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 170, de 22/12/2026, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para a Reunião N2 do Grêmio Estudantil.

Público-alvo: Vice-Diretores das escolas estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Bragança Paulista.

Data: 02/06/2026

Horário: das 09h às 15h

Local: Teatro Carlos Gomes – R. Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12900-180

Onde se lê... Público-alvo: Vice-Diretores das escolas estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Bragança Paulista... Leia-se Público-alvo: Vice-Diretor ou Paraninfo do Grêmio Estudantil das escolas estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Bragança Paulista.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 170, de 22-12-2025, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para a Formação CONVIVA – “Dia C da Convivência” conforme segue:

Data: 03/06/2026

Horário: 8h às 14h

Local: Unidade Regional de Ensino - Av. José Gomes da Rocha Leal, 1757 - Centro, Bragança Paulista.

Público-alvo: Um vice-diretor e todos os Professores de Orientação de Convivência das Escolas Estaduais Jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista.

Nas Unidades Escolares que não dispõem de Vice-Diretor, fica o Diretor convocado para participação.

Convidados: Supervisores de Ensino/Supervisores Educacionais, Psicólogos do Programa Psicólogos da Educação e Conselheiros(as) Tutelares dos municípios pertencentes a Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE DE CAPIVARI, Nº 310 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade de Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado, da seguinte Unidade Escolar:

Escola D+ Educativo – CIE 118312 e 569896 , situado à Rua Independência, nº 743, no Bairro Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP: 13334-080 – Proc. SEI nº 015.00776997/2025-61.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Capivari, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas em cada Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 308 DE 29/05/2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA os DIRETORES e 01 (um) responsável pelos lançamentos das prestações de contas na SED, das unidades escolares jurisdicionadas a esta URE, para participarem da Orientação Técnica referente à nova funcionalidade da SED para Prestação de Contas, conforme data, local e horário indicados abaixo.

Dia 02/06/26

Período da manhã – das 08h às 12h

Unidades Escolares: Padre Fabiano José Moreira de Camargo, Waldemar Thomazine, Profª Maria Januária Vaz Túccori, Padre José Bonifácio Carretta, Gen. Mascarenhas de Moraes , Bispo Dom Mateus, Prof.ª Jeni Apprilante, Prof. Manoel da Costa Neves, Profª Maria José de Aguiar Zeppelini

Local: URE Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro – Capivari - SP, sala 16.

Período da tarde – das 13h às 17h

Unidades Escolares: Dr. Elias Massud, Cel. Laurindo Gomes Carneiro, Profª Carmela Chiara Ginefra, Profª Joana de Aguirre Marins Peixoto, Prof. Antônio Sproesser, Cônego Cyríaco Scaranello Pires, Governador Mario Covas

Local: URE Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro – Capivari - SP, sala 16.

Dia 03/06/26

Turma da manhã – das 08h às 12h

Unidades Escolares: Prof.ª Annunziatta Leonilda Virginelli Prado, Prof. Antônio de Pádua Prado, Aurora Scodro Groff, Prof. Dr. Camilo Marques de Paula, Prof. Carlos Tancler, Prof. Luiz Carlos da Silva, Profª Deolinda Maneira Severo, Dom José de Camargo Barros, Fernando Sabino, Prof. Geraldo Enéas de Campos, Profª Helena de Campos Camargo

Local: URE Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro – Capivari - SP, sala 16.

Turma da tarde – das 13h às 17h

Unidades Escolares: Profª Genny Pimazzoni, Campo Bonito, Joaquim Pedroso de Alvarenga, Prof. José de Campos, Luiz Gonzaga, Profª Maria Apparecida Pinto da Cunha, Profª Maria Bernadete Amgarten Peres, Profª Maria de Lourdes Stipp Steffen, Prof. Milton Leme do Prado, Randolfo Moreira Fernandes, São Nicolau de Flue, Profª Suzana Benedicta Gigo Ayres, Profª Suzana Benedicta Gigo Ayres

Local: URE Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro – Capivari - SP, sala 16.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Homologando os anexos ao Plano de Gestão 2026.

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98, processo SEI nº 015.00380435/2026-04 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento os ANEXOS AO PLANO GESTÃO ESCOLAR 2026 da Escola Estadual do município de Franca– SP: EE Prof.ª Carmem Munhoz Coelho.

(Republicado por ter saído com incorreções na publicação anterior).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

PORTARIA Nº 147, 29 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino, conforme o Decreto 69.665/25, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016 , e à vista do que consta no Processo 015.00301582/2026-18, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Sagrada Família, situado à Avenida Dom Pedro ll, no 804, CEP 13320-240, Centro - Salto - São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 22/05/2025.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Retificado por conter incorreções

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ Nº 117, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECLARANDO COMO EFETIVO EXERCÍCIO OS DIAS EM QUE O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO PARTICIPOU DA FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE PAULISTA, REALIZADO NA Unidade Regional de Ensino de Jacareí, RUA SANTA ROSA, 51, JACAREÍ, SP, NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

Elaine Albuquerque da Silva Moreira

Gerente de Organização Escolar na EE Prof. Francisco Feliciano Ferreira da Silva - Chico Ferreira

RG.:33.670.356-9

Data: 07, 14, 18, 21, 25 e 28/05/2026

Luciana Aparecida de Oliveira

Secretária de Escola na EE Profª Hermínia Silva de Mesquita

RG: 22.102.759–2

Data: 04 a 29/05/2026

Ricardo Alves Ribeiro

Gerente de Organização Escolar na EE Dona Benedita Freire de Macedo

RG.: 43.537.163-0

Data: 07, 11, 18 e 25/05/2026

Vanessa Caroline Macedo Teixeira

Gerente de Organização Escolar na EE Profª Darci Lopes

RG.: 40.405.869-3

Data: 04, 11, 18 e 25/05/2026

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2026

CONVOCANDO OS SERVIDORES ABAIXO PARA PARTICIPAREM DA FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PDDE PAULISTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06, DE 24-01-2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 19, DE 18-03-2024, NA SEGUINTE CONFORMIDADE: Elaine Albuquerque da Silva Moreira Gerente de Organização Escolar na EE Prof. Francisco Feliciano Ferreira da Silva-Chico Ferreira RG: 33.670.356-9 Data: 11, 18 e 25/06/2026 Luciana Aparecida de Oliveira Secretária de Escola na EE Profª Hermínia Silva de Mesquita RG: 22.102.759–2 Data: 01 a 30/06/2026 Luiz Marcelo de Siqueira Gerente de Organização Escolar na EE Prof. Alcina de Moraes Salles RG.: 42.652.400-7 Data: 23 a 30/06/2026 Ricardo Alves Ribeiro Gerente de Organização Escolar na EE Dona Benedita Freire de Macedo RG.: 43.537.163-0 Data: 11, 18 e 25/06/2026 Vanessa Caroline Macedo Teixeira Gerente de Organização Escolar na EE Profª Darci Lopes RG.: 40.405.869-3 Data: 11, 18 e 25/06/2026 Local: Unidade Regional de Ensino de Jacareí Horário: das 09h às 17h

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JALES

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 034/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio presencial aos alunos dos cursos de Licenciatura das Instituições de Ensino Superior

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de Jales, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, DOE de 30/06/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Autorizado, em conformidade com a Portaria MEC nº 610, de 27 de junho de 2024, a validade das horas de estágio presencial dos alunos das Instituições de Ensino Superior, abaixo relacionadas, a serem realizadas nas Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Jales, por meio de atividades de ensino presenciais, conforme segue:

Faculdades Integradas Urubupungá – FIU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá - AECU, CNPJ nº 44.446.391/0001-48, situada à Avenida Cel. Jonas Alves Mello, nº 1660, CEP 15370-000, Estância Turística de Pereira Barreto/SP.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Jales, responsável pela supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio (URE-JBO), nos termos da Resolução Seduc 170, 22-12-2025 alterada pela Resolução Seduc 20, 10/02/2026, CONVOCA os servidores abaixo para a orientação técnica "Conferência de Pagamento e orientações sobre a retificação de licença-prêmio", a realizar-se na sede da URE-JBO, conforme abaixo:

Título: Orientação técnica "Conferência de Pagamento

Público-alvo: GOEs/Responsável pela secretaria escolar das 29 Unidades Escolas desta URE-JBO.

Local: Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio, situada à Rua Ademar de Barros, nº 356, Centro, José Bonifácio-SP, CEP nº 15.200-029.

Horário: das 08h30 às 17h00

Dia: 01/06/2026

PORTARIA Nº 75/2026, DE 29/05/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1332/2026, que tem por objeto a Transporte Eventual de Alunos – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 25/MAI a 03/06/2026 – Fase Unidade Regional, firmado com a empresa LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.274.001/0001-40, constante nos autos do Processo nº 015.00403710/2026-67:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 76/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1345/2026, que tem por objeto a Aquisição de Kit Lanche – JEESP/2026 – Modalidades Diversas – 25/MAI a 03/JUN – Fase Unidade Regional, firmado com a empresa RASERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.557.058/0001-82, constante nos autos do Processo nº 015.00404068/2026-33:

I – Gestora: Janice Eliane Ferreira Bracci, Professor Especialista de Currículo, CPF nº 102.925.718-36;

II – Fiscal: Heloísa Marucci Bertoli Bertazzi, Assistente URE – SECOMSE, CPF nº 120.817.358-81.

Artigo 1º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LINS

PORTARIA Nº 39/2026 DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29-05-2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Lins, no uso de suas atribuições, com fundamento na Deliberação CEE 87/2009, tendo em vista o contido no processo SEI 015.00430245/2026-37 e em atendimento ao preceituado no artigo 45, inciso I, alínea "c" do anexo I do Decreto nº 69.665/2025, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o estagiário MURILO MUCELIN DE LION, RG 65.011.240-4, matriculado na Universidade de Marília, no curso de Licenciatura em História, a realizar estágio obrigatório, durante o ano letivo de 2026, na EE. Paschoal Flamino, situada no município de Uru e jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Lins.

Artigo 2º - Os responsáveis pela unidade escolar devem acompanhar, verificar, consultar e emitir parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29/05/2026

CONVOCANDO, nos termos da Resolução SEDUC nº 170, de 22 de dezembro de 2025, para participarem da Formação Presencial "Por Dentro do Currículo de Arte", a realizar-se no dia 03 de junho de 2026, das 09h às 17h, no Espaço Bem Me Quer, situado na Rua Amélia Fussae Okubo, 425, Vila Vasconcelos, Mirante do Paranapanema – SP:

Bruna Danyella Moraes Delfino Silva;
Camila Cristina dos Santos;
Ceni da Silva;
Cleia Vieira Santana Lima;
Cristiane Schmitz;
Elizeu Guedes Antunes;
Emanuelle Aparecida de Brito Lopes;
Heloisa Weller Silveira;
Igor Cardoso Benvindo;
Jeronima Cunha da Silva Mente;
Larissa Fernanda Alencar Silva;
Liliane Cristina de Brito;
Lucia Elaine Racaneli;
Marcia Aparecida da Silva;
Marcia Cristina Gomes Pereira;
Maricilda Voss Reis;
Maria Adenir Dioginis Silva;
Maria Aparecida da Silva Batista de Lima;
Maria de Fatima Alves de Souza;
Maria Madalena Ferreira Gomes Alves;
Maria Melane Maciel Esquivel Biill;
Natielle Cristina Lima Andrade da Mota;
Nury Margoth Montano Vaca;
Renata Almeida da Silva;
Renata de Souza Rocha;
Rita de Cassia Vidal Cabrera;
Rosidalia Lima dos Santos;
Telma Costa de Oliveira Goes;
Vanessa Aparecida de Oliveira;
Vanusa Cristiana dos Santos Lima;
Vilma Vargas de Lima.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão para Análise de Documentos e Emissão de Parecer sobre Equivalência de Estudos.

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, DESIGNA as Senhoras Supervisoras de Ensino Lilian Rodrigues Armando Medeiros, CIN XXX.XXX.368-55 e Jurema Silvia de Souza Alves, RG 20.512.140-8, para comporem Comissão para analisar o pedido de Equivalência de Estudos, em nível de Conclusão do Ensino Médio, realizados por Maria Luiza Pereira Primo Moreira de Magalhães.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 27/05/2026

Portaria da Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino de 27/05/2026

Dispõe sobre Plano Escolar

Portaria nº. 210, de 27 de maio de 2026.

A Coordenadora Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Resolução SEDUC n°. 108/2025 e Resolução SEDUC nº. 130/2025 e demais normas vigentes, HOMOLOGO o PLANO ESCOLAR-2026 do Espaço Arte do Museu – CIE: 4373, situada na rua Triunfo, nº 284, Bairro Santa Cruz do José Jacques, em Ribeirão Preto, cuja mantenedora é Escola Arte do Museu Ltda., CNPJ nº 26.300.635/0001-06, com o seguinte curso: Ensino Fundamental - do 6º ao 9º Ano. (SEI nº. 015.00270775/2026-10)

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - 28/05/2026

Portaria do Diretor da EE Otoniel Mota, 28/05/2026.

Dispõe sobre convocação

Portaria do Diretor de Escola da EE Otoniel Mota, em Ribeirão Preto/SP, convocando, nos termos do Artigo 4° da Portaria CITEM de 25/09/2020, publicada em 26/09/2020, a aluna Kauany Ketholin Silva Neris, RG 46.995.337-8/SP, para comparecer, em 12/06/2026 às 14h00hrs, na EE Otoniel Mota, localizada na Rua: Prudente de Morais, 764 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14015-110 em Ribeirão Preto/SP, para tratar de assunto de seu interesse, relativo à sua Vida Escolar.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS

COMUNICADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR (SUBSTITUIÇÃO)

A Coordenadora - Dirigente da Unidade Regional de Ensino de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga para a função de Diretor Escolar, em substituição, mediante designação, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino – URE e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023 e demais normas vigentes.

I – DAS VAGAS

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga em substituição para designação na função de Diretor Escolar, na seguinte unidade escolar: Escola Estadual Bispo Dom Gastão Endereço: Rua Doutor Duarte Nunes, 294, Cep: 13574-360 – Vila Prado, São Carlos/SP

1.2. O preenchimento da vaga observará os requisitos, critérios e etapas estabelecidos neste Edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil, competências técnicas e experiência compatíveis com o exercício da função de Diretor Escolar, conforme atribuições previstas na legislação vigente. 2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, em articulação com a Unidade Regional de Ensino, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a decisão final quanto à designação.

2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais aplicáveis.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Integrar o Quadro do Magistério – QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” ou “F”;

b) Atender aos requisitos legais exigidos para a designação na função de Diretor Escolar, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, atualizada pela Lei Complementar nº 1.425, de 02 de junho de 2025;

c) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

f) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;

g) Ter realizado o Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2. § 1º Para fins de comprovação da experiência em docência e dos conhecimentos de gestão escolar exigidos para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á atuação em uma ou mais das seguintes áreas:

I – coordenação ou assessoramento pedagógico em unidades escolares ou administrativas do sistema de ensino;

II – direção de unidade escolar;

III – supervisão de ensino ou supervisão educacional;

IV – mediação em processos de implementação curricular, programas educacionais ou ações de formação continuada na educação básica.

§ 2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da SEDUC, ou mediante apresentação de documentação comprobatória, se necessário.

§ 3º Não poderão participar do processo seletivo servidores que se encontrem afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações, relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola/Diretor Escolar.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: de 29/05/2026 a 03/06/2026, até às 18h;

II – Análise pela Unidade Regional de Ensino;

III – Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 08/06/2026, no site da URE;

IV – Período de recurso e encaminhamento de documentação complementar, quando cabível (exceto inclusão de vídeo): de 08/06/2026 a 09/06/2026;

V – Publicação da lista final e encaminhamento à SEDUC: 10/06/2026;

VI – Avaliação pela SEDUC;

VII – Entrevista final e verificação de perfil.

V – DA INSCRIÇÃO (ETAPA 1)

5.1. Poderão participar do processo seletivo docentes (titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade), de qualquer Unidade Regional de Ensino da SEDUC, mediante preenchimento de formulário on-line: Para acesso à inscrição com conta institucional @educacao.sp.gov.br: https://forms.cloud.microsoft/r/X23iNZMhX4 Para acesso à inscrição com conta institucional @professor.sp.gov.br: https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=3C52UFD5SE0Oew0IoJgDGryyf9oJbFMl-l73LNRThUN0NVMzlUWjI5RkJUTVRWV1IxRkNWTlFXRy4u

5.2. No ato da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, conforme dados constantes nos sistemas da SEDUC.

5.3. Diretores de Escola/Diretores Escolares titulares de cargo ficam dispensados da apresentação de documentação comprobatória.

5.4. Os docentes que não tiverem os requisitos identificados automaticamente, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhá-la para fins de atualização cadastral, no período de 29/05/2026 a 03/06/2026, para o e-mail: scl@educacao.sp.gov.br.

VI – DA ANÁLISE PELA URE (ETAPA

2) 6.1. Encerrado o período de inscrições, a URE realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

6.2. As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas, com publicação no site oficial da Unidade Regional de Ensino (https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/).

6.3. A relação dos candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

VII – DA AVALIAÇÃO PELA SEDUC (ETAPA 3)

7.1. Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para entrevistas e demais etapas avaliativas.

7.2. As avaliações considerarão, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado.

7.3. O candidato convocado que não comparecer será considerado desistente.

7.4. Ao final, a SEDUC encaminhará à URE a relação de candidatos recomendados. VIII – DA ENTREVISTA FINAL E VERIFICAÇÃO DE PERFIL (ETAPA 4)

8.1. Serão convocados para entrevista final com o Dirigente da URE apenas os candidatos recomendados pela SEDUC.

8.2. Nesta etapa poderão ser avaliadas a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

8.3. O Dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

8.4. Após a conclusão das entrevistas, será selecionado o candidato a ser designado.

8.5. Antes da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

IX – DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site oficial da URE (https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/)

9.2. Os candidatos aprovados e não designados poderão compor banco de talentos, com validade de até 06 (seis) meses, podendo ser convocados conforme necessidade da Administração.

X – DA DESIGNAÇÃO

10.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar mediante ato do Dirigente da URE, observada a legislação vigente.

10.2. Perderá o direito à designação o candidato que:

I – não comparecer na data estabelecida para formalização;

II – não manifestar interesse ou não aceitar as condições da função.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

11.2. O não comparecimento a qualquer etapa implicará eliminação do candidato. 11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações oficiais.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente da URE, observada a

legislação vigente.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA nº 002/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

A Diretora da E E Oscar Villares, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Leandro Rodrigues de Oliveira, CIN 219.837.918-06, PEB-II Designada Diretor Escolar;

II – Membro 1: Rutineia Aparecida Gomes, RG. 26.529.279-7, PEB-II Designada Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

III – Membro 2: Onadir Aparecida de Oliveira Lomonaco, CIN 584.666.656-68, Professor Educação Básica II.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 29-05-2026

Tornando sem efeito a publicação da portaria nº 28 de 22/05/2026, publicada na edição de 22 de maio de 2026, caderno executivo, seção atos normativos, referente a ampliação de prédio escolar, da Escola Progressão, CIE 187835, localizada à Avenida Itália, nº 1351, Jardim das Nações, CEP 12031-540, Taubaté, estado São Paulo.

Taubaté, na data da assinatura digital.

DANIELE LUZIA VENEZIANI

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 28/05/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00906160/2025-52**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2021, da EE Antônio Magalhães Bastos, município de Taubaté, estado de São Paulo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 28/05/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00201860/2026-38**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2022, da EE Dr Antonio de Moura Abud, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 28/05/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00414765/2026-01**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano Gestão – Vigência 2024, do CEEJA Mons. Cícero de Alvarenga, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : OMINE TRAIDING LTDA

Inscrição Estadual :154.486.862.110

CNPJ : 61.326.671/0001-31

Endereço : Rua Comendador Cantinho, 351 – Conjunto 900 – Penha de França – São Paulo/SP

Expediente: SEI 017.00097462/2026-54

Data da inatividade: 16/06/2025

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : T M DA SILVA COMERCIO EM GERAL LTDA

Inscrição Estadual : 158.216.293.114

CNPJ : 65.219.600/0001-90

Endereço : RUA MINISTRO FIRMINO WHITAKER, 468, BOX 19 – CEP 03.012-020 – BAIRRO BRAS – SÃO PAULO/SP

Expediente: SEI 017.00097472/2026-90

Data da inatividade: 20/02/2026

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : GRAO FOODS CONDIMENTOS E ESPECIARIAS LTDA

Inscrição Estadual : 152.779.082.114

CNPJ : 59.432.276/0001-91

Endereço : RUA FERNANDES SILVA, 185 - CEP 03.005-010 – BRÁS – SÃO PAULO/SP

Expediente: SEI 017.00097504/2026-57

Data da inatividade: 12/02/2025

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a retificação de declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : CENTROPACK DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA

Inscrição Estadual : 154.120.789.113

CNPJ : 36.192.133/0001-54

Endereço : Avenida Paulista, 302 - Conj 50 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01.310-000

Expediente: SEI 017.00229931/2025-20

Data da inatividade: 22/05/2025

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00063701/2026-72

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

D CATARINO COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 153.914.693.115 - CNPJ 60.702.470/0001-29

Endereço declarado: RUA 21 DE ABRIL, 921, SALA 135, BRAS, SÃO PAULO/SP, CEP 03047-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00079710/2026-85

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

ESSENCE FASHION MODA E ACESSORIOS LTDA

Inscrição Estadual 154.789.660.116 - CNPJ 61.062.306/0001-67

Endereço declarado: RUA ELISA WHITACKER, 164, SALA 309, BRAS, SÃO PAULO/SP, CEP 03009-030.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00044069/2026-68

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

G S SANTOS COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual 154.559.424.113 - CNPJ 61.408.384/0001-70

Endereço declarado: AVENIDA BENTO GIL DE OLIVEIRA, 513, JARDIM CAMARGO NOVO, SÃO PAULO/SP, CEP 08121-190.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00234598/2025-71

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

JSA ARAUNO COMERCIAL LTDA

Inscrição Estadual 154.449.131.115 - CNPJ 61.285.616/0001-40

Endereço declarado: RUA PADRE ADELINO, 1330, QUARTA PARADA, SÃO PAULO/SP, CEP 03303-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00081974/2026-07

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

J S FRANCISCO DA SILVA COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 156.496.410.114 - CNPJ 63.351.422/0001-21

Endereço declarado: AVENIDA CELSO GARCIA, 992, ANDAR BOX 112, BRAS, SÃO PAULO/SP, CEP 03015-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00042482/2026-98

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

MERCADAO ATACADISTA LTDA

Inscrição Estadual 154.914.447.115 - CNPJ 61.813.278/0001-72

Endereço declarado: ESTRADA ITAQUERA-GUAIANASES, 1980, JARDIM HELENA, SÃO PAULO/SP, CEP 08420-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00071665/2026-11

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

RBS COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual 153.625.993.110 - CNPJ 60.376.475/0001-09

Endereço declarado: RUA RODRIGUES DOS SANTOS, 99, BRAS, SÃO PAULO/SP, CEP 03009-010.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00046690/2026-66

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

R DOS S SILVA LTDA

Inscrição Estadual 152.773.711.119 - CNPJ 59.382.478/0001-76

Endereço declarado: RUA BARÃO DE LADÁRIO, 566, SALA 42, BRAS, SÃO PAULO/SP, CEP 03010-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00047620/2026-25

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

U NUNES NASCIMENTO COM LTDA

Inscrição Estadual 154.620.504.119 - CNPJ 61.474.097/0001-69

Endereço declarado: LADEIRA PORTO GERAL, 62, SALA 24, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01022-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

COMUNICADO DTC-I - ORDEM DE INSTAURAÇÃO - PCN

Processo 017.00022477/2026-69

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFRE autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da Capital I, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativo à empresa:

VELLUM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição Estadual 157.346.820.115 - CNPJ 64.286.892/0001-11

Endereço declarado: AVENIDA PAULISTA, 1765, ANDAR 7 SALA 71, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01311-930.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Posto Fiscal da Capital – Butantã

Rua Butantã, nº 260 – São Paulo - SP

O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da não localização do estabelecimento, nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

CONTRIBUINTE: NETO PARK ESTACIONAMENTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126.806.068.116

CNPJ: 14.574.739/0001-11

CNAE 45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DATA DE INATIVIDADE: 23/09/2019

ENDEREÇO: RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 998 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP 04.537-002- SÃO PAULO/SP

OSF nº 01.3.03481/25-7- Processo nº 017.00020739/2025-70

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

AVISO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE OU CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte FAST TRACK MULTIVENDAS LTDA, CNPJ: 55.210.288/0001-10, que o Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, nos autos do processo SEI 017.00164794/2025-71, NÃO CONHECEU o recurso administrativo interposto, mantendo NULA, a partir de 21/05/2024, a Inscrição 137.436.666.111, em decorrência da simulação do estabelecimento e do quadro societário do estabelecimento ou da empresa para a qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese do artigo 30, inciso I e II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006.

COMUNICADO DE DECISÃO DEAT

Fica notificado o contribuinte PR JACOBER LTDA, CNPJ: 52.324.661/0001-76, que o Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, nos autos do processo SEI 017.00169564/2025-06, NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, mantendo NULA, a partir de 26/09/2023, data da sua concessão, a Inscrição 353.591.177.115, em decorrência da simulação do estabelecimento ou da empresa e do quadro societário do estabelecimento ou da empresa para a qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese do artigo 30, inciso I e II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DT-6

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Comunicado

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2006, artigo 3º, § 1º, item 1, torna público que, à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio do "Declaração de não Localização de Estabelecimento", exarado no expediente a seguir elencado, determinou a SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída ao estabelecimento abaixo relacionado, a partir da data indicada.

Contribuinte: MILENIO BRASIL INDUSTRIA, DISTRIBUICAO & SERVICOS LIMITADA

Inscrição Estadual: 664.379.186.115

CNPJ: 37.519.858/0001-77

Endereço declarado: RODOVIA JOSE SIENA, 1588 - SERTAOZINHO - SP

Data da Diligência: 28/05/2026

Expediente: 017.00096936/2026-41

Dentro do prazo de 30 dias contados desta publicação poderá ser apresentada defesa, sem efeito suspensivo, aos Postos Fiscais da Delegacia Tributária de Ribeirão Preto.

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Comunicado

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2006, artigo 3º, § 1º, item 1, torna público que, à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio do "Declaração de não Localização de Estabelecimento", exarado no expediente a seguir elencado, determinou a SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída ao estabelecimento abaixo relacionado, a partir da data indicada.

Contribuinte: 59.684.450 LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Inscrição Estadual: 153.906.663.117

CNPJ: 59.684.450/0001-93

Endereço declarado: RUA JUVENAL DE SA, 194 - RIBEIRAO PRETO - SP

Data da Diligência: 27/05/2026

Expediente: 017.00054766/2026-27

Dentro do prazo de 30 dias contados desta publicação poderá ser apresentada defesa, sem efeito suspensivo, aos Postos Fiscais da Delegacia Tributária de Ribeirão Preto.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DT-16

DESPACHO Nº 017.00056727/2026-64, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Delegado Tributário da DT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes do processo SEI 017.00056727/2026-64, determinou o enquadramento como NULA, com data de início em 17/06/2020, da Inscrição Estadual 374.108.067.114 atribuída à LUCASSIL TRANSPORTES E SERVICOS PREDIAIS E IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 37.435.844/0001-75, com último endereço informado ao fisco na ESTRADA CRT 221 D, 770, ANEXO CHACARA 06, MACUCOS - ITAPIRA/SP, em virtude da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, nos termos do Art. 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição (PCN) se deu nos termos da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento serão considerados INIDÔNEOS desde a data de início de seu enquadramento como NULA, nos termos do §1° do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site http://senhafacil.com.br/agendamento, durante o prazo para interposição de recurso. Em caso de pedido de vistas, este deverá ser efetuado no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 28-05-2026

Nº do Processo: 018.00016081/2025-73.

Interessado: HARMOS S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

Diante dos elementos de instrução presentes nos autos do processo SEI 018.00016081/2025-73, notadamente a Informação da Divisão de Consignados (SEI 0102307910), acolhida no despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0109299209), INDEFIRO o pedido de credenciamento como consignatária, no Sistema de Consignação do Governo do Estado de São Paulo, formulado pela HARMOS S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por não atender aos requisitos legais e regulamentares necessários ao credenciamento pretendido, estabelecidos no Decreto nº 60.435, de 2014, e na Resolução SFP nº 26, de 2022.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO SGGD Nº 19, DE 28-05-2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Serviço de Limpeza Hospitalar:

I - Adriano Carneiro - Coordenador de Normas e Procedimentos - matrícula 16262396;

II - Alber Medeiros Julianelli - Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle - matrícula 16261963;

III - Felipe Kirsneris - Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos - matrícula 16262347;

IV - Laryssa Loyane Gonçalves Linhares - Assessora - matrícula 18588049;

V - Luiz Ernani Perlatti Filho - Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - matrícula 16264046.

Parágrafo único - A Comissão que trata o "caput" terá a função de elaborar parecer técnico sobre o objeto prestação de serviços de limpeza hospitalar, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO SGGD Nº 21, DE 27-05-2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Serviço de Lavanderia Hospitalar:

I - Adriano Carneiro - Coordenador de Normas e Procedimentos - matrícula 16262396;

II - Alber Medeiros Julianelli - Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle - matrícula 16261963;

III - Felipe Kirsneris - Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos - matrícula 16262347;

IV - Laryssa Loyane Gonçalves Linhares - Assessora - matrícula 18588049;

V - Luiz Ernani Perlatti Filho - Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - matrícula 16264046.

Parágrafo único - A Comissão que trata o "caput" terá a função de elaborar parecer técnico sobre o objeto prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digit

RESOLUÇÃO SGGD Nº 22, DE 28-05-2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - Designar membros para integrar a Comissão responsável pela elaboração da Fase Preparatória para contratação do serviço de suprimento e fornecimento de materiais de escritório e periféricos de informática, por meio do Almoxarifado Virtual.

I - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

a. Danilo Jorge Zanetti - que presidirá o Comitê;

b. Andreia Pio

c. Andrei Vicente Gomes Narcizo

d. Pedro Silva

e. Marcelo Dutra

f. Jefferson Araujo

g. Julien Simões Rosa

h. Leonardo Miyashita

i. Amanda Avelar

j. Nayla Zoccoler

II –Subsecretaria de Gestão – Secretaria de Gestão e Governo Digital (SEGES;SGGD)

a. Jessika Gabriella Necer Miyashiro

b. Márcio Lima Alves

c. Marilda de Pontes Ribeiro

III – Universidade Estadual Paulista (UNESP)

a. Diego Augusto Barreiro

b. Daniela Augusto de Albuquerque

c. Tais Juliana Rodrigues Kohatsu

IV- Universidade de São Paulo (USP)

a. Marcio da Silva Pereira

b. Jalon Santos Silva

c. Katia Keiko Ikeda

Parágrafo único – nas ausências eventuais do Presidente da Comissão, conforme alínea "a", do inc. I., caberá a presidência ao membro conforme disposto na alínea "c", do inc. II.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

RESOLUÇÃO SGGD Nº 23, DE 29-05-2026

Altera a designação da Autoridade Máxima do Plano Diretor da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), nos termos do Decreto nº 67.779, de 13 de julho de 2023, e da Resolução SGGD nº 10, de 14 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023, e pela Resolução SGGD-10, de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Secretário Executivo da Secretaria de Gestão e Governo Digital, nos termos do art. 3º da Resolução SGGD-10, de 14 de julho de 2023, como responsável pela aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo Secretário Executivo no exercício da referida designação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MARIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

MARIA MARTA ALCANTARA DE OLIVEIRA - RG 970***05 - NI 1533903 - AGENTE DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1045/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ADENILSON CARVALHO OLIVEIRA SANTOS - 369***2609 - NI 1533707 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

ALINE GONCALVES OLIVEIRA - 552***2 - NI 1533692 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

ANA CAROLINA SOARES E SOARES - 125***422 - NI 1533753 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

CELIA MARIA DE NOVAIS JOAO - 227***824 - NI 1533688 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

DANILO FRANCHINI DE SOUSA - 428***9331 - NI 1533749 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

DENISE LISBOA DE ALMEIDA - 529***5910 - NI 1533747 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

DOMINGOS FABIO RIBEIRO - 361***919 - NI 1533779 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

FAGNER FARIA FONSECA - 164***42 - NI 1533750 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

FELIPE LEONARDO SARMENTO DA SILVA - 434***180 - NI 1533746 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

FRANSLAINE FERREIRA DE SALES - 154***35 - NI 1533690 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

GEORGE WASHINGTON CARVALHO BARROS - 127***5237 - NI 1533809 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

GEORGE WILTON CAMICIA - 661***299 - NI 1533702 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

GIAN LUCCA DU MONT SANTORO - 508***01 - NI 1533323 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

GLENDERSON LUIDYGI BEZERRA LOPES - 171***7 - NI 1533694 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

HUGO SOUSA DA SILVA - 201***1500 - NI 1533743 - Processo SEI nº 018.00007272/2026-25 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

ITAMAR LUCAS GRUBERT - 143***81 - NI 1533942 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

JOAO VITOR PROFETA ALVES - 146***0907 - NI 1533775 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

JONATHAN RIBEIRO DA CRUZ - 473***98 - NI 1398979 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

JOSE ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA - 125***14 - NI 1533752 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

JOSE EMILIO DE LUCENA JUNIOR - 262***820 - NI 1533806 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

JOSE PAULO BAPTISTA DE MENEZES NETO - 281***374 - NI 1533760 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

LUCAS MARTINS BORGUETTI - 463***401 - NI 1533771 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

LUCAS OLIVEIRA GALINDO ALMEIDA - 200***49120 - NI 1533706 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

MARCELO FURTADO DO NASCIMENTO - 334***815 - NI 1533734 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

MICHEL DE OLIVEIRA GUIJARRO - 486***123 - NI 1533333 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

NEWTON WAGNER SOUSA LACERDA - 512***6 - NI 1533773 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

PAULO JUNG TSU PU - 277***512 - NI 1533793 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PAULO RIBEIRO MONTEIRO DE BARROS - 290***5 - NI 1533756 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PEDRO VASCONCELOS SILVA - 640***4100 - NI 1533790 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

PIETRO GIORGIO DE ALBUQUERQUE PEREIRA - 276***123 - NI 1533776 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

RAPHAEL CONS ANDRADES - 384***087 - NI 1533764 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

VICTOR COTRIM SILICANI - 364***616 - NI 1533748 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

VICTOR SERGIO BATISTA CASTELO BRANCO - 332***1 - NI 1533800 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

WESLEY ADONAI MAFRA - 527***2957 - NI 1533765 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS - 357***55826 - NI 1533705 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

WILLIAM ROGERIO SUSSAI - 407***870 - NI 1533721 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação, com base no item 4. 4.17 do EDITAL Nº 02/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

SECRETARIA DA SAUDE

FRANCISLEIA DE OLIVEIRA SILVA - 291***90 - NI 1146483 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

MALU APARECIDA ALVARES ANTONIO - 429***547 - NI 1533183 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

VANESSA ALVES DAVID - 345***362 - NI 1533131 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

VERONICA DE SOUSA LOURENCO - 444***662 - NI 1533135 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANTONIO DA SILVA - 257***49 - NI 1533160 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

CEZAR ROMEU ALVES LEITE JUNIOR - 133***094 - NI 1533161 - Processo SEI nº 018.00005142/2026-58- Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

DEBORA RAMALHO SANTOS - 486***740 - NI 1533167 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

ELZA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO - 194***268 - NI 1501033 - Processo SEI nº 018.00005150/2026-02 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

FLAVIA CRISTINA EGERLAND BERNARDINO - 436***833 - NI 1533171 - Processo SEI nº 018.00004828/2026-21- Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

GEISA LORAINE DA SILVA ARAUJO - 419***950 - NI 1433502 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, em grau de recurso, concluiu-se que o candidato não apresentou, no momento, impedimento de longo prazo que possa se caracterizar como deficiência nos termos da lei.

HELOISA YUMI MATURA - 551***565 - NI 1532612 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, em grau de recurso, concluiu-se que o candidato não apresentou, no momento, impedimento de longo prazo que possa se caracterizar como deficiência nos termos da lei.

JESSICA BORGES DOBELIN - 498***255 - NI 1524472 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, após avaliação por junta médica em grau de recurso.

LUIS HENRIQUE DA ANUNCIACAO PETROCELLI - 435***813 - NI 1533158 - Processo SEI nº 018.00004871/2026-97 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada em grau de recurso, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992

SIMONE DA SILVA FRASTONE - 359***018 - NI 1533151 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, em grau de recurso, concluiu-se que o candidato não apresentou, no momento, impedimento de longo prazo que possa se caracterizar como deficiência nos termos da lei.

THAIS HOJO RIBEIRO - 355***796 - NI 1533152 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, em grau de recurso, concluiu-se que o candidato não apresentou, no momento, impedimento de longo prazo que possa se caracterizar como deficiência nos termos da lei.

TULIO PAULO ALVES DA SILVA - 148***7585 - NI 1533153 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, em grau de recurso, concluiu-se que o candidato não apresentou, no momento, impedimento de longo prazo que possa se caracterizar como deficiência nos termos da lei.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11646, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 037/2026, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol, diesel e biodiesel, redutor arla (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo), óleo lubrificante, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, e serviços de lavagens.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Ana Carolina de Magalhães Cezário, Coordenador Geral, como gestor;

II – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como gestor substituto;

III – Eliane Maria Gazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como fiscal técnico e administrativo;

IV – Cristiano Farias de Lima, Assistente Técnico III, como fiscal técnico e administrativo substituto.

Superintendência de Araçatuba

I – Marcos Nogueira Rodrigues Neves, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – José Guilherme Bernardes, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Araraquara

I – João Ricardo Inácio da Silva Silveira, Assessor I, como Fiscal Setorial;

II – Aline Zaira Mauri, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Bauru

I – Evandro Luís de Paula Silva, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Bruna Alquati de Almeida, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Botucatu

I – Sheila Leandra Martins Passarelli, Assistente I, como Fiscal Setorial;

II – Guerino Walter Minervino Junior, Executivo Público, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Campinas

I – Mauricio Rodrigo Garcia, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Thiago Lemos Ferreira, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Fernandópolis

I – Camila Mara Ramos Leal, Assessor I, como Fiscal Setorial;

II – Fernanda Cristina Faneco, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Franca

I – Laura Priscila de Assis, Assistente II, como Fiscal Setorial;

II – Priscilla Lazarini, Assistente I, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Guarulhos

I – Marcelo Franchin Leite, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Claudia Oliveira Carvalho Silva, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Itapeva

I – Nayara Micarelli de Arruda, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – João Antonio Grupp, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Jundiaí

I – Celia Regina Silva, Oficial Administrativo, como Fiscal Setorial;

II – Pedro Paulo Cavallaro Pereira, Assistente I, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Osasco

I – Janaina de Souza Falcão Franco, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Alexandre Jose da Silva, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Presidente Prudente

I – Iraci Ventura Bonfim Marques, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Aline de Souza Mazzi, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Registro

I – Izabella Santana de Lima, Assistente I, como Fiscal Setorial;

II – Graziele Roberta Soffiati de Souza Barros, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Ribeirão Preto

I – Daniela Andrea de Oliveira, Assistente I, como Fiscal Setorial;

II – Rogerio de Paula e Silva, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Santos

I – Renan Santos Fernandes, Assistente II, como Fiscal Setorial;

II – André Fonseca Silva, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de São Bernardo do Campo

I – Rogério Santos Borges, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Pedro Russi Furtado, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de São José do Rio Preto

I – Dayana Cristina Monpean, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Vanessa Barco Guimarães, Assistente III, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de São José dos Campos

I – Sheize Godinho Araujo, Assistente II, como Fiscal Setorial;

II – Danielle Stephanie da Silva Santos, Assistente I, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de São Paulo

I – Miriam Yuriko Maruyama, Assistente II, como Fiscal Setorial;

II – Alice Soares Bueno Marinho de Moura, Assistente II, como Fiscal Setorial Substituto.

Superintendência de Sorocaba

I – João Rafael Farinelli Ferreira, Chefe de Setor, como Fiscal Setorial;

II – Alexandre Albuquerque Diniz Kamibeppu, Assessor I, como Fiscal Setorial Substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11647, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 057/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Lógica Serviços LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de copeiragem e garçom/garçonete com fornecimento de insumos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Diego Correia Eloy da Silva, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Ana Lúcia Graselli, Assistente II, como gestor substituto;

III – Eliane Maria Gazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Julia Batista dos Santos, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11648, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 036/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, que tem por objeto a locação de veículos sem combustível e sem condutor para o DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Eliane Maria Grazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Cristiano Farias de Lima, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Ana Carolina de Magalhaes Cezário, Coordenador Geral, como fiscal técnico e administrativo;

IV – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como fiscal técnico e administrativo substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11649, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 018/2026, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento e manutenção da frota do DETRAN-SP, incluindo fornecimento de peças, acessórios, equipamentos e transporte por guincho junto à rede especializada de serviços, própria ou credenciada, em todo o Estado de São Paulo, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado a web, com acesso on line.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como gestor;

II – Julia Batista dos Santos, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Cristiano Farias de Lima, Assistente Técnico III, como fiscal técnico e administrativo;

IV – Eliane Maria Gazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como fiscal técnico e administrativo substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11650, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestor, referente ao Contrato nº 060/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada At & Santos Consultoria e Serviços EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da frota do DETRAN-SP, mediante disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como gestor;

II – Eliane Maria Gazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como gestor substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11651, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 014/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), que tem por objeto a prestação de serviços de Sistema de Administração de Materiais – SAM Módulo Estoque e Patrimônio.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Denis Serafim Vera, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Guilherme Araujo Silveira, Oficial Administrativo, como gestor substituto;

III – Diego Correia Eloy da Silva, Chefe de Divisão, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Ana Lúcia Graselli, Assistente ll, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11652, DE 28 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 035/2024, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Brubuss Transportes e Turismo EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de operador logístico para o transporte de passageiros.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Eliane Maria Grazziero Rodrigues, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Cristiano Farias de Lima, Assistente Técnico III, como gestor substituto;

III – Robson do Nascimento Silva, Chefe de Serviço, como fiscal técnico e administrativo;

IV – Ana Carolina de Magalhães Cezário, Coordenador Geral, como fiscal técnico e administrativo substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11684, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251615/2026-54, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLACAR EMPLACAMENTO MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.676.742/0001-99, com endereço de funcionamento na AVENIDA JORGE TIBIRICA, 721 - VILA JOAQUIM INACIO - 13045706 - Campinas, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11685, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264205/2026-73, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RONALDO BRAZ SILVESTRE, CPF nº ***.581.978-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11686, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00255721/2026-15, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0024-76, com endereço de funcionamento na RUA CONCEICAO, 1152 SALA 03 TERREOTERREO - CENTRO - 11680000 - Ubatuba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11687, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00245701/2026-28, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa IVAN MENDES FERNANDES AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.154.343/0001-24, com endereço de funcionamento na RODOVIA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (ESTRADA VELHA DE CAMPIN, 50 KM 41.9 - VILA LEOPOLIS, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11688, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249200/2026-11, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JR ARAUJO MEGA PECAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.812.734/0001-70, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO XXIII, 2808 - VILA FORMOSA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11689, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251435/2026-72, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0028-73, com endereço de funcionamento na ESTRADA DO MANDI, 1409 - JARDIM ADRIANE - 08596000 - Itaquaquecetuba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11690, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00266273/2026-77, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa OSASCO VISTORIAS AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.760.276/0001-13, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 7202 - KM 18 - 06194060 - Osasco, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11691, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264209/2026-51, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) TALITA SEABRA INGISA, CPF nº ***.784.998-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11692, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00254761/2026-31, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa LAVIDA VISTORIA VEICULAR TUCURUVI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.589.763/0001-04, com endereço de funcionamento na AVENIDA MAZZEI, 311 - VILA MAZZEI - 02310000 - São Paulo, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11693, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258280/2026-03, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0011-74, com endereço de funcionamento na RUA CAPITAO JOSE DE CASTRO, 261 - VILA ANCHIETA - 15050200 - São José do Rio Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11694, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00223679/2026-65, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0003-64, com endereço de funcionamento na RUA DOS DOMINGUES, 162 - CENTRO - 15900023 - Taquaritinga, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11695, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00257733/2026-76, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JM COMERCIO DE AUTOPECAS USADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.602.999/0001-63, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOUTOR ALBERTO SARMENTO, 2 - BONFIM - 13070710 - Campinas, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11696, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268118/2026-95, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito PERSONAS SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.914.723/0001-48, com endereço de atendimento na RUA ALEXANDRE HERCULANO, 120 SALA 22 - VILA MONTEIRO - 13418445 - Piracicaba, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11697, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251427/2026-26, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa RV IRACEMAPOLIS PLACAS AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.158.822/0001-45, com endereço de funcionamento na RUA CAPITAO PAULO SIMOES, 199 SALA CONVENIENCIA - CENTRO - 13495045 - Iracemápolis, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11698, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00253308/2026-16, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0007-49, com endereço de funcionamento na RUA GARFIELD PEREIRA BARRETO, 10 - CENTRO - 18130380 - São Roque, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11699, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00243223/2026-11, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa JSLB EMPLACAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.279.158/0001-08, com endereço de funcionamento na RUA CARLOS KOCH, 153 - CENTRO - 13610040 - Leme, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11700, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261360/2026-38, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa NELSON A M DELLAMONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.161.005/0003-15, com endereço de funcionamento na AVENIDA PEDRO BOTESI, 628 ANEXO 622 - TUCURA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11701, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00921237/2024-16, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, JAQUELINE BATISTA ROCHA, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 167760, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11702, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00239730/2026-51, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa TUBARAO DAS MOTOS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.726.779/0001-19, com endereço de funcionamento na AVENIDA LUIS ANTONIO PINHEIRO PORTO, 370 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPINA VERDE, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11703, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251440/2026-85, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa PARADA COMERCIO DE PARTES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.996.202/0001-17, com endereço de funcionamento na RUA GUAIANASES, 429 - CAMPOS ELISEOS, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11704, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264146/2026-33, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa C.R.R PLACAS EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.103.405/0001-84, com endereço de funcionamento na AVENIDA ELISEU DE ALMEIDA, 488 LETRA B - INSTITUTO DE PREVIDENCIA - 05533000 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11705, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00841458/2024-10, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, KAREN ARAUJO PEDROSO VALENTE, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 128565, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11706, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261362/2026-27, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa BEBEDOURO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.376/0001-80, com endereço de funcionamento na ALAMEDA SABARA, 21 - JARDIM DO BOSQUE - 14708046 - Bebedouro, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11707, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263720/2026-36, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0022-88, com endereço de funcionamento na RUA CAPITAO MORAES, 1240 - COTIANOS - 18176024 - Piedade, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11708, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00253312/2026-76, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0062-00, com endereço de funcionamento na RUA DOS SAGRADOS CORACOES, 1222 - ALVARENGA - 12411020 - Pindamonhangaba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11709, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00267864/2026-61, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito BOARINI E CORREA - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.410.167/0001-91, com endereço de atendimento na RUA BENJAMIM CONSTANT, 599 ANDAR 2 SALA 6 - CENTRO - 13300123 - Itu, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11710, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263716/2026-78, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ESTAMPLAK PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.221/0003-88, com endereço de funcionamento na RUA DO COMERCIO, 364 - CENTRO - 18530000 - Tietê, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação

veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11711, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00262410/2026-02, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ESTAMPLAK PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.221/0002-05, com endereço de funcionamento na RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1470 - VILA SANTUCCI - 13614180 - Leme, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11712, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00256383/2026-21, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLACA BRASIL ESTAMPADORA DE PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.024.305/0001-53, com endereço de funcionamento na RUA CICA, 1233 SALA C - VILA GARCIA - 13206475 - Jundiaí, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11713, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258863/2026-26, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa JOAO CARLOS ARAUJO EMPLACADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.338/0001-50, com endereço de funcionamento na RUA NOVE DE JULHO, 44 - CENTRO - 15830000 - Pindorama, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11714, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264207/2026-62, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TVT PLACAS ATIBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.664/0001-01, com endereço de funcionamento na RUA ALBERTINA MIELE PIRES, 252 - JARDIM BRASIL - 12940150 - Atibaia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11715, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00254084/2026-51, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa R. TONTI - EMPLACADORA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.384.412/0001-97, com endereço de funcionamento na RUA CAREIRO, 73 - JARDIM DANFER - 03758040 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11716, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251438/2026-14, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa HENRIQUE CESAR MANCUSO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.966.377/0001-13, com endereço de funcionamento na RUA JOAO DUVA, 20 - DISTRITO INDUSTRIAL, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11717, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00254439/2026-11, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito CNH SAO MATEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.539.513/0001-67, com endereço de atendimento na RUA PROF BRASILIO BARNI, 222 - CIDADE SAO MATEUS - 03959050 - São Paulo, para atuar na realização de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2° A Entidade de medicina de tráfego e psicologia do trânsito credenciada deverá seguir estritamente os seguintes normativos: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11718, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251441/2026-20, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0015-59, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 131 LOJA 03 - VILA ABERNESSIA - 12467006 - Campos do Jordão, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11719, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00262415/2026-27, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLACAR ESTAMPADORA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.295.208/0001-22, com endereço de funcionamento na AVENIDA ARMANDO ITALO SETTI, 1016 - BAETA NEVES - 09760281 - São Bernardo do Campo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11720, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251657/2026-95, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MERCOSUL SINALIZACAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.615.328/0001-98, com endereço de funcionamento na RUA TAUBATE, 250 ANEXO 254 - VILA ELISA - 14075020 - Ribeirão Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11721, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00257989/2026-83, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.073.498-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11722, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268552/2026-75, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) IVAN DE GUSMAO APOLONIO, CPF nº ***.650.188-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11723, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251439/2026-51, resolve:Art.

1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA - COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.335.740/0001-26, com endereço de funcionamento na AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 89 SUBSL G1 - CENTRO - 06850100 - Itapecerica da Serra, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11724, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00260399/2026-38, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0038-71, com endereço de funcionamento na 10A RUA ANTONIO ZECCHI, 53 - CENTRO - 18120000 - Mairinque, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11725, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264147/2026-88, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa NR PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.803.384/0001-06, com endereço de funcionamento na RUA SEN FILINTO MULLER, 47 - PARQUE SÃO RAFAEL - 08320110 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11726, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268557/2026-06, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) HAROLDO ALVES PIO, CPF nº ***.620.538-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11727, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263718/2026-67, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MERCOSUL SINALIZACAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.615.328/0002-79, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOM PEDRO I, 939 - IPIRANGA - 14055620 - Ribeirão Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11728, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268556/2026-53, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PM PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.397/0003-07, com endereço de funcionamento na RUA ITAPERIMA, 13 LOJA 2 - VILA GRACIOSA - 03160110 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11729, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268551/2026-21, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0016-30, com endereço de funcionamento na RUA JOSE HENRIQUE DA SILVEIRA, 301 - VILA SANTA ROSA - 18307270 - Capão Bonito, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11730, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258873/2026-61, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS PREMIER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.788.334/0001-17, com endereço de funcionamento na RUA DR AFONSO VERGUEIRO, 460 TERREO. - VILA MARIA - 02116000 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11731, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00855650/2024-85, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista ANDRE MAKOTO MIYAMOTO, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 186905, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11732, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00242763/2026-88, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa BARAO PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.083.786/0001-66, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOUTOR ROMEU TORTIMA, 315 SALA 08 E 09 - JARDIM SANTA GENEBRA II (BARAO GERALDO) - 13084791 - Campinas, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11733, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00266157/2026-58, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.707.338-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11734, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00257294/2026-00, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MARPLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.231.208/0001-21, com endereço de funcionamento na AVENIDA PREFEITO JOSE MONTEIRO, 211 QUADRA3 LOTE 15 - JARDIM INDEPENDENCIA - 11380000 - São Vicente, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11735, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264219/2026-97, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DANIELE GONZAGA, CPF nº ***.303.898-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11736, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00206813/2026-63, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ALR MATAO COMERCIO E ESTAMPARIA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.162.495/0001-28, com endereço de funcionamento na AVENIDA ARARAQUARA, 290 - RECANTO DOS PINHEIROS - 15990455 - Matão, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de

2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11737, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263709/2026-76, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ESTAMPLAK PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.221/0001-16, com endereço de funcionamento na RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 615 - CENTRO - 13400270 - Piracicaba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11738, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00250411/2026-04, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa QUALITEC MARACA VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.751.691/0001-73, com endereço de funcionamento na AVENIDA PASTOR DARCI DA SILVA LIMA, 365 - RESIDENCIAL VIDA NOVA MARACA (PADRE NOBREGA) - 17533371 - Marília, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11739, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252402/2026-40, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANTONIO MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.133.828-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11740, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264215/2026-17, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, CAMILA CAMARGO DE AQUINO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 186081, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11741, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251444/2026-63, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0025-20, com endereço de funcionamento na RUA DAS TRAIRAS, 49 - URB SALTO DE SAO JOSE - 13324283 - Salto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11742, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261012/2026-61, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FRANCISCO RUBIS, CPF nº ***.817.708-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11743, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00247742/2026-59, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ZOI COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS USADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.179.284/0001-30, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 1790 - VILA APARECIDA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11744, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00257284/2026-66, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MULTIPECAS COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.175/0001-57, com endereço de funcionamento na RODOVIA BUNJIRO NAKAO, 45999 - JARDIM MARGARIDA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11745, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00243381/2026-71, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa REPLACA MERCOSUL COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.807.133/0001-84, com endereço de funcionamento na PRACA ENGENHEIRO ROLDAO DOS SANTOS FERREIRA, 47 - PARAISO - 09190695 - Santo André, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11746, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00247746/2026-37, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) NELSON AJONAS, CPF nº ***.401.008-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11747, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00250907/2026-70, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) REGIANE DA COSTA RIBEIRO, CPF nº ***.353.788-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11748, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252053/2026-66, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEANDRO GOMES VIEIRA, CPF nº ***.634.518-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11749, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249195/2026-46, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ANTONIO RODRIGUES DO AMARAL SUZANO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.682/0001-29, com endereço de funcionamento na AVENIDA MIGUEL BADRA, 2.427 - MIGUEL BADRA BAIXO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11750, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00245693/2026-10, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa NAVARRO VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.391/0002-07, com endereço de funcionamento na AVENIDA SAO PAULO, 497 - CIDADE NOVA II - 13454065 - Santa Bárbara D'Oeste, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11751, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258861/2026-37, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MOSAICO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.195.520/0007-38, com endereço de funcionamento na AVENIDA PIO XII, 299 SALA 3 - JARDIM DE ITAPOAN - 13140244 - Paulínia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11752, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00232110/2026-91, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa UNI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.415.606/0001-35, com endereço de funcionamento na RUA VICENTE COLUCCI, 112 - MATADOURO - 12910331 - Bragança Paulista, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11753, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249019/2026-12, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) VANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº ***.552.848-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11754, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263031/2026-21, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JOSE GERALDO DOS SANTOS COMERCIO DE PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.997.530/0001-35, com endereço de funcionamento na ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 1890 - VILA JARAGUA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11755, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268555/2026-17, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa BALAO DO LARANJA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.164/0001-69, com endereço de funcionamento na RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 2173 - CIDADE SATELITE IRIS, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11756, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00253313/2026-11, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MONICA DOMINGOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.151/0001-58, com endereço de funcionamento na RUA PROJETADA 03, 45 - ESTANCIA NICOLA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11757, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261003/2026-70, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) WAGNER TELES DE LIMA, CPF nº ***.050.548-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11758, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264208/2026-15, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa BRM PLACAS ESTAMPADORA DE PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.553/0001-43, com endereço de funcionamento na RUA PERNAMBUCO, 358 - CENTRO - 09521140 - São Caetano do Sul, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11759, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251446/2026-52, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0021-05, com endereço de funcionamento na AVENIDA CAPITAO MESSIAS RIBEIRO, 315 - OLARIA - 12607020 - Lorena, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11760, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263714/2026-89, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PONTAL PLACAS DO MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.670/0001-69, com endereço de funcionamento na RUA 13 DE MAIO, 338 - CENTRO - 14180000 - Pontal, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11761, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249183/2026-11, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS SBC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.787.582/0001-10, com endereço de funcionamento na AVENIDA ROTARY, 825 BOX 8 - CENTRO - 09721000 - São Bernardo do Campo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da

assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11762, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00243334/2026-28, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISAO ATIVA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.292.152/0001-21, com endereço de funcionamento na RUA PARANA, 30 - CENTRO - 15150000 - Monte Aprazível, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11763, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268554/2026-64, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o(a) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular, ELIAS ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.Art. 2° O(A) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025;VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11764, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00828405/2024-03, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista LARISSA CARRERA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 179778, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11765, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00855650/2024-85, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista ANDRE MAKOTO MIYAMOTO, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 186905, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11766, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249494/2026-81, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa LEUCIDIO BARBOSA DOS SANTOS VISTORIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.755.699/0001-45, com endereço de funcionamento na RUA ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA, 562 - VILA CALBENTE - 19364074 - Santo Anastácio, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11767, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268550/2026-86, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa 62.111.646 APARECIDO MARIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.111.646/0001-01, com endereço de funcionamento na AVENIDA RUY RODRIGUEZ, 342 SLJ 342A - JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 13060192 - Campinas, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11768, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00264149/2026-77, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TUBARAO PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.147.101/0001-84, com endereço de funcionamento na AVENIDA SAPOPEMBA, 15933 CASA CASA - JARDIM ADUTORA - 03989010 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11769, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00259727/2026-53, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa TRITON ECOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.370.435/0001-45, com endereço de funcionamento na RUA DR MIRANDA DE AZEVEDO, 1486 - VILA ANGLO BRASILEIRA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11770, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00246449/2026-74, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa LUCAR PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.220.409/0001-33, com endereço de funcionamento na RUA DR ARNALDO DE MORAIS, 69 - CANGAIBA - 03721000 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11771, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00250414/2026-30, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa E. PEREIRA SOARES AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.438.260/0001-70, com endereço de funcionamento na AVENIDA ATILIO ALBERTINI, 2380 GALPAO2/2410 - DISTRITO INDUSTRIAL I, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11772, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263708/2026-21, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0004-45, com endereço de funcionamento na AVENIDA PADRE NELSON ANTONIO ROMAO, 1526 CONJ 1522 - NOVA MATAO - 15990600 - Matão, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11773, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00258281/2026-40, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a empresa IVAR TECNOLOGIA FINANCEIRA E EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.129.623/0001-80, com sede na RUA JOSE VERSOLATO, 111 BLOCO B SALA 903 – CENTRO, para o fornecimento de plataforma tecnológica destinada à integração de dados ao sistema informatizado do DETRAN-SP. Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo não autoriza, por si só, o exercício das atividades, o qual somente poderá ocorrer após a homologação do sistema informatizado pelo DETRAN-SP, na forma da regulamentação específica. Art. 2º. O credenciamento da empresa não se limita a uma única integração, podendo a credenciada requerer a homologação de sistemas para integrações adicionais. Parágrafo único. A homologação de cada sistema ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos e documentais exigidos na regulamentação vigente e no Edital de Credenciamento específico.Art. 3°. A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 47, de 27 de novembro de 2025. Art. 4° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11774, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00256376/2026-29, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa REVIZIONE AUTO FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.038.596/0001-57, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOUTOR TIMOTEO PENTEADO, 3313 - VILA GALVAO - 07061001 - Guarulhos, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11775, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258867/2026-12, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MOSAICO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.195.520/0010-33, com endereço de funcionamento na AVENIDA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROSAV, 439 - JD BELA VISTA - 17207400 - Jaú, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11776, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261363/2026-71, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa LUCILENE M COSTA EMPLACAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.928/0001-82, com endereço de funcionamento na RUA GIOVANNI GABRIELI, 393 - JARDIM ICARAI - 04844200 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11777, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00244166/2026-98, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS PEREIRA, CPF nº ***.881.098-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11778, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00262412/2026-93, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TATUAPE EMPLACADORA MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.150.864/0001-81, com endereço de funcionamento na RUA NOVA JERUSALEM, 808 - CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA LESTE) - 03410000 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11779, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249192/2026-11, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.852/0006-26, com endereço de funcionamento na AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO, 5.327 - RECREIO ESTORIL - 12944000 - Atibaia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11780, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258868/2026-59, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa TEMPLO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.469/0027-92, com endereço de funcionamento na ALAMEDA MEYER JOSEPH NIGRI, 1162 - JARDIM DOS IPES - 08671015 - Suzano, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11781, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00260413/2026-01, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0039-52, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO PILON, 1012 - NOVA CERQUILHO - 18526070 - Cerquilho, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11782, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263713/2026-34, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MOSAICO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.195.520/0003-04, com endereço de funcionamento na RUA ALBERTO GOMES, 120 - JARDIM DAS PAINEIRAS - 13184275 - Hortolândia, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11783, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00268558/2026-42, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JACUNA DESMONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.960.523/0001-02, com endereço de funcionamento na RUA JACUNA, 309 - CARANDIRU, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11784, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261002/2026-25, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEANDRO DONIZETE DA SILVA, CPF nº ***.012.498-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11785, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00266336/2026-95, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa NOVA MATBEL VISTORIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.538.664/0001-17, com endereço de funcionamento na TRAVESSA CLAUDIA CHALUPPE, 117 - RESIDENCIAL PARQUE ITAMARATI - 06653270 - Itapevi, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 11786, DE 29 DE MAIO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252302/2026-13, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa CENTRAL PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.241.987/0001-09, com endereço de funcionamento na AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 2547 - PARQUE BRASIL - 04846010 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11654, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00063735/2023-53, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da AUTO ESCOLA PARATY SC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 064.616.881/0001-52, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, FERNANDO CESAR FILIPPINI CATTA PRETA, inscrito no CPF sob o nº xxx.389.208-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor Diretora de Ensino, ROSELI FILIPPINI CATTA PRETA, inscrita no CPF sob o nº xxx.799.678-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11655, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00351855/2024-96, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da A E MOTO ESCOLA ROSA ZUIN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 013.291.590/0001-09, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, RAFAEL ZUIM TORTOZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.364.598-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, KATIA ROSINELLI GONCALVES, inscrita no CPF sob o nº xxx.426.138-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11656, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00097792/2023-36, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CFC AUTO ESCOLA COQUINHO SC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 049.146.327/001-65, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora Geral, JANAINA DE FATIMA LOURENÇO PENA, inscrita no CPF sob o nº xxx.577.118-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor de Ensino, FABIO ALESSANDRO FUMIS, inscrito no CPF sob o nº xxx.520.368-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º NOTIFIQUE-SE o Dr. JOÃO GERMANO GARBIN - OAB/SP nº 271.756 e Marina da Silva - OAB/SP 131.760, para ciência da decisão. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11657, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00195957/2023-34, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CFC "B" INACIO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 062.560255/0001-66, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, INACIO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº xx.655.838-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor de Ensino, EDGAR FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº xxx.180.928-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Trânsito, INACIO FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº xxx.655.838-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 5º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Trânsito, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº xxx.859.238-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 6º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Trânsito, EDGAR FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº xxx.180.928-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 7º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11658, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00106716/2024-18, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MONT CAR S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.000.417/0001-43, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora Geral, AIDA MARIA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.159.038-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, CATARINA MONTEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº xxx.934.728-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11659, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00426028/2025-44, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VL LUZITA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.766.162/0001-42, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora Geral, LEA RESENDE, inscrita no CPF sob o nº xxx.767.636-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, ECI RESENDE MADUREIRA, inscrita no CPF sob o nº xxx.598.678-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11660, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00196655/2023-83, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CFC B JG LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 010.863.188/0001-55, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora Geral, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº xxx.101.878-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor de Ensino, EMMANUEL PINTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.999.656-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º NOTIFIQUE-SE o Dr. Noel Axcar - OAB/SP nº 286.286 E jorge luiz pascoal axcar - OAB/SP nº 313.084, para ciência da decisão. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11661, DE 28 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00064800/2023-68, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CFC AUTO MOTO ESCOLA MASTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 043.567.361/0001-27, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, MAGNELSON CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.041.688-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretor de Ensino, MARCO ANTONIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.456.418-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIORCoordenador Portaria republicada em razão de incorreção na subseção.

PORTARIA DETRAN-SP Nº 11787, DE 29 DE MAIO DE 2026

SEI/GESP - 0109475907 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01287051/2025-05, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, DIEGO ALBERTO DE PAULA JACOBUCCI, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.986.478-xx, vinculado ao código e-CRV 92875, representado por Rafael Aparecido da Silva Anastácio, OAB/SP 452.506. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA 34/2026

Às nove horas do dia doze de maio de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima quarta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Adelino dos Santos Fachetti, Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, Henrique Haruo Sawamura, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmo da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rogério Champion Marques dos Reis, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento e Weliton Fiuza de Souza.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAIBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 63989/2025. Int.: LUCAS BATISTA DO NASCIMENTO.
2) RIO DAS PEDRAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 50/2023. Int.: RIO DAS PEDRAS.
3) VOTORANTIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 711/2023. Int.: VOTORANTIM. Proc. 1053/2023. Int.: VOTORANTIM. Proc. 206/2023. Int.: VOTORANTIM.
4) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1004/2023. Int.: ITANHAEM.
5) CATANDUVA: DILIGÊNCIAS: Proc. 11899/2025. Int.: REINALDO ANTONIO PEROZZI.Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26222/2023. Int.: JOAO VITOR DAMIAO BARBOSA.
6) CACAPAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1806/2023. Int.: CACAPAVA.
7) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1460/2023. Int.: LEONILDO JOAO SILVA.
8) UBATUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 24587/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2276/2023. Int.: UBATUBA.
9) ITU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 557/2019. Int.: ITU. Proc. 435/2019. Int.: ITU. Proc. 2/2020. Int.: ITU.
10) MOGI DAS CRUZES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17056/2025. Int.:.
11) PREFEITURA DE CARAGUATATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 2260/2025. Int.: SUZETE APARECIDA ALVES.
12) SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1247/2023. Int.: SUMARE.
13) IBITINGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 103/2023. Int.: IBITINGA.
14) VARZEA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24935/2023. Int.: Wagner Naques Lizardo.
15) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 190/2023. Int.: BARRINHA.
16) ARTUR NOGUEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 887/2023. Int.: ARTUR NOGUEIRA.
17) PREFEITURA DE PIRACICABA: DILIGÊNCIAS: Proc. 47/2026. Int.: KETELY HORVATTY FERREIRA. Proc. 48/2026. Int.: KETELY HORVATTY FERREIRA. Proc. 49/2026. Int.: KETELY HORVATTY FERREIRA. DILIGÊNCIAS: Proc. 581/2025. Int.: ISAQUE ISMAEL DA SILVA LEITE.
18) PREFEITURA DE JUNDIAI: DILIGÊNCIAS: Proc. 60/2025. Int.: KELVIN OLIVEIRA ARAUJO.
19) IGARACU DO TIETE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 34709/2022. Int.:.
20) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1740/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 11848/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1915/2018. Int.: SANTO ANDRE.
21) PREFEITURA DE BAURU: DILIGÊNCIAS: Proc. 31826/2025. Int.: ANTONIO CELSO DE MATOS. Proc. 31852/2026. Int.: BRUNO DEAK VANINI.
22) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 30057/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3692/2024. Int.: MARCIO MIRANDA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14601/2024. Int.: EDIVANIA ARRUDA BOTELHO ALVES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15898/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital. DILIGÊNCIAS: Proc. 11856/2025. Int.: Willame Balbino Silvino. Proc. 11817/2025. Int.: vagner correa gomes. Proc. 11816/2025. Int.: vagner correa gomes. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 19653/2023. Int.: JUSSARA MEYER OSIELSKI. Proc. 19674/2023. Int.: SEBASTIAO MARCOS DE LIMA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21581/2023. Int.: VANESSA CARVALHO KOSIUR. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24842/2023. Int.: Cintia Lopes Barbim. DILIGÊNCIAS: Proc. 24778/2023. Int.: EDERALDO PERSINOTTI. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16672/2024. Int.: HELIO CAETANO DELMONDES. Proc. 22101/2024. Int.:. Proc. 15215/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 120250/2023. Int.: DETRAN. Proc. 123584/2023. Int.: DETRAN. Proc. 124096/2023. Int.: DETRAN. Proc. 826/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1880/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2021/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2185/2023. Int.: DETRAN. Proc. 3967/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5058/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5381/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5502/2023. Int.: DETRAN. Proc. 5708/2023. Int.: DETRAN. Proc. 27182/2023. Int.: DETRAN. Proc. 27807/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37667/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37990/2023. Int.: DETRAN. Proc. 42183/2023. Int.: DETRAN. Proc. 43230/2023. Int.: DETRAN. Proc. 43590/2023. Int.: DETRAN. Proc. 44696/2023. Int.: DETRAN. Proc. 45147/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48586/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48744/2023. Int.: DETRAN. Proc. 135628/2023. Int.: DETRAN. Proc. 139403/2023. Int.: DETRAN. Proc. 140650/2023. Int.: DETRAN. Proc. 143431/2023. Int.: DETRAN. Proc. 144423/2023. Int.: DETRAN. Proc. 145208/2023. Int.: DETRAN. Proc. 146961/2023. Int.: DETRAN. Proc. 147230/2023. Int.: DETRAN. Proc. 147813/2023. Int.: DETRAN. Proc. 153047/2023. Int.: DETRAN. Proc. 284518/2023. Int.: DETRAN. Proc. 285742/2023. Int.: DETRAN. Proc. 285900/2023. Int.: DETRAN. Proc. 287994/2023. Int.: DETRAN. Proc. 289188/2023. Int.: DETRAN. Proc. 291730/2023. Int.: DETRAN. Proc. 293064/2023. Int.: DETRAN. Proc. 294305/2023. Int.: DETRAN. Proc. 295565/2023. Int.: DETRAN. Proc. 295711/2023. Int.: DETRAN. Proc. 297240/2023. Int.: DETRAN. Proc. 735/2023. Int.: DETRAN. Proc. 242810/2023. Int.: DETRAN. Proc. 249221/2023. Int.: DETRAN. Proc. 249520/2023. Int.: DETRAN. Proc. 251975/2023. Int.: DETRAN. Proc. 252050/2023. Int.: DETRAN. Proc. 252633/2023. Int.: DETRAN. Proc. 253662/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259743/2023. Int.: DETRAN. Proc. 183994/2023. Int.: DETRAN. Proc. 202903/2023. Int.: DETRAN. Proc. 49281/2023. Int.: DETRAN. Proc. 49670/2023.

Int.: DETRAN. Proc. 49797/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50143/2023. Int.: DETRAN. Proc. 51561/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52050/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52206/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52668/2023. Int.: DETRAN. Proc. 53211/2023. Int.: DETRAN. Proc. 53223/2023. Int.: DETRAN. Proc. 54926/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55256/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55438/2023. Int.: DETRAN. Proc. 55608/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56017/2023. Int.: DETRAN. Proc. 57848/2023. Int.: DETRAN. Proc. 58415/2023. Int.: DETRAN. Proc. 59020/2023. Int.: DETRAN. Proc. 59377/2023. Int.: DETRAN. Proc. 63654/2023. Int.: DETRAN. Proc. 63666/2023. Int.: DETRAN. Proc. 315590/2023. Int.: DETRAN. Proc. 336324/2023. Int.: DETRAN. Proc. 340807/2023. Int.: DETRAN. Proc. 7687/2023. Int.: DETRAN. Proc. 78736/2023. Int.: DETRAN. Proc. 153771/2023. Int.: DETRAN. Proc. 154507/2023. Int.: DETRAN. Proc. 155561/2023. Int.: DETRAN. Proc. 156395/2023. Int.: DETRAN. Proc. 157326/2023. Int.: DETRAN. Proc. 160684/2023. Int.: DETRAN. Proc. 124473/2023. Int.: DETRAN. Proc. 127073/2023. Int.: DETRAN. Proc. 127863/2023. Int.: DETRAN. Proc. 131350/2023. Int.: DETRAN. Proc. 133395/2023. Int.: DETRAN. Proc. 133723/2023. Int.: DETRAN. Proc. 134650/2023. Int.: DETRAN. Proc. 260733/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261063/2023. Int.: DETRAN. Proc. 263436/2023. Int.: DETRAN. Proc. 264179/2023. Int.: DETRAN. Proc. 270192/2023. Int.: DETRAN. Proc. 270556/2023. Int.: DETRAN. Proc. 271998/2023. Int.: DETRAN. Proc. 276030/2023. Int.: DETRAN. Proc. 276467/2023. Int.: DETRAN. Proc. 276789/2023. Int.: DETRAN. Proc. 276960/2023. Int.: DETRAN. Proc. 279201/2023. Int.: DETRAN. Proc. 29385/2023. Int.: DETRAN. Proc. 30077/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32098/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32219/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32402/2023. Int.: DETRAN. Proc. 33390/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34071/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34150/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34587/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34617/2023. Int.: DETRAN. Proc. 7870/2023. Int.: DETRAN. Proc. 20345/2023. Int.: DETRAN. Proc. 20953/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1740/2023. Int.: DETRAN. Proc. 16002/2020. Int.: DETRAN. Proc. 45/2018. Int.: DETRAN. Proc. 6549/2020. Int.: DETRAN. Proc. 14714/2020. Int.: DETRAN.

23) SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11809/2025. Int.: S¿RGIO GUIMAR¿ES ALBERT.

24) LIMEIRA: DILIGÊNCIAS: Proc. 21801/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito Araraquara.

25) PREFEITURA DE SAO PAULO: DILIGÊNCIAS: Proc. 20000670/2026. Int.: BSL BRINKS SOLUCOES LOGISTICAS LTDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004455/2025. Int.: ANTONIO FAGNER DE SA E SILVA. DILIGÊNCIAS: Proc. 20004979/2025. Int.: ADRIELE FERNANDA PEREIRA CAMARGO. Proc. 20004980/2025. Int.: ADRIELE FERNANDA PEREIRA CAMARGO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002047/2023. Int.: REGIANE SANTOS DOS SANTOS. Proc. 20002005/2023. Int.: PEIXOTO C.IND.SERV.E TRANSP.LTDA. Proc. 20002038/2023. Int.: FELIPE LIANG LI. Proc. 20002084/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20001850/2023. Int.: ANTONIO RODRIGUES NERES FILHO. Proc. 20002021/2023. Int.: MARIA JOSILENE VICTOR DA SILVA. Proc. 20002022/2023. Int.: MARIA JOSILENE VICTOR DA SILVA. Proc. 20002059/2023. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20001565/2023. Int.: LOCALIZA RENT A CAR SA. Proc. 20002049/2023. Int.: HENRIQUE ISSA SETARO. Proc. 20002050/2023. Int.: HENRIQUE ISSA SETARO. Proc. 20002198/2023. Int.: WASHINGTON LUIS VENANCIO. Proc. 20002076/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA.

26) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 14472/2025. Int.:. Proc. 14474/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16581/2025. Int.:. Proc. 16626/2025. Int.:. Proc. 16840/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16458/2025. Int.:. Proc. 16405/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16853/2025. Int.: DER. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12415/2025. Int.: JONATAS RIBEIRO DE LIMA. Proc. 12392/2025. Int.: JONATAS RIBEIRO DE LIMA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12562/2025. Int.:. Proc. 12543/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11071/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17720/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 12898/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8791/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12311/2025. Int.: ROBERTO VELHO. Proc. 11444/2025. Int.: DER. Proc. 12919/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9613/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16841/2025. Int.: DER. Proc. 17092/2025. Int.: DER. Proc. 16842/2025. Int.: DER. Proc. 16843/2025. Int.: DER.

27) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6026/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 2483/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 5356/2023. Int.: DIADEMA.

28) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 292/2023. Int.: PAULINIA. Proc. 2355/2023. Int.: PAULINIA. Proc. 167/2018. Int.: PAULINIA.

29) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 97002/2025. Int.: UARLEY GOMES FERRARI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 129973/2022. Int.: Giuliano
Araujo Bertoti.

30) IGARAPAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 772/2023. Int.: IGARAPAVA.

31) SANTA ISABEL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 838/2019. Int.: SANTA ISABEL.

32) SALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 216/2019. Int.: SALTO.

33) PREFEITURA DE SUMARE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 60/2025. Int.: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NUGOLI.

34) ITAPETININGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2940/2023. Int.: ITAPETININGA.

35) TAQUARITINGA: DILIGÊNCIAS: Proc. 26588/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito Araraquara.

36) ORLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1326/2023. Int.: ORLANDIA.

37) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 565/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 1739/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 1594/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 966/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 4236/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA.

38) BARUERI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28925/2023. Int.: AGOSTINHO NETO ALVES DE OLIVEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2525/2023. Int.: BARUERI. Proc. 5319/2023. Int.: BARUERI. Proc. 5782/2023. Int.: BARUERI.

39) POA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 70/2020. Int.: POA.

40) BOTUCATU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 978/2023. Int.: BOTUCATU.

41) BRAGANCA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1302/2023. Int.: BRAGANCA PAULISTA.

42) CAPIVARI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 577/2023. Int.: CAPIVARI.

43) PIRASSUNUNGA: DILIGÊNCIAS: Proc. 16528/2024. Int.: LOHANE FONSECA FERREIRA.

44) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 76/2025. Int.: JOAO PEDRO DE ANDRADE LOPES MOURA.

45) MOGI GUACU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1442/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 2628/2023. Int.: MOGI GUACU.

46) CAMPINAS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 23065/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25811/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 25501/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22871/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 19756/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 16330/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 13316/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 13304/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 13286/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 5540/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 24/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 5393/2023. Int.: CAMPINAS.

47) PREFEITURA DE VOTORANTIM: DILIGÊNCIAS: Proc. 20001/2026. Int.: SERGIO APARECIDO DOS SANTOS.

48) JAU: DILIGÊNCIAS: Proc. 10136/2024. Int.:.

49) MARILIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 4080/2023. Int.: MARILIA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5095/2020. Int.: MARILIA. Proc. 278233/2023. Int.: MARILIA.

50) CAFELANDIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 48/2023. Int.: CAFELANDIA.

51) VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1181/2023. Int.: VINHEDO.

52) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 404/2025. Int.: ISAIA FLORIANO DI BELLO.

53) GUARUJA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3645/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 4224/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 2343/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 5666/2023. Int.: GUARUJA. Proc. 1831/2023. Int.: GUARUJA.

54) HORTOLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1855/2023. Int.: HORTOLANDIA.

55) ITAPEVI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1636/2023. Int.: ITAPEVI.

56) PREFEITURA DE SAO CAETANO DO SUL: DILIGÊNCIAS: Proc. 6/2026. Int.: ANDRES BERNARDO DA SILVA. Proc. 5/2026. Int.: ANDRES BERNARDO DA SILVA. Proc. 219/2025. Int.: CRISTINA LAZARI. Proc. 4/2026. Int.: ANDRES BERNARDO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3/2022. Int.: MARA APARECIDA TRIGILIO.

57) RIBEIRAO PIRES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1521/2023. Int.: RIBEIRAO PIRES. Proc. 1880/2023. Int.: RIBEIRAO PIRES.

58) SAO CARLOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 26584/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito Araraquara. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4509/2023. Int.: SAO CARLOS.

59) RIBEIRAO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 784/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 14977/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.

60) CARDOSO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12/2023. Int.: CARDOSO.

61) SERRANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 760/2020. Int.: SERRANA. Proc. 1004/2023. Int.: SERRANA.

62) VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 395/2023. Int.: VALINHOS.

63) PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1519/2025. Int.: EMERSON BUBLITZ DA SILVA.

64) PINDAMONHANGABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 103/2023. Int.: PINDAMONHANGABA.

65) CAMPOS DO JORDAO: DILIGÊNCIAS: Proc. 9546/2024. Int.: ANDRE LUIS MADEIRA CARRION.

66) PREFEITURA DE BASTOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 55/2026. Int.: CARLOS JOSE VIANA JUNIOR. Proc. 54/2026. Int.: CARLOS JOSE VIANA JUNIOR.

67) OURINHOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 1661/2023. Int.: OURINHOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7110/2019. Int.: OURINHOS.

68) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 37690/2025. Int.: JOSEMEIRE SOARES BENTO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11282/2025. Int.: NORIVAL BARBOSA.

69) PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2173/2023. Int.: PRAIA GRANDE. Proc. 2367/2023. Int.: PRAIA GRANDE. Proc. 5411/2023. Int.: PRAIA GRANDE. Proc. 12/2023. Int.: PRAIA GRANDE. Proc. 401/2023. Int.: PRAIA GRANDE.

70) CAIEIRAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 118436/2023. Int.: CAIEIRAS.

71) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 644/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 991/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 2677/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 3219/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL. Proc. 4017/2023. Int.: SAO CAETANO DO SUL.

72) SOROCABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 136/2020. Int.: SOROCABA.

73) JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6439/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 3918/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 7134/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 50/2023. Int.: JUNDIAI.

74) CABREUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 176/2023. Int.: CABREUVA.

75) SANTOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5630/2023. Int.: SANTOS. Proc. 5617/2023. Int.: SANTOS. Proc. 5629/2023. Int.: SANTOS. Proc. 5850/2023. Int.: SANTOS.

76) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3013/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 3700/2023. Int.: INDAIATUBA.

77) IRACEMAPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 11287/2024. Int.: DOUGLAS APARECIDO DO NASCIMENTO.

78) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 121/2025. Int.: JONATHAN OLIVEIRA CORREIA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 150/2025. Int.: MATHEUS TONI FIALHO. Proc. 151/2025. Int.: MATHEUS TONI FIALHO.

79) PERUIBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 41682/2022. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 25342/2023. Int.: GUSTAVO BISPO DOS SANTOS.

80) CUBATAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1417/2023. Int.: CUBATAO.

81) TATUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11/2023. Int.: TATUI.

82) TABOAO DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2926/2023. Int.: TABOAO DA SERRA.

83) MONTE AZUL PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 504/2023. Int.: MONTE AZUL PAULISTA.

84) ARARAQUARA: DILIGÊNCIAS: Proc. 11752/2024. Int.: RENAN EVERTON PELLEGRINI.

85) BARRETOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1077/2023. Int.: BARRETOS.

86) PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 147/2025. Int.: Pedro Hennrique Batista da Silva.

87) ITAPECERICA DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3049/2023. Int.: ITAPECERICA DA SERRA.

88) RIO CLARO: DILIGÊNCIAS: Proc. 17338/2024. Int.: ALESSANDRO APARECIDO LUIZ IZQUIERDO. Proc. 11016/2024. Int.: CRISTIANO HONORATO DA SILVA.

89) AURIFLAMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 127/2023. Int.: AURIFLAMA.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes — Presidente do CETRAN-SP
Bianca Reimão de Melo — Secretária do CETRAN-SP

ATA 35/2026

Dando sequência a 34ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima quinta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Adelino dos Santos Fachetti, Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, Henrique Haruo Sawamura, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmo da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rogério Champion Marques dos Reis, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento e Weliton Fiuza de Souza.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26223/2023. Int.: JOAO VITOR DAMIAO BARBOSA. Proc. 26224/2023. Int.: JOAO VITOR DAMIAO BARBOSA.

2) ITU: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16089/2025. Int.: RICKSON ARAUJO MACEDO. Proc. 16093/2025. Int.: RICKSON ARAUJO MACEDO. Proc. 16090/2025. Int.: RICKSON ARAUJO MACEDO.

3) TIETE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9712/2025. Int.: NILDO SAMUEL DE OLIVEIRA.

4) SAO JOAO DA BOA VISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 23340/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18265/2023. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10306/2025. Int.:. Proc. 16260/2025. Int.:. Proc. 16263/2025. Int.:. Proc. 16269/2025. Int.:. Proc. 16726/2025. Int.:. Proc. 16266/2025. Int.:.

5) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11631/2023. Int.: VALDEMAR ALVES FERREIRA.

6) SANTA BARBARA D'OESTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9703/2025. Int.: RIVALDO VICENTE LEITE. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16138/2025. Int.: Flavio Inocencio Nunes.

7) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 21090/2024. Int.:. Proc. 23042/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16887/2024. Int.: Jonatas Arcanjo Soares Oliveira. Proc. 11904/2025. Int.: MARCOS DE FARIA FILHO. Proc. 11820/2025. Int.: Ana Paula Pe¿a Munhoz. Proc. 13915/2024. Int.: RAFAEL LUIS RAU. Proc. 13289/2024. Int.: DOUGLAS MATHEUS ANCINE GIMENES. Proc. 16885/2024. Int.: Jonatas Arcanjo Soares Oliveira. Proc. 16776/2024. Int.: DANILO SILVA DE JESUS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19121/2023. Int.: VITOR CHIARINI ZANETTA. Proc. 19954/2023. Int.: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA ADRIANO. Proc. 19871/2023. Int.: Karina Silva Dalla Corte Pravatti. Proc. 19294/2023. Int.: Raphael Augusto de Andrade Barreto. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25834/2023. Int.: ELIO MARCELO DE LIMA. Proc. 44578/2022. Int.:. Proc. 23853/2023. Int.: ANTONIO RAFACHO NETTO. Proc. 21252/2023. Int.: JACQUES FRANCISCO DOS SANTOS SILVA. Proc. 22314/2023. Int.: PATRICIA MINEIRO MARTINS. Proc. 26948/2023. Int.: ROOSEVELT ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA. Proc. 21751/2023. Int.: PEDRO PAULO PEREIRA DE SOUZA. Proc. 25835/2023. Int.: MICHAEL DOUGLAS ALVES. Proc. 26603/2023. Int.: JOSE PORFIRIO DAS NEVES. Proc. 22409/2023. Int.: ALEXANDRE PEREIRA DE BRITO SANTANA. Proc. 26899/2023. Int.: FILIPE HENRIQUE DE GOUVEIA. Proc. 22366/2023. Int.: LUIS CARLOS SILVA DE CARVALHO. Proc. 21881/2023. Int.: JOSE EDUARDO DE ALMEIDA GERMANO. Proc. 21396/2023. Int.: MANUEL ERIVALDO FORTES ALVES. Proc. 26044/2023. Int.: RUDNEI DE OLIVEIRA GOMES. Proc. 22216/2023. Int.: Carlos Alberto Casagrande Queiroz. Proc. 27044/2023. Int.: MATHEUS VICTOR FELIX SOARES. Proc. 26904/2023. Int.: Fabiano Pereira Passarelli. Proc. 26601/2023. Int.: REGINA MARIA WEY MARTZ DE SOUZA PINTO. Proc. 22317/2023. Int.: JOCELINO ANTUNES LEAO. Proc. 25439/2023. Int.: JULIANO DOURADO PINA. Proc. 25656/2023. Int.: Antonio Cavalcante Cerqueira. Proc. 22395/2023. Int.:. Proc. 26946/2023. Int.: MAURICIO TELES DOS SANTOS. Proc. 27025/2023. Int.: Daniela Carlini. Proc. 25353/2023. Int.: Marcio de Castro. Proc. 25453/2023. Int.: RAFAEL EDSON SALMAZZI DE QUEIROZ. Proc. 26840/2023. Int.: Frederico Oewel. Proc. 44664/2022. Int.:. Proc. 25826/2023. Int.: Rui Barbosa. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9707/2025. Int.: RICARDO AMANCIO GODOY. Proc. 9708/2025. Int.: MICHAEL ALAN BATISTA ILKIW. Proc. 9500/2025. Int.: DANIELA CAROLINE DO NASCIMENTO VIEIRA. Proc. 9426/2025. Int.: MARCOS APARECIDO BARBOSA DA SILVA. Proc. 9709/2025. Int.: THIAGO FERREIRA. Proc. 9476/2025. Int.: CAROLINA GIMENES FERREIRA. Proc. 9576/2025. Int.: ANDERSON FAGUNDES RIBEIRO. Proc. 9407/2025. Int.: PAULO DE ABREU SAMPAIO. Proc. 9572/2025. Int.: WESLEY DA SILVA CARDOSO. Proc. 9590/2025. Int.: MAURICIO DE JESUS CORAINE. Proc. 9495/2025. Int.: EMILY ALLISON FAGUNDES. Proc. 9480/2025. Int.: CASSIA DE OLIVEIRA CAMPANHA. Proc. 9425/2025. Int.: HUGO LEONARDO DOS SANTOS.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.01.1.16.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Proc. 9574/2025. Int.: CRISTIANE MORRONE COELHO NOVAES. Proc. 9499/2025. Int.: RODRIGO DI NIZO COUTINHO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 23912/2024. Int.:. Proc. 17058/2024. Int.: EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS. Proc. 16363/2025. Int.: SIBELE SOBIRES MARTINEZ. Proc. 16376/2025. Int.: DOUGLAS MARIANO DA SILVA. Proc. 14990/2025. Int.:. Proc. 31497/2023. Int.: LUIS CARLOS MOTA DE ARAUJO. Proc. 16482/2025. Int.: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 13698/2025. Int.: ENRIVALDO TONELLI. Proc. 14059/2025. Int.: ANDRE PRADO NUNES. Proc. 13179/2025. Int.:. Proc. 17076/2024. Int.:. Proc. 24071/2024. Int.:. Proc. 13247/2025. Int.: ANDR¿ DE ARAUJO PAIVA. Proc. 17784/2024. Int.:. Proc. 10209/2025. Int.:. Proc. 10239/2025. Int.: ROBSON OLIVEIRA TEIXEIRA. Proc. 14094/2025. Int.:. Proc. 11847/2024. Int.: EDER MARCIO SEMIAO. Proc. 10325/2024. Int.: JULIO DE JESUS DE CASTRO. Proc. 12812/2024. Int.:. Proc. 13489/2024. Int.:. Proc. 13479/2024. Int.: MINORU TANAKA. Proc. 12703/2024. Int.: ARILDO VIEIRA DOS SANTOS. Proc. 13340/2024. Int.: MATHEUS GUALBERTO VIEIRA. Proc. 13361/2024. Int.:. Proc. 12652/2024. Int.:. Proc. 17083/2024. Int.:. Proc. 17395/2024. Int.: MARCELO FERNANDO FAGUNDES DE ANDRADE. Proc. 16966/2024. Int.: DIOCLECIO FOLCHITTO. Proc. 17482/2024. Int.: WILLIAM SILVA SABOIA NUNES. Proc. 16811/2024. Int.:. Proc. 17417/2024. Int.: AUREO JOSE BOSCAINI. Proc. 20443/2024. Int.: RENATO TADEU DA COSTA GONCALVES. Proc. 17751/2024. Int.:. Proc. 17979/2024. Int.: MILTON PRADO DE SOUZA. Proc. 18096/2024. Int.: TAMIRES DE OLIVEIRA PEREIRA DE MENEZES. Proc. 24817/2024. Int.: LEONARDO ARANTES MARQUES. Proc. 24681/2024. Int.:. Proc. 24967/2024. Int.:. Proc. 24000/2024. Int.:. Proc. 24420/2024. Int.:. Proc. 9868/2025. Int.: ADEMAR BONOMI JUNIOR. Proc. 17073/2024. Int.: RAPHAEL MONTAGNA ASSIM FERNANDES SILVA. Proc. 18804/2024. Int.: SYLVIO FERNANDO PAES DE BARROS NETO. Proc. 17980/2024. Int.: BRUNO LUIZ DOS SANTOS SOARES GOMES. Proc. 18095/2024. Int.: MICHAEL ANTHONY WHYTE. Proc. 19669/2024. Int.:. Proc. 17443/2024. Int.: VITOR TADEU MARTINS. Proc. 9867/2025. Int.: MARCELO SALVADOR FILARDI. Proc. 19830/2023. Int.: BRUNO SARTINI ASSATO. Proc. 14331/2025. Int.: EDISON ROBERTO DE SOUZA. Proc. 14332/2025. Int.: LUIZ MAURICIO TEODORO. Proc. 14122/2025. Int.: MATHEUS NOGUEIRA DOS SANTOS SOUZA. Proc. 22264/2023. Int.:. Proc. 18999/2024. Int.:. Proc. 13663/2025. Int.:. Proc. 13464/2025. Int.: Carlos Roberto Vendramini. Proc. 10270/2024. Int.: MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA. Proc. 14525/2024. Int.: PAULO RUBENS OREGGIA RAINHA. Proc. 13509/2024. Int.: MARCELO TADEU AZIZ. Proc. 13794/2024. Int.: VITORIA COUTINHO GONCALVES. Proc. 15435/2024. Int.:. Proc. 15565/2024. Int.: CLAUDIO AZEVEDO LEITE. Proc. 15026/2024. Int.: MARCEL HIDEKI MATSUMOTO. Proc. 14366/2024. Int.:. Proc. 16020/2024. Int.: PRUDENCIO MOSCHELLA. Proc. 14384/2024. Int.: BEATRIZ FERNANDA SILVA. Proc. 14198/2024. Int.: AIRTON BEVILAQUA CUNHA. Proc. 14006/2024. Int.:. Proc. 15447/2024. Int.:. Proc. 14763/2024. Int.: PAULO HENRIQUE PENA. Proc. 15436/2024. Int.:. Proc. 14375/2024. Int.:. Proc. 24500/2024. Int.:. Proc. 14234/2025. Int.: GABRIEL PIMENTEL DE LIMA. Proc. 14123/2025. Int.: MATHEUS NOGUEIRA DOS SANTOS SOUZA. Proc. 15042/2025. Int.: LEONARDO OLIVEIRA SILVA. Proc. 14752/2025. Int.:. Proc. 31749/2023. Int.: CAROLINA PEEV CAMPANA. Proc. 24216/2024. Int.:. Proc. 15163/2024. Int.: Cintia Pereira. Proc. 15875/2025. Int.: ALEX GREGORY SAID. Proc. 15919/2025. Int.: GILSON JOSE DO PRADO. Proc. 16022/2025. Int.: HERBERT OLIVEIRA SANTOS. Proc. 16931/2025. Int.: GUSTAVO FERNANDES LIMA. Proc. 16782/2025. Int.: ELIEL PEREIRA DA SILVA. Proc. 17583/2025. Int.:. Proc. 17418/2025. Int.: BRUNO COSTA DA PAZ. Proc. 30546/2023. Int.:. Proc. 11229/2024. Int.: José Maione Matos Pimentel. Proc. 10163/2024. Int.: RODRIGO SOLDERA DE CAMPOS. Proc. 9908/2024. Int.:. Proc. 29778/2023. Int.: JOSE SOARES REIS. Proc. 14029/2025. Int.: RONALDO CARLOS DE LIMA. Proc. 13290/2025. Int.:. Proc. 16219/2025. Int.: JEFERSON MUNHOZ MOYSES. Proc. 14439/2025. Int.: NICOLAS MIGUEL MARCONDES CAVALARI. Proc. 16051/2025. Int.: PHILLIP SAMPING SOMMER. Proc. 25854/2023. Int.: ETEMILSON MACEDO SANTIAGO. Proc. 16803/2025. Int.:. Proc. 14513/2025. Int.: NADIA PACHECO DOS SANTOS. Proc. 14585/2025. Int.: CARLOS EDUARDO BENTO. Proc. 14815/2025. Int.: JULIANA SANT ANA SAID PUCCI. Proc. 15048/2025. Int.: ROBSON BOCAGE DOS SANTOS. Proc. 25117/2024. Int.:. Proc. 14822/2025. Int.:. Proc. 10294/2025. Int.: RICARDO MITTELSTAEDT ALFARO. Proc. 14345/2025. Int.: Karen Cristini de Oliveira. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8592/2024. Int.: FERNANDO CESAR DA SILVA SANTOS. Proc. 8963/2024. Int.: FELIPE DANTAS DA SILVA. Proc. 8618/2024. Int.: Bruno Studer Oliveira. Proc. 8725/2024. Int.: Edmilson Paulino de Souza. Proc. 12404/2023. Int.: JEAN RONY SIMEON. Proc. 12011/2023. Int.: WALDIR MENDES GOZZI. Proc. 8474/2024. Int.:. Proc. 8640/2024. Int.: LETICIA ALVES CESTARI. Proc. 8505/2024. Int.: FLAVIA SCHENK BERTOLI. Proc. 8857/2024. Int.: MARCOS SILVA DOS SANTOS GONCALVES. Proc. 8637/2024. Int.: JULIANO TIAGO DOS SANTOS. Proc. 8749/2024. Int.:. Proc. 8593/2024. Int.: LUCIANA RIBEIRO ARO. Proc. 8631/2024. Int.: MARCOS DA SILVA PINHEIRO. Proc. 8721/2024. Int.: ERIC WANDER DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Proc. 8551/2024. Int.: FINN ANDREAS ARNESEN. Proc. 8574/2024. Int.:. Proc. 8926/2024. Int.:. Proc. 8568/2024. Int.:. Proc. 8641/2024. Int.:. Proc. 8644/2024. Int.:. Proc. 8931/2024. Int.: EDSON MASAMI VISKI. Proc. 8744/2024. Int.:. Proc. 12415/2023. Int.: RAFAEL MARCEL DE OLIVEIRA FRANCISCO. Proc. 11725/2023. Int.: LUCIANA FERNANDES SIMÕES DOS SANTOS. Proc. 8508/2024. Int.: Joseno Andrade Alencar. Proc. 8959/2024. Int.: felipe jose da silva. Proc. 11779/2023. Int.: KAMILA PAULA ZONATTO. Proc. 8654/2024. Int.: HUGO SOBRAL FERNANDES PIRES.

8) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 7311/2026. Int.:. Proc. 7338/2026. Int.:. Proc. 7368/2026. Int.: JOÃO VITOR MALAVAIS. Proc. 7246/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16127/2025. Int.: LARISSA RIBEIRO LIMA. Proc. 15970/2025. Int.:. Proc. 15974/2025. Int.:. Proc. 15966/2025. Int.:. Proc. 15971/2025. Int.: JOSÉ DANIEL PEREZ. Proc. 15958/2025. Int.:. Proc. 15992/2025. Int.: RENAN FERREIRA DIAS. Proc. 15986/2025. Int.: ROGÉRIO DANIEL DE OLIVEIRA SILVA. Proc. 15997/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 6959/2026. Int.:. Proc. 6960/2026. Int.:. Proc. 6892/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4227/2025. Int.: HELIO BARBOSA DA SILVA. Proc. 18836/2023. Int.: LUIZ FERNANDO HAMANN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15621/2025. Int.: ANDERSON TEIXEIRE PINHA. Proc. 16336/2025. Int.:. Proc. 16967/2025. Int.:. Proc. 16981/2025. Int.:. Proc. 17467/2025. Int.:. Proc. 16286/2025. Int.:. Proc. 15654/2025. Int.: MARCELLO MACHADO. Proc. 15622/2025. Int.: ANA RAQUEL PEREZ. Proc. 16276/2025. Int.:. Proc. 17759/2025. Int.: MAURO MOREIRA BRANCO. Proc. 16498/2025. Int.:. Proc. 16291/2025. Int.:. Proc. 16346/2025. Int.: ANDREY DAUM. Proc. 16329/2025. Int.:. Proc. 15735/2025. Int.:. Proc. 15619/2025. Int.: EDMAR APARECIDO COOK. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7566/2025. Int.:. Proc. 9010/2025. Int.: LUCILENE JOSELI FAGHERAZZI. Proc. 15650/2025. Int.:. Proc. 15652/2025. Int.:. Proc. 7850/2025. Int.:. Proc. 9305/2025. Int.:. Proc. 9071/2025. Int.:. Proc. 29294/2023. Int.:. Proc. 7619/2025. Int.:. Proc. 15776/2025. Int.: JANE DE SOUZA JORGE. Proc. 15780/2025. Int.:. Proc. 15787/2025. Int.:. Proc. 1216/2026. Int.: LEONARDO GIOVANI PEGORETTI. Proc. 15898/2025. Int.:. Proc. 1215/2026. Int.: LEONARDO GIOVANI PEGORETTI. Proc. 2648/2025. Int.: EDSON PAIFER. Proc. 2450/2025. Int.: ALINE NUNES ARANTES. Proc. 6840/2025. Int.:. Proc. 6889/2025. Int.:. Proc. 8748/2025. Int.:. Proc. 8949/2025. Int.:. Proc. 9366/2025. Int.: PAULO HENRIQUE PACHECO CACAU. Proc. 9131/2025. Int.: CAMILA GALDINO REIS PORTO. Proc. 8047/2025. Int.:. Proc. 7599/2025. Int.:. Proc. 9066/2025. Int.: REVIZZA S C E M DE M E EQUIPAM. Proc. 8473/2025. Int.:. Proc. 8625/2025. Int.:. Proc. 8411/2025. Int.:. Proc. 6813/2025. Int.: NAYANE DA SILVA FREITAS. Proc. 8724/2025. Int.:. Proc. 16290/2025. Int.:. Proc. 15613/2025. Int.: ICARO FERNANDO CALISTO DOS SANTOS. Proc. 15795/2025. Int.: JANE DE SOUZA JORGE. Proc. 15801/2025. Int.: SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA. Proc. 8824/2025. Int.:. Proc. 8553/2025. Int.:. Proc. 9056/2025. Int.: GABRIEL HENRIQUE SILVA. Proc. 9115/2025. Int.:. Proc. 8971/2025. Int.:. Proc. 9004/2025. Int.:. Proc. 8104/2025. Int.: METALURGICA REI METAL LTDA. Proc. 8786/2025. Int.:. VISTAS : Proc. 6586/2023. Int.: ATACADO F GEN ALIM I E LTDA. Proc. 7080/2023. Int.: VETRIA MINERAÇÃO S.A. Proc. 5688/2023. Int.: EURO TRANSPORTES LTDA EPP. Proc. 12376/2023. Int.: ANTHONY FELIPE BOERI NUNES DA SILVA. Proc. 9277/2023. Int.: VOLTAIRE ANTONIUS FERNANDES LE., por votação unânime: Proc. 12375/2023. Int.: ANTHONY FELIPE NUNES DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8519/2024. Int.:. Proc. 12566/2023. Int.: DIRCEU SOARES CHAVES.

9) BERTIOGA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14708/2025. Int.: GUSTAVO DOS SANTOS SILVA FILHO.

10) DIADEMA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14814/2025. Int.: CAROLINA CRISTINA ELOY.

11) JAGUARIUNA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9581/2025. Int.: PEDRO SILVA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14256/2025. Int.: ARTHUR DE SOUZA SEIXAS.

12) ESTRELA D OESTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11721/2025. Int.: DENIS WILIAN PRANDO AGOSTA.

13) BOITUVA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 22948/2024. Int.:.

14) MORRO AGUDO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10231/2025. Int.: COSME INACIO DA SILVA.

15) ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20937/2023. Int.: giovani damian rodrigues.

16) CAMPO LIMPO PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27262/2023. Int.: THIAGO CARDOSO DE LIMA.

17) BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11891/2025. Int.: CASSIANO MACEDO.

18) SANTA FE DO SUL: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10319/2025. Int.: PETERSON RICARDO DE OLIVEIRA.

19) POA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14024/2025. Int.: FELIPE DA SILVA STREULI.

20) BOTUCATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27717/2023. Int.: JOAO LUCAS BERNARDO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17474/2024. Int.:.

21) ARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11815/2025. Int.:.

22) PIRACICABA: DILIGÊNCIAS: Proc. 22398/2024. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 22357/2024. Int.:. Proc. 14114/2025. Int.: Adriel Rodrigo dos Santos. Proc. 16309/2025. Int.: Moises Alves de Oliveira. Proc. 14518/2025. Int.:. Proc. 14517/2025. Int.:. Proc. 14728/2025. Int.:. Proc. 24220/2024. Int.:. Proc. 24222/2024. Int.:. Proc. 25641/2024. Int.:. Proc. 11449/2024. Int.: ROSIMEIRE GUEDES SILVA. Proc. 15068/2025. Int.:. Proc. 14519/2025. Int.:. Proc. 24223/2024. Int.:. Proc. 16648/2025. Int.:. Proc. 16652/2025. Int.:. Proc. 17413/2025. Int.: DANILO DO VALE MARCHESONI. Proc. 25463/2024. Int.:. Proc. 20611/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8928/2024. Int.: Pedro Henrique de Oliveira da Silva.

23) SEÇÃO CASTILHO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17307/2024. Int.:.

24) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11826/2025. Int.: YGOR RODRIGO PAGINI HODAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9686/2025. Int.: HAMILTON ROBERTO MODENESE JUNIOR. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13693/2024. Int.:. Proc. 10135/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8706/2024. Int.:. Proc. 8709/2024. Int.:. Proc. 8547/2024. Int.:. Proc. 8715/2024. Int.:. Proc. 8716/2024. Int.:.

25) BEBEDOURO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9573/2025. Int.: JOSE CLAUDIO FARIA.

26) SAO SEBASTIAO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13760/2025. Int.: RODRIGO NUNES DA COSTA JUNIOR.

27) GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26984/2023. Int.: SUELEN CRISTINY DE SOUZA FAGUNDES FONTES.

28) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: VISTAS : Proc. 1128/2024. Int.: MICHELE CRISTINA ROBIM SOUZA. Proc. 1120/2024. Int.: PES CENTER COMERCIO SERVICO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1060/2024. Int.: JOSE GERALDO PEREIRA. Proc. 1037/2025. Int.: CLEIDE DO AMARAL. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 923/2024. Int.: LEONARDO MARCAO FLORENTINO. Proc. 965/2024. Int.: JOCELINO NEVES SILVA. Proc. 978/2024. Int.: TARCISIO ALVES VINHAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1065/2025. Int.: VITOR MARCELO CODOGNOTO SCOCHI. Proc. 1066/2025. Int.: VITOR MARCELO CODOGNOTO SCOCHI.

29) LENCOIS PAULISTA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14686/2025. Int.:. Proc. 14924/2025. Int.:. Proc. 16917/2025. Int.:.

30) BORBOREMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8579/2024. Int.: JORGE MIGUEL DA SILVA FERRARI.

31) PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 41/2024. Int.: A E G SERVICOS MEDICOS LTDA.

32) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4653/2025. Int.: VITOR PEREIRA LIMA.

33) MONTE MOR: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14221/2025. Int.: ENZO VALLI ALVES.

34) PREFEITURA DE LIMEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2/2024. Int.: ANDREA GHISI DA SILVA. Proc. 645/2023. Int.: PAOLA SILVA LANTIMANT LACERDA. Proc. 646/2023. Int.: PAOLA SILVA LANTIMANT LACERDA.

35) MOCOCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7807/2020. Int.: MARCELO DEFENDI SALVADOR.

36) CARAPICUIBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17192/2025. Int.:.

37) SAO CARLOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 17057/2025. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16639/2025. Int.: PEDRO VITOR GERMANO. Proc. 16640/2025. Int.: PEDRO VITOR GERMANO.

38) RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9706/2025. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16223/2025. Int.:.

39) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200242/2025. Int.: UELLINGTON DOS SANTOS FARIA.

40) OURINHOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 3062/2018. Int.: OURINHOS. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 2586/2020. Int.: OURINHOS. Proc. 15088/2025. Int.: KAUAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

41) SOROCABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15082/2025. Int.: CATIA CILENE BARBOSA FLORENCIO. Proc. 15083/2025. Int.: CATIA CILENE BARBOSA FLORENCIO. Proc. 15080/2025. Int.: CATIA CILENE BARBOSA FLORENCIO. Proc. 14859/2025. Int.:. Proc. 17630/2024. Int.: VICTOR CARVALHO DA SILVA.

42) INDAIATUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17067/2024. Int.:.

43) PARAGUACU PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8622/2024. Int.:.

44) GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11869/2025. Int.: EDMO JOSE FERREIRA JUNIOR. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14576/2025. Int.: Henrique Santana de Holanda. Proc. 16228/2025. Int.: ABEL LAURENTINO DA SILVA. Proc. 31417/2023. Int.: DOUGLAS LOTTO PEREIRA.

45) TABOAO DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11701/2023. Int.: OZEIAS DIAS DO NASCIMENTO.

46) BAURU: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14205/2025. Int.: Andrea Suely Germanovix.

47) SAO JOSE DO CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 16944/2025. Int.: JOSE JADSON CAETANO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19951/2023. Int.: LUIS HENRIQUE BATISTA COSTA SILVEIRA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18236/2024. Int.:. Proc. 10000/2025. Int.: NELSON DE CARVALHO NETO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11620/2023. Int.: GENESIO CUSTODIO DA SILVA. Proc. 8934/2024. Int.:. Proc. 8932/2024. Int.:. Proc. 8544/2024. Int.:.

48) TAUBATE: DILIGÊNCIAS: Proc. 1788/2023. Int.: TAUBATE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12418/2023. Int.: IVANDEIR RODRIGUES DE SIQUEIRA.

49) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1062/2025. Int.: RAPHAEL SCHOGOR. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1315/2025. Int.: RONILDO GALDINO DA SILVA.

50) PIEDADE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28442/2023. Int.: LEONARDO PEDROSO DE ALMEIDA. Proc. 21404/2023. Int.: GABRIEL MARTIN DOS SANTOS.

51) PREFEITURA DE GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8555/2024. Int.: JOÃO CARLOS SIMÕES LOURENÇO. Proc. 4674/2024. Int.: FERNANDA JOSE DA CONCEIÇÃO.

52) LINS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8627/2024. Int.:.

53) GUARAREMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8745/2024. Int.: Luiz Claudio Pimentel BRETAS.

54) AGUAS DE LINDOIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 19928/2024. Int.:.

55) ITANHAEM: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17918/2024. Int.: VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR.

56) VOTORANTIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 704/2020. Int.: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

57) UBATUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16206/2025. Int.: BRUNO NASCIMENTO ROCHA.

58) MOGI DAS CRUZES: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14011/2025. Int.: TIAGO DIEGO BERNARDO. Proc. 14010/2025. Int.: TIAGO DIEGO BERNARDO. Proc. 14008/2025. Int.: TIAGO DIEGO BERNARDO. Proc. 14009/2025. Int.: TIAGO DIEGO BERNARDO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8578/2024. Int.: Carlos Renato Gonçalves.

59) FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19432/2023. Int.: RAFAEL DE MATOS SILVA. Proc. 26209/2023. Int.: FILIPE MOREIRA FERNANDES. Proc. 26241/2023. Int.: LAZARO RICARDO DA SILVA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13925/2025. Int.: Jos¿ Lucas Vieira da Silva.

60) JALES: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18735/2024. Int.:.

61) CUNHA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20282/2024. Int.:.

62) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 931/2025. Int.: LUIZ ROBERTO BORGES. Proc. 937/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Proc. 938/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Proc. 939/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Proc. 940/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Proc. 930/2025. Int.: LUIZ ROBERTO BORGES. Proc. 929/2025. Int.: AMANDA ALTAFIN DE OLIVEIRA. Proc. 950/2025. Int.: DIOGO PRUDENTE DE ALMEIDA. Proc. 941/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Proc. 947/2025. Int.: JOVINO FRANCISCO DE PROENCA. Proc. 942/2025. Int.: JOSE SEGALLE FILHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 718/2025. Int.: EDILENE FERNANDES. Proc. 760/2025. Int.: SARA PIACENTINI DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 494/2025. Int.: FREDERICO GALDI.

63) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11654/2023. Int.: carlos henrique miranda santos.

64) SAO ROQUE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9595/2025. Int.: THIAGO KENZO ZATTONI NONAKA.

65) SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19438/2023. Int.: MATEUS FRANCISCO DE MIRANDA.

66) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000310/2023. Int.: ELIETE ZANETTI ALVES. Proc. 20006080/2023. Int.: ERINALDA DE SOUSA SALES. Proc. 20005969/2023. Int.: HUGO DA SILVA LIMA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002406/2025. Int.: BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20002402/2025. Int.: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Proc. 20000183/2026. Int.: EDSON ROBERTO SUALDINI. Proc. 20002627/2025. Int.: MARIA APARECIDA FERREIRA JUPPA. Proc. 20002434/2025. Int.: AMANDA TORRES SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002072/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20002074/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20002077/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20002089/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20001855/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20002070/2023. Int.: FLAVIO LA CAMERA. Proc. 20001739/2023. Int.: AUTOSERVICE LOGISTICA LTDA. Proc. 20002024/2023. Int.: MARIA JOSILENE VICTOR DA SILVA. Proc.

20002023/2023. Int.: MARIA JOSILENE VICTOR DA SILVA. Proc. 20001767/2023. Int.: ELIANA GONCALVES BUROCKA. Proc. 20002037/2023. Int.: IGOR RICKLI CHRISTOFORO. Proc. 20002069/2023. Int.: JORGE LUIS BALINO. Proc. 20002079/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 2001801/2023. Int.: JORGE ALEXANDRE DE SOUZA. Proc. 20002061/2023. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20002054/2023. Int.: TRNASPORTADORA PACHECO LTDA. Proc. 20002046/2023. Int.: THAIS VALIM DE CARVALHO. Proc. 20002088/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002058/2023. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20002120/2023. Int.: GLADISTON SILVINO. Proc. 20002051/2023. Int.: ROBERTO CARLOS DE SOUZA. Proc. 20002075/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20001678/2023. Int.: LEIR MALAQUIAS. Proc. 20001748/2023. Int.: JEAN SOUZA BOMFIM.

67) SALTO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9705/2025. Int.: GUSTAVO FERREIRA MATOS.

68) OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9477/2025. Int.: CLEBER PAULO NASCIMENTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12587/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.

69) NOVO HORIZONTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9713/2025. Int.: CLAYTON DA CRUZ.

70) ITATIBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 9985/2025. Int.:. Proc. 10206/2025. Int.: EMILLY CRISTINI MACHADO DO NASCIMENTO.

71) SEÇÃO DIVINOLANDIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 24792/2024. Int.:.

72) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 179/2024. Int.: VILA BOA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Proc. 180/2024. Int.: VILA BOA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

73) CAPELA DO ALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8918/2024. Int.:.

74) BADY BASSITT: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 20698/2023. Int.:. Proc. 9869/2025. Int.: ADELSON ALMEIDA PRADO NOGUEIRA.

75) CAMPINAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8750/2024. Int.:.

76) EMBU DAS ARTES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9696/2025. Int.: FABIO ELIAS BENICIO.

77) PREFEITURA DE BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 927/2025. Int.: IANDRA MANUELA SILVA DE LUNA MOTA.

78) PAULO DE FARIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16869/2025. Int.: DIRCEU HENRIQUE VALENTIN VIEIRA BORGES.

79) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 105/2025. Int.: ELIANE DE SOUZA CAMPOS PEREIRA.

80) CASA BRANCA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 9797/2025. Int.: FELIPE REIS VIEIRA. Proc. 13668/2025. Int.: vitor spindola gabriel. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8625/2024. Int.: RAUL RAMALHO DE ALMEIDA CAMPOS. Proc. 8565/2024. Int.: YURI GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS.

81) SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17502/2025. Int.:.

82) DOIS CORREGOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7857/2020. Int.:.

83) MOGI-MIRIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8808/2024. Int.: FABIO OQUENDO SILVA. Proc. 8805/2024. Int.: FABIO OQUENDO SILVA. Proc. 8807/2024. Int.: FABIO OQUENDO SILVA.

84) SEÇÃO FERNAO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10214/2024. Int.:.

85) SEÇÃO CONCHAL: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 9717/2024. Int.:.

86) PINDAMONHANGABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 12538/2024. Int.: FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR.

87) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20948/2023. Int.: SANDRO SILVA FARIA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15885/2024. Int.:. Proc. 23830/2024. Int.:. Proc. 17935/2024. Int.:. Proc. 17005/2024. Int.: LEANDRO BITENCOURT ALBINO. Proc. 15890/2024. Int.: RODRIGO FERRAZ COSTA ALMEIDA. Proc. 15918/2024. Int.: DECIO BARBOSA MACHADO. Proc. 17934/2024. Int.:. Proc. 15618/2024. Int.:.

88) APIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12254/2023. Int.:.

89) PRAIA GRANDE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 13878/2025. Int.: FERNANDO GOMES DE CAMPOS.

90) JUNDIAI: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17705/2024. Int.:. Proc. 31775/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4153/2020. Int.:.

91) JUQUIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16905/2025. Int.: NATAN SOUZA DA SILVA.

92) SANTOS: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16177/2025. Int.: KAWAM HENRIQUE TEOFILO. Proc. 16277/2025. Int.:. Proc. 16175/2025. Int.: KAWAM HENRIQUE TEOFILO. Proc. 16176/2025. Int.: KAWAM HENRIQUE TEOFILO.

93) SEÇÃO BOM JESUS DOS PERDOES: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 18112/2024. Int.:.

94) ITUPEVA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14590/2025. Int.: Lucas Ferreira Barbosa.

95) PREFEITURA DE POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 61/2025. Int.: ROSA MARIA MOREIRA VASQUES DE SANTANA.

96) TATUI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27249/2023. Int.: FELIPE SOARES BERNARDO.

97) ANGATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14969/2023. Int.: JAIME MORAIS DA ROCHA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11723/2023. Int.: MARCELO APARECIDO DA CRUZ.

98) ITAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9501/2025. Int.: EDER APARECIDO MARCONDES.

99) COLINA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16902/2025. Int.: VINICIUS JANUARIO AGUIAR.

100) RIO CLARO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17547/2024. Int.: BRUNO MONACO FURLETTI.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes — Presidente do CETRAN-SP
Bianca Reimão de Melo — Secretária do CETRAN-SP

ATA 36/2026

Dando sequência a 35ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima sexta Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presenças dos conselheiros Adelino dos Santos Fachetti, Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Anderson de La Palma Leite Poddis, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Caroline Gallo Duarte, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Haroldo Garcia Soma, Henrique Haruo Sawamura, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmo da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira, Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Maria Cecília de Toledo Damasceno, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Raquel Talita de Souza, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Rogério Champion Marques dos Reis, Rubens Emilio Bergamasco, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Valmir Fernandes Nogueira, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento e Weliton Fiuza de Souza.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) MONGAGUA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 24070/2024. Int.:.

2) SAO JOAQUIM DA BARRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1663/2021. Int.: ANTONIO ISIDORO DONATO JUNIOR.

3) CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 30879/2022. Int.:.

4) CAJAMAR: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12586/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.

5) PREFEITURA DE MOGI-MIRIM: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 122/2025. Int.: NADIA MARA FILOMENO SOARES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 50/2025. Int.: MAYARA RODRIGUES SILVA LIMA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 68/2025. Int.: ALEX SANTOS SILVA. Proc. 67/2025. Int.: ALEX SANTOS SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 115/2025. Int.: RENE RODRIGUES.

6) PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA: VISTAS : Proc. 168/2024. Int.: JAIR CARDOSO DE ANDRADE.

7) IBITINGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1235/2023. Int.: IBITINGA.

8) PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7358/2020. Int.:.

9) SAO VICENTE: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16557/2025. Int.: VIRGILIO JOSE CANDIDO DA SILVA.

10) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 107/2025. Int.: JAIRO TEIXEIRA ALVES. Proc. 108/2025. Int.: JAIRO TEIXEIRA ALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 59/2025. Int.: KELVIN OLIVEIRA ARAUJO. Proc. 70/2025. Int.: JORGE MIGUEL GOMES DE FRANCA. Proc. 68/2025. Int.: JORGE MIGUEL GOMES DE FRANCA. Proc. 82/2025. Int.: JOSE DE ANDRADE FILHO. Proc. 58/2025. Int.: KELVIN OLIVEIRA ARAUJO. Proc. 56/2025. Int.: PEDRO MARCELO RODRIGUES MONTEIRO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 147/2025. Int.: GUILHERME ALMEIDA DE OLIVEIRA. Proc. 155/2025. Int.: EVERTON TEIXEIRA. Proc. 149/2025. Int.: CARLOS CESAR DE LELIS ANDRADE. Proc. 154/2025. Int.: FABIO RICARDO VIANNA.

11) CARAGUATATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7847/2020. Int.: CIRINEU SALES DA SILVA.

12) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7307/2023. Int.: ANDRE LUIZ MARTINEZ SANT ANNA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36948/2022. Int.: JORGE JOE GUERREIRO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25146/2023. Int.: JAMES CLEISON GONCALVES DO SACRAMENTO. Proc. 25318/2023. Int.: NATAN DAVID DE BRITO DIGLIO. Proc. 24829/2023. Int.: ODAIR SANCHEZ SOFILHO. Proc. 25145/2023. Int.: JAMES CLEISON GONCALVES DO SACRAMENTO. Proc. 25333/2023. Int.: FLAVIA STEFANIA CAMERLO SAHYOUN. Proc. 25306/2023. Int.: JULIANA BENASSATTO CENTURIONE. Proc. 24703/2023. Int.: Rafael Paes dos Reis. Proc. 25319/2023. Int.: ALEXANDRE PERIANES FACCHINATO. Proc. 26060/2023. Int.: LARISSA SENIZE SORBO. Proc. 24699/2023. Int.: FABIO RUDI DA VITORIA. Proc. 24756/2023. Int.: FABIO HIDEKI NACA NAGATA. Proc. 24768/2023. Int.: MARCOS JOSE CRISTOVAO JUNIOR. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17325/2025. Int.: MARCELLO ORICCHIO ANSELMO RODRIGUES. Proc. 16480/2025. Int.: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 17278/2025. Int.:. Proc. 16483/2025. Int.: LUIZ PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 17326/2025. Int.: MARCELLO ORICCHIO ANSELMO RODRIGUES. Proc. 17507/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA. Proc. 25669/2024. Int.:. Proc. 21952/2024. Int.: LETICIA SALVADOR SANTIGO. Proc. 17506/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA. Proc. 16728/2025. Int.: DANIEL SANTOS DE JESUS. Proc. 17163/2025. Int.:. Proc. 17089/2025. Int.: WILSON GON¿ALVES SILVA. Proc. 16521/2024. Int.:. Proc. 10358/2024. Int.:. Proc. 11421/2024. Int.: LEONARDO VITOR RODRIGUES. Proc. 12249/2024. Int.: RICARDO BORUCHOSAS DOS ANJOS. Proc. 24164/2024. Int.:. Proc. 23689/2024. Int.:. Proc. 23857/2024. Int.:. Proc. 10368/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8761/2024. Int.:. Proc. 8512/2019. Int.:. Proc. 8838/2024. Int.:. Proc. 8967/2024. Int.: Guilherme Merino de Souza. Proc. 11951/2023. Int.: RODRIGO IUNES CANO. Proc. 8833/2024. Int.: FELIPE SILVA MENEGHETTI. Proc. 8964/2024. Int.:. Proc. 7874/2020. Int.:. Proc. 471/2023. Int.: RAFAEL BASTOS SAMPAIO. Proc. 7786/2023. Int.: PRISCILA AMORIM LIMA. Proc. 8845/2024. Int.: ROSELY LARANJEIRA TONET. Proc. 11734/2023. Int.: CLEDSON GOMES VIANA. Proc. 12006/2023. Int.: TRANSPORTES JK LTDA ME. Proc. 7808/2020. Int.: STEPHANIE CAMILLO PALANDI. Proc. 1554/2020. Int.: ISADORA PESSO. Proc. 8829/2024. Int.: JOSE MARIA DA SILVA. Proc. 7895/2020. Int.:. Proc. 8756/2024. Int.:. Proc. 7861/2020. Int.:. Proc. 2499/2019. Int.: RIVANDO FERNANDES DE ASSIS. Proc. 6322/2019. Int.:. Proc. 7863/2020. Int.:. Proc. 7898/2020. Int.:. Proc. 8974/2024. Int.: MARCO PAOLO ANTONINUS BARBOSA. Proc. 7809/2020. Int.:. Proc. 7931/2020. Int.: FABIANO APARECIDO DE SOUZA. Proc. 7858/2020. Int.:. Proc. 3711/2019. Int.:. Proc. 8839/2024. Int.:.

13) PREFEITURA DE BAURU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31752/2025. Int.: LARISSA CRISTINA PEREIRA. Proc. 31773/2025. Int.: JOÃO ALBERTO LADEIA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31753/2025. Int.: BRUNO DEAK VANINI.

14) PREFEITURA DE SAO SEBASTIAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11/2025. Int.: PEDRO HENRIQUE CARBONE VIDOTTI.

15) DER: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14408/2025. Int.:. Proc. 14645/2025. Int.: EMERSON APARECIDO THEODORO VISOTO. Proc. 16145/2025. Int.:. Proc. 16149/2025. Int.: MONICA CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA. Proc. 16984/2025. Int.: LUCAS FREITAS LOPES. Proc. 14499/2025. Int.: RONALDO DOS SANTOS. Proc. 14403/2025. Int.:. Proc. 14406/2025. Int.:. Proc. 14463/2025. Int.:. Proc. 14404/2025. Int.:. Proc. 14381/2025. Int.:. Proc. 14479/2025. Int.:. Proc. 14407/2025. Int.:. Proc. 14369/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16631/2025. Int.:. Proc. 16594/2025. Int.:. Proc. 16625/2025. Int.: KARINA OLIVEIRA DE PAULA. Proc. 16592/2025. Int.: LUSINETE LOURDES DOS SANTOS BA. Proc. 16620/2025. Int.: PAULO CESAR PERUSUNI VAZ PEREI. Proc. 16602/2025. Int.: LIGIA TAMARA BUENO. Proc. 16580/2025. Int.:. Proc. 16622/2025. Int.: VANIA APARECIDA TAVARES DE SOU. Proc. 16582/2025. Int.: BRYAN YAGO DA SILVA. Proc. 16612/2025. Int.:. Proc. 16621/2025. Int.:. Proc. 16634/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16144/2025. Int.: luiz fernando dos santos. Proc. 16130/2025. Int.:. Proc. 16139/2025. Int.:. Proc. 16132/2025. Int.:. Proc. 658/2026. Int.:. Proc. 16148/2025. Int.: lídia aparecida yuiri ito. Proc. 16119/2025. Int.: lidia aparecida yuri ito. Proc. 16134/2025. Int.:. Proc. 16142/2025. Int.:. Proc. 16135/2025. Int.: ADRIANA MISSAE TAKEDA. Proc. 16137/2025. Int.:. Proc. 16131/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16417/2025. Int.: PEDRO ANTONIO TENAGLIA. Proc. 16423/2025. Int.:. Proc. 16411/2025. Int.: RUI APARECIDO DA SILVA. Proc. 16987/2025. Int.:. Proc. 16430/2025. Int.: JAISSON ARANTES MARQUES. Proc. 16421/2025. Int.:. Proc. 16450/2025. Int.: PEDRO ALVES SIRQUEIRA. Proc. 15760/2025. Int.:. Proc. 16414/2025. Int.:. Proc. 16452/2025. Int.:. Proc. 16413/2025. Int.:. Proc. 16404/2025. Int.:. Proc. 16449/2025. Int.:. Proc. 16420/2025. Int.:. Proc. 16392/2025. Int.:. Proc. 16859/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12384/2025. Int.:. Proc. 210/2026. Int.: VINICIUS CARLOS DE PADUA. Proc. 12345/2025. Int.: VINICIUS CARLOS DE PADUA. Proc. 12403/2025. Int.:. Proc. 13197/2025. Int.: VINICIUS CARLOS DE PADUA. Proc. 17842/2025. Int.: RODOWAPI TRANSPORTES RODOVIARI. Proc. 11066/2025. Int.:. Proc. 12398/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12409/2025. Int.:. Proc. 12537/2025. Int.: BRUNO HENRIQUE NOUCHE BERALDO. Proc. 12540/2025. Int.: CARLOS ANTONIO DAMAIS OLIVEIRA MARTINS. Proc. 12593/2025. Int.: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 12360/2025. Int.:. Proc. 12364/2025. Int.:. Proc. 12359/2025. Int.:. Proc. 12406/2025. Int.:. Proc. 12647/2025. Int.:. Proc. 12400/2025. Int.:. Proc. 12394/2025. Int.:. Proc. 12370/2025. Int.: GILSON ELIAS DA CRUZ. Proc. 12389/2025. Int.: GILSON ELIAS DA CRUZ. Proc. 12308/2025. Int.:. Proc. 12539/2025. Int.:. Proc. 12649/2025. Int.: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12548/2025. Int.: DEVID ROBERTO CASTRO DE ALMEIDA. Proc. 13316/2025. Int.: DONIZETTI APARECIDO ALVES. Proc. 13315/2025. Int.: DONIZETTI APARECIDO ALVES. Proc. 22721/2023. Int.: NIELSON BARBOSA DO AMARAL DIAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13161/2025. Int.: DIOGO RAFAEL COSSONICHE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14363/2025. Int.: THIAGO WESLEY DE OLIVEIRA. Proc. 13385/2025. Int.: SAMUEL ANSELMO FURTADO DE SOUZA. Proc. 373/2026. Int.:. Proc. 655/2026. Int.:. Proc. 14361/2025. Int.: AGROPECUARIA JATIBUCA LTDA. Proc. 14286/2025. Int.: GLAUBER ROBERTO DA SILVA. Proc. 14360/2025. Int.: JOAO GUILHERME MATOCHECK. Proc. 14275/2025. Int.:. Proc. 13732/2025. Int.: JOSE LUPERCIO PULTZ. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16624/2025. Int.:. Proc. 16584/2025. Int.: VANESSA AMELIA DRUZIAN DE PAUL. Proc. 17920/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 16519/2025. Int.:. Proc. 16535/2025. Int.:. Proc. 16499/2025. Int.:. Proc. 16528/2025. Int.:. Proc. 16600/2025. Int.: EDIVALDO CESAR CASTANHA DOS SANTOS. Proc. 17919/2025. Int.: LUCIANO JOAQUIM DE MELO. Proc. 17922/2025. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 17923/2025. Int.:. Proc. 16542/2025. Int.: ADILSON ELOI DA SILVA. Proc. 16516/2025. Int.:. Proc. 16630/2025. Int.:. Proc. 16468/2025. Int.: ANA LUCIA DE ALMEIDA PITA ROLL. Proc. 17914/2025. Int.: LUIZ CLAUDIO MOREIRA SANTIAGO. DILIGÊNCIAS: Proc. 7394/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16463/2025. Int.: DANIELE MARQUES DA SILVA. Proc. 16529/2025. Int.:. Proc. 16549/2025. Int.:. Proc. 16515/2025. Int.: DANIELE MARQUES DA SILVA. Proc. 16534/2025. Int.:. Proc. 16988/2025. Int.:. Proc. 16578/2025. Int.:. Proc. 16530/2025. Int.:. Proc. 16532/2025. Int.:. Proc. 16524/2025. Int.:. Proc. 16470/2025. Int.: FRANCIANI PINHEIRO DE MENDONÇA. Proc. 16511/2025. Int.:. Proc. 16540/2025. Int.:. Proc. 16505/2025. Int.:. Proc. 17038/2025. Int.: SERGIO GARCIA RAIO JUNIOR 0061. Proc. 16525/2025. Int.:. Proc. 16551/2025. Int.: APARECIDO JORGE DA CRUZ. Proc. 16512/2025. Int.: DANIELE MARQUES DA SILVA. Proc. 16538/2025. Int.:. Proc. 16520/2025. Int.:. Proc. 16522/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 7124/2026. Int.:. Proc. 7182/2026. Int.:. Proc. 7216/2026. Int.:. Proc. 7270/2026. Int.: DANIEL DE ARRUDA PROENÇA. Proc. 7126/2026. Int.: ELCIO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR. Proc. 7168/2026. Int.: CICERO LEANDRO BARROS DA SILVA. Proc. 7203/2026. Int.:. Proc. 7222/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13756/2025. Int.:. Proc. 13788/2025. Int.:. Proc. 13804/2025. Int.: DUILIO NOGUEIRA DE BARROS. Proc. 13757/2025. Int.:. Proc. 13722/2025. Int.:. Proc. 13786/2025. Int.: GABRIELA DOMINGUES DE SOUZA. Proc. 12275/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5717/2023. Int.: PAULO HENRIQUE CAMPOE MARQUES. Proc. 8104/2023. Int.:. Proc. 8149/2023. Int.:. Proc. 7907/2023. Int.:. Proc. 8431/2023. Int.: CAIO PINHEIRO NETO. Proc. 5370/2023. Int.:. Proc. 8106/2023. Int.:. Proc. 8454/2023. Int.:. Proc. 7902/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16628/2025. Int.:. Proc. 16635/2025. Int.:. Proc. 16605/2025. Int.:. Proc. 16619/2025. Int.: FELIPE DOS SANTOS MOREIRA. Proc. 16606/2025. Int.: GABRIEL KAIKE MARANGONI. Proc. 17476/2025. Int.:. Proc. 16632/2025. Int.:. Proc. 16629/2025. Int.: ALEXANDRE DE PAULA. Proc. 16623/2025. Int.:. Proc. 16604/2025. Int.:. Proc. 16611/2025. Int.:. Proc. 16609/2025. Int.: LAZARO DA SILVA ALVES. Proc. 16589/2025. Int.:. Proc. 16596/2025. Int.:. Proc. 16610/2025. Int.:.

16) BERTIOGA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 11301/2024. Int.:.

17) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7817/2020. Int.:.

18) PREFEITURA DE AMPARO: DILIGÊNCIAS: Proc. 6/2026. Int.: FABIO MARCONDES RIBEIRO DOS SANTOS.

19) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36051/2025. Int.: NICOLAS MIGUEL MARCONDES CAVALARI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 93870/2024. Int.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 2 REGIAO. Proc. 94958/2024. Int.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 2 REGIAO. Proc. 91750/2025. Int.: ODAIR DA SILVA. Proc. 127359/2024. Int.:

Paulino Rodrigues Da Cunha Neto.
20) BOITUVA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 22949/2024. Int.:.
21) PREFEITURA DE SUMARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 63/2025. Int.: EVANGEVALDO SOARES.
22) PREFEITURA DE LENCOIS PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 216/2025. Int.: ALEX SANDRO DE AQUINO. Proc. 217/2025. Int.: ALEX SANDRO DE AQUINO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 212/2025. Int.: CAIO HENRIQUE ASCIELLI.
23) CAMPO LIMPO PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12499/2023. Int.:. Proc. 12486/2023. Int.: PEDRO VIDAL DA ROCHA.
24) POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25071/2023. Int.: ELIZETE ALVES BARROS DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7814/2020. Int.: ERICK OLIVEIRA DA SILVA.
25) SEÇÃO SEBASTIANOPOLIS DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8784/2024. Int.: RONEY LORENZETTI E SILVA.
26) BOTUCATU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7818/2020. Int.: DANIEL JOSE PAIXAO SILVA.
27) PIRASSUNUNGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 32014/2022. Int.: ISABEL DAS GRACAS RAMOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1244/2023. Int.: PAULO SERGIO DA SILVEIRA.
28) PREFEITURA DE TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 149/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 150/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 148/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 147/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 151/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 145/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 144/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Proc. 146/2025. Int.: GILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA PAPA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 117/2025. Int.: GABRIEL ALEXANDRE GOUVEA FILHO. Proc. 115/2025. Int.: GABRIEL ALEXANDRE GOUVEA FILHO. Proc. 119/2025. Int.: GABRIEL ALEXANDRE GOUVEA FILHO. Proc. 116/2025. Int.: GABRIEL ALEXANDRE GOUVEA FILHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 125/2025. Int.: THIAGO FERREIRA SOARES DO CARMO. Proc. 126/2025. Int.: THIAGO FERREIRA SOARES DO CARMO.
29) PIRACICABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16780/2025. Int.:. Proc. 17303/2025. Int.:. Proc. 16649/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12538/2023. Int.: NATHAN MISAEL DE ARAUJO DA SILVA.
30) PREFEITURA DE ARACATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 72/2025. Int.: IRINEU SILVERIO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 71/2025. Int.: PAULO RICARDO MARINHO DE SOUZA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 73/2025. Int.: JOÃO PEDRO DE ANDRADE LOPES MOURA. Proc. 74/2025. Int.: JOAO PEDRO DE ANDRADE LOPES MOURA. Proc. 75/2025. Int.: JOAO PEDRO DE ANDRADE LOPES MOURA.
31) JAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8546/2024. Int.:. Proc. 8712/2024. Int.:. Proc. 3600/2022. Int.:.
32) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7868/2020. Int.: MARCELO LUIZ DIAS.
33) PREFEITURA DE PERUIBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 85/2023. Int.: JOSE CARLOS DA SILVA. Proc. 121/2023. Int.: PEDRO CINCEA.
34) BEBEDOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7816/2020. Int.: ANGELO GROSSI GASPARINI.
35) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1045/2025. Int.: REBECCA RODRIGUES NETO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 782/2025. Int.: LUCAS GEROLAMO PUPIN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1079/2025. Int.: RYAN ANDRADE DE OLIVEIRA. Proc. 1103/2025. Int.: VINICIUS VERONEZ ROSA.
36) LENCOIS PAULISTA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16650/2025. Int.:.
37) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10924/2025. Int.: JAQUELINE GOMES O DO CARMO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 155/2024. Int.: JADSON DO NASCIMENTO SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11633/2025. Int.: DENIS JESUS D DA COSTA.
38) PREFEITURA DE LIMEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1614/2022. Int.: JURANDI FARIA RIBEIRO. Proc. 1613/2022. Int.: ELICEIA TEREZINHA BONIN. Proc. 1612/2022. Int.: ELICEIA TEREZINHA BOIN. Proc. 1620/2022. Int.: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA. Proc. 1619/2022. Int.: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA. Proc. 1618/2022. Int.: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA.
39) CRUZEIRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25334/2023. Int.: JOÃO LUCAS DA SILVA TELES.
40) CARAPICUIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12522/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
41) BERNARDINO DE CAMPOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7934/2020. Int.: LUCIANO PEREIRA GOMES.
42) TAMBAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8852/2024. Int.: MARCELO ANTONIO DA SILVA.
43) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4029/2023. Int.: SAO CARLOS.
44) MIGUELOPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8864/2024. Int.: OSVALDO SHAID DA SILVA.
45) PREFEITURA DE FRANCA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 200214/2025. Int.: FRANK ALBERTO FERNANDES.
46) SOROCABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 17372/2025. Int.: DOUGLAS DE OMENA COELHO. Proc. 11595/2024. Int.:. Proc. 11596/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7933/2020. Int.:. Proc. 8865/2024. Int.: RODRIGO GONCALO DO NASCIMENTO.
47) PARAGUACU PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8968/2024. Int.: GILBERTO DE ANDRADE.
48) SEÇÃO BARAO DE ANTONINA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7897/2020. Int.:. Proc. 7896/2020. Int.:.
49) PREFEITURA DE ILHABELA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 164/2023. Int.: FERNANDO CELSO MACHADO STILBEN.
50) GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24993/2023. Int.: PAULO GONCALVES XAVIER MORAES NETO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 534/2020. Int.:. Proc. 11816/2023. Int.: MARCOS PAULO BERSTEIN. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12564/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
51) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 148/2025. Int.: LEONARDO MEIRELES DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 145/2025. Int.: KAUAN HENRIQUE PASSOS ALMEIDA DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 143/2025. Int.: ALINE CRISTINA PEREIRA ESNARRIAGA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 149/2025. Int.: MICHELY DE JESUS SALLES.
52) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11987/2023. Int.: LUCAS SANTOS MAIA. Proc. 11789/2023. Int.: GUSTAVO HIGASHI PASSOTTI.
53) TAUBATE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1095/2021. Int.: MATHEUS RIBEIRO DA SILVA.
54) PREFEITURA DE PIRACAIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12/2023. Int.: Rafael Junio Martins.
55) PREFEITURA DE SAO VICENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1314/2025. Int.: IVO SERRA OLIVEIRA. Proc. 1316/2025. Int.: IVO SERRA OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1376/2025. Int.: TIAGO DO NASCIMENTO GOMES. Proc. 1365/2025. Int.: RODRIGO PISSIQUELLI. Proc. 1366/2025. Int.: RODRIGO PISSIQUELLI.
56) PREFEITURA DE GUARULHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 380/2024. Int.: WELLINGTON SOARES DA SILVA.
57) LINS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9588/2022. Int.: PATRICIA PAULA PEREIRA REGO.
58) AGUAS DE LINDOIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8847/2024. Int.: SAMUEL PORFIRIO DAS CHAGAS.
59) PENAPOLIS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8719/2024. Int.: CLAUDOMIRO FERREIRA JÚNIOR.
60) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7892/2020. Int.:.
61) ALVARES MACHADO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2088/2021. Int.:. Proc. 7592/2019. Int.: JEAN MIRANDA BUENO. Proc. 3578/2021. Int.:. Proc. 7590/2019. Int.: JEAN MIRANDA BUENO.
62) UBATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25182/2023. Int.: ALISSON FERREIRA CARDOSO.
63) PREFEITURA DE CARAGUATATUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1078/2025. Int.: MARCELO NOGUEIRA.
64) PREFEITURA DE ARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31/2025. Int.: JULIO CESAR FEY ZECHMEISTER TANIGAWA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 28/2025. Int.: FLAVIA DE OLIVEIRA CARVALHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2026. Int.: ALBERTO BENHUR DOLCI CIBILS.
65) PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20/2023. Int.: ALEXANDRE SILVA SOARES DOS REIS. Proc. 19/2023. Int.: JOAO ALVES BARRETO.
66) ARTUR NOGUEIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7855/2020. Int.:.
67) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 899/2025. Int.: DENNYS FRANCIS DE ALMEIDA. Proc. 900/2025. Int.: DENNYS FRANCIS DE ALMEIDA. Proc. 904/2025. Int.: PAULO CELSO RUSSI DE CARVALHO. Proc. 902/2025. Int.: DENNYS FRANCIS DE ALMEIDA. Proc. 884/2025. Int.: SEVERINO DE ARAUJO LIMA. Proc. 874/2025. Int.: ANGELA CRISTINA SOARES DE BARROS SCHIAVINATO. Proc. 901/2025. Int.: DENNYS FRANCIS DE ALMEIDA.
68) PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 687/2025. Int.: ERICH BONVICINI.
69) ITAPIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25150/2023. Int.: NATHAN FELIPE DE GODOY DELALANA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11808/2023. Int.: CELSO DE ALMEIDA.
70) ARACATUBA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14298/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11802/2023. Int.: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS. Proc. 11806/2023. Int.: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS. Proc. 11805/2023. Int.: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS. Proc. 11803/2023. Int.: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS. Proc. 11804/2023. Int.: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS.
71) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7928/2020. Int.:. Proc. 12275/2023. Int.: DANILO MIRANDA JOAQUIM.
72) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2000225/2023. Int.: VINICIUS DURAZZO NEGRISOLO.
73) SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 25297/2024. Int.: NIVALDO DE SOUSA CORMINEIRO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7812/2020. Int.:. Proc. 8965/2024. Int.: RONALDO MIRANDA DIAS.
74) VOTUPORANGA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 14077/2024. Int.: JANAISA MARTINS DE SOUZA.
75) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005616/2025. Int.: ARINEIA MARIA DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005652/2025. Int.: ARMANDO SIMOES DE ALMEIDA. Proc. 20005603/2025. Int.: GRISTIAN GIOVANI LIMA. Proc. 20005604/2025. Int.: RODRIGO FERNANDES M. DA SILVA. Proc. 20000008/2026. Int.: EDUARDO SALVADOR PEREIRA. Proc. 20005648/2025. Int.: MHD NOUR ABO LUBADA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004468/2025. Int.: REGINA ADELIA FIGUEIREDO NALESSO. Proc. 20004472/2025. Int.: GABRIEL ALESSANDRO CARDOSO BERALDO. Proc. 20004446/2025. Int.: KAMPOMARINO COML IMP LTDA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20005002/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005007/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005001/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005005/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005004/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005003/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005000/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Proc. 20005006/2025. Int.: TAMARA HARB ROCA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004975/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004974/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004993/2025. Int.: DAIMLERCHRYSLER LEASING E ARREND MERC SA. Proc. 20005008/2025. Int.: HELENA MARIA CORREA ALEGRE. Proc. 20004976/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004977/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004978/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004970/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004971/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20004972/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20005570/2025. Int.: ANGELA TAMYE LOPES FUJITA. Proc. 20005009/2025. Int.: HELENA MARIA CORREA ALEGRE. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004832/2025. Int.: AGNALDO PAPA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20000002/2026. Int.: MARIA JOSE CAIUBY GUIMARAES. Proc. 20014159/2022. Int.: RENATO CLEBER DE SOUZA. Proc. 20000003/2026. Int.: MARIA JOSE CAIUBY GUIMARAES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20002152/2023. Int.: USECAR LOCADORA DE VEICULOS S/A. Proc. 20001857/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA S/A. Proc. 20001701/2023. Int.: RENATO MACEDO HORTELAO. Proc. 20001676/2023. Int.: LEIR MALAQUIAS. Proc. 20001595/2023. Int.: JOAO VITOR SINIGAGLIA. Proc. 20002087/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002085/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002202/2023. Int.: WASHINGTON LUIZ VENANCIO. Proc. 200020902/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002052/2023. Int.: KELLY ARAUJO BERNARDINO. Proc. 20002006/2023. Int.: PEIXOTO C.IND.SERV.E TRANSP.LTDA. Proc. 20002090/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002057/2023. Int.: GISELE DE ANDRDE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20002083/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002062/2023. Int.: ERIC CARDOSO DA SILVA. Proc. 20002081/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002082/2023. Int.: ARMANDO MENTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20001357/2023. Int.: LEANDRO ALVES DE SOUZA. Proc. 20001718/2023. Int.: JOSELIA DO ROCIO PERUSSOLO. Proc. 20002086/2023. Int.: ARMANDO MONTEIRO DANTAS FREIRE. Proc. 20002073/2023. Int.: EMAE EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA. Proc. 20002060/2023. Int.: GISELE DE ANDRADE TAQUES MONTENEGRO. Proc. 20002067/2023. Int.: CECS GERENCIA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. Proc. 20001795/2023. Int.: FERNANDO JOSELIR MAZUREK.
76) PREFEITURA DE TABOAO DA SERRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 506/2025. Int.: VIAÇÃO PIRAJUÇARA.
77) PREFEITURA DE ITU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 156/2023. Int.: DIEGO MAGANIN LIMA.
78) OSASCO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12416/2023. Int.: Brunno Meneguin Santos.
79) DESCALVADO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7811/2020. Int.:.
80) PREFEITURA DE CARAPICUIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1105/2025. Int.: HERBERSON FLANKLY DOS SANTOS MELO.
81) ITAQUAQUECETUBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 18890/2023. Int.: CELIA NASCIMENTO FROIS.
82) PREFEITURA DE ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 712/2025. Int.: ANTONIO NELSON DO PRADO JUNIOR. Proc. 703/2025. Int.: PATRICK DE ASSIS C.OLIVEIRA. Proc. 713/2025. Int.: JHENIFFER LOISE D. COSTA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 642/2025. Int.: VALDIRENE FRAGA DA SILVA MACHADO.
83) SEÇÃO RIVERSUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11768/2023. Int.:.
84) PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3059/2025. Int.: FLAVIO DO MONTE FIDELIS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3262/2025. Int.: GERFSON MANOEL DA SILVA. Proc. 3228/2025. Int.: GERFSON MANOEL DA SILVA.
85) PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 299/2025. Int.: VITOR DE OLIVEIRA KIFFER SOARES.
86) PAULO DE FARIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16872/2025. Int.: DIRCEU HENRIQUE VALENTIN VIEIRA BORGES.
87) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 315/2025. Int.: IGOR ALEXANDRE DE ASSIS AGESSI.
88) FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 25075/2023. Int.: ELIZETE ALVES BARROS DOS SANTOS. Proc. 25044/2023. Int.: ELIZETE ALVES BARROS DOS SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8822/2024. Int.: RAFAEL BORSARI.
89) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 517/2025. Int.: ALEX MILATO QUINTELA GONCALVES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 392/2025. Int.: RAFAELA PINHEIRO TIMPONI. Proc. 417/2025. Int.: CARLOS ALBERTO CAZARINE. Proc. 351/2025. Int.: ANA CAROLINA DIAS CAMPOS. Proc. 328/2025. Int.: ANA CAROLINA DIAS CAMPOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 538/2025. Int.: TAMARA TOUPITZEN MARTINA.
90) SALTO DE PIRAPORA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11955/2023. Int.: LEVY RODRIGUES.
91) SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16539/2025. Int.:.
92) PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1770/2025. Int.: LUIZ HUMBERTO JOSE DE NOVAES. Proc. 1518/2025. Int.: EMERSON BUBLITZ DA SILVA. Proc. 1483/2025. Int.: ALINE FRANCIELI SPHERA.
93) PINDAMONHANGABA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 25805/2024. Int.:.
94) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24849/2023. Int.: ROBSON DE SOUZA MACHADO. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 23633/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8764/2024. Int.:.
95) PREFEITURA DE VOTUPORANGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3038/2025. Int.: LUCAS DOS SANTOS LAGOIN.
96) ARARAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7832/2020. Int.:. Proc. 7838/2020. Int.:.
97) PEDREGULHO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12572/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Franca.
98) JUQUIA: Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 16265/2025. Int.: NATAN SOUZA DA SILVA. Proc. 16903/2025. Int.: NATAN SOUZA DA SILVA.
99) AMERICANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7900/2020. Int.: RENAN INCERPI PORFIRIO. Proc. 7899/2020. Int.: RENAN INCERPI PORFIRIO.
100) PREFEITURA DE POA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 63/2025. Int.: MARCOS ANTONIO DE MOURA.
101) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301473/2025. Int.: EDMILTON SANTOS DE OLIVEIRA.
102) SEÇÃO ALVARES MACHADO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7592/2019. Int.: JEAN MIRANDA BUENO. Proc. 7590/2019. Int.: JEAN MIRANDA BUENO. Proc. 3579/2021. Int.:. Proc. 3578/2021. Int.:.
103) PREFEITURA DE SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 45/2025. Int.: MARINA DONATA ZARTH BENINE ALVES.
104) ARARAQUARA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 29906/2023. Int.: CLAUDIONEI VIEIRA DOS SANTOS.
105) SEÇÃO RIOLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8583/2024. Int.: Luis Carlos Pereira de Carvalho.
106) PREFEITURA DE CAJAMAR: Recursos INDEFERIDOS, por votação

unânime: Proc. 1792/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1669/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1568/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 1569/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 1754/2025. Int.: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1164/2025. Int.: LUCIANA MARIA GOLLO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1646/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 1645/2025. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Presidente do CETRAN-SP

Bianca Reimão de Melo Secretária do CETRAN-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA GERAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

019.00001523/2026-30 - Interessado: INSTITUTO CAPIM SANTO - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo – CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0108647941 **DEFIRO** o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 26/05/2026 a 25/05/2029.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

019.00001268/2026-25 - Interessado: INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo – CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0108644175 **DEFIRO** o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 22/05/2026 a 21/05/2029.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

019.00001527/2026-18 - Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAS - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo – CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0108649722 **DEFIRO** o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 26/05/2026 a 25/05/2029.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE 28/05/2026

019.00001255/2026-56 - Interessado: Instituto Helena Florisbal - Assunto: Cadastro das Entidades de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de São Paulo – CEDHESP e Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, documento SEI 0108641767 **DEFIRO** o pedido formulado pelo interessado, qual seja, obtenção do Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora de Direitos Humanos, com validade de 26/05/2026 a 25/05/2029.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 237 DVTR-1, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, n° 2340 - Prédio 1 - 2°andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200323009630-1
PROC. DIGITAL: SIMA.013835/2020-24
AUTUADO: ROVILSON DONIZETTE BARZALI
CPF: 057.452.938-10
RG: 18022981
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: DIVINOLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA n° 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n° 18307. O valor da multa é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200307009399-1
PROC. DIGITAL: SIMA.011796/2020-80
AUTUADO: LUIZ CARLOS ALVARENGA HENRIQUES
CPF: 744.840.878-04
RG: 9606850
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: TAMBAU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260325009189-2
PROC. DIGITAL: SEMIL.011071/2026-76
AUTUADO: CARLOS ALBERTO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.425.997/0001-15
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE ALEGRE DO SUL

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 24/07/26, às 14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 445, Vila Junqueira, Atibaia – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11)44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260325009189-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.011047/2026-10
AUTUADO: CARLOS ALBERTO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.425.997/0001-15
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE ALEGRE DO SUL

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 24/07/2026, às 14hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Atibaia, sito a Av. dos Bandeirantes, nº 445, Vila Junqueira, Atibaia – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11)44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200903006147-1
PROC. DIGITAL: SIMA.038612/2020-57
AUTUADO: CARLOS ROBERTO LOPES
CPF: 327.729.648-25
RG: 47567118
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NOVA ODESSA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000015377, firmado em 29/03/2021. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Salientase que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260130005681-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.004497/2026-87
AUTUADO: SERGIO DIAS FERNANDES
CPF: 467.489.898-68
RG: 5314756
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VINHEDO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 11/06/2026, às 15:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, nº 2340, Prédio 7, Jd. Chapadão, Campinas – SP, a sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250111010003-4
PROC. DIGITAL: SEMIL.018611/2025-32
AUTUADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
CPF: 020.567.743-64
RG: 59794711
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PAULINIA

NOTIFICAÇÃO: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação resultante do Atendimento Ambiental no DOE.O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa.A defesa conterá a identificação do auto, qualificação e endereço do autuado, fatos e demais elementos que embasam as alegações, além de cópias simples de documentos (art.16 - Dec.64.456/19) e poderá ser apresentada digitalmente em http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251215008000-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.000740/2026-09
AUTUADO: ANTONIO CARLOS ALMEIDA SAMPAIO
CPF: 562.149.105-00
RG: 50713822
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ITAPIRA
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 07/07/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de CAMPINAS, sito à AVENIDA BRASIL, nº 2340, PRÉDIO 07, JARDIM CHAPADÃO, cidade CAMPINAS – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (19) 37901420, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251219009514-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.004122/2026-21
AUTUADO: WELINGTON CARLOS MORAES
CPF: 039.376.286-65
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CACONDE
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 04/8/2026, às 14h30min**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de São João da Boa Vista, sito a rua Rua Dolorata Coloso Cirto, nº 350, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170915012169-1
PROC. DIGITAL: SMA.009305/2017-51
AUTUADO: GUSTAVO MUDINUTTI
CPF: 317.123.578-16
RG: 41093400
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LEME
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº0000102457, firmado em14/11/2017, ainda não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. Neste sentido, solicitamos a apresentação de informações sobre a homologação do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ressalta-se que, conforme TCRA, "o presente termo somente será considerado integralmente cumprido e o dano ambiental efetivamente reparado quando o cadastro no CAR for validado pelo órgão ambiental competente". O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191010003747-4
PROC. DIGITAL: SIMA.015249/2019-46
AUTUADO: ADRIANA CLAUDINO DE OLIVEIRA
CPF: 361.567.628-92
RG: 41945840
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.284,40 (hum mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra--se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191207016919-1
PROC. DIGITAL: SIMA.027447/2019-13
AUTUADO: LAILTON GONCALVES
CPF: 963.591.618-34
RG: 10510522
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CORDEIRÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.682,34 (hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191212008237-1
PROC. DIGITAL: SIMA.027950/2019-35
AUTUADO: MARTA ADRIANA DE JESUS GUIMARAES
CPF: 151.487.708-21
RG: 24556380
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210418015864-1
PROC. DIGITAL: SIMA.016535/2021-91
AUTUADO: SAMUEL FERREIRA LEAL NETO
CPF: 541.345.858-48
RG: 50809593
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: AMPARO
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que a guia referente ao pagamento da multa não fora paga. Sendo assim uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Verificouse ainda que, em 10/08/2021, foi firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000042126, não tendo sido apresentados relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a execução das medidas compromissadas. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área degradada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210623008890-1
PROC. DIGITAL: SIMA.028950/2021-35
AUTUADO: DANILO COVELLO DUARTE
CPF: 424.777.548-07
RG: 48969507
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRASSUNUNGA
NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.233,75 (hum mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251229010460-8
PROC. DIGITAL: SEMIL.009552/2026-21
AUTUADO: ADENILSON ANTUNES
CPF: 349.636.468-89
RG: 40547240
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 13/07/2025, às 15hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, sito a Avenida Brasil, nº 540, cidade de Rio Claro – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260506009325-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.015902/2026-76
AUTUADO: ALKA SILVIA KIELING
CPF: 366.257.288-53
RG: 5905741
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ITUPEVA
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 02/07/2026, às 09:30hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de JUNDIAÍ, sito a AVENIDA CESAR PUGLIA, nº 502, JARDIM DAS SAMAMBAIAS cidade JUNDIAÍ – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 45871811, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260519006976-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.015885/2026-32
AUTUADO: MARCOS CARDOSO
CPF: 128.387.608-66
RG: 25590019
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU
NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 23/07/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de JUNDIAÍ, sito a AVENIDA CESAR PUGLIA, nº 502, JARDIM DAS SAMAMBAIAS, cidade JUNDIAÍ – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 45871811, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e

RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260507003998-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.015871/2026-98
AUTUADO: JOSE ZAMPIETRO
CPF: 095.087.248-20
RG: 2449886
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 02/07/2026, às 11:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de JUNDIAÍ, sito a AVENIDA CESAR PUGLIA, nº 502, JARDIM DAS SAMAMBAIAS, cidade JUNDIAÍ – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 45871811, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20230321009896-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.027336/2023-09
AUTUADO: CLAUDIO LEANDRO BARBOSA SANTIAGO
CPF: 164.725.047-17
RG: 274672088
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.614,74 (um mil seiscentos e quatorze reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220218008177-1
PROC. DIGITAL: SIMA.014670/2022-79
AUTUADO: REINALDO DONIZETI VICENTE
CPF: 094.148.328-23
RG: 22613496
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: LEME

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.609,20 (hum mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra - se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20211025008915-1
PROC. DIGITAL: SIMA.061480/2021-68
AUTUADO: MARCOS PEDRO BOTTA
CPF: 040.136.678-27
RG: 7718703
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 4.147,50 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20210809004802-1
PROC. DIGITAL: SIMA.044265/2021-79
AUTUADO: SEBASTIÃO CORREIA NETO
CPF: 027.951.068-33
RG: 15928151
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRASSUNUNGA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 2.265,48 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra--se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220703012163-1
PROC. DIGITAL: SIMA.003477/2023-79
AUTUADO: GILDIVAN PEREIRA DA SILVA
CPF: 024.758.064-35
RG: 67701096
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: AMPARO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20220217006662-1
PROC. DIGITAL: SIMA.013568/2022-24
AUTUADO: DANILO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 421.027.188-83
RG: 50684577
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 945,08 (novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251211006486-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.042444/2025-76
AUTUADO: EDIMAR CAJUEIRO PEREIRA
CPF: 220.093.238-31
RG: 45680347
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: PIRACICABA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$68,00 (Sessenta e oito reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 3 - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR3 SANTOS, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Base do 2º Pelotão da Polícia Ambiental, localizada à Rua Dom Sebastião Leme, nº 115 – Jd. Ivoty – Itanhaém/SP, tel. (13) 3421-4560, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, de forma semipresencial na data e horário abaixo indicados.

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20260507009111-1
Nome do autuado: SEVERINO DO RAMO TEIXEIRA DE BARROS
CPF: 380.359.954-72
Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES
Município do local da infração ITANHAÉM/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 08/06/2026 às 10:00h

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 12 - MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO DVTR-12 Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 1º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Rua Mourão Vieira, 150, Casa Verde, São Paulo/SP.** Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20200123009901-1 e 20200123009901-2
Autuado: VIVALDO RIBEIRO DE SANTANA
CPF/CNPJ: 027.414.768-88
Município da infração: GUARULHOS - SP
Data e horário do Atendimento: 17/06/2026 às 13:00hs

COMUNICADO DVTR-12 Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Mogi das Cruzes – DvTR-12, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração. Para tanto é necessário o comparecimento à Unidade DPFA, sito à R. Francisco Martins Feitosa, 477 - Lagoa Seca – Mogi das Cruzes/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para adotar medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não sejam adotadas as providências citadas, o débito será incluído no valor integral no sistema de dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 20240627012935-1
Interessado: ROGERIO DA SILVA BRASILEIRO
CPF: 900.850.238-09
Município da infração: Mogi das Cruzes/SP
Valor da multa: R$ 20.000,00

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 13 - UBATUBA

COMUNICADO DVTR13 UBATUBA, DE 1 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional 13 – Ubatuba, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Ubatuba – DvTR13, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, está localizada na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silop – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr13@sp.gov.br.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230128015748-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.008769/2023-10
AUTUADO: FERNANDO SANTOS
RG: 25583799
CPF: 297.182.538-82
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20250310007818-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.009026/2025-76
AUTUADO: GR PESCADOS LTDA
CNPJ: 50.567.495/0001-03

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260316010773-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.011832/2026-43
AUTUADO: LUIZ ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
RG: 10202996
CPF: 989.074.768-53

Comunica-se que será realizada, no dia 30/06/2026, às 15:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sito a rua Antônio Marques do Valle, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260520006991-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.015477/2026-98
AUTUADO: CARLOS ALBERTO NAPOLITANO
RG: 11207902
CPF: 278.338.128-11

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável. Anexo a esta notificação segue cópia do referido Auto e do Boletim de Ocorrência Ambiental, com as informações do local fiscalizado e tipificação da infração. Comunica-se que será realizada, no dia 25/06/2026, às 14:30hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sito a rua Antônio Marques do Valle, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicada no Auto, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260518004767-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.015444/2026-09
AUTUADO: AUTOR DESCONHECIDO

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental, foi constatada a ocorrência de uma infração ambiental, sendo lavrado o Auto de Infração Ambiental – AIA n° 20260518004767-2, de autoria desconhecida, por conduta praticada no município de Ubatuba, localizada a rua Rua Santana, s/nº, Sesmaria-Ubatuba/SP, nas seguintes coordenadas geográficas: 23°28'02.33"S -45°05'52.94"O 23°28'03.90"S -45°05'52.69"O 23°28'03.74"S -45°05'51.61"O 23°28'04.73"S -45°05'51.45"O 23°28'05.07"S -45°05'53.56"O 23°28'02.54"S -45°05'53.95"O Ressalta-se que o AIA supracitado foi tipificado no artigo 43 da Resolução SIMA 05/2021, por destruir florestas em Área de Preservação Permanente – APP, de autoria desconhecida, mediante construção de um barraco de madeirite medindo aproximadamente 8m x 13,5m coberto por telhas defibro cimento, um alicerce medindo aproximadamente 7m x 9m e um galinheiro medindo aproximadamente 4m x 10,5m, medindo aproximadamente 0,324ha (três mil duzentos e quarenta metros quadrados), local dentro de área de preservação permanente (APP) com curso d'água com menos de dez metros de largura APP dos trinta metros. Além disso, definiu-se que será realizada no dia 30/06/2026, às 13:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sito a rua Antonio Marques do Vale, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração lavrado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260518004767-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.015402/2026-21
AUTUADO: AUTOR DESCONHECIDO

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental, foi constatada a ocorrência de uma infração ambiental, sendo lavrado o Auto de Infração Ambiental – AIA n° 20260518004767-1, de autoria desconhecida, por conduta praticada no município de Ubatuba, localizada a rua Rua Santana, s/nº, Sesmaria-Ubatuba/SP, nas seguintes coordenadas geográficas: 23°28'02.24"S 45°05'51.89"O 23°28'03.74"S 45°05'51.61"O 23°28'03.90"S 45°05'52.69"O 23°28'02.33"S 45°05'52.94"O Ressalta-se que o AIA supracitado foi tipificado no artigo 48 da Resolução SIMA 05/2021, por impedir a regeneração natural de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP, de autoria desconhecida, mediante desmatamento com o solo exposto, medindo aproximadamente 48m x 30m 0,144ha (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo aplicada as sanções de multa simples e embargo da área. Além disso, definiu-se que será realizada no dia 30/06/2026, às 13:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Ubatuba, sito a rua Antonio Marques do Vale, nº 241, bairro Silop, cidade de Ubatuba – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração lavrado. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260520007508-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.015496/2026-43
AUTUADO: MARIO ANTONIO RUBIO
RG: 14978174
CPF: 032.264.128-41

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável. Anexo a esta notificação segue cópia do referido Auto e do Boletim de Ocorrência Ambiental, com as informações do local fiscalizado e tipificação da infração. Comunica-se que será realizada, no dia 31/07/2026, às 14:30hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Caraguatatuba, sito a avenida Horácio Rodrigues, nº 607, bairro Martim de Sá, cidade de Caraguatatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicada no Auto, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a) autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20260524018295-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.015508/2026-76
AUTUADO: MARIO ANTONIO RUBIO
RG: 14978174
CPF: 032.264.128-41

Comunica-se que após fiscalização da Polícia Militar Ambiental constatou-se dano ambiental, sendo lavrado Auto de Infração Ambiental, onde o(a) senhor(a) versa como autor(a) direto(a), indireto(a), proprietário(a) ou responsável. Anexo a esta notificação segue cópia do referido Auto e do Boletim de Ocorrência Ambiental, com as informações do local fiscalizado e tipificação da infração. Comunica-se que será realizada, no dia 31/07/2026, às 14:30hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Caraguatatuba, sito a avenida Horácio Rodrigues, nº 607, bairro Martim de Sá, cidade de Caraguatatuba – SP. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicada no Auto, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou virtual) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a) e, em caso de representante, documentos originais do(a)autuado(a) e procuração devidamente assinada; além de comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer à sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20240618003822-2
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.027223/2024-09
AUTUADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
RG: 27511287
CPF: 250.684.978-51

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$14.733,22 (Quatorze mil setecentos e trinte e três reais e vinte e dois centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230103012238-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.003446/2023-24
AUTUADO: JOSEFINA NICACIO DOS SANTOS GONCALVES
RG: 10648539
CPF: 079.915.948-40

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após TVA 11122025009055, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 0000088515, firmado em 30/11/2023, não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança do valor da multa aplicada, resultando em R$ 88,20 (oitenta e oito reais e vinte centavos) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20190808007685-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.004982/2019-79
AUTUADO: LUCAS RODRIGO DE OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 023.145.476-75

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente fiscalizador, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20230815008719-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SEMIL.052153/2023-87
AUTUADO: Jose Carlos Lisboa Santos
RG: 13511907
CPF: 009.520.088-66

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$972,00 (Novecentos e setenta e dois reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor

integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20190830004752-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.009151/2019-80
AUTUADO: IVAN CONSTANTINO DE OLIVEIRA
RG: 18848666
CPF: 019.471.458-60
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220127013662-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.011582/2022-80
AUTUADO: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
RG: 22054281
CPF: 639.436.976-49
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20210223009810-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.008233/2021-91
AUTUADO: RONILDO ALVES
RG: 40090689
CPF: 311.243.528-13
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220325011545-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.024042/2022-68
AUTUADO: ANAILTON DE JESUS MEDEIRO
RG: 54526423
CPF: 001.937.335-01
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220314016184-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.024054/2022-68
AUTUADO: ANAILTON DE JESUS MEDEIRO
RG: 54526423
CPF: 001.937.335-01
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220613008551-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.045982/2022-13
AUTUADO: VALTER VIEIRA DOS SANTOS
RG: 34156469
CPF: 904.475.066-68
Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220608012277-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.047990/2022-79
AUTUADO: TATIANA MARTINS DA SILVA
RG: 48620082
CPF: 348.747.688-65
Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20211106009219-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.069306/2021-35
AUTUADO: ADRIANA DA CRUZ SANTOS
RG: 33115518
CPF: 314.051.628-21
Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000001664, firmado em 12/01/2022, não foi cumprido, haja vista aja vista o arquivamento do Processo CETESB.040313/2022-34 e não ter sido apresentada nova documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. Caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20220608012308-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SIMA.047984/2022-91
AUTUADO: TATIANA MARTINS DA SILVA
RG: 48620082
CPF: 348.747.688-65
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA: 20170729009640-1
NÚMERO PROCESSO E.AMBIENTE: SMA.005238/2017-61
AUTUADO: LAERCIO ALVES
RG: 59313696
CPF: 858.071.769-87
Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente fiscalizador, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a reparação do dano. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DIVISÃO DO ALTO TIETÊ

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO DO TIETÊ, DE 22 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9918063, declaramos dispensado(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Suzano, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'26.000") - Longitude O (46°15'58.700") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-1HZ. TS-324-01083. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'40.000") - Longitude O (46°17'33.800") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-533. TS-324-01084. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'15.000") - Longitude O (46°16'20.100") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, Solicitado pelo Requerimento 20260077259-9YR. TS-324-01085. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'21.400") - Longitude O (46°16'49.800") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-ITO. TS-324-01086. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'15.700") - Longitude O (46°16'33.800") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-LMX. TS-324-01087. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'29.400") - Longitude O (46°17'18.200") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-LTJ. TS-324-01088. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'27.800") - Longitude O (46°17'1.800") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-POW. TS-324-01089. - Travessia Subterrânea - Córrego Afluente do Ribeirão Jaguari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'18.900") - Longitude O (46°16'47.000") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077259-PPL. TS-324-01090.

Extrato DDO n. 2597/2026.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 22 / 05 / 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1632 de 30/05/17, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9918062, declaramos dispensado de outorga a interferência, localizada no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Aricanduva - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'37.600") - Longitude O (46°31'27.400") - Finalidade: Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260075500-BKT. TS-343-02742.

Extrato DDO n. 2599/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO DO TIETÊ, DE 25 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PGP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CPF/CNPJ 05.092.471/0001-90 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9905338, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de Osasco, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'5.710") - Longitude O (46°46'55.700") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250053293-JL6. PO-322-01202.

Extrato DDO n. 2620/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO DO TIETÊ, DE 27 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9918061, declaramos dispensado(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Taboão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'6.600") - Longitude O (46°31'31.900") - Finalidade -Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260077246-KCR. TS-343-02735. - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Taboão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'20.900") - Longitude O (46°31'31.100") - Finalidade - Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260075517-VDY. TS-343-02736. - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Tapera - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'13.400") - Longitude O (46°31'0.400") - Finalidade - Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260075485-BLR. TS-343-02737. - Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Taboão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'6.300") - Longitude O (46°31'31.800") - Finalidade - Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260075485-MH3. TS-343-02738.

Extrato DDO n. 2630/2026

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 27/05/2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ABC Sistema de Transporte SPE SA, CPF/CNPJ 40.181.203/0001-46 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9918038, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Caetano do Sul, conforme abaixo:

- Obra ou Serviço de Proteção de Álveo - Córrego do Ribeirão dos Meninos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'27.970") - Longitude O (46°35'1.650") - Extensão 575,00, solicitado pelo Requerimento 20260065728-69A. PL-343-02732. - Obra ou Serviço de Proteção de Álveo - Córrego do Ribeirão dos Meninos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'12.320") - Longitude O (46°35'6.050") - Extensão 1.267,00, solicitado pelo Requerimento 20260065729-RLA. PL-343-02733. - Obra ou Serviço de Proteção de Álveo - Córrego do Ribeirão dos Meninos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'50.750") - Longitude O (46°34'36.480") - Extensão 898,00, solicitado pelo Requerimento 20260065703-TFR. PL-343-02734.

Extrato DDO n. 2658/2026

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 27/05/2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917742, declaramos dispensado de outorga a interferência, localizada no município de Barueri, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego do Garcia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'3.900") - Longitude O (46°50'7.900") - Finalidade Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20250059469-L99. TS-322-01160.

Extrato DDO n. 2626/2026

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 27/05/2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo,

CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917743, declaramos dispensado de outorga a interferência, localizada(s) no município de Barueri, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Córrego Três Irmãos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°29'43.580") - Longitude O (46°49'47.100") - Finalidade Passagem de Gasoduto, solicitado pelo Requerimento 20260003535-YJT. TS-322-01159.

Extrato DDO n. 2627/2026.

Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 27/05/2026

Declaração de Dispensa de Outorga

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9917655, declaramos dispensado de outorga e a interferência, localizada no município de São Paulo, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente do Rio Itaquera - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'41.600") - Longitude O (46°24'27.100") - Finalidade Passagem de Gasoduto; solicitado pelo Requerimento 20250053479-EW7. TS-344-00988.

Extrato DDO n. 2625/2026

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO ALTO DO TIETÊ, DE 29 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n° 6134 de 02/06/88, do Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual nº 63.261, de 09/03/18, da Estadual n° 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 63.262, de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1630, de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação, SP ÁGUAS nº 7, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de ECOLOGICA RECICLAGEM DE SUCATAS METALICAS LTDA - ME, CPF/CNPJ 08.875.835/0001-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Industrial, no município de Itaquaquecetuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - CÓRREGO CAPUTERA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'36.380") - Longitude O (46°20'16.160") - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 36,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo 60 meses; solicitado pelo Requerimento 20240046144-XQZ. CA-324-00885. Processo 9904569 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3581/2026.

Fica outorgada, em nome de I.B.A.C INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., CPF/CNPJ 61.472.205/0004-07, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industriais - sanitário, no município de Itapevi, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão São João Novo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'50.600") - Longitude O (46°58'4.500") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 36,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; solicitado pelo Requerimento 20250005775-JSV. LA-342-01433. Processo 9912309 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3584/2026.

Fica outorgada, em nome de AMICO SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 51.722.957/0157-08, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbanos - sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'53.060") - Longitude O (46°38'32.460") - Volume Diário: 212,00 m³ - Prazo 22 meses; solicitado pelo Requerimento 20240041213-YMD. PO-343-00933. Processo 9916939 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3612/2026.

Fica outorgada, em nome de Fonte Azul Comércio de Água Bruta Ltda., CPF/CNPJ 07.588.428/0001-46, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industriais - processo fabril, no município de Cajamar, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Juqueri (Nascente Fonte AZUL) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'52.700") - Longitude O (46°55'45.250") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 96,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo 60 meses; solicitado pelo Requerimento 20260003676-5X3. CA-322-00027. Processo 9907396 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3755/2026.

Fica outorgada, em nome de MAUA CAPITAL LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CPF/CNPJ 57.466.934/0001-30, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletivo tipo I (condomínios e poços comunitários), no município de Cajamar, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'46.010") - Longitude O (46°50'21.990") - Volume Diário: 90,00 m³ - Prazo 30 meses; solicitado pelo Requerimento 20250049996-CY7. PO-322-00607. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'43.280") - Longitude O (46°50'32.160") - Volume Diário: 90,00 m³ - Prazo 30 meses; solicitado pelo Requerimento 20250049615-EPO. PO-322-00609. Processo 9917581 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3732/2026.

Fica outorgada, em nome de Semp Amazonas S/A, CPF/CNPJ 04.400.552/0008-14, a autorização administrativa para o uso em recursos hídricos superficiais, para fins industriais - sanitário, no município de Cajamar, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Juqueri-Mirim - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°19'52.273") - Longitude O (46°50'13.513") - Vazão Máxima Instantânea 6,70 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 67,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo 60 meses, solicitado pelo Requerimento 20240034807-WVM. LA-322-00903. Processo 9906498 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DAT 3840/2026.

DIVISÃO DO TURVO GRANDE

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 20 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: EDUARDO MEDINA
- CPF/CNPJ: 095.445.648-37
- Município: Nova Canaã Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9213051

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'28.063") - Longitude O (50°54'12.830") - Volume Diário: 140,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260000110-6P0. PO-30-00288.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1203/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: GERALDO APARECIDO GONÇALVES
- CPF/CNPJ: 722.357.568-91
- Município: Urânia
- Processo SP-ÁGUAS: 9209625

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°8'14.440") - Longitude O (50°36'40.020") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210018862-5QV. PO-13-00048.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1201/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: FELICIO VERONEZ NETO
- CPF/CNPJ: 020.023.808-64
- Município: Severínia
- Processo SP-ÁGUAS: 9213109

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego da Barrinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'33.350") - Longitude O (48°49'42.320") - Vazão Máxima Instantânea 140,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.800,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003895-GUI. - Captação Superficial - Córrego da Barrinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'31.140") - Longitude O (48°50'1.540") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.000,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003895-OZ4.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1207/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO TURVO GRANDE, DE 21 DE MAIO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: FERTIBOM INDUSTRIAS LTDA.
- CPF/CNPJ: 00.191.202/0001-68
- Município: Catanduva
- Processo SP-ÁGUAS: 9202481

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'36.180") - Longitude O (48°58'2.710") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002507-6FI. PO-96-00020.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1225/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR
- CPF/CNPJ: 56.569.197/0001-39
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9213049

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'30.900") - Longitude O (49°24'14.000") - Volume Diário: 16,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250050212-AF6. PO-74-02373.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1217/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR
- CPF/CNPJ: 56.569.197/0001-39
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9213049

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'33.700") - Longitude O (49°24'5.700") - Volume Diário: 39,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250050212-WUF. PO-74-02374.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1219/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PROVIDENCIA DE DEUS
- CPF/CNPJ: 53.221.255/0029-41
- Município: São José do Rio Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9212775

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'2.280") - Longitude O (49°22'44.040") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250043566-UYL. PO-74-02104.

Extrato de Informe de Indeferimento / Divisão do Turvo Grande / n. 1226/2026.

DIVISÃO DO PONTAL PARANAPANEMA

DESPACHO O CHEFE DE DIVISÃO DO PONTAL DO PARANAPANEMA, DE 29 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CONDOMINIO RESIDENCIAL ESSENZA HOUSE & GARDEN, CPF/CNPJ 44.771.658/0001-72 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420115, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Presidente Prudente, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'31.620") - Longitude O (51°24'48.490") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260008901-7CC. PO-177-00577.

Extrato DDO/SD/GPP/DPP n. 2601/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO PONTAL DO PARANAPANEMA, DE 29 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017 e suas alterações, das Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de EDMILSON ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF/CNPJ 129.500.938-25, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Rural, no município de Rosana, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'15.170") - Longitude O (52°46'14.680") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250056158-AEX. PO-197-00014. Processo 9419847 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD/GPP/DPP 3790/2026.

Fica outorgada, em nome de ANDRÉ MENEGANTE DE MEIRA, CPF/CNPJ 51.192.226/0001-72, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Rural, no município de Rosana, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'32.700") - Longitude O (52°57'22.700") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260013049-SGF. PO-226-00038. Processo 9420214 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD/GPP/DPP 3791/2026.

Fica outorgada, em nome de JAIR ANTONIO BARBECALI, CPF/CNPJ 706.347.938-53, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Presidente Prudente, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'54.370") - Longitude O (51°26'20.000") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento

20260074507-ZPT. PO-177-00589. Processo 9420254 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD/GPP/DPP 3797/2026.

DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 29 DE MAIO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: RODOPOSTO TAQUARI LTDA
- CPF/CNPJ: 15.710.670/0001-79
- Município: Iaras
- Processo SP-ÁGUAS: 9419743

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAEE nº 1630/2017 e 1631/2017 e suas alterações, pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Retificação / Revogação - Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'18.240") - Longitude O (49°9'31.910") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 105,00 m³ - Período 7h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250049787-13B. PO-269-00165.

Extrato de Informe de Indeferimento/SD/GPP/DXP n. 1165/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 29 DE MAIO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SITO QUEIXADA, CPF/CNPJ 08.478.276/0001-91 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420241, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Inúbia Paulista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°52'46.800") - Longitude O (50°57'34.100") - Volume Diário: 1,44 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074287-POO. PO-155-00283.

Extrato DDO/SD/GPP/DXP n. 2522/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CLODOALDO BARRETO SANTOS, CPF/CNPJ 35.939.365/0001-60 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420358, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Presidente Prudente, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'47.482") - Longitude O (51°19'5.242") - Volume Diário: 2,25 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077654-CGK. PO-177-00590.

Extrato DDO/SD/GPP/DXP n. 2531/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSE MARCIO RAMIREZ, CPF/CNPJ 096.368.408-65 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9419592, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Garça, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Rio Água Bonita - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'3.960") - Longitude O (49°43'22.740") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250044914-GEB. ER-210-00155.

Extrato DDO/SD/GPP/DXP n. 2540/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.632, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOSÉ ROBERTO ALVES, CPF/CNPJ 065.966.648-05 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420050, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Cândido Mota, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'17.700") - Longitude O (50°25'13.720") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250059880-I8U. PO-236-00300.

Extrato DDO/SD/GPP/DXP n. 2592/2026.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 e suas alterações, e pelas Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por TUTOIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., CPF/CNPJ 37.211.683/0001-36 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9420235, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Clementina, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Sem denominação, Afluente do Ribeirão da Lontra - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°33'48.474") - Longitude O (50°31'0.546") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260072503-UFS. ER-132-00141.

Extrato DDO/SD/GPP/DXP n. 2604/2026.

PORTARIA DE OUTORGA DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 29 DE MAIO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020, e suas alterações, das Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de EIXO SP CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A, CPF/CNPJ 36.146.575/0001-64, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Tupã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'26.310") - Longitude O (50°32'28.330") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260013308-36S. PO-156-00338. Processo 9413618 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD/GPP/DXP 3793/2026.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO, DE 27 DE MAIO DE 2026 - TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA CETESB

Aprova a atualização do Plano de Classificação, o Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e a Tabela de Temporalidade de Documentos da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Anexo(s):

SEI_GESP - 0109033531 - Despacho.pdf

Plano_0103001948_Plano_de_Classificacao_CETESB.pdf

Indice_0103003531_Indice_CETESB.pdf

Tabela_0103004026_Tabela_de_Temporalidade_CETESB.pdf

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00014220/2026-66

Interessado: S/A Paulista de Construções e Comércio

Assunto: Contrato nº 14.313-6/2006

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.313-3/2006, celebrado com a empresa S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00004197/2026-00

Interessado: Paviquímica Produtos Químicos Ltda.

Assunto: Contrato nº 8.061-5/1990 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.061-5/1990, celebrado com a empresa PAVIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00036141/2026-14

Interessado: Serveng Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia

Assunto: Contrato nº 12.262-2/2002 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 12.262-2/2002, celebrado com a empresa SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

TORNAR SEM EFEITO TODA A PUBLICAÇÃO DO DIA 28-05-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo: **093/2026** – Processo SEI: **139.00121346/2025-13** - Assinatura: 26-05-2026 – Valor: R$478.504,59– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e CLARO S/A – Objeto: Autorização de Uso em caráter excepcional é para implantação e utilização de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na SP 351, 26+166m ao 26+593m (LE), 26+593m ao 28+998m (LE), 28+998m ao 29+157m (LD), 29+157m ao 29+270m (LD), 29+270m ao 35+461m (LD), 35+461m ao 38+892m (LE), 38+892m ao 41+350m (LD), 41+350m ao 41+644m (LD), 41+644m ao 45+322m (LD) 45+322m ao 45+641m (LD), 45+641m ao 47+447m (LD), km 028+998m (travessia D/E), km 035+461m (travessia D/E) e km 038+892m (D/E), com extensão total de 21.423,98 metros, e na área Non Aedificandi, km 47+447m ao 47+500m (LD) e km 26+166 (travessia-LE), com extensão total de 68,00 metros.

Termo: **108/2026** – Processo SEI: **139.00118760/2025-37** - Assinatura: 27-05-2026 – Valor: R$10.539,78– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e UFINET BRASIL S/A – Objeto: Autorização de Uso é para implantação de linhas físicas aéreas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na SP 135, km 001+002m ao 001+919m (LE), com extensão total de 918,80 metros.

Termo: **109/2026** – Processo SEI: **139.00035318/2025-76** - Assinatura: 26-05-2026 – Valor: R$556,82– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – Objeto: Autorização em caráter excepcional para implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP 351, km 048+455m (travessia-D/E), com extensão total de 51,03 metros, e na área Non Aedificandi, km 047+633m (travessia-LD), km 048+450m (travessia-LD), km 048+460m (travessia-LE), km 048+234m (travessia-LD), km 047+633m ao km 048+477m (LD) e km 048+091m ao km 048+367m (LD), com extensão total de 1.134,45 metros.

Termo: **110/2026** – Processo SEI: **139.00123645/2025-84** - Assinatura: 26-05-2026 – Valor: R$379,32– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – Objeto: Autorização de Uso para implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na SP 360, km 126+103m (D/E), com extensão total de 31,00 metros, e na área Non Aedificandi, km 126+103m (travessia-LE) e km 126+103m (travessia-LD), com extensão total de 31,00 metros.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

Termo: **005/2026** – Processo SEI: **139.00017450/2025-04** - Assinatura: 26-05-2026 – Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Fazenda São Martinho S.A. – Objeto: O DER autoriza e o Interessado se compromete a executar as obras e serviços para adequação do trecho à circulação do CVC, localizados na SP 291 Rodovia Mario Donegá, compreendido entre os km 21,000m ao km 26,340m.

Termo: **008/2026** – Processo SEI: **139.00063973/2024-33** - Assinatura: 25-05-2026 – Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e AKG do Brasil – Desenvolvimento e Comercialização de Sistemas Termodinâmicos Ltda.– Objeto: O DER autoriza e o Interessado se compromete a executar as obras e serviços para implantação de travessia subterrânea de drenagem de águas pluviais na SP 062, km 183+836m (travessia-D/E),com extensão total de 30,00 metros e na área Non Aedificandi, SP 062, km 183+836m (travessia-LD) e 183+836m (travessia-LE), com extensão total de 30,00 metros.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS

COMUNICADO

Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7

Termo de Doação nº 13/CGR.7/2026. **Data da assinatura**: 29/05/2026. **Nº do Processo SEI**: 139.00054715/2026-28. **Interessado**: Prefeitura Municipal de Maracaí. **Assunto**: Solicita doação de material fresado que serão utilizados nos serviços de manutenção, recuperação e melhoria de vias públicas e acessos municipais do município de Maracaí. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e a Prefeitura Municipal de Maracaí, atendendo ao contido no processo administrativo nº 139.00054715/2026-28, ajustam o presente Termo de Doação de Material Fresado Inservível, com fundamento na Portaria SUP/DER-078/2025, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes: **Cláusula Primeira - Do Bem Doado**: O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do bem móvel descrito a seguir: 150 m3 de material fresado; O Doador declara que o material fresado objeto desta doação teve origem no seguinte local: Horto do DER - Rodovia Raposo Tavares - SP-270, km 448+250 metros, lado direito. **Cláusula Segunda - Do Objeto**: O Doador transfere gratuitamente ao Donatário a propriedade do material discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação. **Cláusula Terceira - Das Obrigações do Donatário**: **I-** O Donatário declara estar ciente de que a responsabilidade ambiental para a deposição desses resíduos é sua e que o material doado não poderá ser: a) Comercializado; b) Utilizado em obras em áreas de particular; **II-** O Donatário assume a responsabilidade pelo licenciamento ambiental necessários para deposição deste material, incluindo o pagamento de eventuais custos associados; **III-** O Donatário reconhece que, a partir da entrega do material fresado, a gestão (transporte, armazenamento e utilização) é de sua responsabilidade; **IV-** O Donatário compromete-se a realizar o transporte do material em conformidade com a legislação vigente; **V-** O Donatário compromete-se a retirar o material descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, na prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste Termo de Doação; **VI-** O Donatário compromete-se a sinalizar o local de retirada do material de acordo com o Manual de Sinalização do DER, acompanhado da Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7 competente; **VII-** O Donatário compromete-se a apresentar ao DER, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a retirada do material, relatório fotográfico detalhado que comprove a destinação do material em conformidade com o interesse social previsto na **Cláusula Quarta deste Termo de Doação**, sob pena de não recebimento de futuras doações por um período de 6 (seis) meses, exceto em casos de força maior ou evento fortuito, mediante justificativa apresentada à Coordenadoria Geral Regional de Assis - CGR.7. **Parágrafo Único** - São de responsabilidade do Donatário todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros. **Cláusula Quarta - Da Destinação do Material:** O Donatário compromete-se, em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a destinar o material exclusivamente para a finalidade de interesse social especificada a seguir: As fresas asfálticas serão utilizadas nos serviços de manutenção, recuperação e melhoria de vias públicas e acessos municipais do município de Maracaí. **Cláusula Quinta - Da Responsabilidade**: A partir da data de recebimento, o Donatário assume total responsabilidade pela utilização do material nas esferas administrativa, civil e criminal.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00056733/2026-44

Interessado: JOAO ALVES DA SILVA

Assunto: REQUERIMENTO SUBSTITUIÇAO LAYOUT PROCESSO SEI 139.00048864.2024-96 (COD 1258)

À Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias - CO.9

À vista do requerido pela empresa J. SILVA PAINÉIS LTDA , considerando a manifestação do Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança - SR.9, corroborada por essa Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias - CO.9, as quais me reporto e me baseio para esta decisão, **indefiro** o pedido da Empresa J. SILVA PAINÉIS LTDA.,

para a substituição do layout constante no painel publicitário localizado na SP - 320 - Rodovia Euclides da Cunha, Km 482+200m, sentido Tanabi/Ecatu, com face para Tanabi, sentido Oeste.

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO- CGR.9

Nº do Processo: 139.00046212/2026-89

Interessado: MÁRCIO CARDOSO PEREIRA

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 75/CGR.9/2026

Com base no item 2.3 da Seção 3.09 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, **É AUTORIZADA**, a título precário, a instalação de um posto para venda de produtos hortifrutigranjeiros, para o período de 2 anos a contar da elaboração do Termo, no seguinte local:

ESTRADA: Rodovia Elyeser Montenegro Magalhães SP-463, do km 129+840m.

LADO: Esquerdo **TRECHO:** Pontalinda/Jales .

MUNICÍPIO: Pontalinda /SP.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA SOCIOAMBIENTAL

COMUNICADO. PROCESSO SEI Nº 139.00020510/2024-87. INTERESSADO GUSTAVO BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA.

Comunica-se o interessado Gustavo Bernardo dos Santos Pereira, para ciência e providências, no prazo de 15 (quinze) dias.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - AUTO ÔNIBUS VALINHOS DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 24.140.174/0001-18

De acordo com o Processo nº 134.00019097/2026-19 da empresa **AUTO ÔNIBUS VALINHOS DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** CNPJ 24.140.174/0001-18 cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-2188, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **17/07/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - FIVE TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 12.158.137/0001-58

De acordo com o processo SEI nº 134.00022369/2026-50, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa **FIVE TRANSPORTES LTDA - EPP** - CNPJ 12.158.137/0001-58, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, nas modalidades **CONTÍNUO E EVENTUAL**, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - MAURICIO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 15X.XXX.XXX-64

De acordo com o processo SEI nº 134.00023071/2026-67, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **MAURICIO BATISTA DOS SANTOS -** CPF 15X.XXX.XXX-64, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - VIAÇÃO CLEWIS LTDA - CNPJ 51.321.990/0001-09

De acordo com o Processo nº 134.00019066/2026-50 da empresa **VIAÇÃO CLEWIS LTDA,** CNPJ 51.321.990/0001-09 cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-0334, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **06/08/2026.**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - ALEXANDRE RABESCO - ME - CNPJ 27.320.444/0001-60

De acordo com o processo SEI nº 134.00042007/2025-02, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador ALEXANDRE RABESCO - ME, CNPJ 27.320.444/0001-60 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JOSE R E MAXIMO TRANSPORTES - CNPJ 24.674.328/0001-51

De acordo com o processo SEI nº 134.00041454/2025-36, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador **JOSE R E MAXIMO TRANSPORTES,** CNPJ 24.674.328/0001-51 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - ZT TRANSPORTES LTDA - CNPJ 15.178.188/0001-30

De acordo com o processo SEI nº 134.00042450/2025-75, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador ZT TRANSPORTES LTDA, CNPJ 15.178.188/0001-30 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA- CNPJ 21.187.659/0001-79

De acordo com o processo SEI nº 134.00042355/2025-71, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 21.187.659/0001-79 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JORGE LUIZ CANTIERI TRANSPORTES - CNPJ 42.718.415/0001-45

De acordo com o processo SEI nº 134.00039968/2025-21, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador **JORGE LUIZ CANTIERI TRANSPORTES,** CNPJ 42.718.415/0001-45 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - MARIA SALETE SOARES CARACA - 47.036.923/0001-67

De acordo com o processo SEI nº 134.00041453/2025-91, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador MARIA SALETE SOARES CARACA , CNPJ 47.036.923/0001-67 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - MICROTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 53.124.228/0001-50

De acordo com o Processo nº 134.00016971/2026-58 da empresa **MICROTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA,** CNPJ 53.124.228/0001-50 cadastrado na ARTESP sob **Registro F2-0583, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anosa a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - MR TOUR LTDA - CNPJ 45.879.380/0001-14

De acordo com o Processo nº 134.00021301/2026-53 da empresa **MR TOUR LTDA,** CNPJ **45.879.380/0001-14**, cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-4760, AUTORIZA-SE** o **REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE APREENSÃO DE VEÍCULO - APAV

Em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 69.339/2025, que regulamenta a Lei nº 1.413/2025, usando das atribuições conferidas pela portaria conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor

59780-B 10/12/2025 EVO 3028 AWM LOCACAO E TRANSPORTES LTDA EPP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Comunicado

858ª Reunião do Conselho Diretor

Data: 27/05/2026

Processo n. 021.00000912/2023-83 - Desequilíbrio econômico-financeiro em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 - Parque Capivari". Interessada: Concessionária Eco Jordão.

A Superintendente de Parcerias, Raisa Reis Rempel, realizou apresentação dos fatos tratados no processo.

Colocada a matéria em votação, o Conselho Diretor, acompanhando o voto do Relator Diego Allan Vieira Domingues, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Relatório e Voto e para que se comunique o Poder Concedente, nos termos do artigo 3º, § 3º da Resolução SPI 19/2023, para que avalie a conveniência e oportunidade de proceder ao reequilíbrio cautelar, na forma prevista no artigo 2º, III, 'c' e 'f' da Resolução SPI 19/2023, considerando o valor preliminar apurado de desequilíbrio, referente ao período de março/2020 e abril/2021, sem prejuízo de compensação posterior após validação dos cálculos pela área competente desta Arsesp.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00178134/2025-14

Interessado: COORDENADORIA DE SERVICOS DE SAUDE

Assunto: Contrato CSS nº 3/2025 - apuração das ocorrências relatadas pela fiscalização técnica

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa STAREX Remoções e Serviços Médicos Ltda., em face da penalidade de multa aplicada em decorrência de falha na execução do Contrato nº 003/2025, referente à prestação de serviços de remoção em ambulância UTI no âmbito da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Conforme relatado nos autos, a ocorrência refere-se ao atendimento destinado ao recém-nascido D.G.L., de 20 dias de vida, portador de hidrocefalia, cuja remoção havia sido previamente agendada para o dia 25/11/2025, com destino ao Hospital Municipal do Campo Limpo, para realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio.

Consta da documentação produzida pela fiscalização contratual que a ambulância solicitada deveria comparecer à unidade de origem às 07h, a fim de garantir a chegada do paciente ao hospital às 10h30, considerando que o exame estava agendado para as 11h e que o recém-nascido já se encontrava previamente sedado e intubado, conforme exigência da unidade de destino.

Todavia, verificou-se que a equipe de remoção somente compareceu à unidade às 09h58, ocasionando a chegada ao hospital às 11h25, circunstância que inviabilizou a realização do exame. Em razão disso, o paciente foi submetido desnecessariamente aos procedimentos de sedação e intubação, com todos os riscos inerentes, além de ter havido atraso relevante na continuidade da investigação diagnóstica e definição de conduta terapêutica cirúrgica.

Inconformada com a penalidade aplicada, consistente em multa no percentual de 30%, correspondente ao valor de R$ 92.999,93 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), a recorrente sustenta, em síntese, a desproporcionalidade da sanção, ausência de dolo, histórico contratual positivo, essencialidade dos serviços prestados e adoção de medidas corretivas internas, requerendo o afastamento da penalidade ou, subsidiariamente, sua redução ou conversão em advertência.

É o relatório.

Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre registrar que não há controvérsia quanto à materialidade da ocorrência. A própria recorrente reconhece a falha operacional verificada, limitando sua insurgência à alegada excessividade da penalidade aplicada.

Entretanto, os argumentos recursais não merecem acolhimento.

A Administração Pública possui o poder-dever de fiscalizar a adequada execução contratual e aplicar as sanções cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que a falha na prestação do serviço ocasionou grave prejuízo à assistência prestada ao paciente recém-nascido, em situação clínica sensível, submetido a procedimento invasivo sem a correspondente realização do exame programado, além do atraso na definição diagnóstica e terapêutica.

A gravidade dos fatos transcende mero inadimplemento administrativo ou falha operacional de pequena monta, atingindo diretamente a efetividade da assistência em saúde e expondo paciente vulnerável a riscos desnecessários.

Nesse contexto, a penalidade aplicada mostra-se compatível com a relevância da infração e com os impactos decorrentes da inexecução contratual, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Ressalte-se que a ausência de dolo ou má-fé não constitui elemento suficiente para afastar a responsabilização administrativa, especialmente em contratos de prestação de serviços essenciais à saúde pública, nos quais se exige elevado grau de diligência, eficiência e previsibilidade operacional.

Da mesma forma, o histórico contratual positivo e as medidas corretivas posteriormente implementadas pela empresa constituem circunstâncias favoráveis, porém insuficientes para descaracterizar a infração já consumada ou justificar a revisão da penalidade imposta.

Importa destacar, ainda, que a essencialidade do serviço prestado não exime a contratada do rigoroso cumprimento de suas obrigações contratuais. Ao contrário, justamente em razão da natureza sensível e inadiável dos serviços de remoção em ambulância UTI, exige-se atuação pautada pela máxima eficiência e segurança.

Também não prospera a alegação de que a penalidade comprometeria a continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a sanção aplicada decorre de previsão contratual e legal expressa, tendo sido fixada em observância aos parâmetros previstos no instrumento contratual e à gravidade concreta da ocorrência.

Por fim, verifica-se que a decisão administrativa encontra-se devidamente motivada, amparada em elementos probatórios constantes dos autos e em conformidade com o devido processo legal administrativo, inexistindo qualquer vício capaz de ensejar sua revisão.

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas, conheço do recurso administrativo interposto por STAREX Remoções e Serviços Médicos Ltda. para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo integralmente a penalidade de multa aplicada, no valor de R$ 92.999,93 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00130648/2025-99

Interessado: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)

Assunto: Contrato CSS nº 3/2025 - apuração das ocorrências relatadas pela fiscalização técnica

Trata-se de recurso administrativo interposto por **STAREX Remoções e Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.718.875/0001-87,** em face da penalidade de multa aplicada no âmbito do Contrato nº 003/2025, celebrado com a Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS.

A recorrente sustenta, em síntese, que a penalidade aplicada, correspondente a 30% do valor líquido contratual, afrontaria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé administrativa, argumentando que as ocorrências apuradas decorreram de falhas operacionais pontuais, sem dolo ou má-fé, destacando, ainda, a essencialidade dos serviços prestados, o histórico contratual favorável e a adoção de medidas corretivas voltadas ao aprimoramento da execução contratual.

Requer, ao final, o afastamento da penalidade aplicada ou, subsidiariamente, sua redução ou substituição por advertência.

Instada a se manifestar, a área técnica opinou pelo não provimento do recurso, destacando que as irregularidades restaram devidamente comprovadas nos autos, mediante documentação produzida pela fiscalização contratual, bem como que a penalidade observou os parâmetros legais e contratuais aplicáveis.

É o relatório.

Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre registrar que a Administração Pública, no exercício do poder-dever sancionador, deve observar os princípios do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da

razoabilidade, em conformidade com os arts. 5º e 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, verifica-se que a recorrente teve assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo apresentado suas razões recursais e documentação pertinente, não havendo qualquer nulidade procedimental a ser reconhecida.

No mérito, contudo, as alegações recursais não se mostram suficientes para afastar a penalidade aplicada.

As irregularidades apontadas pela fiscalização contratual encontram-se devidamente comprovadas nos autos, não tendo sido efetivamente impugnadas pela recorrente, que, inclusive, reconhece a ocorrência de falhas operacionais na execução do objeto contratual.

Embora a empresa invoque os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observa-se que a sanção aplicada decorreu da gravidade das ocorrências verificadas no curso da execução contratual, especialmente considerando a natureza essencial dos serviços prestados, diretamente relacionados ao atendimento de saúde da população.

Cumpre salientar que justamente em razão da essencialidade do serviço contratado exige-se da contratada elevado padrão de diligência, eficiência e regularidade na execução contratual, sendo inadmissíveis falhas que possam comprometer a adequada prestação do serviço público.

Ademais, as medidas corretivas posteriormente implementadas pela empresa, embora positivas e merecedoras de registro, não possuem o condão de afastar infrações já consumadas e devidamente apuradas pela Administração, servindo, quando muito, como elemento demonstrativo da intenção de aprimoramento operacional futuro.

Também não prospera a pretensão de substituição da multa por advertência, uma vez que a penalidade aplicada encontra respaldo nas disposições contratuais e legais pertinentes, especialmente nos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021 e 87 da Lei nº 8.666/93, observados os critérios de adequação e proporcionalidade.

Importa consignar, ainda, que o valor da multa aplicada, correspondente a R$ 92.999,93 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), decorre de memória de cálculo regularmente juntada aos autos (documento nº 0094673430), inexistindo demonstração objetiva de excesso ou ilegalidade na sua fixação.

Por fim, embora o histórico contratual favorável da recorrente e as providências corretivas adotadas sejam circunstâncias relevantes, tais elementos não afastam a necessidade de responsabilização administrativa diante das irregularidades constatadas, sobretudo em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas, e à vista da manifestação técnica, cujos termos acolho e aos quais me reporto a título de motivação para o presente ato, conheço do recurso administrativo interposto por STAREX Remoções e Serviços Médicos Ltda., e DECIDO pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo integralmente a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 92.999,93 (noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00013982/2025-89

Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS)

Assunto: Contrato CSS nº 002/2022 - reincidência nas falhas durante a execução contratual

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em face da empresa C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.016.550/0001-03, em razão de falhas verificadas na execução do Contrato nº 002/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, visando à apuração de eventual inexecução contratual e à aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

A contratada apresentou defesa prévia, na qual sustenta, em síntese, a regular execução do ajuste até seu termo final, a inexistência de dolo, fraude ou dano relevante à Administração, bem como a desproporcionalidade da penalidade proposta, requerendo o arquivamento do feito ou, subsidiariamente, a conversão da sanção em advertência ou a redução significativa do prazo de impedimento.

Instada a se manifestar, a área técnica competente concluiu pelo não acolhimento da defesa, destacando que as falhas apuradas transcenderam meros descumprimentos formais, tendo comprometido a adequada prestação de serviço público essencial, com impactos concretos no funcionamento das unidades hospitalares atendidas, repercussões diretas aos usuários do sistema público de saúde e prejuízos à regularidade operacional dos serviços contratados.

É o relatório.

Decido.

A análise dos autos evidencia a ocorrência de irregularidades relevantes na execução contratual, especialmente relacionadas à prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar em UTI móvel, atividade que, por sua própria natureza, exige elevado padrão de diligência, eficiência e continuidade.

Embora a defendente alegue que o contrato foi executado até seu termo final, tal circunstância, por si só, não possui aptidão para afastar eventual responsabilização administrativa. A permanência formal do vínculo contratual não descaracteriza a ocorrência de falhas relevantes durante sua execução, sobretudo quando demonstrado que tais ocorrências impactaram diretamente a continuidade e a qualidade de serviço público essencial.

Do mesmo modo, não prospera a alegação de que as intercorrências apuradas constituiriam meros episódios operacionais ordinários. Os elementos constantes dos autos demonstram que as falhas verificadas extrapolaram o campo das dificuldades inerentes à atividade desempenhada, produzindo consequências concretas e relevantes para a Administração e para os usuários do serviço público de saúde.

Cumpre salientar que a prestação de serviços médicos e de remoção especializada de pacientes exige atuação compatível com os princípios da continuidade, eficiência e segurança assistencial, não sendo admissíveis falhas que comprometam a regularidade operacional do atendimento, especialmente em contexto de elevada sensibilidade e criticidade.

No tocante ao princípio da proporcionalidade, verifica-se que a sanção aplicada observa a gravidade das infrações apuradas, consideradas a natureza essencial do serviço contratado, a extensão dos impactos decorrentes das falhas verificadas e a necessidade de preservação da confiabilidade das contratações administrativas.

A penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 possui caráter não apenas repressivo, mas também preventivo e pedagógico, destinando-se à proteção do interesse público e à garantia da adequada execução dos contratos administrativos.

Também não se identificam elementos concretos aptos a justificar a substituição da penalidade por advertência ou a redução do prazo aplicado. As circunstâncias apuradas revelam gravidade incompatível com sanção meramente simbólica, sendo necessária resposta administrativa proporcional à relevância dos prejuízos ocasionados.

Ressalte-se, por oportuno, que a decisão administrativa sancionatória não se fundamenta em juízo automático ou abstrato, mas na análise concreta dos fatos apurados no curso do procedimento, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios que regem o direito administrativo sancionador.

Diante do exposto, acolho as manifestações técnicas constantes dos autos como razão de decidir e:

I – **REJEITO** a defesa prévia apresentada pela empresa C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.016.550/0001-03;

II – **MANTENHO** a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão da comprovada inexecução contratual e dos prejuízos causados ao interesse público;

III – **DETERMINO** a adoção das providências administrativas cabíveis para registro da penalidade nos sistemas competentes e demais comunicações de praxe.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

DESPACHO CCD/GC Nº 0970, DE 29 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GABINETE DO COORDENADOR
Processo nº 024.00073829/2026-91
Interessado: ANDRÉ FERNANDES SILVA.
Objeto: Autorização para recebimento de diárias acima de 50%.
DESPACHO Nº 0970/2026-GC/CCD

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012 AUTORIZO em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, do NAOR DE SANTOS do GGA/CCD, para o exercício de 2026, de acordo com a solicitação da autoridade competente.

1. ANDRÉ FERNANDES SILVA, RG. nº 27.494.778-X, Oficial Operacional, efetivo, lotado no Núcleo de Apoio às Operações Regionais de Santos.

2. LOCALIDADE DE PROVÁVEL DESLOCAMENTO: Municípios da Baixada Santista (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Itanhaém, Praia Grande, São Vicente e Santos) e Vale do Ribeira, bem como para outras regiões da grande São Paulo.

3. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: Retirada de materiais Imunobiológicos no Centro de Distribuição e Logística - CDL/SP, e outras unidades da Coordenação; Transportar servidores para Reuniões, Inspeções Sanitárias e Eventos em outros municípios e regiões, inclusive com pernoites; Transportar os servidores de campo para a realização das atividades referentes aos Programas de Vigilância e Controle de doenças de responsabilidade da instituição, nos municípios da Baixada Santista e Vale do Ribeira. Atendimento a Campanhas de vacinação do GVE XXV Santos que ocorrem anualmente. Atendimento as demandas GVS XXV, GVE XXV, Controle de Vetores São Vicente e solicitação de apoio ao DRS IV Baixada Santista e ao IAL/Santos. Apoio junto à utilização de recursos financeiros concedidos através de adiantamento pelo Núcleo de Finanças como: orçamentos para manutenção, pagamentos de serviços, retirada de notas fiscais de serviços, trâmites para arrolamento de viaturas e etc.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº CVS 05, DE 29 DE MAIO DE 2026

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dispõe sobre o Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito do Centro de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do que expressa o artigo 18, inciso I, alínea j do Decreto - 26.048/86 e, considerando a necessidade de:

- Aprimorar a qualidade da prestação de serviços de vigilância sanitária à população e ao setor regulado pelo Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa);

- Elaborar e revisar procedimentos dos processos de trabalho para garantir a eficácia das ações de Vigilância Sanitária;

- Aprimorar a qualidade e a organização dos processos institucionais de trabalho - técnicos e administrativos - do CVS e dos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS) a ele subordinados;

Resolve:

Art. 1º Consolidar o Sistema de Gestão da Qualidade do Centro de Vigilância Sanitária, com a seguinte estrutura:

I. Comissão Gestora do Sistema da Qualidade (CGSQ);

II. Núcleo Intersetorial da Qualidade (NIQ);

III. Núcleo Setorial da Qualidade (NSQ).

Art. 2º Reorganizar a Comissão Gestora do Sistema da Qualidade, coordenada pelo Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária e composta por diretores das seguintes áreas técnicas e administrativas:

I. Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos Relacionados à Saúde – Ditep;

II. Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalho – DVST;

III. Divisão de Vigilância Sanitária de Ações sobre o Meio Ambiente – Sama;

IV. Divisão de Vigilância Sanitária dos Serviços de Saúde – Sersa;

V. Núcleo Técnico de Planejamento, Informação e Informática – NTPII.

Art. 3º A Comissão Gestora do Sistema da Qualidade, definida no artigo 2º, compete a avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 4º Reorganizar o Núcleo Intersetorial da Qualidade, composto por representantes indicados pelo Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária.

Art. 5º O Núcleo Intersetorial da Qualidade, definido no artigo 4º, possui as seguintes atribuições:

I. Estabelecer critérios para a Gestão da Qualidade, organização e padronização dos processos e fluxos de trabalho institucionais;

II. Elaborar e revisar documentos técnicos e administrativos institucionais;

III. Padronizar a codificação dos documentos técnicos do Sistema de Gestão da Qualidade;

IV. Publicizar os documentos aprovados pela CGSQ no portal eletrônico do CVS; e

V. Monitorar, por meio de reuniões gerenciais periódicas e auditorias internas, o cumprimento das diretrizes do SGQ nos processos de trabalho da Vigilância Sanitária.

Art. 6º Consolidar o NSQ nas áreas técnicas do CVS, coordenado por profissional indicado pelo respectivo diretor ou coordenador da área.

Art. 7º O Núcleo Setorial da Qualidade possui as seguintes atribuições, no âmbito da respectiva área técnica:

I. Estabelecer critérios para a Gestão da Qualidade, organização, padronização e avaliação dos processos de trabalho;

II. Elaborar e revisar documentos técnicos e administrativos produzidos pela área.

III. Controlar e manter atualizados os documentos técnicos de Qualidade;

IV. Elaborar e implantar Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

V. Monitorar e avaliar a execução das rotinas operacionais descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão.

Art. 8º Ao Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária compete a aprovação dos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 9º O Regimento Interno do Sistema de Gestão da Qualidade do Centro de Vigilância Sanitária estabelecerá as diretrizes e procedimentos necessários para a organização e condução de suas atividades.

Art. 10º Fica revogada a Portaria CVS 05, de 15-05- 2018.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO GVS VIII Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES

Despacho nº119, da Diretora Técnica de Saúde II, em 29 de maio de 2026.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – PAGAMENTO DA MULTA

P – 024.00180171/2025-92 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/1361-66 referente ao Auto de Infração nº AIF-012761, datado de 10/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-032043, datado de 02/04/2026. Considerando o recolhimento da multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADA:- DRA. CAROLINE FONSECA CALLI – OAB/SP nº 476.583.

P – 024.00180197/2025-31 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/1361-66 referente ao Auto de Infração nº AIF-012762, datado de 10/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-032044, datado de 02/04/2026. Considerando o recolhimento da multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADA:- DRA. CAROLINE FONSECA CALLI – OAB/SP nº 476.583.

P – 024.00186430/2025-99 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/0700-41 referente ao Auto de Infração nº AIF-012763, datado de 23/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-032038, datado de 31/03/2026. Considerando o recolhimento da multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADA:- DRA. CAROLINE FONSECA CALLI – OAB/SP nº 476.583.

P – 024.00186435/2025-11 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/0700-41 referente ao Auto de Infração nº AIF-012764, datado de 23/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-032039, datado de 31/03/2026. Considerando o recolhimento da multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADA:- DRA. CAROLINE FONSECA CALLI – OAB/SP nº 476.583.

P – 024.00186437/2025-19 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/0700-41 referente ao Auto de Infração nº AIF-012765, datado de 23/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-032040, datado de 31/03/2026. Considerando o recolhimento da multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADA:- DRA. CAROLINE FONSECA CALLI – OAB/SP nº 476.583.

P – 024.00012878/2026-58 – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0026-56 referente ao Auto de Infração nº AIF-040253, datado de 28/01/2026 e decisão condenatória datada de 28/04/2026. Considerando o recolhimento da multa em 28/05/2026,no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's, por despacho datado de 29/05/2026, foi determinado o arquivamento do processo,

DESPACHO GVS VIII Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 120 do Diretor Técnico de Saúde II, de 29/05/2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00163001/2024-62 Data de Protocolo: 23/09/2024 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: TATIANA LEONE

CURY MORRONI CPF: 32944242806 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 149496 UF: SP Resp. Técnico: BARBARA FERNANDES ZANETTI CPF: 41913212858 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 208468 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00052784/2025-31 Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: TATIANA LEONE CURY MORRONI CPF: 32944242806 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 149496 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00046969/2025-14 Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00052780/2025-52 Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: FELIPE DE ALBUQUERQUE MOREIRA CPF: 11908280735 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159.007 UF: SP. O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00162997/2024-99 Data de Protocolo: 23/09/2024 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: FELIPE DE ALBUQUERQUE MOREIRA CPF: 11908280735 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 159.007 UF: SP Resp. Técnico: TATIANA LEONE CURY MORRONI CPF: 32944242806 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 149496 UF: SP. O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00052791/2025-32 Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 353060790-861-001525-1-0 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A CNPJ/CPF: 44.649.812/0271-76 Endereço: Rua DOUTOR OSMAR MARINHO COUTO, 71 ALTO DO IPIRANGA Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08730-500 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: BARBARA FERNANDES ZANETTI CPF: 41913212858 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 208468 UF: SP. O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. Mogi das Cruzes, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026.

DESPACHO GVS VIII Nº 121, DE 29 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 121 do Diretor Técnico de Saúde II, de 29/05/2026.

Comunicado de DEFERIMENTO de PROCESSO LTA nº 051/2026, referente ao Protocolo: 024.00216316/2024-10 - Data protocolo: 23/12/2024. **RAZÃO SOCIAL**: BASI ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ: 15.754.414/0001-83. Atividade Econômica do Estabelecimento: CNAE – 8292-0/00 – Envasamento e Empacotamento sob contrato; CNAE – 5211-7/99 – Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis. **PROJETO AVALIADO**: Adaptação do galpão pra envasamento e empacotamento sb contrato (alimentos, mais especificamente açúcar), depósito de mercadorias para terceiros (insumos alimentícios: Ingredientes e aditivos), exceto armazéns gerais e guarda de móveis.

Comunicado de DEFERIMENTO de PROCESSO LTA nº 053/2026, referente ao Protocolo: 024.00016687/2026-65 - Data protocolo: 05/02/2026. **RAZÃO SOCIAL**: WDY CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. NOME FANTASIA: TRULY NOLEN ALTO DO TIETE. CNPJ: 37.144.588/0001-67. Atividade Econômica do Estabelecimento: CNAE – 8122-2/00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas. **PROJETO AVALIADO**: Projeto para adaptação de uma residência para Empresa de Controle de Pragas Urbanas.

Comunicado de DEFERIMENTO de PROCESSO LTA nº 055/2026, referente ao Protocolo: 024.00067587/2026-05 - Data protocolo: 15/05/2026. **RAZÃO SOCIAL**: MARZEHA COSMÉTICOS LTDA. NOME FANTASIA: MARZEHA COSMÉTICOS. CNPJ: 65.836.593/0001-76. Atividade Econômica do Estabelecimento: CNAE – 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **PROJETO AVALIADO**: Adaptação de edificação para indústria de cosméticos.

DESPACHO Nº 122, DE 29 DE MAIO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 122 do Diretor Técnico de Saúde II, de 28/05/2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 2829838/19
Data de Protocolo: 09/10/2019
CEVS: 353060790-863-002842-0-3
Razão Social: TOP MED MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 19.201.317/0001-14
Endereço: Avenida PREFEITO CARLOS FERREIRA LOPES, 703 sala 1214 - pavimento 12 Vila Mogilar
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08773-490 UF: SP.
Responsável Legal: CAMILA HYPOLITO ANTONIO CPF: 33916760866
Responsável Técnico: CAMILA HYPOLITO ANTONIO CPF: 33916760866
CBO: 225125 - Conselho Profissional: CRM No. Inscrição: 156654 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Em razão de ter decorrido o prazo de cinco anos para inspeção e não houve

manifestação do interessado.

Mogi das Cruzes, sexta-feira, 29 de maio de 2026.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVIII- CARAGUATATUBA

DESPACHO Nº 67/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00064973/2023-94
Interessado: CHAGAS & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA ME
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00028630/2026-17 Data de Protocolo: 03/03/2026 CEVS: 352040090-863-000196-1-5 CEVS:
352040090-863-000195-1-8 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: CHAGAS E SANTOS ODONTOLOGIA LTDA ME CNPJ/CPF: 28.183.690/0001-80 Endereço: RUA PRINCESA
ISABEL , 1605 LOJA 01 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDIMILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 32232956822 Resp. Técnico: VIVIAN
AIUB DELLE PIAGGE CPF: 41591478871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111948 UF:SP Resp. Técnico: KETE GOMES OLIVEIRA DE SOUZA CPF:
32033954870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126381 UF:SP Resp. Técnico: ALICE GOMES DE MOURA CPF: 42484379889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO
No. Inscr.:114305 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA PELEGRINO PARIZZI DOS SANTOS CPF: 44342083817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:138765 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00028630/2026-17 Data de Protocolo: 03/03/2026 CEVS: 352040090-863-000195-1-8 CEVS: 352040090-863-000195-1-8 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: CHAGAS E
SANTOS ODONTOLOGIA LTDA ME CNPJ/CPF: 28.183.690/0001-80 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL , 1605 LOJA 01 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp.
LEGAL: EDIMILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 32232956822 Resp. Técnico: VIVIAN AIUB DELLE PIAGGE CPF: 41591478871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111948 UF:SP Resp. Técnico: ALICE GOMES DE MOURA CPF: 42484379889 CBO:
223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:114305 UF:SP Resp. Técnico: KETE GOMES OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 32033954870 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126381 UF:SP Resp. Técnico: LETICIA PELEGRINO PARIZZI DOS SANTOS CPF:
44342083817 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:138765 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

DESPACHO Nº 68/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00164600/2023-12
Interessado: BIOTEC LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00046908/2026-20 Data de Protocolo: 06/04/2026 CEVS: 352040090-864-000039-1-3 Data de Validade: 29/05/2027 Razão Social: BIOTEC LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA LTDA CNPJ/CPF: 02.855.626/0003-77 Endereço: Rua DOIS COQUEIROS, 45 sala 01- Piso Térreo perequê Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO AUGUSTO GARRIDO CECILIO CPF: 40802646824 Resp. Técnico: FABIANA PALHARES CHIARI CPF: 36211510870 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:14505 UF:SP Resp. Técnico: TAIANE MONIQUE GDAK CPF: 13108869973 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:61080 UF:SP O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

DESPACHO Nº 69/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00147784/2023-56
Interessado: HOSPITAL MUNICIPAL GOV. MÁRIO COVAS JUNIOR, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - EQUIPAMENTOS RX

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00068909/2026-25 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 352040090-861-000007-1-0 Data de Validade:
25/05/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. PROFESSOR MALAQUIAS DE O. FREITAS, 157 BARRA
VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00068909/2026-25 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 352040090-861-000006-1-2 Data de Validade:
25/05/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. PROFESSOR MALAQUIAS DE O. FREITAS, 157 BARRA
VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO COM FLUOROSCOPIA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00068909/2026-25 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 352040090-861-000008-1-7 Data de Validade:
25/05/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. PROFESSOR MALAQUIAS DE O. FREITAS, 157 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN
REALE COLUCCI CPF: 05073483898.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

DESPACHO Nº 70/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00026381/2025-36
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
Assunto: HOSP. MÁRIO COVAS JR. - TOMOGRAFIA (ALA NOVA)

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00069261/2026-12 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 352040090-864-000058-1-9 Data de Validade:
23/02/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS, 154 BARRA
VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-043 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 Resp. Técnico: SAMUEL FORTES ARANTES DA SILVA
CPF: 22052514813 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140539 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO JUNQUEIRA ROCHA CPF: 17407901899 CBO: 223124 Conselho Prof.:
CRM No. Inscr.:98258 UF:SP Resp. Técnico: ALEX ANTÔNIO GUEVARA ARAUJO L. NITÃO CPF: 04627834489 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159.305 UF:SP

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

DESPACHO Nº 71/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Nº do Processo: 024.00026388/2025-58
Interessado: HOSPITAL MÁRIO COVAS JR. - RAIO-X (ALA NOVA)
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00070315/2026-84 Data de Protocolo: 21/05/2026 CEVS: 352040090-864-000056-1-4 Data de Validade: 23/02/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: PROF. MALAQUIAS DE OLIVEIRA FREITAS, 154 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-043 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 Resp. Técnico: ALEX ANTÔNIO GUEVARA ARAUJO L. NITÃO CPF: 04627834489 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159.305 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO JUNQUEIRA ROCHA CPF: 17407901899 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:98258 UF:SP Resp. Técnico: SAMUEL FORTES ARANTES DA SILVA CPF: 22052514813 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140539 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 29 de Maio de 2026

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

PORTARIAS DO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, DE 29 DE MAIO DE 2026

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III de 29/05/2026
Alterando a Portaria D.T. de 18/09/24, publicada em 19/09/2024;
Neste ato, alterando a Comissão de Farmácia Terapêutica, como segue:
I - Exclua–se o membro:
Vanderléa Lourenço Souza Cruz, RG. 19.692.347, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Suporte Social e Familiar do Idoso, da Gerência Especializada em Gerontologia, CLT, como membro;
II- Inclua-se o membro:
Michele Ama, RG,49.497.436-9, Oficial de Saúde, da Gerência Especializada em Gerontologia, Efetivo, como membro;
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alterando a Portaria D.T. de 05/08/25, publicada em 06/08/2025;
Neste ato, alterando a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, como segue:
I - Exclua–se o membro:
Maria Angélica Arruda, R.G. 16.845.493-2, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo do Estudo do Processo do Envelhecimento, da Gerência Especializada em Gerontologia, Lei 500/74, como membro;
II- Inclua-se o membro:
Sheila Valério Varandas, RG, 25.314.647-1,Enfermeira, do Núcleo de Cuidados de Enfermagem, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como membro;
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alterando a Portaria D.T. de 10/06/26, publicada em 11/06/2026;
Neste ato, alterando membros da Comissão Do Núcleo de Segurança do Paciente, como segue:
I - Onde se Lê:
Andrea Durval da Silva, RG. 29.195.127-2, Enfermeira, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Cuidados de Enfermagem, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como presidente;
II- Leia-se:
Andrea Durval da Silva, RG. 29.195.127-2, Enfermeira, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Cuidados de Enfermagem, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como membro;
III- Inclua-se o membro:
Sheila Valério Varandas. R.G. 25.314.647-1, Enfermeira, do Núcleo de Cuidados de Enfermagem, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como presidente.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

PORTARIA Nº 022/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – D.T. Nº 022 /2026 – DE 29 / 05 /2026
Dispõe sobre a gestão e fiscalização na contratação para AQUISIÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS MATERIAIS COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 , através do Contrato relacionado abaixo, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.
O Sr. Diretor do Instituto Lauro de Souza Lima,Dr. José Ricardo Bombini, nomeado(a) pelo Ofício CSS/CRH nº 91, de 2018, publicado(a) no DOE de .20 de .Julho de 2018, portador(a) da identificação funcional nº 16.215.217-01, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação discriminada acima, RESOLVE;
Artigo 1º - DESIGNAR o servidor abaixo indicado para responder e atuar como GESTOR dos CONTRATOS Nº 014/2026 , Nº 015/2026 e Nº 016/2026 – Processo nº SEI 024.00007665-2026-12 , firmado com as empresa PLATINUM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS LTDA ,RD PAPEIS & EPI LTDA e FLEXLIMP COMERCIAL LTDA, tendo como objeto do presente instrumento para contratação para aquisição DE PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS MATERIAIS COM ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026:
Nome: Sofia Cristina Dodopoulos Castejon, Encarregado de Saúde I , C.P.F. N.º 056.152.158-10
Artigo 2º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuarem como
FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:
Nome: André Luiz Romão da Silva, Oficial de Saúde, C.P.F. N.º 258.033.778-48
Nome: Laura Marcia Losnak, Agente de Saúde, C.P.F. N.º 86.105.388-50
Artigo 3º - DESIGNAR, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:
1. Nome: Eduardo Pereira de Agostini, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 391.043.098-80.
2. Nome: Janaina Martins Oliveira, Cargo: Oficial de Saúde, C.P.F. Nº 392.799.808-74
Artigo 4º - Compete aos Gestores do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital
I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
VI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
VII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
Artigo.5º - Compete aos Fiscais Administrativos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital
I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, aso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
III. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
Artigo 6 º - Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato as seguintes atribuições conforme Edital:
I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e contratos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
III. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
IV. Adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
V. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
Artigo 7 º - Determina prazos de recebimento conforme Termo de Referência:
I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
II. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
III. Prazo de Entrega: 1ª 1/2 das unidades 30 dias contados da assinatura do contrato;
2ª 1/2 unidades em até 150 dias da data da assinatura do contrato..
Artigo 8 º - Estabelece vigências conforme Termo de Referência
I O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
III O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Artigo 9º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Seguem anexos a presente cópias dos seguintes documentos: Termo de Referência, Contratos nº 014/2026, nº 015/2026 e nº 016/2026, proposta de preços da Contratada, Nota de Empenho e Termo de Ciência e Notificação.
Dr.º JOSÉ RICARDO BOMBINI
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

DESPACHO DIRETOR

Nº do Processo: 024.00070053/2026-58
Interessado: EDUARDO BUENO CARBONARI E OUTROS
Assunto: Aquisição de medicamentos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., ITEM 03 – 1.260 - Unidades – DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M093/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., ITEM 05 – 2.310 - Unidades – DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M093/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA., ITEM 01 – 480 - Unidades – MELILOTUS OFFICINALIS LAM. 26,7 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M361/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., ITEM 01 – 308 - Unidades – AGOMELATINA 25 MG,, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M093/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

METTA FARMACEUTICA LTDA., ITEM 10 – 180 - Unidades – CIMETIDINA 200 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M093/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO DIRETOR

Nº do Processo: 024.00069285/2026-63
Interessado: SINDEL KAROLYNE RICARTE ARAUJO E OUTROS
Assunto: Aquisição de insumos - demandas judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. , ITEM 01 – 02 – Unidades - Sistema de monitorização continua de infusão de insulina com monitoramento contínuo de glicose com ajuste automático de basal, e correções automáticas de hiperglicemias a cada 5 minutos, composto de monitor, painel em LCD, Minimed 780G a prova d`agua. Embalado em estojo, confeccionado em material que garanta a integridade do produto, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº A008/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., ITEM 03 – 02 – Unidades - Acessórios para bomba de insulina, composto por: Transmissor Guardian Link 3 MMT7910W1, compatível com: sistema Minimed 780G, TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 - CÓD.: MMT-7910W1, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima

citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C001/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP Nº 173, DE 29 DE MAIO DE 2026

Composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HCFMRP-USP

O **Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Digital nº 146.00009521/2023-72, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Designar os profissionais, abaixo relacionados, para Composição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Presidente:

Profa. Dra. Vivian Marques Miguel Suen, Docente da Divisão de Nutrologia do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;

Coordenador Clínico:

Dr. Gustavo Santos Paiva Laender Moura, Médico da Divisão de Nutrologia do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;

Responsável pela Terapia Nutricional Enteral Domiciliar:

Profa. Dra. Selma Freire de Carvalho, Docente da Divisão de Nutrologia do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP;

Membros Efetivos:

Dr. Fernando Bahdur Chueire, Médico da Equipe Médica de Nutrologia do HCFMRP-USP;

Dra. Stefanie Miori Perin, Médica da Equipe Médica de Nutrologia do HCFMRP-USP;

Profa. Dra. Cristina Gardony Carvalheiro, Docente do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP-USP;

Dr. Gustavo Henrique Martins Reis, Médico da Equipe Médica do Centro de Terapia Intensiva do HCFMRP-USP;

Sra. Letícia Cristina Hirotani Ribeiro, Enfermeira Encarregada de Turno da Seção de Enfermagem da Unidade Metabólica do HCFMRP-USP;

Sra. Laura Martins Valdevite Pereira, Diretora Técnica de Saúde II da Divisão de Assistência Farmacêutica do HCFMRP-USP;

Sr. Thiago Toledo Xavier, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) da Seção de Estocagem do HCFMRP-USP;

Sra. Nancy Yukie Yamamoto Tanaka, Diretora Técnica de Saúde I, do Serviço de Dietética do HCFMRP-USP;

Sra. Thereza Cristina Pereira Lunardi, Diretora da Divisão de Nutrição e Dietética do HCFMRP-USP;

Sra. Gabriela Miron Barcelos, Nutricionista Responsável Técnica da Equipe Gestora de Nutrição da Unidade de Emergência.

Art. 2º. O mandato dos membros ora designados encerrar-se-á em maio de 2028.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria HCRP nº 334/2025.

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Superintendente

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

PORTARIA SHCFMB Nº 261/2026

Dispõe sobre o detalhamento da estrutura organizacional e das atribuições das unidades administrativas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024.

O **PRESIDENTE** DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar 1.124, de 01 de julho de 2010, na Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, e no Decreto 70.499, de 01 de abril de 2026, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do HCFMB,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta Portaria aprova o detalhamento da estrutura organizacional e das atribuições das unidades administrativas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024.

Artigo 2º – O Quadro Demonstrativo da Estrutura Organizacional do HCFMB é aquele constante dos Anexos do **Decreto nº 70.499, de 01 de abril de 2026,** que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

Artigo 3º - Constituem o campo funcional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, além de outras funções compatíveis com o escopo da Pasta:

I - servir de campo para:

a) o ensino e treinamento a estudantes de cursos prioritariamente de graduação e pós-graduação da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu, pertencente à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", e, de forma complementar, escolas superiores com currículos relacionados com as ciências da saúde;

b) estágios e cursos de pós-graduação para profissionais com interesse na área da saúde;

c) formação, capacitação, aprimoramento e desenvolvimento de recursos humanos para a área da saúde em todos os níveis;

d) a investigação científica e inovações tecnológicas em saúde.

II - colaborar para a promoção e educação em saúde;

III - integrar com o Sistema de Único de Saúde como centro de atenção à saúde, prestando assistência médico-hospitalar à comunidade na forma estabelecida em seu Regulamento e interagir com as demais Instituições de Saúde;

IV - contribuir na definição de prioridades e de estratégias para a promoção de políticas públicas de saúde.

Parágrafo único - Para a realização de suas finalidades, o HCFMB atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, mediante contratos, convênios, ajustes, parcerias e demais instrumentos afins, bem como pela concessão de auxílios.

Capítulo III

Seção I

Da Estrutura Básica

Artigo 4º - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB tem a seguinte estrutura:

I – Unidades de direção superior:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

II – Unidade de assessoramento direto:

a) Gabinete;

III – Unidades de Direção Setorial:

a) Diretoria de Assistência à Saúde;

b) Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência;

c) Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento;

d) Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas;

e) Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle;

f) Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas;

g) Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil;

IV – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Deliberativo;

b) Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA;

c) Comissão de Ética;

d) Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Artigo 5º – A estrutura básica organizacional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB compreende os órgãos e unidades administrativas a seguir especificados.

Artigo 6º – A Presidência do HCFMB é integrada por:

I – Vice-Presidência;

II – Gabinete, com:

a) Seção de Comunicação Administrativa;

III – Coordenadoria de Planejamento Estratégico;

IV – Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia;

V – Coordenadoria de Auditoria Interna;

VI – Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas, com:

a) Serviço de Apoio Técnico Assistencial;

b) Serviço de Suporte ao Atendimento;

VII – Coordenadoria Hospital Estadual Botucatu, com:

a) Serviço de Apoio Técnico Assistencial;

b) Serviço de Suporte ao Atendimento;

VIII – Coordenadoria de Hemocentro, com:

a) Serviço de Hemoterapia;

b) Serviço de Controle de Qualidade;

IX – Divisão de Imprensa, Comunicação e Marketing;

X – Serviço de Ouvidoria;

XI – Serviço de Integridade;

XII – Serviço de Correição;

XIII – Serviço de Qualidade;

XIV – Serviço de Relações Externas;

XV – Assessoria Administrativa e Suporte à Procuradoria Geral do Estado;

XVI – Diretoria de Assistência à Saúde;

XVII – Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência;

XVIII – Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento;

XIX – Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas;

XX – Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil;

XXI – Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle;

XXII – Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Artigo 7º – A Diretoria de Assistência à Saúde é integrada por:

I – Coordenadoria Médica;

II – Coordenadoria Multiprofissional;

III – Coordenadoria de Enfermagem, com:

a) Divisão Cirúrgica;

b) Divisão de Ambulatórios;

c) Divisão de Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos;

d) Divisão de Urgência e Emergência;

e) Divisão de Unidades de Internação.

Artigo 8º – A Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência é integrada por:

I – Coordenadoria de Hotelaria e Relacionamento com a Rede de Assistência Vinculada com:

a) Divisão Interna de Regulação;

b) Serviço de Atendimento ao Paciente;

c) Serviço de Agendamento;

II – Coordenadoria de Apoio Diagnóstico.

Artigo 9º – A Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento é integrada por:

I – Coordenadoria de Materiais e Atividades Complementares, com:

a) Divisão de Atividades Complementares;

b) Serviço de Suprimento e Abastecimento;

c) Serviço de Padronização de Materiais;

II – Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos, com:

a) Serviço de Gestão de Contratos;

b) Serviço de Compras.

Artigo 10 – A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas é integrada por:

I – Coordenadoria de Recursos Humanos, com:

a) Seção de Frequência e Expediente de Pessoal;

b) Seção de Cadastro e Registro Funcional;

c) Seção de Benefícios e Acompanhamento de Vantagens;

II – Coordenadoria de Recrutamento, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional, com:

a) Seção Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

b) Seção de Evolução Funcional.

Artigo 11 – A Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil é integrada por:

I – Coordenadoria Orçamentária e Financeira;

II – Coordenadoria Contábil.

Artigo 12 – A Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle é integrada por:

I – Coordenadoria de Avaliação e Informações em Saúde;

II – Coordenadoria de Faturamento.

Artigo 13 – A Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas é integrada por:

I – Coordenadoria de Gestão de Atividades de Ensino e Aperfeiçoamento;

II – Coordenadoria de Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde.

Capítulo IV

Das Atribuições

Seção I

Da Presidência

Artigo 14 - O Presidente do HCFMB tem as seguintes atribuições:

I - em relação às atividades gerais da Autarquia:

a) formular e propor diretrizes, metas de trabalho e o orçamento programa da Autarquia;

b) firmar e encaminhar ao Conselho Deliberativo para aprovação, convênios e contratos para ensino e pesquisa, gestão de serviços e ações de assistência à saúde;

c) proceder à indicação de todos os cargos em comissão e funções em confiança da estrutura organizacional do HCFMB;

d) nomear e exonerar servidor de cargo em comissão e função de confiança, observado o artigo 13, inciso II do Decreto n° 68.742, de 5 de agosto de 2024;

e) coordenar e supervisionar a execução de planos, programas e projetos;

f) apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo a prestação de contas de sua gestão e o relatório das atividades do HCFMB;

g) submeter:

1. ao Conselho Deliberativo proposta de Regimento Interno do HCFMB e propor alterações;

2. ao Secretário de Estado a que o HCFMB estiver vinculado, assuntos e documentos que devam ser aprovados pelo Governador do Estado;

h) baixar normas técnico-administrativas para o bom funcionamento do HCFMB e expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade dos serviços;

i) firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

j) criar comissões e grupos de trabalho;

k) promover a contratação de assistência técnica especializada, no País e no Exterior;

l) representar a Autarquia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir preposto e procurador;

m) delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação pertinente;

n) emitir normas gerais, no âmbito da Autarquia;

o) autorizar a divulgação de dados e informações sobre as atividades da Autarquia;

p) determinar a instauração de apurações preliminares, processo administrativo disciplinar ou sindicância;

q) decidir, em grau de recurso, sobre pedidos formulados;

r) aprovar a realização de cursos, seminários, conferências e atividades similares;

s) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer atribuições e competências das unidades, dos Coordenadores ou do pessoal subordinado;

t) avocar, de modo geral ou em casos especiais, atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos subordinados;

II - em relação à administração financeira e orçamentária:

a) submeter à aprovação, do Secretário da Saúde a proposta orçamentária do HCFMB, após aprovação do Conselho Deliberativo;

b) autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para o HCFMB;

c) autorizar adiantamentos;

d) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução em geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;

III - em relação aos convênios:

a) cumprir e fazer cumprir as obrigações e responsabilidades da Autarquia, nos termos dos convênios firmados;

b) determinar a execução dos serviços, da receita e despesa de acordo com as normas e orientações dos convenentes, nos termos dos respectivos convênios;

c) providenciar o recebimento e a remessa dos recursos financeiros ao convenente, oriundos das atividades conveniadas;

d) exercer as funções de ordenador de despesa;

IV - em relação aos ajustes, acordos ou outros atos afins:

a) cumprir e fazer cumprir as obrigações e os compromissos assumidos;

b) adotar as providências cabíveis na defesa dos direitos e interesses da Autarquia;

V - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal:

a) as previstas no artigo 27 do Decreto n° 52.833, de 24 de março de 2008;

b) elaborar projeção das despesas com recursos humanos e encargos previdenciários para a elaboração do orçamento de pessoal;

c) nos concursos públicos executados pelo órgão setorial do Sistema, pertencente à Autarquia:

1. aprovar as Instruções Especiais;

2. designar os membros que comporão as Bancas Examinadoras;

d) fixar o horário de trabalho dos funcionários e servidores;

e) autorizar o deslocamento de servidores para atender interesses de atividades conveniadas;

VI - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas no artigo 3° do Decreto n° 47.297, de 6 de novembro de 2002, quanto às licitações realizadas na modalidade pregão;

b) as previstas nos artigos 1° e 2° do Decreto n° 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelos Decretos n° 33.701, de 22 de agosto de 1991, e n° 37.410, de 9 de setembro de 1993, quanto às demais modalidades de licitação;

c) autorizar:

1. o recebimento de doação de bens móveis;

2. a transferência de bens móveis;

3. a locação de imóveis;

d) decidir sobre a utilização de próprios da Autarquia;

e) autorizar ou efetuar o recebimento de doações de bens imóveis;

f) autorizar a aquisição de bens imóveis de interesse da Autarquia, mediante estudos e avaliações prévias;

VII - em relação à administração dos transportes internos motorizados, na qualidade de dirigente de frota e de subfrota, as previstas nos artigos 16 e 18 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 15 - O Presidente do HCFMB, na qualidade de dirigente de unidade orçamentária, tem, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, as seguintes atribuições:

I - submeter à aprovação do Secretário da Saúde a proposta orçamentária, quando se tratar de recursos do Tesouro do Estado;

II - baixar normas relativas à administração financeira, atendendo à orientação emanada dos órgãos centrais;

III - manter contato, quando for o caso, com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária do Estado ou com órgãos ou entidades conveniadas.

Seção II

Da Vice-Presidência

Artigo 16 - O Vice-Presidente tem as seguintes atribuições:

I - responder pelo expediente do HCFMB nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Presidente;

II - prestar assessoramento direto ao Presidente;

III - exercer a coordenação do relacionamento do Presidente com os dirigentes das unidades do HCFMB, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades;

IV - suporte à governança corporativa e implementação da governança da aprendizagem e do conhecimento;

V - integração com outros órgãos e entidades para o intercâmbio de informações, realização de ações conjuntas e fortalecimento de redes de cooperação;

VI - em relação ao Colegiado Regional e demais reuniões promovidas na Rede de Assistência abrangida pela Autarquia:

a) representar o Presidente, ou com sua anuência, indicar representante;

b) convocar, se necessário, servidores para assessoria;

VII - representar a Presidência perante autoridades e órgãos.

Seção III

Da Chefia de Gabinete

Artigo 17 - O Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:

I - secretariar, gerenciar, apoiar e assessorar a Presidência e Vice-Presidência no desempenho de suas competências e na agenda de trabalho;

II - articular com órgãos e entidades governamentais e organizações da sociedade civil, visando à efetiva implementação das políticas públicas e ao alinhamento de ações;

III - coordenar a interlocução com as estruturas internas e as atividades de assessoria de apoio, serviços estratégicos, inteligência, proteção e articulação institucional;

IV - receber, analisar, instruir, despachar, encaminhar e acompanhar os expedientes da Presidência e da Vice-Presidência e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

V - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 33 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008;

VI - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas no artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, observado o disposto em seu parágrafo único;

b) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelos Decretos nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e nº 37.410, de 9 de setembro de 1993, que lhe forem delegadas pelo Presidente;

c) autorizar:

1. a transferência de bens móveis de uma para outra unidade da estrutura básica;

2. mediante ato específico, autoridades do HCFMB a requisitarem transporte de material por conta do Estado.

Artigo 18 – O Chefe de Seção da Seção de Comunicação Administrativa possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Chefia de Gabinete do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de comunicação administrativa, gestão documental e arquivo institucional;

II – coordenar, orientar, executar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão dos documentos de arquivo do HCFMB, zelando pela integridade, organização, preservação e segurança do patrimônio documental físico ou digital da Instituição;

III – promover a organização, classificação, avaliação, guarda, preservação, descrição e destinação dos documentos e acervos arquivísticos, observadas as normas e diretrizes aplicáveis;

IV – revisar e adequar, em articulação com as instâncias competentes, os instrumentos de gestão documental, inclusive tabelas de temporalidade e demais referenciais aplicáveis à administração dos arquivos;

V – receber, registrar, classificar, autuar, controlar, distribuir e expedir documentos, processos e expedientes administrativos, bem como executar as atividades complementares necessárias à sua regular tramitação;

VI – controlar a localização e a movimentação de documentos e processos em tramitação ou arquivados, prestando as informações cabíveis às unidades e aos interessados autorizados;

VII – providenciar, mediante autorização e observadas as normas aplicáveis, vista de documentos e processos, bem como o fornecimento de certidões, cópias e demais informações sob sua guarda;

VIII – assinar certidões relativas a papéis, documentos e processos que estejam sob a guarda temporária ou definitiva da unidade;

IX – recuperar, organizar e disponibilizar informações constantes do acervo documental sob sua responsabilidade, para subsidiar decisões administrativas, demandas institucionais e defesas de interesse da Autarquia;

X – administrar e acompanhar o fluxo de recebimento, distribuição e expedição de correspondências oficiais internas e externas;

XI – executar e supervisionar o arquivamento sistemático de documentos e processos, observadas as normas de sigilo, segurança e gestão documental;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pela Chefia de Gabinete.

Seção IV

Demais Unidades

Artigo 19 – O Coordenador da Coordenadoria de Auditoria Interna possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de auditoria interna, controle, conformidade e avaliação da gestão;

II – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de auditoria interna no âmbito do HCFMB, observadas a legislação vigente, as normas aplicáveis e as diretrizes institucionais;

III – orientar e acompanhar a execução das atividades da unidade, assegurando a adequada realização dos trabalhos de auditoria, fiscalização, análise e controle;

IV – promover o exame dos atos administrativos, fatos contábeis, processos de trabalho e demais atividades de gestão da Autarquia, de forma total ou parcial, com vistas à verificação de sua regularidade, conformidade e eficiência;

V – zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e institucionais, atuando na identificação de fragilidades, inconsistências e riscos que possam comprometer a regularidade da gestão;

VI – acompanhar despesas, contratos, compras, obras, serviços e demais atos de gestão, verificando sua conformidade com a legislação vigente, os instrumentos convocatórios, os ajustes firmados e as normas aplicáveis;

VII – propor recomendações, medidas corretivas e ações de aperfeiçoamento da gestão, com base nos achados de auditoria, visando à melhoria contínua dos controles internos, da qualidade do gasto público e da integridade institucional;

VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas no âmbito da auditoria interna, reportando à Presidência as pendências e fragilidades que possam comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a proteção do patrimônio público;

IX – determinar, no âmbito de sua atuação, a realização de diligências, verificação e auditorias nas unidades da Autarquia, para cumprimento dos planos de trabalho, instrução de processos e apuração de situações específicas;

X – expedir comunicações e solicitar informações, documentos e esclarecimentos às unidades internas e, quando cabível, responder a requisições de órgãos oficiais de controle;

XI – atender às diligências, requisições e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos de controle externo, coordenando o fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos relacionados à gestão administrativa, financeira, patrimonial e operacional do HCFMB;

XII – resguardar a confidencialidade e o sigilo das informações e dados obtidos no exercício das atividades de auditoria, fiscalização e controle, observadas as normas aplicáveis;

XIII – recomendar à Presidência a adoção de providências destinadas à interrupção de atos lesivos ao erário, à correção de irregularidades e ao fortalecimento das estruturas de controle interno;

XIV – propor protocolos, orientações e boas práticas voltados à prevenção de irregularidades, ao gerenciamento de riscos e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e governança;

XV - elaborar relatórios, informações técnicas e recomendações produzidos pela unidade, assegurando sua consistência e utilidade para a tomada de decisão superior;

XVI – acompanhar, no âmbito de sua atuação, estudos, análises e ações relacionados a matérias jurídico-administrativas, em articulação com as áreas competentes, quando cabível;

XVII – participar de comissões, comitês e grupos de trabalho relacionados à transparência, integridade, gestão de riscos, governança e aperfeiçoamento da gestão, quando designado;

XVIII – elaborar relatórios periódicos e informações gerenciais sobre as atividades da unidade, para subsidiar a Presidência na tomada de decisão;

XIX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 20 – O Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de infraestrutura física, engenharia, arquitetura, manutenção predial, tecnologia da informação, engenharia clínica e modernização tecnológica;

II – planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à infraestrutura física e tecnológica do HCFMB, observadas as diretrizes institucionais, as normas técnicas e a legislação aplicável;

III – coordenar projetos, serviços e obras de engenharia, arquitetura, manutenção predial e infraestrutura tecnológica no âmbito do complexo autárquico;

IV – promover as condições adequadas de funcionamento das áreas internas e externas da Instituição, assegurando instalações físicas seguras, infraestrutura elétrica, hidráulica e tecnológica compatíveis com as necessidades institucionais;

V – acompanhar a elaboração de projetos básicos, estudos técnicos, especificações e demais documentos relacionados às intervenções físicas e tecnológicas da Autarquia, bem como a execução direta ou indireta das respectivas atividades;

VI – coordenar a gestão das tecnologias utilizadas nas atividades assistenciais e administrativas, acompanhando o ciclo de vida de equipamentos, sistemas e demais recursos tecnológicos;

VII – supervisionar, em articulação com as áreas competentes, as ações de manutenção preventiva, corretiva, calibração, atualização e controle de equipamentos e recursos tecnológicos, especialmente aqueles vinculados à assistência à saúde;

VIII – coordenar as ações de tecnologia da informação, abrangendo a administração de redes, servidores, bancos de dados, sistemas institucionais e demais soluções tecnológicas necessárias à operação do HCFMB;

IX – promover ações voltadas à segurança da informação, à integridade dos dados, à continuidade dos serviços tecnológicos e à adequada comunicação institucional suportada por meios digitais;

X – apoiar a definição de especificações técnicas para aquisição de equipamentos, sistemas, soluções de informática, tecnologia assistencial e demais recursos vinculados à sua área de atuação, observadas as necessidades institucionais e a racionalização dos recursos;

XI – acompanhar vistorias, análises e manifestações técnicas relacionadas à segurança das instalações, equipamentos, acessibilidade, sinalização e demais aspectos de infraestrutura física e tecnológica da Instituição;

XII – subsidiar a Presidência e as demais unidades do HCFMB nas decisões relacionadas à expansão física, modernização do parque tecnológico, adoção de novas soluções e aperfeiçoamento da infraestrutura institucional;

XIII – incentivar ações de capacitação e atualização técnica relacionadas à infraestrutura, engenharia, tecnologia da informação, engenharia clínica e demais recursos tecnológicos adotados pela Instituição;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 21 – O Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Estratégico possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de planejamento estratégico, desenvolvimento institucional, governança, acompanhamento do portfólio institucional de projetos e análise de informações estratégicas, observadas as competências das áreas responsáveis;

II – coordenar, orientar e acompanhar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico institucional do HCFMB;

III – propor e apoiar a definição de diretrizes, objetivos, metas e iniciativas estratégicas da Autarquia, com base na análise de cenários internos e externos e nas prioridades institucionais;

IV – coordenar, sob o enfoque do planejamento institucional, a consolidação de informações estratégicas relacionadas aos instrumentos de planejamento e programação governamental, conforme legislação vigente, em articulação com as áreas competentes;

V – coordenar e acompanhar o portfólio de projetos estratégicos e prioritários da Instituição, propondo metodologias, indicadores, mecanismos de monitoramento e instrumentos de governança para sua execução;

VI – propor diretrizes e metodologias de planejamento, monitoramento estratégico e acompanhamento de projetos estratégicos, bem como a consolidação e análise de riscos estratégicos vinculados ao planejamento institucional;

VII – subsidiar a Presidência e as demais unidades do HCFMB com relatórios de gestão, análises técnicas, indicadores e informações gerenciais consolidadas, para apoio à tomada de decisão estratégica;

VIII – propor medidas voltadas ao desenvolvimento institucional e ao aperfeiçoamento de modelos organizacionais, estruturas administrativas e instrumentos de gestão, em consonância com os desafios da administração pública hospitalar;

IX – apoiar, em articulação com as áreas competentes, a análise estratégica de informações relacionadas a custos, desempenho e uso de recursos institucionais, quando vinculadas ao planejamento institucional;

X – prestar apoio técnico e metodológico, sob o enfoque do planejamento institucional, às áreas competentes na análise e no acompanhamento estratégico de convênios, parcerias e acordos de cooperação de interesse institucional, observadas as competências das unidades responsáveis por sua elaboração, execução, gestão, regularidade e prestação de contas;

XI – prestar orientação técnica às unidades da Autarquia em assuntos relacionados ao planejamento estratégico, ao desenvolvimento institucional, à gestão de projetos e à análise de viabilidade de iniciativas institucionais;

XII – propor e elaborar instrumentos normativos, manuais, diretrizes e orientações técnicas relacionados aos processos de planejamento, gestão estratégica e governança institucional;

XIII – apoiar tecnicamente a elaboração e implantação de projetos, programas e políticas institucionais, prestando apoio consultivo na elaboração e revisão dos projetos e programas, assegurando a coerência com as diretrizes estratégicas e a legislação vigente;

XIV – participar, quando designado, de comissões e grupos de trabalho relacionados ao planejamento estratégico do HCFMB, contribuindo com análises e recomendações;

XV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 22 – O Chefe de Assessoria da Assessoria Administrativa e de Suporte à Procuradoria Geral do Estado possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria jurídico-administrativa, especialmente quanto ao suporte institucional à atuação da Procuradoria Geral do Estado;

II – atender e acompanhar as demandas e solicitações formuladas por órgãos externos, inclusive Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias de Polícias, Conselhos Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Conselhos de Classe e demais entidades competentes, no âmbito de sua atuação;

III – representar extrajudicialmente a Autarquia, quando designado e sempre que exigido pelo interesse institucional, promovendo a defesa administrativa necessária;

IV – elaborar informações técnicas e administrativas destinadas a subsidiar mandados de segurança, ações populares, ações civis públicas e demais medidas judiciais ou extrajudiciais que envolvam interesses da Autarquia;

V – exercer funções de consultoria e assessoria administrativa aos órgãos da Autarquia, orientando quanto aos aspectos legais e administrativos relacionados à atuação institucional;

VI – assessorar a elaboração de atos normativos e administrativos, ordens de serviço, instruções de serviço, portarias e demais instrumentos que disciplinem a organização e o funcionamento do HCFMB;

VII – difundir e promover, no âmbito institucional, o conhecimento relacionado aos direitos humanos, à cidadania, aos direitos fundamentais e ao ordenamento jurídico aplicável à Administração Pública;

VIII – apoiar a execução dos encaminhamentos, orientações e diretrizes propostas pela Presidência, no âmbito de sua área de atuação;

IX – instruir e encaminhar procedimentos administrativos que envolvam matérias trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas, penais e cíveis, para emissão de pareceres e informações técnicas pela Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

X – preparar expedientes administrativos destinados à instrução e ao aparelhamento da defesa dos interesses da Autarquia em juízo, em processos nos quais o HCFMB figure como autor, réu, assistente, opoente ou interessado;

XI – providenciar a remessa de documentos, informações e subsídios requisitados pelos Procuradores do Estado para a adequada atuação judicial e extrajudicial em matérias de interesse da Autarquia;

XII – gerenciar subsidiariamente à Procuradoria Geral do Estado nos procedimentos relacionados à inscrição, cobrança e recuperação administrativa de créditos da Autarquia;

XIII – controlar e operacionalizar ajustes de confissão, parcelamento e demais instrumentos administrativos relacionados a débitos de terceiros perante o HCFMB;

XIV – organizar e instruir a documentação necessária à cobrança e à execução de créditos e dívidas ativas, federais ou estaduais, junto aos órgãos e procuradorias competentes;

XV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 23 – O Chefe de Divisão da Divisão de Imprensa, Comunicação e Marketing possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de imprensa, comunicação institucional, marketing e relacionamento com os públicos interno e externo;

II – planejar, implementar, coordenar e executar a política e o plano de comunicação institucional da Autarquia, atuando, no âmbito do HCFMB, como responsável pelo órgão setorial do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo – SICOM;

III – promover e fortalecer a imagem institucional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, como referência em assistência à saúde, ensino, pesquisa e inovação;

IV – coordenar, padronizar e fiscalizar a utilização da identidade visual institucional, incluindo logomarcas oficiais, materiais impressos e digitais, sinalização e demais elementos de comunicação visual do HCFMB;

V – coordenar a criação, produção e divulgação de materiais informativos, educativos, promocionais, publicitários e institucionais, em apoio às ações e projetos do HCFMB;

VI – assessorar as unidades da Instituição no desenvolvimento de campanhas, ações e estratégias de comunicação voltadas à orientação dos usuários, à melhoria dos processos institucionais e à promoção da saúde;

VII – desenvolver e gerir canais de comunicação e relacionamento com os públicos interno e externo, promovendo a integração institucional e a adequada circulação das informações;

VIII – coordenar a interlocução entre o HCFMB e os veículos de comunicação e imprensa, bem como acompanhar, orientar e executar o atendimento às demandas jornalísticas;

IX – coordenar a cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos, fatos e ações de interesse institucional, promovendo sua divulgação pelos meios adequados;

X – monitorar, analisar e manter registro das notícias e menções publicadas sobre o HCFMB, reportando à Presidência informações relevantes, críticas, sugestões e repercussões de interesse institucional;

XI – gerenciar o fluxo de informações institucionais destinadas aos veículos internos de comunicação, incluindo meios eletrônicos, murais, canais audiovisuais e demais instrumentos adotados pela Instituição;

XII – administrar os canais institucionais de atendimento e comunicação com o público, garantindo o encaminhamento das demandas às áreas responsáveis e o adequado retorno aos usuários;

XIII – coordenar a produção, atualização e gestão de conteúdo do sítio eletrônico oficial do HCFMB e de seus canais e perfis institucionais em meios digitais e redes sociais;

XIV – manter articulação técnica com outras instituições, para ações conjuntas, divulgação científica e fortalecimento da comunicação institucional;

XV – atuar na gestão de crises de imagem institucional, elaborando subsídios de comunicação, notas oficiais e orientações aos porta-vozes, em articulação com a Presidência e as áreas competentes;

XVI – propor, coordenar e acompanhar projetos de comunicação voltados à melhoria do acesso à informação, à orientação dos usuários e ao fortalecimento do vínculo entre a Instituição e a sociedade;

XVII – supervisionar a produção audiovisual institucional, abrangendo roteirização, captação, edição e divulgação de conteúdos de interesse do HCFMB;

XVIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 24 – O Chefe de Serviço do Serviço de Relações Externas possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de relações institucionais, articulação externa e parcerias estratégicas;

II – apoiar a Presidência no relacionamento com autoridades, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, e demais entidades de interesse institucional;

III – propor diretrizes e apoiar a implementação da política de relações institucionais do HCFMB, em consonância com a missão, visão e os valores do HCFMB;

IV – atuar como facilitador das demandas institucionais que envolvam interlocução interna e externa, promovendo a adequada articulação entre os diversos atores envolvidos;

V – acompanhar e analisar o ambiente externo, identificando fatos, decisões, oportunidades e riscos que possam repercutir sobre os interesses institucionais do HCFMB, subsidiando a Presidência com informações e propostas de atuação;

VI – realizar levantamentos, estudos, pesquisas e análises sobre temas relacionados à sua área de atuação, para subsidiar a Presidência e as demais unidades do hospital;

VII – organizar, qualificar e acompanhar o relacionamento com instituições públicas, privadas e demais entidades, visando à construção e ao fortalecimento de parcerias de interesse institucional;

VIII – apoiar o desenvolvimento de estratégias voltadas à celebração de parcerias externas e à captação de recursos destinados ao aprimoramento e à qualificação dos serviços prestados pelo HCFMB;

IX – planejar, executar e acompanhar ações relacionadas ao relacionamento político-institucional do HCFMB, no âmbito de sua área de atuação;

X – executar e acompanhar, em articulação com as áreas competentes, a formalização e operacionalização de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos de parceria de interesse institucional, assim como a prestação de contas;

XI – identificar oportunidades de cooperação nacional e internacional, avaliando a conveniência e o interesse institucional na celebração de vínculos, filiações e parcerias estratégicas;

XII – apoiar, junto aos órgãos competentes, os procedimentos de credenciamento de novos serviços e de atualização das licenças e autorizações de funcionamento do HCFMB;

XIII – planejar, organizar e acompanhar eventos institucionais promovidos pela Autarquia;

XIV – recepcionar e prestar apoio institucional a profissionais, alunos e demais participantes oriundos de intercâmbios, visitas técnicas e acordos de cooperação;

XV – manter atualizados os registros e informações relacionados a credenciamentos, licenças, contratos, convênios, acordos e demais instrumentos pertinentes à sua área de atuação;

XVI – acompanhar e destacar publicações oficiais, editais, comunicados e anúncios de interesse institucional;

XVII – apoiar a organização do fluxo de atendimento e das demandas pertinentes à Presidência, no âmbito de sua área de atuação;

XVIII – promover a integração entre as diversas áreas da Autarquia, fomentando ações transversais que contribuam para o fortalecimento da imagem institucional e da qualidade dos serviços prestados;

XIX – apoiar o diálogo e a cooperação entre os diversos atores envolvidos nas ações institucionais do HCFMB;

XX – propor, executar e acompanhar ações de responsabilidade social e sustentabilidade relacionadas à atuação institucional do HCFMB;

XXI – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 25 – O Chefe de Serviço do Serviço de Integridade possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de integridade, ética pública, transparência, acesso à informação e conformidade institucional;

II – planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as atividades do Serviço de Integridade, observadas a legislação vigente, as diretrizes estaduais de integridade pública e as normas institucionais aplicáveis;

III – zelar pelo cumprimento da legislação e das normas relativas à transparência pública, ao acesso à informação e à ética na administração pública, promovendo sua observância no âmbito do HCFMB;

IV – desenvolver, implementar, divulgar e monitorar políticas, programas, ações e instrumentos voltados à integridade institucional, em consonância com a legislação aplicável e com as boas práticas de governança pública;

V – promover a cultura de ética, integridade, transparência e conformidade no âmbito do HCFMB, por meio de ações educativas, campanhas de conscientização e iniciativas de capacitação;

VI – coordenar ações relacionadas à gestão de riscos para a integridade, abrangendo a identificação, análise, avaliação e monitoramento de vulnerabilidades institucionais, com foco na prevenção de fraude, corrupção, nepotismo, conflito de interesses e demais desvios éticos;

VII – acompanhar e apoiar tecnicamente ações de prevenção, detecção e tratamento de condutas antiéticas e irregularidades, observadas as competências das instâncias responsáveis e assegurada a proteção ao denunciante de boa-fé, quando cabível;

VIII – monitorar a conformidade dos atos de gestão e processos institucionais, propondo medidas voltadas ao seu aperfeiçoamento e ao fortalecimento de ambiente institucional íntegro;

IX – apoiar o atendimento às demandas dos órgãos de auditoria interna e externa, inclusive Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria Geral do Estado e demais instâncias competentes, mediante o fornecimento de informações, documentos e relatórios técnicos;

X – adotar medidas voltadas à análise de integridade em indicações para provimento de cargos em comissão e funções de confiança, observados os critérios legais, normativos e institucionais aplicáveis;

XI – articular-se com as unidades da Autarquia e com os órgãos de controle competentes para assegurar a implementação das políticas de integridade e transparência e o cumprimento das obrigações legais de publicidade e controle;

XII – acompanhar a execução e avaliar a eficácia do Programa de Integridade e de seus respectivos planos de ação, propondo medidas de atualização, aperfeiçoamento e mitigação de fragilidades institucionais;

XIII – acompanhar a implementação das recomendações e providências decorrentes de auditorias, fiscalizações e demais avaliações de controle, no âmbito de sua área de atuação;

XIV – planejar, coordenar e supervisionar ações de transparência ativa, zelando para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada nos canais oficiais da Instituição;

XV – organizar, instruir e acompanhar as solicitações de acesso à informação, observando os fluxos, prazos e procedimentos regulamentares, em articulação com as autoridades e unidades competentes;

XVI – elaborar relatórios, indicadores e informações gerenciais relacionados à integridade, à transparência, ao acesso à informação e à conformidade institucional, para subsidiar a alta administração na tomada de decisão;

XVII – reportar à Presidência informações estratégicas sobre integridade institucional, riscos administrativos e desempenho do Serviço;

XVIII – promover ações e procedimentos voltados à prevenção, ao enfrentamento e ao tratamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, observadas as competências das instâncias responsáveis;

XIX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 26 – O Chefe de Serviço do Serviço de Qualidade possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de gestão da qualidade, segurança do paciente, melhoria contínua e avaliação de desempenho institucional;

II – coordenar, planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas à gestão da qualidade e à segurança do paciente no âmbito do HCFMB, observadas as diretrizes institucionais e as normas aplicáveis;

III – promover o aprimoramento contínuo da gestão hospitalar, por meio da proposição, implementação e acompanhamento de planos de ação voltados à excelência do desempenho, à confiabilidade dos serviços e à segurança assistencial;

IV – realizar diagnósticos institucionais relacionados à gestão da qualidade e à segurança do paciente, acompanhando avanços, fragilidades e oportunidades de aperfeiçoamento dos processos organizacionais;

V – propor, coordenar e acompanhar auditorias externas, avaliações e visitas técnicas voltadas à verificação da qualidade e da segurança dos serviços prestados, bem como à obtenção ou manutenção de certificações e selos de qualidade;

VI – assessorar as unidades do HCFMB no mapeamento, análise, revisão e aperfeiçoamento de seus processos de trabalho, promovendo o uso de metodologias e ferramentas da qualidade e da segurança do paciente;

VII – apoiar e validar a elaboração, revisão, padronização, gestão documental e monitoramento de procedimentos operacionais padrão, protocolos, fluxos e demais instrumentos institucionais relacionados à qualidade e à segurança do paciente;

VIII – acompanhar, avaliar e propor a readequação de processos administrativos e assistenciais, com vistas à melhoria contínua, à padronização das rotinas, à redução de falhas operacionais e à mitigação de riscos assistenciais;

IX – auxiliar na definição de metas de qualidade e segurança do paciente, bem como no monitoramento de indicadores institucionais, analisando a eficácia dos processos e dos resultados alcançados;

X – coordenar programas, ações e protocolos relacionados à segurança do paciente, promovendo medidas voltadas à prevenção de incidentes, eventos adversos e demais riscos assistenciais;

XI – articular-se com as equipes assistenciais e administrativas para fortalecer a cultura institucional de qualidade e segurança, incentivando a adesão aos protocolos e práticas assistenciais seguras;

XII – monitorar indicadores relacionados aos protocolos de segurança do paciente, propondo e acompanhando planos de melhoria baseados em evidências;

XIII – acompanhar, analisar, registrar e apoiar a notificação de incidentes, eventos adversos e eventos sentinela relacionados à assistência, observadas as normas institucionais e regulatórias aplicáveis;

XIV – propor procedimentos, metodologias e recursos que contribuam para a qualificação da produção institucional e para a análise crítica de dados e informações gerenciais relacionadas à qualidade e à segurança do paciente;

XV – elaborar, consolidar e divulgar relatórios, análises e informações sobre desempenho, qualidade e segurança do paciente, subsidiando a Presidência e as lideranças na tomada de decisão;

XVI – propor e apoiar ações de capacitação, treinamento e educação continuada voltadas à disseminação da cultura da qualidade, da segurança do paciente e do uso de suas ferramentas no âmbito da Autarquia;

XVII – incentivar estudos, debates e ações de sensibilização com as lideranças e equipes, visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e ao fortalecimento da cultura da qualidade e da segurança assistencial;

XVIII – promover ações de integração multiprofissional e institucional voltadas à consolidação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, segurança e excelência;

XIX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 27 – O Chefe de Serviço do Serviço de Ouvidoria possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de ouvidoria, participação do usuário e avaliação dos serviços prestados pela Instituição;

II – atuar como canal institucional de comunicação entre o HCFMB e os públicos interno e externo, promovendo a escuta qualificada das manifestações dos usuários;

III – receber, registrar, analisar, encaminhar, acompanhar e responder denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, solicitações, perguntas e elogios, até sua conclusão, assegurando ao usuário ciência quanto ao tratamento e ao resultado de sua manifestação;

IV – prestar apoio à Presidência e às demais unidades do HCFMB na avaliação contínua da qualidade do atendimento e dos serviços oferecidos pela Instituição;

V – auxiliar o cidadão em suas relações com a Autarquia, assegurando tratamento adequado às manifestações apresentadas e contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados;

VI – receber e processar informações relativas a eventuais falhas, irregularidades ou desvios na prestação dos serviços assistenciais e administrativos, encaminhando-as às autoridades competentes, quando cabível;

VII – assegurar agilidade, imparcialidade, sigilo, isenção e tratamento equânime às partes envolvidas nas demandas submetidas à Ouvidoria;

VIII – recomendar às autoridades competentes a revisão de decisões, rotinas ou procedimentos, sempre que identificadas situações que possam acarretar prejuízo, constrangimento ou inadequação no atendimento ao usuário;

IX – manter controle sistemático das manifestações recebidas e dos serviços de atendimento prestados pela Instituição, com vistas ao acompanhamento da qualidade e da satisfação do usuário;

X – organizar e manter atualizados acervos, registros, indicadores e bases de dados relacionados às manifestações dos usuários e ao desempenho institucional em sua área de atuação;

XI – coletar, analisar e interpretar dados estatísticos e gerenciais, transformando as manifestações recebidas em relatórios e informações que subsidiem a gestão e o planejamento institucional;

XII – propor medidas de aperfeiçoamento e providências voltadas à melhoria do desempenho institucional e da qualidade dos serviços prestados pelo HCFMB;

XIII – resguardar o sigilo das informações, dos fatos e da identidade dos manifestantes, sempre que solicitado, necessário ou exigido pelas normas aplicáveis;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 28 – O Chefe de Serviço do Serviço de Correição possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria correcional e disciplinar;

II – zelar, no âmbito de sua atuação, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à administração pública;

III – prestar orientação e atendimento técnico em assuntos administrativos disciplinares envolvendo pessoas físicas, servidores, ocupantes de empregos públicos da Autarquia e pessoas jurídicas em notícias e ocorrências de possível ato lesivo em face da administração pública;

IV – elaborar análises e manifestações técnicas relativas à instauração e ao andamento de apurações preliminares, sindicâncias, processos sancionatórios disciplinares (PSD), processos administrativos de responsabilização (PAR) e demais procedimentos correcionais;

V – realizar e supervisionar apurações preliminares, sindicâncias e processos sancionatórios disciplinares (PSD), processos administrativos de responsabilização (PAR), observadas as competências legais e normativas aplicáveis da corregedoria geral do estado;

VI – analisar procedimentos instaurados para apuração de irregularidades administrativas, inclusive ocorrências envolvendo furtos, roubos, extravios de bens e demais fatos que possam ensejar responsabilização administrativa;

VII - atuar como titular da unidade de apuração, podendo expedir portaria instaurando a apuração preliminar, designando os agentes públicos para realizar a respectiva apuração, com apresentação de relatório conclusivo ao final.

VIII - realizar juízo de admissibilidade após recebimento do relatório conclusivo da apuração preliminar e decidir:

a) acatar ou rejeitar, total ou parcialmente, as conclusões do relatório;

b) determinar a complementação da instrução, situação em que poderá desde já aditar a portaria de instauração a fim de melhor delimitar o escopo da apuração, dilatar-lhe o prazo de conclusão ou designar novo responsável;

c) remeter os autos à autoridade competente para a instauração de procedimento disciplinar cabível, se não detiver competência para prática deste ato.

IX – manter controle centralizado e guarda das cópias dos autos de apurações preliminares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos sancionatórios instaurados no âmbito do HCFMB;

X – gerenciar o banco de dados e o fluxo de informações relacionados aos procedimentos disciplinares, inclusive quanto ao andamento processual, às medidas adotadas e aos afastamentos eventualmente determinados;

XI – subsidiar a Presidência, em articulação com a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, com informações e análises técnicas para avaliação de medidas cautelares, inclusive afastamento preventivo, quando cabível;

XII – controlar o atendimento de requisições e solicitações oriundas do Ministério Público, da Corregedoria Geral do Estado, do Poder Judiciário, da Procuradoria Geral do Estado e de demais órgãos competentes, em assuntos relacionados à matéria disciplinar;

XIII – auxiliar no cumprimento de citações, intimações, requisições e demais atos de comunicação processual relacionados a procedimentos disciplinares e sancionatórios;

XIV – orientar e manter equipe de servidores aptos a atuar com competência apuratória, membros de comissões processantes, quando necessário e observadas as exigências aplicáveis conforme legislação vigente;

XV – propor à Presidência a atualização de normas, rotinas e regulamentos internos relacionados à matéria disciplinar e sancionatória, à organização administrativa e à prevenção de irregularidades;

XVI – prestar orientação técnica às unidades da Autarquia quanto ao adequado recebimento, encaminhamento e tratamento de notificações, intimações, requisições e demais comunicações oficiais relacionadas à matéria correcional;

XVII – promover ações preventivas e orientativas voltadas à observância das normas administrativas e à prevenção da ocorrência e reincidência de infrações disciplinares;

XVIII – identificar fragilidades administrativas e propor medidas de aperfeiçoamento que contribuam para a legalidade, regularidade e eficiência dos processos internos;

XIX – elaborar relatórios periódicos e informações gerenciais sobre a produtividade da unidade e o panorama disciplinar da Autarquia, para subsidiar a tomada de decisão da alta administração;

XX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 29 – O Coordenador da Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de atenção especializada em saúde mental, com ênfase em álcool e outras drogas;

II – coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades assistenciais da unidade, observadas as diretrizes institucionais, os protocolos assistenciais e as normas aplicáveis à saúde mental;

III – garantir a prestação de assistência especializada aos usuários, nas modalidades ambulatorial, de internação e de reabilitação psicossocial, conforme a organização assistencial da unidade;

IV – promover a organização, a qualificação e a integração dos processos de trabalho e dos fluxos assistenciais da unidade, assegurando acolhimento, continuidade do cuidado, humanização da assistência e proteção dos direitos dos usuários;

V – articular-se com a rede de atenção à saúde, especialmente com os serviços de referência e contrarreferência em saúde mental, visando à integração do cuidado e à resolutividade da assistência;

VI – propor programas, ações e instrumentos de cooperação que favoreçam o acesso dos pacientes ao Sistema Único de Saúde e a articulação com a rede assistencial;

VII – promover a integração da unidade com as demais áreas do HCFMB, em ações relacionadas à assistência, ensino, pesquisa, educação permanente e desenvolvimento institucional;

VIII – acompanhar e supervisionar a organização dos processos de trabalho da unidade, bem como o desempenho das equipes e a regularidade dos procedimentos assistenciais e administrativos;

IX – acompanhar e fomentar a melhoria contínua da produção, da qualidade e do desempenho da unidade, mediante a utilização de indicadores, relatórios e demais instrumentos de gestão;

X – exercer a direção, supervisão e fiscalização sobre os colaboradores sob sua responsabilidade, adotando as medidas orientativas e administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes;

XI – subsidiar a Presidência com informações, relatórios e análises técnicas relacionadas ao funcionamento, à produção e ao desempenho assistencial da unidade;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 30 – O Chefe de Serviço do Serviço de Apoio Técnico Assistencial possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas no desempenho de suas funções, em matéria de apoio técnico-assistencial;

II – executar, coordenar e acompanhar ações terapêuticas, preventivas, curativas e de reabilitação psicossocial, observadas as diretrizes assistenciais da unidade;

III – contribuir para a organização e a continuidade do atendimento aos usuários, acompanhando o fluxo assistencial desde o ingresso até a alta, reabilitação, transferência ou encaminhamento, em articulação com a equipe multiprofissional;

IV – promover ações voltadas à segurança do paciente, à prevenção de intercorrências e à qualificação dos processos assistenciais desenvolvidos na unidade;

V – colaborar para a elucidação diagnóstica e terapêutica, em articulação com a equipe multiprofissional e com os demais serviços envolvidos no cuidado;

VI – orientar técnicos, estagiários e demais profissionais vinculados às atividades do Serviço, promovendo a adequada execução dos processos de trabalho;

VII – colaborar na organização dos processos de trabalho, fluxos assistenciais, protocolos e demais instrumentos técnico-operacionais relacionados à assistência clínica e psicossocial da unidade;

VIII – acompanhar metas, rotinas e resultados assistenciais relacionados à sua área de atuação, elaborando informações e relatórios técnicos quando necessário;

IX – participar e apoiar ações de capacitação, educação permanente, treinamento em serviço e integração ensino-serviço, em consonância com os objetivos institucionais;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 31 – O Chefe de Serviço do Serviço de Suporte ao Atendimento possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Atenção e Referência em Álcool e Drogas no desempenho de suas funções, em matéria de suporte ao atendimento e apoio operacional à assistência;

II – organizar e acompanhar os fluxos administrativos e operacionais da unidade, de modo a assegurar agilidade, regularidade e continuidade ao atendimento prestado;

III – coordenar as rotinas de agendamento, recepção, encaminhamento, internação, alta e demais procedimentos administrativos necessários ao atendimento ambulatorial e hospitalar da unidade;

IV – acompanhar a movimentação de pacientes, visitantes e acompanhantes, observadas as normas institucionais e os fluxos estabelecidos;

V – requisitar e acompanhar, quando necessário, providências relacionadas à remoção e transferência de pacientes, em conformidade com as prioridades definidas pela equipe assistencial;

VI – prever, requisitar, receber, armazenar, distribuir e controlar materiais, medicamentos, gêneros alimentícios, roupa hospitalar, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da unidade;

VII – acompanhar as condições de higiene, limpeza, organização e segurança da unidade, colaborando para o gerenciamento de riscos sanitários, ambientais e ocupacionais;

VIII – coordenar a coleta, separação, encaminhamento e controle de materiais biológicos e demais itens necessários à realização de exames e procedimentos diagnósticos;

IX – manter atualizados os registros, sistemas de informação e controles administrativos e assistenciais relacionados aos pacientes e às atividades da unidade;

X – elaborar relatórios e consolidar informações administrativas e técnicas necessárias ao acompanhamento das atividades, à definição de metas de trabalho e ao apoio à gestão da unidade;

XI – colaborar na organização dos processos de trabalho, protocolos, rotinas e instrumentos operacionais relacionados à sua área de atuação, observadas as diretrizes institucionais;

XII – prestar apoio aos usuários e familiares quanto às rotinas da unidade, bem como quanto à emissão e ao controle de documentos, declarações e atestados no âmbito de sua atuação;

XIII – participar e apoiar ações de capacitação, treinamento em serviço e qualificação das equipes, em consonância com os objetivos institucionais;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 32 – O Coordenador da Coordenadoria Hospital Estadual Botucatu possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de assistência hospitalar de média complexidade;

II – coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades assistenciais da unidade, observadas as diretrizes institucionais, os protocolos assistenciais e as normas aplicáveis;

III – garantir a prestação de assistência integral e multiprofissional, em regime ambulatorial, de internação clínica e cirúrgica, conforme a organização assistencial da unidade;

IV – promover a organização e a qualificação dos processos assistenciais, assegurando a adoção de métodos padronizados, protocolos, rotinas e procedimentos operacionais aplicáveis;

V – organizar as atividades assistenciais da unidade em consonância com as prioridades institucionais definidas pela Presidência;

VI – articular-se com a rede de atenção à saúde, especialmente com os serviços de referência e contrarreferência, visando à integração dos fluxos assistenciais e à continuidade do cuidado;

VII – propor programas, ações e instrumentos de cooperação que favoreçam o acesso dos pacientes ao Sistema Único de Saúde e a articulação com a rede assistencial;

VIII – promover a integração da unidade com as demais áreas do HCFMB, em ações relacionadas à assistência, ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

IX – acompanhar e supervisionar a organização dos processos de trabalho da unidade, bem como o desempenho das equipes e a regularidade dos procedimentos assistenciais e administrativos;

X – exercer a direção, supervisão e fiscalização sobre os colaboradores sob sua responsabilidade, adotando as medidas orientativas e administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes;

XI – supervisionar as atividades do Serviço de Apoio Técnico Assistencial e do Serviço de Suporte ao Atendimento, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

XII – subsidiar a Presidência com informações, relatórios e análises técnicas relacionadas ao funcionamento, à produção e ao desempenho assistencial da unidade;

XIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 33 – O Chefe de Serviço do Serviço de Apoio Técnico Assistencial possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria Hospital Estadual Botucatu no desempenho de suas funções, em matéria de apoio técnico-assistencial;

II – executar, coordenar e acompanhar atividades terapêuticas, preventivas, curativas e de apoio diagnóstico, observadas as diretrizes assistenciais da unidade;

III – contribuir para a organização e a continuidade do atendimento aos usuários, acompanhando o fluxo assistencial desde o ingresso até a alta ou encaminhamento;

IV – promover ações voltadas à segurança do paciente, à prevenção de intercorrências e à qualificação dos processos assistenciais desenvolvidos na unidade;

V – colaborar para a elucidação diagnóstica e terapêutica, em articulação com a equipe multiprofissional e com os demais serviços envolvidos no cuidado;

VI – acompanhar metas, rotinas e resultados assistenciais relacionados à sua área de atuação, elaborando informações e relatórios técnicos quando necessário;

VII – orientar técnicos, estagiários e demais profissionais vinculados às atividades do Serviço, promovendo a adequada execução dos processos de trabalho;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 34 – O Chefe de Serviço do Serviço de Suporte ao Atendimento possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria Hospital Estadual Botucatu no desempenho de suas funções, em matéria de suporte ao atendimento e apoio operacional à assistência;

II – organizar e acompanhar os fluxos administrativos e operacionais da unidade, de modo a assegurar agilidade, regularidade e continuidade ao atendimento prestado;

III – coordenar as rotinas de agendamento, recepção, encaminhamento, internação, alta e demais procedimentos administrativos necessários ao atendimento ambulatorial e hospitalar da unidade;

IV – acompanhar a movimentação de pacientes, visitantes e acompanhantes, observadas as normas institucionais e os fluxos estabelecidos;

V – requisitar e acompanhar, quando necessário, providências relacionadas à remoção e transferência de pacientes, em conformidade com as prioridades definidas pela equipe assistencial;

VI – prever, requisitar, receber, armazenar, distribuir e controlar materiais, medicamentos, gêneros alimentícios, roupa hospitalar, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da unidade;

VII – acompanhar as condições de higiene, limpeza, organização e segurança da unidade, colaborando para o gerenciamento de riscos sanitários, ambientais e ocupacionais;

VIII – coordenar a coleta, separação, encaminhamento e controle de materiais biológicos e demais itens necessários à realização de exames e procedimentos diagnósticos;

IX – manter atualizados os registros, sistemas de informação e controles administrativos e assistenciais relacionados aos pacientes e às atividades da unidade;

X – elaborar relatórios e consolidar informações administrativas e técnicas necessárias ao acompanhamento das atividades, à definição de metas de trabalho e ao apoio à gestão da unidade;

XI – prestar apoio aos usuários e familiares quanto às rotinas da unidade, bem como quanto à emissão e ao controle de documentos, declarações e atestados no âmbito de sua atuação;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 35 – O Coordenador da Coordenadoria de Hemocentro possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de hemoterapia e ciclo do sangue, controle de qualidade hemoterápica e atividades correlatas;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades da Coordenadoria de Hemocentro, assegurando a observância das diretrizes institucionais, técnicas e normativas aplicáveis e legislação vigente;

III – coordenar e supervisionar o sistema de hematologia e hemoterapia nas unidades do complexo do HCFMB, atuando como referência técnica, científica e assistencial;

IV – promover as condições necessárias ao adequado suprimento hemoterápico do HCFMB e da rede vinculada, observadas as normas de segurança e qualidade aplicáveis;

V – planejar, organizar e supervisionar as ações relacionadas à captação de doadores, coleta, processamento, fracionamento, armazenamento, distribuição e controle de hemocomponentes e hemoderivados;

VI – supervisionar os procedimentos técnicos e assistenciais desenvolvidos no âmbito do Hemocentro, assegurando a qualidade dos produtos, a segurança dos processos e a rastreabilidade das informações;

VII – coordenar e incentivar estudos, pesquisas e atividades técnico-científicas nas áreas de hematologia, hemoterapia e afins, em articulação com as demais áreas assistências, acadêmicas e instituições parceiras;

VIII – promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos especializados na área de atuação do Hemocentro;

IX – representar o Hemocentro, quando designado, em reuniões, eventos, fóruns técnicos e científicos, bem como junto à hemorrede estadual e federal e demais instituições;

X – promover a articulação e a cooperação técnica, científica e administrativa com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relacionados à sua área de atuação;

XI – acompanhar a elaboração e a atualização de planos de trabalho, metas, indicadores, protocolos, rotinas e procedimentos operacionais padrão relacionados às atividades do Hemocentro;

XII – supervisionar as atividades do Serviço de Hemoterapia e do Serviço de Controle de Qualidade, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

XIII – subsidiar a Presidência com relatórios, análises e informações gerenciais e técnicas relacionadas à produção, ao desempenho e ao planejamento estratégico do Hemocentro;

XIV – fomentar e propor projetos operacionais, táticos e estratégicos com foco na inovação dos processos de trabalho, como prática de melhoria contínua na busca de uma maior eficiência operacional;

XV – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 36 – O Chefe de Serviço do Serviço de Hemoterapia possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Hemocentro no desempenho de suas funções, em matéria de hemoterapia e ciclo do sangue;

II – planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades rotineiras do Serviço de Hemoterapia, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos processos assistenciais e técnicos;

III – coordenar as atividades relacionadas à seleção de doadores, coleta de sangue, procedimentos de aférese e assistência prestada durante tais procedimentos, observadas as normas técnicas e assistenciais aplicáveis;

IV – acompanhar e supervisionar os procedimentos relacionados ao processamento, preparo, armazenamento, controle e disponibilização de hemocomponentes e hemoderivados, no âmbito de sua área de atuação;

V – coordenar o atendimento das demandas transfusionais hospitalares, incluindo a análise de solicitações, a realização de provas de compatibilidade e demais procedimentos pré-transfusionais;

VI – supervisionar a execução e o acompanhamento das transfusões, bem como o monitoramento e registro de reações transfusionais imediatas e tardias, em articulação com as áreas assistenciais competentes;

VII – promover ações voltadas ao uso racional e seguro de hemocomponentes e produtos hemoterápicos, em articulação com as equipes assistenciais do HCFMB;

VIII – acompanhar organização do trabalho e distribuição das atividades da equipe vinculada ao Serviço, estabelecendo indicadores e metas;

IX – prestar informações e elaborar relatórios técnicos e gerenciais relacionados à sua área de atuação;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 37 – O Chefe de Serviço do Serviço de Controle de Qualidade possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Hemocentro no desempenho de suas funções, em matéria de controle de qualidade, conformidade, validação e rastreabilidade dos processos hemoterápicos;

II – planejar, coordenar e acompanhar as atividades de controle de qualidade relacionadas aos procedimentos, produtos, equipamentos, reagentes, insumos e serviços vinculados ao Hemocentro;

III – promover a padronização, o monitoramento e a melhoria contínua dos processos técnicos e administrativos, com base na legislação aplicável, nas normas técnicas e nos procedimentos operacionais padrão;

IV – acompanhar e assegurar a rastreabilidade dos processos e produtos, desde a obtenção da matéria-prima até sua destinação final;

V – coordenar o gerenciamento de não conformidades, desvios, eventos e riscos relacionados à sua área de atuação, propondo e acompanhando medidas corretivas e preventivas;

VI – planejar, executar e acompanhar auditorias internas, inspeções e avaliações periódicas, elaborando relatórios e propondo planos de ação para adequação de falhas e aperfeiçoamento dos processos;

VII – coordenar atividades relacionadas à qualificação de fornecedores, validação de processos críticos, qualificação de equipamentos e demais ações necessárias à garantia da qualidade;

VIII – elaborar, revisar e acompanhar protocolos, rotinas, indicadores e instrumentos de controle relacionados à sua área de atuação;

IX – prestar informações e elaborar relatórios técnicos e gerenciais relacionados à qualidade e conformidade dos processos do Hemocentro;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 38 – O Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de assistência à saúde;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – promover a proteção, a recuperação e a preservação da saúde individual e coletiva, mediante a coordenação das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da Instituição;

IV – coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades assistenciais em sua área de abrangência, visando à integralidade, à qualidade e à segurança do cuidado prestado;

V – prestar apoio técnico à assistência, provendo o HCFMB dos recursos e das condições necessários à realização da assistência integral qualificada;

VI – promover a integração entre as áreas assistenciais e as demais unidades da Autarquia, visando ao desenvolvimento de ações, programas e projetos institucionais;

VII – supervisionar a organização e o funcionamento das atividades assistenciais, observadas as diretrizes institucionais, os protocolos assistenciais e as normas aplicáveis;

VIII – promover medidas voltadas à segurança do paciente, à qualidade da assistência e à melhoria contínua dos processos assistenciais;

IX – acompanhar o desempenho das unidades assistenciais sob sua subordinação, subsidiando a Presidência com informações, análises e propostas relacionadas à assistência prestada;

X – supervisionar as atividades da Coordenadoria Médica, da Coordenadoria Multiprofissional e da Coordenadoria de Enfermagem, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

XI – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 39 – O Coordenador da Coordenadoria Médica possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde no desempenho de suas funções, em matéria de assistência médica hospitalar e ambulatorial;

II – coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades de assistência médica no âmbito do HCFMB, observadas as diretrizes institucionais, os protocolos assistenciais e as normas aplicáveis;

III – orientar e supervisionar a atuação das especialidades médicas e cirúrgicas da Autarquia, promovendo a integração assistencial e a conformidade dos processos clínicos;

IV – acompanhar a prestação da assistência médica integral e especializada aos pacientes nas diversas modalidades de atenção oferecidas pela Instituição;

V – promover a adequada organização da assistência médica em regime de internação, ambulatório, procedimentos e demais formas de atendimento assistencial;

VI – zelar pela adequada manutenção dos registros assistenciais, prontuários e demais documentos técnicos necessários à continuidade do cuidado, ao controle institucional e ao faturamento;

VII – promover a adoção de condutas e planos assistenciais voltados à recuperação, reabilitação, segurança e qualidade de vida dos pacientes;

VIII – fomentar a integração com os demais níveis de atenção à saúde, visando ao aperfeiçoamento dos fluxos assistenciais, à continuidade do cuidado e à qualificação da assistência;

IX – promover medidas voltadas à segurança do paciente, à prevenção de complicações e à melhoria contínua da qualidade da assistência médica;

X – incentivar ações de aperfeiçoamento técnico-científico, educação continuada e desenvolvimento profissional no âmbito da assistência médica;

XI – acompanhar a execução de procedimentos de maior complexidade, inclusive transplantes e demais ações especializadas desenvolvidas no HCFMB, observadas as competências institucionais e as normas aplicáveis;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Artigo 40 – O Coordenador da Coordenadoria Multiprofissional possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde no desempenho de suas funções, em matéria de assistência multiprofissional;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades assistenciais das equipes multiprofissionais vinculadas à sua área de atuação;

III – promover a integração entre as diferentes especialidades multiprofissionais, visando à integralidade do cuidado prestado aos pacientes e seus familiares;

IV – apoiar a definição e a implementação de condutas e planos terapêuticos interdisciplinares, em articulação com as equipes assistenciais e com as demais áreas do HCFMB;

V – orientar as equipes quanto à adequação dos recursos assistenciais às necessidades individuais e contextuais dos pacientes, observadas as especificidades de cada área de atuação;

VI – propor medidas que favoreçam a humanização da assistência, a qualificação das relações de trabalho e o fortalecimento do vínculo entre profissionais, pacientes e familiares;

VII – zelar pelo adequado registro das atividades, procedimentos e informações produzidas pelos serviços sob sua coordenação;

VIII – acompanhar o desempenho das equipes e propor ações voltadas ao aperfeiçoamento técnico e à melhoria contínua dos processos assistenciais multiprofissionais;

IX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Artigo 41 – O Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem;

II – coordenar, planejar, organizar e avaliar as atividades de enfermagem no âmbito do HCFMB, observadas as diretrizes institucionais, os protocolos assistenciais, os procedimentos operacionais padrão e as normas aplicáveis;

III – garantir a assistência de enfermagem integral e especializada aos pacientes nas diversas modalidades de atenção oferecidas pela Instituição;

IV – promover o dimensionamento, a organização e a distribuição do pessoal de enfermagem, com base em critérios técnicos, assistenciais e de segurança;

V – desenvolver e supervisionar ações que assegurem a continuidade da assistência, a manutenção do padrão de qualidade e a segurança do paciente;

VI – promover a integração da assistência de enfermagem com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, em articulação com as áreas competentes;

VII – incentivar o aperfeiçoamento técnico-científico, a educação continuada e o desenvolvimento profissional das equipes de enfermagem;

VIII – acompanhar e supervisionar as atividades das Divisões subordinadas, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

IX – exercer a direção, supervisão e fiscalização sobre os colaboradores sob sua responsabilidade, adotando as medidas orientativas e administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas institucionais vigentes;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Artigo 42 – O Chefe de Divisão da Divisão Cirúrgica possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem na área cirúrgica;

II – planejar, coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades cirúrgicas sob sua responsabilidade;

III – acompanhar as condições de trabalho, a organização dos serviços e a qualidade da assistência prestada aos pacientes no período pré, trans e pós-operatório;

IV – gerenciar o funcionamento do Centro Cirúrgico, assegurando as condições necessárias à realização dos procedimentos, inclusive quanto à disponibilidade de materiais, equipamentos e instrumentais esterilizados;

V – coordenar e supervisionar as atividades da Central de Material e Esterilização – CME, abrangendo o processamento, guarda e distribuição de materiais e roupas cirúrgicas;

VI – acompanhar, em articulação com as áreas competentes, a manutenção e a adequada utilização de equipamentos e recursos materiais vinculados à sua área de atuação;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 43 – O Chefe de Divisão da Divisão de Ambulatórios possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem ambulatorial;

II – coordenar, organizar e supervisionar o fluxo de atendimento de enfermagem nos ambulatórios, observadas as diretrizes institucionais e os protocolos assistenciais aplicáveis;

III – acompanhar a recepção, entrevista, orientação e encaminhamento de pacientes e familiares no âmbito da assistência ambulatorial;

IV – supervisionar o atendimento de pacientes ambulatoriais, com especial atenção àqueles que demandem acompanhamento diferenciado ou cuidado prioritário;

V – colaborar na solução de questões técnicas e administrativas relacionadas às unidades subordinadas;

VI – acompanhar a organização do quadro de pessoal e dos registros assistenciais de enfermagem no âmbito ambulatorial;

VII – avaliar o desempenho das equipes e propor ações de aperfeiçoamento e treinamento voltadas à qualificação da assistência de enfermagem ambulatorial;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 44 – O Chefe de Divisão da Divisão de Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem em procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

II – coordenar e supervisionar a assistência de enfermagem nas unidades de diagnóstico e terapia vinculadas à sua área de atuação;

III – zelar pelo adequado preparo e pela segurança dos pacientes durante a realização de exames e procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

IV – acompanhar a organização e a adequada utilização de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares específicos das unidades sob sua responsabilidade;

V – monitorar a qualidade da assistência prestada e o desempenho dos processos relacionados aos procedimentos realizados;

VI – promover ações de aperfeiçoamento técnico e educação permanente voltadas às práticas assistenciais e às tecnologias utilizadas em sua área de atuação;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 45 – O Chefe de Divisão da Divisão de Urgência e Emergência possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem em urgência e emergência;

II – coordenar e supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de urgência e emergência, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência;

III – identificar e viabilizar, em articulação com as áreas competentes, os recursos necessários ao atendimento de pacientes em diferentes níveis de complexidade;

IV – acompanhar a triagem, o fluxo de atendimento e os procedimentos terapêuticos realizados nas unidades sob sua responsabilidade, visando à agilidade e à segurança da assistência;

V – avaliar periodicamente as condições de trabalho, o desempenho das equipes e a qualidade da assistência prestada nas áreas críticas;

VI – colaborar com a gestão de leitos, a regulação interna e a organização do fluxo de pacientes em situação de urgência e emergência;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 46 – O Chefe de Divisão da Divisão de Unidades de Internação possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Enfermagem no desempenho de suas funções, em matéria de assistência de enfermagem nas unidades de internação;

II – coordenar e supervisionar a assistência de enfermagem prestada nas unidades de internação, acompanhando o paciente desde a admissão até a alta;

III – acompanhar a organização dos registros assistenciais, prescrições e históricos de enfermagem, observadas as normas e sistemáticas institucionais aplicáveis;

IV – promover o dimensionamento e a adequada distribuição da equipe de enfermagem nas unidades sob sua responsabilidade, visando à qualidade e à segurança da assistência;

V – orientar pacientes e familiares quanto aos cuidados de enfermagem e às rotinas hospitalares relacionadas ao processo de internação;

VI – realizar o acompanhamento periódico das unidades subordinadas, visando à manutenção do padrão assistencial e à adequada utilização de materiais e equipamentos;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 47 – O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de apoio à assistência, organização de fluxos assistenciais, regulação interna, hotelaria, diagnóstico, assistência farmacêutica e nutrição;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – planejar, coordenar e supervisionar as ações de apoio à assistência, provendo o HCFMB dos recursos e condições necessários à realização da assistência integral, qualificada e humanizada;

IV – articular-se com a rede de atenção à saúde, especialmente com os serviços de referência e contrarreferência, visando à organização dos fluxos assistenciais e à continuidade do cuidado;

V – estabelecer diretrizes, protocolos, programas e instrumentos de cooperação necessários ao adequado acesso do paciente ao sistema de saúde;

VI – coordenar e integrar as atividades de suporte à assistência, no âmbito da Instituição, abrangendo, de forma articulada, as áreas de regulação interna, atendimento ao paciente, agendamento, hotelaria, apoio diagnóstico, assistência farmacêutica e nutrição;

VII – supervisionar os processos de organização e funcionamento do fluxo hospitalar, promovendo a integração entre as áreas assistenciais e de apoio;

VIII – consolidar e monitorar informações assistenciais e gerenciais necessárias ao planejamento e à tomada de decisão institucional;

IX – acompanhar, em articulação com as áreas competentes, a provisão de insumos, medicamentos, dietas, fórmulas, materiais e demais recursos técnicos necessários à assistência;

X – promover, de forma integrada com as áreas competentes, diretrizes relacionadas à assistência farmacêutica e à atenção nutricional, com vistas à segurança do paciente, à qualidade do cuidado e ao uso racional dos recursos assistenciais;

XI – supervisionar as atividades da Coordenadoria de Hotelaria e Relacionamento com a Rede de Assistência Vinculada e da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

XII – subsidiar a Presidência com análises, informações e propostas relacionadas ao acesso, fluxo, suporte e qualificação da assistência prestada pelo HCFMB;

XIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 48 – O Coordenador da Coordenadoria de Hotelaria e Relacionamento com a Rede de Assistência Vinculada possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência no desempenho de suas funções, em matéria de hotelaria hospitalar, relacionamento com a rede de assistência e apoio ao fluxo assistencial;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades relacionadas à hotelaria hospitalar, ao acolhimento, ao apoio ao paciente e ao relacionamento com a rede assistencial vinculada;

III – promover as condições adequadas de acomodação, ambiência e suporte ao paciente, abrangendo, no âmbito de sua área de atuação, limpeza, rouparia, mobiliário, leitos e demais recursos correlatos;

IV – supervisionar os processos relacionados à higienização hospitalar, processamento de roupas, controle de resíduos, prevenção de riscos sanitários e ambientais e demais rotinas correlatas;

V – apoiar ações voltadas ao atendimento humanizado, à orientação de pacientes e familiares e à qualificação da experiência assistencial;

VI – acompanhar mecanismos de escuta e avaliação da satisfação dos usuários quanto aos serviços relacionados à sua área de atuação;

VII – articular-se com a rede de assistência vinculada e com as áreas internas do HCFMB, visando ao adequado encaminhamento dos pacientes e à continuidade do cuidado;

VIII – apoiar, no âmbito de sua área de atuação, a organização do transporte interno de pacientes e demais fluxos operacionais relacionados ao atendimento;

IX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 49 – O Chefe de Divisão da Divisão Interna de Regulação possui as seguintes atribuições:

I – coordenar e supervisionar a gestão interna de leitos e o fluxo de internação, transferência, alta e movimentação de pacientes, observadas as prioridades técnicas e assistenciais;

II – atuar como interface institucional junto aos sistemas e centrais de regulação, bem como junto aos serviços externos vinculados à rede assistencial;

III – acompanhar o censo hospitalar, a ocupação de leitos, as altas hospitalares, os isolamentos e demais informações necessárias à regulação interna e à gestão do fluxo assistencial;

IV – monitorar o fluxo de admissão, ocupação, transferência e alta de pacientes nas unidades assistenciais, especialmente nas áreas de urgência e emergência, subsidiando a tomada de decisão das áreas competentes;

V – apoiar os processos de transferência inter-hospitalar e contrarreferência, em articulação com os serviços da rede de atenção à saúde;

VI – prestar informações e elaborar relatórios gerenciais relacionados à regulação interna e ao fluxo hospitalar;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 50 – O Chefe de Serviço do Serviço de Atendimento ao Paciente possui as seguintes atribuições:

I – prestar atendimento, acolhimento e orientação aos usuários e acompanhantes quanto aos fluxos institucionais e aos serviços ofertados pelo HCFMB;

II – coordenar e padronizar os procedimentos relacionados à emissão e ao encaminhamento de documentos assistenciais e administrativos vinculados ao atendimento ao paciente;

III – gerenciar as atividades do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, abrangendo a abertura, organização, guarda, disponibilização e controle de prontuários e documentos correlatos, físicos ou eletrônicos;

IV – apoiar o paciente e seus familiares na orientação quanto aos fluxos internos, à tramitação de documentos e aos procedimentos administrativos relacionados ao atendimento;

V – colaborar com a organização de ações de continuidade do cuidado, inclusive no pós-alta, em articulação com as áreas competentes;

VI – prestar informações e elaborar relatórios relacionados à sua área de atuação;

VII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 51 – O Chefe de Serviço do Serviço de Agendamento possui as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar os processos de agendamento de consultas, exames e demais procedimentos ambulatoriais e assistenciais sob sua responsabilidade;

II – gerenciar as agendas assistenciais, promovendo sua organização, atualização e adequação às necessidades institucionais;

III – realizar o atendimento administrativo necessário à recepção e ao encaminhamento de pacientes para atendimentos ambulatoriais;

IV – operacionalizar o agendamento e a articulação de procedimentos complementares entre especialidades e serviços, conforme fluxos institucionais estabelecidos;

V – atuar em interface com os sistemas reguladores e redes assistenciais vinculadas, no âmbito de sua área de atuação;

VI – proceder às convocações, remarcações e cancelamentos de consultas e procedimentos, conforme necessidade institucional e critérios definidos;

VII – prestar informações e elaborar relatórios relacionados à sua área de atuação;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 52 – O Coordenador da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Apoio à Assistência no desempenho de suas funções, em matéria de apoio diagnóstico e terapêutico;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades de apoio diagnóstico vinculadas à sua área de atuação;

III – planejar, organizar e supervisionar os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, assegurando as condições técnicas, operacionais e de insumos necessárias à realização dos procedimentos;

IV – promover a integração entre as áreas de apoio diagnóstico e os serviços assistenciais do HCFMB, visando à continuidade, qualidade e resolutividade do cuidado;

V – acompanhar, em articulação com as áreas competentes, as necessidades relativas a equipamentos, manutenção, insumos e agendas dos serviços vinculados à sua área;

VI – supervisionar a organização das agendas e do fluxo operacional das áreas técnicas sob sua coordenação, assegurando o adequado atendimento às demandas institucionais;

VII – prestar informações e elaborar relatórios gerenciais e técnicos relacionados à sua área de atuação;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 53 - O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de logística, materiais, suprimentos, contratações administrativas, gestão de contratos e atividades administrativas complementares;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas complementares e de logística no âmbito do HCFMB;

IV – definir diretrizes estratégicas para a gestão de materiais, suprimentos e para a contratação de bens e serviços;

V – estabelecer estratégias para o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos celebrados pelo HCFMB.

VI – supervisionar a eficiência, a qualidade e a regularidade dos serviços administrativos e logísticos prestados por terceiros;

VII – promover a integração logística entre as áreas assistenciais e as unidades de apoio administrativo do HCFMB, visando ao adequado funcionamento institucional;

VIII – atuar de forma articulada com a Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil no alinhamento das necessidades de contratação ao planejamento orçamentário e financeiro;

IX – supervisionar, no âmbito de sua área de atuação, a organização e o funcionamento dos serviços de apoio logístico, materiais, suprimentos, atividades complementares e gestão contratual;

X – exercer, na qualidade de dirigente de órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as competências previstas na legislação aplicável;

XI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por legislação específica e as atribuições comuns aos dirigentes previstas nesta Portaria.

Artigo 54 - O Coordenador da Coordenadoria de Materiais e Atividades Complementares possui as seguintes atribuições:

I - integrar e difundir as políticas de logística e materiais em todas as unidades da HCFMB, garantindo que as diretrizes de abastecimento e infraestrutura sejam seguidas.

II - participar da implantação de ferramentas tecnológicas que auxiliem na gestão de estoque, buscando a modernização dos processos de suporte.

III - monitorar o desempenho das unidades subordinadas por meio de indicadores, propondo correções para otimizar o uso de insumos e a conservação patrimonial.

IV - fomentar a atualização técnica das equipes, garantindo que os colaboradores desenvolvam habilidades para o crescimento institucional e eficiência operacional.

V. elaborar relatórios gerenciais consolidados sobre a situação dos materiais e dos serviços complementares para subsidiar as decisões da Coordenadoria Geral.

VI – acompanhar a execução dos processos de suprimento, armazenamento, distribuição e padronização de materiais, visando à continuidade dos serviços e ao uso racional dos recursos;

VII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento.

Artigo 55 - O Chefe de Divisão da Divisão de Atividades Complementares possui as seguintes atribuições:

I – gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas à vigilância e à segurança patrimonial, ao controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, bem como ao monitoramento das dependências da Autarquia;

II – coordenar os serviços de identificação funcional, controle de chaves, achados e perdidos e demais rotinas correlatas às atividades complementares sob sua responsabilidade;

III – planejar, coordenar e acompanhar os serviços de transporte, logística de frota e deslocamento, incluindo o controle operacional de veículos, combustíveis, manutenção e escalas de motoristas;

IV – supervisionar os serviços relacionados à remoção, transporte interno e apoio logístico às atividades institucionais, observadas as normas e fluxos estabelecidos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização vinculados à sua área de atuação, avaliando a qualidade dos serviços prestados e propondo medidas corretivas, quando necessárias;

VI – orientar e acompanhar a execução das atividades das equipes subordinadas, assegurando a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços;

VII – elaborar relatórios e prestar informações gerenciais acerca das atividades da Divisão, quando solicitado;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Materiais e Atividades Complementares.

Artigo 56 - O Chefe de Serviço do Serviço de Suprimento e Abastecimento possui as seguintes atribuições:

I - executar o controle rigoroso de estoque, procedendo ao recebimento, conferência quantitativa/qualitativa e armazenamento adequado de materiais e medicamentos.

II - realizar a distribuição de insumos seguindo as diretrizes e normas institucionais, alimentando e mantendo os sistemas atualizados garantindo a rastreabilidade dos itens e sua posição de estoque.

III - gerenciar o fluxo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em conformidade com o planejamento das necessidades assistenciais e articulando-se com o CME para esterilização.

IV - elaborar dados estatísticos de consumo para subsidiar o planejamento da proposta orçamentária e sua execução.

V - zelar pela conservação dos materiais estocados e articulando-se com as estruturas responsáveis pelas avaliação e notificação de inconformidades e eventuais falhas junto ao Hospital Sentinela.

VI - acompanhar os prazos de entrega das aquisições realizadas, promovendo as cobranças e comunicações necessárias junto aos fornecedores, encaminhando para área responsável em caso de descumprimento;

VII– exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Materiais e Atividades Complementares.

Artigo 57 - O Chefe de Serviço do Serviço de Padronização de Materiais possui as seguintes atribuições:

I - desenvolver ação para a aplicação da política institucional de uso racional de artigos médico-hospitalares, avaliando a qualidade e a necessidade real de novos itens baseando-se no binômio custo-benefício.

II - criar e revisar descritivos técnicos de artigos, garantindo planejamento prévio, isonomia, igualdade, transparência economicidade e eficiência ao processo de aquisição, mantendo a lista básica de uso contínuo sempre atualizada.

III – analisar propostas e amostras, emitindo pareceres técnicos em processos de aquisição, designando profissionais para validação técnica e prestando suporte aos pregoeiros.

IV - desenvolver programas educacionais para as equipes de medicina e enfermagem sobre o uso correto e seguro dos artigos padronizados na instituição.

V – propor e acompanhar indicadores que avaliam produtividade, qualidade, capacidade, recursos e processos relacionados à utilização dos materiais médicos hospitalares, propondo medidas de aperfeiçoamento,

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.01.1.16.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

substituição ou racionalização de uso;

VI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Materiais e Atividades Complementares.

Artigo 58 - O Coordenador da Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento no desempenho de suas funções, em matéria de compras, contratações e gestão contratual;

II – planejar, coordenar, orientar e acompanhar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, observadas a legislação aplicável e as diretrizes institucionais;

III – coordenar o levantamento de requisitos, características, especificações, exigências legais e demais condições necessárias à adequada instrução dos processos de contratação;

IV –acompanhar a tramitação e a conformidade formal de termos de referência, projetos básicos e demais documentos técnicos necessários à instrução das contratações, em articulação com as áreas demandantes;

V – supervisionar a fase interna dos processos licitatórios e de contratação direta, bem como acompanhar a fase externa, no âmbito de sua área de atuação;

VI – orientar tecnicamente as unidades subordinadas quanto à padronização documental, regularidade dos procedimentos e observância das normas relativas às contratações públicas;

VII – acompanhar os registros, lançamentos e controles relacionados às aquisições, contratações e sanções nos sistemas oficiais e institucionais aplicáveis;

VIII – promover medidas voltadas à transparência, ao aperfeiçoamento dos processos de compra e contratação e à melhoria da relação institucional com fornecedores e prestadores de serviços;

IX - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Logística de Atendimento.

Artigo 59 - O Chefe de Serviço do Serviço de Gestão de Contratos possui as seguintes atribuições:

I – executar e acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à formalização, gestão, alteração, prorrogação e encerramento dos contratos administrativos no âmbito de sua área de atuação;

II – assessorar administrativamente os gestores e fiscais de contratos, prestando apoio quanto ao acompanhamento da execução e do cumprimento das cláusulas contratuais;

III – executar a formalização e instrução dos aditamentos, apostilamentos, prorrogações, alterações contratuais e demais instrumentos correlatos, observada a legislação vigente;

IV – assessorar e acompanhar os procedimentos relacionados a reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais ocorrências que impactem a execução contratual;

V – controlar a documentação e os prazos contratuais, mantendo atualizados os registros e sistemas de acompanhamento;

VI – acompanhar a tramitação das notas fiscais e demais documentos relacionados à prestação de serviços, assegurando sua conferência e o adequado encaminhamento para pagamento;

VII – prestar informações e elaborar relatórios sobre a execução contratual, quando solicitado;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos

Artigo 60 - O Chefe de Serviço do Serviço de Compras possui as seguintes atribuições:

I – executar os procedimentos administrativos relacionados à aquisição de bens e materiais, por meio das modalidades e instrumentos de contratação cabíveis, observada a legislação vigente;

II – realizar pesquisas de preços e de mercado, utilizando parâmetros idôneos e compatíveis com as normas aplicáveis, com vistas à isonomia e economicidade e à adequada instrução dos processos de compra;

III – instruir processos de aquisição, providenciando a documentação necessária e adotando as medidas cabíveis para o regular andamento das contratações;

IV – manter atualizados os cadastros de fornecedores, materiais e demais registros necessários ao desenvolvimento das atividades do Serviço;

V – adotar as providências necessárias à publicidade e transparência dos atos relacionados às aquisições, contratações e sanções, observadas as exigências legais e normativas;

VI – prestar apoio técnico e administrativo às unidades envolvidas nos processos de compra e sanções, quando solicitado;

VII – elaborar relatórios, prestar informações e subsidiar tecnicamente a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador da Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos

Artigo 61 – O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de gestão de pessoas, administração de pessoal, desenvolvimento humano e relações de trabalho;

II – planejar, coordenar e estabelecer diretrizes para a política de gestão de pessoas no âmbito do HCFMB, em consonância com as normas estaduais;

III – gerenciar o capital humano de forma a mobilizar o potencial intelectual para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição;

IV – definir estratégias para elevar o nível de eficiência institucional por meio da formação, do desenvolvimento e do aperfeiçoamento profissional dos servidores;

V – estabelecer políticas de integração, motivação e valorização dos servidores, visando à melhoria do ambiente organizacional;

VI – atuar como órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, articulando-se com o órgão central para a uniformização de entendimentos e normas;

VII – elaborar normas gerais e diretrizes relativas à legislação e às rotinas de administração de pessoal;

VIII – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

IX – assistir e assessorar a Presidência, os Diretores e os Coordenadores em assuntos relacionados à legislação de pessoal, emitindo informações e manifestações técnicas, quando cabível;

X – atender e acompanhar demandas judiciais, administrativas e requisições de órgãos externos relacionadas a direitos, deveres e situações funcionais de servidores e empregados públicos;

XI – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 62 – O Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas no desempenho de suas funções, em matéria de administração de pessoal;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas responsáveis por frequência, expediente de pessoal, cadastro, registro funcional, benefícios, vantagens e folha de pagamento;

III – compatibilizar os planos e as atividades desenvolvidos pelas unidades subordinadas com as diretrizes da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e com as políticas institucionais do HCFMB;

IV – orientar as unidades subordinadas quanto ao fiel cumprimento das normas emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Pessoal e das diretrizes institucionais aplicáveis;

V – acompanhar e supervisionar os processos relacionados à vida funcional dos servidores e empregados públicos, assegurando a regularidade dos procedimentos administrativos de pessoal;

VI – coordenar e supervisionar a execução das atividades de controle funcional, cadastro, frequência, benefícios, vantagens e processamento de folha de pagamento;

VII – acompanhar a aplicação da legislação de pessoal no âmbito da Autarquia, promovendo a uniformização de entendimentos e a adequada instrução dos expedientes administrativos;

VIII – acompanhar a produção de informações funcionais e gerenciais relacionadas à administração de pessoal, subsidiando tecnicamente a Coordenadoria Geral na tomada de decisão;

IX – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 63 – O Chefe de Seção da Seção de Frequência e Expediente de Pessoal possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, em matéria de frequência, expediente de pessoal e vantagens funcionais;

II – registrar, executar, controlar, conferir e acompanhar a frequência dos servidores e empregados públicos, promovendo o adequado fechamento das informações para subsidiar a folha de pagamento;

III – preparar, instruir e acompanhar expedientes e atos relacionados à vida funcional dos servidores e empregados públicos, inclusive aqueles relativos a direitos, deveres, afastamentos, férias e demais ocorrências funcionais;

IV – promover as publicações oficiais relacionadas ao expediente de pessoal, observadas as normas e procedimentos aplicáveis;

V – expedir atestados, certidões, declarações e demais documentos relativos à frequência e à vida funcional, no âmbito de sua competência;

VI – recolher, organizar, controlar e encaminhar os registros necessários ao acompanhamento da frequência, férias, escalas e demais informações funcionais das unidades;

VII – acompanhar e executar processos relacionados à contagem de tempo, concessão de vantagens pecuniárias, adicionais por tempo de serviço e demais institutos previstos em lei;

VIII – controlar e acompanhar os procedimentos de agendamento e fruição de férias, observando os prazos e os registros necessários;

IX – acompanhar e executar as atividades relacionadas aos benefícios e vantagens funcionais vinculados à sua área de atuação, quando cabível;

X – preparar formulários, guias, expedientes e instruções necessários ao relacionamento com instituições previdenciárias e aos processos de aposentadoria, desligamento e demais eventos funcionais;

XI – manter arquivos, controles e relatórios necessários ao acompanhamento das atividades da unidade e à formulação de metas de trabalho;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 64 – O Chefe de Seção da Seção de Cadastro e Registro Funcional possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, em matéria de cadastro e registro funcional;

II – cadastrar, registrar e manter atualizados, nos sistemas de administração de pessoal e folha de pagamento, os dados pessoais e funcionais dos servidores e empregados públicos da Instituição;

III – lavrar contratos individuais de trabalho, títulos de nomeação, apostilamentos, atos de posse, exercício, alteração funcional, desligamento e demais registros funcionais pertinentes;

IV – providenciar registros junto às instituições previdenciárias competentes, bem como manter atualizados os assentamentos relativos a dependentes e demais informações cadastrais;

V – manter o controle cadastral de servidores, membros de órgãos colegiados, vínculos funcionais, acumulação remunerada e demais situações previstas na legislação aplicável;

VI – promover as atualizações necessárias em documentos funcionais e registros oficiais sob sua responsabilidade, observadas as normas vigentes;

VII – instruir e acompanhar os procedimentos relacionados à formalização da vida funcional dos servidores e empregados públicos, assegurando a consistência, a integridade e a fidedignidade dos assentamentos funcionais;

VIII – acompanhar a regularidade dos registros e a atualização das informações funcionais, produzindo subsídios técnicos e gerenciais para apoio à gestão de pessoas;

IX – elaborar relatórios, controles e informações gerenciais relacionados à sua área de atuação;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 65 – O Chefe de Seção da Seção de Benefícios e Acompanhamento de Vantagens possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, em matéria de folha de pagamento, benefícios e vantagens funcionais;

II – planejar e acompanhar o processo orçamentário anual relativo aos gastos com pessoal, produzindo informações que subsidiem o planejamento institucional;

III – acompanhar a execução do orçamento de pessoal, monitorando sua realização e reportando eventuais desvios ou necessidades de ajuste;

IV – gerenciar e processar as folhas de pagamento mensais, suplementares e demais créditos de natureza remuneratória, observada a legislação vigente;

V – executar o fechamento da folha de pagamento, assegurando a tempestividade dos créditos, dos recolhimentos previdenciários, patronais, fiscais e demais encargos cabíveis;

VI – controlar e liberar acessos operacionais aos sistemas de folha de pagamento, observadas as regras de segurança e segregação de funções;

VII – processar administrativamente exonerações, rescisões contratuais, desligamentos e demais eventos com repercussão financeira e funcional;

VIII – implementar em folha de pagamento as determinações judiciais e administrativas regularmente expedidas;

IX – expedir declarações, certidões, guias, formulários e demais documentos técnicos relacionados à folha, benefícios e vantagens funcionais;

X – emitir relatórios gerenciais e técnicos relacionados à folha de pagamento, para fins de fiscalização, auditoria, controle e atendimento a exigências legais;

XI – assegurar a fidedignidade, a integridade, o processamento e a transmissão das informações funcionais e financeiras às plataformas oficiais dos governos estadual e federal, observados os cronogramas e a legislação vigente;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 66 – O Coordenador da Coordenadoria de Recrutamento, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas no desempenho de suas funções, em matéria de recrutamento, desenvolvimento profissional, saúde ocupacional e humanização de pessoal;

II – orientar, coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados à realização de concursos públicos, processos seletivos, recrutamento e seleção de pessoal no âmbito da Autarquia;

III – desenvolver, em articulação com as áreas competentes, metodologias, programas e ações de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores e empregados públicos;

IV – promover, em articulação com as áreas competentes, o planejamento e o monitoramento da eficácia dos treinamentos, programas de desenvolvimento e ações de capacitação implementadas;

V – coordenar e acompanhar as ações institucionais relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho, em articulação com a Seção Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e demais áreas competentes;

VI – promover capacitações e treinamentos relacionados às normas regulamentadoras, à prevenção de riscos e à saúde do trabalhador, bem como apoiar tecnicamente o funcionamento da CIPA e demais instâncias correlatas;

VII – viabilizar ações relacionadas a aconselhamento profissional, avaliação de desempenho, progressão funcional e desenvolvimento de competências, habilidades e lideranças;

VIII – planejar e acompanhar processos de movimentação interna de pessoal, considerando o perfil profissional, as necessidades institucionais e a melhoria do ambiente de trabalho;

IX – desenvolver e promover a cultura de humanização de pessoal, acolhimento e apoio aos profissionais da Instituição;

X – assistir e assessorar a Presidência e a Coordenadoria Geral em assuntos relacionados à saúde do trabalhador, gestão de talentos e diretrizes estratégicas de desenvolvimento humano;

XI – acompanhar, em articulação com as áreas competentes, as ações institucionais voltadas à proteção da saúde do trabalhador e à observância das normas aplicáveis em projetos, reformas e novas instalações da Instituição;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral.

Artigo 67 – O Chefe de Seção da Seção Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Recrutamento, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional no desempenho de suas funções, em matéria de medicina e segurança do trabalho;

II – elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais instrumentos exigidos pela legislação aplicável;

III – realizar e acompanhar exames médicos ocupacionais, bem como emitir laudos, pareceres e manifestações técnicas cabíveis no âmbito de sua competência;

IV – gerenciar e implementar programas, ações e diretrizes voltados à saúde ocupacional, à preservação da saúde do trabalhador e ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

V – acompanhar acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e exposições a riscos, propondo medidas de prevenção, neutralização e controle;

VI – orientar quanto à correta utilização de equipamentos de proteção individual e demais medidas de segurança do trabalho;

VII – gerenciar ações de prevenção e segurança contra incêndio, inclusive no que se refere à brigada de incêndio, rotas de fuga e equipamentos de combate;

VIII – realizar inspeções, avaliações e auditorias de saúde e segurança do trabalho, inclusive em empresas prestadoras de serviços, quando cabível;

XI – acompanhar perícias judiciais, administrativas e demais procedimentos técnicos que envolvam saúde e segurança do trabalhador;

X – desenvolver e implementar programas de prevenção relacionados à saúde física, mental e ocupacional dos trabalhadores, em articulação com a equipe técnica e as demais áreas competentes;

XI – elaborar relatórios, informações técnicas e indicadores relacionados à sua área de atuação;

XII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 68 – O Chefe de Seção da Seção de Evolução Funcional possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador da Coordenadoria de Recrutamento, Desenvolvimento e Saúde Ocupacional no desempenho de suas funções, em matéria de evolução funcional e desenvolvimento profissional;

II – executar e acompanhar as atividades relacionadas às avaliações de desempenho, progressão funcional, promoção e demais institutos previstos em legislação específica;

III – viabilizar ações de aconselhamento profissional e apoio ao desenvolvimento dos servidores, em consonância com os objetivos institucionais e os critérios aplicáveis;

IV – propor metodologias e instrumentos voltados ao aprimoramento do desempenho profissional, ao desenvolvimento de lideranças e ao fortalecimento de competências interpessoais e técnicas;

V – mapear perfis profissionais e acompanhar a adequação dos servidores às atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhor alocação de pessoal e para a prevenção de desvios de função;

VI – acompanhar os processos relacionados ao desenvolvimento funcional dos servidores, subsidiando tecnicamente as decisões da área quanto à evolução profissional e ao aprimoramento do desempenho;

VII – elaborar relatórios, controles e informações técnicas relacionadas à evolução funcional e ao desenvolvimento profissional dos servidores;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares em sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador.

Artigo 69 - O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de avaliação institucional, informação em saúde, faturamento, produtividade e controle de resultados;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas suas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – coordenar e acompanhar, em articulação com a Coordenadoria de Planejamento Estratégico, o processo de avaliação de desempenho institucional, com base em indicadores e outros instrumentos de monitoramento;

IV – coordenar o fluxo de informações em saúde e dos sistemas de dados necessários ao diagnóstico situacional, ao planejamento regional e à tomada de decisão institucional;

V – definir diretrizes para o acompanhamento da produtividade institucional e da gestão de faturamento, em articulação com as áreas envolvidas, com vistas à sustentabilidade dos serviços prestados;

VI – supervisionar as políticas e os processos de faturamento, bem como a conformidade e a consistência das informações assistenciais encaminhadas aos órgãos reguladores, financiadores e de controle;

VII – promover a cultura de transparência, monitoramento e melhoria contínua por meio da divulgação de resultados institucionais e da análise comparativa de desempenho;

VIII – acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, o cumprimento das metas pactuadas, contratos, convênios e demais instrumentos relacionados à produção assistencial e ao faturamento;

IX – supervisionar as atividades da Coordenadoria de Avaliação e Informações em Saúde e da Coordenadoria de Faturamento, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

X – subsidiar a Presidência com análises, relatórios e informações estratégicas relacionadas ao desempenho institucional, as informações em saúde e à produção dos serviços;

XI - Controlar, aferir e orientar as áreas do Hospital sobre o cumprimento das normativas, mantendo a interlocução com o gestor regional e garantindo a regularidade de todas as documentações para o faturamento hospitalar e ambulatorial.

XII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 70 - O Coordenador da Coordenadoria de Avaliação e Informações em Saúde possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle no desempenho de suas funções, em matéria de produção assistencial, informações em saúde, indicadores e avaliação institucional;

II – coordenar, consolidar e analisar os dados de produção hospitalar e assistencial do HCFMB, utilizando os sistemas institucionais e oficiais aplicáveis;

III – elaborar relatórios periódicos, demonstrativos e informações padronizadas destinados à gestão interna e aos órgãos oficiais externos, observadas as normas vigentes;

IV – acompanhar e avaliar a alimentação, a consistência e a integridade das bases de dados e sistemas de informação relacionados à produção assistencial e ao perfil de atendimento institucional;

V – prestar suporte técnico à definição, ao acompanhamento e à avaliação das metas de produção pactuadas em contratos, convênios e instrumentos correlatos;

VI – propor e desenvolver metodologias de coleta, tratamento, consolidação e análise de dados e indicadores, em articulação com as áreas competentes;

VII – coordenar, no âmbito institucional, as atividades relacionadas ao registro das informações hospitalares em bases específicas de informação em saúde sob sua responsabilidade;

VIII – subsidiar a gestão institucional com informações para diagnóstico situacional, planejamento assistencial, estudos epidemiológicos e avaliação do desempenho dos serviços;

IX – acompanhar a qualidade dos registros assistenciais e das informações constantes dos prontuários e demais documentos de saúde, observadas as normas éticas e legais aplicáveis;

X – propor e analisar, relatórios e indicadores da informação assistencial, encaminhando-os às instâncias competentes, quando cabível;

XI – prestar suporte técnico em auditorias, inspeções, avaliações externas e processos de monitoramento relacionados à sua área de atuação;

XII – divulgar internamente informações e resultados quantitativos e qualitativos que subsidiem o planejamento institucional e a melhoria dos processos;

XII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle.

Artigo 71 - O Coordenador da Coordenadoria de Faturamento possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle no desempenho de suas funções, em matéria de faturamento, metas assistenciais, receitas vinculadas à produção e conformidade documental;

II – coordenar, orientar e acompanhar os processos de faturamento hospitalar e ambulatorial da Autarquia, observadas as normas, contratos, convênios e instrumentos aplicáveis;

III – analisar a consistência e a qualidade das informações necessárias ao faturamento, orientando tecnicamente as unidades assistenciais e administrativas quanto ao correto preenchimento da documentação pertinente;

IV – monitorar e propor indicadores relacionados ao faturamento, à produtividade e ao desempenho da arrecadação decorrente da produção assistencial;

V – elaborar análises, relatórios e demonstrativos gerenciais destinados ao acompanhamento dos resultados de faturamento e ao apoio à tomada de decisão institucional;

VI – coordenar a execução do faturamento das contas hospitalares e ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SUS e de outros instrumentos de financiamento aplicáveis, observados os prazos e requisitos estabelecidos;

VII – acompanhar a conferência, a codificação, a consistência e a auditoria técnica das contas, procedimentos, materiais, medicamentos e demais itens passíveis de faturamento;

VIII – acompanhar a emissão, o controle e a regularidade de laudos, autorizações, registros e demais documentos necessários ao processamento do faturamento;

IX – coordenar os procedimentos relacionados à análise, tratamento e recurso de glosas, rejeições e inconformidades, com vistas à correção dos processos e à recuperação de receitas;

X – acompanhar o faturamento relativo a convênios, planos de saúde, atendimentos particulares e demais fontes de receita assistencial da Autarquia, observadas as regras aplicáveis;

XI – acompanhar a emissão de documentos fiscais e o encaminhamento da documentação necessária aos órgãos, operadoras, convenentes e unidades internas competentes;

XII – zelar pela operacionalização e pelo acompanhamento dos aspectos relacionados às normativas SUS, às habilitações, aos credenciamentos e às demais exigências cadastrais e regulatórias que impactem o faturamento institucional;

XIII – acompanhar publicações normativas, editais, atos regulatórios e demais instrumentos que repercutam sobre o faturamento, a habilitação de serviços e a produção pactuada da Autarquia;

XIV – subsidiar a Presidência e a Coordenadoria Geral com informações e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação;

XV - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Avaliação e Controle.

Artigo 72 – O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar a Presidência do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria de ensino, pesquisa, inovação, avaliação de tecnologias em saúde (ATS) e desenvolvimento de atividades acadêmicas, em consonância com os princípios do SUS e os requisitos de Hospital de Ensino;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, assegurando a integração entre ensino, pesquisa, extensão, inovação, assistência e ATS, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – planejar, coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas, compreendendo ensino, pesquisa, extensão, inovação e ATS no âmbito do HCFMB;

IV – definir diretrizes para a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de recursos humanos na área da saúde, em articulação com as áreas competentes e alinhadas às necessidades do SUS e da região;

V – estabelecer estratégias voltadas ao fortalecimento da integração ensino-serviço, à qualificação profissional e ao desenvolvimento institucional;

VI – promover o intercâmbio técnico-científico e a disseminação do conhecimento entre profissionais, pesquisadores, instituições de ensino e demais entidades correlatas em âmbito regional, nacional e internacional;

VII – fomentar estratégias de inovação e de incorporação de tecnologias em saúde, incluindo soluções tecnológicas e digitais, por meio da pesquisa, da avaliação tecnológica e da produção de conhecimento aplicado;

VIII – promover políticas e ações de educação em saúde e difusão científica, voltadas aos profissionais da Instituição e, quando cabível, à população em geral;

IX – coordenar a integração entre as atividades assistenciais de rotina e os projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e ATS, incluindo os programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, desenvolvidos no HCFMB;

X – supervisionar as atividades da Coordenadoria de Gestão de Atividades de Ensino e Aperfeiçoamento e da Coordenadoria de Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde, assegurando a integração dos fluxos de trabalho e a regularidade dos procedimentos;

XI – subsidiar a Presidência com análises, informações, indicadores e propostas relacionadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, à formação profissional, à produção científica e à inovação institucional;

XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Artigo 73 – O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Atividades de Ensino e Aperfeiçoamento possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas no desempenho de suas funções, em matéria de ensino, aperfeiçoamento, estágios e formação profissional na área da saúde;

II – coordenar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, treinamento, capacitação profissional, visitas técnicas, intercâmbio acadêmico nacional e internacional e estágios desenvolvidas no âmbito do HCFMB;

III – acompanhar e promover as ações relacionadas à residência médica e à residência em área profissional da saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, bem como aos estágios curriculares e extracurriculares, às atividades de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e às demais atividades práticas de formação na área da saúde, observadas as normas aplicáveis;

IV – proporcionar e organizar campos de ensino, treinamento, estágios e aprimoramento profissional nas unidades assistenciais e administrativas da Instituição, em articulação com as áreas competentes, assegurando a qualidade da formação e a segurança do paciente;

V – coordenar, orientar e acompanhar os programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, bem como outras atividades de aperfeiçoamento profissional, observadas as normas dos órgãos competentes e diretrizes institucionais;

VI – apoiar ações voltadas à formação e ao desenvolvimento acadêmico de profissionais de nível universitário da Instituição, inclusive no âmbito da pós-graduação lato sensu e stricto sensu, quando cabível, em articulação com as instituições de ensino parceiras, incluindo iniciativas de mobilidade e intercâmbio acadêmico nacional e internacional;

VII – promover atividades de extensão científica, difusão do conhecimento e divulgação da produção técnico-científica relacionada às áreas de atuação do HCFMB, fortalecendo a integração entre ensino, serviço e comunidade;

VIII – propor e acompanhar ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos de ensino e formação desenvolvidos no HCFMB;

IX – elaborar relatórios, prestar informações e subsidiar tecnicamente a Coordenadoria Geral em assuntos de sua área de atuação;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Atividades Acadêmicas.

Artigo 74 – O Coordenador da Coordenadoria de Pesquisa e Avaliação de Tecnologias em Saúde possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Atividades Acadêmicas no desempenho de suas funções, em matéria de pesquisa, inovação, avaliação de tecnologias em saúde e produção técnico-científica;

II – fomentar, coordenar e acompanhar a produção científica e o desenvolvimento de soluções inovadoras em saúde no HCFMB, em articulação com pesquisadores, profissionais da Instituição e instituições parceiras locais, nacionais e internacionais;

III – orientar e subsidiar os profissionais e colaboradores da Instituição quanto à elaboração, submissão e tramitação de projetos de pesquisa perante os órgãos e instâncias competentes;

IV – analisar e acompanhar a viabilidade técnica e operacional de estudos clínicos e projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da Autarquia, observadas as normas éticas e regulatórias aplicáveis;

V – fomentar a articulação entre ensino, pesquisa, assistência e inovação nas áreas de Avaliação de Tecnologias em Saúde – ATS e Medicina Baseada em Evidências – MBE;

VI – prestar suporte técnico à gestão institucional em processos relacionados à incorporação, avaliação e uso de tecnologias em saúde, inclusive mediante elaboração de pareceres técnico-científicos, quando cabível;

VII – planejar, coordenar e difundir conhecimentos em avaliação de tecnologias em saúde e inovação, incentivando a cultura institucional de análise crítica e uso racional de tecnologias e desenvolvimento de soluções baseadas em evidências;

VIII – promover o intercâmbio técnico-científico com outras instituições, centros de pesquisa e organismos especializados, visando à atualização e ao compartilhamento de experiências;

IX – elaborar relatórios, prestar informações e subsidiar tecnicamente a Coordenadoria Geral em assuntos de sua área de atuação;

X – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhe forem determinadas pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Atividades Acadêmicas.

Artigo 75 – O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil possui as seguintes atribuições:

I – assistir e assessorar o Presidente do HCFMB no desempenho de suas funções, em matéria orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

II – orientar, coordenar e compatibilizar as ações, os planos e os projetos desenvolvidos pelas unidades subordinadas, em consonância com as diretrizes e metas institucionais do HCFMB;

III – coordenar e supervisionar a política orçamentária, financeira e contábil do HCFMB;

IV – acompanhar, sob o enfoque orçamentário e financeiro, a execução do Plano Plurianual, orientando tecnicamente as unidades quanto à alocação e utilização dos recursos;

V – estabelecer diretrizes e políticas de gestão de custos e de sustentabilidade econômica, com vistas a subsidiar a tomada de decisão institucional;

VI – atuar, no âmbito do HCFMB, como dirigente das unidades setoriais dos sistemas de administração financeira e orçamentária, de avaliação da qualidade do gasto e de gestão patrimonial, observadas as normas aplicáveis;

VII – supervisionar a integridade, a conformidade e a fidedignidade dos dados contábeis, financeiros e patrimoniais do HCFMB, assegurando a transparência perante os órgãos de controle;

VIII – definir diretrizes para a governança e a proteção do patrimônio mobiliário e imobiliário da Autarquia;

IX – coordenar a gestão dos recursos financeiros;

X – supervisionar a integração entre as áreas orçamentária, financeira e contábil;

XI – autorizar pagamentos conforme programação financeira;

XII – aprovar prestações de contas de adiantamentos;

XIII – assinar documentos financeiros em conjunto com o Coordenador Financeiro;

XIV – assinar ratificação das notas de empenho e subempenho;

XV – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Presidente;

XVI – assegurar a conformidade dos processos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o MCASP e as NBC TSP;

XVII – instituir, supervisionar e avaliar os mecanismos de controle interno, gestão de riscos e governança financeira no âmbito da Autarquia;

XVIII – garantir a segregação de funções nos processos financeiros, de modo a mitigar riscos de erro ou fraude;

XIX – supervisionar o atendimento às auditorias internas e externas, bem como a implementação de recomendações e determinações dos órgãos de controle;

XX – assegurar a regularidade cadastral e fiscal do CNPJ da Autarquia junto aos órgãos competentes;

XXI – supervisionar o cumprimento das obrigações acessórias fiscais e contábeis;

XXIV – coordenar o planejamento financeiro de médio e longo prazo, assegurando o equilíbrio e a sustentabilidade econômico-financeira da Autarquia;

XXV – estabelecer, monitorar e avaliar indicadores de desempenho orçamentário, financeiro, contábil e de custos, visando à melhoria da eficiência do gasto público;

XXVI – promover a utilização de informações gerenciais e analíticas para subsidiar a tomada de decisão estratégica;

XXVII – assegurar a rastreabilidade dos processos financeiros e a existência de trilhas de auditoria adequadas;

XXVIII – garantir a integridade, segurança e confiabilidade das informações registradas nos sistemas oficiais.

Artigo 76 – O Coordenador da Coordenadoria Orçamentária e Financeira possui as seguintes atribuições:

I – assistir e subsidiar tecnicamente o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil na formulação de diretrizes, metas de trabalho e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

II – coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades orçamentárias e financeiras da Autarquia, em conformidade com as diretrizes institucionais e a programação financeira estabelecida;

III – assinar, em conjunto com o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil, documentos financeiros;

IV – coordenar os procedimentos relativos à emissão de notas de empenho e subempenho, observadas as competências da autoridade competente;

V – prestar informações técnicas à Presidência, ao Coordenador Geral e aos órgãos de controle acerca da execução orçamentária e da situação financeira das diversas fontes de recursos;

VI – gerenciar a arrecadação de receitas próprias e o recebimento de recursos, promovendo a adequada classificação e o correspondente registro dos ingressos financeiros;

VII – controlar e distribuir os recursos financeiros, de modo a atender às necessidades operacionais da Autarquia, observada a disponibilidade financeira;

VIII – coordenar a análise e a conferência das prestações de contas e de outras formas de recursos financeiros concedidos, zelando por sua regularidade;

IX – programar e executar os pagamentos, mediante exame da documentação comprobatória, verificação do atendimento das exigências legais e observância da programação financeira e da autorização competente;

X – manter controle sistemático das disponibilidades financeiras, dos saldos contratuais e dos recebimentos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

XI – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, consolidando as necessidades encaminhadas pelas diversas unidades da Autarquia;

XII – elaborar a programação financeira e os relatórios periódicos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

XIII – controlar e avaliar a execução do orçamento, analisando pedidos de liberação de recursos e propondo revisões e remanejamentos, quando necessários;

XIV – analisar propostas que impliquem aumento de despesas, manifestando-se tecnicamente quanto à viabilidade financeira e ao impacto orçamentário;

XV – propor medidas de racionalização do gasto, aperfeiçoamento da execução orçamentária e melhoria da gestão financeira;

XVI – realizar análises técnicas e propor melhorias nos processos orçamentários e financeiros, com vistas ao aperfeiçoamento da execução da despesa, da gestão dos recursos e da eficiência do gasto público;

XVII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Presidente;

XVIII – coordenar a fase de liquidação da despesa, assegurando a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante conferência documental, atesto da execução, conformidade contratual e verificação da regularidade fiscal do fornecedor;

XIX – supervisionar as conciliações bancárias periódicas, assegurando a consistência entre os registros contábeis e financeiros;

XX – gerenciar os restos a pagar processados e não processados, observando prazos legais e disponibilidade financeira;

XXI – controlar e supervisionar o recolhimento de tributos incidentes sobre pagamentos, assegurando o cumprimento de prazos legais e obrigações fiscais;

XXII – acompanhar a execução financeira dos contratos administrativos, verificando saldos, medições e conformidade com os instrumentos contratuais;

XXIII – gerenciar a execução de suprimentos de fundos e adiantamentos, desde a concessão até a prestação de contas;

XXIV – assegurar a integridade e a rastreabilidade das informações registradas nos sistemas financeiros oficiais;

XXV – controlar rotinas de tesouraria (saldos, contas, fluxo financeiro);

XXVI – elaborar fluxo de caixa e programação financeira detalhada;

XXVII – controlar ingressos financeiros por fonte de recurso;

XXIX – supervisionar a ordem cronológica de pagamentos, observando rigorosamente a legislação vigente e as disponibilidades financeiras;

XXX – realizar fechamento financeiro anual;

XXXI – apoiar auditorias e fiscalizações;

XXXII – assegurar conformidade com normas legais aplicáveis.

XXXIII – controlar a execução da receita, acompanhando a previsão, arrecadação e classificação das receitas institucionais;

XXXIV – monitorar e gerenciar obrigações financeiras de curto prazo, assegurando o equilíbrio entre disponibilidade de caixa e exigibilidades;

XXXV – controlar a movimentação financeira por fonte de recursos, especialmente recursos vinculados e de convênios;

XXXVI – assegurar a rastreabilidade completa dos processos financeiros, desde a origem da despesa até o pagamento.

Artigo 77 – O Coordenador da Coordenadoria Contábil possui as seguintes atribuições:

I – subsidiar o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral Econômica, Financeira e Contábil com informações técnicas sobre matéria contábil, patrimonial, fiscal e de custos, bem como sobre alterações na legislação aplicável;

II – prestar informações técnicas contábeis, patrimoniais e de custos à Presidência, ao Coordenador Geral e aos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de sua área de atuação;

III – orientar as unidades da Autarquia quanto ao cumprimento das normas contábeis, fiscais, patrimoniais e de apuração de custos estabelecidas;

IV – elaborar, analisar e manifestar-se tecnicamente sobre balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios contábeis, financeiros e econômicos;

V – propor e implementar normas técnicas, manuais, rotinas e procedimentos operacionais relacionados às áreas contábil, patrimonial e de custos;

VI – coordenar a apuração de custos hospitalares no âmbito do HCFMB, observadas as metodologias e diretrizes institucionais estabelecidas;

VII – promover a integração das informações contábeis, patrimoniais, assistenciais e de consumo necessárias à apuração de custos e à avaliação de desempenho institucional;

VIII – acompanhar a apuração de custos nos diversos setores da Autarquia, elaborando análises e relatórios para subsidiar a tomada de decisão e a definição de medidas de aperfeiçoamento da gestão;

IX – registrar sistematicamente os atos e fatos contábeis da Autarquia, assegurando a escrituração contábil e o adequado registro das obrigações legais e tributárias;

X – coordenar a elaboração, revisão, validação e publicação das demonstrações contábeis e demais peças de prestação de contas, assegurando sua consistência, integridade e conformidade com a legislação vigente;

XI – gerenciar o cumprimento das obrigações acessórias e declarações exigidas pelos órgãos fiscalizadores e fazendários, assegurando o atendimento aos prazos legais e a regularidade do CNPJ da Autarquia;

XII – coordenar as atividades de controle patrimonial, compreendendo o cadastramento, a identificação, o inventário e a atualização dos registros dos bens móveis e imóveis da Autarquia;

XIII – manter atualizados os registros e controles patrimoniais da Autarquia, observadas as competências das demais unidades envolvidas;

XIV – executar os registros contábeis nos sistemas oficiais adotados pelo Estado, observadas as normas vigentes;

XV – participar da elaboração de planos, programas e projetos da Autarquia, subsidiando tecnicamente a estimativa de custos, a definição de parâmetros de desempenho e a avaliação da sustentabilidade econômica;

XVI – incentivar, no âmbito de sua atuação, práticas relacionadas à economicidade, à eficiência e à sustentabilidade institucional;

XVII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação ou afins que lhes forem determinadas pelo Presidente;

XVIII – assegurar a conformidade dos registros contábeis com o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);

XIX – supervisionar conciliações contábeis periódicas, garantindo a consistência entre os registros contábeis, financeiros e patrimoniais;

XX – acompanhar os registros de restos a pagar, provisões e passivos contingentes, conforme normas vigentes;

XXI – controlar e supervisionar a retenção de tributos incidentes sobre serviços tomados;

XXII – apoiar tecnicamente auditorias internas e externas, fornecendo informações e relatórios contábeis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 78 – Os casos omissos e as questões decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência do HCFMB.

Artigo 79 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Souza Trindade Filho

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMUNICADO 29-05-2026

Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços, materiais e meios indispensáveis, justifica-se a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja ausência de pagamento imediato poderia comprometer a continuidade do atendimento. Tais despesas referem-se ao fornecimento de materiais de consumo e à prestação de serviços essenciais, o que, por consequência, acarreta a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos. PDS a serem pagas.

Data: 29/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD04158	58.310,00
092601	2026PD04342	34.018,85
092601	2026PD04442	4.314,79
092601	2026PD04541	2.475,14
092601	2026PD04542	2.324,57
092601	2026PD04543	705,83
092601	2026PD04555	592,80
092601	2026PD04605	5.620,04
092601	2026PD04614	3.906,55
092601	2026PD04616	5.934,22
092601	2026PD04651	55.911,22
092601	2026PD04673	271,72
092601	2026PD04058	5.000,00
092601	2026PD04060	826,50
092601	2026PD04061	9.114,46
092601	2026PD04063	4.872,82
092601	2026PD04069	4.446,00
092601	2026PD04070	2.010,58
092601	2026PD04071	7.410,00
092601	2026PD04073	1.956,24
092601	2026PD04075	535,00
092601	2026PD04076	1.920,00
092601	2026PD04077	400,00
092601	2026PD04127	1.500,00
092601	2026PD04132	5.177,12
092601	2026PD04140	4.900,00
092601	2026PD04147	40.547,52
092601	2026PD04148	2.412,70
092601	2026PD04674	1.493,76
092601	2026PD04675	301,00
092601	2026PD04078	620,02
092601	2026PD04079	414,96
092601	2026PD04138	5.760,00
092601	2026PD04324	600,00
92601	2026PD03972	3.094,91
92601	2026PD03979	178,41
92601	2026PD03982	178,41
92601	2026PD03983	89,21
92601	2026PD03985	7,95
92601	2026PD03986	203,37
92601	2026PD03987	267,62
92601	2026PD03990	4.860,00
92601	2026PD03992	30.255,03
92601	2026PD03994	2.356,38
92601	2026PD03997	17.404,61
92601	2026PD03998	8.407,88
92601	2026PD04006	29.193,42
92601	2026PD04011	74.100,00
92601	2026PD04013	927
92601	2026PD04018	543,4
92601	2026PD04020	2.436,01
92601	2026PD04021	6.054,46
92601	2026PD04026	2.568,80
92601	2026PD04027	1.416,00
92601	2026PD04028	415,8
92601	2026PD04030	4.967,17
92601	2026PD04036	1.482,00
92601	2026PD04053	14.476,18
92601	2026PD04059	4.248,40
92601	2026PD04062	2.061,68
92601	2026PD04080	23.712,00
92601	2026PD04124	2.832,00
92601	2026PD04125	12.420,00
92601	2026PD04126	3.779,19
92601	2026PD04128	42.599,32
92601	2026PD04146	8.002,80
	Total	582.143,82
Total Geral		582.143,82

092699

Data: 29/05/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD04564	373,46
092601	2026PD04565	373,46
092601	2026PD04566	261,42
Total		1.008,34
Total Geral		1.008,34

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº DC-116/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

A UGE 180101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, firmou o Contrato nº 12/2025, em 01 de julho de 2025, com a empresa BR – AR SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.751.168/0001-92, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado tipo split e portáteis, com assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais, insumos, componentes de equipamentos, ferramentas necessárias para boa execução dos sistemas de ar condicionado e/ou climatização, ventilação, exaustão e precisão, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos prédios da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Consta dos autos solicitação formulada pelo Gestor Contratual referente à substituição de equipamento de ar-condicionado tipo split piso-teto, marca Hitachi, modelo RAP040D5Y, com capacidade de 48.000 BTU/h, instalado na sala do Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Pública, em razão da constatação de falhas técnicas em seu funcionamento, notadamente ruído excessivo durante a operação, circunstância que ensejou sua substituição por novo equipamento de características técnicas equivalentes, da marca LG, adquirido e instalado por meio do Processo nº 025.00002461/2025-78, decorrente do Contrato nº 017/2026.

Conforme manifestação técnica acostada aos autos, a substituição promovida não acarreta qualquer alteração quantitativa ou qualitativa do objeto contratado no âmbito do ajuste de manutenção vigente, tratando-

se de mera substituição de equipamento por outro de capacidade e complexidade equivalentes, sem prejuízo à execução dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

Considerando o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a formalização, por apostilamento, de alterações contratuais que não impliquem modificação substancial do ajuste ou necessidade de celebração de termo aditivo;

Diante do exposto, considerando tratar-se de fato superveniente à formalização do ajuste, sem impacto na equação econômico-financeira do contrato e inexistindo prejuízo à Administração ou ônus adicional à contratada DETERMINO:

a) o apostilamento do Contrato nº 12/2025, exclusivamente para fins de atualização do escopo dos serviços de manutenção, com a substituição do equipamento de ar-condicionado tipo split piso-teto, marca Hitachi, modelo RAP040D5Y, 48.000 BTU/h, pelo equipamento da marca LG, de capacidade e complexidade equivalentes, instalado por meio do Processo nº 025.00002461/2025-78 (Contrato nº 017/2026), sem qualquer acréscimo de valor ou encargo ao ajuste de manutenção vigente.

b) a publicação do presente despacho de apostilamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) a notificação da empresa contratada e ciência ao gestor do contrato quanto à alteração realizada;

d) a remessa do presente despacho à Divisão de Orçamento e Finanças para conhecimento e juntada do presente apostilamento aos autos do processo.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES BARBOSA
Dirigente

Anexo(s):
SEI_0107093646_Despacho.pdf

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 70, DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 70, de 22 de MAIO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do *Contrato DA nº 088/2026*, firmado com a empresa *FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI*, inscrita no CNPJ sob nº *62.145.750/0001-09*, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00000590/2026-02, cujo objeto é *CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE QUALIDADE*.

I – *Mônica Bernardi Urias, RG Diogo Valentim Fernandes, RG 28.433.004-8, RS 14.420.170/01 como Gestora e Fiscal*;

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo(s):
PORTARIA ASSINADA.pdf

PORTARIA Nº 67/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 67, DE 15 de MAIO DE 2026.

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 026/2026, firmado com a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.554.285/0001-75, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00005078/2026-44, cujo objeto é renovação do serviço de certificação digital SSL.

1- Rafael Souza Ferraz
IC-CP-NPI :: Núcleo de Perícias de Informática
2- Mara Pires
SPTC-GAB :: Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo(s):
PORTARIA ASSINADA.pdf

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO, DE 15 DE MAIO DE 2026

Retificação da Publicação de 29/05/2026:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI 058.00144093/2025-48;

Contrato Nº 9912748869

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC;

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0031-29;

Objeto: Prestação de serviços postais - CORREIOS;

Valor: R$ 39.385,80 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para cada exercício financeiro de 12 (doze) meses.;

Data da celebração: 15/05/2026;

Data início da prestação de serviços: 19/05/2026

Programa de trabalho: 06181180149890000

Elemento de despesa 33903925;

Prazo de vigência: 19/05/2026 à indeterminado;

Parecer: Resolução PGE nº 75/2025 e 02/2026, Decreto-Lei nº 233/70 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUÍBA

SEÇÃO DE PESSOAL

COMUNICADO DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUÍBA DE 26/05/2026

C O M U N I C A D O Nº 01/2026

O Dr. JOSÉ DE GODOY PEREIRA NETO,

Delegado Seccional de Polícia de Carapicuíba,

Considerando o disposto no artigo 22, Inciso III, do Decreto Estadual nº 33.829/1991, de 23/09/1991, combinado com o artigo 259 da Consolidação das Normas de Serviço da Polícia Judiciária, implementadas através da Portaria DGP nº 26/2023, bem como a Resolução SSP nº 23/2024 e, por fim, a Portaria DGP nº 24, de 13 de setembro de 2024, COMUNICA, que tendo em vista a realização de correição extraordinária no dia 26/05/26, na DISE (Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes) da Delegacia Seccional de Carapicuíba, TORNO SEM EFEITO a correição designada para aquela unidade policial no dia 10/06/26, permanecendo as demais datas designadas inalteradas.

Carapicuíba, 26 de maio de 2026
JOSÉ DE GODOY PEREIRA NETO
Delegado Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA

PORTARIA, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO
Processo SEI nº 058.00007465/2026-37

O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA, ordenador de despesas da UGE 180132, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Delegacia Seccional de Polícia de Franca, por intermédio do Setor de Finanças, promoveu o Pregão Eletrônico nº 90009/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da DDM Franca e da DDM Batatais, conforme Termo de Referência nº 17/2024;

CONSIDERANDO que a empresa VM ANGELI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.477.145/0001-98, sagrou-se vencedora do item 3 (Impressora Multifuncional) do referido certame, com lance no valor unitário de R$ 2.425,56 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o montante total de R$ 14.553,36 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para o fornecimento de 6 (seis) unidades;

CONSIDERANDO que a contratação foi formalizada por meio da Nota de Empenho nº 2024NE00740, a qual, nos termos do item 14.2.2.3.1 do Edital, substitui o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, conforme Informação subscrita pelo Investigador de Polícia Matheus Silva Pereira (id. 0061794399) e Informação da Escrivã de Polícia Mônica Carvalho Verzola Waiteman (id. 0095173796), a empresa contratada, após reiteradas tentativas de contato e notificações formais, deixou de entregar os equipamentos adquiridos, sob a alegação de que os itens recebidos de seu fornecedor seriam impressoras seminovas e não atenderiam às especificações do Termo de Referência — justificativa apresentada, contudo, somente após a emissão da Nota de Empenho e a formalização do ajuste;

CONSIDERANDO que a conduta descrita configura, em tese, inexecução total do contrato, amoldando-se à infração administrativa prevista no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com a correspondente cominação da sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, e § 4º, do mesmo diploma legal, e do item 12.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, inclusive multa compensatória prevista no item 12.4, "4", do referido instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.10 do Edital, a apuração de responsabilidade para fins de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demanda a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia, mediante despacho exarado no id. 0101677021, com fundamento na Resolução SSP nº 05/2026, autorizou a deflagração do procedimento sancionatório em face da referida empresa e designou esta comissão para a condução dos trabalhos, nos moldes do artigo 158, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Consultoria Jurídica da Polícia Civil, no Parecer CJ/PC nº 180/2026, manifestou-se pela regularidade da instauração do processo sancionatório, recomendando a observância da garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como dos demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução SSP nº 05/2026;

CONSIDERANDO que a documentação acostada aos autos contém os elementos mínimos exigidos para a instauração regular do procedimento, notadamente o relato circunstanciado dos fatos, a indicação do dispositivo legal infringido, a identificação da contratada, o valor do ajuste e a respectiva documentação probatória (Edital, Termo de Referência, Termos de Julgamento e Homologação, Proposta de Preço, Nota de Empenho e e-mails trocados com a empresa);

RESOLVE instaurar o presente PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO em face da empresa VM ANGELI DA SILVA, CNPJ nº 37.477.145/0001-98, com o objetivo de apurar a eventual prática da infração administrativa capitulada no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da inexecução total do contrato consubstanciado na Nota de Empenho nº 2024NE00740, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 (item 3), e, ao final, propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presidência dos trabalhos recairá sobre a servidora MÔNICA CARVALHO VERZOLA WAITEMAN, sendo o servidor MARCUS VINÍCIUS CHAVES MATEUS membro da comissão, devendo ambos atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e duração razoável do processo.

Para o regular desenvolvimento do feito, DETERMINA-SE a adoção das seguintes diligências iniciais:

1) Autuem-se os presentes autos como Processo de Responsabilização, juntando-se cópia integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, do Termo de Referência nº 17/2024, dos Termos de Julgamento e de Homologação, da Proposta de Preço da empresa, da Nota de Empenho nº 2024NE00740 e dos e-mails trocados com a contratada, caso já não constem dos autos eletrônicos;

2) Intime-se a empresa VM ANGELI DA SILVA, CNPJ nº 37.477.145/0001-98, no endereço cadastrado nos autos, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por meio eletrônico nos endereços constantes do cadastro, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 158, caput e §§, da Lei nº 14.133/2021, e do item 12.10 do Edital, devendo a intimação ser instruída com cópia desta Portaria e das Informações que motivaram a instauração do feito;

3) Cientifique-se a empresa, na mesma oportunidade, de que:

(i) a infração apurada, em tese, é a prevista no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-a às sanções de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) pelo prazo máximo de 3 anos; multa compensatória (art. 156, II) de até R$4.366,00 (30%, conforme artigo 156, § 3º, da Lei n. 14.133/21 e item 12.4 do edital) e, conforme o caso, declaração de inidoneidade (art. 156, IV), cumuláveis nos termos da lei

(ii) é facultada a apresentação de defesa por advogado regularmente constituído ou diretamente pela empresa, por meio de seu representante legal;

(iii) é assegurado o pleno acesso aos autos eletrônicos, bem como o requerimento de produção de provas em direito admitidas;

4) Junte-se aos autos o comprovante do Aviso de Recebimento, ou outro meio idôneo de confirmação do recebimento da intimação, a partir do qual terá início a contagem do prazo de defesa;

5) Frustrada a intimação postal, proceda-se à intimação por edital;

6) Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo in albis, tornem os autos conclusos a esta comissão para análise e adoção das providências instrutórias subsequentes, inclusive a produção das provas requeridas e julgadas pertinentes, indeferindo-se, em decisão fundamentada, as protelatórias, irrelevantes, impertinentes ou intempestivas, nos termos do artigo 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7) Concluída a instrução, elabore-se relatório final conclusivo, com a indicação fundamentada das sanções aplicáveis ou da ausência de responsabilização, encaminhando-se os autos à autoridade competente para deliberação. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

Franca, na data da assinatura digital.

WANIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesa UGE 180132

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 15/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA 015/2026

Portaria do Doutor Lourenço Talamonte Netto, Delegado Seccional de Polícia, declarando, nos termos do artigo 1º, da LC 1.020, de 23.10.2007, regulamentada pelos Decretos 53.317/08 e 57.669/11, que as Autoridades Policiais abaixo relacionadas fazem jus à Gratificação por Acúmulo de Titularidade – GAT, por responderem cumulativamente: pela Assistência Policial da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Núcleo Correicional – 7ª. Corregedoria Auxiliar da Polícia Civil – Sorocaba, Assistência Policial da Delegacia Seccional de Botucatu e Núcleo Especial Criminal (Necrim) – Botucatu, por mais de uma Unidade Policial durante os plantões diurnos, noturnos e aos finais de semana e feriados junto ao Plantão Policial Permanente da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, Delegacia Eletrônica e pela Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidade de Gestão e Execução – UGE 180.146.

Necrim Botucatu:

Ana Carolina Ferreira – 01 a 30/06/2026

Delegacia Eletrônica:

Luís Fernando Pompermayer Ayres – 01 a 30/06/2026.

Plantão da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu:

José Sérgio Palmieri Júnior – 01 a 30/06/2026.

Renzo Santi Barbin – 01 a 30/06/2026.

Núcleo Correicional – 7ª Corregedoria Auxiliar da Polícia Civil – Sorocaba:

Jonas Petillo – 01 a 15/06/2026

Mauro Sérgio Rodrigues dos Santos – 01 a 30/06/2026.

Unidade de Gestão e Execução – UGE 180.146

Lourenço Talamonte Netto – 01 a 30/06/2026.

Botucatu, 29 de maio de 2026.

LOURENÇO TALAMONTE NETTO

Delegado Seccional de Polícia

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITAPEVA

SETOR DE FINANÇAS

APOSTILA Nº 01/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Extrato da apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Apostila de reajuste de Prestação de Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa, na forma do disposto no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal 8666/93. O Delegado Seccional de Polícia de Itapeva/SP e Ordenador de Despesa da Unidade Gestora Executora 180320, conforme o disposto no parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, expede a presente apostila para registrar a variação do valor do contrato nº 04/2023, ref. ao processo DSPITA 36/2022, contratada: PVT comércio e manutenção de moveis para escritório Ltda - ME., CNPJ 65.840.795/0001-91, que tem por objeto a Prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, face ao reajuste de preços previsto no próprio instrumento, aplicando-se a fórmula paramétrica estabelecida pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, baseada no IPC-Fipe - Índice de Preços ao Consumidor,conforme alteração abaixo indicada:

Aplicando-se o índice de 3,47%, apurado no período de abril/2025 a abril/2026, vigorando partir de abril de 2026;

Os valores passam a ser:

Impressão e Reprografia Corporativa-sem papel-Multifuncionais Monocromática -(Velocidade até 30ppm)- até 10.000 cópias/mês - máquina A4, por equipamento: R$ 77,26;

Impressão e Reprografia Corporativa-sem papel-Multifuncionais Policromática -(Velocidade de 22 até 50ppm)- até 50.000 cópias/mês - máquina A4, por equipamento: R$ 95,84;

Impressão e Reprografia Corporativa-sem papel-Multifuncionais Preto e Branco-(Velocidade até 30 ppm)- até 10.000 cópias/mês -máquina A4, para um cento de cópias: R$ 4,00;

Impressão e Reprografia Corporativa-sem papel-Multifuncionais em Cores-(Velocidade até 22 até 50 ppm)- até 50.000 cópias/mês -máquina A4, para um cento de cópias: R$ 15,63 (preto e branco) e R$ 16,75 (colorida);

Software de bilhetagem R$ 188,71.

Total mensal previsto, após o reajuste: R$ 6.300,17.

Valor do apostilamento: R$ 1.873,98 no exercício de 2026.

Valor estimativo global do contrato após o apostilamento: R$ 196.066,08.

Anexo(s):

4-Extrato da apostila de Reajuste de preços.pdf

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS

DECISÃO - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO – ATO DO CMT ESSGT:

À vista do que foi apurado no Procedimento Disciplinar nº ESSgt-5/16/26, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido. Os autos serão encaminhados ao 46º BPM/M, unidade atual do acusado, sito na Rua Arcipreste Andrade, nº 250 – Ipiranga – São Paulo/SP. (Adv. Dra. Flávia Magalhães Artilheiro – OAB/SP nº 247.025).

DECISÃO - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO – ATO DO CMT ESSGT:

À vista do que foi apurado no Procedimento Disciplinar nº ESSgt-8/16/26, o pedido de reconsideração de ato foi indeferido. Os autos serão encaminhados à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar, unidade atual do acusado, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 260 – Canindé – São Paulo/SP. (Adv. Dra. Joyce Vanessa dos Santos – OAB/SP nº 338.189).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO Nº 17BPMI-008/200/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 17BPMI-001/12/26, Eu, Capitão PM 127779-A Claudio Luciano Ziroldo, no uso das minhas atribuições legais, primando pelos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICO o Cb PM 117284-A Elton Herbert Glória e seu defensor constituído, o Dr.º Juan Carlo de Siqueira, OAB/SP 392.962, com escritório na Rua Redentora, nº 2678, Vila Redentora, São José do Rio Preto/SP, para audiência de instrução a ser realizada em 10 de junho de 2026, às 14h00min., na sede do 17ºBPM/I, situada na Rua Macyr Amadeu nº 996, Jardim São Francisco, São José do Rio Preto/SP. Esclareço que será realizada a oitiva da testemunha de acusação Sra. Victória Moraes Lopes, RG: 36.068.000.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - SANTOS

CONSELHO DE DISCIPLINA Nº CPI6-004/70/25

Comando de Policiamento do Interior Seis – Santos, SP

Conselho Permanente de Disciplina

NOTIFICAÇÃO

Referência: Conselho de Disciplina nº CPI6-004/70/25.

O Presidente do processo regular referenciado, Cap PM 138933-5 Juliano Marques de Azevedo, NOTIFICA o escritório G. R. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB/SP n° 49.207, e o Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP n° 490.032 e, por substabelecimento, as Dras. Bruna Santos Lima, OAB/SP n° 522.705, e à Dra. Rayssa Teodozio dos Santos, OAB/SP n° 523.705, defensores constituídos pela Sd PM 151439-3 Vanessa Rezende Teixeira dos Santos, do 39° BPM/I, acerca do DESPACHO, de 21 de maio de 2026, que retificou deliberação anterior sobre requerimento apresentado pela defesa. Ressalte-se que o conteúdo do despacho pode ser conferido nos autos, que se encontram atualizados na pasta digital compartilhada anteriormente, bem como disponíveis fisicamente na sede do Comando de Policiamento do Interior Seis, sito à Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, bairro Ponta da Praia, Santos, SP, junto ao Conselho Permanente de Disciplina, para vistas e cópias.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o Conselho coloca-se à disposição através dos telefones (13) 3278-9500 e (13) 3278-9533 (ramal 2033), ou via endereço eletrônico cpi6cpd@policiamilitar.sp.gov.br.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

COMUNICADO Nº NOTIFICAÇÃO Nº 42BPMI-001/40/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO – PRESIDENTE PRUDENTE

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - 180352

NOTIFICAÇÃO Nº 42BPMI-001/40/26

PROCESSO SIAFEM Nº 20230285241

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-352/0010/23

TERMO DE CONTRATO Nº CPI8-007/23

A empresa VERITAS FACILITIES LTDA - CNPJ: 19.121.053/0001-99, com sede na Rua Presidente Jucelino Kubitschek de Oliviera, 5.000, Conj. 512311 Iguatemi, São José do Rio Preto/SP, CEP. 15.093-340, contratada por esta Administração Pública, por meio do Contrato CPI8 Nº 007/23, edital de Pregão Eletrônico Nº CPI8 PR-352/0010/23, Processo CPI-8 nº 20230285241, para a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede do 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado na Avenida Carlos Platzeck. nº 597, Centro – Presidente Venceslau/SP.

Até a presente data não realizou o pagamento do salário da funcionária Luciana de Souza Mendes, não apresentou os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários conforme inciso XII da Cláusula Quarta dos Termo de Contrato, nem tão pouco procurou a administração para emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês de Abril/2026.

Considerando que foram realizadas tentativas infrutíferas de contato telefônico tanto com a empresa quanto com seus prepostos, bem como o envio de e-mail sem confirmação de recebimento, além da ausência de endereço válido para entrega de notificações.

Considerando que no Termo de Contrato, especialmente em sua Cláusula Quarta, compete à empresa contratada prestar por escrito todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, venho, por meio desta, NOTIFICAR a empresa VERITAS FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.121.053/0001-99, para que cumpra a avença contratual e encaminhe os comprovantes de pagamento da funcionária supracitada, e se manifeste em até 05 dias após o recebimento desta Notificação, através do e-mail 42bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br, se irá cumprir com a avença contratual e indique os prepostos, para que a administração possa manter contato e os devidos esclarecimentos.

Ressalto que o inadimplemento contratual poderá acarretar a instauração de Processo Sancionatório em desfavor da empresa contratada, bem como a rescisão contratual.

ANTONIO BORGES GOMES JUNIOR

Cap PM Gestor

COMUNICADO Nº NOTIFICAÇÃO Nº 42BPMI-002/40/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO – PRESIDENTE PRUDENTE

UNIDADE GESTORA EXECUTORA - 180352

NOTIFICAÇÃO Nº 42BPMI-002/40/26

PROCESSO SIAFEM Nº 20230285526

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230285526

TERMO DE CONTRATO Nº CPI8-008/23

A empresa VERITAS FACILITIES LTDA - CNPJ: 19.121.053/0001-99, com sede na Rua Presidente Jucelino Kubitschek de Oliviera, 5.000, Conj. 512311 Iguatemi, São José do Rio Preto/SP, CEP. 15.093-340, contratada por esta Administração Pública, por meio do Contrato CPI8 Nº 008/23, edital de Pregão Eletrônico Nº 20230285526, Processo CPI-8 nº 20230285526, para a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da 1ª Cia PM do o 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado na Rua João Pessoa, nº 710-1, Centro – Presidente Venceslau/SP.

Até a presente data não realizou o pagamento do salário da funcionária Juliana Aparecida Germano de Oliveira, não apresentou os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciários conforme inciso XII da Cláusula Quarta dos Termo de Contrato, nem tão pouco procurou a administração para emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês de Abril/2026.

Considerando que foram realizadas tentativas infrutíferas de contato telefônico tanto com a empresa quanto com seus prepostos, bem como o envio de e-mail sem confirmação de recebimento, além da ausência de endereço válido para entrega de notificações.

Considerando que no Termo de Contrato, especialmente em sua Cláusula Quarta, compete à empresa contratada prestar por escrito todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, venho, por meio desta, NOTIFICAR a empresa VERITAS FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.121.053/0001-99, para que cumpra a avença contratual e encaminhe os comprovantes de pagamento da funcionária supracitada, e se manifeste em até 05 dias após o recebimento desta Notificação, através dos e-mails 42bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br e 42bpmi1ciap4@policiamilitar.sp.gov.br se irá cumprir com a avença contratual e indique os prepostos, para que a administração possa manter contato e os devidos esclarecimentos.

Ressalto que o inadimplemento contratual poderá acarretar a instauração de Processo Sancionatório em desfavor da empresa contratada, bem como a rescisão contratual.

MASSAMI ROBERTO TANAKA JÚNIOR

Cap PM Gestor

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

37º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR CORONEL SÉRGIO MONACO - RIO CLARO

COMUNICADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

NOTIFICAÇÃO

PD Nº 37BPMI-9/111/26

O Oficial Presidente do PD Nº 37BPM/I-9/111/26, NOTIFICA a Drª. Ingrid de Oliveira Krugner - OAB/SP 433.262, com escritório na Avenida 63, nº 1175, sala 4, Jd. Itapuã, CEP 13501-615, Rio Claro/SP, telefones: (19) 3523-7791/(19) 99993-7791, defensora constituída do Cb PM 190387-0 Pablo Rodrigo Ferreira de Oliveira, para que tome ciência da decisão do referido procedimento, bem como de todo o conteúdo dos autos.

Esclareço que os documentos se encontram disponíveis para vistas em cartório, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 7º da Lei n. 8.906/94, na sede da 1ª Cia PM do 37º BPM/I, sito a Rua 12, nº 51 - Consolação, Rio Claro/SP.

Horário de Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h00min e das 14h30 ás 17h00, mediante agendamento prévio.

DESPACHO, DE 29 DE MAIO DE 2026

DESPACHO DO PRESIDENTE
(Referência PAD nº 37BPMI-001/11/26)

Interessado: Cb PM 170593-8 Gabriel Von Villon Guimarães, efetivo do 37ºBPM/I.

1. Trata-se de deliberação acerca da Defesa Preliminar apresentada pelo Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032, defensor constituído do Cb PM 170593-8 Gabriel Von Villon Guimarães, nos autos do PAD em referência, protocolada tempestivamente.

2. Em síntese, a defesa arguiu: (a) nulidade da Portaria inaugural por ausência de individualização das condutas de cada acusado; (b) erro material consistente na duplicidade da imputação do Art. 13, § único, 96 (G) na tipificação do Cb PM Guimarães; e (c) requereu a produção de prova testemunhal, com reserva de complementação do rol.

3. Após análise, delibero sobre cada ponto:

3.1. **DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA PORTARIA — INDEFIRO.** A Portaria inaugural descreve de forma suficiente os fatos atribuídos aos acusados, indicando as circunstâncias de tempo, local, dinâmica do evento e as condutas inicialmente imputadas, atendendo ao disposto nos arts. 124 e 131 das I-16-PM.

A exigência nesta fase processual consiste na descrição suficiente dos fatos submetidos à apuração, sendo a análise detalhada da participação individual de cada acusado matéria própria da instrução processual, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Além disso, não foi demonstrado prejuízo concreto ao exercício da defesa que justifique o reconhecimento da nulidade alegada, nos termos do art. 57, §1º, das I-16-PM.

3.2. **DO ERRO MATERIAL NA PORTARIA — DEFIRO PARCIALMENTE.** Reconheço a existência de erro material consistente na repetição da referência ao Art. 13, § único, 96 (G) na tipificação atribuída ao Cb PM Guimarães. Trata-se de evidente equívoco redacional, sanável por simples retificação formal, sem alteração do objeto da apuração ou prejuízo ao exercício da defesa, nos termos do art. 57, §1º, das I-16-PM. DETERMINO ao Escrivão que certifique nos autos a presente correção, fazendo constar que a imputação deverá ser considerada uma única vez.

3.3. **DA PROVA TESTEMUNHAL — DEFIRO PARCIALMENTE.** Nos termos do art. 136 das I-16-PM, as testemunhas arroladas pela defesa devem ser intimadas pela Administração. O art. 150 das I-16-PM determina que as testemunhas de defesa deverão comparecer no dia e hora designados, salvo se agentes públicos, cujo comparecimento será requisitado regularmente. Quanto ao rol apresentado, delibero especificamente sobre cada testemunha:

3.3.1. Kaik Bonifácio de Morais, RG nº 52.716.043 SSP/SP — DEFIRO. Já integrante do rol de testemunhas de acusação, poderá ser ouvido também a requerimento da defesa, sem necessidade de nova intimação específica para essa finalidade;

3.3.2. Leandro Luiz dos Santos, RG nº 63.061.284 SSP/SP — DEFIRO. Igualmente integrante do rol de acusação, aplica-se o mesmo entendimento do item anterior;

3.3.3. Joan Alexandre Duarte, RG nº 28.511.124 SSP/SP — DEFIRO. Também já arrolado como testemunha de acusação, sua oitiva aproveita a ambas as partes;

3.3.4. Nicholas Aurelio Schroder — DEFIRO, com ressalva. O Sd PM Schroder figura como coarrolado no presente PAD, razão pela qual não poderá ser ouvido na condição de testemunha, mas sim na qualidade de acusado, observado o rito dos arts. 137 e 138 das I-16-PM, assegurado o direito constitucional ao silêncio, nos termos do art. 139 das I-16-PM.

3.4. **DA COMPLEMENTAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS —** Nos termos dos arts. 145 e 147 das I-16-PM, eventual requerimento de complementação do rol ou produção de outras provas poderá ser apreciado no curso da instrução, observados os critérios de pertinência, necessidade e utilidade para o esclarecimento dos fatos.

3.5. As futuras publicações e intimações destinadas ao defensor constituído observarão o rito previsto nas normas aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 56, II, das I-16-PM, fazendo constar o nome do patrono regularmente habilitado: Dr. Gislaio Rian dos Santos, OAB/SP nº 490.032.

4. Determino ao Escrivão:

4.1. Juntar a Defesa Preliminar e o presente despacho aos autos;

4.2. Certificar nos autos a correção do erro material relativo à duplicidade da imputação do Art. 13, § único, 96 (G) na tipificação do Cb PM Guimarães, nos termos do item 3.2 supra;

4.3. Cientificar a defesa constituída acerca do teor do presente despacho, com confirmação de recebimento, bem como, cientificar o acusado.

Cumpra-se.

Quartel em Rio Claro, 28 de maio de 2026.
MAIARA LIERI RIBEIRO
1º Tenente PM Presidente

DESPACHO, DE 29 DE MAIO DE 2026

DESPACHO DO PRESIDENTE
(Referência PAD nº 37BPMI-001/11/26)

Interessado: Sd PM 210704-0 Nicholas Aurélio Schroder, efetivo do 37º BPM/I.

1. Trata-se de deliberação acerca da Defesa Preliminar apresentada pelo Dr. Kristofferson Anderns Ribeiro de Oliveira, OAB/SP nº 338.670, defensor constituído do Sd PM 210704-0 Nicholas Aurélio Schroder, nos autos do PAD em referência, protocolada em 25 de maio de 2026, tempestivamente.

2. Em síntese, a defesa: (a) questionou a constitucionalidade das I-16-PM quanto à ausência de decisão motivada após a defesa preliminar e à limitação de diligências prevista no art. 164; (b) requereu a produção de todos os meios de prova admitidos em direito; (c) pleiteou o direito de requerer diligências após o encerramento da instrução e antes do interrogatório do acusado; (d) requereu participação virtual nas audiências, em razão da distância do escritório do patrono; e (e) arrolou duas testemunhas de defesa.

3. Após análise, delibero sobre cada ponto:

3.1. **DA ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DAS I-16-PM — REJEITO.** As alegações defensivas relativas à constitucionalidade das disposições contidas nas I-16-PM foram analisadas sob o enfoque da regularidade procedimental aplicável ao presente feito. Todavia, eventual declaração formal de inconstitucionalidade ou afastamento abstrato de norma institucional extrapola a competência desta Presidência, incumbindo ao Poder Judiciário o controle jurisdicional correspondente. No âmbito administrativo, aplica-se o rito atualmente previsto nas I-16-PM, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, que permanece vigente, possui presunção de legitimidade e deve ser observado enquanto não houver pronunciamento jurisdicional em sentido contrário.

3.2. **DA PRODUÇÃO DE PROVAS POR TODOS OS MEIOS ADMITIDOS EM DIREITO — DEFIRO.** Nos termos do art. 57 das I-16-PM, são admitidas no processo administrativo todas as espécies de provas, observados os preceitos dos arts. 294 a 383 do CPPM, no que forem aplicáveis. O art. 134 das I-16-PM assegura ao acusado o direito de, na defesa preliminar, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. O art. 10 das I-16-PM atribui ao presidente o dever de promover as investigações e a instrução, fundado nas provas constantes dos autos e nos ditames dos preceitos legais. Assim, fica assegurado ao acusado o direito de requerer a produção de provas ao longo da instrução, observadas as fases processuais e o rito previsto nas I-16-PM, ficando a admissibilidade de cada requerimento condicionada à pertinência e relevância para o esclarecimento dos fatos, a ser avaliada por esta Presidência quando do requerimento, nos termos do art. 135, § 2º, das I-16-PM, e em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

3.3. **DO REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS APÓS A INSTRUÇÃO E ANTES DO INTERROGATÓRIO — INDEFIRO.** O pedido defensivo de realização de diligências previamente ao interrogatório do acusado não encontra amparo no rito previsto nas I-16-PM. Os arts. 137 e 138 das I-16-PM estabelecem a sequência dos atos da audiência de instrução, prevendo a oitiva das testemunhas e, na sequência, o interrogatório do acusado. Quanto às diligências complementares, o art. 164 das I-16-PM prevê hipótese específica de requerimento decorrente de circunstâncias ou fatos supervenientes revelados no curso da instrução, ficando eventual deferimento sujeito à análise de pertinência, relevância e necessidade por esta Presidência, nos termos do art. 135, §2º, das I-16-PM. Ressalte-se que as I-16-PM possuem disciplina procedimental própria para o Processo Administrativo Disciplinar Militar, sendo a aplicação subsidiária de normas do processo penal cabível apenas na hipótese de lacuna normativa, nos termos do art. 2º, §2º, das I-16-PM, situação não verificada no presente caso. Além disso, não houve demonstração concreta de prejuízo ao exercício da ampla defesa ou do contraditório apta a justificar alteração excepcional da sequência procedimental prevista nas normas institucionais, nos termos do art. 57, §1º, das I-16-PM. Nada obstante, eventual requerimento superveniente de diligência poderá ser apreciado no curso da instrução, observados os critérios de pertinência e necessidade para o esclarecimento dos fatos.

3.4. **DA PARTICIPAÇÃO VIRTUAL NAS AUDIÊNCIAS — DEFIRO.** Considerando que o patrono constituído possui escritório profissional na cidade de São Paulo/SP, município distante da sede deste processo, DEFIRO o pedido de participação por meio de videoconferência nas sessões de instrução, com fundamento no princípio constitucional da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), no poder de condução da instrução atribuído ao presidente pelo art. 10 das I-16-PM, e na economia processual, utilizando como referência técnica o sistema de videoconferência previsto no art. 57, § 4º, das I-16-PM. DETERMINO ao Escrivão que, por ocasião da designação de audiência, encaminhe ao defensor constituído o link de acesso à plataforma a ser utilizada, certificando nos autos o respectivo envio. A participação virtual não desobriga o defensor de acompanhar os atos processuais em tempo real, sendo de sua responsabilidade garantir a qualidade da conexão e os meios técnicos necessários, devendo eventual impossibilidade técnica ser imediatamente comunicada nos autos.

3.5. **DO ROL DE TESTEMUNHAS DE DEFESA — DEFIRO.** Nos termos do art. 136 das I-16-PM, as testemunhas arroladas pela defesa devem ser intimadas pela Administração. O art. 150 das I-16-PM determina que as testemunhas de defesa deverão comparecer no dia e hora designados, salvo se agentes públicos, cujo comparecimento será requisitado regularmente. Ficam deferidas as seguintes testemunhas:

3.5.1. 2º Sgt PM Alex Oscarlino Moraes, RE nº 964812-7, lotado na 3ª Cia do 35º BPM/I;

3.5.2. Cb PM Marcos Roberto Maffi, RE nº 107437-7, lotado na 4ª Cia do 46º BPM/M.

4. Determino ao Escrivão:

4.1. Juntar a Defesa Preliminar e o presente despacho aos autos;

4.2. Expedir ofício ao Comando da 3ª Cia do 35º BPM/I, encaminhando cópia da intimação do 2º Sgt PM Alex Oscarlino Moraes, RE nº 964812-7, para ciência e adoção das providências administrativas necessárias ao seu comparecimento como testemunha de defesa nas sessões de instrução deste PAD, em data a ser oportunamente designada, nos termos do art. 56, § 4º, das I-16-PM;

4.3. Expedir ofício ao Comando da 4ª Cia do 46º BPM/M, encaminhando cópia da intimação do Cb PM Marcos Roberto Maffi, RE nº 107437-7, para ciência e adoção das providências administrativas necessárias ao seu comparecimento como testemunha de defesa nas sessões de instrução deste PAD, em data a ser oportunamente designada, nos termos do art. 56, § 4º, das I-16-PM;

4.4. Cientificar a defesa constituída acerca do teor do presente despacho, com confirmação de recebimento, bem como, cientificar o acusado.

Cumpra-se.

Quartel em Rio Claro, 28 de maio de 2026.
MAIARA LIERI RIBEIRO
1º Tenente PM Presidente

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

DESPACHO Nº 028/503/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Exoneratório Nº DP-018/423/2026, a que responde a estagiária **Sd PM 231272-7 Taíssa Tomaz de Almeida Wait**, do 8º GB**, INTIMO,** o defensor Dr. Alexandre Henriques da Costa, OAB/SP 465.402, a comparecer na seção de Correcional de Policia Judiciaria Militar e Disciplina do Comando de Bombeiros de Metropolitano, em **03 de junho de 2026, às 09h00**, situado à Praça Clóvis Bevilacqua, nº 421, 3º SL, Centro, São Paulo, SP, para sessão destinada ao Interrogatório das testemunhas de acusação, conforme previsto nos artigos 149 das I-16-PM.

O não comparecimento injustificado do defensor acarretará o prosseguimento do processo a sua revelia, conforma artigo 56, paragrafo 3º das I-16-PM.

Quartel em São Paulo, 29 de maio de 2026.
GABRIEL RODRIGUES MORGAN
1º Ten PM Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 29/05/2026 B - SECRETARIAS

Cessando os efeitos:

nº 6682/2026 - a pedido e a partir de 1º de junho de 2026, da portaria nº 12357/2024, que designou Luis Fernando Rocha, 3º Promotor de Justiça de Assis, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, e sem o ônus previsto no artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva e exercer as atribuições pertinentes nos termos da Resolução nº 1.839/2024, de 19 de abril de 2024, a partir de 16 de setembro de 2024, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

nº 6683/2026 - a pedido e a partir de 1º de junho de 2026, da portaria nº 13803/2024, que designou Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem o ônus previsto no artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva (Descentralizado - Educação), a partir de 1º de outubro de 2024.

nº 6684/2026 - a pedido e a partir de 1º de junho de 2026, da portaria nº 3743/2025, que designou Rafaela Trombini, 23º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

Autorizando:

nº 6685/2026 - Fabiola Sucasas Negrao Covas, 2º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, a se ausentar de suas funções para participar como palestrante, no Encontro Nacional das Justiças Militares: Governança, Jurisdição e Desafios Contemporâneos da Justiça Militar Brasileira, a ser realizado pela Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 17 de junho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0061580.2026-98)

Designando:

nº 6686/2026 - Alexandre Mourao Tieri, 30º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, assumir as funções de Secretário Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Resolução nº 1.839/2024-PGJ, de 19 de abril de 2024, alterada pela Resolução nº 2.302/2026-PGJ, de 28 de maio de 2026, a partir de 29 de maio de 2026.

nº 6687/2026 - Marcos Roberto Funari, 3º Promotor de Justiça de Falências, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Tutela Coletiva e exercer as atribuições pertinentes nos termos da Resolução nº 1.839/2024, de 19 de abril de 2024, a partir de 1º de junho de 2026, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

nº 6688/2026 - Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições normais, e sem o ônus previsto no artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a partir de 1º de junho de 2026, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

nº 6689/2026 - Nilo Spinola Salgado Filho, 22º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos - Coordenador do Núcleo de Atuação Estratégica e Gestão de Precedentes - NUCEP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiências no Superior Tribunal de Justiça - STJ e no Supremo Tribunal Federal - STF, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0063032.2026-82)

PORTARIAS DE 29/05/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 6690/2026 - a portaria nº 5778/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 30 de abril de 2026.

nº 6691/2026 - a portaria nº 5779/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus

para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 30 de abril de 2026.

nº 6692/2026 - a portaria nº 5783/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 30 de abril de 2026.

nº 6693/2026 - a portaria nº 5791/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 31 de maio de 2026.

nº 6694/2026 - a portaria nº 5792/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 31 de maio de 2026.

nº 6695/2026 - a portaria nº 5795/2026, que designou Joao Paulo Giovanini Gonçalves, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 31 de maio de 2026.

nº 6696/2026 - a portaria nº 6071/2026, que designou Alexandre Barbieri Junior, 5º Promotor de Justiça de Jaú, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Jaú, de 17 a 26 de junho de 2026.

nº 6697/2026 - a portaria nº 6203/2026, que designou Geraldo Marcio Gonçalves Mendes, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Santos, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6698/2025 - a portaria nº 6225/2026, que designou Ivo Goncalves Mendes Zambon, 1º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 1 a 3 de junho de 2026.

nº 6699/2026 - a portaria nº 6257/2026, que designou Julia Alves Camargo Butzer, 3º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6700/2026 - a portaria nº 6258/2026, que designou Julia Alves Camargo Butzer, 3º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6701/2026 - a portaria nº 6665/2026 que designou Juliana Velasque Pellacani Figueiredo, 15º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 22 a 30 de junho de 2026.

nº 6702/2026 - a portaria nº 6276/2026, que designou Livi Rodrigues de Souza, 7º Promotor de Justiça de Mauá, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 3 de junho de 2026.

Designando:

nº 6703/2026 - 4º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1014372-10.2025.8.26.0050, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias da 1ª Região Administrativa Judiciária (Comarca da Capital), para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 6704/2026 - 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1503966-80.2020.8.26.0361, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 6705/2026 - 66º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0105036-51.2018.8.26.0050, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias da 1ª RAJ - Capital, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 6706/2026 - Renato dos Santos Gama, 5º Promotor de Justiça de Guarujá, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos da Resolução nº 1047/2017-PGJ-CPJ, combinado com o inciso XI (Santos), do artigo 1º da Resolução nº 1113/2018-PGJ, a partir de 1º de setembro de 2021.

nº 6707/2026 - Rafael Viana de Oliveira Vidal, 2º Promotor de Justiça de Miracatu, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos da Resolução nº 1047/2017-PGJ-CPJ, combinado com o inciso VII (Guarulhos), do artigo 1º da Resolução nº 1113/2018-PGJ, a partir de 1º de junho de 2026.

nº 6708/2026 - Matheus Felipe Bassan de Medeiros, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária de Presidente Prudente – DEECRIM 5ª RAJ, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6709/2026 - Thiago Alcocer Marin, 2º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6710/2026 - Brenno Arruda Sobreira de Siqueira Figueiredo, 3º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para, sem prejuízo da sua designação anterior, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Taubaté, nos autos do processo nº 1502053-71.2025.8.26.0625, no dia 10 de junho de 2026.

nº 6711/2026 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Tupã, no dia 27 de abril de 2026.

nº 6712/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Bauru, de 11 a 13 de maio e, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Bauru, de 25 a 26 de maio de 2026.

nº 6713/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, de 14 a 15 de maio e, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, de 27 a 28 de maio de 2026.

nº 6714/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bauru, de 6 a 8 de maio e, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Bauru, no dia 22 de maio de 2026.

nº 6715/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Bauru, de 18 a 20 de maio de 2026.

nº 6716/2026 - Evandro Ornelas Leal, 20º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 18 a 22 de maio de 2026.

nº 6717/2026 - Francielle Armidoro Rabelo, 1º Promotor de Justiça de Aguaí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, no dia 26 de maio de 2026.

nº 6718/2026 - Luciana Ross Gobbi Beneti, 5º Promotor de Justiça de Araras, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araras, no dia 25 de maio de 2026.

nº 6719/2026 - Ricardo Navarro Soares Cabral, 9º Promotor de Justiça de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Barueri, de 1 a 15 de maio de 2026.

nº 6720/2026 - Sergio Luis Caldas Spina, 38º Promotor de Justiça de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Indaiatuba, no dia 26 de maio de 2026.

nº 6721/2026 - Amauri Chaves Arfelli, 12º Promotor de Justiça de Falências, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Falências, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6722/2026 - Claudia Aparecida Jeck Garcia Nunes de Souza, 41º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6723/2026 - Gabriela Freire Vita, 5º Promotor de Justiça de Itapevi, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 25º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6724/2026 - Ricardo Beluci, 1º Promotor de Justiça de Itapevi, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 25º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6725/2026 - Simone de Divitiis Perez, 60º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 54º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6726/2026 - Andre Luis de Souza, 13º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Catanduva, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6727/2026 - Bruna Farizatto Soubhia, Promotor de Justiça de Macaubal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 1 a 15 de junho e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6728/2026 - Bruno Camargo Ferreira, 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6729/2026 - Caroline Verusca de Paula, 2º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6730/2026 - Diego Rafael do Amaral Montanheiro, 6º Promotor de Justiça de Atibaia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Atibaia, de 1 a 3 de junho de 2026.

nº 6731/2026 - Fernanda Aliperti Coelho Prado Neubern, 3º Promotor de Justiça de Suzano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Suzano, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6732/2026 - Francine Pereira Sanches, 1º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6733/2026 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6734/2026 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6735/2026 - Juliana Carla Maciel Ramos, 24º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 22 a 30 de junho de 2026.

nº 6736/2026 - Larissa Motta Nunes Liger Assola, 1º Promotor de Justiça de Mauá, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 3 de junho de 2026.

nº 6737/2026 - Larissa Motta Nunes Liger Assola, 1º Promotor de Justiça de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Mauá, de 15 a 26 de junho de 2026.

nº 6738/2026 - Leandro Lippi Guimaraes, 5º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Suzano, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6739/2026 - Marcelo de Mendonça Neves, 1º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6740/2026 - Marlon Roberth de Sales, 3º Promotor de Justiça de Adamantina, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Teodoro Sampaio, de 1 a 3 de junho de 2026.

nº 6741/2026 - Paulo Cesar Neuber Deligi, 1º Promotor de Justiça de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Catanduva, de 10 a 15 de junho de 2026.

nº 6742/2026 - Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6743/2026 - Reinaldo Iori Neto, 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 6744/2026 - Reinaldo Iori Neto, 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 6745/2026 - Tania Mara Tortola, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 16 a 30 de junho de 2026.

Republicadas:

nº 3117/2026 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, **e sem ônus para o Ministério Público,** auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 16 a 30 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 30/03/2026)

nº 3118/2026 - Rubia Prado Motizuki, 1º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 15 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 30/03/2026)

nº 4660/2026 - Ana Paola Ferrari Ambra, 1º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 63º Promotor de Justiça Criminal, de 4 a **15** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4690/2026 - Gabriela Carvalho de Almeida Estephan, 1º Promotor de Justiça de Cabreúva, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 1 a 11 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 4833/2026 - Diego Rafael do Amaral Montanheiro, 6º Promotor de Justiça de Atibaia, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Atibaia, de 18 a **31** de maio de 2026. (Republicada por necessidade de retificação – doe de 04/05/2026)

nº 5101/2026 - Ruan Manconi Milani, 2º Promotor de Justiça de Rancharia, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de **18** a 31 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 5150/2026 - Ana Claudia Budal Arins, 6º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 17 a 31 de maio e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra, de 1 a 16 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Santa Isabel, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade retificação - doe de 05/05/2026)

nº 5154/2026 - Andrea Cristina Silva Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 18 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, no dia 14 de maio **e auxiliar nas funções do 3º Promotor de Justiça de Jacareí, no dia 25 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20/05/2026)

nº 5169/2026 - Bruno Gianordoli Malta, 3º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Criminal de Santana, de 1 a 5 de maio, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Eldorado, dia 05 de maio, auxiliar no exercício das funções do 99º Promotor de Justiça Criminal, dia 12 de maio e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Salto, no dia 19 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Cível de Santo Amaro, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5184/2026 - Conrado Ferri Cintrao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 13ª Circunscrição Judiciária (Araraquara), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araraquara, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Araraquara, de 18 a 22 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, no dia 25 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/05/2026)

nº 5208/2026 - Isabela Esteves Dias, 7º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 4 a 11 de maio, assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível da Lapa, de 12 a 29 de maio, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piracaia, dia 05 de maio, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, dia 12 de maio e auxiliar no exercício das funções do 1º e 2º Promotores de Justiça de Itapeva, no dia 13 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Ubatuba, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/05/2026)

nº 5214/2026 - Jessica Silveira Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), **para auxiliar** no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o

Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 5 de maio, assumir no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante a Vara de Crimes Sexuais Contra Crianças e Adolescentes, de 18 a 29 de maio, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itararé, dia 12 de maio e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, dia 13 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/05/2026).

nº 5233/2026 - Luiza Paiva Stamm Thudium, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 125º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 4 a 16 de maio, auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante a Vara de Crimes Sexuais Contra Crianças e Adolescentes, no dia 20 de maio **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Apiaí, no dia 25 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 20/05/2026)

nº 5257/2026 - Melline Solfa Rodrigues Leite, 4º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo Presidente Prudente, de 6 a 8 de maio, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araras, no dia 18 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, dia 25 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/05/2026)

nº 5266/2026 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, de 17 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Apiaí, no dia 19 de maio e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante a Vara de Crimes Sexuais Contra Crianças e Adolescentes, no dia 29 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cerqueira Cesar, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/05/2026)

nº 5269/2026 - Pedro de Andrade Khouri Santos, 3º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para acumular o exercício das funções do 126º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 1 a 16 de maio, assumir o exercício das funções do 94º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, no dia 19 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5273/2026 - Pedro Henrique Pavanelli Lima, 3º Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária (Catanduva), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapevi, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Diadema, de 4 a 15 de maio, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caieiras, dias 21 e 22 de maio **e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Praia Grande, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5289/2026 - Rui Fellipe Nicolai Xavier Silva Buchmann, 6º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 16 de maio, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 17 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 30º Promotor de Justiça Criminal, dia 11 de maio, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Suzano, no dia 22 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, no dia 26 de maio de 2026**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 25/05/2026)

nº 5290/2026 - Sarah Gonçalves Bretas, 3º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 15 de maio , acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 6 a 15 de maio, assumir o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 16 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Suzano, dia 04 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Taquarituba, dia 05 de maio, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, dia 12 de maio e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 20 de maio e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 22/05/2026)

nº 5293/2026 - Tamita Benatti Silverio de Sousa, 1º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Arujá, dia 05 de maio e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Indaiatuba, no dia 19 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Araras, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5301/2026 - Victor Montanes Rston, 4º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 31 de maio, acumular o exercício do Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra, de 1 a 16 de maio, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Miguelópolis, dia 05 de maio, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 14 de maio e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cerqueira César, no dia 19 de maio e **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5304/2026 - Yasmin Brasileiro Gomes, 3º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para assumir o exercício das funções do 121º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de maio, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, dia 12 de maio e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, no dia 19 de maio e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Brotas, no dia 26 de maio de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 5993/2026 - Daniel Ribeiro da Silva, 3º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, **de 16 a 22 junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6039/2026 - Mirian Neves de Oliveira, 54º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Falências, de 1 a **15** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6045/2026 - Renata Perin de Andrade Debski, 1º Promotor de Justiça de Família, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Família, de **22** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6073/2026 - Alexandre da Silva Delai, Promotor de Justiça de Cajati, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 1 a **7** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6077/2026 - Alexandre Mourao Mafetano, 5º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, de **16** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6095/2026 - Andre Luiz Nogueira da Cunha, 6º Promotor de Justiça de Catanduva, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular exercício das funções do Promotor de Justiça de Tabapuã, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/05/2026)

nº 6109/2026 - Bruno Camargo Ferreira, 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 15 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6125/2026 - Caroline Verusca de Paula, 2º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, de 1 a **15** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6129/2026 - Celso Armando Baroni Ribeiro Rodrigues, 1º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 1 a **11** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 28/05/2026)

nº 6159/2026 - Eduardo Dias Brandao, 6º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, de **16** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6204/2026 - Gilberto Ramos de Oliveira Junior, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Catanduva, de 1 a 15 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6218/2026 - Helio Junqueira de Carvalho Neto, 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Praia Grande, de **1 a** 7 e de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6240/2026 - Joao Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 1 a **11** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 28/05/2026)

nº 6251/2026 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pirangi, de 1 a 15 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6290/2026 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 1º Promotor de Justiça de Taubaté, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, de **16** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6324/2026 - Mariana de Melo Saraiva Marangoni, 6º Promotor de Justiça de Hortolândia, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Hortolândia, de **16** a 22 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6399/2026 - Rodrigo Belline Lopes, 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, **para sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício** das funções do 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, de **1 a 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6364/2026 - Rafael Ribeiro do Val, 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, de **1 a 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6462/2026 - Ana Carolina Welligton Costa Gomes, 1º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6463/2026 - Ana Claudia Budal Arins, 6º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 1 a 15 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6478/2026 - Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa, 1º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 16 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6491/2026 - Carlos Eduardo Viana Cavalcanti, 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Vicente, de 1 a 15 de junho, **acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 8 a 15 de junho e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Miracatu, de 16 a 30 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6493/2026 - Carolina Tavares Costa, 2º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, de 16 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6540/2026 - Lucas Araujo Lage de Gusmao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Arujá, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 16 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6512/2026 - Gabriel de Moura Bahls, 1º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do **3º** Promotor de Justiça de São Sebastião, **de 1 a 25 e dia 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6532/2026 - Jonathas Emanuel Guimarães de Assis, 6º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de junho **e acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6548/2026 - Marcela Calvente, 11º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Praia Grande, de **7** a 15 de junho e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itanhaém, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6555/2026 - Maria Laura Pinoti Junqueira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 42ª Circunscrição Judiciária (Jaboticabal), **para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itariri, de 1 a 30 de junho e acumular** as funções do Promotor de Justiça de Juquiá, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6557/2026 - Mariana Maximo Ramos, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Santos, de 1 a 15 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6587/2026 - Pedro Henrique da Silva Rosa, 12º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mongaguá, de **7** a 15 de junho e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6593/2026 - Rafael Brasilino de Souza, 1º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6599/2026 - Renata Borba Montes, 3º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do **4º** Promotor de Justiça de São Sebastião, de 1 a 30 de junho e a**cumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Sebastião, de 26 a 29 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6603/2026 - Rodolfo Justino Morais, 8º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri, de 1 a 15 de junho e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 1 a 15 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6617/2026 - Vinicius Albino Gomes, 4º Promotor de Justiça Substituto da 46ª Circunscrição Judiciária (São José dos Campos), **para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 15 de junho**, assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de São José dos Campos e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José dos Campos, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6618/2026 - Vinicius Martins Silva, 3º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça Cível de Santana, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, de 1 a 15 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6624/2026 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **defere licença-prêmio**, no período do mês de **JUNHO DE 2026**, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Andre Camilo Castro Jardim (8 A 19)

Elias Francisco Baracat Chaib (30/5 A 18)

Fabiana Lima Vidal Rio (8 A 19)

Luciana Shimmi (16 A 26)

Luis Fernando Scavone De Macedo (8 A 19)

Luiz Carlos Ormeleze (15 A 26)

Maria Eugenia Vieira De Morais (1 A 12)

Ricardo Florio (15 A 26)

Teresa De Almeida Prado Franceschi (17 A 30)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 28/05/2026)

nº 6643/2026 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO – Núcleo V - Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de

Justiça natural, oficiarem nos autos nº 1570253-12.2025.8.26.0050, em trâmite perante a 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital, e medidas distribuídas por dependência, a partir de 26 de maio de 2026. (SEI nº 29.0001.0061090.2026-39)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 29/05/2026)

nº 6681/2026 - Yves Atahualpa Pinto, 3º Promotor de Justiça de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Tabapuã, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/05/2026)

AVISOS

AVISO Nº 456/2026 - PGJ-CAOCR, DE 29/05/2026

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do Centro de Apoio Operacional Criminal, dá ciência aos integrantes da Instituição a pedido do Conselho Nacional do Ministério Público, da edição de ato normativo que altera a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, para incluir o art. 8º-A.

AVISO Nº 459/2026 - PGJ-CAOCR, DE 29/05/2026

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do Centro de Apoio Operacional Criminal, dá ciência aos membros da Instituição a pedido do Conselho Nacional do Ministério Público, do Projeto "Segurança Pública em Foco", que, em sua 31ª edição, abordou o tema “Conflitos fundiários e o controle externo da atividade policial: o Caso Sales Pimenta”. O evento contou com a participação da Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Dra. Suelim Iasmine dos Santos Braga, como expositora, e do Procurador da República, Dr. Matheus de Andrade Bueno, Coordenador da Comissão de Reforma Agrária e Conflitos Fundiários da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), como debatedor, podendo ser acessado no seguinte link: (https://www.youtube.com/user/conselhodomp)

AVISO Nº 274/2026 - PGJ-AD, DE 06/04/2026

O Procurador-Geral de Justiça Substituto no uso de suas atribuições normais PUBLICA nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior referente ao mês Abril de 2026.

AVISO ABRIL
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
1 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
6 FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANDRE LUIZ DOS SANTOS
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
FERNANDO CESAR BOLQUE
7 FABIO PEREZ FERNANDEZ
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
8 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
MARIANA MAXIMO RAMOS
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BARBARA DOS SANTOS LOPES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
9 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
10 EUVER ROLIM
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
BRUNO GRECCO CARDOSO
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
13 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
LARISSA MENDES SOUZA
MARCELLO SCHWARTZMAN
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
14 EUVER ROLIM
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
BRUNO GRECCO CARDOSO
LARISSA MENDES SOUZA
15 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
ELOY OJEA GOMES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DAIANE FERNANDES BARATELA
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
16 MARCOS NERI DE ALMEIDA
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
MARCELO VAZ FERREIRA
17 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
22 SILVIA DE FREITAS DENARI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
23 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JULIANA BESCHORNER COELHO
LEONARDO ALBRECHT NETO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
FERNANDO CESAR BOLQUE
24 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
27 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
DAIANE FERNANDES BARATELA
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
28 MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
29 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DAIANE FERNANDES BARATELA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
30 PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
RAJ OSASCO
DATA PROMOTOR
1 MARCO ANTONIO DE SOUZA
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
DALILA CARVALHO CIRILO
JULIANO CARVALHO ATOJI
7 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
EDUARDO SOARES AMARAL
8 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
CHARLES ZANINI PIZONI
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
9 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
MICHELE DEMICO CAMARGO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
10 MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
JULIANO CARVALHO ATOJI
13 MARCO ANTONIO DE SOUZA
EDUARDO SOARES AMARAL
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
RODGER GALARCE COLOMBO
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
14 PRISCILA LONGARINI ALVES
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
15 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ANA PAULA MAZZA
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
16 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
THELMA THAIS CAVARZERE
LILIAN FRUET
CAMILA BONAFINI PEREIRA
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
17 ISABELA ESTEVES DIAS
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
22 ISABELA ESTEVES DIAS
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
PRISCILA LONGARINI ALVES
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
23 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
ISABELA ESTEVES DIAS
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
ROSELI NALDI SOUZA
24 MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
JULIANO CARVALHO ATOJI
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
27 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RICARDO BELUCI
ROSELI NALDI SOUZA
28 PRISCILA LONGARINI ALVES
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
29 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
RICARDO BELUCI
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
30 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
RICARDO BELUCI
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
4ª RAJ CAMPINAS
DATA PROMOTOR
1 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
LUÍSA MAFFEI COSTA
RODRIGO LOPES
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
6 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
RODRIGO LOPES
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
7 FERNANDO PEREIRA VIANNA NETO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORGADO DA ROCHA
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES BARREIRA
LUIZA FAVARO BATISTA
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 RAFAEL BELUCI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
9 ADRIANA VACARE TEZINE
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
LUÍSA MAFFEI COSTA
RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
CAIQUE DUCATTI
10 FERNANDO N. BIANCHINI
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
LUÍSA MAFFEI COSTA
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZE
RAFAEL BELUCI
13 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
RAFAEL BELUCI
BEATRIZ BINELLO VALERIO
14 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
15 BEATRIZ LOTUFO OLIVEIRA
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
ADONAI GABRIEL
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
16 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUÍSA MAFFEI COSTA
RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
JORDANA CALIXTO PORTO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
17 DANIELA MERINO ALHADEF
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUÍSA MAFFEI COSTA
BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
22 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
ADONAI GABRIEL
DANILO ROBERTO MENDES
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
23 ALINE MORAES
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
DANIEL ZULIAN
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
24 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
27 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA

PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
JULIANA MELAZZI ANDRADE
JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
28 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
DENIS HENRIQUE SILVA
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
29 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
MARIANA MARIS LESSA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
30 LUCIANA RIBEIRO GUIMARÃES V. CARVALHO
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
ALINE MORAES
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

1 ANA CAROLINA MACRI MORAIS
JOSE SILVIO CODOGNO
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
6 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
MARIANA NUNES BORGES
7 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
CAIQUE DUCATTI
THIAGO BATISTA ARIZA
8 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
CAIQUE DUCATTI
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
9 RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
10 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
MARLON RENAN VOLPI
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
13 JOSE SILVIO CODOGNO
MARCUS VINICIUS SEABRA
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
14 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
15 JOSE SILVIO CODOGNO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
16 EVANDRO ORNELAS LEAL
EDUARDO MARTINS BOIATI
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
17 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
MARIANA LAYRA BRAGA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
22 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
23 JOSE SILVIO CODOGNO
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
24 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
27 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
CAIQUE DUCATTI
28 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
THOMAS OLIVER LAMSTER
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
29 ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
CLEITON LUIS DA SILVA
LIVIA ARMENTANO SARGI
30 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
MATHEUS BOTELHO FAIM

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

1 MARCELO BIAZZIM
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
FERNANDA FERREIRA MENTEN
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
RENATO CHINALI CANARIM
7 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
BRUNO MORAIS FERREIRA
LUIZ CARLOS ORMELEZE
RENATO DE JESUS MARÇAL
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
8 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS EDUARDO POZZI
GUILHERME PERUCHI
9 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
EMERSON MARTINS ALVES
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
MONA SETH ALEXANDRE C. CORDEIRO
10 MARCELO SIGARI MORISCOT
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
13 LUCIANA ANDRADE MAIA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
RODRIGO NERY
EDUARDO LEME
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
THIAGO GARCIA TOTARO
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
RODRIGO NERY
CHARLES ZANINI PIZONI
15 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
16 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
17 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
22 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
BRUNA STOCCO
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
23 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
24 RODGER GALARCE COLOMBO
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
GUILHERME PERUCHI
27 THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
CHARLES ZANINI PIZONI
THIAGO ALLAN XAVIER
28 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
FERNANDA FERREIRA MENTEN
GABRIEL CARETA DO CARMO
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
29 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
RENATO AUGUSTO VALADAO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
RENATO DE JESUS MARÇAL
THIAGO ALLAN XAVIER
30 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
MARIANE MONTEIRO SCHMID
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE

DATA PROMOTOR

1 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
MARCELO BRANDAO FONTANA
6 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
SERGIO CAMPANHARO
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
7 PEDRO ROMAO NETO
CARLOS ANDRÉ MARIANI
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
MARCELO BRANDÃO FONTANA
8 RODRIGO MELGAREJO
THIAGO GATTI FERNANDES
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
RUAN MANCONI MILANI
9 PEDRO ROMAO NETO
THIAGO GATTI FERNANDES
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
MANOEL MALDONADO GONZAGA
10 BRUNO ARNEIRO SOARES
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
13 HELIO PERDOMO JÚNIOR
ARTUR MALDONADO GONZAGA
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
14 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
MARCELO FREIRE GARCIA
MARCOS VARGAS FOGAÇA
YAGO LAGE BELCHIOR
15 PEDRO ROMÃO NETO
MÁRIO YAMAMURA
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
OWEM MIUKI FUJIKI
16 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
PATRÍCIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
MARLON ROBERTH DE SALES
17 FERNANDO GALINDO ORTEGA
ELIANA KOMESU LIMA
MARIANNY BITTENCOURT
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
JESS PAUL TAVES PIRES
22 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
LYSANEAS SANTOS MACIEL
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
ANDRÉ FREITAS LUENGO
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
23 RODRIGO MELGAREJO
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
MARCOS VARGAS FOGACA
24 BRUNO ARNEIRO SOARES
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
SERGIO CAMPANHARO
JAMILE TAVARES
HELENA KLEINE OLIVEIRA
27 HELIO PERDOMO JÚNIOR
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARCELO FREIRE GARCIA
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JR
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
28 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
CARLOS ANDRÉ MARIANI
SÉRGIO CAMPANHARO
ANTONIO SIMINI JÚNIOR
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
29 PEDRO ROMÃO NETO
RICHARD FABRICIO MESSAS
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
30 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
MARCOS VARGAS FOGAÇA
LAURIE NASCIMENTO E SILVA

RAJ BAURU

DATA PROMOTOR

1 MARY ANN GOMES NARDO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
6 FERNANDO MASSELI HELENE
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
7 SILVIO FERNANDO DE BRITO
ANDRE GANDARA ORLANDO
RAFAEL ABUJAMRA
8 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
ANDRE GANDARA ORLANDO
9 ALOISIO GARMES JÚNIOR
THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
10 SILVIO FERNANDO DE BRITO
VERA LORZA DUARTE
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
13 SILVIO FERNANDO DE BRITO
ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
14 LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ROSENY ZANETTA BARBOSA
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
15 VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
CAIO AUGUSTO CIRAULO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
16 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
BRUNO LESSA MARINHO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
17 WELLINGTON ROGER NEVES
SILVIO FERNANDO DE BRITO
ANDRE GANDARA ORLANDO
22 WELLINGTON ROGER NEVES
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
23 PAULA GARMES REGINATO COUBE
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
24 DANIELA CARVALHO GUIMARAES SCHWARTZMAN
JOAO GUIMARAES COZAC
RAFAEL ABUJAMRA
27 SILVIO DA SILVA BRANDINI
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
28 ADELINO LORENZETTI NETO
MARY ANN GOMES NARDO
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
29 DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
MARCOS DA SILVA BRANDINI

EDUARDO IMAIZUMI
30 LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
ROSENY ZANETTA BARBOSA
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA

RAJ PIRACICABA

DATA PROMOTOR
1 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
ENRICO PAISANO
DENIS HENRIQUE SILVA
6 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
ALINE MORAES
ANDREA DE CICCO
DENIS HENRIQUE SILVA
7 DENIS PEIXOTO PARRON
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RICARDO FERRACINI NETO
8 DENIS PEIXOTO PARRON
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
ELIO DALDEGAN JUNIOR
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
CASSIANO GIL ZANCOLLI
DENIS HENRIQUE SILVA
9 ENRICO PAISANO
MARIANA FITTIPALDI
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
RUI BARBOSA LAMIM
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
RAFAEL FERNANDES VIANA
10 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
GUSTAVO ANDREATO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
13 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
GEORGIA CARLA CHINALIA
LEONARDO MEIZIKAS
CLARA DANTAS MENDES
DANILO RODRIGUES SANTANA
AMELIO PASINI JUNIOR
14 ENRICO PAISANO
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
CLOVIS CARDOSO DE SIQUEIRA
LUCIANA BELO STELUTI
15 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ANDRE PEREIRA MELO
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
LUCIANA BELO STELUTI
16 DANIEL COTTONI
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
RENATO FANIN
SERGIO CLARO BUONAMICI
LUCIANA BELO STELUTI
17 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DANILO RODRIGUES SANTANA
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
22 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
RENATA CALAZANS NASRAUI
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
23 ALUISIO ANTONIO MACIEL NETO
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ANDRE VITOR DE FREITAS
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
24 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
JOSE CLAUDIO ZAN
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
27 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
BRUNO ORSATTI LANDI
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
PEDRO DOS REIS CAMPOS
28 LUIZ SERGIO HULLE CATANI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
GEORGIA CARLA CHINALIA
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
29 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
BRUNO ORSATTI LANDI
DANILO RODRIGUES SANTANA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
30 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
IVAN CINTRA BORGES
ENRICO PAISANO
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
LETICIA LOURENÇO COSTA

RAJ ARAÇATUBA

DATA PROMOTOR
1 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
JOAO PAULO SERRA DANTAS
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
6 EMIR STRINGHETTA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
7 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
PIERRE PENA ROCHA
8 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
DÓRIO SAMPAIO DIAS
CLÁUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
9 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
10 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
13 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
JOSÉ FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
14 MARCELO SORRENTINO NEIRA
ELIANA KOMESU LIMA
ROBSON ALVES RIBEIRO
15 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARILIA GONÇALVES GOMES CANGANI
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
16 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
PIERRE PENA ROCHA
RÚBIA PRADO MOTIZUKI
17 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
REGISLAINE TOPASSI
ROBSON ALVES RIBEIRO
22 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOÃO PAULO SERRA DANTAS
LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
23 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
REGISLAINE TOPASSI
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
24 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
27 EMIR STRINGHETTA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
CÁSSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
28 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ANDERSON GEOVAM SCANDELAI
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
30 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
HARISSON GUILHERME FRANCOIA
EMIR STRINGHETTA

RAJ RIBEIRÃO PRETO

DATA PROMOTOR
1 NAUL LUIZ FELCA
CLEBER PEREIRA DEFINA
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
6 NAUL LUIZ FELCA
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
CLEBER PEREIRA DEFINA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
7 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
WILLIAM DANIEL INACIO
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
8 NAUL LUIZ FELCA
HERIVELTO DE ALMEIDA
HERMES DUARTE MORAIS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
PATRICK CARVALHO SILVA
9 WILLIAM DANIEL INACIO
BRUNO MACCARI CREPALDI
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
10 GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
CARLOS MACAYOCHI DE OLIVEIRA OTUSKI
MARILIA BONONI FRANCISCO
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
13 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
LUCAS MAESTER COLOMBO
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
MARÍLIA BONONI FRANCISCO
IVAN CINTRA BORGES
14 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
THIAGO RODRIGUES CARDIN
JOSE CLAUDIO ZAN
HERMES DUARTE MORAIS
CAIO CÉSAR POLTRONIERI
15 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
ELIEL RAIMUNDO ALVES
GUSTAVO FERRONATO
16 HAMILTON FERNANDO LISI
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRICIA LACERDA PAVANI COUVRE
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
MATEUS CARVALHO REZENDE
17 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
22 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
ELIEL RAIMUNDO ALVES
JOSEPH SABA HARB
23 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
HERMES DUARTE MORAIS
FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
24 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
FERNANDA HAMADA SEGATTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
BRUNO FERNANDES BARP
MATEUS CARVALHO REZENDE
27 RAMON LOPES NETO
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
JULIANA AMÉLIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
28 HAMILTON FERNANDO LISI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
JOSÉ CLÁUDIO ZAN
HALINE BARRETO AFONSO
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
29 TÂNIA DE ANDRADE
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
RAUL RIBEIRO SORA
HALINE BARRETO AFONSO
DEBORA ANDERSON
30 WILLIAM DANIEL INACIO
HERMES DUARTE MORAIS
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DEBORA ANDERSON

RAJ GUARULHOS

DATA PROMOTOR
1 MARCOS BENTO DA SILVA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
CELISA AGATA LOPES MOTA
LUIZA MIRANDA HEINISCH
6 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ROBERTO WIDER FILHO
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
7 GUSTAVO MACRI MORAIS
CARLA BORGES HONÓRIO
GIOVANI MARTINI LOSS
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
8 MARCOS BENTO DA SILVA
CARLA BORGES HONORIO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
LUIZA MIRANDA HEINISCH
ANDREA CRISTINA SILVA PRADO
9 GUSTAVO MACRI MORAIS
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
REGIANE MARIA HEIL
JOICY FERNANDES ROMANO
CARLA BORGES HONORIO
10 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
GIOVANI MARTINI LOSS
ANDRÉ AGUIAR DE CARVALHO
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
FERNANDA RATCOV BORGES
13 MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
14 GUSTAVO MACRI MORAIS
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
REGIANE MARIA HEIL
15 MARCOS BENTO DA SILVA
LETÍCIA LOURENÇO PAVANI
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
16 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
ANNA PAULA GROSSI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ERICA JULIANA PHILIPI
17 LAFAIETE RAMOS PIRES
REGIANE MARIA HEIL

IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
22 MARCOS BENTO DA SILVA
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
23 GUSTAVO MACRI MORAIS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
YURI FISBERG
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
24 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
LETICIA NANNI RODRIGUEZ SAKAUE
DEBORAH CRISTINA BENATTI
DANIEL GRUENWALD LEPINE
27 MARCOS BENTO DA SILVA
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
28 GUSTAVO MACRI MORAIS
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
LEONARDO DANTAS COSTA
DANIEL GRUENWALD LEPINE
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
29 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ALAN CARLOS REIS SILVA
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
30 ENZO DE ALMEIDA CARRARA BONCOMPAGNI
REGIANE MARIA HEIL
CELISA AGATA LOPES MOTA
EDUARDO SEINO WIVIURKA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR
1 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
GIANFRANCO SILVA CARUSO
FERNANDO FIETZ BRITO
6 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
7 FÁBIO RODRIGUES LIMA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
BERNARDO OLIVEIRA VERVLOET DE AQUINO
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
8 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
MARCELLO SCHWARTZMAN
9 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
10 GABRIELLA LANZA PASSOS
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
THALYTA DO CARMO QUEIROZ
NATALIA DANELLI RODRIGUES
13 ANA BRASIL ROCHA PENA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
14 SIDNEY ALVES DE MATTOS
LEANDRO BAKOWSKI
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
GIANFRANCO SILVA CARUSO
15 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
JULISA HELENA NASCIMENTO
PEDRO DOS REIS URURAHY
16 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
MICHELE DEMICO CAMARGO
FERNANDA TINOCO RAMOS
17 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
GABRIEL DE MOURA BAHLS
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
RENATO QUEIROZ DE LIMA
22 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
23 NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
FELIPE WERMELINGER CAETANO
LEANDRO ROCHA PEREIRA
24 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
LUCAS RIBEIRO HORTA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
27 SIDNEY ALVES DE MATTOS
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RENATO QUEIROZ DE LIMA
28 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
JAIRO MOURA DA SILVA
GUSTAVO JOSÉ PEDROZA SILVA
29 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
FERNANDO BARBOSA RUBIN
LUCAS RIBEIRO HORTA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
30 FÁBIO RODRIGUES LIMA
RAISSA CESAR MOLINARI
RICARDO REIS SIMILI
NATALIA FRANCO ANTONIALLI

AVISO Nº 353/2026 - PGJ-CGP, DE 28/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, II, "c", da L.C. 734/93, desliga a estagiária:

Julia Monike dos Santos Silva, Promotoria de Justiça Criminal de Limeira, a partir de 11/4/2026 (SEI 29.0001.0043485.2026-74).

AVISO Nº 354/2026 - PGJ-CGP, DE 28/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, II, "c", da L.C. 734/93, desliga o estagiário:

Willy Thales de Almeida Silva, Promotoria de Justiça de Conchal, a partir de 23/4/2026 (SEI 29.0001.0048198.2026-87).

AVISO Nº 357/2026 - PGJ-CGP, DE 28/5/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 85, II, "c", da L.C. 734/93, desliga a estagiária:

Fabiana Ferreira da Silva, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Sul 2 (Santo Amaro e Parelheiros), a partir de 24/4/2026 (SEI 29.0001.0052039.2026-73).

AVISO Nº 371/2026 - PGJ-AD, DE 05/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça Substituto** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Maio** de 2026.

AVISO MAIO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
4 SHEILA XAVIER MENDES
FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARCELO VAZ FERREIRA
5 EUVER ROLIM
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
LARISSA MENDES SOUZA
6 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
7 VANESSA BORTOLOMASI
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
8 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCELLO SCHWARTZMAN
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
11 SILVIA DE FREITAS DENARI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
BRUNO GRECCO CARDOSO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
12 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
FLAVIO DE PAULA MARTINS
MARCELO VAZ FERREIRA
13 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
14 MARCOS NERI DE ALMEIDA
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARIANA DA FONSECA PICCININI
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
15 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA
BRUNO DE MOURA CAMPOS
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
MARCELO VAZ FERREIRA
18 SHEILA XAVIER MENDES
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
LEONARDO ALBRECHT NETO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MARCELO VAZ FERREIRA
19 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JULIANA BESCHORNER COELHO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
20 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DAIANE FERNANDES BARATELA
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
21 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MARCELO VAZ FERREIRA
22 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
25 MARCOS NERI DE ALMEIDA
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ALESSANDRO BRUSCKI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
26 MARCOS NERI DE ALMEIDA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
VANESSA BORTOLOMASI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
LARISSA MENDES SOUZA
27 SILVIA DE FREITAS DENARI
ROBERTA BENÁ PEREZ FERNANDEZ
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCELO VAZ FERREIRA
28 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
MARCELO VAZ FERREIRA
29 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO VAZ FERREIRA
RAJ OSASCO
DATA PROMOTOR
4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
GABRIELA FREIRE VITA
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
5 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RICARDO BELUCI
EDUARDO SOARES AMARAL
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
LETICIA ROSA RAVACCI
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
7 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ROSELI NALDI SOUZA
ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
8 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANO CARVALHO ATOJI
DALILA CARVALHO CIRILO
11 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
SANDRA REIMBERG
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
12 PRISCILA LONGARINI ALVES
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
13 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
LILIAN FRUET
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
14 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
EDUARDO SOARES AMARAL
DANIELE MACIEL DA SILVA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CAROLINA DELTREGGIA REIS
15 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ANA PAULA MAZZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
EDUARDO SOARES AMARAL
18 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
19 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
RAFAEL RIBEIRO DO VAL
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
20 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
21 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS

ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
DALILA CARVALHO CIRILO
MARCELO SANCHEZ LORENZO
22 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
EDUARDO SOARES AMARAL
LILIAN FRUET
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
25 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
PATRICIA MANZELLA TRITA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
26 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARLA MURCIA SANTOS
27 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDUARDO SOARES AMARAL
28 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
29 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
CAMILA BONAFINI PEREIRA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE

4ª RAJ CAMPINAS
DATA PROMOTOR
4 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
JULIANA MELLAZI ANDRADE
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
5 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RAFAEL BELUCI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
6 RAFAEL BELUCI
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
ALINE MORGADO DA ROCHA
MARCELO DA SILVA MARTINS PINTO GONÇALVES
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
7 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
LUIZA FAVARO BATISTA
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUISA MAFFEI CORTA
PAULA ALESSANDE OLIVEIRA JODAS
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
11 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RODRIGO LOPES
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
12 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
13 LEONARDO LIBERATTI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
JONAS MANEZO MOYSES
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
14 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORAES
FERNANDA SUMI BARBOSA
JOAO PAULO ROBORTELLA
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
15 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
LUISA MAFFEI COSTA
PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
18 ADRIANA VACARE TEZINE
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
ADONAI GABRIEL
RODRIGO LOPES
JOCIMAR GUIMARÃES
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
19 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
JANDIR MOURA TORRES NETO
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
20 CYNTHIA BRUETTO R. DE MORAES
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
CASSIO MURILO SCHIAVO
EDUARDO H. BALBINO PASQUA
21 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
ALEXANDRE DE PALMA NETO
LUCAS FREHSE RIBAS
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
22 DANIELA MERINO ALHADEF
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
25 REGINA MONDIN
RAFAEL BELUCI
REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
ANA CAROLINA KAMADA SCHWENDLER
26 ADRIANA VACARE TEZINE
GILSON RICARDO MAGALHÃES
MARIANA MARIS LESSA
PAULA M. DA SILVA RENNÓ
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
27 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANM. DE FREITAS MONTANHEIRO
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
JOÃO PAULO ROBORTELLA
AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL
28 ALINE MORAES
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
GABRIEL GUERREIRO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
NATÁLIA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA
29 REGINA C. PEGORARO VENÂNCIO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART
CLAUDIA EDA BUSSEM
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DATA PROMOTOR
4 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
JESSICA SILVEIRA PRADO
RODRIGO PEREIRA DOS REIS
5 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
MATHEUS BOTELHO FAIM
JESSICA SILVEIRA PRADO
6 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
LIVIA ARMENTANO SARGI
CLEITON LUIS DA SILVA
7 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
CATHARINA VERBOONEN
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
8 ANA CAROLINA MACRI MORAIS
ANDRE LUIS DE SOUZA
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
11 JOSE SILVIO CODOGNO
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
ANDRE LUIS DE SOUZA
12 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
13 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
THOMAS OLIVER LAMSTER
14 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
LAIS FERNANDA SILVA
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
15 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
EDUARDO MARTINS BOIATI
18 JOSE SILVIO CODOGNO
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
19 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
20 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
MARCUS VINICIUS SEABRA
21 EVANDRO ORNELAS LEAL
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
MARLON RENAN VOLPI
22 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
25 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
ANDRE LUIS DE SOUZA
26 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
THIAGO BATISTA ARIZA
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
SYLVIA LUIZA DAMAS PRESTES RIBEIRO
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
28 ANDRE LUIS DE SOUZA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
RODRIGO VENDRAMINI
29 ANDRE LUIS DE SOUZA
RODRIGO PEREIRA DOS REIS
PALOMA MARQUES PEREIRA

RAJ SOROCABA
DATA PROMOTOR
4 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
EMERSON MARTINS ALVES
LUIZ CARLOS ORMELEZE
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
5 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS EDUARDO POZZI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
RENATO CHINALI CANARIM
7 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
8 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
WILSON VELASCO JUNIOR
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
11 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
GUILHERME PERUCHI
12 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
13 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
15 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
MARIANA DA FONSECA PICCININI
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
VANESSA MORAES GARCIA
CHARLES ZANINI PIZONI
18 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
VANESSA MORAES GARCIA
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
19 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
JOÃO GUILHERME SALVE
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
RENATO CHINALI CANARIM
20 THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
21 MARCELO BIAZZIM
BRUNO MORAIS FERREIRA
MICHEL BETENJANE ROMANO
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
22 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
25 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
CARLOS EDUARDO POZZI
GUILHERME PERUCHI
26 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
LUIZ CARLOS ORMELEZE
RENATO DE JESUS MARÇAL
GUILHERME PERUCHI
27 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
BRUNA STOCCO
CLARA DANTAS MENDES
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
THIAGO ALLAN XAVIER
28 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
THIAGO ALLAN XAVIER

29 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RODRIGO NERY
CHARLES ZANINI PIZONI
RAJ PRESIDENTE PRUDENTE
DATA PROMOTOR
4 VANESSA ZORZAN
THIAGO GATTI FERNANDES
SÉRGIO CAMPANHARO
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
MARLON ROBERTH DE SALES
5 RODRIGO MELGAREJO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
THAIS DE FREITAS CAVALARI
YAGO LAGE BELCHIOR
6 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
FERNANDO FERNANDES FRAGA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
MARCOS VARGAS FOGACA
7 FRANCINE PEREIRA SANCHES
MÁRIO YAMAMURA
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
JAMILE TAVARES
MARLON ROBERTH DE SALES
8 HELIO PERDOMO JÚNIOR
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
BRUNO RODRIGUES CALDAS
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
LEANDRO SANTOS CHAVES
11 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
12 PEDRO ROMÃO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARCELO FREIRE GARCIA
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
13 VANESSA ZORZAN
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
14 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
RODRIGO MOLARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
HELENA KLEINE OLIVEIRA
15 RODRIGO MELGAREJO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
MARIANNY BITTERNCOURT
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
18 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
19 FRANCINE PEREIRA SANCHES
CARLOS ANDRÉ MARIANI
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
20 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
RICHARD FABRÍCIO MESSAS
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
LEANDRO SANTOS CHAVES
21 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
MATHEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA
MARCOS VARGAS FOGACA
MARCELO BRANDÃO FONTANA
22 FRANCINE PEREIRA SANCHES
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
25 PEDRO ROMAO NETO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
ANDRÉ FREITAS LUENGO
MANOEL MALDONADO GONZAGA
26 RODRIGO MELGAREJO
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JÚNIOR
RUAN MANCONI MILANI
27 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
MÁRIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
MARCOS VARGAS FOGAÇA
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
28 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
BRUNO ARNEIRO SOARES
OWEN MIUKI FUJIKI
29 FRANCINE PEREIRA SANCHES
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
JESS PAUL TAVES PIRES
RAJ BAURU
DATA PROMOTOR
4 AGUILAR DE LARA CORDEIRO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
5 PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
6 VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
7 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
PAULA GARMES REGINATO COUBE
ANDRE GANDARA ORLANDO
8 VLADIMIR BREGA FILHO
GABRIELA PRADO
ANDRE GANDARA ORLANDO
11 MARCELO GONÇALVES SALIBA
MARY ANN GOMES NARDO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
12 REGINALDO GARCIA
RENATO CHINALI CANARIM
RAFAEL ABUJAMRA
13 RENATO ABUJAMRA FILLIS
JOAO HENRIQUE FERREIRA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
14 MARCOS VIEIRA GODOY
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
15 GUILHERME RODRIGUES BATALINI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
18 TAISA SILVA DIAS FREZZA
FERNANDO MASSELI HELENE
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
19 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CLAUDIA RODRIGUES CALDAS LOURENÇAO
ANDRE GANDARA ORLANDO
20 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
RODRIGO JIMENEZ GOMES
PAULA GARMES REGINATO COUBE
21 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
22 ANDRE GANDARA ORLANDO
SILVIO FERNANDO DE BRITO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
25 VERA LORZA DUARTE
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
26 ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
ERIKA ANGELI SPINETTI
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
27 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
CAIO AUGUSTO CIRAULO
RAFAEL ABUJAMRA
28 FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
29 BRUNO LESSA MARINHO
WELLINGTON ROGER NEVES
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR
4 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
GUSTAVO ANDREATO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
5 DENIS PEIXOTO PARRON
RODRIGO APARECIDO TIAGO
RAFAEL FERNANDES VIANA
ANDRE PEREIRA MELO
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
6 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
LEONARDO ROMANO SOARES
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ALINE MORAES
CASSIO GIL ZANCOLLI
7 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
ERIKA ANGELI SPINETTI
MARIANA FITTIPALDI
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
ANDREA DE CICCO
8 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
11 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
LUCIANA BELO STELUTI
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
12 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
AMELIO PASINI JUNIOR
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSE CLAUDIO ZAN
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
JOÃO GUILHERME SALVE
13 DANIEL COTTONI
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
CLARA DANTAS MENDES
DANILO RODRIGUES SANTANA
14 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
JOÃO GUILHERME SALVE
SERGIO CLARO BUONAMICI
15 ENRICO PAISANO
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
BRUNO ORSATTI LANDI
JOÃO GUILHERME SALVE
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
18 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
ALINE MORAES
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RENATA CALAZANS NASRAUI
19 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
MICHELLE CHUFFI VALLIM
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
ANDRE VITOR DE FREITAS
20 JOÃO GUILHERME SALVE
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
21 NATHALIA MERLI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
IVAN CINTRA BORGES
ANDRE PERCHE LUCKE
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
22 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
LETICIA LOURENÇO COSTA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
RENATO FANIN
RAFAEL FERNANDES VIANA
25 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
RUI BARBOSA LAMIM
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
26 DENIS PEIXOTO PARRON
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ELIO DALDEGAN JUNIOR
RUI BARBOSA LAMIM
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
27 DENIS PEIXOTO PARRON
MARIANA FITTIPALDI
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
DENIS HENRIQUE SILVA
28 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
TAIS SERVILHA FERRARI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
29 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
CASSIO SERRA SARTORI
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
ENRICO PAISANO
RICARDO FERRACINI NETO
RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR
4 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÂES
MARIANA LAYRA BRAGA
5 MARCELO SORRENTINO NEIRA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHÃES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
6 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PIERRE PENA ROCHA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
7 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
GILBERTO MARQUES
8 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
11 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ELIANA KOMESU LIMA
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
12 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
FLÁVIA DE LIMA E MARQUES
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
13 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA

RODRIGO MAZZILI MARCONDEZ
PATRÍCIA SOARES DE SOUZA
14 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
DÓRIO SAMPAIO DIAS
JOAO PAULO SERRA DANTAS
15 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
18 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
19 MARCELO SORRENTINO NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
20 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
RENATA FRANÇA CEVIDANES
21 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
ELY MANOEL BERNAL
JOAO PAULO SERRA DANTAS
22 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RÚBIA PRADO MOTIZUKI
25 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
ROBSON ALVES RIBEIRO
26 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
27 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
PIERRE PENA ROCHA
28 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO NUNES LAUREANO
ELIANA KOMESU LIMA

RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR

4 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTÓDIO
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
5 WILLIAM DANIEL INACIO
DENISE ALESSANMONTEIRO MENDES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
YURI BORGES DE MENDONÇA
6 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
LEANDRO VIOLA
ALUÍSIO DE SOUZA MARCELO
DÍLSON SANTIAGO DE SOUZA
7 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
8 AROLDO COSTA FILHO
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
11 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
NEIVA PAULA P. CARNIELLI PEREIRA
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
12 ELISEU JOSÉ BERARDO GONÇALVES
BRUNO MACCARI CREPALDI
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
13 NAUL LUIZ FELCA
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
MARCELO BUFFULIN MIZUNO
ETHEL CIPELE
YURI BORGES DE MENDONÇA
14 MANOEL JOSÉ BERÇA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA
HERMES DUARTE MORAIS
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
15 ETHEL CIPELE
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
HERMES DUARTE MORAIS
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
18 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
MARCEL ZANIN BOMBARDI
CLÉBER PEREIRA DEFINA
PATRICK CARVALHO SILVA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
19 REINALDO LUCAS DE MELO
HERIVELTO DE ALMEIDA
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO FILHO
20 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
BRUNO MACCARI CREPALDI
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
21 PAULO JOSÉ FREIRE TEOTÔNIO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
22 NAUL LUIZ FELCA
EDUARDO MACIEL CRESPILHO
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATI
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
ELIEL RAIMUNDO ALVES
25 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
YARA JEROZOLIMSKI
JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
CAIO CÉSAR POLTRONIERI
26 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
GUSTAVO FERRONATO
27 LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRÍCIA LACERDA PAVANI COUVRE
DANIEL TOSTA DE FREITAS
MATEUS CARVALHO REZENDE
28 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
TÂNIA REGINA GOLMIA CAMILLES
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
29 TÂNIA DE ANDRADE
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
MARILIA BONONI FRANCISCO
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA

RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR

4 OMAR MAZLOUM
KARLA REGIS GALVÃO DE OLIVEIRA BUGARIB
LETICIA LOURENÇO PAVANI
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONÓRIO
5 ADRIANA REGINA DE SANTANA LUDKE
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
REGIANE MARIA HEIL
CARLA BORGES HONORIO
6 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
ALAN CARLOS REIS SILVA
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
7 DANIELE MACIEL DA SILVA
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
REGIANE MARIA HEIL
FERNANDA RATCOV BORGES
MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
8 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
FLAVIA FLORES RIGOLO
FERNANDA RATCOV BORGES
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
11 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
ANNA PAULA GROSSI
12 GUSTAVO MACRI MORAIS
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
13 DANIELE MACIEL DA SILVA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
CARLA BORGES HONORIO
14 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ERICA JULIANA PHILIPI
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
15 DANIELE MACIEL DA SILVA
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
18 LAFAIETE RAMOS PIRES
ALEXANDRE ACERBI
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
19 GUSTAVO MACRI MORAIS
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RONAN PEDRO AMORIM
VINICIUS BONESSO GUILLEN
20 VINICIUS BONESSO GUILLEN
CAIQUE DUCATTI
DEBORAH CRISTINA BENATTI
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
21 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
22 VINICIUS BONESSO GUILLEN
LEONARDO DANTAS COSTA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
ANNA PAULA GROSSI
25 MARCOS BENTO DA SILVA
MICHELE DEMICO CAMARGO
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
26 DANIELE MACIEL DA SILVA
PAULA QUAGGIO
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
27 VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
MICHELE DEMICO CAMARGO
ANNA PAULA GROSSI
RODRIGO MACHADO FONSECA
28 FABRIZIO CORRERA FANCIO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER
FERNANDO PASCOAL LUPO
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
29 YURI FISBERG
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
DEISE MARY GALUTTI
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO

RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR

4 SIDNEY ALVES DE MATTOS
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
ANA BEATRIZ MAYR
5 GABRIELLA LANZA PASSOS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
6 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
GILBERTO CABETT JÚNIOR
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
7 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
8 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
ANA BEATRIZ MAYR
11 RAISSA CESAR MOLINARI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
12 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
HELOISE MAIA DA COSTA
13 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
FERNANDO FIETZ BRITO
14 ANA BRASIL ROCHA PENA
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
CAROLINA LIMA ANSON
15 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
18 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
GIANFRANCO SILVA CARUSO
19 RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
NATALIA DANELLI RODRIGUES
20 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CELSO AUGUSTO WERNECK DE REZENDE
21 FÁBIO RODRIGUES LIMA
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
MICHELE DEMICO CAMARGO
PEDRO DOS REIS URURAHY
22 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
LUCIANA POLENTI CREMONESE
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FERNANDA TINOCO RAMOS
25 GABRIELLA LANZA PASSOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
26 ANA BRASIL ROCHA PENA
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
JULISA HELENA NASCIMENTO
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
27 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI

LEANDRO ROCHA PEREIRA
28 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
TIAGO ANTONIO DE BARROS SANTOS
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
ALEXANDRE PETRY HELENA
29 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATO QUEIROZ DE LIMA

AVISO Nº 403/2026 - PGJ-CGP, DE 28/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93, da L.C. 734/93, transfere, a pedido, a estagiária:

Área Regional da Capital

Camilla Feitosa de Oliveira, transferida do Programa de Auxílio Remoto – PAR para a Promotoria de Justiça Cível da Capital (SEI 29.0001.0058116.2026-21), a partir de 2/6/2026.

AVISO Nº 423/2026 - PGJ-CGP, DE 28/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93, da L.C. 734/93, transfere, a pedido, o estagiário:

Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Luiz Felipe de Lucas Fernandes, transferido da Procuradoria de Justiça Criminal para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (SEI 29.0001.0058377.2026-55), a partir de 8/6/2026.

AVISO Nº 432/2026 - PGJ-CGP, DE 28/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 93, da L.C. 734/93, transfere, a pedido, a estagiária:

Diretoria de Pessoal e de Serviços das Promotorias de Justiça do Fórum Central Criminal

Vitória Bidinotto dos Reis, transferida da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital para a 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (SEI 29.0001.0059322.2026-51), a partir de 10/6/2026.

AVISO Nº 448/2026 - PGJ, DE 29/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

PROMOVE, a partir de 1º de junho de 2026, para os cargos de Procuradores de Justiça, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Raquel Maria Leone de Almeida Cesar Barbosa, matrícula nº 282945, 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (Entrância Final), para o cargo de 132º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal;

Marcos Lucio Barreto, matrícula nº 704207, 4º Promotor de Justiça das Execuções Criminais (Entrância Final), para o cargo de 31º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível.

POR MERECIMENTO:

Sergio de Assis, matrícula nº 200829, 2º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal (Entrância Final), para o cargo de 153º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal.

AVISO Nº 449/2026 - PGJ, DE 29/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar o seguinte Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

REMOVE, a partir de 1º de junho de 2026, para os cargos de Promotores de Justiça em Comarca de Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Manoel Torralbo Gimenez Junior, matrícula nº 002592, 8º Promotor de Justiça das Execuções Criminais (Entrância Final) para o cargo de 21º Promotor de Justiça de Santos (Entrância Final);

Ana Lucia Sayuri Watanabe, matrícula nº 011318, 20º Promotor de Justiça de Santo André (Entrância Final) para o cargo de 17º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Ronan Pedro Amorim, matrícula nº 007368, 10º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (Entrância Final) para o cargo de 1° Promotor de Justiça de Suzano (Entrância Final);

Sandra Rodrigues de Oliveira Marzagao Barbuto, matrícula nº 003362, 4º Promotor de Justiça do Guarujá (Entrância Final) para o cargo de 17º Promotor de Justiça de Santos (Entrância Final);

Thalita Marques do Nascimento, matrícula nº 010519, 10º Promotor de Justiça de Praia Grande (Entrância Final) para o cargo de 11º Promotor de Justiça de Praia Grande (Entrância Final);

Leticia Nanni Rodriguez Sakaue, matrícula nº 010588, 15º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final) para o cargo de 13º Promotor de Justiça de Santo André (Entrância Final);

Marcelo Otavio Camargo Ramos, matrícula nº 008550, 42º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final) para o cargo de 7° Promotor de Justiça de Botucatu (Entrância Final);

Glauco Souza Azevedo, matrícula nº 010572, 2º Promotor de Justiça de Amparo (Entrância Final) para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Americana (Entrância Final);

Alexandre Nunes de Vincenti, matrícula nº 005645, 19º Promotor de Justiça de Osasco (Entrância Final) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Osasco (Entrância Final);

Marcelo Perez Locatelli, matrícula nº 001670, 4º Promotor de Justiça de São Vicente (Entrância Final) para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Santos (Entrância Final);

POR MERECIMENTO:

Aline Filgueira de Paula, matrícula nº 007376, 33º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final) para o cargo de 5° Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Caio Augusto de Castro Gonçalves, matrícula nº 010508, 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba (Entrância Final) para o cargo de 10º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Caio Adriano Lepore Santos, matrícula nº 003740, 6º Promotor de Justiça da Praia Grande (Entrância Final) para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Santos (Entrância Final);

Daniel Azadinho Palmezan Calderaro, matrícula nº 003387, 3º Promotor de Justiça de Jales (Entrância Final) para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Lins (Entrância Final);

Mario Coimbra, matrícula nº 203566, 14º Promotor de Justiça de Presidente Prudente (Entrância Final) para o cargo de 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente (Entrância Final);

Willian Ortis Guimaraes, matrícula nº 010532, 7º Promotor de Justiça de Diadema (Entrância Final) para o cargo de 18º Promotor de Justiça de Santo André (Entrância Final);

Pedro Fernandes Castelo Maciel, matrícula nº 010598, 10º Promotor de Justiça de Diadema (Entrância Final) para o cargo de 8º Promotor de Justiça de Diadema (Entrância Final);

Eduardo Soares Amaral, matrícula nº 004074, 15º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (Entrância Final) para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Diadema (Entrância Final);

Fernando Cesar Bolque, matrícula nº 001640, 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente (Entrância Final) para o cargo de 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente (Entrância Final);

Marlon Machado da Silva Fernandes, matrícula nº 007369, 9º Promotor de Justiça da Praia Grande (Entrância Final) para o cargo de 10º Promotor de Justiça de São Vicente (Entrância Final).

AVISO Nº 450/2026 - PGJ, DE 29/05/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, resolve editar o seguinte Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

PROMOVE, a partir de 1º de junho de 2026, para os cargos de Promotores de Justiça em Comarca de Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Sergio Campanharo, matrícula nº 002257, 6º Promotor de Justiça de Assis (Entrância Intermediária) para o cargo de 5° Promotor de Justiça de Jales (Entrância Final);

Mayara Cristina Navarro Lippel, matrícula nº 011353, 2º Promotor de Justiça de Peruíbe (Entrância Intermediária) para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Itanhaém (Entrância Final);

Matheus Felipe Bassan de Medeiros, matrícula nº 010593, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires (Entrância Intermediária) para o cargo de 21º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Daniel Menezes da Rocha Crioulo, matrícula nº 011392, 4º Promotor de Justiça de Peruíbe (Entrância Intermediária) para o cargo de 43º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Mauricio Llagostera Marchese Rodrigues, matrícula nº 011362, 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu (Entrância Intermediária) para o cargo de 18º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Andre Pereira da Silva Brunoro, matrícula nº 011354, 6º Promotor de Justiça de Cubatão (Entrância Intermediária) para o cargo de 9º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Thiago Alves Duarte Faerman Soares, matrícula nº 011347, 2º Promotor de Justiça de Mongaguá (Entrância Intermediária) para o cargo de 40º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Sylvia Luiza Damas Prestes Ribeiro, matrícula nº 004107, 3º Promotor de Justiça de Olímpia (Entrância Intermediária) para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Catanduva (Entrância Final);

Pedro Romao Neto, matrícula nº 007532, Promotor de Justiça Regional de Presidente Prudente (Entrância Intermediária) para o cargo de 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente (Entrância Final);

Renata França Cevidanes, matrícula nº 008566, 4º Promotor de Justiça de Penápolis (Entrância Intermediária) para o cargo de 7° Promotor de Justiça de Barretos (Entrância Final);

Ricardo Takashima Kakuta, matrícula nº 003341, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru (Entrância Intermediária) para o cargo de 17° Promotor de Justiça de Bauru (Entrância Final);

Anne Marie Lourenço Karsten, matrícula nº 011361, 4º Promotor de Justiça de São Sebastião (Entrância Intermediária) para o cargo de 2° Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Pedro dos Reis Ururahy, matrícula nº 011366, 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro (Entrância Intermediária) para o cargo de 13º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Julia Liers de Oliveira, matrícula nº 011951, 2º Promotor de Justiça de Bertioga (Entrância Intermediária) para o cargo de 30º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Roseny Zanetta Barbosa, matrícula nº 002556, 1º Promotor de Justiça de Pederneiras (Entrância Intermediária) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Bauru (Entrância Final);

Fernando Fietz Brito, matrícula nº 007373, 4º Promotor de Justiça de Ubatuba (Entrância Intermediária) para o cargo de 21º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Leticia Lourenço Pavani, matrícula nº 007304, 4º Promotor de Justiça de Poá (Entrância Intermediária) para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba (Entrância Final);

Gilson Ricardo Magalhaes, matrícula nº 004473, 1º Promotor de Justiça de Amparo (Entrância Intermediária) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu (Entrância Final);

Daniel Cottoni, matrícula nº 004069, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Piracicaba (Entrância Intermediária) para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Piracicaba (Entrância Final);

POR MERECIMENTO:

Luciana de Fatima Carbone Rodrigues Abramovitch, matrícula nº 003789, 3º Promotor de Justiça de Salto (Entrância Intermediária) para o cargo de 7º Promotor de Justiça de Itu (Entrância Final);

Flavia Tucunduva Cavenaghi, matrícula nº 011331, 2º Promotor de Justiça de Caieiras (Entrância Intermediária) para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Franco da Rocha (Entrância Final);

Caua Nogueira de Araujo, matrícula nº 011384, 1º Promotor de Justiça de Ibiúna (Entrância Intermediária) para o cargo de 13º Promotor de Justiça de Osasco (Entrância Final);

Paulo Augusto Radunz Junior, matrícula nº 005014, 1º Promotor de Justiça de Taquaritinga (Entrância Intermediária) para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertãozinho (Entrância Final);

Cristiano de Barros Santos, matrícula nº 010575, 4º Promotor de Justiça de Ibitinga (Entrância Intermediária) para o cargo de 16° Promotor de Justiça de Bauru (Entrância Final);

Carolina Lima Anson, matrícula nº 004983, 3º Promotor de Justiça de Ubatuba (Entrância Intermediária) para o cargo de 20º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Pedro Javaroni Machado Fonseca, matrícula nº 011313, 2º Promotor de Justiça de Ibiúna (Entrância Intermediária) para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Itapevi (Entrância Final).

AVISO Nº 457/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O Procurador-Geral de Justiça em exercício, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias, abaixo relacionadas, referente ao mês de JUNHO de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS
4 DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RENATO DOS SANTOS GAMA
EDUARDO GONÇALVES DE SALLES
5 BRUNO DE MOURA CAMPOS
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
RODRIGO FERNANDEZ DACAL
6 MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
7 ANA PAULA MOREIRA MATTOS
ALESSANDRO BRUSCKI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
13 MARCELA CALVENTE
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
14 ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
20 JULIANO CARVALHO ATOJI
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
21 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA MAXIMO RAMOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
27 JULIANA MONTEZUMA LACERDA
ELOY OJEA GOMES
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
28 JULIANA BESCHORNER COELHO
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
MARIANA MAXIMO RAMOS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
04 e 05 EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
06 e 07 ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
ABNER CASTORINO
13 ANA PAULA MAZZA
14 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
20 e 21 ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
27 e 28 EDUARDO SOARES AMARAL
MARCELO SANCHEZ LORENZO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
4 JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
5 VINÍCIUS BONESSO GUILLEN
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
06 e 07 VICTOR MONTANES RSTON
VICTOR MONTANES RSTON
13 e 14 KARLA REGIS GALVAO DE OLIVEIRA BUGARIB
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
20 e 21 RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
MARISA ROCHA DESHOULIÈRES
27 e 28 ÉRICA JULIANA PHILIPI
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
4 RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
5 ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
6 JULIANO CARVALHO ATOJI
MONICA NOGUEIRA RODRIGUES
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
7 JULIANO CARVALHO ATOJI
GABRIELA MARTINS LIRA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
13 e 14 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
PRISCILA LONGARINI ALVES
20 e 21 MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA DE CAMARGO
MILENA APARECIDA CARLI
27 e 28 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM

EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
04 e 05 JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
06 e 07 LUCAS FREHSE RIBAS
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO
13 e 14 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
20 e 21 JORDANA CALIXTO PORTO
JOAO PAULO ROBORTELLA
27 e 28 JOAO PAULO ROBORTELLA
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
04, 05, 06 e 07 REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
13 e 14 RICARDO FERRACINI NETO
20 e 21 JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
27 e 28 ADONAI GABRIEL
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
04 e 05 PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI
06 e 07 ROBERTO LINO JUNIOR
13 e 14 RODRIGO LOPES
20 e 21 RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
27 e 28 PAULA MAGALHAES DA SILVA RENNO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
04 e 05 DANILO ROBERTO MENDES
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
06 e 07 ANDRÉ PERCHE LUCKE
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
13 e 14 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
LUÍS FELIPE DELAMAIN BURATTO
20 e 21 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
SERGIO HENRIQUE MARINO
27 e 28 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
LEONARDO LIBERATTI
VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
04 e 05 CASSIO SERRA SARTORI
06 e 07 GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
13 e 14 CASSIO SERRA SARTORI
20 e 21 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
24 NATHALIA MERLI
27 e 28 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
04 e 05 MICHELLI MUSSE JACOB
06 e 07 ENRICO PAISANI
13 e 14 ANDREA DE CICCO
20 e 21 MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
27 e 28 LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
4 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
5 PALOMA MARQUES PEREIRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
06 e 07 JOSE SILVIO CODOGNO
HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
13 e 14 DANIELE RAMIA NEGRAO DIAS BRANDAO
DOSMAR SANDRO VALERI
20 e 21 JOSE SILVIO CODOGNO
ANA CAROLINA MACRI MORAIS
27 e 28 KLAUS NEGRI COSTA
FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
04 e 05 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
06 e 07 MARCELO BIAZZIM
JOSÉ JÚLIO LOZANO JÚNIOR
13 e 14 ANTÔNIO DOMINGUES FARTO NETO
ORLANDO BASTOS FILHO
20 e 21 RODRIGO BELLINE LOPES
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
27 e 28 PATRICIA AUGUSTA DE CHECHI E FRANCO PINTO
MARCOS FÁBIO DE CAMPOS PINHEIRO
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
04, 05, 06 e 07 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
RENATO DE JESUS MARÇAL
13 e 14 DALMIR RADICCHI
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
20 e 21 JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
CARLOS EDUARDO POZZI
27 e 28 AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
CARLOS EDUARDO POZZI
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
4 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
ANDRE GANDARA ORLANDO
5 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
PAULA GARMES REGINATO COUBE
6 DÉBORA ORSI DUTRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
7 PAULA GARMES REGINATO COUBE
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
13 FLAVIA MARIA JOSE BOVOLIN
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
14 LIBORIO ALVES ANTONIO DO NASCIMENTO
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
20 HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
LUIZ EDUARDO SCIULI DE CASTRO
21 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
27 TAISA SILVA DIAS FREZZA
FERNANDO MASSELI HELENE
28 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
PAULO SÉRGIO FOGANHOLI
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
04 e 05 MILENE TELEZZI HABICE
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
06 e 07 JOSÉ JOEL DOMINGOS
ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
13 e 14 JOSÉ EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
DÊNIS PEIXOTO PARRON
20 e 21 MILENE TELEZZI HABICE
TAÍS SERVILHA FERRARI
27 e 28 GREGÓRIO EDOARDO R. SELIGARDI GUARDIA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
04 e 05 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
06 e 07 DORIO SAMPAIO DIAS
JOAO PAULO SERRA DANTAS
13 e 14 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARCELO SORRENTINO NEIRA
20 e 21 EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
27 e 28 CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
04 e 05 VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
TANIA DE ANDRADE
06 e 07 NAYANE CIOFFI BATAGINI
CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
13 e 14 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
SEBASTIÃO DONIZETE LOPES DOS SANTOS
PATRICK CARVALHO SILVA
19 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
CARLOS CEZAR BARBOSA
DANIEL JOSE DE ANGELIS
20 e 21 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
AROLDO COSTA FILHO
JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
27 e 28 ROBERTO ABDUL NOUR
ALEXANDRE PADILHA
ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
04 e 05 RAFAEL ADEO LAPEIZ
MARCOS BENTO DA SILVA
KLEBER HENRIQUE BASSO
06 e 07 YURI FISBERG
CARLOS EDUARDO BRECHANI
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
13 e 14 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
KLEBER HENRIQUE BASSO
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
20 e 21 RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI
DANIELE MACIEL DA SILVA
PATRICIA MANZELLA TRITA
27 e 28 LUIZA MIRANDA HEINISCH
ALAN CARLOS REIS SILVA
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES
04 e 05 EDUARDO SEINO WIVIURKA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
06 e 07 REINALDO IORI NETO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
13 e 14 RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
20 e 21 FERNANDA RATCOV BORGES
FERNANDA RATCOV BORGES
27 e 28 RONAN PEDRO AMORIM
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
04 e 05 GABRIELLA LANZA PASSOS
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
06 e 07 ANA BRASIL ROCHA PENA
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
13 e 14 CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
20 e 21 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
RENATA LUCIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI
27 e 28 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
LEANDRO BAKOWSKI
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ
04 e 05 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
06 e 07 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
EDUARDO DIAS BRANDAO
13 e 14 FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
DARLAN DALTON MARQUES
20 e 21 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SAMPAIO
27 e 28 JOAO MARCOS CERVANTES
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA
04, 05, 06 e 07 GABRIEL DE MOURA BAHLS
13 e 14 ANA BEATRIZ MAYR
20 e 21 RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
27 e 28 RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA
4 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
5 RENAN MENDES RODRÍGUEZ
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
6 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
DALILA CARVALHO CIRILO
7 LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
13 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
14 CAROLINA DELTREGGIA REIS
JULIANO CARVALHO ATOJI
20 CARLA MURCIA SANTOS
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
21 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
JULIANO CARVALHO ATOJI
27 ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
JULIANO CARVALHO ATOJI
28 RICARDO BELUCI
MARINA DE AZEVEDO BRITO LIPPI PEDERSOLLI
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA
04 e 05 RAFAEL FERNANDES VIANA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LORE
06 e 07 ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
DANILO RODRIGUES SANTANA
13 CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
RICARDO FERRACINI NETOR
14 PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RICARDO FERRACINI NETOR
20 e 21 RICARDO GERHADINGER SCHADE
RODRIGO APARECIDO TIAGO
27 e 28 LEONARDO ROMANO SOARES
LUCIANA BELO STELUTI

AVISO Nº 458/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça,** no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 5º, § 2º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, a **Escala do Plantão Judiciário da Capital, referente ao mês de JUNHO de 2026.**

Avisa, outrossim, que os Promotores de Justiça designados para atuar no plantão judiciário da Capital devem observar o artigo 5º, § 7º do Ato Normativo 605/2009: "Caberá ao Promotor de Justiça que pretenda gozar férias, licença-prêmio ou compensação no período em que foi designado para o plantão judiciário indicar previamente seu substituto, nos termos do § 6º deste artigo."

Avisa, também, que em vista das atividades do plantão por meio digital os Promotores de Justiça deverão se atentar para estarem de posse do token e do notebook funcional.

PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL – 2026
JUNHO
04
BRUNO GRECCO CARDOSO
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
PEDRO ANDRE PICADO ALONSO
CINTIA MARANGONI
OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FABIANA CAROLINE MOTTA DE ALMEIDA
ALEXANDRE ACERBI
GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO
INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
TACIANA TREVISOLI PANAGIO GIL
05
BRUNO GRECCO CARDOSO
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
PEDRO ANDRE PICADO ALONSO
CINTIA MARANGONI
OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FABIANA CAROLINE MOTTA DE ALMEIDA
ALEXANDRE ACERBI
GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO
INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
TACIANA TREVISOLI PANAGIO GIL
06
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
TATIANE VILLAVERDE ALVES
ANNUNZIATA ALVES IULIANELLO
DANIELA MOYSES DA SILVEIRA FAVARO
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
WALDIR DOS REIS JUNIOR
BELISA BARBOSA MORALES
RENATA PIRES SMITH DA SILVA
JOÃO OTÁVIO BERNARDES RICUPERO
CLAUDIA PORRO
07
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
TATIANE VILLAVERDE ALVES
ANNUNZIATA ALVES IULIANELLO
DANIELA MOYSES DA SILVEIRA FAVARO
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS
IGOR KOZLOWSKI
WALDIR DOS REIS JUNIOR
BELISA BARBOSA MORALES
RENATA PIRES SMITH DA SILVA
JOÃO OTÁVIO BERNARDES RICUPERO
CLAUDIA PORRO
13
KAREN MAZLOUM
NEANDER ANTONIO SANCHES
HERACLES ANTONIO PERANOVICH
FABÍOLA APARECIDA CEZARINI
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CLAUDIA PORRO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA

FERNANDA PEIXOTO CASSIANO
FABIO GUNÇO KACUTA
JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
14
KAREN MAZLOUM
NEANDER ANTONIO SANCHES
RAFAEL LEME CABELLO
FABÍOLA APARECIDA CEZARINI
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CLAUDIA PORRO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FERNANDA PEIXOTO CASSIANO
FABIO GUNÇO KACUTA
JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
20
CARLOS CESAR DE FARIA BERNARDI
MARINA FRANÇA FARIA PESTANA
ANGÉLICA RAMOS DE FRIAS SIGOLLO
RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA
BRUNO ALBINO RAVARA
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
DANILO KEITI GOTO
RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO
LARISSA DETOMINI GAYA DA COSTA
FLAVIA ALICE CHERUBINI FOGAÇA BRAGA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
VANESSA MORAES GARCIA
21
RENATA ROJO RODRIGUES
MARINA FRANÇA FARIA PESTANA
ANGÉLICA RAMOS DE FRIAS SIGOLLO
MATHEUS PIUZANA COTTA DE MIRANDA CHAVES
BRUNO ALBINO RAVARA
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
DANILO KEITI GOTO
RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO
LARISSA DETOMINI GAYA DA COSTA
FLAVIA ALICE CHERUBINI FOGAÇA BRAGA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
STEPHANIE OKUMA
27
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO
NATALIA ROSALEM CARDOSO
ROGERIO LEÃO ZAGALLO
ENZO DE ALMEIDA CARRARA BONCOMPAGNI
SÉRGIO DE ASSIS
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
FRANCO MENOSSI PACE
HÉRACLES ANTONIO PERANOVICH
ROBERTA AMA FERRANTE
30
ANGÉLICA LUIZA ROSSI DA COSTA
EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO
NATALIA ROSALEM CARDOSO
ROGERIO LEÃO ZAGALLO
ENZO DE ALMEIDA CARRARA BONCOMPAGNI
SÉRGIO DE ASSIS
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
FRANCO MENOSSI PACE
RAFAEL LEME CABELLO
ROBERTA AMA FERRANTE
PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL – 2026
JUNHO

04 e 05
LEANDRO SILVA XAVIER

06 e 07
RAFAEL BERTUCCI LOPES
13 e 14
MICHELE DEMICO CAMARGO

20 e 21
WERNER DIAS DE MAGALHÃES
27 e 28
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO

AVISO Nº 460/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os inscritos** que manifestaram interesse em oficiar junto **ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO NÚCLEO XI - Santos,** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 397/2026-PGJ, a saber:

Eduardo Leme, Promotor de Justiça de Apiaí

Rafael Viana de Oliveira Vidal, 2º Promotor de Justiça de Miracatu

AVISO Nº 461/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os inscritos** que manifestaram interesse em oficiar junto **ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO NÚCLEO VII - Guarulhos,** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 398/2026-PGJ, a saber:

Caio Augusto de Castro Gonçalves, 10º Promotor de Justiça de Guarulhos

Eduardo Leme, Promotor de Justiça de Apiaí

AVISO Nº 462/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições, **PUBLICA**, para conhecimento, a **lista com os inscritos** que manifestaram interesse em oficiar junto ao **Grupo de Especial da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (GAESP),** em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 404/2026-PGJ, a saber:

João Santa Terra Júnior, 22º Promotor de Justiça da Comarca de São José do Rio Preto

Tatiana Calle Heilman, 4º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri

Thiago Alves Duarte Faerman Soares, 2º Promotor de Justiça de Mongaguá

EMENTAS

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 29/05/2026

A - Criminal

SIS nº 1618.0000059/2026

GECRADI - Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância

Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO

B - Cível

Protocolado SIS 0482.0000195/2026

Conflito de Atribuições

Suscitante: 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Suscitado: 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital

Conflito negativo de atribuição. 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital e 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital. Representação visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no procedimento de licenciamento de empreendimento habitacional. Apontamento de que o suscitado já apurou precedentemente hipótese de irregularidades no mesmo procedimento, o que o tornaria prevento para presidir este procedimento. Identidade entre os fatos narrados neste procedimento e no distribuído precedentemente que justificam a distribuição vinculada. Favorecimento da uniformidade e eficiência da atuação ministerial. Atribuição do 1º Promotor de Justiça de habitação e urbanismo da Capital.

1. Conflito de atribuições apontando que, uma vez tendo o suscitado apurado precedentemente hipótese de irregularidades no licenciamento de empreendimento habitacional especificado, teria se tornado prevento para análise de representação ulterior que contém notícia de irregularidades da mesma natureza.

2. Identidade parcial dos fatos contidos em ambos os procedimentos que justifica sua distribuição vinculada fundada na caracterização de prevenção.

3. Providência que favorece a atuação uniforme e eficiente do órgão ministerial.

4. Conflito dirimido com determinação de prosseguimento pelo 1º Promotor de Justiça de habitação e Urbanismo da Capital (suscitado).

Procedimento SIS 0555.0001056/2023

Conflito Negativo de Atribuição

Suscitante: 8º Promotor de Justiça de Osasco (Consumidor)

Suscitado: 3º Promotor de Justiça de Osasco (Habitação e Urbanismo)

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OSASCO (CONSUMIDOR). SUSCITADO: 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OSASCO (HABITAÇÃO E URBANISMO). INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE CAUSADO POR DESABAMENTO DE TETO NO INTERIOR DE SHOPPING CENTER. MATÉRIA AFETA À TUTELA DA HABITAÇÃO E URBANISMO NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES. SÚMULA 94 DA PGJ. MATÉRIA VINCULADA À TUTELA CONSUMERISTA NO QUE TANGE À FACETA DO ACIDENTE DE CONSUMO. RECONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE AMBOS OS PROMOTORES PARA PROSSEGUIR NO EXAME DO CASO.

1. Inquérito civil instaurado para apurar acidente ocorrido no interior de shopping center decorrente do desabamento de teto na praça de alimentação.

2. Súmula 94 da PGJ: "A segurança de edificações públicas ou privadas é assunto que pertence ao membro do Ministério Público titular do cargo com atribuição na área especializada de Habitação e Urbanismo".

3. Fatos ocorridos no interior de shopping center, ou seja, de empreendimento prestador de serviço que deve colocar à disposição dos usuários ambiente seguro. Responsabilidade pelo acidente a ser examinada à luz do CDC.

4. Conflito conhecido e dirimido, reconhecendo-se caber a ambos os Promotores de Justiça prosseguir no exame dos fatos, cada qual na esfera de suas atribuições.

Protocolado SIS nº 0405.0000225/2026

Conflito de Atribuições - Cível

Suscitante: Promotor de Justiça Secretário de Registro

Suscitada: 1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. SUSCITANTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SECRETÁRIO DE REGISTRO. SUSCITADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO VALE DO RIBEIRA. DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DANO AO MEIO AMBIENTE. SÚMULA 90-PGJ. NÃO CONHECIMENTO.

1. Apuração de possível dano ao meio ambiente em razão do depósito irregular de resíduos sólidos no município de Registro.

2. Não deve ser conhecido conflito de atribuições suscitado entre Secretários Executivos de Promotorias de Justiça ou entre estes e Promotores de Justiça, tendo em vista o teor da Súmula 90-PGJ.

Protocolado SIS nº 1599.0004810/2026

Conflito de Atribuição

Suscitante: Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro (Estado de São Paulo)

Suscitado: Promotoria de Justiça Cível de Vitória (Estado do Espírito Santo)

Processo Civil. Conflito negativo de atribuições. Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro (São Paulo) e Promotoria de Justiça Cível de Vitória (Espírito Santo). Intervenção do Ministério Público. Escritura de inventário com interessado incapaz. Lavratura fora do último domicílio do de cujus. Atribuição do órgão do Ministério Público da Comarca de seu último domicílio. Resolução nº 1.919/24-PGJ-CGMP e Resolução CNMP nº 92/13.

1. Solicitação do 30º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo para manifestação do Ministério Público referente à lavratura de escritura de nomeação de inventariante, com herdeira menor, de de cujus que detinha último domicílio na Comarca de Vitória/ES.

2. A Resolução nº 1.919/2024-PGJ-CGMP adota o critério do último domicílio do autor da herança para a atribuição do membro do Ministério Público que oficiará no procedimento, independentemente do local em que a escritura tenha sido lavrada.

3. Conflito entre ramos diversos do Ministério Público enseja encaminhamento ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do art. 152-A da Resolução CNMP nº 92/13.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 20/05/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 016/26-FED - Contrato nº 043/2026 (SEI 29.0001.0032760.2026-07)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda.

Objeto: Fornecimento de 25 aparelhos Split Hi Wall 9.000 Btus.

Valor do Contrato: R$ 48.775,00.

Licitação: Pregão Eletrônico SRP – Embrapa nº 90.003/2025.

Vigência: Vinculada à vigência de um ano da Ata de Registro de Preço nº SEI 12282623 - EMBRAPA, assinada em 22/07/2025.

UGO: 270033 - FED-MINISTERIO PUBLICO; Fonte: 175930005; PTRES 270106; Classificação Contábil 44905234.

Data da Assinatura: 22/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 20/05/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 014/26-FED – Contrato nº 040/2026 (SEI 29.0001.0033360.2026-06)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Amena Climatização Ltda.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Valor do Contrato: R$ 10.290,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.031/2025.

Vigência: 50 dias contados da data de assinatura do contrato.

Gestão/unidade: 270033

Fonte de recursos: 175930005

Programa de trabalho: 0309127014615

Elemento de despesa: 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 21/05/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 019/26-FED – Contrato nº 046/2026 (SEI 29.0001.0033399.2026-20)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Castro Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Valor do Contrato: R$ 55.380,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.031/2025.

Vigência: 50 dias contados da data de assinatura do contrato.

Gestão/unidade: 270033

Fonte de recursos: 175930005

Programa de trabalho: 0309127014615

Elemento de despesa: 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 21/05/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 018/26-FED – Contrato nº 047/2026 (SEI 29.0001.0032360.2026-40)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Valor do Contrato: R$ 352.724,83.

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025.

Vigência: 30 dias contados da data de assinatura do contrato.

Gestão/unidade: 270033 - FED-MINISTERIO PUBLICO

Fonte de recursos: 175930005

Programa de trabalho: 0309127014615

Elemento de despesa: 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 21/05/2026

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 021/26-FED - Contrato nº 044/2026 (SEI 29.0001.0034049.2026-27)

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: JR Machado Importadora e Exportadora Ltda.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

Valor do Contrato: R$ 276.631,00.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.031/2025.

Vigência: 30 dias contados da data de assinatura do contrato.

Gestão/unidade: 270033

Fonte de recursos: 175930005

Programa de trabalho: 0309127014615

Elemento de despesa: 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 25/05/2026

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 29/05/2026

Processo nº: 257/25 - DG/MP

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de suprimentos audiovisuais para atender às necessidades da Instituição - Dispensa Eletrônica n.º 038/2026.

Em face dos elementos constantes dos autos, com fulcro no inciso XIV do artigo 10 da Resolução n.º 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, na alínea b do inciso IV, e no item 1 da alínea b do inciso III, ambos do artigo 75 da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, e no uso das atribuições que me são conferidas, DISPENSO, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a licitação objetivando a aquisição de suprimentos audiovisuais para atender às necessidades da Instituição. ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica n.º 038/2026, bem como HOMOLOGO os atos praticados no âmbito do referido procedimento, com fulcro no artigo 21 do Decreto Estadual n° 68.304/2024, e no inciso IV, bem como no § 4º, do artigo 71 da Lei n° 14.133/2021, na seguinte conformidade: Itens 01, 04 e 05, em favor da empresa MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; e Itens 02, 03 e 06, em favor da empresa 23.390.187 CRISTIANE APARECIDA ALVES.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 29/05/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 25-5-2026

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV e V da L.C. 1.354/20, a Eduardo Araujo da Silva, matr. 262582, 9° Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 11, §§ 2º, item 1 e 3º, item 1 da L.C. 1.354/20, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07 e parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.606 e Reclamação 88.319, conforme consta do Processo CRH/MP 552/88;

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 11, I, II, III, IV e V da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Raimundo Alves dos Santos, matr. 582441, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão C-13, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa, nos termos do art. 11, §§ 2º, item 1 e 3º, item 1 da L.C. 1.354/20, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na L. 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/10, alterado pelo art. 8º da L.C. 1.302/17, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/17, revalorizada por despacho do PGJ publicado no D.O. de 5/5/2026; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (7), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação incorporada, nos termos do art. 1º, I, § 3º da L.C. 406/85, referente a Outros Auxiliares de Nível Médio, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 7° da L.C. 1.425/25, c.c. as Resoluções PGJ 693/11 e PGJ 2.137/25; Adicionais sobre a Gratificação de Representação incorporada e Sexta-Parte sobre a Gratificação de Representação incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP 477/92;

de 28-5-2026

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26 da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/03, alterado pela E.C. 47/05, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Luiz Gonzaga Bovo, matr. 936185**,** 2º Promotor de Justiça de Rio Claro, Entrância Final, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 2º da E.C. 47/05, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07 e parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.606 e Reclamação 88.319, conforme consta do Processo PGJ/MP 12.157/83;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 12/5/2026, Fábio de Almeida Martins, matr. 6217, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPESP;

Nomeando nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Alexandre Castejon, matr. 5116, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor Especial do MP, Ref. CC-11, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Marta Elizabete de Araujo, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Fabio Alves, CPF ******868**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, Tab. II, Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Rodrigues de Oliveira, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Thais Aleixo de Souza, CPF ******608**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor do MP, Ref. CC-02, Tab. II, Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Nicolas Ferrari, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Vivian Stychnicki, CPF ******508**, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor de Gabinete do MP, Ref. CC-08, Tab. II, Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, em vaga decorrente da exoneração de Edson Amaral dos Reis, ficando fixada a gratificação inerente ao cargo;

Cessando, a partir de 13/5/2026, os efeitos da portaria de 3, publicada no D.O. de 5/9/2024, que designou Cristina Hitomi Yoshida, matr. 7282, Oficial de Promotoria I, para exercer a função de confiança de Oficial de Promotoria Chefe**,** ficando cessada a gratificação de representação correspondente;

Tornando nula a portaria de 29/4, publicada no D.O. de 4/5/2026, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Milena Delattre Abrahao, CPF ******069**, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificado na Procuradoria-Geral de Justiça.

Diretoria-Geral

Despachos do Diretor-Geral de 18-5-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Raimundo Alves dos Santos, matr. 582441. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 66/2026;

de 21-5-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Eduardo Araujo da Silva, matr. 262582. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 110/2026;

de 26-5-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Luiz Gonzaga Bovo, matr. 936185. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 109/2026.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretora de 28-5-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 29/5/2026, Uaraci Gonçalves de Carvalho Junior, matr. 7629, do cargo de Analista de Promotoria II - Agente de Promotoria, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público;

de 29-5-2026

Autorizando, a vista da decisão exarada no SEI nº 29.0001.0008267.2026-69 (em obediência à L.C. 226/26), as rerratificações das portarias publicadas nos D.O.s indicados, que concederam adicionais por tempo de serviço, para constar suas novas vigências:

Nome	Matr.	D.O.	Nova vigência
Abel Vieira de Menezes Filho	1469	11/09/2024	18/10/2022
Adelson Wander Nascimento	763	29/08/2024	14/12/2022
Adriana Zanella Balera de Oliveira	1864	12/04/2024	10/07/2022
Adriane Bartholo de Almeida Sader	121	18/05/2023	08/09/2021
Advair Dalton Sant'Ana	2372	17/07/2023	18/11/2021
Agnaldo Felipe de Lucena	1326	15/02/2023	30/05/2021
Ailton Gomes da Silva	1240	31/01/2024	03/05/2022
Airton Alves Pereira	489930	20/09/2022	07/12/2020
Alessandra Cristina Paes	1885	15/03/2023	18/07/2021
Alessandra D'Amico Teixeira de Freitas	49	07/02/2024	21/05/2022
Alessandra Marchi Macedo	2191	11/03/2022	12/06/2020
Alessandra Mari Pim de Souza Garutti	2310	07/07/2022	13/10/2020
Alessandra Tosato Lima	190	21/03/2024	02/07/2022
Alexandre Imidio	2635	21/03/2024	03/07/2022
Alexandre Pereira Devienne	1317	19/04/2024	14/07/2022
Alexandre Sanches	2439	30/11/2022	07/02/2021
Alexandre Teixeira de Freitas	461091	17/05/2024	19/09/2022
Alice Hirata Yokoyama de Campos	1242	18/05/2023	14/09/2021
Ana Augusta Galvao	2139	25/02/2023	18/06/2021
Ana Paula Lemos Pizani Pereira	1891	17/07/2023	17/11/2021
Andrea Aparecida Dias Baptista Ramos	162	18/04/2023	30/07/2021
Andrea Franquilino	2339	07/02/2023	07/05/2021
Angela Cristina Montenegro Paledzki	2664	13/11/2024	31/08/2022
Angela Cristina Sanchez Buchala	887	16/05/2023	05/09/2021
Angelo Fabiano Tripicchio Teixeira	1474	26/06/2024	21/10/2022
Aparecida Cristina Salgado de Souza	2678	29/08/2024	13/10/2022
Beatriz Maria Cardozo Ferreira	1325	23/02/2024	03/06/2022
Benedita Aparecida Pereira	312901	22/09/2022	14/12/2020
Cacilda Rodrigues da Silva	2398	21/10/2022	11/01/2021
Carla Cristina Rinardo de Castro	1176	13/12/2023	22/04/2022
Carla Martins Cardoso Campos	1296	28/02/2024	23/06/2022
Carla Rocha Colombo	2670	19/04/2024	31/07/2022
Carlos Alberto Rios dos Santos	1134	13/11/2023	10/02/2022
Carlos Benedito Catalano de Arruda	1743	30/07/2022	08/10/2020
Carlos Eduardo Abrucezi	1112	23/02/2024	24/05/2022
Carlos Henrique Pereira	411075	08/12/2023	29/03/2022
Carol Adalgiza de Almeida Gimenes	1101	18/10/2023	24/02/2022
Cassio Batista dos Santos	65	12/06/2023	23/10/2021
Cassio Mascarenhas Tarcitani	1486	24/07/2024	16/11/2022
Catia Aparecida Paula Rocha Leoncio	53	12/06/2023	23/10/2021
Celis Regina da Rocha	281623	19/04/2023	25/08/2021
Cenira Gomes Soares	2342	03/09/2022	29/11/2020
Cesar Augusto Vigilante	1481	03/07/2024	24/10/2022
Cesar Ferreira dos Santos	2669	17/05/2024	18/08/2022
Christiane Aparecida de Freitas e Silva	1119	08/12/2023	05/04/2022
Christiane Maria Christofaro Bueno	1223	01/12/2022	18/02/2021
Cibele Aparecida de Almeida Danzieri	233	12/06/2023	06/10/2021
Claudemir de Araujo Pereira	101	19/09/2023	31/12/2021
Claudete Aparecida dos Santos	1177	23/02/2024	03/05/2022
Claudia Aparecida Alexandre Martins	2637	21/08/2024	06/12/2022
Claudia Aparecida Leandrini Berni	2675	29/08/2024	12/12/2022
Claudia Cristina Genari	1980	19/11/2022	03/02/2021
Claudia de Almeida Gonçalves	129	07/05/2024	14/08/2022
Claudia Rosana Oliveira Pustiglione	2187	11/03/2022	11/06/2020
Claudia Sodre Cipolla Vieira	2147	17/02/2022	04/06/2020
Claudio Pacheco Junior	2638	12/04/2024	17/07/2022
Clovis Mendes	1269	31/01/2024	04/05/2022
Cristiane Borba Alvares	2420	16/10/2023	29/11/2021
Cristiane Tortoza Martin Nunes	1297	31/01/2024	03/05/2022
Daniel Elias de Souza	201942	12/04/2024	20/07/2022
Daniel Felix Ribeiro	252	22/06/2023	02/11/2021
Davi Goncalves Candido	191	19/04/2023	22/08/2021
David Ramos de Oliveira	1147	23/02/2024	31/05/2022
Debora Andrea de Dona Bellini	193	12/06/2023	14/10/2021
Decio Brito Teixeira	2163	09/04/2022	17/07/2020
Deise Rosa de Almeida	2151	11/03/2022	17/06/2020
Denise do Rosario Martins Zanuto	1226	28/02/2024	21/06/2022
Derli Siqueira	262947	07/12/2022	02/03/2021
Dinamar dos Santos	54	15/03/2023	20/07/2021
Doraci Lopes da Silva	2332	14/08/2023	10/12/2021
Douglas Alexandre Morselli	1154	08/12/2023	11/03/2022
Dymaruelise Lopes Guerrero Morlino	2175	23/02/2024	16/06/2022
Edeilde Alves da Rocha	2411	18/05/2023	08/09/2021
Ederaldo Luiz Fernandes do Prado	2466	04/08/2022	08/11/2020
Edgard Rufim Junior	1270	31/01/2024	28/04/2022
Edilene Kostriuba	219	11/05/2023	25/08/2021

Edilson Baldacim	1271	08/12/2023	12/04/2022
Edilson Ferreira de Oliveira	297	14/08/2023	23/12/2021
Eduardo Alexandre Alciati	960	18/04/2023	01/08/2021
Eduardo de Alencar Paschoalino	771	25/09/2024	30/12/2022
Elaine Cristina Ramos da Silva Santos	62	15/03/2023	21/07/2021
Elenir Tonoute Shiguematsu	1548	05/08/2025	07/07/2022
Eliana da Silva Fernandes	1104	13/11/2023	22/03/2022
Eliane Rocha dos Santos Pantaleao	1227	12/04/2024	21/07/2022
Eliane Sobral Borelli	2654	19/06/2024	21/10/2022
Elisabete Del Rey	2483	08/02/2023	27/05/2021
Elisangela de Paula Rocha Boaventura	2305	21/10/2022	13/01/2021
Elnia Lucia Xavier Dias	2186	04/05/2022	26/07/2020
Emerson Aparecido Carbonario	1228	29/08/2024	21/10/2022
Enio Sergio Coradi	2459	13/01/2023	19/04/2021
Fabiana Maria Scandura Barbin	2311	04/10/2022	28/12/2020
Fabio Marcellino	1093	16/10/2023	30/01/2022
Fabio Rogerio Ribeiro de Souza	2700	11/09/2024	18/12/2022
Fabio Vieira Major	2143	17/05/2024	17/09/2022
Fernanda de Cacia Pereira	405506	06/07/2023	07/11/2021
Fernando Sganzela Guanaes	853	16/12/2022	23/03/2021
Francisco Pereira Filho	59	12/06/2023	05/10/2021
Giane Marli Mota Fomm	124	27/05/2023	13/09/2021
Gilberto Passos de Freitas Filho	1274	31/01/2024	03/05/2022
Gilberto Pedro Oliveira das Neves	149	18/04/2023	08/08/2021
Gisele Godoy Rodrigues Egea Garcia	1471	07/08/2024	27/10/2022
Gislaene Cristina Gonçalves Galvao	2472	14/12/2022	19/03/2021
Haidee Gomes da Silva	1073	12/06/2023	26/05/2022
Hiram Ayres Monteiro Junior	2289	17/11/2023	15/03/2022
Iara Terezinha de Moura	2900	28/02/2024	19/06/2022
Ira Bodo	873	23/04/2024	10/08/2022
Izabel Cristina Nascimento	2484	19/09/2023	26/12/2021
Izilda Aparecida de Lima Pinto	155475	03/06/2022	02/09/2020
Jane Ventura da Silva Gonçalo	275886	13/11/2023	06/03/2022
Joao Claudio Hashish	1712	18/10/2023	12/02/2022
Jorge Paiva Santos	1122	19/10/2023	18/02/2022
Jorge Ratkov Filho	2436	19/11/2022	09/02/2021
Jose Bispo dos Santos Junior	2465	09/02/2023	24/05/2021
Jose Carlos Gongora	1609	09/02/2023	30/05/2021
Jose Luiz Santa Rosa Filho	1487	28/02/2024	20/06/2022
Jose Roberto Agostinho de Jesus	2383	12/10/2022	03/01/2021
Josivaldo Luis da Silva	2641	10/04/2024	18/07/2022
Juliano Jaco Rodrigues	19	25/02/2023	19/06/2021
Katia Elaine Spadoni Sant'Ana dos Passos	10	19/04/2023	10/08/2021
Katia Thobias Brasil	1114	10/04/2024	10/07/2022
Katya Samaan Granzote Ligeri	181	12/06/2023	08/10/2021
Kellen Cristina Spadoni Sant'Ana	1551	17/10/2023	14/01/2022
Leticia Maria Teixeira Pinto Lopes	1186	13/11/2023	25/03/2022
Lidia Aparecida Florentino	2774	21/08/2024	01/12/2022
Luciana Leal Costenaro de Agostini	943	19/06/2024	08/10/2022
Luciene Charias da Silva	293	14/08/2023	05/12/2021
Lucilene Aparecida Forcin Cazumba	2422	01/11/2022	28/01/2021
Lucilia Alves Leao	914867	14/07/2022	29/09/2020
Lucimara Fantinelli	39	12/06/2023	24/10/2021
Luis Renato Correia Guimaraes	1627	21/08/2024	26/11/2022
Luiz Flavio Candido	2193	18/03/2022	26/06/2020
Luiza Spina Silva	1517	21/08/2024	06/12/2022
Madalena Flores Marquizelli	1187	09/03/2023	28/06/2021
Manoel Alves da Silva	2360	23/09/2022	19/12/2020
Mara Cristina Arantes Leite	1607	13/08/2022	06/11/2020
Marcela Lilia Camargo	892	07/08/2024	31/10/2022
Marcello de Freitas Bosque	2469	13/01/2023	31/03/2021
Marcelo Clemente Domingos	1084	19/09/2023	13/01/2022
Marcelo Fernandes	2414	03/12/2022	21/02/2021
Marcelo Juliani	1417	10/04/2024	30/06/2022
Marcia Aparecida Correa da Silva	1419	16/07/2022	07/10/2020
Marcia Aparecida Rodrigues Carneiro	1872	11/09/2024	14/07/2022
Marcia Benedita Ribeiro Daneluz	2183	14/03/2023	07/07/2021
Marcia Cristina da Silva Doia	85620	08/10/2022	19/01/2021
Marcia Cristina Marques do Nascimento Timoteo	110	21/10/2022	18/01/2021
Marco Antonio de Almeida Neo	76	17/03/2023	22/07/2021
Marco Antonio Misael	1302	31/01/2024	12/05/2022
Marcos Alberto Janjacomo	1545	17/02/2023	01/06/2021
Marcos Antonio Casagrande	1189	31/01/2024	01/05/2022
Marcos Hayazaki	410265	13/11/2023	15/03/2022
Marcos Oliveira de Brito	800	14/05/2022	02/08/2020
Margareth Aparecida Santos	1139	13/12/2023	12/04/2022
Maria Aparecida das Merces Martins	157990	18/01/2023	15/04/2021
Maria Aparecida de Oliveira Ferreira	2362	08/10/2022	28/12/2020
Maria Aparecida de Souza Martins	2822	17/08/2023	13/02/2022
Maria Aparecida dos Santos Stockmann	273936	18/04/2023	08/08/2021
Maria Auxiliadora da Silveira Reis	1560	13/07/2023	14/11/2021
Maria Carla Mejuto	1078	18/01/2023	22/04/2021
Maria de Fatima Marques dos Santos	1096	11/05/2023	28/08/2021
Maria de Lourdes de Moraes Santos	1323	23/02/2024	31/05/2022
Maria Emilia Mendes Areas	2486	17/04/2024	08/07/2022
Maria Fatima Augusta de Moraes	793353	18/04/2023	08/08/2021
Maria Lourdes de Souza Soler	1441	26/06/2024	21/10/2022
Maria Lucia Montalvao Teixeira	282	14/08/2023	23/11/2021
Maria Luiza Troncoso	2449	14/08/2023	24/12/2021
Maria Madalena Marcelino Ferreira	2645	07/05/2024	18/08/2022
Maria Nazare Antao Pereira da Silva	2348	04/10/2022	24/12/2020
Marinilda Aparecida Barbosa Borges	1522	17/05/2024	28/03/2021
Marisa Terrafino Leite	284107	19/04/2023	13/08/2021
Mauri Benedito Amancio Junior	13	25/02/2023	09/06/2021
Mauricio Rodrigues dos Santos Neto	12	19/04/2023	17/08/2021
Monica Bottino	134	16/05/2023	31/08/2021
Nilson Ladeira Cordeiro	179	19/04/2023	10/08/2021
Nilza da Silva Tavares	1453	19/06/2024	08/10/2022
Noely da Cruz Silva	1	16/10/2023	28/01/2022
Osmar Vagula	1850	08/02/2023	21/05/2021
Otavio Manoel Alves de Oliveira	927928	14/12/2022	10/03/2021
Patricia Goncalves de Lima Kusaba	212	12/06/2023	13/10/2021
Patricia Justo da Silva	1529	21/08/2024	14/09/2022
Patricia Pinho de Deus	764	11/09/2024	24/12/2022
Paula Calixto	396542	14/08/2023	08/12/2021
Paulo Oscar Gomes de Oliveira	89	19/04/2023	23/08/2021
Paulo Sergio Ayres Ramos	1200	12/06/2023	08/10/2021
Paulo Sergio da Silva	1286	13/12/2023	25/04/2022
Pedro Jose Nogueira	2299	28/05/2022	10/08/2020
Pedro Paulo de Brito	329363	25/05/2022	12/08/2020
Pedro Valerio	2514	19/09/2023	09/01/2022
Raimundo Alves dos Santos	582441	08/12/2023	03/04/2022
Raimundo Marinho Azevedo	1081	19/09/2023	21/01/2022
Regina Midori Nagashima	143	19/04/2023	14/08/2021
Regina Sandra Rodrigues	2350	19/04/2023	21/07/2021
Renata Lino de Almeida Martins	201	06/07/2023	26/10/2021
Renata Moanack Zeglio	161	18/05/2023	06/09/2021
Renata Samaan Granzote Botelho	177	06/07/2023	06/11/2021
Ricardo dos Santos Costa	186	18/04/2023	04/08/2021
Rita de Cassia dos Santos	1758	07/12/2022	24/03/2021
Roberta Rodrigues Tagliaferri Mod	828	07/02/2024	17/05/2022
Roberto Caetano Junior	290	19/09/2023	08/01/2022
Roberto Carlos Pignatari	791757	27/01/2023	28/04/2021
Roberto Rodrigues	396037	12/06/2023	20/10/2021
Rodarte Gomes de Souza	1552	31/01/2024	01/05/2022
Rogerio Arduino Ervas	1889	10/02/2023	22/05/2021
Rogerio Barreto Honda	2373	08/10/2022	30/12/2020
Rogerio Martins	2351	18/11/2022	04/02/2021
Ronildo Batista da Silva	1254	23/02/2024	14/05/2022
Rosangela Aparecida Marinho	1308	21/03/2024	28/06/2022
Roselaine Aparecida da Silva	1437	16/05/2024	27/08/2022
Rosemary Barros Vicente da Silva	288	19/04/2023	18/08/2021

Rosemeire Ventura	2401	17/05/2024	17/09/2022
Rosimari da Silva Barretto	284223	08/12/2023	28/03/2022
Rubens Bianchi	2409	22/10/2022	11/01/2021
Rubens Fernandes Balieiro	1207	08/12/2023	29/03/2022
Sandra Cristina de Azevedo	1280	07/02/2024	17/05/2022
Sandra Cristina Guarda Barreto	1414	05/04/2024	05/07/2022
Sandra da Silva Casado	139	14/08/2023	01/12/2021
Sandra Maria Andrade de Almeida	1505	16/02/2024	28/02/2021
Sandra Regina Bogas Sepero Santos	952	12/06/2023	10/10/2021
Sandra Regina Garcia Bellon	1608	17/07/2025	05/10/2023
Sandra Regina Lage	1075	10/05/2024	16/08/2022
Sebastiao Gonçalves de Souza	1159	23/02/2024	01/06/2022
Selma Maria Teixeira	1851	19/04/2023	20/08/2021
Sergio Biondi de Jesus Filho	1126	19/10/2023	15/02/2022
Sergio Luis Soares Moreira	272	17/07/2023	13/11/2021
Sergio Roberto Ferreira	386399	13/12/2023	22/04/2022
Shandro Elias de Souza	1173	08/12/2023	27/03/2022
Silvana Arcanjo Teixeira	1316	28/02/2024	10/06/2022
Silvelena de Oliveira Perantoni Fernandes	1216	08/12/2023	03/04/2022
Silvelena de Souza Matias dos Santos	1236	08/12/2023	12/04/2022
Silvio de Aquino	2677	26/06/2024	18/10/2022
Simone Chagas Gouveia Campos	137	08/02/2023	13/06/2021
Simone da Cunha Castro	1590	13/07/2023	11/11/2021
Simone Ferreira de Souza	154	19/09/2023	29/01/2022
Simone Sulamita Alves Stadtler	790467	04/05/2022	01/08/2020
Solange Alves dos Santos	294	18/10/2023	13/02/2022
Sonia Kioko Oshiro Seirikyaku	1217	22/04/2024	09/08/2022
Sueli Agrella Daltro Lima	280	12/06/2023	09/10/2021
Sueli Roque dos Santos	1160	31/01/2024	30/04/2022
Suzeli Evangelista Romao	2177	14/07/2022	04/10/2020
Sylvio Pinto Ferreira Junior	1259	08/12/2023	12/04/2022
Tania Aparecida dos Santos Ignacio	189998	09/03/2023	05/07/2021
Tavanildo Batista dos Santos	1260	19/09/2023	22/01/2022
Temistocles de Castro Amadio	2652	05/04/2024	05/07/2022
Teresinha dos Santos Rufino Gaby	228	28/07/2022	09/10/2020
Valdirnei Ribeiro	2103	07/12/2022	26/02/2021
Valeria Aparecida de Souza Soares	276901	14/08/2023	16/09/2022
Valeria Mendes Fonseca Longo	2182	09/04/2022	20/07/2020
Vania Regina de Luca	1263	08/12/2023	10/04/2022
Vera Ferreira Pires	1853	16/07/2022	12/09/2020
Vinicio Alcantara Carreiro	79	11/05/2023	29/08/2021
Wilma Dini	2496	14/03/2023	07/07/2021.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 29/05/2026

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 28/5/2026

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Nathália Duarte Agostinho, matrícula n° 8969, a partir de 20/5/2026.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 29/5/2026

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

José Victor Martins Sampaio, matrícula nº 12153, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 15/5/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0058297.2026-81, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Lucas de Lima Porto, matrícula nº 9150, 64 (sessenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 22/5/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0060482.2026-62, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Alexandre Sanches, matrícula nº 2439, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062166.2026-87, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Arthur Magalhães Nunes, matrícula nº 13413, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062113.2026-63, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Fernanda Gasque Coutinho, matrícula nº 13345, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 25/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0061049.2026-79, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Jany Lee, matrícula nº 9909, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062531.2026-29, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Luciene Tenório de Alvarenga, matrícula nº 1939, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062396.2026-85, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Mario Antonio de Jesus de Paula, matrícula nº 3265, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 20/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062327.2026-08, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Pamella Akemi Akiho Kubotani, matrícula nº 13284-5, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0062194.2026-10, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Patricia Vieira Pinheiro Pereira, matrícula nº 4304, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 26/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0061510.2026-48, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Paulo Cesar Cagnacci, matrícula nº 9529, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 5/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0061503.2026-43, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026;

Vanessa Xavier Raiter, matrícula nº 11044, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 27/5/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0061953.2026-18, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 28/5/2026.

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Maria Fernanda Burgo, matrícula n° 9235, a partir de 22/5/2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública, no Mutirão de Documentação Civil, a ser realizado na Vila Mariana, São Paulo, no dia 11 de junho de 2026.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a promoção dos direitos humanos, a defesa dos direitos individuais e coletivos e a atuação em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o acesso à documentação civil constitui instrumento essencial para o exercício da cidadania, para o acesso a serviços públicos e para a efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a relevância dos mutirões de emissão, segunda via, atualização e regularização de certidões como mecanismo de inclusão social e de superação de barreiras documentais enfrentadas por pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover orientação e apoio à população atendida, especialmente pessoas em situação de rua, pessoas em tratamento por uso abusivo de substâncias psicoativas e demais residentes em situação de vulnerabilidade, para solicitação e regularização de documentos civis;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensoras/es Públicas/os, Oficiais/as e Agentes de Defensoria Pública para atuação no Mutirão de Documentação Civil, a ser realizado na Rua Afonso Celso, nº 1185, Vila Mariana, São Paulo/SP, no dia 11 de junho de 2026, das 10h às 16h, com as seguintes vagas:

03 (três) vagas para Defensores/as Públicos/as;

01 (uma) vaga para Oficiais/las de Defensoria Pública;

01 (uma) vaga para Agente de Defensoria Pública;

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 08 de junho de 2026, às 17h, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/eNTzrbLKFu?origin=lprLink

§1º Caso o número de inscritos para o dia exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§2º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º Será conferida preferência para designação:

a) aos/às Defensores/ras Públicos/as, Oficiais/las e Agente de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 4º Havendo número de inscritos/as superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações, no dia 09 de junho de 2026, às 14 horas.

§1º Em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada.

§2º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§3º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§4º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Assessoria poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 6º A participação do Defensor/a no evento se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, conforme indicação prévia na inscrição, estando vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º Ao ser designado/a para a atividade, o Defensor que desejar afastamento deverá enviar a concordância expressa da sua Coordenação Auxiliar até as 12h do dia anterior ao evento. A ausência de envio da concordância até as 12h do mesmo dia implicará, para defensores, na manutenção da designação sem prejuízo de suas atribuições.

§2º As desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h00 do último dia útil anterior ao evento, sem prejuízo à organização da escala. Após esse prazo, a desistência ou falta será considerada não justificada e acarretará o impedimento para inscrição nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência. Caberá à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Defensor/a Público/a ou Servidor/a do acolhimento ou não da justificativa.

§3º A forma de contraprestação escolhida no ato da inscrição não pode ser alterada após a realização do evento, não sendo possível qualquer modificação posterior.

Art. 7º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025, e do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos para realização no artigo primeiro envolverão:

I – acolhimento, triagem e orientação inicial das pessoas atendidas, com identificação da demanda relacionada à emissão, segunda via, atualização ou regularização de documentação civil;

II – orientação jurídica e administrativa sobre os procedimentos necessários para obtenção ou regularização de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como de outros documentos civis essenciais, conforme a demanda apresentada;

III – análise da documentação eventualmente apresentada pela pessoa atendida, com indicação dos documentos faltantes e das providências necessárias para continuidade do atendimento;

IV – apoio no preenchimento de formulários, requerimentos ou solicitações relacionados à emissão, segunda via, atualização ou regularização de documentos civis, quando cabível;

V – realização de encaminhamentos internos à Defensoria Pública ou externos aos órgãos competentes, cartórios, serviços de assistência social, saúde e demais integrantes da rede de atendimento, conforme a necessidade identificada;

VI – orientação sobre a importância da documentação civil para o acesso a direitos, benefícios sociais, serviços públicos, políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho e demais garantias fundamentais;

VII – registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, elaboração de relatórios e eventual acompanhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos Oficiais/las conferir se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da

designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/9yCFZjQkt1?origin=lprLink e enviado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais e Oficialas de Defensoria no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

§1º No ato da inscrição, o/a Oficial/a de Defensoria Pública deverá, obrigatoriamente, indicar se a participação na atividade ocorrerá com ou sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§2º Na hipótese de opção pela participação com prejuízo das atribuições ordinárias, o/a Oficial/a deverá encaminhar, até as 12h do dia anterior ao evento, a autorização expressa de sua Coordenação Auxiliar.

§3º A ausência de indicação quanto à forma de participação no ato da inscrição implicará na consideração automática da atuação sem prejuízo das atribuições ordinárias.

Art. 13. A Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações Público-Geral poderá, a qualquer momento, rever o número de Defensoras/es Públicas/os e Servidoras/es convocadas/os para atuação em mutirão, bem como o período de permanência, independentemente da edição de novo ato, a fim de adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica e às necessidades da atividade.

Parágrafo único. A comunicação sobre eventual redimensionamento do número de convocadas/os ou da duração da permanência será feita, preferencialmente, até a realização do sorteio.

Art. 14. Se ao término do horário do mutirão ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Defensor/a e o/a Servidor/a deverão permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

Art. 15. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 16. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agente de Defensoria Pública designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 17. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las de Defensoria Pública, nos eventos "Meu nome, Meu direito", que serão realizados em São Paulo/SP, no dia 05 de junho de 2026, das 12h às 16h e em São Vicente/SP, no dia 13 de junho de 2026, das 09h às 13h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO a relevância de eventos de mobilização social como instrumentos de efetivação de direitos fundamentais, inclusão social, políticas públicas e fortalecimento da cidadania da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, por meio do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a relevância dos mutirões de retificação de registro civil como instrumento de garantia de direitos, cidadania e dignidade às pessoas trans e não binárias;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las de Defensoria Pública, para atuação nos eventos" Meu nome, Meu direito", que serão realizados em São Paulo/SP, na Rua Pedro Américo, 52, República, Sede da AHF Brasil, no dia 05 de junho de 2026, das 12h às 16h e em São Vicente/SP, na Unidade de São Vicente, R. Jacob Emmerich, 944 - Centro, São Vicente/SP, no dia 13 de junho de 2026, das 09h às 13h, com as seguintes vagas e horários:

a) "São Paulo/SP", dia 05 de junho de 2026 - das 12h às 16h:

03 (três) vagas para Defensores/as Públicos/as;

06 (seis) vagas para Oficiais/las de Defensoria Pública.

b) "São Vicente/SP", dia 13 de junho de 2026 - das 09h às 13h:

03 (três) vagas para Defensores/as Públicos/as;

06 (seis) vagas para Oficiais/las de Defensoria Pública.

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até às 12h do dia 03 de junho de 2026, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/4dpGgCxkBt?origin=lprLink

§1º Caso o número de inscritos para o dia exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§2º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º Será conferida preferência para designação:

a) aos/às integrantes e oficiais/oficialas do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSIS, desde que regularmente inscritos/as e que tenham declarado sua vinculação ao núcleo no ato da inscrição;

b) Subsidiariamente, aos/às Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 4º Havendo número de inscritos/as superior ao número de vagas disponíveis para Defensores/as Públicos/as e Oficiais/as de Defensoria Pública, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, para cada evento, pela Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações, no dia 03 de junho de 2026, às 16h.

§1º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º As desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h00 do último dia útil anterior ao evento, sem prejuízo à organização da escala. Após esse prazo, a ausência será considerada não justificada, salvo apresentação de justificativa formal aceita pela Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações.

§4º A Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações poderá redimensionar o quantitativo de vagas, podendo designar suplentes para vagas criadas.

§5º A Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§6º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Assessoria poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 6º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG n. 320/2025 e Ato Normativo DPG n. 309/2025.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial ou Oficiala de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do art. 36, do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

Art. 7º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações.

Art. 8º Os atendimentos previstos para realização no artigo primeiro envolverão:

I – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

II – Elaboração de petições iniciais, nos casos em que a documentação esteja completa e a demanda seja juridicamente viável, sendo o/a Defensor/a Público/a responsável pela confecção da peça, cabendo ao/à Defensor/a Público/a a análise da pertinência e a lavratura da peça durante o atendimento;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Atividades de educação em direitos, com ênfase na promoção da cidadania da população LGBTQIA+ e de demais pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VI – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos oficiais/oficialas conferir se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 9º A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 10. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/CWgmTRfq67?origin=lprLink e enviado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento.

Art. 11. As atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria Pública no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 12. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 13. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 14. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Tornando sem efeito o Ato da Defensora Pública-Geral, de 07 de maio de 2026, publicado no DOE de 08 de maio de 2026, que regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os e Oficiais/las de Defensoria Pública, no evento "Casa da Mulher Paulista", que seria realizado no município de Ourinhos/SP, no dia 21 de maio de 2026, em razão do cancelamento da atividade.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Tornando sem efeito o Ato da Defensora Pública-Geral, de 07 de maio de 2026, publicado no DOE de 08 de maio de 2026, que regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os, Oficiais/las de Defensoria Pública e Agentes de Defensoria Pública, no evento "Mulheres na praça", que seria realizado em Mirassol/SP, no dia 23 de maio de 2026, das 09h às 13h, em razão da designação direta promovida pela Regional de São José do Rio Preto.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Tornando sem efeito o Ato da Defensora Pública-Geral, de 07 de maio de 2026, publicado no DOE de 08 de maio de 2026, que regulamenta a participação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado no Mutirão de Depoimento Virtual, na 2ª vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher em Bauru/SP nos dias 21, 22, 25 e 26 de maio de 2026, das 10h às 14h.

ATO NORMATIVO DPG Nº 354, DE 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o Programa de Residência Jurídica na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006,

CONSIDERANDO a aprovação da Deliberação CSDP nº 456, de 20 de fevereiro de 2026, que altera a Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2025, para instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Programa de Residência Jurídica;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 400, de 27 de maio de 2022, que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas promovidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução nº 439, de 07 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de difusão da perspectiva técnico-jurídica da Defensoria Pública e do modelo público de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas hipossuficientes e vulneráveis, no âmbito da comunidade acadêmica e jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos específicos para o fiel cumprimento da referida Deliberação;

RESOLVE:

Art. 1° O Programa de Residência Jurídica, no âmbito da Defensoria Pública, instituído pela Deliberação CSDP nº 456, de 20 de fevereiro de 2026, visa proporcionar conhecimento teórico e prático nas áreas de atuação da Defensoria Pública aos/às bacharéis em Direito, que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito em instituições de ensino oficialmente reconhecidas perante o Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação.

Art. 2° O Programa de Residência Jurídica poderá ser realizado nas Unidades de Atendimento, nos Núcleos Especializados e nos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública, mediante aprovação em processo seletivo e credenciamento.

Parágrafo único. A elaboração do edital de organização do processo seletivo, bem como o credenciamento mencionado no caput, deverá observar as disposições da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024, especialmente o disposto em seus artigos 4º e 10, devendo conter:

I – previsão expressa do agrupamento de Unidades de Atendimento de pequeno porte, para fins de realização do processo seletivo e de observância das reservas de vagas decorrentes da política de cotas adotada;

II – indicação da eventual disponibilidade de vagas para exercício da residência jurídica nas modalidades presencial, híbrida e/ou remota.

Art. 3° Os/as Defensores/as Públicos/as Supervisores/as de estagiários/as de pós-graduação poderão requerer a migração dos/as respectivos/as supervisionados/as para o Programa de Residência, dentro das vagas disponíveis referentes ao seu ofício de designação, desde que cumpridos os requisitos previstos no artigo 1° deste Ato Normativo.

§1º A migração referida no caput deste artigo implica a assinatura de novo Termo de Compromisso, específico para o Programa de Residência Jurídica, e impede a participação em novos processos seletivos para a mesma área de formação.

§2º O requerimento de conversão deverá ser remetido ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado da anuência do/a estagiário/a e da documentação necessária ao ingresso no Programa de Residência.

§3º O/A estagiário/a de pós-graduação que não for contemplado/a pela conversão prevista no caput poderá participar do processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Jurídica, nos termos deste Ato Normativo.

§4º Na hipótese de conversão, o tempo total de permanência na instituição não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses, devendo ser computado, obrigatoriamente, o período anteriormente exercido no estágio de pós-graduação

Art. 4° O Programa de Residência Jurídica compreende o desenvolvimento de atividades de formação teórica e prática, consistentes em atividades de apoio jurídico realizadas em perspectiva formativa especializada, incluindo:

I – realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, orientadas à análise aprofundada de temas específicos relacionados à área de atuação no âmbito do programa de residência;

II – elaboração, sob orientação e revisão do/a Defensor/a Público/a Supervisor/a, de minutas de peças processuais e extraprocessuais, pareceres, relatórios e demais documentos jurídicos, que poderão ser

firmados pelo/a residente jurídico/a, desde que em conjunto com os/as Defensores/as Públicos/as;

III – acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, com atuação voltada à compreensão crítica das estratégias jurídicas adotadas nas respectivas áreas de atuação;

IV – participação em audiências, sessões e diligências, acompanhando o/a Defensor/a Público/a, com ênfase na observação qualificada e no desenvolvimento de competências práticas específicas;

V – frequência às atividades formativas, como seminários, palestras e orientações teóricas e práticas, voltadas ao aprofundamento técnico nas áreas de atuação da Defensoria Pública, inclusive aquelas eventualmente promovidas pela Escola da Defensoria Pública (EDEPE), entre outras instituições;

VI - auxílio no atendimento ao público em demandas complexas, coletivas ou relacionadas aos projetos estratégicos da Defensoria Pública-Geral;

VII – execução de outras atividades de apoio jurídico compatíveis com a formação acadêmica e com a especialização temática, conforme orientação da supervisão.

§1º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ingresso no Programa, deverá ser elaborado plano de trabalho individualizado pelo/a Defensor/a Público/a Supervisor/a, em conjunto com o/a residente jurídico/a, de modo a contemplar o desenvolvimento de atividades formativas teóricas e práticas voltadas à aquisição de conhecimento e à realização de atividades de apoio jurídico nas áreas de atuação da Defensoria Pública.

§2º O desempenho do/a residente jurídico/a, nos termos do plano de trabalho de que trata o §1º, será objeto de avaliação semestral, pelo/a Defensor/a Público/a Supervisor/a, mediante análise de relatório de atividades elaborado pelo/a residente jurídico/a, com a finalidade de aferir o cumprimento dos objetivos formativos e a evolução do desempenho no âmbito do Programa.

§3º Será assegurado o acesso dos/as residentes jurídicos/as aos sistemas institucionais e processuais necessários ao desempenho de suas atribuições, nos limites definidos pela Defensoria Pública.

§4° Constarão de regulamentação da Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, os modelos de plano de trabalho e de relatório de atividades, nos termos dos §1° e §2° deste artigo.

Art. 5° Aos/às residentes jurídicos/as será concedida bolsa-auxílio mensal, a título de ajuda de custo, bem como verba de transporte, correspondente ao valor equivalente a duas passagens por cada dia de atividade presencial, observado o valor da tarifa de metrô ou de ônibus da capital do Estado de São Paulo, prevalecendo o de maior valor.

§1º O valor da bolsa-auxílio mensal poderá ser reajustado anualmente, conforme proposta orçamentária da instituição, e será fixado por Ato da Defensoria Pública-Geral.

§2º Em caso de desligamento do/a residente ou de extinção do programa, os valores devidos a título de bolsa-auxílio e verba de transporte serão pagos de forma proporcional ao período efetivamente cumprido.

Art. 6° O Programa de Residência Jurídica terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses e a carga horária de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, nas modalidades presencial, híbrida ou remota, a critério do/a Defensor/a Público/a Supervisor/a do estágio.

§1º O/a residente jurídico/a deverá lançar no Sistema MeuRH - Estagiários/as os dias de comparecimento ao trabalho presencial para fazer jus ao pagamento de verba de transporte.

§2º O/a residente jurídico/a poderá participar do Programa de Residência Jurídica apenas uma vez.

Art. 7° Os/As residentes jurídicos/as terão direito:

I - ao período de férias de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante seu recesso acadêmico, sempre que a residência jurídica tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou a férias proporcionais nos casos de a residência jurídica ter duração inferior a 1 (um) ano;

II - à redução da carga horária da residência em 50% (cinquenta por cento) nos períodos de realização de provas, estando a concessão do direito vinculada à ocorrência de avaliação acadêmica, conforme procedimento a ser estabelecido pela Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos;

III - à contagem do tempo da residência jurídica, sendo este reconhecido como serviço público relevante e como prática forense.

§1° O período de recesso forense será considerado como período de férias coletivas, devendo ser descontado do saldo adquirido nos termos do inciso I deste artigo.

§2° Os/as residentes jurídicos/as que ainda não tiverem completado período aquisitivo no momento do recesso forense terão os dias descontados no momento de aquisição das férias.

§3° O saldo de dias remanescentes de férias será gozado mediante escala a ser elaborada pela coordenação da Unidade de Atendimento, do Núcleo Especializado ou do órgão da Administração Superior, respeitada a regra do inciso I deste artigo.

Art. 8° São deveres do/a residente jurídico/a, sem prejuízo daqueles previstos no artigo 14, da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024:

I - respeitar as normas legais e regulamentares, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas e atender à orientação que lhe for dada pelo/a Defensor/a Público/a Supervisor/a do Programa de Residência Jurídica;

II - cumprir o horário que lhe for fixado;

III - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas atividades;

IV – tratar com urbanidade membros/as, servidores/as, auxiliares e usuários/as dos serviços da Defensoria Pública, bem como quaisquer pessoas com as quais se relacione durante o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas;

V – utilizar crachá de identificação quando estiver a serviço da Instituição;

VI – economizar os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins do inciso III deste artigo, entende-se por fato relevante também dados sigilosos ou de acesso restrito, protegidos por segredo de justiça, sigilo externo ou absoluto, dados e informações pessoais ou protegidas pela privacidade de seus titulares.

Art. 9° É vedado ao/à residente jurídico/a:

I - exercer as atividades privativas dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado, conforme estabelece o artigo 4°, §10 da Lei Complementar nº 80/94;

II - exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

III - exercer advocacia privada, perante a Justiça Estadual, na cidade em que estiver lotado/a no âmbito do Programa de Residência Jurídica, bem como atuar em processo administrativo no qual usuário/a da Defensoria Pública do Estado de São Paulo figure como parte ou interessado/a;

IV - atuar em processo judicial ou administrativo em que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo exerça ou tenha exercido suas funções institucionais;

V - atuar em favor de parte que seja ou tenha sido assistida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, durante o Programa de Residência Jurídica e pelo prazo de 6 (seis) meses subsequentes ao término do vínculo;

VI - captar ou angariar clientela em razão da condição de participante no Programa de Residência Jurídica.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, diretamente ou por meio de entidade contratada, a elaboração e a lavratura do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, que será subscrito também pelo/a interessado/a, ou seu/sua representante ou assistente legal, e pelo representante da instituição de ensino superior em que seja cursada a especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em conformidade com o disposto no artigo 12, da Deliberação CSDP nº 440, de 08 de novembro de 2024.

Art. 11. Fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência Jurídica o/a residente jurídico/a que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – comprovar o cumprimento integral do plano de trabalho desenvolvido, mediante avaliação satisfatória dos relatórios de monitoramento pelo/a Defensor/a Público/a Supervisor/a, nos termos do artigo 4°, §1° e §2°, deste Ato Normativo;

II – atender aos requisitos de frequência, conforme controle mensal realizado pelo órgão de lotação.

Parágrafo único. O certificado de conclusão somente será expedido após a verificação do cumprimento integral das condições previstas neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. Os/As residentes jurídicos/as serão desligados/as do programa a pedido ou por ato motivado do/a Defensor/a Público/a Supervisor/a, devendo, em qualquer das hipóteses, ser encaminhada a documentação pertinente à secretaria da unidade, que deverá registrar a informação por meio do sistema GestãoRH.

§1° O desligamento dos/as residentes jurídicos/as deverá obedecer a procedimento próprio, nos termos da Portaria CGA nº 04/2025.

§2° O desligamento poderá ser realizado, de ofício, a critério da Administração Superior.

Art. 13. As vagas do Programa de Residência Jurídica serão definidas por Ato da Defensoria Pública-Geral, observados os seguintes requisitos:

I - o credenciamento dos/as residentes jurídicos/as será objeto de análise de conveniência e oportunidade pela Administração Superior, considerando inclusive a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição;

II – fica autorizada a substituição de uma vaga de estágio de graduação ou de pós-graduação por uma vaga de residência jurídica, a qual se limitará, em qualquer hipótese, a uma única vaga vinculada à mesma Defensoria.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, regulamentar a possibilidade de substituição e de credenciamento adicional indicados neste artigo, bem como controlar a decorrente e eventual alteração do quadro de vagas de estagiários/as de graduação, pós-graduação e residência jurídica.

Art. 14. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO NORMATIVO DPG Nº 355, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Impulso – Apoio e Desenvolvimento Funcional no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO a Política de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, voltada à valorização institucional dos servidores e à promoção do desenvolvimento humano, da qualidade de vida e da efetividade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio estruturado aos servidores que enfrentam dificuldades funcionais, de desempenho ou de adaptação ao ambiente de trabalho, a fim de favorecer sua permanência qualificada e produtiva na Instituição;

CONSIDERANDO a importância de estratégias institucionais que contemplem a escuta qualificada, a orientação técnica, a definição de metas e o acompanhamento planejado de desenvolvimento funcional;

CONSIDERANDO o compromisso da Defensoria Pública do Estado de São Paulo com ambientes de trabalho saudáveis, colaborativos e inclusivos, que respeitem a diversidade de trajetórias e promovam relações profissionais pautadas no diálogo, no respeito e no reconhecimento das potencialidades individuais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência no serviço público e da valorização da pessoa humana como eixos orientadores da atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão de pessoas no setor público,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Programa Impulso – Apoio e Desenvolvimento Funcional, com os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento funcional, técnico e comportamental dos servidores, por meio de ações de escuta, orientação e acompanhamento individualizado;

II – identificar, acolher e acompanhar casos de inadequação funcional, oferecendo suporte institucional, com vistas à reintegração produtiva do servidor às atividades compatíveis com seu cargo e perfil;

III – favorecer o diálogo entre servidores e gestores, por meio de feedbacks sistemáticos e planos de desenvolvimento individual - PDI, com metas, prazos e apoios definidos;

IV – contribuir para a melhoria do clima organizacional e a valorização dos servidores, fortalecendo a cultura de desempenho, de pertencimento e de aprendizado contínuo.

Art. 2° Para os efeitos deste Ato Normativo, considera-se:

I – autoavaliação de desempenho: manifestação escrita do servidor sobre sua própria atuação funcional, utilizando o formulário integrante da avaliação de desempenho regulamentada pelo Ato Normativo DPG nº 167, de 27 de setembro de 2019, refletindo percepções, dificuldades, avanços e necessidades de apoio;

II – avaliação de desempenho: instrumento institucional para mensuração das competências e resultados do servidor, regulamentado pelo Ato Normativo DPG nº 167, de 27 de setembro de 2019, podendo ser utilizado no âmbito do Programa para subsidiar ações e decisões;

III – CADI: Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional, unidade vinculada ao Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Geral de Administração, com atuação técnica complementar nos eixos de saúde, convivência e adaptação funcional;

IV – orientação funcional: reunião formal realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do CADI, reduzida a termo, apontando os pontos de melhoria com base nos apontamentos da gestão imediata e nas evidências documentadas;

V – PDI: Plano de Desenvolvimento Individual, documento que estrutura as metas, prazos e estratégias para a superação de dificuldades funcionais identificadas;

VI – Formulário Prévio Situacional: instrumento formal utilizado para solicitação de análise institucional de caso funcional, contendo síntese da situação, medidas já adotadas e justificativa para encaminhamento ao Programa;

VII – realocação provisória: mudança temporária de unidade do servidor, sem alteração de vínculo com a unidade de origem, com o objetivo de favorecer seu desenvolvimento funcional, conforme plano de acompanhamento definido no Programa Impulso.

Art. 3° A coordenação do Programa Impulso será exercida pela Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com apoio das Unidades, Diretorias Regionais e Coordenações envolvidas.

Art. 4º O Programa Impulso será desenvolvido a partir das seguintes etapas, observadas conforme o caso:

I – identificação pela chefia imediata de indícios de dificuldades de desempenho, adaptação ou convivência;

II – realização de feedbacks e registro das tentativas locais de superação das dificuldades pela chefia imediata;

III – elaboração de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) pela chefia imediata, com apoio do Departamento de Recursos Humanos;

IV – elaboração do Formulário Prévio Situacional pela Diretoria Regional;

V – encaminhamento do caso à Coordenadoria Geral de Administração para escuta institucional e registros, através do Departamento de Recursos Humanos;

VI – realização de orientação funcional e definição de estratégias conjuntas de acompanhamento;

VII – aplicação de avaliação de desempenho pela chefia imediata e autoavaliação de desempenho pelo servidor, sempre que necessária à tomada de decisão sobre o acompanhamento ou sua continuidade;

VIII – monitoramento e revisão do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), pelos gestores e pela Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com possível realocação funcional, com ciência expressa da Coordenação Regional e consolidação das informações pelo Diretor Regional ou outro encaminhamento institucional;

IX – acompanhamento contínuo e encerramento do processo mediante desenvolvimento funcional e sua integração às atividades laborais na sua lotação de origem ou decisão institucional fundamentada.

Parágrafo único. As etapas poderão ser adaptadas conforme a complexidade e a evolução de cada caso, sendo facultada à Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, a definição da melhor estratégia de intervenção, respeitadas as diretrizes deste Ato Normativo.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, atuará de forma articulada com as diversas áreas envolvidas, contando com o apoio das Diretorias Regionais, com base nas diretrizes deste Programa, podendo assumir a condução das etapas sempre que necessário para garantir a efetividade do acompanhamento, inclusive com designação de responsabilidades específicas entre as áreas.

Art. 6º O Programa Impulso poderá ser acionado desde a identificação inicial de dificuldades funcionais por parte da chefia imediata, com a apoio da Diretoria Regional, especialmente nos casos em que houver necessidade de apoio institucional para a construção de estratégias de desenvolvimento, como a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), com participação das áreas envolvidas, Departamento de Recursos Humanos e Diretoria Regional ou Departamental.

§1º São elementos que justificam a formalização do acompanhamento no Programa Impulso:

I – feedbacks negativos registrados com ciência do servidor;

II – avaliações de desempenho ou de estágio probatório com apontamentos críticos;

III – elaboração de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) com apoio técnico institucional do Centro de Apoio e Desenvolvimento Institucional (CADI);

IV – reuniões entre gestor e servidor com mediação institucional do Departamento de Recursos Humanos;

V – indícios de impacto nas relações de trabalho, saúde ocupacional, bem-estar funcional ou desempenho da equipe;

VI – sinais de esgotamento das alternativas de apoio local, devidamente documentados.

§2º O Departamento de Recursos Humanos autuará, no Sistema SEI, processo de acompanhamento e desenvolvimento funcional por servidor ingresso no programa contendo os registros de ações, em conformidade com os instrumentos de gestão de documentos aprovados pelo Ato Normativo DPG nº 112, de 05 de maio de 2016.

Art. 7º O acompanhamento no Programa Impulso poderá implicar:

I – elaboração ou revisão do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);

II – aplicação de nova avaliação de desempenho pelo gestor e de autoavaliação de desempenho pelo servidor, sempre que necessário ao redirecionamento do acompanhamento;

III – orientação funcional;

IV – recomendação de ajustes no Plano de Atuação do Quadro de Apoio da Unidade, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025;

V – elaboração de trilhas de aprendizagem específicas, voltadas ao desenvolvimento técnico, comportamental e institucional do servidor, de forma articulada entre o Departamento de Recursos Humanos e áreas envolvidas;

VI – realocação provisória, com base nas necessidades da instituição e no perfil do servidor;

VII – possibilidade de encaminhar o servidor para perícia de readaptação, aposentadoria ou afastamento;

VIII – encaminhamento, quando necessário, à Corregedoria Geral ou à Comissão de Estágio Probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Todos os casos inseridos no Programa Impulso deverão observar os princípios da confidencialidade, da transparência, do respeito e da valorização das pessoas.

Art. 9º No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato Normativo, a Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, apresentará guia com orientações práticas para Diretorias Regionais, Coordenações e Unidades, incluindo modelos de documentos, formulários e roteiros de atuação, disponibilizado na intranet, os quais poderão ser atualizados periodicamente conforme a necessidade de aprimoramento do Programa Impulso.

Art. 10. Os casos acompanhados pelo Programa Impulso serão monitorados de forma contínua pela Coordenadoria Geral de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com registro formal dos resultados nos respectivos processos e controles existentes, ajustes realizados e eventuais reencaminhamentos, garantindo-se o histórico funcional e a rastreabilidade do processo decisório.

Art. 11. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA 244ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 244ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização 29/05/2026 – 14h

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 2025/0020711

Indiciado/a: C. P. A. C.

Advogados/as: Bruno Amaro Alves de Almeida (OAB/SP nº 220.252); Maria Auxiliadora Mantovani Alves de Almeida (OAB/SP nº 65.383) e Ana Raísa da Gama Castelo Branco de Sousa (OAB/SP nº 419.736)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, pela absolvição quanto ao item 1, e condenação quanto aos itens 2, 3, 4 e 5, opinando pela manutenção da pena de demissão, nos termos formulados pelo Relatório Final da Comissão Processante, ratificados pelo Corregedor-Geral.

EXTRATO DA 304ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 304ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 26/05/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

Processo SEI nº 2026/0003479

Interessado/a: Joao Gabriel Monteiro e Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º relatório e a continuidade do estágio probatório.

Processo SEI nº 2026/0003854

Interessado/a: Nina Cappello Marcondes

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

EXTRATO DA 926ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 926ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 29/05/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2025/0005395 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Marisa Sandra Luccas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 07 de março a 28 de novembro de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório encaminhado pela interessada, relativo ao período de fevereiro a maio de 2026.

SEI nº 2026/0014165 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Indicação dos/as integrantes da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 454/2025, (que dispõe sobre as regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, ainda, por unanimidade, reabrir, por mais 15 dias, o prazo de inscrições para 05 (cinco) membros/as titulares e suplentes, a serem escolhidos/as dentre pessoas de notório saber na área, assegurada a observância dos critérios de diversidade de raça, classe econômica e gênero na composição da Comissão, nos termos do comunicado, a seguir publicado:

COMUNICADO

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado comunica a reabertura de INSCRIÇÃO para preenchimento de 5 (cinco) vagas de membros/as titulares e 5 (cinco) vagas de membros/as suplentes, escolhidos entre pessoas de notório saber na área, para compor a Comissão Especial destinada à produção de estudos voltados ao monitoramento e ao aperfeiçoamento do programa de cotas no âmbito desta Defensoria Pública, nos termos do artigo 8º, §1º, da Deliberação CSDP nº400/2022 c/c artigo 5º da Deliberação CSDP nº 454/2025, para desempenhar mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. A inscrição poderá ser realizada entre os dias 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, mediante preenchimento de formulário (clique aqui), até às 23h59 do último dia do prazo.

SEI nº 2026/0017683 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de manutenção de feixe de atribuições e opinião sobre lotação da 2ª Defensoria da Unidade São Carlos

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, opinar pela manutenção da lotação, e manter o feixe de atribuições da 2ª Defensoria da Unidade São Carlos.

SEI nº 2026/0018820 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Prêmio Justiça para Todas e Todos Josephina Bacariça 2026", a ser realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento retroativo dos/as Defensores/as Públicos/as Giovana Devito dos Santos Rota, Gisele Souto Durante, Bruno Boni Del Preti, no dia 02 de junho de 2026, bem como dos/as Servidores/as Públicos/as Marisa Sandra Luccas, Denis Carlos de Paula Arteaga, Kelly Keity da Silva, Lígia Crescencio Souto e Marcia Silvestre da Silva, no dia 02 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0018838 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2026/2027

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

Vista concedida à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública.

SEI nº 2026/0019475 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Pedido de ratificação da alteração de designação com alteração de sede

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, ratificar a alteração, expedindo-se ofício ao Departamento de Orçamento e Finanças para conhecimento da alteração da classificação, em 1º de junho de 2026, de acordo com o artigo 3º da Deliberação CSDP nº 356/18.

SEI nº 2026/0019035 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Danielly Salviano Pereira Silva e Cloadoaldo Saguini Junior

Assunto: Remoção por permuta (7ª Defensoria Pública da Unidade Nossa Senhora do Ó/Regional Norte-Oeste e 10ª Defensoria Pública da Unidade Infância e Juventude da Capital/Regional Infância e Juventude da Capital)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo para manifestação, nos termos do comunicado, a seguir publicado:

COMUNICADO

Nos termos da Deliberação CSDP nº 189, de 20 de agosto de 2010, nos autos do Processo SEI nº 2026/0019035, e consoante dispõe o artigo 123, parágrafo único da Lei 80/94, torno público o pedido de permuta formulado pelos/as Defensores/as Públicos/as: Danielly Salviano Pereira Silva, classificada na 7ª Defensoria Pública da Unidade Nossa Senhora do Ó/Regional Norte-Oeste e Cloadoaldo Saguini Junior, classificado na 10ª Defensoria Pública da Unidade Infância e Juventude da Capital/Regional Infância e Juventude da Capital) visando possibilitar que outros/as Defensores/as classificados/as nas mesmas Unidades manifestem eventual interesse na permuta. Os/as interessados/as deverão apresentar requerimento dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública até às 23h59 do dia 08/05/2026, através do endereço conselho@defensoria.sp.def.br A inscrição somente será considerada válida a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Secretaria do Conselho Superior.

SEI nº 2026/0019601 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Mariana Salomão Carrara

Assunto: Pedido de afastamento para palestrar em evento destinado ao debate sobre literatura e temas sociais abordados em suas obras, no dia 11 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, no dia 11 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0003452

Interessado/a: Camila Satolo do Canto

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0003824

Interessado/a: Aline Angela Bruschi

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0003831 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Caio Cesar Barbosa da Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0003851 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Maria Fernanda Alves Borio

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0003856 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Rafaele Cristine Medeiros Soares

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2021/0002113

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

Vista concedida à Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

SEI nº 2022/0008447

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a política institucional de atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de violência praticada por agentes de segurança púbica

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

Vista concedida à Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

SEI nº 2024/0011439

Interessado/a: Felipe Hotz de Macedo Cunha

Assunto: Pedido de afastamento para para exercer o cargo em comissão de Assessor, no Gabinete do Desembargador convocado Otavio de Almeida Toledo

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório anual apresentado. DELIBEROU, ainda, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar o encerramento do afastamento do interessado, a partir de 15 de maio de 2026.

SEI nº 2024/0022982

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório semestral do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, relativo ao período de fevereiro a julho de 2024.

SEI nº 2024/0026951

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)

Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUDIVERSIS)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

Vista concedida à Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

SEI nº 2026/0012795

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que trata da fixação de atribuições dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo), relativa ao remanejamento de atribuições de cargos de Defensores/as Públicos/as da Unidade de Bauru

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar a proposta de alteração, de acordo com a Deliberação CSDP nº 459, de 29 de maio de 2026, a ser publicada oportunamente.

SEI nº 2026/0017579

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Defensoria Pública escuta o Movimento Mães de Maio", a ser realizado no dia 19 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar a desistência da Defensora Pública Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes, no dia 19 de maio de 2026.

SEI nº 2026/0017581

Interessado/a: Vinicius Camargo Henne

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Ruralidades metropolitanas, prácticas comunitarias y decolonialidad del vivir: el barrio Remanso, en la Región Metropolitana de São Paulo, Brasil", a ser realizado nos dias 05 a 08 de agosto de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, pelo deferimento do pedido de afastamento do interessado, no período de 04 a 07 de agosto de 2026, consignando-se que, na hipótese de haver designação em dia não útil abrangido pelo afastamento, caberá à respectiva coordenação promover a devida substituição.

SEI nº 2026/0018287

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "X Fórum Regional sobre Empresas e Direitos Humanos", a ser realizado nos dias 09 a 11 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da Defensora Pública Thalita Veronica Gonçalves e Silva, nos dias 08 a 12 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0018727

Interessado/a: Joyce Santos de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário 20 anos da Lei Maria da Penha: conquistas e desafios na implementação das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas.", a ser realizado nos dias 09 a 12 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, nos dias 09 a 12 de junho de 2026.

SEI nº 2021/0001308

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Assunto: Pedido de providências sobre a nota técnica, visando estudar o fortalecimento da atuação do Núcleo Especializado, criação de grupos de trabalho, e a edição de deliberação que verse sobre a inclusão do quesito raça/cor e de campo para identidade de gênero, nome social e orientação sexual em todos os formulários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001505

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de criação do Núcleo Especializado em Saúde Pública - NESP.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001685

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais).

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001959

Interessado/a: Coordenadora da Regional de São Carlos

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP 132/09, que regulamenta a criação das regionais do interior, capital e região metropolitana.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001960

Interessado/a: Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de deliberação, que cria a função de Coordenador (a) de Habitação, Urbanismo e questões agrárias e fixa suas rotinas administrativas.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001964

Interessado/a: Bruno Ricardo Miragaia Souza

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o sistema de registro e gestão dos procedimentos administrativos de tutela coletiva.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001965

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Pedido de liminar de suspensão de efeitos contra a recomendação da Corregedoria Geral nº 29, de 14 de julho de 2015.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001966

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 281/13 (que dispõe sobre o processamento de manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias).

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001967

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior

Assunto: Proposta de alteração das deliberações CSDP nº 013/06 (que regulamenta a concessão de diárias, dispõe sobre o reembolso de transportes e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001969

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de grupo de trabalho para analisar a atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo na segunda instância de jurisdição.

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001976

Interessado/a: Willian Fernandes

Assunto: Proposta de deliberação, visando a instituição de Comitê de Gestão de Crise no âmbito da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001985

Interessado/a: Bruno Haddad Galvão

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 165/10 (que disciplina a concessão do auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001989

Interessado/a: Felix Roberto Damas Junior, Lucas Pampana Basoli e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 010/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001990

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, visando regulamentar a atividade de educação em direitos na Defensoria Pública do Estado.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0001995

Interessado/a: Fabricio Pereira Quintanilha

Assunto: Pedido de providências com relação ao serviço de automação da justiça (SAJ), na modalidade plataforma virtual E-SAJ.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002004

Interessado/a: Alessandro Valerio Follador

Assunto: Proposta de alteração da atribuição do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, do Polo Cível Central, e dos/as Defensores/as Públicos/as em exercício de atividade especial dificuldade - Centro de referência e apoio a vítima (CRAVI)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002010

Interessado/a: Lucas Pampana Basoli, Bruno Bortolucci Baghim e Cesar Augusto Luiz Leonardo

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar a aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002015

Interessado/a: Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 102/08 (que regulamenta a realização de atividade docentes e discentes por Defensor/a Público/a durante a jornada de trabalho)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002016

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Apresentação do resultado dos trabalhos desenvolvido pela Comissão responsável pela proposição de alterações legislativas decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional nº 80/2014.

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002017

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de substitutivo de projeto de lei, que fixa o subsídio mensal dos/as Defensores/as Públicos/as, altera a Lei Complementar nº 1.050/08, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores/as, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências.

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002020

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002021

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Jundiaí

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública).

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002024

Interessado/a: Horacio Xavier Franco Neto

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 089/08 (que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública, concernentes a interesses individuais)

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002026

Interessado/a: Alessandro Izzo Coria e Eduardo Belmudes

Assunto: Proposta de deliberação, que define normas gerais de criação, transferência, extinção e remoção de órgão de atuação, bem como de Defensorias Regionais.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002031

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Relatório Semestral do Núcleo Especializado (fevereiro a julho de 2015).

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002033

Interessado/a: Coordenação da Comissão de Estudos Interdisciplinares

Assunto: Resultado dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, nos termos do artigo 10 da Deliberação CSDP nº 187/10 (que disciplina a estrutura e funcionamento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar).

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002034

Interessado/a: Coordenação da Regional Infância e Juventude

Assunto: Pedido de regulamentação de trabalho extraordinário, que decorre de decisões externas à Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002037

Interessado/a: Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de edição de Recomendações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do artigo 31, XVIII, da LC 988/2006

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002048

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Carapicuíba e da Unidade Osasco

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002050

Interessado/a: Fernando Artacho Carvalho Martins e outros

Assunto: Pedido de providências relativo ao provisionamento de demandas na Defensoria Pública, diante do comunicado conjunto da 2ª e 3ª Subdefensorias Públicas-Gerais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002053

Interessado/a: Segunda e Terceira Subdefensoria Públicas Gerais

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP 143/09 (que fixa as atribuições dos/as Defensores/as Públicos/as)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002066

Interessado/a: Comissão de monitoramento da atividade de atendimento às pessoas presas provisoriamente

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão (agosto de 2014 a abril de 2015)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002067

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 259/12 (que disciplina a concessão do auxílio alimentação aos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002073

Interessado/a: Alexandre Grabert

Assunto: Pedido de suspensão, em caráter liminar, do ato conjuntonº 24/17 da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas do Estado, no que tange aos processos de execução digitais da Unidade Franco da Rocha

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002074

Interessado/a: Carolina Rangel Nogueira

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002076

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de alteração do quantitativo de estagiários de direito que consta na Deliberação CSDP nº 030/07

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002080

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (abril a setembro de 2019)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002083

Interessado/a: Glauber Callegari e Tatiana Campos Bias Fortes

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 152/10 (que regulamenta a atuação dos/as Defensores/as Públicos/as em plantões judiciários)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002084

Interessado/a: Coordenação da Unidade Santo Amaro

Assunto: Pedido de providências sobre as atribuições da Unidade Santo Amaro

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002085

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de deliberação para instituir o programa de assistência à saúde suplementar para os/as membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002086

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 296/14 (que trata da metodologia institucional de inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos destinados à privação da liberdade, e estabelece outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002087

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Apresentação de relatório final desenvolvido pelo Grupo de Trabalho sobre a Regional Infância e Juventude

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002088

Interessado/a: Pedro Antonio de Avellar

Assunto: Proposta de alteração da deliberação CSDP nº 001/06 (que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002089

Interessado/a: Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

Assunto: Pedido de declaração de nulidade do artigo 7º do Ato da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002090

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de deliberação para estabelecer procedimento para confecção, discussão e análise das propostas orçamentárias anuais da instituição

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002091

Interessado/a: Samuel Friedman

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 242/12 (que disciplina o processo de eleição do Defensor Público-Geral do Estado e dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002094

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/20 a janeiro/21

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002120

Interessado/a: Julio Cesar Tanone

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 337/17 (que institui o serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003080

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação do Defensor Público Marcelo Bonilha Campos da Presidência da Comissão Especial a que se refere a Deliberação CSDP nº 010/06

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0003981

Interessado/a: Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro e Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0004251

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial e do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de deliberação para instituir a Coordenadoria de Diversidade e Ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (COORDIVERSA)

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/21 a janeiro/22

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0007332

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/21 a julho/21

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0013945

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0015719

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (fixa o limite de seus integrantes, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0016713

Interessado/a: Catarina Marchiori

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0017483

Interessado/a: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar a realização de atividades docentes, bem como a divulgação e a produção de conteúdo educacional pela internet por Defensor/a Público/a e Servidor/a.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0018887

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 026/06 (que regulamenta o estágio de direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0021379

Interessado/a: Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 285/13 (que define as normas para o gozo de licença-prêmio pelos membros e servidores da Defensoria Pública, e dá outras providências.)

Relato/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000118

Interessado/a: Julio Cesar Salles Ribeiro

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê reservas de vagas para ações afirmativas nos concursos e seleções públicas pela Defensoria Pública e altera a Deliberação CSDP nº 010/06)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000206

Interessado/a: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000952

Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0001962

Interessado/a: Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/22 a julho/22

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0001974

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0006815

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 138/09 (que estabelece tramitação prioritária de casos de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0012752

Interessado/a: Daniela Sanchez Ita Ferreira

Assunto: Remoção por união de cônjuges (de: Unidade Barretos/ para: município de São José do Rio Preto)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0013625

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa

Assunto: Pedido de liminar para suspender os efeitos e, declaração da nulidade da decisão da Defensoria Pública Geral no processo Sei nº 2023/0009738.

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0014260

Interessado/a: Defensores/as Públicos/as da Unidade Vila Mimosa

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 143/09 (que fixa as atribuições dos Defensores Públicos na Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0015241

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0019219

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de distribuição de cargos de Defensores/as Públicos/as, visando à expansão institucional.

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0021352

Interessado/a: Raphael Camarão Trevizan

Assunto: Proposta de deliberação que dispõe sobre a celebração, a renovação e o aditamento de convênios.

Relator/a: Conselheiro/a Fabio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0000986

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de deliberação, que visa regulamentar o programa creche-escola no âmbito da instituição

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0005197

Interessado/a: Vinicius Camargo Henne

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0006163

Interessado/a: Luciano Pereira de Andrade

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 08 de março a 22 de novembro

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0006698

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de edição da deliberação, que visa tratar da Política Institucional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0007308

Interessado/a: Mariana Borgheresi Duarte e Raphael Camarao Trevizan

Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o processo de vitaliciamento das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0009402

Interessado/a: Danilo Martins Ortega

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 398/20 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010093

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 270/13 (que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e regulamenta suas atividades)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010716

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento e Mariana Borgheresi Duarte

Assunto: Proposta de deliberação, que disciplina o pagamento de juros e correção monetária à de indenização de férias e licença-prêmio devidos aos/às membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0010857

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de cessação de designação da Coordenação do Núcleo Especializado Segunda Instância e Tribunais Superiores (NSITS) e Proposta de abertura de inscrições para seleção de Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0013137

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação, que dispõe sobre o ressarcimento das despesas, total ou parcial, com planos de assistência saúde aos/as membros/as e servidores/as da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0014882

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de anteprojeto de lei de alteração da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0018241

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 075/08 (que regulamenta a gratificação de auxílio magistério e estabelece critérios para o cálculo da hora-aula de Defensor Público, designado para proferir aula na Escola da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0018614

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 254/12 (que regulamenta os dispositivos legais relacionados ao cálculo das vantagens pecuniárias por tempo de serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0020113

Interessado/a: José Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a expedição de folha de pagamento dos membros inativos e dá outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0021147

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 400/22 (que prevê a reserva de vagas para ações afirmativas nas seleções públicas e concursos promovidos pela Defensoria Pública)

Relator/a Conselheiro/a: Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0022464

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Proposta de deliberação que trata do regimento interno do Núcleo Especializado (NUPIR)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0023464

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de antiguidade para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027141

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/22 a janeiro/23

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027143

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/23 a julho/23

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027145

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/23 a janeiro/24

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027156

Interessado: Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/24 a julho/24

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0027928

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEDIPED)

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0028978

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos - Apadep

Assunto: Proposta de Deliberação visando a criação de uma política institucional de monitoramento de riscos e proteção de membras/os e servidoras/es da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0031314

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a possibilidade de compensação de dias trabalhados fora do horário normal de expediente, em decorrência de instabilidade nos sistemas de processamento eletrônico, no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0033082

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 084/08 (que fixa o limite de integrantes dos Núcleos Especializados, e dá outras providências)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0033659

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (NHABURB)

Assunto: Proposta de deliberação referente ao atendimento coletivo de Habitação e Urbanismo

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0002473

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de fixação das atribuições e padrões de lotação das Unidades de Araçatuba, São José dos Campos, Bauru, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Presidente Prudente - Varas Regionais das Garantias

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0002699

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de Ato para lotação provisória da 14ª Defensoria Pública e da 15ª Defensoria Pública da Unidade Santos para atendimento da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária – Santos, com sede na comarca de Santos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0003810

Interessado/a: Elthon Siecola Kersul, Erik Saddi Arnesen, Leila Rocha Sponton, Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan e Rosilene Cristina Otaviano

Assunto: Proposta de criação de Defensorias Públicas de atuação junto às Varas Regionais das Garantias e outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0004467

Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0004690

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0005401

Interessado/a: Bruno Martinelli Scrignoli

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 340/17 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0005571

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de criação de 12 (doze) novos órgãos de atuação e fixação de suas atribuições, correspondentes ao número de vagas a ser criado na Unidade Segunda Instância e Tribunais Superiores, Regional Central, visando à expansão institucional, com pedido de liminar

Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0006476

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Proposta de deliberação que disciplina a notícia de fato, o expediente administrativo de tutela coletiva, a expedição de recomendações, a realização de audiência pública, a celebração de compromissos de ajustamento de conduta e dá outras providências

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0006871

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0007826

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 10/06 (que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0009735

Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0010994

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0013469

Interessado/a: Jordana de Matos Nunes Rolim, Luiz Felipe Vanzella Rufino, Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin, Luiza Lins Veloso e Raphael Camarão Trevizan

Assunto: Proposta de Deliberação visando regulamentar o gozo e a indenização das compensações, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0013502

Interessado/a: Fabio Jacyntho Sorge, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi e Luiz Eduardo de Toledo Coelho

Assunto: Proposta de instituição de Projeto Piloto para atuação na segunda fase dos processos do Tribunal do Júri de Piracicaba e São José dos Campos

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0018457

Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0019160

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 321/15 (que regulamenta o art. 151 da Lei Complementar n° 988/06, que trata do afastamento de Defensores Públicos para frequentar curso de pós-graduação ou empreender pesquisa, bem como estabelece a política de retribuição institucional pelo investimento), em razão da política de maternidade da instituição.

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0019185

Interessado/a: Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Proposta de revisão do art. 109, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 988/06 sobre o critério de classificação no concurso para fins de remoção e promoção na Defensoria Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021327

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula, Allan Ramalho Ferreira, Fábio Jacyntho Sorge, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Raphael Camarão Trevizan e Jordana de Matos Nunes Rolim

Assunto: Recomendação de alteração no patamar de acumulação de atribuições, na proporção de 1 (um) dia de acumulação trabalhado por 1 (um) dia de compensação

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0024910

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0024950

Interessado/a: Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0025070

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0031208

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Proposta de deliberação visando regulamentar o direito à percepção retroativa da licença compensatória no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0031921

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 206/11 (que regulamenta o concurso de remoção a pedido e a remoção por união de cônjuges ou companheiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0032173

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos Apadep

Assunto: Regulamentação, na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da permuta entre membros vinculados a Defensorias Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios diversas

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0033715

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: III Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado) - (comissão cotas)

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0040630

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/24 a janeiro/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0001585

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 437/24 (que regulamenta o disposto no art. 134, X, da Lei Complementar n. 988/2006, e dá outras providências).

Relator/a: Conselheiro/a Leonardo Nascimento de Paula

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0001587

Interessado/a: Leonardo Nascimento de Paula

Assunto: Recomendação de alteração dos limites para deferimento e indeferimento das compensações.

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0002126

Interessado/a: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0004073

Interessado/a: Helena de Lacerda Rodrigues Lage

Assunto: Consulta acerca do número de vagas destinadas ao atendimento de presos provisórios

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0004609

Interessado/a: Jose Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Pedido de anulação do Ato Normativo DPG nº 345, de 06 de fevereiro de 2026, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0005097

Interessado/a: Ligia Mafei Guidi, Gabriele Estabile Bezerra e Gustavo Samuel da Silva Santos

Assunto: Recurso em face do Ato DPG n° 345/2026, com pedido liminar

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0005465

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor (NUDECON)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/25 a janeiro/26

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarao Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0005836

Interessado/a: Núcleo Especializado de Infância e Juventude (NEIJ)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0007950

Interessado/a: Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0008823

Interessado/a: Presidente da Comissão de Prerrogativas

Assunto: Relatório semestral de atividades da Comissão de Prerrogativas (agosto de 2025 a janeiro de 2026)

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0012785

Interessado/a: Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Pedido de ratificação da alteração de designação com alteração de sede

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0013886

Interessado/a: Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré, Anisio Vieira Caixeta Junior, Carolina de Melo Teubl Gagliato, Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Tatiana Semensatto de Lima Costa

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 374/20 (que disciplina o processo de elaboração da lista tríplice para escolha de Defensora ou Defensor Público-Geral do Estado e de eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado), para criação de Comitê para o aprimoramento do processo eleitoral da Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0015593

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/25 a janeiro/26

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jeronimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0017573

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "III Seminário Paulista sobre Políticas Nacional de Cuidados: Cuidadores", a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0021898

Interessado/a: Fernanda Contreras de Oliveira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0038942

Interessado/a: Caroline Rocha Delmonico

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0003478

Interessado/a: Gilmar Loretto Marino Junior

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0003484

Interessado/a: Tassis Almeida Caires

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0003846

Interessado/a: Karla Janaina Castro y Rodriguez de França

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0003852

Interessado/a: Natalia Batagim de Carvalho

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

PAUTA DA 305ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 305ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 26/05/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2025/0001942

Interessado/a: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NHABURB)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

Processo SEI nº 2026/0003823

Interessado/a: Alana Gonçalves Cardoso da Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Allan Ramalho Ferreira

Processo SEI nº 2026/0003836

Interessado/a: Diego Vitelli Vasco dos Santos

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Carolina Rangel Nogueira

Processo SEI nº 2026/0003843

Interessado/a: Jarden Marquel de Aquino Ribeiro

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório
Relator/a: Conselheiro/a Surrailly Fernandes Youssef

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

3º Aditamento ao Termo de Cooperação nº 06/2022
Processo SEI nº 2022/0005471
Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Barretos
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência visando a continuidade da atuação da Defensoria no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, em favor das mulheres em situação de violência doméstica e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em favor da população em situação de rua.
Data de assinatura: 28/05/2026
Data de vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/06/2026
Parecer Jurídico nº 181/2026.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA DO REITOR, DE 28 DE MAIO DE 2026

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação da Profa. Dra. SHEILA WALBE ORNSTEIN para compor a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), a contar da data da publicação (Portaria 721/2026); Autos USP 22.1.2052.1.0.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

COMUNICADO Nº 008/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

COMUNICADO

Resultado do processo de eleição para representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE, 6 de 17 de abril de 2026. Dos 49 (quarenta e nove) eleitores, votaram 07 (sete). Foram eleitos respectivamente, titular e suplente Isabela Ferreira Sodré dos Santos e Danilo Ricardo de Oliveira.

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

PORTARIA Nº 05/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão, no âmbito do Centro de Práticas Esportivas da USP – CEPEUSP, para condução dos procedimentos de aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CEPEUSP, nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8.321/2024, resolve baixar a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Criar a Comissão para condução dos procedimentos de aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito do Centro de Práticas Esportivas da USP – CEPEUSP, conforme artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 29 da Resolução USP nº 8548/2023.

Artigo 2º - A Comissão tem como objetivo conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções descritas no artigo 1º desta Portaria, que estão previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 1º, incisos III e IV da Resolução USP nº 8548/2023.

Artigo 3º - Caberá à Comissão as seguintes providências, dentre outras que se enquadram neste assunto:

I.Conduzir todo o procedimento de apuração de situações que possam caracterizar infrações licitatória e/ou contratuais;

II.Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos, caso seja verificada situação que enseje a aplicação das sanções indicadas no artigo 1º desta Portaria;

III.Elaborar relatórios de análise sobre o caso em análise, a fim de oferecer suporte à decisão da autoridade competente;

IV.Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto pela legislação vigente, assegurando a transparência e a justiça nas decisões.

Artigo 4º - Ficam designados os seguintes membros da Comissão:

·Adalberto Alfredo Pereira Nº Funcional 2513419;
·Alessandra Rosa Nº Funcional 5610347;
·André Ricardo da Silveira Nº Funcional 4501483;
·Delminda Aparecida Martins Branca Machado Nº Funcional 2427455;
·Fabiane Villa Adala Barros Nº Funcional 1032092;
·Fernando Tadeu de Moraes Nº Funcional 6602194;
·Katia Aparecida Pereira Moraes Nº Funcional 1073612;
·Katia Regina de Oliveira Nº Funcional 2493151;
·Lucas Augusto Makoto Ota Nº Funcional 17020060;
·Marcia Regina Mauro Nº Funcional 1325133;
·Maristela Lopes Moreira Nº Funcional 2991678;
·Rosana Simone Vieira da Silva Nº Funcional 3054191;
·Solange Benedita de Mendonça Rocha Nº Funcional 2433487.

Artigo 5º - Os membros da Comissão de Sanções deverão zelar pela imparcialidade e pelo cumprimento da legislação vigente, atuando de maneira ética e responsável na análise dos casos, sempre com base nos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.Ficam designados os seguintes membros da Comissão:

Artigo 6º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observando o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Simon Farah
Diretor

Anexo(s):
PORTARIA 05_SANÇÕES.pdf

EDITORA DA USP

PORTARIA Nº 16/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA EDUSP Nº 16/2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Editora da Universidade de São Paulo

A Diretora-presidente da Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP, usando suas atribuições legais nos termos do artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024 baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, nos termos do artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestores do Contrato
●Ana Lucia Novais – USP 302362
●Cristiane Tonon Silvestrin – USP 2195026
●Eliana Urabayashi – USP 155427
●Eliana Junko Takara – USP 3488806
●Elizeu de Oliveira – USP 3617003
●Kaio Cassio dos Santos – USP 8949271
●Marcelo Laurito de Batista – USP 2505236
●Márcio dos Santos Pelozio – USP 3544698
●Marcos de Moura Teixeira Nunes – USP 5782023
●Mardey Willian Argolo dos Santos – USP 3544569
●Mônica Cristina Guimarães dos Santos – USP 2681814
●Regina Aparecida Brandão – USP 1851627
●Silvana Biral – USP 1730921
●Wadilete Felix – USP 3362841
Fiscais do Contrato
●Ana Lucia Novais – USP 302362
●Cristiane Tonon Silvestrin – USP 2195026
●Eliana Urabayashi – USP 155427
●Eliana Junko Takara – USP 3488806
●Elizeu de Oliveira – USP 3617003
●Kaio Cassio dos Santos – USP 8949271
●Marcelo Laurito de Batista – USP 2505236
●Márcio dos Santos Pelozio – USP 3544698
●Marcos de Moura Teixeira Nunes – USP 5782023
●Mardey Willian Argolo dos Santos – USP 3544569
●Mônica Cristina Guimarães dos Santos – USP 2681814
●Regina Aparecida Brandão – USP 1851627
●Silvana Biral – USP 1730921
●Wadilete Felix – USP 3362841

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria 15/2026 de 20 de maio de 2026
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura
Editora da Universidade de São Paulo, data da assinatura digital

Profa. Dra. Carlota Josefina Malta Cardozo dos Reis Boto
Diretora-Presidente da Edusp

Anexo(s):
Gestor e Fiscal_Designação_Assinado.pdf

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 11/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL ATC Nº 11/2026

A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Civil – Área de Direito Civil. Edital FD-31/2025. Candidato: Fernando Gaburri de Souza Lima

Candidato: Fernando Gaburri de Souza Lima
Notas da Banca Examinadora:
Professor Titular Cláudio Luiz Bueno de Godoy: 8,70
Professor Titular Otávio Luiz Rodrigues Junior: 8,35
Professor Titular Nelson Nery Junior: 9,55
Professora Titular Maria Helena Diniz: 9,30
Professor Titular Roberto Ferreira Rosas: 8,35

A E. Congregação, em sessão de 28 de maio de 2026, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado para receber o título de livre-docente, o candidato Fernando Gaburri de Souza Lima

Publique-se.

Faculdade de Direito, 29 de maio de 2026.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

COMUNICADO, DE 29 DE MAIO DE 2026

Processo n.º: 20.1.01746.08.3
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 12409 - École des Hautes Études en Sciences Sociales
CONVÊNIO: 46217
Partícipes: FFLCH-USP e École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS)
Interveniente: FFLCH-USP
Objeto: Termo Aditivo referente ao Convênio 46217 [Matheus Ichimaru Bedendo]
Data de assinatura: 09/04/2026

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 001, DE 1 DE JUNHO DE 2026

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
Comunicado FMRP

No Comunicado nº 001, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de maio de 2026, referente a homologação e o resultado da eleição realizada para a representação discente de graduação, junto aos colegiados desta faculdade, onde se lê "[...]Conselho do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos: chapa eleita: Guilherme Moreira de Queiroz Coutinho como representante e João Paulo Cardoso Ribeiro Brandão como suplente; chapa eleita: Marina Monteiro Coêlho Rodrigues como representante e Ana Laura Fusco Almeida como suplente[...]". leia-se "[...]Conselho do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos: chapa eleita: Guilherme Moreira de Queiroz Coutinho como representante e João Paulo Cardoso Ribeiro Brandão como suplente[...]".

RETIFICAÇÃO Nº 2

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Retificação do D.O de 14.05.2026

Edital nº 7 - Edital-SPG/FMRP-USP-CSAAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE MESTRADO, DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APLICADAS AO APARELHO LOCOMOTOR., Caderno Executivo, Seção Atos de Gestão e Despesas, cuja alteração está a seguir elencada: onde se lê 7. ORIENTADORES: - Mestrado (M), Doutorado e Doutorado Direto (D)

Antonio Carlos Shimano
Ana Paula Macedo
Carlos Fernando P. S. Herrero
Edgard Eduard Engel
Fabricio Fogagnolo
Gabriela Rocha Lauretti
Helton Luis A. Defino
José Batista Volpon
Luiz Garcia Mandarano Filho
Luís Vicente Garcia
Marcello Henrique Nogueira-Barbosa
Marcelo Riberto
Rodrigo Salim

Leia-se: 5. 7. ORIENTADORES: - Mestrado (M), Doutorado e Doutorado Direto (D)

Antonio Carlos Shimano
Ana Paula Macedo
Carlos Fernando P. S. Herrero
Edgard Eduard Engel
Fabricio Fogagnolo
Gabriela Rocha Lauretti
Luiz Garcia Mandarano Filho
Luís Vicente Garcia
Marcello Henrique Nogueira-Barbosa
Marcelo Riberto
Rodrigo Salim

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PORTARIA Nº 30/2026, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2024.1.00088.10.8
Portaria nº 030/2026 - FMVZ

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:
Alex Sandro Fabrício – N° Funcional: 4388251
César Franco Brambila – N° Funcional: 3056568
Daniela Agapia Martins – Nº Funcional; 16283802
Eduardo Harry Rodrigues da Silva – N° Funcional: 2333857
Grazielly Nataliane Almeida de Castro – N° Funcional: 5245253
Leonardo Dourado da Silva – N° Funcional: 3055981

Leticia Cozaro Silotto – Nº Funcional: 8010621
Luciana Aparecida Mendonça Barata – Nº Funcional 16284021
Equipe de Apoio:
Francisco Antonio Zanotto Consiglieri Junior – Nº Funcional 7128669

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando cessados, a contar da mesma data, os efeitos da Portaria 009, de 01 de abril de 2026, publicada no D.O.E. de 02/04/2026.

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, 29 de maio de 2026.

Prof. Dr. José Antonio Visintin
Diretor

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral divulga o resultado da eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) – 2026-2030, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC), realizada no dia 29.05.2026:

Primeiro Turno:

Chapa 1

Profa. Kalinka Regina Lucas Jaquie Castelo Branco (candidata a Diretora)

Prof. Paulo Leandro Dattori (candidato a Vice-Diretor) 46

Chapa 2

Prof. Luis Gustavo Nonato (candidato a Diretor)

Prof. Daniel Smania Brandão (candidato a Vice-Diretor) 26

NULO 1

BRANCO 0

Informamos que a chapa 1 obteve maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Atenciosamente,

A Comissão Eleitoral:

Prof. Dr. Thiago Alexandre Salgueiro Pardo - Presidente

Profa. Dra. Sarita Mazzini Bruschi

Prof. Dr. Leandro Franco de Souza

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº GP 038, DE 29 DE MAIO DE 2026

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

PORTARIA GP Nº 038/2026

A Prefeita do *Campus* de Ribeirão Preto da Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Aline Gardim Felicio Garcia – N° Funcional: 4683793
Fernando Pereira da Silva – N° Funcional: 7099852
Gisele Patricia de Oliveira Bernardo – N° Funcional 16283927
Helenita Maria Nepomuceno – N° Funcional: 7002356
Leonidas de Castro Monteiro – N° Funcional: 6663561
Marta Aparecida Ferreira Grigolete – N° Funcional: 2420382
Milton Toniello Novaes Coelho – N° Funcional: 7359584
Stephanie Ribeiro dos Santos França – Nº Funcional: 15729150
Tania Regina de Morais – N° Funcional 2509161
Uilson Aparecido Ramos do Lago – N° Funcional: 2333311

Artigo 2º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 3º - Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito, quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Artigo 4º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artigo 5º - Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Artigo 6º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando a Portaria GP nº 011/2026.

Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof.ª Dr.ª Léa Assed Bezerra da Silva
Prefeita do *Campus* de Ribeirão Preto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES E INFORMAÇÕES DA 196ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSU, DE 26/05/2026

Universidade Estadual de Campinas
Conselho Universitário
Títulos Honoríficos – Concessões – Aprovadas

07-P-19696/2025 – Concessão do Título de Professora Emérita à Antônia Cecília Zacagnini Amaral, apresentada pelo Departamento de Biologia Animal do Instituto de Biologia. 01-P-25597/2025 – Concessão do Título de Doutora *Honoris Causa* (*Post Mortem*) à Ana Maria Medeiros da Fonseca, apresentada pelo Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEPP.

Orçamento 2026 – Aprovada

01-P-46906/2025 – Primeira Revisão – Demonstrativo Receita/Despesa.

Plano Plurianual de Investimentos – PPI – Aprovados

01-D-12349/2022 – Resultados do estudo de priorização feito pelo Grupo de Trabalho que analisou os processos aprovados no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos – PPI, cuja atualização foi pautada na 195ª Sessão Ordinária do Consu, realizada em 31.03.26.

Pós-Graduação – Aprovada

38-P-2581/2026 – FENF – Proposta de criação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em "Estomaterapia – sob a responsabilidade da Professora Juliany Lino Gomes Silva – Carga Horária: 495 horas – custo por aluno: R$ 27.109,38.

Proposta de Logotipo – Aprovada

01-P-11104/2026 – DEDH – Proposta de novo logotipo da Diretoria Executiva de Direitos Humanos.

Convênios – A ser celebrados – Aprovados

03-P-46726/2025 – FEM – Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Partes: Unicamp/Funcamp e Rumo Malha Central S.A. – Vigência: 39 meses a partir de 1º.07.26 ou de sua assinatura, o que vier primeiro – Recursos: R$ 4.933.650,40 – Resumo do Objeto: Desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada "Desenvolvimento de arranjos otimizados para composições de carga geral empregando modelagem dinâmica", conforme Plano de Trabalho e Anexos. 34-P-1036/2026 – IC – Convênio de Cooperação – Partes: Unicamp e Match IT Serviços de Tecnologia Ltda. – Vigência: 12 meses, prorrogável por até 60 meses, mediante Termo Aditivo – Recursos: R$ 200.000,00 (a título de prêmio) caso a Match IT decida pelo pedido à Unicamp da cessão dos direitos de propriedade intelectual (subcláusula 4.2.2) – Resumo do Objeto: Execução das fases 2 e 3 do projeto de pesquisa aplicada "Modelo preditivo para casamento de demanda e oferta para serviços corporativos de Tecnologia da Informação: uma plataforma inteligente B2B para oferta e seleção de fornecedores de tecnologias", conforme Plano de Trabalho.

Termo de Concessão de Uso – Instituto de Otorrinolaringologia Cirurgia de Cabeça e Pescoço – IOU – Aprovada

02-P-4538/2024 – Minuta de Termo de Aditamento ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel firmado entre a Unicamp e a Fascamp em 03.06.24 objetivando a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima, subcláusula 10.1.1, do Termo de Concessão de Uso, visando conferir tempo hábil para a conclusão dos trâmites administrativos de contratualização assistencial perante o Poder Público.

Solicitação de Recursos – Aprovada

01-P-46725/2025 – Solicitação de recursos orçamentários adicionais para contratação de serviços de limpeza predial, no montante mensal de R$ 2.962.805,81, correspondendo a R$ 88.884.174,30 para o período de 30 meses.

Ciência

01-P-4125/1987 – CLN – Comissão de Legislação e Normas – Indicação de membros para compor a Comissão, como segue: Titulares: Profa. Dra. Juliana Freitag Borin – IC e Servidor Bruno Gomes Ximenes – IB e Suplente: Prof. Dr. João Paulo Borin – FEF.

01-P-3972/1999 – CVND – Comissão de Vagas Não Docentes – Indicação de membros para compor a Comissão, como segue: Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão – Área de Ciências Exatas: Titular: Prof. Dr. Marcos Cesar de Oliveira – IFGW e Suplente: Prof. Dr. Emilson Pereira Leite – IG. Área de Ciências da Engenharia: Titular: Profa. Dra. Katia Lucchesi Cavalca Dedini – FEM e Suplente: Prof. Dr. Luís Fernando Mercier Franco – FEQ. Representantes da Área da Saúde: Titular: Profa. Dra. Sara Teresinha Olalla Saad – Hemocentro e Suplente: Rogério Terra do Espírito Santo – Cecom.

01-D-20395/2023 e 01-D-16024/2023 – Relatórios Semestrais da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) e da Câmara de Administração (CAD), referentes ao período de 1º.10.25 a 31.03.26, de acordo com o inciso IX do artigo 9º e inciso VI do artigo 10 do Regimento Interno do Consu.

Moção do Fórum de CSA-RHs pela valorização da Carreira Paepe e pela garantia de recursos para a progressão na Unicamp.

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Campinas, 29 de Maio de 2026.
Portaria DGA n° 18/2026
Artigo 1° - A Diretora Geral da Administração, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Artigo 12 da Resolução GR n° 39/2023, de 16/08/2023 e no Artigo 2º da Resolução GR nº 32/2016, de 22/12/2016, estabelece os valores a serem considerados para o pagamento de Diárias no País e Diárias no Exterior a servidores da Universidade; os valores para pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes em deslocamentos para atividades acadêmicas; e os valores a serem pagos a Colaboradores Eventuais.
Artigo 2° - Os valores de Diárias no País terão como base de cálculo o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, correspondente ao valor de R$ 38,42 no exercício corrente, e serão limitadas de acordo com os seguintes níveis funcionais:
I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: 26 UFESP
Diária Completa Diária Simples
R$ 999,00 R$ 400,00
II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: 19 UFESP
Diária Completa Diária Simples
R$ 730,00 R$ 292,00
III – Demais servidores: 14 UFESP
Diária Completa Diária Simples
R$ 538,00 R$ 215,00
§ 1º - O reembolso de despesas exclusivas com alimentação contraídas em deslocamentos institucionais não passíveis de concessão de diárias será limitado ao valor líquido do benefício do vale-refeição.
§ 2º - O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no país obedecerão aos limites da Diária Completa fixados no Inciso III.
Artigo 3° - Os valores de Diárias no Exterior terão como base de cálculo o valor do Dólar Americano (US$), observando os seguintes limites:
I – Reitor(a) e Coordenador(a) Geral da Universidade: US$ 480,00
II – Pró-Reitores, Chefe de Gabinete, Diretores Executivos, Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa e demais cargos enquadrados minimamente no Grupo 7 da tabela de gratificações de representação da Universidade: US$ 400,00
III – Demais Servidores: US$ 320,00
Parágrafo Único: O Auxílio Financeiro a Estudantes para a cobertura de despesas de viagens no exterior obedecerão aos limites diários fixados no Inciso III.
Artigo 4° - Os valores de Ajuda de Custo a Colaborares Eventuais obedecerão aos seguintes limites:
I – R$ 653,00 (equivalentes a 17 UFESP), quando de convidados residentes fora do município ou região metropolitana sede do evento.
II – R$ 261,,00 (equivalentes a 40% do Inciso I), quando de convidados residentes no mesmo munícipio ou região metropolitana sede do evento.
III – US$ 350,00 dólares americanos, quando de convidados residentes no exterior.
Parágrafo Único: Aos valores concedidos ao colaborador eventual incidirão os encargos previstos no Artigo 5º da Resolução GR nº 32/2016.
Artigo 5º - Os valores estabelecidos nesta Portaria terão eficácia para os deslocamentos iniciados a partir da sua publicação.
Artigo 6° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DGA nº 1/2025, de 20/01/2025.
Sergio Alves dos Santos
Diretor Geral de Administração

Anexo(s):
Portaria DGA 18 2026 ref diárias servidores Unicamp-assinado.pdf

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

PORTARIA UNESP Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria Unesp nº 23, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação de Programas e Projetos de Extensão Universitária (CAPPE), vigência 01/01/2025 a 31/12/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp e nos termos do Despacho nº 56/2026-CCEC/SG, *ad referendum*, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria Unesp nº 23/2025, para designar o Prof. Dr. Wílson de Mello Júnior - Reitoria, a partir de 12/03/2026, como Representante da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura (PROEC), em substituição ao Prof. Dr. Antonio Cezar Leal - Reitoria.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a representação docentes de Unidades da Unesp, os seguintes membros:

- Prof. Dr. Antonio Cezar Leal - Presidente Prudente - Faculdade de Ciências e Tecnologias (FCT) - a partir de 12/03/2026;

- Prof. Dr. Clayton Reginaldo Pereira - Bauru - Faculdade de Ciências (FC) - a partir de 15/09/2025.

Artigo 3º - Ficam excluídos da CAPPE, os seguintes representantes docentes de Unidades da Unesp:

- Prof. Dr. Higor Amario de Souza - Bauru - Faculdade de Ciências (FC);

- Prof. Dr. José Carlos Miguel - Marília - Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC);

- Profa. Dra. Marta Lúcia Cabrera Kfouri - São José do Rio Preto - Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE); e

- Profa. Priscilla Andressa de Sousa Silva - São João da Boa Vista - Faculdade de Engenharia (FESJBV).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à designação dos novos membros, desde a data de suas designações, explicitadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

(Processo nº 382/2021 - RUNESP).

RESOLUÇÃO UNESP Nº 18, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivos da Resolução Unesp nº 14, de 02 de março de 2016, que trata dos Cursinhos Pré-Universitários da Unesp.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos da Deliberação nº 69/2026-CCEC/SG da Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC), em sessão de 06/05/2026, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), em sessão de 19/05/2026 (Deliberação nº 54/2026-CEPE/SG), baixa a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução Unesp nº 14/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ementa:

Dispõe sobre a criação, os objetivos e as diretrizes dos Cursinhos Pré-Universitários da Unesp, vinculados ao Programa de Extensão Universitária de Integração Comunitária, Equidade e Inclusão Social.

II - artigo 1º:

"Artigo 1º - Os Cursinhos Pré-Universitários da Unesp são vinculados ao Programa de Extensão Universitária de Integração Comunitária, Equidade e Inclusão Social da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp (Proec)."

III - artigo 6º, incisos III e IV:

"III - apresentação de uma proposta a ser encaminhada à Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura (CPEUC) da Unidade Universitária para avaliação das condições de infraestrutura e recursos humanos e à Congregação das Unidades ou colegiado equivalente para manifestação sobre a proposta e encaminhamento à Supervisão Geral;

IV - elaboração e apresentação de minuta de um Projeto Político Pedagógico do cursinho e minuta de regimento interno, a ser apreciado por comissão designada pela Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)."

IV - artigo 7º, *caput*:

"Artigo 7º - A Supervisão Geral dos Cursinhos Pré-Universitários da Unesp será exercida por um Supervisor e um Vice-Supervisor, indicados pela Proec."

V - Artigo 8º:

" Artigo 8º - Cabe às Unidades Universitárias:

I - por meio das CPEUCs, aprovar o calendário escolar dos cursinhos, a seleção dos alunos de graduação que ministrarão as aulas e a distribuição das aulas aos alunos selecionados;

II - receber e repassar os pagamentos das bolsas de estudo aos alunos universitários;

III - registrar na Proec as atividades do cursinho, como atividade de extensão universitária;

IV - manifestar-se formalmente, em novembro de cada ano, junto à Supervisão Geral dos cursinhos, sobre a quantidade de vagas a serem ofertadas para o próximo ano, conforme disponibilidade de infraestrutura e resultados da avaliação anual de evasão."

VI - artigo 9º, *caput* e parágrafo único:

"Artigo 9º - Cabe à Proec assegurar, junto ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Unesp, recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária, destinados a:

(...)

Parágrafo único - A Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas (CDeP3) ficará responsável por oferecer assessoria pedagógica e desenvolver atividades de formação pedagógica junto aos Cursinhos Pré-Universitários da Unesp, com a anuência da Proec."

VII - artigo 12, *caput*:

"Artigo 12 - Cada cursinho deverá ter seu regimento interno, elaborado coletivamente, com a participação dos coordenadores docentes e discentes da Unesp envolvidos, contemplando as seguintes diretrizes gerais:"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 655/2021 - Vol. 3 - RUNESP).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

DESPACHO DA PRÓ-REITORA, DE 29 DE MAIO DE 2026

AUTORIZANDO a realização de concurso público, conforme abaixo:

	Câmpus / Unidade	Cidade	Qtde	Função	Nº Emprego Público e Grupo
1	Botucatu - FMVZ	Botucatu	1	Assistente Operacional II (Área de atuação: Refrigeração e Climatização)	470-GIII
2	Rio Claro - IB	Rio Claro	1	Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Educação Física)	1990-GII
3	Rio Claro - IB	Rio Claro	1	Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Biociências)	1991-GII
4	Franca - FCHS	Franca	1	Médico (Área de atuação: Medicina do trabalho e Clínica Geral)	823-GI

(Processo nº 44/2026 - RUNESP) (Despacho nº 110/2026 - PROPEG).